



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII Nº 153

Brasília - DF, quarta-feira, 10 de agosto de 2016



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	3
Ministério da Cultura.....	40
Ministério da Defesa.....	47
Ministério da Educação	48
Ministério da Fazenda.....	49
Ministério da Justiça e Cidadania.....	56
Ministério da Saúde	64
Ministério de Minas e Energia.....	66
Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.....	74
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	74
Ministério do Esporte.....	80
Ministério do Meio Ambiente.....	80
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão	80
Ministério do Trabalho	81
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	89
Ministério Público da União	90
Tribunal de Contas da União	90
Poder Legislativo.....	123
Poder Judiciário	124
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	145

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 8.834, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - PRSF, com o objetivo de promover a revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, por meio de ações permanentes e integradas de preservação, conservação e recuperação ambiental que visem ao uso sustentável dos

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

recursos naturais e à melhoria das condições socioambientais e da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os usos múltiplos.

Art. 2º O PRSF tem como diretrizes básicas a articulação, a integração, a participação e o controle social, em conformidade com os fundamentos estabelecidos pela Política Nacional de Meio Ambiente e pela Política Nacional de Recursos Hídricos, de forma a promover a integração entre as duas políticas, tendo a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco como unidade de planejamento e gestão.

Art. 3º Fica criado o Comitê Gestor do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CG-PRSF, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, de caráter deliberativo, responsável por planejar, coordenar e monitorar ações do Programa.

§ 1º O CG-PRSF será constituído pelo:

I - dirigente de cada um dos seguintes órgãos do Poder Executivo federal:

- a) Casa Civil da Presidência da República, que o presidirá;
- b) Ministério da Integração Nacional, que exercerá a função de Secretaria-Executiva;
- c) Ministério da Fazenda;
- d) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- e) Ministério de Minas e Energia;
- f) Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- g) Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- h) Ministério do Meio Ambiente;
- i) Ministério das Cidades; e
- j) Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

II - governador de cada estado onde se localiza a Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

III - Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF.

§ 2º Na hipótese de afastamento ou impedimento legal, os dirigentes dos órgãos do Poder Executivo federal serão representados por seus substitutos, os governadores dos estados pelos vice-governadores e o Presidente do CBHSF pelo Vice-Presidente do referido Comitê.

§ 3º O CG-PRSF poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos pertinentes ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º O CG-PRSF se reunirá, no mínimo, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre, para aprovar o Relatório Anual das Atividades e o Planejamento para os doze meses subseqüentes.

Parágrafo único. No prazo de noventa dias, contado da data de publicação deste Decreto, o CG-PRSF aprovará:

I - o regimento interno, que disporá sobre sua organização e seu funcionamento;

II - o planejamento de atividades até a primeira reunião ordinária; e

III - o detalhamento de linhas de ação do PRSF.

Art. 5º Fica instituída a Câmara Técnica do Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, vinculada ao Comitê Gestor, composta por um representante, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Ministério da Integração Nacional, que a presidirá;
- II - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- III - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
- IV - Ministério do Meio Ambiente;
- V - Ministério das Cidades;

VI - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

VII - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba;

VIII - Fundação Nacional da Saúde;

IX - Agência Nacional de Águas; e

X - Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

§ 1º Compete à Câmara Técnica:

I - assessorar tecnicamente o CG-PRSF;

II - promover a interlocução e a integração entre os diversos órgãos que compõem o CG-PRSF, quanto à implementação do PRSF;

III - elaborar e submeter anualmente ao CG-PRSF propostas de Relatório Anual de Atividades e de Planejamento para os doze meses subseqüentes;

IV - propor metas, estratégias, metodologias, prioridades e critérios para as ações e atividades que contribuam para revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

V - propor metodologia de monitoramento, avaliação e medidas de aprimoramento do PRSF.

§ 2º A Câmara Técnica poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos pertinentes ao tema, cuja participação seja considerada necessária ao cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 3º Os membros titulares e suplentes da Câmara Técnica serão indicados pelos órgãos e pelas entidades que a compõem e nomeados pelo Ministro de Estado da Integração Nacional.

Art. 6º A participação no Comitê Gestor e da Câmara Técnica será considerada serviço público relevante, não remunerada.

Art. 7º Ficam revogados:

I - o Decreto de 5 de junho de 2001, que dispõe sobre o Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

II - as demais disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
José Sarney Filho
Helder Barbalho

Presidência da República**CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA****PORTARIA Nº 522, DE 9 DE AGOSTO DE 2016**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto n.º 6.812, de 03 de abril de 2009, publicado no Diário Oficial dos mesmos dia, mês e ano, combinado com o § 3º do art. 9º, do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA/nº 20, de 08 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 seguinte, resolve:

Considerando a proposta de aquisição do imóvel rural denominado "Engenho Várzea do Una e Engenho Poço Dantas, localizado nos municípios de São Morena e São Lourenço da Mata, com área registrada de 988,75ha e medida de 914,3634ha, objeto do processo administrativo nº 54140.000451/2015-66;

Considerando que o referido imóvel é objeto de conflito agrário há mais de 15 anos, sendo reivindicado por aproximadamente 200 famílias de trabalhadores rurais sem terra;

Considerando o DESPACHO/INCRA/P/Nº 141, às fls. 662, do referido processo administrativo, no qual autoriza o Superintendente Regional de Pernambuco a reiterar interesse na aquisição do imóvel junto à 30ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco;

Considerando que a 30ª Vara Federal do Estado de Pernambuco, estipulou o prazo de 30 dias para que o INCRA manifeste interesse na aquisição do referido imóvel;

Considerando que as características do imóvel, no qual permite a implantação de um projeto de assentamento com capacidade de atendimento aos grandes centros consumidores localizados em sua proximidade;

Considerando que o proprietário reformulou sua proposta no valor total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), às fls. 713 dos autos;

Considerando que a avaliação realizada pela Justiça Federal de Primeira Instância - 29ª Vara Federal, às fls. 407, atribuindo como valor do imóvel o montante de R\$ 44.552.000,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais) em apenas uma das glebas que compõem o imóvel;

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal**SEÇÃO 3**Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIC, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

Considerando, por fim, que os recursos financeiros aplicados na referida aquisição visa somente à recuperação de dívidas antigas, fortalecendo assim uma diretriz do Estado de viabilizar políticas públicas, tendo em vista que os recursos destinados a aquisição do bem serão retornados aos cofres públicos, resolve:

Art. 1º Autorizar, "ad referendum" do Conselho Diretor, o Superintendente Regional da SR(03), assistido pela Procuradoria Federal Especializada a aquisição judicial do imóvel rural denominado "Engenho Várzea do Una e Engenho Poço Dantas", situado nos municípios de São Moreno e São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco/PE, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço da Mata, sob as matrículas nº 12.471, Livro 2-Q/1, folhas 63/158 e nº 2.565, Livro 2, folhas 475/480, com área registrada de 988,75 hectares, área medida e avaliada de 914,3634 hectares, pelo valor total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), sendo R\$ 20.747.065,69 (vinte milhões, setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), referentes à terra nua e R\$ 252.934,31 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), referentes às benfeitorias, junto à 30ª Vara Federal do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Determinar que a aquisição se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR e ainda, fazer constar das escrituras públicas de compra e venda que cabe a vendedora, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 3º Condicionar a liberação dos recursos financeiros para pagamento do imóvel, ao seu registro, em nome do INCRA, no competente Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO GÓES DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria/INCRA/SR-18/Nº02/2016 de 25 de fevereiro de 2016, publicada no DOU Nº 70 de 13 de abril de 2016, Seção 1, página 84, que criou o Projeto de Assentamento Zé Luciano, área de 216,3624 (duzentos e dezesseis hectares, trinta e seis ares e vinte e quatro centiares), localizado no Município de Solânea, Estado da Paraíba, **onde se lê:** código SIPRA PB000343, **leia-se:** código SIPRA nº PB0344000.

**SECRETARIA ESPECIAL DA MICRO
E PEQUENA EMPRESA****PORTARIA Nº 16, DE 9 DE AGOSTO DE 2016**

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 00095.000750/2016-45, resolve:

Art. 1ª Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, o aumento do capital destinado à filial da sociedade estrangeira AZVI S.A., autorizada a funcionar no Brasil pela Portaria nº 28, de 25 de julho de 2012, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2012, de R\$ 9.655.071,00 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e setenta e um reais) para R\$ 10.457.856,50 (dez milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), bem como as alterações realizadas no Estatuto Social, de acordo com as deliberações contidas na Decisão do Diretor Executivo, de 7 de outubro de 2015 e Instrumento de Alteração de Estatutos, Suspensão de Conselho de Administração e Nomeação de Administradores Solidários, de 15 de julho de 2015, respectivamente.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.391, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no art. 1.139 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, na Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, no art. 1º do Decreto nº 8.803, de 6 de julho de 2016, e demais informações que constam nos autos do Processo nº 00095.003026/2016-73, resolve:

Art. 1ª Aprovar, para que produza efeitos no território brasileiro, o aumento do capital destinado à sucursal da sociedade estrangeira ACCIONA INFRAESTRUTURAS S.A., autorizada a funcionar no Brasil por meio do Decreto de 2 de setembro de 1999, publicado no D.O.U. nº 170, de 3 de setembro de 1999, de R\$ 281.994.451,00 (duzentos e oitenta e um milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e um reais) para R\$ 323.694.451,00 (trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais), conforme consta

da "Averbação de Deliberações Sociais da Sociedade Mercantil Acciona Infraestructuras S.A (Aumento de Capital na Sucursal no Brasil", de 29 de janeiro de 2016.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 9 de agosto de 2016

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 1951/2016-NLMC, de 22 de julho de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003257/2016-87 e Processo JUCESP nº 995021/15-6

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Maria Aparecida Ferreira Moura Mendonça)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 1946/2016-NLMC, de 27 de julho de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003073/2016-17 e Processo JUCESP nº 995017/15-3

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Gerson Atagi Céglio)

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.392, de 11 de julho de 2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e de acordo com o inciso III, do artigo 64, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; e Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, DECIDE, acolher a Nota SAJ nº 1947/2016-NLMC, de 27 de julho de 2016, para CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto contra a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Referência: Processo nº 00095.003075/2016-14 e Processo JUCESP nº 995007/15-9

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de São Paulo
Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo
(Roberto Tadeu Gabriel)

JOSÉ RICARDO DE FREITAS MARTINS DA VEIGA

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
SANTA CATARINA****PORTARIAS DE 3 DE AGOSTO DE 2016**

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições contidas no inciso XXII, art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013, publicada no DOU de 21 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de Médico Veterinário para a emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, resolve:

Nº 247 - Habilitar a médica veterinária GABRIELA DE MELLO ANGA, inscrita no CRMV/SC sob nº7027, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003777/2016-86 e no registro de habilitação nº15116 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Nº 248 - Habilitar a médica veterinária ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ TONON, inscrita no CRMV/SC sob nº7430, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003789/2016-19 e no registro de habilitação nº53739 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Nº 249 - Habilitar a médica veterinária Bruna Alessandra Cruz inscrita no CRMV/SC sob nº5469, para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA, para a (s) espécie (s) e Município(s) constante(s) dos autos do processo SEI 21050.003778/2016-21 e no registro de habilitação nº45532 do Sistema de Gestão da Defesa Agropecuária Catarinense- SIGEN +, no Estado de Santa Catarina.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ FREIBERGER



Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

CONSULTA PÚBLICA Nº 20, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou, em sua Reunião nº 806, de 3 de agosto de 2016, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações e do constante dos autos do Processo nº 53500.023039/2014-34, a Proposta para revogar a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências abaixo de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 360, de 1º de abril de 2004, e a Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 369, de 13 de maio de 2004.

A Anatel pretende, através das revogações propostas, tornar mais eficiente e eficaz a atualização das referências técnicas e dos procedimentos de ensaio utilizados na avaliação da conformidade de transceptores digitais em aplicações ponto a ponto, para fins de certificação, de forma a acompanhar a evolução tecnológica e evitar o bloqueio do uso de produtos que possuam novas tecnologias no País.

O texto completo da proposta (SEI nº 0697279) estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito, e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente, conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo, sendo também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação - SOR
CONSULTA PÚBLICA Nº 20/2016

Proposta de revogação da Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências abaixo de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 360, de 1º de abril de 2004, e da Norma para Certificação e Homologação de Transmissores e Transceptores Digitais para o Serviço Fixo em Aplicações Ponto a Ponto nas Faixas de Frequências acima de 1 GHz, aprovada pela Resolução Anatel nº 369, de 13 de maio de 2004.

Setor de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

CEP: 70070-940 - Brasília-DF - Telefone: (61) 2312-2001 - Fax: (61) 2312-2002

Correio Eletrônico: biblioteca@anatel.gov.br

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.985, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) HI-ROSHI YAMASHITA, CPF nº 064.219.238-36 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 1.230, DE 3 DE MAIO DE 2016

Processo nº 53500.002884/2016 Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência, em caráter provisório, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE FLORAI - ACOSF, CNPJ 16.806.932/0001-66, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Florai, Estado do Paraná, mediante a utilização da radiofrequência de 105,9 MHz, correspondente ao canal 290 da faixa de FM, na execução do referido serviço.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.754, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência às entidades listadas abaixo, para execução do serviço em seus respectivos canais e localidades de outorga, até o prazo estabelecido na Portaria n.º 378, de 22 de janeiro de 2016, do Ministério das Comunicações, para desligamento da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão.

25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 11, Uberaba, MG / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 6, Marília, SP / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 4, Ourinhos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 12, Barretos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, São José do Rio Pardo, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 4, Ribeirão Preto, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 6, Franca, SP / 27.865.757/0026-52, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 6, Conselheiro Lafaiete, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 5, Bauru, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 3, Avaré, SP / 27.865.757/0027-33, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A., Canal 8, Santos, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 10, Santos, SP / 44.573.087/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPA, Canal 12, Tupã, SP / 43.465.459/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Canal 45, Amparo, SP / 43.465.459/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Canal 47, Amparo, SP / 46.634.101/0001-15, MUNICIPIO DE BOTUCATU, Canal 16, Botucatu, SP / 46.410.775/0001-36, MUNICIPIO DE PEDREIRA, Canal 44, Pedreira, SP / 46.643.466/0001-06, MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS, Canal 57, São José dos Campos, SP / 44.518.371/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, Canal 54, Garça, SP / 45.152.139/0001-99, NOVO HORIZONTE PREFEITURA, Canal 28, Novo Horizonte, SP / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 13, Caçapava do Sul, RS / 75.977.280/0001-91, RETRANSMISSORA DE TV PANEAS LTDA, Canal 10, Adrianópolis, PR / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 25, Pires do Rio, GO / 27.865.757/0027-33, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A., Canal 25, Torrinhã, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, Coari, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Codajás, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Cruzeiro do Sul, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Tefé, AM / 46.439.683/0001-89, AGUAS DE LINDOIA PREFEITURA, Canal 24, Águas de Lindóia, SP / 46.439.683/0001-89, AGUAS DE LINDOIA PREFEITURA, Canal 18, Águas de Lindóia, SP / 46.439.683/0001-89, AGUAS DE LINDOIA PREFEITURA, Canal 30, Águas de Lindóia, SP / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 13, Guaporé, RS / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 6, Júlio de Castilhos, RS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 12, Guaratinguetá, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 33, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 45.739.083/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Canal 46, Espírito Santo do Pinhal, SP / 45.739.083/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Canal 52, Espírito Santo do Pinhal, SP / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 11, Bom Jesus, RS / 44.215.846/0001-14, MUNICIPIO DE ARARAS, Canal 15, Araras, SP / 44.215.846/0001-14, MUNICIPIO DE ARARAS, Canal 27, Araras, SP / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 12, Guarapuava, PR / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 5, Irati, PR / 29.138.377/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS, Canal 44, Três Rios, RJ / 29.138.377/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS, Canal 38, Três Rios, RJ / 46.634.507/0001-06, SALTO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA, Canal 20, Salto, SP / 27.865.757/0026-52, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 11, Governador Valadares, MG / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 9, São Gabriel, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Orlandia, SP / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 3, Jaguari, RS / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUIUTI SA, Canal 10, Canguçu, RS / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUIUTI SA, Canal 10, Jaguarão, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 11, Bento Gonçalves, RS / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 7, Cacequi, RS / 27.865.757/0026-52, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 24, João Monlevade, MG / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 9, Vacaria, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 4, São José do Rio Preto, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 36, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 27.865.757/0026-52, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 22, Ouro Branco, MG / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 35, Santo Antônio de Pádua, RJ / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 29, São José do Rio Pardo, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 7, Ouricuri, PE /

11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 5, Afogados da Ingazeira, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 8, Custódia, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 10, Arcoverde, PE / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 28, Botucatu, SP / 42.498.626/0001-10, RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE GOVERNO, Canal 62, Rio de Janeiro, RJ / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Oiapoque, AP / 45.279.627/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ, Canal 43, Piracaiá, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Amapá, AP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Amparo, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 45, Limeira, SP / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 7, Ituiutaba, MG / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 5, Tupaciguara, MG / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Ouro Preto do Oeste, RO / 46.422.408/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, Canal 35, Santa Bárbara d'Oeste, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 8, Bauru, SP / 29.172.467/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Canal 23, Angra dos Reis, RJ / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 56, Santa Rita do Sapucaí, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 31, Nepomuceno, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 18, Nepomuceno, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 53, Poços de Caldas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 46, Serrania, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 57, Casa Grande, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 47, Franca, SP / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 12, Ituiutaba, MG / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 10, Paranavaí, PR / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 3, Goioerê, PR / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 11, Guaiara, PR / 46.588.950/0001-80, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, Canal 55, São José do Rio Preto, SP / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 19, Pires do Rio, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 5, Ipameri, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 35, Buriti Alegre, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 7, Caldas Novas, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 25, Goiatuba, GO / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Uberaba, MG / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 6, Monte Alegre de Minas, MG / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 10, Foz do Iguaçu, PR / 08.349.094/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Canal 12, Governador Dix-Sept Rosado, RN / 83.102.418/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, Canal 7, Ibirama, SC / 01.135.227/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA, Canal 5, Mozarlândia, GO / 82.845.744/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Canal 7, Major Gercino, SC / 02.056.711/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS, Canal 12, Santa Helena de Goiás, GO / 18.338.830/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE IAPU, Canal 2, Iapu, MG / 23.515.703/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA, Canal 12, Senhora de Oliveira, MG / 02.321.909/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORA, Canal 13, Moiporá, GO / 02.394.765/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUNA, Canal 11, Paraúna, GO / 32.465.841/0001-60, SISTEMA NORTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 38, Colatina, ES / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 8, Itajubá, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 17, Santa Rita do Sapucaí, MG / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 6, Barra do Garças, MT / 32.512.501/0001-43, MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 3, Volta Redonda, RJ / 82.821.216/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Canal 3, Guaraciaba, SC / 13.106.935/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Canal 13, Poço Verde, SE / 01.345.909/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Canal 13, Buriti Alegre, GO / 01.164.292/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Canal 11, Caçu, GO / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 19, Cabo Frio, RJ / 13.696.521/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA, Canal 13, Acajutiba, BA / 13.627.997/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO, Canal 10, Tanquinho, BA / 82.929.407/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS, Canal 5, Siderópolis, SC / 83.028.415/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, Canal 5, Mondai, SC / 83.102.632/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA, Canal 7, Imbuia, SC / 18.307.439/0001-27, MUNICIPIO DE GUANHAES, Canal 6, Guanhanes, MG / 19.382.647/0001-53, MUNICIPIO DE GUARACIABA, Canal 7, Guaraciaba, MG / 13.117.320/0001-78, PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 12, Propriá, SE / 13.112.669/0001-

17, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, Canal 2, Gararu, SE / 18.414.615/0001-20, MUNICÍPIO DE COMERCINHO, Canal 4, Comercinho, MG / 18.677.609/0001-65, MUNICÍPIO DE CONCEICAO DOS OUROS, Canal 13, Conceição dos Ouros, MG / 18.677.609/0001-65, MUNICÍPIO DE CONCEICAO DOS OUROS, Canal 2, Conceição dos Ouros, MG / 18.260.489/0001-04, MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, Canal 3, Tupaciguara, MG / 18.602.102/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA, Canal 7, Matutina, MG / 01.791.276/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA, Canal 9, Pontalina, GO / 17.694.860/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA, Canal 10, Inimutaba, MG / 18.677.609/0001-65, MUNICÍPIO DE CONCEICAO DOS OUROS, Canal 6, Conceição dos Ouros, MG / 17.695.032/0001-51, MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, Canal 6, Felixlândia, MG / 02.056.760/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, Canal 13, Cachoeira Alta, GO / 13.111.679/0003-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE NEOPOLIS, Canal 2, Neópolis, SE / 18.306.662/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, Canal 6, Arcos, MG / 18.133.306/0002-62, ERVALIA PREFEITURA, Canal 9, Ervália, MG / 18.675.986/0001-65, MUNICÍPIO DE SENADOR JOSE BENTO, Canal 12, Senador José Bento, MG / 02.316.537/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Canal 7, Mineiros, GO / 074.680.001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Canal 5, Mara Rosa, GO / 18.133.306/0002-62, ERVALIA PREFEITURA, Canal 12, Ervália, MG / 18.712.166/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA, Canal 11, Cordislândia, MG / 18.675.959/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, Canal 6, Cachoeira de Minas, MG / 18.675.959/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, Canal 2, Cachoeira de Minas, MG / 83.102.434/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO, Canal 11, Presidente Getúlio, SC / 18.295.295/0001-36, MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Canal 6, Ouro Preto, MG / 18.295.295/0001-36, MUNICÍPIO DE OURO PRETO, Canal 2, Ouro Preto, MG / 83.102.673/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, Canal 11, Petrolândia, SC / 18.675.959/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, Canal 13, Cachoeira de Minas, MG / 51.311.298/0001-91, CLUBE DE TELEVISAO DE CACONDE, Canal 45, Caconde, SP / 51.311.298/0001-91, CLUBE DE TELEVISAO DE CACONDE, Canal 50, Caconde, SP / 51.311.298/0001-91, CLUBE DE TELEVISAO DE CACONDE, Canal 47, Caconde, SP / 51.311.298/0001-91, CLUBE DE TELEVISAO DE CACONDE, Canal 54, Caconde, SP / 45.089.885/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE EL DORADO, Canal 12, Eldorado, SP / 45.122.942/0001-80, PINDORAMA PREFEITURA, Canal 29, Pindorama, SP / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 7, Nova Europa, SP / 46.465.126/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA, Canal 6, Tupi Paulista, SP / 46.137.485/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA, Canal 9, Duartina, SP / 46.137.485/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA, Canal 13, Duartina, SP / 46.341.038/0001-29, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Canal 34, Piracicaba, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 13, Ribeirão Preto, SP / 44.215.846/0001-14, MUNICÍPIO DE ARARAS, Canal 26, Araras, SP / 45.741.527/0001-05, SAO SEBASTIAO DA GRAMA PREFEITURA, Canal 47, São Sebastião da Grama, SP / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 40, São Sebastião da Grama, SP / 45.741.527/0001-05, SAO SEBASTIAO DA GRAMA PREFEITURA, Canal 43, São Sebastião da Grama, SP / 45.741.527/0001-05, SAO SEBASTIAO DA GRAMA PREFEITURA, Canal 51, São Sebastião da Grama, SP / 10.192.854/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS, Canal 8, Lagoa dos Gatos, PE / 27.174.101/0001-35, MUNICÍPIO DE ALEGRE, Canal 7, Alegre, ES / 27.174.101/0001-35, MUNICÍPIO DE ALEGRE, Canal 9, Alegre, ES / 27.082.403/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, Canal 12, Muqui, ES / 46.362.661/0001-68, LEME PREFEITURA, Canal 42, Leme, SP / 45.270.188/0001-26, MUNICÍPIO DE MATÃO, Canal 14, Matão, SP / 45.270.188/0001-26, MUNICÍPIO DE MATÃO, Canal 15, Matão, SP / 46.362.661/0001-68, LEME PREFEITURA, Canal 26, Leme, SP / 45.152.139/0001-99, NOVO HORIZONTE PREFEITURA, Canal 6, Novo Horizonte, SP / 46.189.718/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Canal 19, Pedrneiras, SP / 46.189.718/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Canal 28, Pedrneiras, SP / 06.113.690/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, Canal 8, São Domingos do Maranhão, MA / 01.168.145/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Canal 13, Piranhas, GO / 82.926.536/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUDGERO, Canal 5, São Ludgero, SC / 45.126.851/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, Canal 38, Itajobi, SP / 46.634.101/0001-15, MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Canal 3, Botucatu, SP / 45.739.083/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Canal 43, Espírito Santo do Pinhal, SP / 46.732.442/0001-23, MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Canal 18, Descalvado, SP / 46.732.442/0001-23, MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Canal 38, Descalvado, SP / 17.749.904/0001-17, MUNICÍPIO DE SAO TIAGO, Canal 13, São Tiago, MG / 46.634.101/0001-15, MUNICÍPIO DE BOTUCATU, Canal 7, Botucatu, SP / 83.026.765/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE, Canal 10, Campo Erê, SC / 83.102.525/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, Canal 7, Monte Castelo, SC / 01.068.055/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, Canal 9, Taquaral de Goiás, GO / 83.021.816/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Canal 10, Caxambu do Sul, SC / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 21, Lima Duarte, MG / 12.081.691/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA,

Canal 8, Carolina, MA / 24.359.333/0005-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Canal 9, Salinas, MG / 06.104.863/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO, Canal 5, Codó, MA / 01.068.030/0001-00, SILVANIA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 10, Silvânia, GO / 01.067.941/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Canal 10, Pirenópolis, GO / 46.189.726/0001-15, ITAPUI PREFEITURA, Canal 7, Itapuí, SP / 46.189.726/0001-15, ITAPUI PREFEITURA, Canal 13, Itapuí, SP / 82.814.260/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, Canal 7, Ipira, SC / 76.970.318/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Canal 4, Inajá, PR / 75.927.582/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Canal 2, Santo Antônio do Sudoeste, PR / 18.307.835/0001-54, MUNICÍPIO DE ITABIRITO, Canal 9, Itabirito, MG / 14.694.400/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCOIS, Canal 7, Lençóis, BA / 83.027.045/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Canal 12, Guarujá do Sul, SC / 88.142.302/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL, Canal 4, Caçapava do Sul, RS / 46.189.726/0001-15, ITAPUI PREFEITURA, Canal 9, Itapuí, SP / 46.189.726/0001-15, ITAPUI PREFEITURA, Canal 11, Itapuí, SP / 10.091.502/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINHO, Canal 8, Altinho, PE / 76.175.934/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Canal 13, Ipiranga, PR / 75.654.574/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATÍ, Canal 13, Irati, PR / 18.029.371/0001-61, MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS DE MINAS, Canal 11, Madre de Deus de Minas, MG / 46.599.809/0001-82, VOTUPORANGA PREFEITURA, Canal 16, Votuporanga, SP / 76.247.352/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Canal 7, Alto Piquiri, PR / 18.187.815/0001-97, MUNICÍPIO BOM JESUS DA PENHA PREFEITURA, Canal 8, Bom Jesus da Penha, MG / 18.307.447/0001-73, MUNICÍPIO DE PAULISTAS, Canal 7, Paulistas, MG / 18.307.504/0001-14, MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO, Canal 9, Senhora do Porto, MG / 76.205.681/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, Canal 8, Renascença, PR / 87.612.891/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Canal 4, Planalto, RS / 82.844.754/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, Canal 13, Bom Jardim da Serra, SC / 18.685.438/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE, Canal 7, Piedade do Rio Grande, MG / 27.174.119/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Canal 10, Mimoso do Sul, ES / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 13, Lençóis Paulista, SP / 12.249.413/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS, Canal 7, Porto de Pedras, AL / 12.250.916/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA, Canal 9, Santana do Ipanema, AL / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 11, Lençóis Paulista, SP / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 10, Lençóis Paulista, SP / 18.338.152/0001-64, MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO, Canal 7, Coronel Pacheco, MG / 18.244.392/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMIRIM, Canal 11, Itumirim, MG / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 12, Lençóis Paulista, SP / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 7, Lençóis Paulista, SP / 02.879.138/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Canal 7, Jandaia, GO / 18.094.839/0002-82, MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, Canal 12, Ibertioga, MG / 27.165.521/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, Canal 10, Santa Leopoldina, ES / 02.451.938/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI, Canal 9, Itaberai, GO / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Batatais, SP / 56.338.247/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO, Canal 8, Rincão, SP / 56.338.247/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO, Canal 10, Rincão, SP / 27.174.093/0001-27, MUNICÍPIO DA SERRA, Canal 8, Serra, ES / 46.737.219/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Canal 12, Borborema, SP / 46.737.219/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Canal 10, Borborema, SP / 27.165.521/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, Canal 8, Santa Leopoldina, ES / 27.165.521/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, Canal 13, Santa Leopoldina, ES / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 44, Poços de Caldas, MG / 18.504.167/0001-55, MUNICÍPIO DE MANTENA, Canal 6, Mantena, MG / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 9, Frutal, MG / 46.410.775/0001-36, MUNICÍPIO DE PEDREIRA, Canal 25, Pedreira, SP / 46.410.775/0001-36, MUNICÍPIO DE PEDREIRA, Canal 30, Pedreira, SP / 87.613.436/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE, Canal 9, Erval Grande, RS / 18.307.397/0001-24, MUNICÍPIO DE COLUNA, Canal 12, Coluna, MG / 18.557.579/0001-53, TIRADENTES PREFEITURA, Canal 6, Tiradentes, MG / 83.102.582/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, Canal 7, Agrolândia, SC / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 7, Coronel Freitas, SC / 83.021.816/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Canal 5, Caxambu do Sul, SC / 87.613.659/0001-00, PORTO LUCENA PREFEITURA, Canal 13, Porto Lucena, RS / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 8, Piracanjuba, GO / 01.067.230/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLINA, Canal 12, Hidrolina, GO / 87.613.014/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA, Canal 5, Bossoroca, RS / 83.027.045/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL, Canal 10, Guarujá do Sul, SC / 83.102.814/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, Canal 13, Rodeio, SC / 01.767.722/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS DE GOIAS, Canal 5, Montes Claros de Goiás, GO / 02.355.675/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO, Canal 12, Barro Alto, GO / 88.861.448/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI,

Canal 12, Piratini, RS / 06.376.974/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, Canal 10, Joselândia, MA / 82.777.343/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Canal 7, Bom Retiro, SC / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 7, Xaxim, SC / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 12, Xaxim, SC / 83.102.699/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, Canal 12, Presidente Nereu, SC / 75.845.503/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, Canal 13, Centenário do Sul, PR / 18.349.902/0001-01, MUNICÍPIO DE BANDEIRA, Canal 10, Bandeira, MG / 18.392.514/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO MANTIMENTO, Canal 11, São José do Mantimento, MG / 13.828.397/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Canal 13, Cachoeira, BA / 83.021.147/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORÁ, Canal 13, Cunha Porã, SC / 82.928.680/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, Canal 13, Pedras Grandes, SC / 83.102.707/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, Canal 13, Rio do Campo, SC / 83.021.881/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, Canal 6, Saudades, SC / 82.777.244/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Canal 9, Presidente Castello Branco, SC / 82.558.149/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO PARA, Canal 2, Grão Pará, SC / 17.747.940/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACITABA, Canal 13, Aracitaba, MG / 03.442.597/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, Canal 6, Maracaju, MS / 17.005.000/0001-87, MUNICÍPIO DE GALILEIA, Canal 5, Galiléia, MG / 82.928.664/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAGEM, Canal 6, Armazém, SC / 18.307.512/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINÓPOLIS, Canal 6, Virginópolis, MG / 19.718.394/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, Canal 9, Santana dos Montes, MG / 18.307.413/0001-89, MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHAES, Canal 13, DORES de Guanhanes, MG / 87.613.279/0001-67, MAXIMILIANO DE ALMEIDA PREFEITURA, Canal 13, Machadinho, RS / 61.594.065/0003-69, COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS, Canal 12, Niquelândia, GO / 01.146.604/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, Canal 12, Itapuranga, GO / 82.804.212/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, Canal 6, Águas de Chapécó, SC / 82.777.335/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI, Canal 13, Anita Garibaldi, SC / 16.796.575/0001-00, MUNICÍPIO DE ANTONIO DIAS, Canal 2, Antônio Dias, MG / 83.021.881/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADES, Canal 11, Saudades, SC / 44.494.136/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI, Canal 33, Maracaí, SP / 18.712.141/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, Canal 3, Turvolândia, MG / 44.494.136/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI, Canal 29, Maracaí, SP / 13.846.753/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Canal 9, Ibirapitanga, BA / 18.338.848/0001-90, MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO ORIENTE, Canal 6, São João do Oriente, MG / 82.814.260/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA, Canal 10, Ipira, SC / 82.892.324/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Canal 7, Santo Amaro da Imperatriz, SC / 18.299.446/0001-24, ITABIRA PREFEITURA, Canal 6, Itabira, MG / 12.332.953/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, Canal 4, Murici, AL / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 13, Xaxim, SC / 45.162.864/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA, Canal 11, Riolândia, SP / 17.744.442/0001-45, MUNICÍPIO DE MERCES, Canal 2, Mercês, MG / 18.094.870/0001-32, MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMEDIOS, Canal 13, Senhora dos Remédios, MG / 16.945.990/0001-70, MUNICÍPIO DE FREI INOCENCIO, Canal 8, Frei Inocêncio, MG / 18.094.821/0001-08, MUNICÍPIO DE DORES DE CAMPOS, Canal 11, DORES de Campos, MG / 18.259.374/0001-91, MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO, Canal 12, Cascalho Rico, MG / 18.493.239/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, Canal 6, Itanhomi, MG / 18.668.368/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA, Canal 2, Juruiaia, MG / 18.668.368/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUAIA, Canal 4, Juruiaia, MG / 18.299.446/0001-24, ITABIRA PREFEITURA, Canal 10, Itabira, MG / 18.303.271/0001-81, SERRO PREFEITURA, Canal 13, Serro, MG / 08.782.146/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INES, Canal 4, Dona Inês, PB / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 4, Xaxim, SC / 76.970.326/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Canal 6, Colorado, PR / 45.162.054/0001-91, COSMORAMA PREFEITURA, Canal 12, Cosmorama, SP / 83.024.240/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA, Canal 6, Itá, SC / 18.409.193/0001-02, MUNICÍPIO DE MARILAC, Canal 11, Marilac, MG / 18.557.538/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, Canal 11, Prados, MG / 27.165.208/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU, Canal 6, Ibiracu, ES / 03.452.315/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Canal 4, Miranda, MS / 03.073.699/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, Canal 6, Nioaque, MS / 27.165.208/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU, Canal 9, Ibiracu, ES / 83.024.240/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA, Canal 12, Itá, SC / 17.747.932/0001-03, MUNICÍPIO DE EWBANK DA CAMARA, Canal 5, Ewbank da Câmara, MG / 16.752.446/0001-02, MUNICÍPIO DE CONGONHAS, Canal 9, Congonhas, MG / 27.174.077/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA, Canal 8, Conceição da Barra, ES / 27.165.208/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU, Canal 7, Ibiracu, ES / 27.165.208/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU, Canal 13, Ibiracu, ES / 17.125.444/0001-56, MUNICÍPIO DE ITABIRINHA DE MANTENA, Canal 2, Itabirinha, MG / 18.240.135/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA, Canal 13, Carmo da Cachoeira, MG / 46.578.506/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGA-



GUA, Canal 33, Mongaguá, SP / 44.831.733/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA, Canal 45, Águas da Prata, SP / 76.175.926/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU, Canal 22, Cândido de Abreu, PR / 44.831.733/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA, Canal 42, Águas da Prata, SP / 44.831.733/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA, Canal 51, Águas da Prata, SP / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 6, Ecoporanga, ES / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 6, Ecoporanga, ES / 18.296.681/0001-42, MUNICIPIO DE POMPEU, Canal 2, Pompéu, MG / 18.296.681/0001-42, MUNICIPIO DE POMPEU, Canal 7, Pompéu, MG / 76.970.334/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, Canal 5, Paranacity, PR / 76.970.334/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, Canal 2, Paranacity, PR / 18.409.227/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA, Canal 6, Pecanha, MG / 82.926.544/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS, Canal 5, Orleans, SC / 18.291.351/0001-64, DIVINOPOLIS PREFEITURA, Canal 5, Divinópolis, MG / 20.920.575/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, Canal 2, Pains, MG / 46.634.226/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA, Canal 10, Águas de Santa Bárbara, SP / 18.241.745/0001-08, MUNICIPIO DE PASSOS , Canal 10, Passos, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 8, Bambuí, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 21, Bambuí, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 18, Bambuí, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 13, Bambuí, MG / 46.313.714/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRADINA, Canal 7, Itirapina, SP / 46.313.714/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRADINA, Canal 11, Itirapina, SP / 46.313.714/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRADINA, Canal 13, Itirapina, SP / 45.318.185/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA, Canal 5, Patrocínio Paulista, SP / 18.296.681/0001-42, MUNICIPIO DE POMPEU, Canal 12, Pompéu, MG / 76.178.011/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO, Canal 3, Pinhão, PR / 76.178.011/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAO, Canal 6, Pinhão, PR / 29.111.085/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Canal 11, Cambuci, RJ / 29.111.085/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI, Canal 13, Cambuci, RJ / 17.702.499/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, Canal 7, Cataguases, MG / 17.702.499/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES, Canal 13, Cataguases, MG / 18.307.405/0001-32, MUNICIPIO DE DIVINOLANDIA DE MINAS, Canal 13, Divinolândia de Minas, MG / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 6, Ecoporanga, ES / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 6, Ecoporanga, ES / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 6, Ecoporanga, ES / 18.413.179/0001-74, MUNICIPIO DE ITUETA, Canal 9, Itueta, MG / 23.539.463/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA , Canal 9, Pirapora, MG / 18.278.069/0001-47, MUNICIPIO DE VAZANTE, Canal 7, Vazante, MG / 17.695.016/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO, Canal 9, Corinto, MG / 17.990.714/0001-97, MUNICIPIO DE CENTRAL DE MINAS, Canal 12, Central de Minas, MG / 46.634.598/0001-71, TIETE PREFEITURA, Canal 33, Tietê, SP / 56.900.848/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Canal 23, Santa Isabel, SP / 56.900.848/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Canal 29, Santa Isabel, SP / 44.763.928/0001-01, MOCOCA PREFEITURA, Canal 41, Mococa, SP / 56.900.848/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Canal 21, Santa Isabel, SP / 56.900.848/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Canal 25, Santa Isabel, SP / 18.301.036/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, Canal 10, Luz, MG / 20.920.625/0001-89, MUNICIPIO DE TAPIRAI, Canal 5, Tapirai, MG / 18.409.227/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PECANHA, Canal 8, Pecanha, MG / 02.024.933/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA, Canal 7, Itapirapuã, GO / 18.317.685/0001-60, MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS, Canal 7, Barão de Cocais, MG / 18.413.179/0001-74, MUNICIPIO DE ITUETA, Canal 9, Itueta, MG / 44.763.928/0001-01, MOCOCA PREFEITURA, Canal 46, Mococa, SP / 82.821.190/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Canal 4, Maravilha, SC / 13.908.702/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS FORMOSO, Canal 7, Campo Formoso, BA / 13.908.702/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS FORMOSO, Canal 12, Campo Formoso, BA / 76.021.450/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS DO SUL, Canal 10, São Mateus do Sul, PR / 82.845.744/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO, Canal 9, Major Gercino, SC / 87.712.212/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA, Canal 6, Rondinha, RS / 18.039.503/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO, Canal 6, Passa Tempo, MG / 24.380.651/0001-12, MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO, Canal 12, São Gonçalo do Rio Abaixo, MG / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 42, Iporá, GO / 82.926.585/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, Canal 12, Rio Fortuna, SC / 18.039.503/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO, Canal 7, Passa Tempo, MG / 13.828.389/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX, Canal 9, São Félix, BA / 13.828.389/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX, Canal 13, São Félix, BA / 76.205.681/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA, Canal 13, Renascença, PR / 18.557.553/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE RITAPOLIS, Canal 13, Ritópolis, MG / 82.777.335/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI, Canal 4, Anita Garibaldi, SC / 72.836.588/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAI-

SO, Canal 5, Valparaíso, SP / 82.930.181/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Canal 5, Urussanga, SC / 82.777.327/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO, Canal 10, São José do Cerrito, SC / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 19, Jussara, GO / 87.613.550/0001-64, SAO JOSE DO OURO PREFEITURA, Canal 7, São José do Ouro, RS / 50.122.571/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, Canal 36, Itatiba, SP / 50.122.571/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, Canal 28, Itatiba, SP / 50.122.571/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, Canal 32, Itatiba, SP / 50.122.571/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, Canal 34, Itatiba, SP / 18.414.581/0001-73, MUNICIPIO DE AGUAS VERMELHAS, Canal 13, Águas Vermelhas, MG / 17.179.391/0005-80, S/A MINERACAO DA TRINDADE-SAMITRI, Canal 8, Rio Piracicaba, MG / 18.085.647/0001-29, MUNICIPIO DE COROACI, Canal 2, Coroaci, MG / 18.584.961/0001-56, MUNICIPIO DE IBIA, Canal 7, Ibiá, MG / 24.179.426/0001-12, MUNICIPIO DE LAMIM, Canal 9, Lamim, MG / 82.929.407/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS, Canal 8, Siderópolis, SC / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 7, Benedito Novo, SC / 77.845.394/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Canal 6, Nova Cantu, PR / 18.316.265/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE, Canal 13, Rio Doce, MG / 17.179.391/0005-80, S/A MINERACAO DA TRINDADE-SAMITRI, Canal 10, Mariana, MG / 13.672.605/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA, Canal 8, Una, BA / 08.843.922/0001-72, TELEVISAO BORBOREMA LTDA, Canal 4, Gurinhém, PB / 06.218.572/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA, Canal 6, Tutóia, MA / 83.026.138/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Canal 5, Descanso, SC / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 5, Seara, SC / 17.772.153/0001-50, REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICACOES S/A, Canal 2, Patos de Minas, MG / 18.017.442/0001-06, MUNICIPIO DE BRASILIA DE MINAS, Canal 4, Brasília de Minas, MG / 16.819.831/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA, Canal 13, Nova Era, MG / 46.634.275/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA, Canal 19, Guapiara, SP / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 9, Mucajaí, RR / 45.122.603/0001-02, MUNICIPIO DE CATANDUVA, Canal 6, Catanduva, SP / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 10, Normandia, RR / 45.122.603/0001-02, MUNICIPIO DE CATANDUVA, Canal 10, Catanduva, SP / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 12, Alto Alegre, RR / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 7, Alto Alegre, RR / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 6, Caracará, RR / 61.594.065/0003-69, COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS, Canal 7, Niquelândia, GO / 46.634.184/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Canal 2, Cerqueira César, SP / 46.634.184/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Canal 5, Cerqueira César, SP / 01.763.614/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, Canal 13, Campo Alegre de Goiás, GO / 01.789.551/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Canal 7, Morrinhos, GO / 46.634.184/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR, Canal 13, Cerqueira César, SP / 18.457.259/0001-21, MUNICIPIO DE IPIACU, Canal 8, Ipiacu, MG / 02.320.406/0001-87, SAO LUIZ DE MONTES BELOS PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 10, São Luís de Montes Belos, GO / 88.859.962/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSORIO, Canal 13, Pedro Osório, RS / 88.859.962/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSORIO, Canal 7, Pedro Osório, RS / 76.245.059/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, Canal 6, Primeiro de Maio, PR / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 12, Jaboticabal, SP / 82.765.488/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAI0, Canal 7, Taió, SC / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 6, Abelardo Luz, SC / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 5, Jaboticabal, SP / 45.148.970/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, Canal 18, Orindiúva, SP / 75.845.495/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTOPOLIS, Canal 5, Florestópolis, PR / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 5, Abelardo Luz, SC / 77.001.329/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Canal 8, Pirai do Sul, PR / 16.782.461/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS, Canal 3, Macaúbas, BA / 17.694.852/0001-29, MUNICIPIO DE BUENOPOLIS, Canal 5, Buenópolis, MG / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 60, Taquaritinga, SP / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 13, Taquaritinga, SP / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 33, Taquaritinga, SP / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 40, Taquaritinga, SP / 82.930.181/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Canal 7, Urussanga, SC / 12.217.832/0002-24, INDUSTRIAL PORTO RICO S/A, Canal 13, Campo Alegre, AL / 77.001.329/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Canal 2, Pirai do Sul, PR / 77.001.329/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, Canal 10, Pirai do Sul, PR / 09.089.046/0001-01, AGICAM AGROINDUSTRIA DO CAMARATUBA S/A, Canal 7, Rio Tinto, PB / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 26, Sertãozinho, SP / 44.557.197/0001-30, CITAM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO DA ALTA MOGIANA, Canal 19, Ser-

tãozinho, SP / 82.929.407/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS, Canal 3, Siderópolis, SC / 18.803.072/0001-32, MUNICIPIO DE BOCAIUVA, Canal 10, Bocaiúva, MG / 13.907.373/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, Canal 4, Encruzilhada, BA / 88.702.089/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, Canal 7, Panambi, RS / 82.827.353/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Canal 9, Salto Veloso, SC / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 13, Seara, SC / 82.827.353/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Canal 11, Salto Veloso, SC / 88.601.943/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, Canal 6, Dom Feliciano, RS / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Rancho Queimado, SC / 75.845.503/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, Canal 6, Centenário do Sul, PR / 82.930.181/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Canal 10, Urussanga, SC / 01.149.624/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS, Canal 12, Bom Jesus de Goiás, GO / 44.719.918/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANORAMA, Canal 23, Panorama, SP / 82.928.698/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, Canal 2, Jaguaruna, SC / 12.332.979/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAU, Canal 4, Santana do Mundaú, AL / 17.744.798/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO, Canal 13, Tabuleiro, MG / 17.744.798/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO, Canal 13, Tabuleiro, MG / 82.925.025/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Canal 12, Nova Trento, SC / 87.613.055/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA, Canal 7, Chiapetta, RS / 82.844.754/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, Canal 7, Bom Jardim da Serra, SC / 87.876.801/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, Canal 7, Torres, RS / 88.227.764/0001-65, TUPANCIRETA PREFEITURA, Canal 7, Tupanciretã, RS / 87.612.859/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DAS MISSOES, Canal 2, Campina das Missões, RS / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 33, Itaberaí, GO / 13.904.420/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, Canal 13, Nova Soure, BA / 08.874.695/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA, Canal 4, Serra Branca, PB / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 25, Goianésia, GO / 27.174.077/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DA BARRA, Canal 10, Conceição da Barra, ES / 87.613.618/0001-05, BARRACAO PREFEITURA, Canal 12, Barracão, RS / 82.815.481/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, Canal 12, Piratuba, SC / 82.924.390/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Canal 7, Leoberto Leal, SC / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 4, Mara Rosa, GO / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 4, Santa Vitória, MG / 82.951.195/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, Canal 10, Angelina, SC / 14.218.952/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Canal 10, Queimadas, BA / 87.613.360/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Canal 13, Severiano de Almeida, RS / 13.678.008/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO, Canal 9, Rio do Antônio, BA / 88.756.929/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA DO SUL, Canal 7, Cambará do Sul, RS / 88.756.929/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA DO SUL, Canal 4, Cambará do Sul, RS / 14.131.569/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Canal 13, Ibirataia, BA / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 10, Patos de Minas, MG / 12.342.663/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Canal 4, Matriz de Camaragibe, AL / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, São João da Boa Vista, SP / 87.531.976/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, Canal 3, Agudo, RS / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 11, Campos Novos, SC / 83.102.608/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, Canal 5, Alfredo Wagner, SC / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 6, Patrocínio, MG / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 7, Carmo do Paranaíba, MG / 76.978.881/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, Canal 5, Terra Rica, PR / 08.928.517/0006-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, Canal 3, Belém, PB / 12.369.880/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAO DE ACUCAR, Canal 9, Pão de Açúcar, AL / 13.676.788/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE, Canal 6, Caculé, BA / 13.714.464/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Canal 4, Canarana, BA / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 9, Monte Carmelo, MG / 18.593.111/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS, Canal 12, Abadia dos Dourados, MG / 76.208.487/0001-64, MUNICIPIO DE PALOTINA, Canal 10, Palotina, PR / 87.502.902/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARACA, Canal 3, Nova Aracá, RS / 27.167.386/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, Canal 9, Dolores do Rio Preto, ES / 27.167.386/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, Canal 13, Dolores do Rio Preto, ES / 82.777.319/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Canal 4, Campo Belo do Sul, SC / 76.331.941/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO, Canal 5, Cornélio Procopio, PR / 13.810.841/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA, Canal 6, Macajuba, BA / 18.348.730/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, Canal 9, Virgem da Lapa, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE

RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, São João da Boa Vista, SP / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Nova Trento, SC / 18.307.835/0001-54, MUNICIPIO DE ITABIRITO, Canal 5, Itabirito, MG / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 7, Campos Novos, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 7, Campos Novos, SC / 87.612.784/0001-97, ALECRIM PREFEITURA, Canal 10, Alecrim, RS / 82.926.593/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Canal 4, Santa Rosa de Lima, SC / 82.575.812/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO, Canal 7, Porto Belo, SC / 83.102.657/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO, Canal 7, Laurentino, SC / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 16, Lençóis Paulista, SP / 46.172.888/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Canal 3, Barra Bonita, SP / 44.518.371/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, Canal 11, Garça, SP / 46.172.888/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Canal 11, Barra Bonita, SP / 46.172.888/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Canal 9, Barra Bonita, SP / 47.579.487/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI, Canal 5, Pirajuí, SP / 47.579.487/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI, Canal 12, Pirajuí, SP / 47.579.487/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI, Canal 7, Pirajuí, SP / 46.195.079/0001-54, JAU PREFEITURA, Canal 8, Jau, SP / 46.195.079/0001-54, JAU PREFEITURA, Canal 31, Jau, SP / 46.195.079/0001-54, JAU PREFEITURA, Canal 10, Jau, SP / 46.137.410/0001-80, MUNICIPIO DE BAURU, Canal 20, Bauru, SP / 45.774.064/0001-88, MUNICIPIO DE RIO CLARO, Canal 50, Rio Claro, SP / 27.165.737/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Canal 10, Baixo Guandu, ES / 27.165.737/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Canal 7, Baixo Guandu, ES / 27.165.737/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Canal 13, Baixo Guandu, ES / 82.777.319/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Canal 8, Campo Belo do Sul, SC / 83.102.426/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, Canal 11, Dona Emma, SC / 88.488.358/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA, Canal 8, Nova Palma, RS / 13.751.276/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM, Canal 12, Itarantim, BA / 82.939.414/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Canal 13, Catanduvás, SC / 82.939.414/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Canal 9, Catanduvás, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 9, Campos Novos, SC / 87.612.834/0001-36, HORIZONTINA PREFEITURA, Canal 4, Horizontina, RS / 17.697.152/0001-98, MUNICIPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, Canal 9, Engenheiro Navarro, MG / 01.207.646/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOEMA, Canal 12, Arapoema, TO / 89.030.639/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO, Canal 10, Liberato Salzano, RS / 17.744.434/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA, Canal 13, Rio Pomba, MG / 18.239.608/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA, Canal 12, Illicinea, MG / 13.894.886/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO, Canal 4, Manoel Vitorino, BA / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 6, Barra Velha, SC / 18.457.291/0001-07, MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE, Canal 6, Campina Verde, MG / 18.457.291/0001-07, MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE, Canal 4, Campina Verde, MG / 18.457.291/0001-07, MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE, Canal 11, Campina Verde, MG / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 13, Pinhão, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 2, Antonina, PR / 87.612.941/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ, Canal 10, Iraí, RS / 01.223.916/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA, Canal 11, Jaraguá, GO / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 12, Campos Novos, SC / 14.263.859/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Canal 5, Rio de Contas, BA / 71.989.685/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, Canal 6, Tabatinga, SP / 87.612.917/0001-25, FREDERICO WESTPHALEN PREFEITURA, Canal 5, Frederico Westphalen, RS / 18.554.147/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAUBA, Canal 2, Piraúba, MG / 18.404.772/0001-54, MUNICIPIO DE PAVÃO, Canal 10, Pavão, MG / 16.796.575/0001-00, MUNICIPIO DE ANTONIO DIAS, Canal 5, Antônio Dias, MG / 12.282.034/0001-03, USINA CAETE S/A, Canal 9, São Miguel dos Campos, AL / 87.613.402/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, Canal 13, Itatiba do Sul, RS / 29.141.322/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Canal 2, Pirai, RJ / 29.141.322/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Canal 11, Pirai, RJ / 77.890.846/0001-79, COOPERATIVA AGRARIA AGROINDUSTRIAL, Canal 7, Guarapuava, PR / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 4, Barra Velha, SC / 18.279.083/0001-65, MUNICIPIO DE JEQUITAI, Canal 12, Jequitai, MG / 12.229.415/0001-10, S/A USINA CORUIPE ACUCAR E ALCOOL, Canal 12, Coruipe, AL / 87.613.196/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Canal 8, Seberi, RS / 29.141.322/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Canal 4, Pirai, RJ / 29.141.322/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Canal 7, Pirai, RJ / 18.567.354/0001-88, MUNICIPIO DE PORTO FIRME, Canal 13, Porto Firme, MG / 18.385.088/0001-72, MUNICIPIO DE MANHUACU, Canal 2, Manhuaçu, MG / 14.126.981/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, Canal 7, Entre Rios, BA / 45.279.627/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ, Canal 25, Piracaiá, SP / 45.279.627/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ, Canal 38, Piracaiá, SP / 45.279.627/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIÁ, Canal 29, Piracaiá, SP / 06.137.293/0001-30, PREFEITURA

MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Canal 6, Dom Pedro, MA / 76.950.070/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, Canal 10, Campina da Lagoa, PR / 27.174.168/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Canal 11, Itapemirim, ES / 27.174.168/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Canal 7, Itapemirim, ES / 46.172.888/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Canal 25, Barra Bonita, SP / 27.174.168/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Canal 13, Itapemirim, ES / 27.174.168/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ES / 45.749.819/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Canal 26, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 17.754.193/0001-79, MUNICIPIO DE DATAS, Canal 8, Datas, MG / 18.083.659/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA, Canal 7, Jequitinhonha, MG / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 13, Pinhão, PR / 17.747.957/0001-07, MUNICIPIO DE OLIVEIRA FORTES, Canal 13, Oliveira Fortes, MG / 19.718.386/0001-08, MUNICIPIO DE ITAVERAVA, Canal 13, Itaverava, MG / 19.769.660/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO PENA, Canal 3, Conselheiro Pena, MG / 16.928.483/0001-29, MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PONTE, Canal 4, São João da Ponte, MG / 90.797.663/0001-71, TV CLUBE SOBRADINHO, Canal 4, Sobradinho, RS / 12.335.030/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO, Canal 11, Paulo Jacinto, AL / 87.502.886/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ, Canal 7, Paraí, RS / 45.122.603/0001-02, MUNICIPIO DE CATANDUVA, Canal 40, Catanduva, SP / 27.167.360/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE, Canal 11, Bom Jesus do Norte, ES / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, Canal 7, Bagé, RS / 46.422.408/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE, Canal 58, Santa Bárbara d'Oeste, SP / 46.670.931/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, Canal 7, Queluz, SP / 46.670.931/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, Canal 9, Queluz, SP / 18.414.573/0001-27, MUNICIPIO DE ITAQBIM, Canal 4, Itaobim, MG / 82.892.324/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, Canal 9, Santo Amaro da Imperatriz, SC / 18.650.945/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, Canal 6, Monte Azul, MG / 46.634.507/0001-06, SALTO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA, Canal 20, Salto, SP / 10.091.569/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Canal 11, Santa Cruz do Capibaribe, PE / 17.747.924/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Canal 19, Santos Dumont, MG / 18.132.464/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA, Canal 12, Coimbra, MG / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 7, Barra do Pirai, RJ / 23.804.149/0001-29, MUNICIPIO DE PONTE NOVA, Canal 3, Ponte Nova, MG / 87.613.352/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, Canal 7, Viadutos, RS / 02.267.698/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSAMEDES, Canal 2, Mossamedes, GO / 76.966.852/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUA, Canal 7, Quatiguá, PR / 82.561.093/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM, Canal 13, São Joaquim, SC / 45.299.104/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, Canal 41, Batatais, SP / 18.307.439/0001-27, MUNICIPIO DE GUANHAEIS, Canal 9, Guanhães, MG / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 7, Lençóis Paulista, SP / 18.303.156/0001-07, CONCEICAO DO MATO DENTRO PREFEITURA, Canal 6, Conceição do Mato Dentro, MG / 45.152.139/0001-99, NOVO HORIZONTE PREFEITURA, Canal 18, Novo Horizonte, SP / 46.200.846/0001-76, LENCOIS PAULISTA PREFEITURA, Canal 8, Lençóis Paulista, SP / 87.613.600/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, Canal 13, Cacique Doble, RS / 46.634.333/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO, Canal 7, São Miguel Arcanjo, SP / 76.973.692/0001-16, QUERENCIA DO NORTE PREFEITURA, Canal 12, Quêrência do Norte, PR / 12.333.738/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, Canal 13, Cajueiro, AL / 13.718.671/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIQUEIRA, Canal 7, Ibiquera, BA / 17.888.090/0001-00, MUNICIPIO DE CANDEIAS, Canal 11, Candeias, MG / 01.149.624/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS, Canal 9, Bom Jesus de Goiás, GO / 18.385.104/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO, Canal 7, Matipó, MG / 45.150.166/0001-22, PAULO DE FARIA PREFEITURA, Canal 35, Paulo de Faria, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 24, Pirassununga, SP / 08.742.264/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Canal 7, Queimadas, PB / 45.279.635/0001-08, MUNICIPIO DE ATIBAIA, Canal 40, Atibaia, SP / 45.279.635/0001-08, MUNICIPIO DE ATIBAIA, Canal 17, Atibaia, SP / 45.279.635/0001-08, MUNICIPIO DE ATIBAIA, Canal 29, Atibaia, SP / 45.279.635/0001-08, MUNICIPIO DE ATIBAIA, Canal 46, Atibaia, SP / 45.279.635/0001-08, MUNICIPIO DE ATIBAIA, Canal 52, Atibaia, SP / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 7, Santa Teresa, ES / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 8, Santa Teresa, ES / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 10, Santa Teresa, ES / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 7, Santa Teresa, ES / 46.578.506/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA, Canal 17, Mongaguá, SP / 28.614.865/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Canal 13, Cordeiro, RJ / 28.614.865/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Canal 2, Cordeiro, RJ / 46.732.442/0001-23, MUNICIPIO DE DESCALVADO, Canal 20, Descalvado, SP / 46.181.376/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, Canal 26, Bariri, SP / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 13, Santa Teresa, ES / 27.167.444/0001-

72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 10, Santa Teresa, ES / 27.165.562/0001-41, AFONSO CLAUDIO PREFEITURA, Canal 3, Afonso Cláudio, ES / 27.165.562/0001-41, AFONSO CLAUDIO PREFEITURA, Canal 7, Afonso Cláudio, ES / 27.165.562/0001-41, AFONSO CLAUDIO PREFEITURA, Canal 13, Afonso Cláudio, ES / 27.165.562/0001-41, AFONSO CLAUDIO PREFEITURA, Canal 9, Afonso Cláudio, ES / 22.679.153/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO, Canal 4, São Francisco, MG / 18.307.488/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO EVANGELISTA, Canal 9, São João Evangelista, MG / 28.614.865/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO, Canal 4, Cordeiro, RJ / 18.313.015/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA, Canal 6, Itaguara, MG / 46.578.506/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA, Canal 14, Mongaguá, SP / 29.178.233/0001-60, RESENDE PREFEITURA, Canal 9, Resende, RJ / 29.178.233/0001-60, RESENDE PREFEITURA, Canal 28, Resende, RJ / 45.167.111/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA, Canal 8, Lagoinha, SP / 45.167.111/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA, Canal 12, Lagoinha, SP / 55.293.427/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO, Canal 10, Presidente Epitácio, SP / 06.424.618/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS, Canal 11, Timbiras, MA / 29.178.233/0001-60, RESENDE PREFEITURA, Canal 34, Resende, RJ / 18.298.174/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA, Canal 6, Córrego Danta, MG / 44.831.733/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA, Canal 33, Águas da Prata, SP / 24.359.333/0005-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Canal 12, Salinas, MG / 24.359.333/0005-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, Canal 11, Salinas, MG / 18.404.764/0001-08, MUNICIPIO DE PADRE PARAISO, Canal 7, Padre Paraíso, MG / 16.725.392/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS, Canal 10, Alvinópolis, MG / 18.159.905/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Canal 2, Nova Ponte, MG / 18.159.905/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, Canal 6, Nova Ponte, MG / 18.241.745/0001-08, MUNICIPIO DE PASSOS, Canal 2, Passos, MG / 13.097.050/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTANCIA, Canal 2, Estância, SE / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 41, Tanabi, SP / 28.615.557/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, Canal 5, Itaocara, RJ / 46.444.063/0001-38, MUNICIPIO DE SOCORRO, Canal 23, Socorro, SP / 46.444.063/0001-38, MUNICIPIO DE SOCORRO, Canal 30, Socorro, SP / 46.582.185/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Canal 10, Jacupiranga, SP / 46.444.063/0001-38, MUNICIPIO DE SOCORRO, Canal 27, Socorro, SP / 16.137.291/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINDO LEAL, Canal 8, Aurelino Leal, BA / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 11, São Miguel do Araguaia, GO / 06.101.117/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGENIO BARROS, Canal 5, Governador Eugênio Barros, MA / 16.137.291/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURELINDO LEAL, Canal 11, Aurelino Leal, BA / 46.137.477/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA, Canal 12, Iacanga, SP / 46.137.477/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA, Canal 10, Iacanga, SP / 27.174.150/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Canal 7, Pancas, ES / 27.174.150/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Canal 6, Pancas, ES / 27.174.150/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Canal 6, Pancas, ES / 27.174.150/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Canal 6, Pancas, ES / 29.115.458/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU, Canal 8, Casimiro de Abreu, RJ / 06.096.218/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE, Canal 7, Benedito Leite, MA / 13.910.211/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Canal 4, Jaguaquara, BA / 18.404.871/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA, Canal 7, Malacacheta, MG / 45.228.319/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, Canal 14, Cravinhos, SP / 45.228.319/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, Canal 17, Cravinhos, SP / 45.228.319/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS, Canal 45, Cravinhos, SP / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 33, Casa Grande, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 34, Poços de Caldas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 40, Serrania, MG / 82.558.149/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO PARA, Canal 13, Grão Pará, SC / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 23, Santa Rita do Sapucaí, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 43, Três Pontas, MG / 18.277.947/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, Canal 8, Guarda-Mor, MG / 44.438.968/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Canal 22, Mirandópolis, SP / 01.118.850/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIAS, Canal 12, Corumbá de Goiás, GO / 46.341.038/0001-29, MUNICIPIO DE PIRACICABA, Canal 49, Piracicaba, SP / 48.664.304/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Canal 36, Guariba, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 18, Botucatu, SP / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 11, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 11, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 10, São Gabriel da Palha, ES /



27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 10, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 7, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 13, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 10, São Gabriel da Palha, ES / 27.174.143/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DA PALHA, Canal 10, São Gabriel da Palha, ES / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 28, Monte Alto, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 32, Barra Bonita, SP / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 10, Laranjeiras do Sul, PR / 20.716.627/0001-50, MUNICIPIO DE GRAO MOGOL, Canal 9, Grão Mogol, MG / 16.870.974/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE, Canal 6, Santo Antônio do Monte, MG / 16.870.974/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO MONTE, Canal 10, Santo Antônio do Monte, MG / 27.018.837/0001-14, ASSOC PRO-DESENV URB E RURAL D DIST D-MAL FLORIANO, Canal 9, Domingos Martins, ES / 17.749.904/0001-17, MUNICIPIO DE SAO TIAGO, Canal 10, São Tiago, MG / 27.018.837/0001-14, ASSOC PRO-DESENV URB E RURAL D DIST D-MAL FLORIANO, Canal 7, Domingos Martins, ES / 18.557.538/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, Canal 13, Prados, MG / 18.192.260/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR, Canal 6, Lagamar, MG / 18.457.267/0001-78, CACHOEIRA DOURADA PREFEITURA, Canal 6, Cachoeira Dourada, MG / 46.634.168/0001-50, AVARE PREFEITURA, Canal 7, Avaré, SP / 46.634.523/0001-90, SAO MANUEL PREFEITURA, Canal 27, São Manuel, SP / 46.634.523/0001-90, SAO MANUEL PREFEITURA, Canal 34, São Manuel, SP / 46.634.523/0001-90, SAO MANUEL PREFEITURA, Canal 29, São Manuel, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 9, Avaré, SP / 18.125.120/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Canal 3, Arinos, MG / 18.125.120/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Canal 11, Arinos, MG / 10.260.222/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, Canal 9, Belo Jardim, PE / 87.613.089/0001-40, TENENTE PORTELA PREFEITO, Canal 8, Tenente Portela, RS / 45.299.104/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS, Canal 13, Batatais, SP / 18.301.044/0001-17, MUNICIPIO DE MOEMA, Canal 9, Moema, MG / 18.602.094/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS, Canal 6, Tiros, MG / 08.732.182/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI, Canal 10, Cubati, PB / 18.602.086/0001-98, MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO ABATE, Canal 10, São Gonçalo do Abaeté, MG / 18.239.608/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA, Canal 7, Ilícinea, MG / 18.301.044/0001-17, MUNICIPIO DE MOEMA, Canal 11, Moema, MG / 18.239.608/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA, Canal 10, Ilícinea, MG / 45.162.054/0001-91, COSMORAMA PREFEITURA, Canal 10, Cosmorama, SP / 18.132.449/0003-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, Canal 11, Viçosa, MG / 06.002.372/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, Canal 9, Anajatuba, MA / 18.132.449/0003-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, Canal 9, Viçosa, MG / 08.349.102/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS, Canal 11, Caraubas, RN / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 5, Abelardo Luz, SC / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 3, Abelardo Luz, SC / 82.939.414/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Canal 7, Catanduvas, SC / 08.348.963/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Canal 5, Umarizal, RN / 27.167.311/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, Canal 4, Ecoporanga, ES / 11.114.836/0001-33, AMERICA FUTEBOL CLUBE, Canal 13, Alto Rio Doce, MG / 27.082.403/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, Canal 8, Muqui, ES / 27.174.101/0001-35, MUNICIPIO DE ALEGRE, Canal 13, Alegre, ES / 27.174.101/0001-35, MUNICIPIO DE ALEGRE, Canal 7, Alegre, ES / 27.174.101/0001-35, MUNICIPIO DE ALEGRE, Canal 13, Alegre, ES / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 8, Miranorte, TO / 45.671.120/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS, Canal 7, Dois Córregos, SP / 45.671.120/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS, Canal 9, Dois Córregos, SP / 45.671.120/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS, Canal 11, Dois Córregos, SP / 45.671.120/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CORREGOS, Canal 5, Dois Córregos, SP / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 8, Três Coroas, RS / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 30, Echaporã, SP / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 6, Três Coroas, RS / 18.404.780/0001-09, MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI, Canal 7, Teófilo Otoni, MG / 18.404.780/0001-09, MUNICIPIO DE TEOFILO OTONI, Canal 9, Teófilo Otoni, MG / 06.138.366/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Canal 7, Presidente Dutra, MA / 83.024.240/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA, Canal 12, Itá, SC / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 4, Três Coroas, RS / 27.165.653/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO, Canal 7, Jerônimo Monteiro, ES / 27.165.653/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE JERONIMO MONTEIRO, Canal 9, Jerônimo Monteiro, ES / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 33, Avaré, SP / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 8, Piracicaba, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 50, Barra Bonita, SP / 82.836.818/0001-03, SAO MARTINHO PREFEITURA, Canal 10, São Martinho, SC / 76.970.318/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, Canal 12, Inajá, PR /

75.371.401/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, Canal 5, Roncador, PR / 75.688.366/0001-02, PORTO VITORIA PREFEITURA, Canal 5, Porto Vitória, PR / 16.788.309/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA, Canal 7, Vargem Bonita, MG / 76.247.352/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Canal 10, Alto Piquiri, PR / 46.737.219/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Canal 7, Borborema, SP / 18.025.924/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, Canal 3, Delfim Moreira, MG / 18.125.146/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, Canal 14, Buritis, MG / 76.205.806/0001-88, TOLEDO MUNICIPIO, Canal 3, Toledo, PR / 87.613.550/0001-64, SAO JOSE DO OURO PREFEITURA, Canal 9, São José do Ouro, RS / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 6, Santo Antônio da Patrulha, RS / 87.613.543/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA, Canal 11, Sananduva, RS / 87.509.733/0001-34, CONSELHO QUARAIAENSE DE DESENVOLVIMENTO, Canal 5, Quaraí, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 4, Candelária, RS / 18.477.315/0001-90, MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS, Canal 2, Carlos Chagas, MG / 18.404.863/0001-90, MUNICIPIO DE LADAINHA, Canal 13, Ladainha, MG / 17.695.057/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Canal 6, Presidente Juscelino, MG / 18.428.862/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, Canal 7, Campo Florido, MG / 18.239.616/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPE, Canal 5, Guapé, MG / 18.585.570/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA, Canal 11, Pratinha, MG / 88.349.238/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO, Canal 8, Encantado, RS / 88.203.088/0001-90, DAVID CANABARRO PREFEITURA, Canal 5, David Canabarro, RS / 44.215.846/0001-14, MUNICIPIO DE ARARAS, Canal 29, Araras, SP / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 5, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 10, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 13, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 7, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 5, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 8, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 6, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 3, Cantagalo, RJ / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 4, Cantagalo, RJ / 76.970.375/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INACIO, Canal 5, Santo Inácio, PR / 81.044.984/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Canal 9, Nova Londrina, PR / 81.044.984/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, Canal 7, Nova Londrina, PR / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 2, Casca, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 9, Casca, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 6, Casca, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 9, Casca, RS / 18.094.797/0001-07, MUNICIPIO DE CARANDAI, Canal 7, Carandaí, MG / 18.094.797/0001-07, MUNICIPIO DE CARANDAI, Canal 11, Carandaí, MG / 18.125.161/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI, Canal 7, Unai, MG / 18.242.800/0005-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOPOLIS, Canal 5, Carvalhópolis, MG / 21.377.924/0001-81, ASSOCIACAO CAXAMBUENSE DE TELEVISAO, Canal 11, Caxambu, MG / 90.797.663/0001-71, TV CLUBE SOBRADINHO, Canal 8, Sobradinho, RS / 21.377.924/0001-81, ASSOCIACAO CAXAMBUENSE DE TELEVISAO, Canal 9, Caxambu, MG / 88.186.754/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA, Canal 4, Putinga, RS / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 53, Jacarezinho, PR / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 16, Comélio Procópio, PR / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 13, Carazinho, RS / 18.404.756/0001-61, MUNICIPIO DE ITAIPÉ, Canal 7, Itaipé, MG / 44.556.033/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS, Canal 12, Reginópolis, SP / 45.742.707/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, Canal 11, Tapiratiba, SP / 46.415.998/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO, Canal 36, São Pedro, SP / 46.415.998/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO, Canal 43, São Pedro, SP / 45.742.707/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA, Canal 6, Tapiratiba, SP / 18.505.347/0001-51, MUNICIPIO DE MENDES PIMENTEL, Canal 5, Mendes Pimentel, MG / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 33, Wenceslau Braz, PR / 18.299.537/0001-60, MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO, Canal 10, Itambé do Mato Dentro, MG / 18.299.537/0001-60, MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO, Canal 8, Itambé do Mato Dentro, MG / 18.404.764/0001-08, PREFEITURA DE PADRE PARAISO, Canal 13, Padre Paraíso, MG / 27.174.119/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, Canal 13, Mimoso do Sul, ES / 24.363.590/0001-85, MUNICIPIO DE RUBELITA, Canal 7, Rubelita, MG / 87.613.592/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACA, Canal 6, Ibiacá, RS / 18.303.198/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, Canal 12, Dom Joaquim, MG / 18.404.848/0001-41, MUNICIPIO DE CARAI, Canal 12, Carai, MG / 08.924.037/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE, Canal 7, Bonito de Santa Fé, PB / 18.404.756/0001-61, MUNICIPIO DE ITAIPÉ, Canal 10, Itaipé, MG / 18.298.174/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DANTA, Canal 4, Córrego Danta, MG / 46.634.390/0001-52, ITARARE PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 10, Itararé, SP / 18.404.848/0001-41, MUNICIPIO DE CARAI, Canal 8, Carai, MG / 18.306.662/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, Canal 8, Arcos, MG / 22.681.423/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO

SA, Canal 5, Francisco Sá, MG / 82.892.340/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BONIFACIO, Canal 11, São Bonifácio, SC / 82.928.664/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAGEM, Canal 7, Armazém, SC / 49.979.255/0001-37, MUNICIPIO DE ITAPOLIS, Canal 10, Itápolis, SP / 82.765.488/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓ, Canal 7, Taió, SC / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 5, Xaxim, SC / 83.102.442/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Canal 12, Witmarsum, SC / 18.025.981/0001-97, PIRANGUÇU PREFEITURA, Canal 11, Piranguçu, MG / 18.051.524/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARO, Canal 8, Francisco Badaró, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 35, Igarauçu, MG / 83.102.350/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA, Canal 7, Botuverá, SC / 18.017.392/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAUBA, Canal 9, Janaúba, MG / 10.091.577/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO UNA, Canal 12, São Bento do Una, PE / 82.892.340/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BONIFACIO, Canal 8, São Bonifácio, SC / 45.735.479/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, Canal 13, Casa Branca, SP / 45.735.479/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, Canal 7, Casa Branca, SP / 18.504.167/0001-55, MUNICIPIO DE MANTENA, Canal 7, Mantena, MG / 18.349.944/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM, Canal 9, Rubim, MG / 18.349.951/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO, Canal 2, Santo Antônio do Jacinto, MG / 18.409.219/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI, Canal 11, Santa Maria do Suaçuí, MG / 18.008.920/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME DAS LETRAS, Canal 11, São Thomé das Letras, MG / 17.724.576/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES, Canal 5, Senador Cortes, MG / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 5, Urandi, BA / 46.634.051/0001-76, MUNICIPIO DE VOTORANTIM, Canal 26, Votorantim, SP / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 9, Xaxim, SC / 46.634.051/0001-76, MUNICIPIO DE VOTORANTIM, Canal 34, Votorantim, SP / 46.634.051/0001-76, MUNICIPIO DE VOTORANTIM, Canal 32, Votorantim, SP / 46.634.515/0001-44, AREIOPOLIS PREFEITURA, Canal 10, Areiópolis, SP / 83.102.418/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, Canal 13, Ibirama, SC / 18.398.966/0001-94, MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORES, Canal 5, Serra dos Aimorés, MG / 18.301.010/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA, Canal 11, Dolores do Indaiá, MG / 18.347.419/0001-80, MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SALTO, Canal 12, Santa Maria do Salto, MG / 22.516.405/0003-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Canal 9, Minas Novas, MG / 13.694.138/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEUBA, Canal 11, Condeúba, BA / 45.735.479/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, Canal 11, Casa Branca, SP / 13.856.372/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, Canal 6, Caatiba, BA / 82.821.174/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE, Canal 2, São Miguel do Oeste, SC / 85.361.863/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, Canal 6, Palmitos, SC / 18.017.384/0001-10, MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS, Canal 12, Taiobairas, MG / 18.140.335/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS, Canal 3, Pedrinópolis, MG / 18.301.010/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA, Canal 13, Dolores do Indaiá, MG / 18.363.952/0001-35, MUNICIPIO DE MOEDA, Canal 9, Moeda, MG / 17.894.031/0001-36, MUNICIPIO DE CAPETINGA, Canal 5, Capetinga, MG / 13.634.985/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA, Canal 10, Guaratinga, BA / 18.650.952/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, Canal 10, Espinosa, MG / 18.307.389/0001-88, MUNICIPIO DE BRAUNAS, Canal 13, Braúnas, MG / 18.114.215/0001-07, MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA, Canal 7, Pedra Dourada, MG / 18.558.080/0001-60, MUNICIPIO DE ROCHEDO DE MINAS, Canal 7, Rochedo de Minas, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 11, Bambuí, MG / 20.920.567/0001-93, MUNICIPIO DE BAMBUI, Canal 14, Bambuí, MG / 13.761.713/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, Canal 8, Prado, BA / 13.761.713/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO, Canal 10, Prado, BA / 13.857.701/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUI, Canal 10, Ibicuí, BA / 13.913.371/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA, Canal 8, Mirangaba, BA / 18.307.454/0001-75, MUNICIPIO DE SABINOPOLIS, Canal 12, Sabinópolis, MG / 18.307.454/0001-75, MUNICIPIO DE SABINOPOLIS, Canal 11, Sabinópolis, MG / 17.747.924/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Canal 4, Santos Dumont, MG / 18.404.996/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA, Canal 7, Umburati, BA / 18.409.185/0001-58, MUNICIPIO DE VIRGOLANDIA, Canal 7, Virgolândia, MG / 14.221.741/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, Canal 13, Correntina, BA / 18.017.428/0001-02, MUNICIPIO DE CAPITAO ENEAS, Canal 9, Capitão Enéas, MG / 18.303.206/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLANDIA, Canal 9, Materlândia, MG / 18.385.138/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA, Canal 7, Caputira, MG / 18.295.311/0001-90, MUNICIPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, Canal 7, Diogo de Vasconcelos, MG / 18.825.492/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, Canal 11, Laje, BA / 19.527.639/0001-58, ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Canal 2, Leopoldina, MG / 18.008.920/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO TOME DAS LETRAS, Canal 9, São Thomé das Letras, MG / 18.128.256/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, Canal 12, Rodeiro, MG / 18.409.219/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SUACUI, Canal 9, Santa Maria do Suaçuí, MG / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 4, Urandi, BA / 14.694.517/0001-32, PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE WAGNER, Canal 10, Wagner, BA / 18.017.418/0001-77, MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM, Canal 11, Botumirim, MG / 18.301.036/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, Canal 3, Luz, MG / 18.301.036/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, Canal 6, Luz, MG / 18.017.467/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA, Canal 4, Varzelândia, MG / 18.137.935/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GERALDO, Canal 13, São Geraldo, MG / 18.137.935/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GERALDO, Canal 7, São Geraldo, MG / 18.080.655/0001-82, MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO CALDAS, Canal 6, Engenheiro Caldas, MG / 14.234.850/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Canal 6, Barra do Rocha, BA / 13.674.817/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DO BRUMADO, Canal 13, Livramento de Nossa Senhora, BA / 13.825.492/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, Canal 9, Laje, BA / 83.039.842/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, Canal 10, Videira, SC / 45.126.851/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, Canal 34, Itajobí, SP / 45.126.851/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, Canal 44, Itajobí, SP / 06.275.598/0001-08, RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 8, Governador Archer, MA / 18.404.855/0001-43, MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Canal 7, Itambacuri, MG / 18.404.855/0001-43, MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Canal 9, Itambacuri, MG / 18.404.855/0001-43, MUNICÍPIO DE ITAMBACURI, Canal 7, Itambacuri, MG / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 4, Borba, AM / 02.164.820/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, Canal 7, Cachoeira de Goiás, GO / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 41, Batatais, SP / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRESÍCIA, Canal 2, Nova Brésia, RS / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRESÍCIA, Canal 4, Nova Brésia, RS / 18.317.693/0001-06, MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO AMPARO, Canal 8, Bom Jesus do Amparo, MG / 27.553.585/0001-23, ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO URB E RUR D IBATIBA, Canal 13, Iúna, ES / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 9, Edéia, GO / 16.796.872/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA, Canal 2, Marliéria, MG / 18.457.226/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA, Canal 5, Santa Vitória, MG / 20.737.490/0001-10, GRÊMIO ESPORTIVO ALUMINAS, Canal 2, Guaraciaba, MG / 18.584.961/0001-56, MUNICÍPIO DE IBIA, Canal 6, Ibiá, MG / 18.158.642/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS, Canal 6, Iraí de Minas, MG / 18.675.900/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, Canal 13, Espírito Santo do Dourado, MG / 18.449.173/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES, Canal 12, Comendador Gomes, MG / 20.737.490/0001-10, GRÊMIO ESPORTIVO ALUMINAS, Canal 6, Guaraciaba, MG / 25.324.187/0001-00, MUNICÍPIO DE TURMALINA, Canal 6, Turmalina, MG / 17.700.758/0001-35, MUNICÍPIO DE BERILO, Canal 4, Berilo, MG / 18.243.295/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA APARECIDA, Canal 12, Conceição da Aparecida, MG / 18.404.905/0001-92, MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO, Canal 6, Campanário, MG / 27.560.457/0001-07, SOCIEDADE DOS AMIGOS DE PEDREIRAS, Canal 6, Domingos Martins, ES / 02.056.752/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Canal 12, Maurilândia, GO / 02.024.933/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA, Canal 13, Itapirapuã, GO / 17.747.965/0001-45, MUNICÍPIO DE PAIVA, Canal 13, Paiva, MG / 18.017.368/0001-28, MUNICÍPIO DE JURAMENTO, Canal 5, Juramento, MG / 18.404.913/0001-39, MUNICÍPIO DE FREI GASPAR, Canal 11, Frei Gaspar, MG / 18.404.970/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE, Canal 7, Poté, MG / 14.199.921/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, Canal 13, Santa Inês, BA / 18.025.957/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, Canal 12, Maria da Fé, MG / 14.235.253/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATA, Canal 3, Ubatã, BA / 18.025.957/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, Canal 2, Maria da Fé, MG / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 13, Santa Fé do Sul, SP / 13.825.484/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Canal 9, Amargosa, BA / 13.634.993/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEBÍ, Canal 6, Itapebí, BA / 16.971.376/0001-83, MUNICÍPIO DE ATAÍEIA, Canal 7, Ataléia, MG / 45.725.355/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, Canal 10, Marabá Paulista, SP / 06.447.833/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE PÍO XII, Canal 4, Pio XII, MA / 06.089.668/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS, Canal 6, São João dos Patos, MA / 18.133.926/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ANTA, Canal 13, São Miguel do Anta, MG / 18.133.926/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ANTA, Canal 11, São Miguel do Anta, MG / 01.335.363/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, Canal 7, Diorama, GO / 18.025.957/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE, Canal 6, Maria da Fé, MG / 18.334.292/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA, Canal 9, Ipanema, MG / 16.886.608/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE, Canal 13, Chapada do Norte, MG / 18.348.722/0001-05, MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA, Canal 12, Coronel Murta, MG / 18.083.071/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO, Canal 10, Felisburgo, MG / 18.083.071/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELISBURGO, Canal 12, Felisburgo, MG / 13.794.912/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, Canal 10, Baixa Grande, BA / 18.348.748/0001-45, MUNICÍPIO DE ITINGA, Canal 7, Itinga, MG / 83.830.349/0001-88, SOCIEDADE TV CLUBE DE VALE DO OURO, Canal 4, Quilombo, SC / 55.354.302/0001-50, PREFEITURA

MUNICIPAL DE TACIBA, Canal 13, Taciba, SP / 19.770.288/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA, Canal 13, Alvarenga, MG / 06.314.827/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Canal 11, Gonçalves Dias, MA / 06.933.519/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Canal 7, Lima Campos, MA / 18.404.970/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE POTE, Canal 12, Poté, MG / 18.308.759/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍ, Canal 7, Pedra do Indaí, MG / 18.404.905/0001-92, MUNICÍPIO DE CAMPANÁRIO, Canal 6, Campanário, MG / 18.348.748/0001-45, MUNICÍPIO DE ITINGA, Canal 5, Itinga, MG / 18.303.214/0001-00, MUNICÍPIO DE MORRO DO PILAR, Canal 9, Morro do Pilar, MG / 18.303.164/0001-53, ALVORADA DE MINAS PREFEITURA, Canal 13, Alvorada de Minas, MG / 89.770.952/0001-06, TV CLUBE DE DOM PEDRITO, Canal 5, Dom Pedrito, RS / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDÊNCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 9, Londrina, PR / 14.195.358/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU, Canal 9, Gandu, BA / 46.634.291/0001-70, ITAPETININGA PREFEITURA, Canal 9, Itapetininga, SP / 46.634.291/0001-70, ITAPETININGA PREFEITURA, Canal 11, Itapetininga, SP / 08.355.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL, Canal 11, São Miguel, RN / 18.080.887/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES TOURINHO, Canal 4, Fernandes Tourinho, MG / 01.825.413/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Canal 11, Petrolina de Goiás, GO / 06.052.138/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, Canal 6, Buriti Bravo, MA / 06.200.745/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, Canal 7, Pinheiro, MA / 13.693.122/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Canal 12, Castro Alves, BA / 14.195.358/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU, Canal 12, Gandu, BA / 01.540.533/0001-29, COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE, Canal 12, Caldas Novas, GO / 02.382.067/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS, Canal 7, Crixás, GO / 06.202.808/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS, Canal 11, Poção de Pedras, MA / 46.634.291/0001-70, ITAPETININGA PREFEITURA, Canal 7, Itapetininga, SP / 60.628.369/0001-75, RÁDIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 6, Santos, SP / 18.404.889/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, Canal 13, Novo Cruzeiro, MG / 06.052.138/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO, Canal 11, Buriti Bravo, MA / 01.825.413/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, Canal 7, Petrolina de Goiás, GO / 13.693.122/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, Canal 9, Castro Alves, BA / 08.348.997/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, Canal 4, Almino Afonso, RN / 18.279.059/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA, Canal 5, Várzea da Palma, MG / 18.338.855/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM, Canal 13, Tarumirim, MG / 18.338.855/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM, Canal 3, Tarumirim, MG / 12.225.546/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Canal 8, Piranhas, AL / 10.438.570/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Canal 11, Passagem Franca, MA / 06.140.594/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACA ARANHA, Canal 9, Graça Aranha, MA / 06.376.669/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, Canal 7, Esperantinópolis, MA / 44.518.389/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA, Canal 6, Gália, SP / 44.518.389/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA, Canal 13, Gália, SP / 18.132.167/0002-52, MUNICÍPIO DE ARAPONGA, Canal 13, Araponga, MG / 18.013.328/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA, Canal 4, Porteirinha, MG / 18.650.945/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, Canal 11, Monte Azul, MG / 45.321.460/0001-50, MUNICÍPIO DE IBITINGA, Canal 43, Ibitinga, SP / 08.787.236/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA, Canal 4, Solânea, PB / 46.137.485/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUARTINA, Canal 6, Duarteina, SP / 17.005.653/0001-66, MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, Canal 9, Belo Oriente, MG / 17.724.162/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, Canal 13, Maripá de Minas, MG / 83.000.323/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMACA, Canal 5, Treze de Maio, SC / 02.295.772/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, Canal 7, Goiás, GO / 17.827.858/0001-27, MUNICÍPIO DE GRUPIARA, Canal 6, Grupiara, MG / 18.316.273/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Canal 7, Santa Cruz do Escalvado, MG / 17.947.599/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS, Canal 9, Vieiras, MG / 12.706.289/0001-48, USINA SERRA GRANDE S/A, Canal 4, São José da Laje, AL / 17.724.162/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS, Canal 10, Maripá de Minas, MG / 18.712.141/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA, Canal 5, Turvolândia, MG / 17.005.653/0001-66, MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE, Canal 11, Belo Oriente, MG / 02.296.002/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Canal 7, Heitorai, GO / 18.188.268/0001-64, MUNICÍPIO DE DOM VICOSO, Canal 8, Dom Vicoso, MG / 08.079.774/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Canal 10, São Paulo do Potengi, RN / 75.483.230/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Canal 12, Santo Antônio do Caiuá, PR / 18.338.277/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Canal 3, Santana do Deserto, MG / 18.404.962/0001-71, MUNICÍPIO DE PESCADOR, Canal 9, Pescador, MG / 18.334.318/0001-74, MUNICÍPIO DE POCRANE, Canal 7, Pocrane, MG / 18.296.673/0001-04, MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Canal 4, Paineiras, MG / 75.483.230/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, Canal 4, Santo Antônio do Caiuá, PR / 18.404.947/0001-23, MUNICÍPIO DE OURO VERDE

DE MINAS, Canal 7, Ouro Verde de Minas, MG / 18.133.439/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA, Canal 11, Pedra do Anta, MG / 47.579.487/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUI, Canal 45, Pirajui, SP / 17.724.360/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI, Canal 7, Pequeri, MG / 18.385.146/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUACU, Canal 12, Santana do Manhuaçu, MG / 18.592.162/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, Canal 6, Estrela do Sul, MG / 18.338.293/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA, Canal 11, Simão Pereira, MG / 43.767.086/0001-95, CRTT - CONSORCIO DA REDE TRONCO DE TELEVISAO:BAURU,LINS,ARAC, Canal 24, Agudos, SP / 02.382.836/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIATABA, Canal 10, Rubiataba, GO / 18.592.162/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL, Canal 13, Estrela do Sul, MG / 18.338.277/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, Canal 9, Santana do Deserto, MG / 18.128.215/0001-58, MUNICÍPIO DE GUIDOVAL, Canal 7, Guidoal, MG / 18.128.215/0001-58, MUNICÍPIO DE GUIDOVAL, Canal 20, Guidoal, MG / 18.404.962/0001-71, MUNICÍPIO DE PESCADOR, Canal 7, Pescador, MG / 18.334.318/0001-74, MUNICÍPIO DE POCRANE, Canal 11, Pocrane, MG / 17.702.507/0001-90, MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Canal 7, Astolfo Dutra, MG / 17.702.507/0001-90, MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, Canal 9, Astolfo Dutra, MG / 01.787.506/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS NOVAS, Canal 10, Caldas Novas, GO / 18.338.293/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMAO PEREIRA, Canal 5, Simão Pereira, MG / 21.461.546/0001-10, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Canal 11, Brasília de Minas, MG / 21.461.546/0001-10, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Canal 9, Januária, MG / 21.461.546/0001-10, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Canal 6, Januária, MG / 18.242.792/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCO FUNDO, Canal 3, Poço Fundo, MG / 18.650.952/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA, Canal 12, Espinosa, MG / 21.461.546/0001-10, MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Canal 5, Mirabela, MG / 01.788.082/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA, Canal 11, Edéia, GO / 82.939.448/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE, Canal 8, Ibicaré, SC / 83.102.418/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, Canal 5, Ibirama, SC / 10.184.703/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA, Canal 10, Belém de Maria, PE / 02.879.138/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Canal 10, Jandaia, GO / 82.558.149/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO PARA, Canal 4, Grão Pará, SC / 82.939.414/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Canal 11, Catandubas, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVO, Canal 13, Campos Novos, SC / 87.614.269/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO, Canal 7, Sertão, RS / 10.184.703/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM DE MARIA, Canal 4, Belém de Maria, PE / 08.144.792/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Canal 4, Serrinha, RN / 18.602.045/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Canal 3, Rio Paranaíba, MG / 18.308.742/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Canal 9, Itapeçerica, MG / 18.316.257/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA, Canal 6, Piedade de Ponte Nova, MG / 46.223.699/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU, Canal 17, Piraju, SP / 11.290.574/0001-68, ASSOCIAÇÃO TV-AMIGOS DE TIMBAUBA, Canal 7, Timbaúba, PE / 46.223.699/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU, Canal 35, Piraju, SP / 14.105.704/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, Canal 2, Brumado, BA / 27.150.556/0001-10, DOMINGOS MARTINS PREFEITURA, Canal 11, Domingos Martins, ES / 46.634.358/0001-77, ITAPEVA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 24, Itapeva, SP / 46.634.358/0001-77, ITAPEVA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 31, Itapeva, SP / 27.150.556/0001-10, DOMINGOS MARTINS PREFEITURA, Canal 13, Domingos Martins, ES / 11.290.574/0001-68, ASSOCIAÇÃO TV-AMIGOS DE TIMBAUBA, Canal 4, Timbaúba, PE / 14.105.704/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, Canal 7, Brumado, BA / 18.357.079/0001-78, MUNICÍPIO DE DIVINO DAS LARANJEIRAS, Canal 13, Divino das Laranjeiras, MG / 46.137.428/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, Canal 7, Arealva, SP / 46.137.428/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA, Canal 13, Arealva, SP / 10.798.130/0001-75, EDITORA JORNAL DO COMMERIO S.A., Canal 12, Caruaru, PE / 18.295.303/0001-44, MUNICÍPIO DE MARIANA, Canal 13, Mariana, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISAO ALTE-ROSA LTDA, Canal 13, Governador Valadares, MG / 18.348.094/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORES, Canal 10, Aimorés, MG / 18.128.223/0004-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Canal 7, Tocantins, MG / 18.295.303/0001-44, MUNICÍPIO DE MARIANA, Canal 13, Mariana, MG / 18.348.094/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORES, Canal 9, Aimorés, MG / 18.128.223/0004-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, Canal 3, Tocantins, MG / 13.769.021/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINO, Canal 10, Planaltino, BA / 23.515.687/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, Canal 11, Piranga, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RÁDIO E TELEVISAO ALTE-ROSA LTDA, Canal 8, Ipatinga, MG / 27.150.556/0001-10, DOMINGOS MARTINS PREFEITURA, Canal 8, Domingos Martins, ES / 18.295.303/0001-44, MUNICÍPIO DE MARIANA, Canal 9, Mariana, MG / 18.348.094/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORES, Canal 13, Aimorés, MG / 01.118.850/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIÁS, Canal 8, Corumbá de Goiás, GO / 13.892.187/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITARANA, Canal 9, Nova Itarana, BA / 22.786.750/0001-73, CLUBE TV DE MURIAE, Canal 9, Muriaé, MG / 22.786.750/0001-73, CLUBE TV DE MURIAE, Canal 13,



Muriaé, MG / 18.114.264/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Canal 13, Espera Feliz, MG / 82.558.149/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO PARA, Canal 11, Grão Pará, SC / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 19, Goiatuba, GO / 18.114.264/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Canal 11, Espera Feliz, MG / 13.811.807/0001-56, UTINGA PREFEITURA, Canal 10, Utinga, BA / 13.700.174/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE DARIO MEIRA, Canal 7, Dário Meira, BA / 13.720.263/0001-17, MILAGRES PREFEITURA, Canal 9, Milagres, BA / 82.951.195/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA, Canal 2, Angelina, SC / 13.720.263/0001-17, MILAGRES PREFEITURA, Canal 11, Milagres, BA / 18.404.988/0001-10, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO, Canal 2, São José do Divino, MG / 18.404.988/0001-10, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO, Canal 6, São José do Divino, MG / 18.140.806/0001-40, MUNICIPIO DE TAPIRA, Canal 4, Tapira, MG / 46.631.248/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Canal 7, São Luís do Paraitinga, SP / 46.631.248/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Canal 11, São Luís do Paraitinga, SP / 18.535.658/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, Canal 2, Mar de Espanha, MG / 13.753.959/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, Canal 10, Itamarí, BA / 13.677.687/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORTUGABA, Canal 3, Mortugaba, BA / 14.108.286/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA, Canal 6, Licínio de Almeida, BA / 18.404.939/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA, Canal 6, Nova Módica, MG / 18.404.939/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MODICA, Canal 7, Nova Módica, MG / 08.810.350/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA, Canal 9, Ingá, PB / 02.320.364/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, Canal 5, Aurilândia, GO / 13.752.191/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUA, Canal 6, Potiraguá, BA / 13.809.405/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO AMPARO, Canal 8, Ribeira do Amparo, BA / 17.112.061/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, Canal 5, Mesquita, MG / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 6, Seara, SC / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 6, Seara, SC / 48.664.304/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, Canal 41, Guariba, SP / 18.334.300/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE IPANEMA, Canal 9, Conceição de Ipanema, MG / 17.112.061/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA, Canal 13, Mesquita, MG / 14.243.463/0001-99, TREMEDAL PREFEITURA, Canal 7, Tremedal, BA / 18.128.280/0001-83, MUNICIPIO DE DIVINESIA, Canal 7, Divinésia, MG / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 6, Seara, SC / 82.939.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, Canal 8, Jaborá, SC / 12.241.865/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA, Canal 4, Tanque d'Arca, AL / 18.315.226/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, Canal 7, Pitangui, MG / 27.965.060/0001-03, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PATY DO ALFERES, Canal 13, Paty do Alferes, RJ / 13.797.600/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS, Canal 5, Brotas de Macaúbas, BA / 18.457.234/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINOPOLIS, Canal 7, Capinópolis, MG / 13.763.735/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUARA, Canal 8, Itaquara, BA / 18.315.226/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, Canal 6, Pitangui, MG / 18.315.226/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, Canal 10, Pitangui, MG / 27.965.060/0001-03, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PATY DO ALFERES, Canal 6, Paty do Alferes, RJ / 27.965.060/0001-03, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE PATY DO ALFERES, Canal 9, Paty do Alferes, RJ / 27.174.101/0001-35, MUNICIPIO DE ALEGRE, Canal 11, Alegre, ES / 13.761.721/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBACA, Canal 10, Alcobaca, BA / 83.024.505/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA, Canal 11, Seara, SC / 17.710.096/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, Canal 13, Estrela Dalva, MG / 18.495.812/0001-10, MUNICIPIO DE JOAÍMA, Canal 7, Joaíma, MG / 17.763.715/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CANDIDO, Canal 13, Paula Cândido, MG / 27.165.703/0001-26, PRESIDENTE KENNEDY PREFEITURA, Canal 7, Presidente Kennedy, ES / 18.457.234/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINOPOLIS, Canal 6, Capinópolis, MG / 18.457.234/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINOPOLIS, Canal 13, Capinópolis, MG / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 9, Medianeira, PR / 14.105.191/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Canal 11, Riacho de Santana, BA / 17.710.096/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, Canal 7, Estrela Dalva, MG / 82.916.826/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Canal 5, Nova Veneza, SC / 18.338.145/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR, Canal 9, Chiador, MG / 87.612.966/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO NICOLAU, Canal 5, São Nicolau, RS / 18.338.145/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR, Canal 5, Chiador, MG / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 6, Caiapônia, GO / 27.165.687/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Canal 13, Muniz Freire, ES / 83.102.798/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL, Canal 6, Indaial, SC / 83.102.798/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL, Canal 7, Indaial, SC / 17.966.201/0001-40, MUNICIPIO DE MIRAI, Canal 11, Mirai, MG / 17.966.201/0001-40, MUNICIPIO DE MIRAI, Canal 9, Mirai, MG / 17.966.201/0001-40, MUNICIPIO DE MIRAI, Canal 7, Mirai, MG / 45.550.167/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, Canal 7, Iguapec, SP / 45.550.167/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, Canal 11, Iguapec, SP / 17.754.136/0001-90, MUNICIPIO DE DIA-

MANTINA, Canal 10, Diamantina, MG / 27.165.687/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Canal 5, Muniz Freire, ES / 27.165.687/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Canal 7, Muniz Freire, ES / 27.165.687/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Canal 4, Muniz Freire, ES / 27.165.687/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Canal 13, Muniz Freire, ES / 88.818.299/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARCOS, Canal 6, São Marcos, RS / 88.201.298/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Canal 13, Lavras do Sul, RS / 82.827.999/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA, Canal 7, Tangará, SC / 87.613.154/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, Canal 9, Coronel Bicaco, RS / 18.558.098/0001-62, MUNICIPIO DE DESCOBERTO, Canal 13, Descoberto, MG / 31.754.815/0001-90, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE ANCHETA, Canal 9, Anchietá, ES / 27.165.646/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, Canal 7, Iconha, ES / 27.165.646/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, Canal 10, Iconha, ES / 18.114.223/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, Canal 4, Tombos, MG / 87.897.740/0001-50, SANTIAGO PREFEITURA, Canal 13, Santiago, RS / 83.102.368/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Canal 7, Guabiruba, SC / 82.939.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, Canal 13, Jaborá, SC / 83.102.368/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Canal 9, Guabiruba, SC / 87.613.626/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, Canal 4, Lagoa Vermelha, RS / 87.613.626/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, Canal 11, Lagoa Vermelha, RS / 88.814.181/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE OSORIO, Canal 7, Osório, RS / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 5, Porangatu, GO / 16.137.309/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA, Canal 10, Ubaítuba, BA / 16.137.309/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA, Canal 13, Ubaítuba, BA / 18.338.145/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR, Canal 5, Chiador, MG / 31.754.815/0001-90, ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE ANCHETA, Canal 7, Anchietá, ES / 27.165.646/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA, Canal 8, Iconha, ES / 18.334.284/0001-18, MUNICIPIO DE CORREGO NOVO, Canal 13, Córrego Novo, MG / 18.094.854/0001-40, MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO, Canal 13, Santa Bárbara do Tugúrio, MG / 18.558.098/0001-62, MUNICIPIO DE DESCOBERTO, Canal 7, Descoberto, MG / 18.114.223/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS, Canal 11, Tombos, MG / 82.815.481/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, Canal 11, Piratuba, SC / 87.613.667/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Canal 4, Porto Xavier, RS / 87.612.867/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICA, Canal 9, Boa Vista do Buricá, RS / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 4, Barra do Piraí, RJ / 27.560.135/0001-68, TV CLUBE DE ALFREDO CHAVES, Canal 13, Alfredo Chaves, ES / 18.175.794/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, Canal 7, Bandeira do Sul, MG / 18.175.794/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, Canal 10, Bandeira do Sul, MG / 13.764.659/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE JQUIRICA, Canal 11, Jiquiricá, BA / 27.560.135/0001-68, TV CLUBE DE ALFREDO CHAVES, Canal 7, Alfredo Chaves, ES / 82.827.999/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA, Canal 7, Tangará, SC / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 2, Barra do Piraí, RJ / 46.578.522/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI, Canal 12, Itariri, SP / 18.404.897/0001-84, MUNICIPIO DE BERTOPOPOLIS, Canal 9, Bertópolis, MG / 08.883.951/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, Canal 8, Teixeira, PB / 13.764.659/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE JQUIRICA, Canal 7, Jiquiricá, BA / 27.560.135/0001-68, TV CLUBE DE ALFREDO CHAVES, Canal 10, Alfredo Chaves, ES / 18.175.794/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, Canal 6, Bandeira do Sul, MG / 13.910.690/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRA, Canal 9, Ubaira, BA / 13.910.690/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAIRA, Canal 11, Ubaira, BA / 14.195.333/0001-28, ITUBERÁ PREFEITURA, Canal 10, Ituberá, BA / 14.195.333/0001-28, ITUBERÁ PREFEITURA, Canal 13, Ituberá, BA / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, Canal 2, Valença, RJ / 30.398.010/0001-98, CLUBE DE TELEVISAO DE NATIVIDADE, Canal 11, Natividade, RJ / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO, Canal 7, Conceição do Castelo, ES / 30.398.010/0001-98, CLUBE DE TELEVISAO DE NATIVIDADE, Canal 7, Natividade, RJ / 30.398.010/0001-98, CLUBE DE TELEVISAO DE NATIVIDADE, Canal 13, Natividade, RJ / 30.398.010/0001-98, CLUBE DE TELEVISAO DE NATIVIDADE, Canal 2, Natividade, RJ / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO, Canal 9, Conceição do Castelo, ES / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO, Canal 11, Conceição do Castelo, ES / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO, Canal 7, Conceição do Castelo, ES / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO

CASTELO, Canal 9, Conceição do Castelo, ES / 17.888.116/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARE, Canal 6, Santana do Jacaré, MG / 19.279.827/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Canal 9, Carangola, MG / 17.888.116/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARE, Canal 9, Santana do Jacaré, MG / 18.317.685/0001-60, MUNICIPIO DE BARAO DE COCAIS, Canal 9, Barão de Cocais, MG / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 2, Bom Jardim de Goiás, GO / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 6, Timóteo, MG / 18.140.764/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, Canal 7, Sacramento, MG / 19.391.945/0001-00, SANTA BARBARA PREFEITURA, Canal 6, Santa Bárbara, MG / 19.391.945/0001-00, SANTA BARBARA PREFEITURA, Canal 9, Santa Bárbara, MG / 28.812.972/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Canal 13, Bom Jesus do Itabapoana, RJ / 28.812.972/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Canal 7, Bom Jesus do Itabapoana, RJ / 28.812.972/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Canal 9, Bom Jesus do Itabapoana, RJ / 16.796.872/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA, Canal 4, Marliéria, MG / 27.165.638/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO, Canal 13, Castelo, ES / 18.244.376/0001-07, MUNICIPIO DE LAVRAS, Canal 11, Lavras, MG / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 17, São Luís de Montes Belos, GO / 28.812.972/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Canal 11, Bom Jesus do Itabapoana, RJ / 12.225.546/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Canal 12, Piranhas, AL / 18.125.146/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, Canal 7, Buritis, MG / 18.125.146/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, Canal 13, Buritis, MG / 18.094.813/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO, Canal 13, Desterro do Melo, MG / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 3, São João del Rei, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 26, Cruzeiro, SP / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 12, Bagé, RS / 08.785.479/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, Canal 13, Guarabira, PB / 18.128.249/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO, Canal 13, Dóres do Turvo, MG / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 6, São Francisco de Paula, RS / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Orlandia, SP / 77.237.733/0002-50, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 12, Campo Mourão, PR / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 4, Miguel Pereira, RJ / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 11, Miguel Pereira, RJ / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 10, Miguel Pereira, RJ / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 13, Miguel Pereira, RJ / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 5, Miguel Pereira, RJ / 27.104.363/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, Canal 5, Itarana, ES / 27.104.363/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, Canal 8, Itarana, ES / 44.446.904/0001-10, PEREIRA BARRETO PREFEITURA, Canal 7, Pereira Barreto, SP / 87.613.063/0001-00, CATUIPE PREFEITURA, Canal 6, Catuipé, RS / 87.613.063/0001-00, CATUIPE PREFEITURA, Canal 8, Catuipé, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 4, Espumoso, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 13, Espumoso, RS / 13.676.309/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANHACU, Canal 4, Tanhaçu, BA / 27.165.729/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, Canal 11, Colatina, ES / 27.165.729/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, Canal 7, Colatina, ES / 27.165.729/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, Canal 11, Colatina, ES / 27.165.729/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, Canal 7, Colatina, ES / 32.165.706/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, Canal 8, Sumidouro, RJ / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 12, Mangaratiba, RJ / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 12, Salto do Jacuí, RS / 27.174.135/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, Canal 9, Guacuí, ES / 27.174.135/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUACUI, Canal 11, Guacuí, ES / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 10, Mangaratiba, RJ / 88.488.341/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Canal 5, Faxinal do Soturno, RS / 32.165.706/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, Canal 10, Sumidouro, RJ / 46.668.596/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, Canal 16, Cruzeiro, SP / 33.621.384/1178-14, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Canal 7, Vassouras, RJ / 33.621.384/1178-14, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Canal 13, Vassouras, RJ / 33.621.384/1178-14, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Canal 4, Vassouras, RJ / 88.141.460/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, Canal 8, Santana da Boa Vista, RS / 33.621.384/1178-14, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Canal 7, Petrópolis, RJ / 28.916.716/0004-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, Canal 4, Itaperuna, RJ / 33.621.384/1178-14, CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Canal 4, Petrópolis, RJ / 19.279.827/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Canal 11, Carangola, MG / 76.966.845/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA, Canal 12, Joaquim Távora,

PR / 82.777.319/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Canal 2, Campo Belo do Sul, SC / 76.966.845/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA, Canal 9, Joaquim Távora, PR / 13.717.517/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU, Canal 4, Morro do Chapéu, BA / 44.518.504/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, Canal 13, Lucianópolis, SP / 18.557.561/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO, Canal 11, Nazareno, MG / 43.008.291/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Canal 5, Adamantina, SP / 43.008.291/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Canal 13, Adamantina, SP / 18.363.937/0001-97, MUNICIPIO DE BELO VALE, Canal 8, Belo Vale, MG / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Colorado do Oeste, RO / 87.613.220/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA, Canal 11, Chapada, RS / 52.846.144/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, Canal 44, Monte Alegre do Sul, SP / 52.846.144/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, Canal 40, Monte Alegre do Sul, SP / 02.385.839/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Canal 12, Orizona, GO / 52.846.144/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, Canal 36, Monte Alegre do Sul, SP / 52.846.144/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO SUL, Canal 49, Monte Alegre do Sul, SP / 18.114.280/0001-24, MUNICIPIO DE FÁRIA LEMOS, Canal 9, Faria Lemos, MG / 18.244.368/0001-60, MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, Canal 2, Bom Sucesso, MG / 18.114.280/0001-24, MUNICIPIO DE FÁRIA LEMOS, Canal 7, Faria Lemos, MG / 18.114.280/0001-24, MUNICIPIO DE FÁRIA LEMOS, Canal 13, Faria Lemos, MG / 87.613.279/0001-67, MAXIMILIANO DE ALMEIDA PREFEITURA, Canal 7, Maximiliano de Almeida, RS / 87.613.279/0001-67, MAXIMILIANO DE ALMEIDA PREFEITURA, Canal 10, Maximiliano de Almeida, RS / 87.613.279/0001-67, MAXIMILIANO DE ALMEIDA PREFEITURA, Canal 12, Maximiliano de Almeida, RS / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, Canal 7, Poçoão, PE / 13.698.758/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ, Canal 4, Uauá, BA / 18.025.924/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, Canal 9, Delfim Moreira, MG / 18.457.242/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA, Canal 6, Iturama, MG / 45.704.053/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA, Canal 8, Cunha, SP / 45.678.000/0001-83, LINDOIA PREFEITURA, Canal 10, Lindóia, SP / 45.678.000/0001-83, LINDOIA PREFEITURA, Canal 12, Lindóia, SP / 19.942.895/0001-01, MUNICIPIO DE ARAPUÁ, Canal 13, Arapuá, MG / 76.208.859/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Canal 3, Nova Aurora, PR / 02.385.839/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Canal 5, Orizona, GO / 46.422.408/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, Canal 41, Santa Bárbara d'Oeste, SP / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 7, Santa Teresa, ES / 27.167.444/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Canal 13, Santa Teresa, ES / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO, Canal 10, Cabrobó, PE / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, Canal 8, Getúlio Vargas, RS / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, Canal 7, Getúlio Vargas, RS / 18.295.287/0001-90, MUNICIPIO DE ACAIACA, Canal 7, Acaiaca, MG / 18.297.226/0001-61, MUNICIPIO DE DOM SILVÉRIO, Canal 7, Dom Silvério, MG / 18.128.272/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES, Canal 11, Brás Pires, MG / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 7, Santo Antônio de Pádua, RJ / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 7, Santo Antônio de Pádua, RJ / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 9, Antônio Prado, RS / 46.634.218/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Canal 10, Taquaritiba, SP / 46.634.218/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Canal 7, Taquaritiba, SP / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 7, Santo Antônio de Pádua, RJ / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 9, Santo Antônio de Pádua, RJ / 18.303.230/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS, Canal 6, Serra Azul de Minas, MG / 46.634.580/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORONGABA, Canal 11, Porangaba, SP / 46.634.580/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORONGABA, Canal 8, Porangaba, SP / 18.306.688/0001-06, MUNICIPIO DE IGUATAMA, Canal 10, Igua-tama, MG / 18.312.983/0001-67, MUNICIPIO DE CARMOPOLIS DE MINAS, Canal 6, Carmópolis de Minas, MG / 18.535.658/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA, Canal 4, Mar de Espanha, MG / 17.730.011/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Canal 13, Argirita, MG / 17.730.011/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA, Canal 7, Argirita, MG / 17.952.508/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA, Canal 10, Arantina, MG / 18.128.272/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES, Canal 13, Brás Pires, MG / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 7, Santo Antônio de Pádua, RJ / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 7, Antônio Prado, RS / 46.599.825/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, Canal 7, Cardoso, SP / 18.334.284/0001-18, MUNICIPIO DE CORREGO NOVO, Canal 10, Córrego Novo, MG / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 9, Governador Valadares, MG / 18.303.255/0001-99, MUNICIPIO DE RIO

VERMELHO, Canal 6, Rio Vermelho, MG / 18.132.712/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÁ, Canal 11, Canaã, MG / 45.321.460/0001-50, MUNICIPIO DE IBITINGA, Canal 23, Ibitinga, SP / 20.126.439/0001-72, MUNICIPIO DE DIONÍSIO, Canal 13, Dionísio, MG / 91.588.970/0001-05, SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA ALIANÇA, Canal 12, Nova Petrópolis, RS / 18.128.231/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO, Canal 2, Senador Firmino, MG / 91.588.970/0001-05, SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA ALIANÇA, Canal 10, Nova Petrópolis, RS / 17.888.108/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL, Canal 9, Aguanil, MG / 24.212.862/0001-46, MUNICIPIO DE RIO PARDO DE MINAS, Canal 11, Rio Pardo de Minas, MG / 24.179.665/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA, Canal 11, Rio Espera, MG / 87.613.287/0001-03, MUNICIPIO DE MARCELINO RAMOS, Canal 11, Marcelino Ramos, RS / 18.400.945/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, Canal 13, Rio Piracicaba, MG / 46.137.436/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE AVAL, Canal 9, Avaí, SP / 17.710.476/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Canal 7, Santo Antônio do Aventureiro, MG / 18.338.960/0001-21, MUNICIPIO DE GUARANI, Canal 3, Guarani, MG / 17.706.813/0001-02, MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS, Canal 7, Itamarati de Minas, MG / 17.706.813/0001-02, MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS, Canal 13, Itamarati de Minas, MG / 18.414.565/0001-80, MUNICIPIO DE PEDRA AZUL, Canal 13, Pedra Azul, MG / 27.167.386/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO, Canal 13, Dorés do Rio Preto, ES / 28.580.694/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, Canal 5, Mendes, RJ / 13.758.842/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES, Canal 13, Wenceslau Guimarães, BA / 13.758.842/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARAES, Canal 10, Wenceslau Guimarães, BA / 46.634.267/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, Canal 13, Guareí, SP / 29.115.466/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE MACABU, Canal 9, Conceição de Macabu, RJ / 46.181.376/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI, Canal 20, Bariri, SP / 27.165.562/0001-41, AFONSO CLAUDIO PREFEITURA, Canal 11, Afonso Cláudio, ES / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 10, Taubaté, SP / 18.132.456/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, Canal 13, Cajuri, MG / 78.063.369/0001-30, ASSOCIACAO PRO-TV EM IBAITI E REGIAO, Canal 16, Ibitaiti, PR / 78.063.369/0001-30, ASSOCIACAO PRO-TV EM IBAITI E REGIAO, Canal 19, Ibitaiti, PR / 28.580.694/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES, Canal 9, Mendes, RJ / 29.115.466/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DE MACABU, Canal 7, Conceição de Macabu, RJ / 46.634.267/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAREÍ, Canal 5, Guareí, SP / 30.649.578/0001-34, UNIAO TV PEDRO DO RIO, Canal 2, Petrópolis, RJ / 30.649.578/0001-34, UNIAO TV PEDRO DO RIO, Canal 11, Petrópolis, RJ / 87.851.200/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Canal 7, Bom Jesus, RS / 13.647.854/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA, Canal 9, Olindina, BA / 30.649.578/0001-34, UNIAO TV PEDRO DO RIO, Canal 4, Petrópolis, RJ / 30.649.578/0001-34, UNIAO TV PEDRO DO RIO, Canal 7, Petrópolis, RJ / 18.244.376/0001-07, MUNICIPIO DE LAVRAS, Canal 9, Lavras, MG / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELCE, Canal 4, Quixadá, CE / 76.238.435/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUÁ, Canal 4, São João do Caiuá, PR / 46.643.474/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, Canal 9, Paraibuna, SP / 46.643.474/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA, Canal 7, Paraibuna, SP / 32.415.283/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, Canal 2, Miguel Pereira, RJ / 76.238.435/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO CAIUÁ, Canal 13, São João do Caiuá, PR / 87.711.503/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA, Canal 12, Ronda Alta, RS / 75.442.756/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Canal 10, Cambará, PR / 75.442.756/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Canal 13, Cambará, PR / 20.060.471/0001-00, TV UNIAO DE MINAS LTDA, Canal 11, Ibiá, MG / 17.695.024/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, Canal 8, Curvelo, MG / 17.695.024/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, Canal 5, Curvelo, MG / 76.911.676/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGES, Canal 9, Sengés, PR / 45.774.064/0001-88, MUNICIPIO DE RIO CLARO, Canal 55, Rio Claro, SP / 14.042.659/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Canal 13, Ipirá, BA / 17.909.599/0001-83, MUNICIPIO DE CABO VERDE, Canal 2, Cabo Verde, MG / 27.165.620/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, Canal 9, Atilio Vivacqua, ES / 14.042.659/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ, Canal 10, Ipirá, BA / 13.786.520/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS NETO, Canal 5, Medeiros Neto, BA / 18.134.056/0001-02, MUNICIPIO DE TEIXEIRAS, Canal 13, Teixeira, MG / 18.518.142/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, Canal 13, Barra do Mendes, BA / 17.909.599/0001-83, MUNICIPIO DE CABO VERDE, Canal 13, Cabo Verde, MG / 27.165.620/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA, Canal 7, Atilio Vivacqua, ES / 20.905.865/0001-04, MUNICIPIO DE INHAPIM, Canal 11, Inhapi, MG / 18.094.854/0001-40, MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO TUGURIO, Canal 11, Santa Bárbara do Tugúrio, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Alagoinhas, BA / 76.968.064/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL, Canal 13, Ribeirão do Pinhal, PR / 13.106.935/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE, Canal 4, Poço Verde, SE / 11.343.910/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE

RIBEIRAO, Canal 8, Ribeirão, PE / 76.968.064/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL, Canal 9, Ribeirão do Pinhal, PR / 83.577.122/0001-72, SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA NOVA ESTRELA, Canal 13, Concórdia, SC / 18.301.051/0001-19, MUNICIPIO DE PERDIGAO, Canal 5, Perdigão, MG / 10.842.672/0002-89, COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTO EM PERNAMBUCO, Canal 9, Rio Formoso, PE / 87.613.212/0001-22, ERVAL SECO PREFEITURA, Canal 8, Erval Seco, RS / 87.893.111/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO SUL, Canal 13, São Lourenço do Sul, RS / 45.685.872/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Canal 18, Registro, SP / 45.685.872/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Canal 22, Registro, SP / 45.685.872/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, Canal 27, Registro, SP / 13.810.015/0001-67, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, Canal 12, Feira de Santana, BA / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 11, Congonhas, MG / 13.783.279/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES, Canal 8, Rio do Pires, BA / 17.733.643/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Canal 7, Leopoldina, MG / 77.001.311/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, Canal 26, Castro, PR / 18.308.775/0001-94, MUNICIPIO DE CLÁUDIO, Canal 5, Cláudio, MG / 29.172.475/0001-47, MUNICIPIO DE PARATY, Canal 7, Parati, RJ / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 10, Coronel Freitas, SC / 83.009.860/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE, Canal 10, Xanxerê, SC / 43.008.291/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, Canal 4, Adamantina, SP / 77.001.311/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, Canal 8, Castro, PR / 77.001.311/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, Canal 19, Castro, PR / 45.192.564/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS, Canal 13, Silveiras, SP / 46.634.473/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, Canal 10, Pilar do Sul, SP / 88.120.662/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, Canal 7, Itaquí, RS / 13.718.176/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Canal 9, Boa Vista do Tupim, BA / 17.734.906/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, Canal 7, Palma, MG / 27.165.604/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA, Canal 13, Apiacá, ES / 13.845.896/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE, Canal 10, Valente, BA / 17.734.906/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, Canal 11, Palma, MG / 18.245.167/0001-88, TRÊS PONTAS PREFEITURA, Canal 3, Três Pontas, MG / 01.179.647/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, Canal 10, Piracanjuba, GO / 13.119.300/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Canal 7, Tobias Barreto, SE / 13.119.300/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Canal 12, Tobias Barreto, SE / 44.496.313/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU, Canal 5, Itaju, SP / 45.709.920/0001-11, MUNICIPIO DE BEBEDOURO, Canal 11, Bebedouro, SP / 82.844.754/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA, Canal 4, Bom Jardim da Serra, SC / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 6, Tapejara, RS / 17.734.906/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA, Canal 9, Palma, MG / 18.140.780/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA, Canal 6, Santa Juliana, MG / 14.200.406/0001-22, ITAJI PREFEITURA, Canal 7, Itagi, BA / 14.210.406/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI, Canal 12, Itagi, BA / 45.685.120/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, Canal 13, Pariquera-Açu, SP / 46.634.374/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA, Canal 16, Itaberá, SP / 46.634.374/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERA, Canal 7, Itaberá, SP / 46.137.477/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA, Canal 8, Iacanga, SP / 46.583.664/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, Canal 9, Miracatu, SP / 03.217.924/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, Canal 6, Caracol, MS / 45.355.914/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO BONITO, Canal 5, Ribeirão Bonito, SP / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 13, Ribeirão Bonito, SP / 44.438.968/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Canal 29, Mirandópolis, SP / 46.634.317/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, Canal 7, Barra do Turvo, SP / 46.634.382/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI, Canal 18, Buri, SP / 31.168.248/0001-90, ASSOC PARANAUENSE DE PROT MATERN INFANCIA ADOLESC, Canal 4, Petrópolis, RJ / 31.168.248/0001-90, ASSOC PARANAUENSE DE PROT MATERN INFANCIA ADOLESC, Canal 7, Petrópolis, RJ / 10.775.740/0002-34, COMPANHIA ACUCAREIRA SANTO ANDRE DO RIO UNA, Canal 7, Rio Formoso, PE / 17.733.643/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Canal 9, Leopoldina, MG / 17.735.754/0001-92, RECREIO MG PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 11, Recreio, MG / 16.784.720/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, Canal 27, Formiga, MG / 27.165.570/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DO CASTELO, Canal 13, Conceição do Castelo, ES / 27.167.428/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA, Canal 3, Nova Venécia, ES / 27.167.428/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA, Canal 3, Nova Venécia, ES / 27.167.428/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA, Canal 6, Nova Venécia, ES / 18.347.401/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA, Canal 7, Salto da Divisa, MG / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 7, Abelardo Luz, SC / 27.167.428/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA, Canal 6, Nova Venécia, ES / 27.167.428/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZIA, Canal 6, Nova Venécia, ES / 30.655.559/0001-10, CLUBE DE TELEVISAO DE BARAO DE JUPARANA, Canal 10, Valença, RJ / 18.306.670/0001-04,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DE MINAS, Canal 8, São Roque de Minas, MG / 82.939.422/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERLVAL VELHO, Canal 7, Erval Velho, SC / 44.556.033/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPO- LIS, Canal 10, Reginópolis, SP / 46.248.837/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Canal 10, Vargem Grande do Sul, SP / 46.248.837/0001-55, PREFEITURA MUNICI- PAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Canal 6, Vargem Grande do Sul, SP / 46.248.837/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Canal 7, Vargem Grande do Sul, SP / 45.281.144/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Canal 10, Itapira, SP / 45.281.144/0001-00, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE ITAPIRA, Canal 8, Itapira, SP / 22.678.874/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, Canal 9, Gou- veia, MG / 22.678.874/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, Canal 6, Joaquim Felício, MG / 44.935.278/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHA- RIA, Canal 5, Rancharia, SP / 17.710.096/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA, Canal 6, Estrela Dalva, MG / 16.784.720/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, Canal 9, Formiga, MG / 18.837.278/0001-83, PREFEITURA MU- NICIPAL DE ABRE CAMPO, Canal 7, Abre Campo, MG / 29.179.454/0001-53, CLUBE DE TELEVISAO DE RIO DAS FLO- RES, Canal 9, Rio das Flores, RJ / 29.179.454/0001-53, CLUBE DE TELEVISAO DE RIO DAS FLORES, Canal 4, Rio das Flores, RJ / 46.634.259/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BO- NITO, Canal 23, Capão Bonito, SP / 46.634.259/0001-95, PREFE- ITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO, Canal 33, Capão Bonito, SP / 46.227.849/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONGAI, Canal 11, Pongai, SP / 46.227.849/0001-01, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE PONGAI, Canal 13, Pongai, SP / 90.221.730/0001-05, SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL AIMORE, Canal 7, Gua- poré, RS / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Cana- l 6, Santa Rita de Minas, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 13, Santa Rita de Minas, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 7, Ca- ratinga, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 13, Caratinga, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 6, Caratinga, MG / 03.439.239/0001-50, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 7, Barra do Garças, MT / 89.667.638/0001-94, SOCIEDADE DOS AMIGOS DA TV DE OSWALDO KROEFF, Canal 2, Cambará do Sul, RS / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 13, Ca- ratinga, MG / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 4, Barra do Garças, MT / 89.667.638/0001-94, SOCIEDADE DOS AMIGOS DA TV DE OSWALDO KROEFF, Canal 3, Cambará do Sul, RS / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 11, Ca- ratinga, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 11, Caratinga, MG / 18.334.268/0001-25, MUNICIPIO DE CARATINGA, Canal 9, Caratinga, MG / 18.334.268/0001-25, MU- NICIPIO DE CARATINGA, Canal 7, Caratinga, MG / 29.138.377/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS, Canal 3, Três Rios, RJ / 29.138.377/0001-93, PREFEITURA MU- NICIPAL DE TRES RIOS, Canal 9, Três Rios, RJ / 19.279.827/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA, Canal 9, Ca- rangola, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RE- CORD S/A, Canal 3, Piracicaba, SP / 61.914.891/0001-86, FUN- DACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 10, Itapetininga, SP / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 3, Feira de Santana, BA / 83.102.756/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRIN- HO, Canal 55, Rio Negrinho, SC / 83.102.756/0001-79, PREFE- ITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, Canal 44, Rio Negrinho, SC / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRAN- TES LTDA, Canal 2, Franca, SP / 18.663.401/0001-97, GUAXUPE PREFEITURA, Canal 2, Guaxupé, MG / 88.227.756/0001-19, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE JULHO CASTILHOS, Canal 3, Júlio de Castilhos, RS / 46.634.457/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, Canal 22, Piedade, SP / 46.634.457/0001-59, PREFE- ITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, Canal 18, Piedade, SP / 46.634.457/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, Canal 24, Piedade, SP / 45.321.460/0001-50, MUNICIPIO DE IBI- TINGA, Canal 18, Ibitinga, SP / 83.028.415/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, Canal 8, Mondai, SC / 16.930.299/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PI- NHEIRO, Canal 8, João Pinheiro, MG / 51.814.960/0001-26, MU- NICIPIO DE DOURADO - PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 5, Dourado, SP / 51.814.960/0001-26, MUNICIPIO DE DOURADO - PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 3, Dourado, SP / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 4, Prata, MG / 17.947.631/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS GERAIS, Canal 7, Antônio Prado de Minas, MG / 25.631.672/0001-26, RADIO TE- LEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 2, Sacramento, MG / 45.298.569/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTINOPO- LIS, Canal 25, Altinópolis, SP / 76.920.834/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE, Canal 5, Salto do Itararé, PR / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Jaboticabal, SP / 45.742.707/0001-01, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE TAPIRATIBA, Canal 8, Tapiratiba, SP / 44.547.305/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA, Cana- l 13, Paraguaçu Paulista, SP / 82.926.569/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Canal 9, Gravatal, SC / 22.646.525/0001-31, MUNICIPIO DE MONTE SIAO, Canal 33, Monte Siao, MG / 22.646.525/0001-31, MUNICIPIO DE MONTE SIAO, Canal 47, Monte Siao, MG / 22.541.874/0001-99, PREFE- ITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO, Canal 7, Mon- senhor Paulo, MG / 18.666.172/0001-64, PREFEITURA MUNICI- PAL DE SAO PEDRO DA UNIAO, Canal 8, São Pedro da União,

MG / 18.666.172/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA UNIAO, Canal 6, São Pedro da União, MG / 19.685.007/0001-12, CLUBE DE TELEVISAO DE MUZAMBI- NHO, Canal 18, Muzambinho, MG / 19.685.007/0001-12, CLUBE DE TELEVISAO DE MUZAMBINHO, Canal 20, Muzambinho, MG / 18.857.442/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RI- TA DE CALDAS, Canal 3, Santa Rita de Caldas, MG / 18.008.193/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUA- CU, Canal 8, Paraguaçu, MG / 22.646.525/0001-31, MUNICIPIO DE MONTE SIAO, Canal 44, Monte Siao, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 6, Divinópolis, MG / 55.293.427/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITACIO, Canal 12, Presidente Epitácio, SP / 18.316.281/0001-51, MUNICIPIO DE URUCANIA, Canal 7, Uru- cânia, MG / 18.316.281/0001-51, MUNICIPIO DE URUCANIA, Cana- l 11, Urucânia, MG / 45.200.623/0001-46, PREFEITURA MU- NICIPAL DE SAO JOSE DO BARREIRO, Canal 5, São José do Barreiro, SP / 18.188.243/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, Canal 2, Carmo de Minas, MG / 18.188.243/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS, Canal 13, Carmo de Minas, MG / 18.348.086/0001-03, MUNICIPIO DE MUTUM, Canal 13, Mutum, MG / 18.348.086/0001-03, MUNICIPIO DE MU- TUM, Canal 9, Mutum, MG / 45.200.029/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRINHAS, Canal 4, Lavrinhas, SP / 17.894.049/0001-38, MUNICIPIO DE CASSIA, Canal 3, Cássia, MG / 17.894.049/0001-38, MUNICIPIO DE CASSIA, Canal 8, Cássia, MG / 28.920.999/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE POR- CIUNCULA, Canal 13, Porciúncula, RJ / 18.677.633/0001-02, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CORREGO DO BOM JESUS, Canal 10, Córrego do Bom Jesus, MG / 21.226.840/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Canal 4, Itapagipe, MG / 21.226.840/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Canal 12, Itapagipe, MG / 18.385.120/0001-10, PREFEITURA MU- NICIPAL DE SIMONESIA, Canal 11, Simonésia, MG / 18.385.120/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONESIA, Canal 9, Simonésia, MG / 18.428.854/0001-39, PREFEITURA MU- NICIPAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS, Canal 2, Conceição das Alagoas, MG / 18.392.530/0001-98, MUNICIPIO DE MANHU- MIRIM, Canal 9, Manhumirim, MG / 30.444.210/0001-30, CLUB TV BARAO DE VASSOURAS, Canal 7, Vassouras, RJ / 30.444.210/0001-30, CLUB TV BARAO DE VASSOURAS, Canal 13, Vassouras, RJ / 06.082.820/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, Canal 9, Caxias, MA / 46.242.004/0002-68, EMPRE- SA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 25, Jaboticabal, SP / 30.444.210/0001-30, CLUB TV BARAO DE VASSOURAS, Canal 4, Vassouras, RJ / 18.428.854/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DAS ALAGOAS, Canal 13, Conceição das Ala- goas, MG / 18.712.133/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA, Canal 5, Heliódora, MG / 17.947.615/0001-22, MU- NICIPIO DE LARANJAL, Canal 13, Laranjal, MG / 17.947.615/0001-22, MUNICIPIO DE LARANJAL, Canal 7, Laran- jal, MG / 83.102.624/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE AU- RORA, Canal 11, Aurora, SC / 02.316.529/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Canal 13, Santa Rita do Araguaia, GO / 18.392.530/0001-98, MUNICIPIO DE MA- NHUMIRIM, Canal 11, Manhumirim, MG / 18.602.060/0001-40, MUNICIPIO DE PRESIDENTE OLEGARIO, Canal 10, Presidente Olegário, MG / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 9, Sacramento, MG / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Araxá, MG / 17.935.396/0001-61, MUNICIPIO DE CAMANDU- CAIA, Canal 29, Camanducaia, MG / 18.940.098/0001-22, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, Canal 48, Bueno Brandão, MG / 18.178.962/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, Canal 11, Ibitiúra de Minas, MG / 13.800.685/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, Canal 11, Catu, BA / 18.413.161/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESPLENDOR, Canal 9, Resplendor, MG / 18.667.212/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Canal 7, Pouso Alto, MG / 18.668.376/0001-34, MUNICIPIO DE MONTE BELO, Canal 4, Monte Belo, MG / 17.900.473/0001-48, PREFEITURA MU- NICIPAL DE GUARANESIA, Canal 9, Guaranésia, MG / 18.178.962/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, Canal 3, Ibitiúra de Minas, MG / 18.940.098/0001-22, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO, Canal 19, Bueno Brandão, MG / 18.940.098/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO, Canal 41, Bueno Brandão, MG / 17.935.396/0001-61, MUNICIPIO DE CAMANDUCAIA, Canal 20, Camanducaia, MG / 18.666.750/0001-62, ITAMONTE PREFEITU- RA, Canal 7, Itamonte, MG / 18.025.932/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES, Canal 2, Gonçalves, MG / 17.935.412/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA, Canal 7, Natércia, MG / 18.712.158/0001-50, PREFEITURA MU- NICIPAL DE SAO GONCALO DO SAPUCAI, Canal 5, São Gon- çalo do Sapucaí, MG / 28.561.041/0001-76, PREFEITURA MU- NICIPAL DE BOM JARDIM, Canal 12, Bom Jardim, RJ / 18.338.251/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Canal 17, Rio Preto, MG / 18.188.227/0009-25, MUNICIPIO DE JESUANIA, Canal 2, Jesuânia, MG / 18.666.750/0001-62, ITAMON- TE PREFEITURA, Canal 2, Itamonte, MG / 28.561.041/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Canal 4, Bom Jar- dim, RJ / 18.008.912/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS, Canal 8, Serranos, MG / 17.914.128/0008-30, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, Canal 44, Jacutinga, MG / 17.914.128/0008-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTIN- GA, Canal 50, Jacutinga, MG / 18.316.166/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI, Canal 7, Jequeri, MG / 18.316.166/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI, Ca-

nal 10, Jequeri, MG / 18.008.888/0001-74, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE CONCEICAO DO RIO VERDE, Canal 7, Conceição do Rio Verde, MG / 17.847.641/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS, Canal 8, Botelhos, MG / 16.726.028/0001-40, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO, Canal 5, Capitólio, MG / 16.726.028/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITOLIO, Canal 13, Capitólio, MG / 17.935.412/0001-16, PREFEITURA MU- NICIPAL DE NATERCIA, Canal 11, Natércia, MG / 18.241.372/0001-75, MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, Canal 8, Monte Santo de Minas, MG / 18.241.372/0001-75, MU- NICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS, Canal 12, Monte Santo de Minas, MG / 18.025.932/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES, Canal 10, Gonçalves, MG / 17.935.388/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU, Canal 9, Careaçú, MG / 17.935.388/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREACU, Canal 13, Careaçú, MG / 17.935.388/0001-15, PREFEITURA MU- NICIPAL DE CAREACU, Canal 6, Carmo da Mata, MG / 18.316.174/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, Canal 11, Amparo do Serra, MG / 28.561.041/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Canal 3, Bom Jar- dim, RJ / 28.561.041/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Canal 8, Bom Jardim, RJ / 28.561.041/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, Canal 9, Bom Jar- dim, RJ / 18.712.158/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO SAPUCAI, Canal 7, São Gonçalo do Sapucaí, MG / 18.241.752/0001-00, MUNICIPIO DE ALPINOPOLIS, Canal 6, Al- pinópolis, MG / 18.241.752/0001-00, MUNICIPIO DE ALPINOPO- LIS, Canal 10, Alpinópolis, MG / 17.953.332/0001-93, MUNICIPIO DE CARRANCAS, Canal 7, Carrancas, MG / 19.836.030/0001-60, TV CLUBE DE PASSA QUATRO, Canal 7, Passa Quatro, MG / 18.667.212/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO AL- TO, Canal 7, Pouso Alto, MG / 18.667.212/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Canal 10, Pouso Alto, MG / 18.668.376/0001-34, MUNICIPIO DE MONTE BELO, Canal 11, Monte Belo, MG / 18.186.718/0001-80, ITANHANDU PREFEITU- RA, Canal 10, Itanhandu, MG / 18.178.962/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS, Canal 9, Ibitiúra de Minas, MG / 17.900.473/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUA- RANESIA, Canal 13, Guaranésia, MG / 15.188.250/0001-74, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, Canal 2, Cristina, MG / 15.188.250/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA, Canal 5, Cristina, MG / 17.935.396/0001-61, MUNICIPIO DE CA- MANDUCAIA, Canal 26, Camanducaia, MG / 18.940.098/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDAO, Canal 43, Bueno Brandão, MG / 23.245.806/0001-45, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE PASSA QUATRO, Canal 5, Passa Quatro, MG / 18.008.862/0001-26, MUNICIPIO DE BAEPENDI , Canal 9, Bae- pendí, MG / 18.008.862/0001-26, MUNICIPIO DE BAEPENDI , Canal 13, Baependi, MG / 17.955.386/0001-98, MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA, Canal 11, Cambuquira, MG / 18.385.112/0001-73, MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA, Canal 7, Santa Margarida, MG / 18.241.349/0001-80, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PREFEITU- RA , Canal 13, São Sebastião do Paraíso, MG / 18.241.349/0001-80, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PREFEITU- RA , Canal 5, São Sebastião do Paraíso, MG / 47.563.325/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, Canal 7, Piquete, SP / 47.563.325/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, Canal 10, Piquete, SP / 47.563.325/0001-46, PREFEITURA MU- NICIPAL DE PIQUETE, Canal 6, Piquete, SP / 17.877.200/0001-20, MUNICIPIO DE LAMBARI, Canal 10, Lambari, MG / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 25, Taquaritinga, SP / 18.836.973/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA, Canal 12, Santo Antônio do Grama, MG / 18.392.522/0001-41, MUNICIPIO DE LA- JINHA, Canal 9, Lajinha, MG / 18.449.132/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, Canal 5, Frutal, MG / 16.781.346/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUI, Canal 3, Piumhi, MG / 46.732.442/0001-23, MUNICIPIO DE DESCALVADO, Canal 25, Descalvado, SP / 18.449.132/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, Canal 2, Frutal, MG / 18.449.132/0001-60, PREFE- ITURA MUNICIPAL DE FRUTAL, Canal 4, Frutal, MG / 90.808.445/0001-95, TV CLUBE LINHA BRASIL, Canal 4, Gua- poré, RS / 18.245.175/0001-24, MUNICIPIO DE CAMPOS GE- RAIS, Canal 8, Campos Gerais, MG / 18.245.175/0001-24, MU- NICIPIO DE CAMPOS GERAIS, Canal 12, Campos Gerais, MG / 18.114.249/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAO, Canal 2, Caparaó, MG / 18.092.825/0001-49, MUNICIPIO DE PI- RAPETINGA, Canal 7, Pirapetinga, MG / 18.092.825/0001-49, MU- NICIPIO DE PIRAPETINGA, Canal 4, Pirapetinga, MG / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 9, Franca, SP / 46.137.436/0001-28, PREFEITURA MUNI- CIPAL DE AVAI, Canal 7, Avaí, SP / 87.613.204/0001-86, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, Canal 8, Rodeio Bonito, RS / 18.241.356/0001-82, PRATAPOLIS PREFEITURA, Cana- l 59, Pratópolis, MG / 29.138.385/0001-30, PARAIBA DO SUL PREFEITURA, Canal 4, Paraíba do Sul, RJ / 29.138.385/0001-30, PARAIBA DO SUL PREFEITURA, Canal 7, Paraíba do Sul, RJ / 18.241.356/0001-82, PRATAPOLIS PREFEITURA, Canal 4, Pratá- polis, MG / 17.710.690/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Canal 7, Volta Grande, MG / 06.172.720/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LO- PES, Canal 10, Santo Antônio dos Lopes, MA / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 7, Jataí, GO / 16.781.346/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUI, Canal 10, Piumhi, MG / 29.138.385/0001-30, PARAIBA DO SUL PRE- FEITURA, Canal 2, Paraíba do Sul, RJ / 11.350.659/0001-94, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, Canal 8, Triunfo, PE / 17.710.690/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, Canal 4, Volta Grande, MG / 18.241.356/0001-82, PRA- TAPOLIS PREFEITURA, Canal 2, Pratópolis, MG /

45.162.864/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA, Canal 13, Riolândia, SP / 17.947.631/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS GERAIS, Canal 13, Antônio Prado de Minas, MG / 21.418.074/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, Canal 7, Campestre, MG / 21.418.074/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, Canal 12, Campestre, MG / 21.418.074/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE, Canal 10, Campestre, MG / 20.296.059/0001-86, SERVIÇO SOCIAL TV DE BICAS, Canal 2, Bicas, MG / 90.865.494/0001-60, TV CLUBE DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, Canal 13, São Francisco de Assis, RS / 20.296.059/0001-86, SERVIÇO SOCIAL TV DE BICAS, Canal 9, Bicas, MG / 87.866.745/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA, Canal 4, Vacaria, RS / 88.225.149/0001-10, ESMERALDA PREFEITURA, Canal 6, Esmeralda, RS / 18.299.453/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA, Canal 9, Santa Maria de Itabira, MG / 02.856.995/0001-12, TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 5, Xambioá, TO / 88.225.149/0001-10, ESMERALDA PREFEITURA, Canal 7, Esmeralda, RS / 88.225.149/0001-10, ESMERALDA PREFEITURA, Canal 13, Esmeralda, RS / 87.866.745/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA, Canal 11, Vacaria, RS / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 6, Presidente Prudente, SP / 88.202.437/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO, Canal 3, Ciriaco, RS / 29.128.741/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, Canal 13, Carmo, RJ / 29.128.741/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO, Canal 4, Carmo, RJ / 46.435.921/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, Canal 46, Divinolândia, SP / 46.435.921/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, Canal 40, Divinolândia, SP / 46.435.921/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, Canal 38, Divinolândia, SP / 18.242.784/0005-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO, Canal 4, Machado, MG / 18.940.098/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, Canal 36, Bueno Brandão, MG / 18.675.942/0001-35, MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, Canal 5, Silvianópolis, MG / 18.675.942/0001-35, MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS, Canal 7, Silvianópolis, MG / 51.670.008/0001-04, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE PEDRO DE TOLEDO, Canal 12, Pedro de Toledo, SP / 51.670.008/0001-04, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE PEDRO DE TOLEDO, Canal 7, Pedro de Toledo, SP / 51.670.008/0001-04, ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS AMIGOS DE PEDRO DE TOLEDO, Canal 10, Pedro de Toledo, SP / 13.800.685/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU, Canal 9, Catu, BA / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 3, Piranhas, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 8, Uruaçu, GO / 18.404.749/0001-60, MUNICÍPIO DE AGUAS FORMOSAS, Canal 13, Águas Formosas, MG / 19.836.030/0001-60, TV CLUBE DE PASSA QUATRO, Canal 11, Passa Quatro, MG / 18.338.244/0001-44, MUNICÍPIO DE RIO NOVO, Canal 7, Rio Novo, MG / 01.146.604/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, Canal 9, Itapuranga, GO / 44.518.389/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIÁ, Canal 8, Gália, SP / 82.892.340/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Canal 13, São Bonifácio, SC / 00.464.073/0001-34, RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A, Canal 10, Alta Floresta, MT / 18.404.749/0001-60, MUNICÍPIO DE AGUAS FORMOSAS, Canal 5, Águas Formosas, MG / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 8, Afrânio, PE / 82.928.672/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO, Canal 13, Treze de Maio, SC / 18.684.217/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, Canal 7, Bom Jardim de Minas, MG / 18.241.349/0001-80, SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PREFEITURA, Canal 11, São Sebastião do Paraíso, MG / 83.021.816/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL, Canal 3, Caxambu do Sul, SC / 18.677.591/0001-00, MUNICÍPIO DE EXTREMA, Canal 33, Extrema, MG / 18.677.591/0001-00, MUNICÍPIO DE EXTREMA, Canal 10, Extrema, MG / 46.634.358/0001-77, ITAPEVA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 28, Itapeva, SP / 50.122.571/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, Canal 30, Itatiba, SP / 18.677.591/0001-00, MUNICÍPIO DE EXTREMA, Canal 35, Extrema, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANÔNIMA, Canal 10, Camacan, BA / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 13, Barbacena, MG / 83.102.418/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, Canal 9, Ibirama, SC / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 9, Ponte Nova, MG / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 8, Ponte Alta, SC / 83.026.781/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO CEDRO, Canal 8, São José do Cedro, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Porto Belo, SC / 27.167.394/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, Canal 9, Iúna, ES / 27.167.394/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, Canal 13, Iúna, ES / 27.167.394/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA, Canal 7, Iúna, ES / 83.012.013/0001-08, TELEVISÃO LAGES LTDA, Canal 13, Dionísio Cerqueira, SC / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 5, Mineiros, GO / 83.012.013/0001-08, TELEVISÃO LAGES LTDA, Canal 7, São Miguel do Oeste, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISÃO LAGES LTDA, Canal 9, São Joaquim, SC / 17.947.607/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAE, Canal 9, Patrocínio do Muriaé, MG / 91.618.439/0001-38, MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, Canal 11, Nova Prata, RS / 18.404.889/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO, Canal 7, Novo Cruzeiro, MG / 18.404.863/0001-90, MUNICÍPIO DE LADAINHA, Canal 7, Ladainha, MG / 18.602.094/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE

TIROS, Canal 2, Tiros, MG / 18.283.101/0001-82, MUNICÍPIO DE ITACARAMBI, Canal 8, Itacarambi, MG / 18.659.334/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Canal 7, Campo Belo, MG / 18.659.334/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Canal 10, Campo Belo, MG / 18.659.334/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO, Canal 13, Campo Belo, MG / 45.160.173/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, Canal 8, Américo de Campos, SP / 27.165.711/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Canal 10, Rio Novo do Sul, ES / 27.165.745/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, Canal 9, Barra de São Francisco, ES / 17.947.607/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAE, Canal 7, Patrocínio do Muriaé, MG / 17.947.607/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAE, Canal 13, Patrocínio do Muriaé, MG / 46.634.457/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, Canal 20, Piedade, SP / 45.160.173/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS, Canal 11, Américo de Campos, SP / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 3, Divinópolis, MG / 16.945.990/0001-70, MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO, Canal 4, Frei Inocência, MG / 18.242.792/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO, Canal 5, Poço Fundo, MG / 18.349.936/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO, Canal 8, Rio do Prado, MG / 46.634.200/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI, Canal 12, Itai, SP / 46.634.200/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI, Canal 10, Itai, SP / 45.196.698/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, Canal 7, Bananal, SP / 44.847.663/0001-11, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Canal 34, Serra Negra, SP / 44.847.663/0001-11, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Canal 24, Serra Negra, SP / 44.847.663/0001-11, MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Canal 18, Serra Negra, SP / 45.196.698/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, Canal 10, Bananal, SP / 46.634.325/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, Canal 6, Ribeira, SP / 46.634.325/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA, Canal 4, Ribeira, SP / 56.900.848/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL, Canal 27, Santa Isabel, SP / 13.906.409/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGE, Canal 7, Anagé, BA / 13.906.409/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGE, Canal 13, Anagé, BA / 83.102.624/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, Canal 8, Aurora, SC / 18.008.904/0001-29, MUNICÍPIO DE CRUZILIA, Canal 9, Cruzília, MG / 87.613.600/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, Canal 11, Cacique Doble, RS / 87.502.886/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI, Canal 13, Parai, RS / 13.634.969/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIMIRIM, Canal 10, Itagimirim, BA / 89.913.289/0001-43, ASSOCIAÇÃO PRO DESENVOLVIMENTO DE LANGUIRU, Canal 13, Teutônia, RS / 82.815.481/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, Canal 9, Piratuba, SC / 13.761.689/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAVELAS, Canal 13, Caravelas, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 4, Juazeiro, BA / 87.613.626/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA, Canal 13, Lagoa Vermelha, RS / 87.599.122/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, Canal 2, Marau, RS / 17.954.041/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, Canal 9, Minduri, MG / 87.599.122/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, Canal 4, Marau, RS / 18.401.059/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, Canal 3, João Monlevade, MG / 18.137.943/0001-26, MUNICÍPIO DE GUIRICEMA, Canal 7, Guiricema, MG / 18.663.401/0001-97, GUAXUPE PREFEITURA, Canal 7, Guaxupé, MG / 17.954.041/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI, Canal 7, Minduri, MG / 18.025.965/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPO- LIS, Canal 7, Paraísopolis, MG / 18.025.965/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSOPO- LIS, Canal 33, Paraísopolis, MG / 83.026.765/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE, Canal 4, Campo Erê, SC / 01.871.985/0001-93, TVCI-TV COMUNICACOES INTERATIVAS LTDA, Canal 5, Caeté, MG / 18.302.299/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETE, Canal 9, Caeté, MG / 76.381.854/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Canal 13, Cruzeiro do Oeste, PR / 17.097.791/0001-12, MUNICÍPIO DE MONTALVANIA, Canal 9, Montalvânia, MG / 82.926.551/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO NORTE, Canal 5, Braço do Norte, SC / 83.102.533/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Canal 5, Papanduva, SC / 14.147.920/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU DO COLÔNIA, Canal 11, Itaju do Colônia, BA / 14.160.378/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUCA, Canal 6, Urucuca, BA / 13.635.008/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE CABRALIA, Canal 12, Santa Cruz Cabralia, BA / 13.670.658/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Canal 11, Barra da Estiva, BA / 13.721.188/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA, Canal 10, Buerarema, BA / 82.928.680/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, Canal 3, Pedras Grandes, SC / 13.807.870/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Canal 6, Santaluz, BA / 13.828.397/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Canal 9, Cachoeira, BA / 14.105.209/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Canal 6, Carinhanha, BA / 87.613.394/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, Canal 12, Jacutinga, RS / 83.102.426/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, Canal 9, Dona Emma, SC / 83.102.426/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA, Canal 13, Dona Emma, SC / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 11, Brumado, BA / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 8, Santo Antônio da Patrulha, RS / 13.910.203/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS,

Canal 9, Maracás, BA / 13.857.123/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO SALES, Canal 6, Cândido Sales, BA / 13.922.638/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, Canal 6, Palmeiras, BA / 13.675.491/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM, Canal 6, Paramirim, BA / 13.781.828/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, Canal 11, Ibitiara, BA / 13.922.620/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETE, Canal 10, Itaeté, BA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA, Canal 4, Araquara, SP / 13.922.604/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA, Canal 7, Seabra, BA / 18.712.158/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAI, Canal 9, São Gonçalo do Sapucaí, MG / 92.079.221/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE, Canal 5, Pilão Arcado, BA / 84.664.796/0001-77, FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS, Canal 9, Manacapuru, AM / 13.743.760/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBE, Canal 13, Itambé, BA / 05.303.144/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBANO, Canal 9, Paraibano, MA / 18.349.936/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO, Canal 10, Rio do Prado, MG / 83.102.707/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO, Canal 10, Rio do Campo, SC / 13.909.247/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE REMANSO, Canal 7, Remanso, BA / 17.935.412/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, Canal 13, Natércia, MG / 13.701.651/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAU, Canal 7, Ipiacú, BA / 01.224.716/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS, Canal 7, Tocantópolis, TO / 18.363.937/0001-97, MUNICÍPIO DE BELO VALE, Canal 13, Belo Vale, MG / 17.709.197/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA, Canal 9, Além Paraíba, MG / 17.947.623/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO, Canal 13, Miradouro, MG / 17.709.197/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA, Canal 11, Além Paraíba, MG / 13.982.608/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIRA, Canal 8, Candiba, BA / 13.811.484/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORA, Canal 6, Igaporã, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 2, Queluz, SP / 82.916.826/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, Canal 2, Nova Veneza, SC / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, Soure, PA / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 7, Marília, SP / 83.021.147/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORA, Canal 10, Cunha Porã, SC / 83.021.147/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA PORA, Canal 12, Cunha Porã, SC / 00.464.073/0001-34, RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A, Canal 7, Fernando de Noronha, PE / 83.009.928/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO, Canal 7, Vargeão, SC / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 42, Monte Alto, SP / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 6, Ponte Serrada, SC / 46.643.466/0001-06, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, Canal 45, São José dos Campos, SP / 46.643.466/0001-06, MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DOS CAMPOS, Canal 54, São José dos Campos, SP / 84.664.796/0001-77, FUNDACAO TELEVISAO E RADIO CULTURA DO AMAZONAS, Canal 3, Itacoatiara, AM / 34.100.280/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUACU, Canal 6, Ituaçu, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 5, Xique-Xique, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 10, Irecê, BA / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 8, São Francisco de Assis, RS / 87.613.105/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Canal 5, Santo Augusto, RS / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 10, Santiago, RS / 87.843.819/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, Canal 13, Flores da Cunha, RS / 01.208.438/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE, Canal 7, Nazaré, TO / 24.996.969/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, Canal 49, Sete Lagoas, MG / 79.135.760/0001-66, TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, Canal 9, Campo Mourão, PR / 13.682.299/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU BRASIL, Canal 13, Pau Brasil, BA / 45.739.083/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Canal 40, Espírito Santo do Pinhal, SP / 17.877.200/0001-20, MUNICÍPIO DE LAMBARI, Canal 7, Lambari, MG / 82.915.232/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL, Canal 8, Timbé do Sul, SC / 87.613.642/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSOES, Canal 12, São Paulo das Missões, RS / 97.448.708/0001-41, ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREAT E BENEFAÇÃO SÃO MARCOS, Canal 11, Sobradinho, RS / 01.068.055/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAL, Canal 6, Taquaral de Goiás, GO / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 43, Valinhos, SP / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 8, Araguaia, TO / 18.857.442/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS, Canal 7, Santa Rita de Caldas, MG / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 5, Barra de Guabiraba, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 13, Bonito, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOES DE PERNAMBUCO, Canal 4, João Alfredo, PE / 14.147.896/0001-40, ATEL-ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE TELEVISAO, Canal 6, Floresta Azul, BA / 87.613.543/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA, Canal 5, Sananduva, RS / 18.128.207/0002-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA, Canal 13, Ubá, MG / 18.128.207/0002-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA, Canal 11, Ubá, MG / 82.765.488/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIO, Canal



9, Taió, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 49, Surubim, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 5, Passira, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 8, Itaíba, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Salgadinho, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Angelim, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 18, Rio Formoso, PE / 10.273.548/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTES, Canal 13, Cortês, PE / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S/A, Canal 10, Mococa, SP / 27.105.048/0001-10, ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURA DE SAO ROQUE, Canal 8, Santa Teresa, ES / 27.105.048/0001-10, ASSOCIACAO BENEFICIENTE E CULTURA DE SAO ROQUE, Canal 5, Santa Teresa, ES / 14.043.269/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO JACUIPE, Canal 13, Riachão do Jacuípe, BA / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Manacapuru, AM / 46.223.756/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, Canal 7, Tejupá, SP / 27.174.085/0001-80, MUNICIPIO DE PINHEIROS, Canal 7, Pinheiros, ES / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 10, Barretos, SP / 87.843.819/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, Canal 9, Flores da Cunha, RS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 7, Jaú, SP / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 24, Terra Rica, PR / 10.319.846/0001-42, ITAPICURU AGRO-INDUSTRIAL S/A, Canal 13, Codó, MA / 46.634.176/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU, Canal 10, Arandu, SP / 46.634.176/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU, Canal 20, Arandu, SP / 87.613.444/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Canal 5, Campinas do Sul, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Barreiras, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Santana, BA / 83.102.616/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, Canal 12, Atalanta, SC / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 7, Mundo Novo, BA / 82.928.367/0001-34, SOCIEDADE AMIGOS DA PRAIA DO ARROIO CORRENTE, Canal 3, Jaguaruna, SC / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 8, Floresta Azul, BA / 76.970.326/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, Canal 2, Colorado, PR / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 9, Assis, SP / 46.189.718/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Canal 16, Pederneras, SP / 83.026.781/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO, Canal 3, São José do Cedro, SC / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 41, Ituverava, SP / 45.709.920/0001-11, MUNICIPIO DE BEBEDOURO, Canal 25, Bebedouro, SP / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 6, Tapera, RS / 45.122.942/0001-80, PINDORAMA PREFEITURA, Canal 26, Pindorama, SP / 45.122.942/0001-80, PINDORAMA PREFEITURA, Canal 2, Pindorama, SP / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 7, Ponte Serrada, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 36, Bom Jardim, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Bom Conselho, PE / 45.301.264/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUACU, Canal 49, Mogi Guacu, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Guaratinguetá, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Piquete, SP / 17.912.015/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, Canal 17, Albertina, MG / 32.512.501/0001-43, MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 22, Volta Redonda, RJ / 17.912.015/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, Canal 32, Albertina, MG / 87.843.819/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, Canal 7, Flores da Cunha, RS / 46.599.825/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, Canal 9, Cardoso, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 10, Lins, SP / 13.655.436/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DESIDERIO, Canal 7, São Desidério, BA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 5, São José do Rio Preto, SP / 18.114.272/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO, Canal 8, Divino, MG / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 3, Cachoeira do Sul, RS / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 5, São Sepé, RS / 88.404.645/0001-30, TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA, Canal 12, Ijuí, RS / 13.810.015/0001-67, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, Canal 6, Ilhéus, BA / 83.102.665/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, Canal 8, Lontras, SC / 20.060.471/0001-00, TV UNIAO DE MINAS LTDA, Canal 8, Dinópolis, MG / 79.135.760/0001-66, TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, Canal 4, Nova Cantu, PR / 83.102.731/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, Canal 9, Trombudo Central, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 9, Quipapá, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PER-

NAMBUCO, Canal 24, Barreiros, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 11, Brejo da Madre de Deus, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 50, Maraiá, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 5, Solidão, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 12, Sertânia, PE / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 13, Restinga Seca, RS / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 11, Rosário do Sul, RS / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 3, Abelardo Luz, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 13, Tacaratu, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 9, Chã Grande, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 6, Maravilha, AL / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 2, São Gabriel, RS / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 48, Guaratuba, PR / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 20, Matinhos, PR / 89.424.113/0001-28, TELEVISAO ALTO URUGUAI SA, Canal 6, São Valentim, RS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 9, Coxim, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 4, Naviraí, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 7, Fátima do Sul, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 11, Antônio João, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 12, Bodoquena, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 9, Dourados, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 13, Dourados, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 13, Itaquiraí, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 11, Nova Andradina, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 3, Pedro Gomes, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 11, Rio Negro, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 13, Iguatemi, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 12, Ivinhema, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 12, Camapuã, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 3, Glória de Dourados, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 9, Amambai, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 10, Anaurilândia, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 7, Miranda, MS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 7, Bonito, MS / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 29, Santo Antônio de Pádua, RJ / 03.699.194/0001-53, TV OESTE DO PARANA LTDA, Canal 8, Marechal Cândido Rondon, PR / 33.078.320/0002-02, FERTECO MINERACAO S/A, Canal 9, Ouro Preto, MG / 45.671.120/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS Córregos, Canal 39, Dois Córregos, SP / 83.021.873/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE, Canal 2, São Lourenço do Oeste, SC / 45.550.167/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE, Canal 9, Iguaçu, SP / 82.821.190/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Canal 5, Maravilha, SC / 88.404.645/0001-30, TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA, Canal 8, Ibirubá, RS / 85.361.863/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, Canal 8, Palmitos, SC / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 23, Orlandia, SP / 82.821.190/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA, Canal 7, Maravilha, SC / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 12, Franca, SP / 83.028.639/0001-02, PREFEITURA

MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Canal 3, Palma Sola, SC / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Rio Brilhante, MS / 17.884.412/0001-34, ANDRADAS PREFEITURA, Canal 30, Andradas, MG / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 10, Xaxim, SC / 82.815.481/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, Canal 6, Piratuba, SC / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 13, Guimarânia, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Barra do Rocha, BA / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Dourados, MS / 83.102.590/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONOMICA, Canal 5, Agronômica, SC / 46.717.104/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA DO SUL, Canal 7, Boa Esperança do Sul, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 9, Videira, SC / 18.125.138/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Canal 3, Bonfinópolis de Minas, MG / 18.125.138/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Canal 12, Bonfinópolis de Minas, MG / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 13, João Monlevade, MG / 46.634.234/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, Canal 18, Angatuba, SP / 46.634.234/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGATUBA, Canal 27, Angatuba, SP / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 13, Teresópolis, RJ / 05.263.116/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Canal 6, Altamira, PA / 83.021.873/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE, Canal 5, São Lourenço do Oeste, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 6, Cunha Porã, SC / 29.060.043/0001-44, SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, Canal 5, Rio Claro, RJ / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 9, Araçatuba, SP / 83.009.878/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Canal 6, Xavantina, SC / 83.009.878/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Canal 2, Xavantina, SC / 33.078.320/0002-02, FERTECO MINERACAO S/A, Canal 13, Ouro Preto, MG / 83.102.251/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, Canal 10, Pomerode, SC / 45.089.885/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE ELDORADO, Canal 38, Eldorado, SP / 46.737.219/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA, Canal 4, Borborema, SP / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 5, Cabo Frio, RJ / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 12, Ceres, GO / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 10, Bagé, RS / 87.599.122/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, Canal 9, Marau, RS / 45.324.290/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Canal 25, Igarapava, SP / 88.614.482/0013-54, CIA PETEFFI DE ALIMENTOS, Canal 13, Caxias do Sul, RS / 43.465.459/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, Canal 56, Amparo, SP / 12.226.205/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, Canal 7, Mata Grande, AL / 18.715.441/0001-35, MUNICÍPIO DE SABARÁ, Canal 6, Sabará, MG / 27.165.711/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Canal 8, Rio Novo do Sul, ES / 18.278.051/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU, Canal 5, Paracatu, MG / 83.024.257/0001-00, CONCORDIA PREFEITURA, Canal 13, Concórdia, SC / 09.314.824/0001-00, SAMPAIO RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Arapiraca, AL / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Alcobaca, BA / 87.679.593/0001-42, TV CLUBE DE ROQUE GONZALES, Canal 6, Roque Gonzales, RS / 82.777.343/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Canal 9, Bom Retiro, SC / 87.612.990/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO, Canal 9, Cerro Largo, RS / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 5, Xanxerê, SC / 83.102.582/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA, Canal 11, Agrolândia, SC / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 5, Marau, RS / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Mata de São João, BA / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 12, Tapejara, RS / 83.026.765/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERE, Canal 3, Campo Erê, SC / 83.102.715/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, Canal 4, Rio do Oeste, SC / 12.186.524/0001-06, TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Canal 12, União dos Palmares, AL / 12.186.524/0001-06, TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Canal 3, Palmeira dos Índios, AL / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 3, Lagoa Vermelha, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 8, Aracatu, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 10, Sátiro Dias, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 8, Iramaia, BA / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 7, Umuarama, PR / 83.028.639/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA, Canal 7, Palma Sola, SC / 91.615.385/0001-57, SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA SAO JORGE, Canal 5, Nova Prata, RS / 82.939.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, Canal 7, Jaborá, SC / 82.777.244/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Canal 7, Presidente Castello Branco, SC / 83.009.878/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA, Canal 5, Xavantina, SC / 83.755.850/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Canal 2, Ponte Alta, SC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Parintins, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, Guajará-Mirim, RO / 87.572.079/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL, Canal 9, São Vicente do Sul, RS / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Itacoatiara, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMA-

ZONAS LTDA., Canal 4, Maués, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Tarauacá, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 2, Barcelos, AM / 86.433.042/0001-31, COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO DE BRACO DO NORTE, Canal 12, Braço do Norte, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 7, Gaspar, SC / 87.876.801/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, Canal 6, Torres, RS / 87.876.801/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES, Canal 4, Torres, RS / 88.404.645/0001-30, TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA, Canal 4, Cerro Largo, RS / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUIUTI SA, Canal 6, Arroio Grande, RS / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Boca do Acre, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Borba, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 2, Carauari, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 4, Brasília, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Manicoré, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Humaitá, AM / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 11, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Eirunepé, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, São Gabriel da Cachoeira, AM / 82.892.340/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFACIO, Canal 2, São Bonifácio, SC / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUIUTI SA, Canal 12, Pedro Osório, RS / 82.926.585/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, Canal 5, Rio Fortuna, SC / 87.809.992/0001-80, FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 9, Osório, RS / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 5, Parintins, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Itacoatiara, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 13, Maués, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 11, Tabatinga, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 11, Coari, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 9, Humaitá, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 7, Manicoré, AM / 11.361.888/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Canal 7, Macaparana, PE / 11.361.888/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA, Canal 9, Macaparana, PE / 33.592.510/0370-74, VALE S.A., Canal 7, Paraupabas, PA / 88.414.321/0001-83, GRANJA BRETANHAS S/A, Canal 13, Jaguarão, RS / 29.060.043/0001-44, SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, Canal 5, Barra do Piraí, RJ / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 3, Candelária, RS / 20.356.762/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, Canal 7, Desterro de Entre Rios, MG / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 19, Goianésia, GO / 83.024.687/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Canal 6, Anchieta, SC / 83.021.840/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM, Canal 8, Nova Erechim, SC / 87.613.048/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA, Canal 13, Giruá, RS / 20.356.762/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO DE ENTRE RIOS, Canal 10, Desterro de Entre Rios, MG / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 8, Dois Vizinhos, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 7, Antonina, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 2, Pinhão, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 10, Pinhão, PR / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Araci, BA / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 9, Tijucas do Sul, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 2, Tijucas do Sul, PR / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 13, Ibaiti, PR / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Santa Cruz Cabrália, BA / 76.483.817/0001-20, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA, Canal 13, Quedas do Iguaçu, PR / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Tucano, BA / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 13, Santa Cruz do Sul, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 4, Santa Fé do Sul, SP / 08.923.971/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Canal 2, Cajazeiras, PB / 08.923.971/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Canal 4, Cajazeiras, PB / 82.854.670/0001-30, XAXIM PREFEITURA, Canal 13, Xaxim, SC / 46.200.853/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA, Canal 27, Macatuba, SP / 46.200.853/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA, Canal 19, Macatuba, SP / 46.200.853/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA, Canal 24, Macatuba, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Ouro, SC / 83.009.902/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVAO, Canal 7, Galvão, SC / 83.026.138/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, Canal 3, Descanso, SC / 83.009.910/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Canal 8, Faxinal dos Guedes, SC / 83.102.608/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, Canal 4, Alfredo Wagner, SC / 83.102.608/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, Canal 4, Alfredo Wagner, SC / 18.242.784/0005-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO, Canal 12, Machado, MG / 83.024.687/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Canal 4, Anchieta, SC / 83.009.910/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Canal 3, Faxinal dos Guedes, SC / 83.021.873/0001-08, PREFEITURA

MUNICIPAL DE SAO LOURENCO D'OESTE, Canal 7, São Lourenço do Oeste, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 11, Araçatuba, SP / 87.613.428/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAURAMA, Canal 9, Gaurama, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 2, Rio Grande, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 7, Pelotas, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 20, Bento Gonçalves, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 32, Bento Gonçalves, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 38, Bento Gonçalves, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 44, Bento Gonçalves, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 26, Bento Gonçalves, RS / 12.250.056/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA, Canal 10, Batalha, AL / 12.265.468/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, Canal 10, Junqueiro, AL / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Registro, SP / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 19, Caxias do Sul, RS / 17.754.144/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, Canal 28, Gouveia, MG / 17.754.144/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, Canal 6, Gouveia, MG / 18.625.129/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, Canal 9, Caldas, MG / 18.625.129/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, Canal 7, Caldas, MG / 17.754.144/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA, Canal 22, Gouveia, MG / 13.795.786/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA, Canal 6, Piritiba, BA / 24.862.914/0001-20, TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA, Canal 13, Uruaçu, GO / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 7, Abelardo Luz, SC / 16.886.871/0001-94, MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, Canal 8, Itamarandiba, MG / 16.886.871/0001-94, MUNICIPIO DE ITAMARANDIBA, Canal 10, Itamarandiba, MG / 13.922.570/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ, Canal 13, Andaraí, BA / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 4, Aruanã, GO / 24.862.914/0001-20, TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA, Canal 13, Araguaçu, TO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Aloândia, GO / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 4, Crixás, GO / 83.102.392/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA, Canal 6, Major Vieira, SC / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 2, Nova Prata, RS / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 13, Codajás, AM / 27.968.957/0001-82, ASSOCIACAO PARACAMBIENSE DE RETRANSM. DE TELEVISAO, Canal 45, Paracambi, RJ / 18.188.219/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, Canal 2, São Lourenço, MG / 71.989.685/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, Canal 11, Tabatinga, SP / 12.250.999/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARE DOS HOMENS, Canal 6, Jacaré dos Homens, AL / 17.990.714/0001-97, MUNICIPIO DE CENTRAL DE MINAS, Canal 6, Central de Minas, MG / 17.990.714/0001-97, MUNICIPIO DE CENTRAL DE MINAS, Canal 4, Central de Minas, MG / 83.102.533/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Canal 13, Papanduva, SC / 18.297.226/0001-61, MUNICIPIO DE DOM SILVERIO, Canal 6, Dom Silvério, MG / 12.241.675/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO, Canal 13, Quebrangulo, AL / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S/A, Canal 10, Iguaçu, SP / 83.102.723/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE, Canal 12, Salete, SC / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Bom Jesus da Lapa, BA / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 7, Jales, SP / 83.576.058/0001-05, SOCIEDADE IDEAL, Canal 10, Concórdia, SC / 83.102.723/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE, Canal 10, Salete, SC / 83.102.723/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE, Canal 7, Salete, SC / 13.715.057/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITA, Canal 7, Ibititá, BA / 16.725.392/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINOPOLIS, Canal 13, Alvinópolis, MG / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 11, Jacobina, BA / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 5, Manhuaçu, MG / 13.894.894/0002-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA, Canal 3, Boa Nova, BA / 12.200.143/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, Canal 13, Atalaia, AL / 12.264.230/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE, Canal 9, Coruripe, AL / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Porto Belo, SC / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 4, Euclides da Cunha, BA / 18.283.101/0001-82, MUNICIPIO DE ITACARAMBI, Canal 13, Itacarambi, MG / 18.025.908/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEICAO DAS PEDRAS, Canal 3, Conceição das Pedras, MG / 11.285.954/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Canal 2, Bom Conselho, PE / 18.270.447/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA, Canal 8, Manga, MG / 83.009.886/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ, Canal 3, Abelardo Luz, SC / 18.017.467/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELANDIA, Canal 13, Varzelândia, MG / 05.441.704/0001-13, FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 13, Monte Alegre, PA / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 11, São Carlos, SP / 46.634.127/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, Canal 31, Itatinga, SP / 46.634.127/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, Canal 35, Itatinga, SP / 82.947.979/0001-

74, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Canal 7, Fraiburgo, SC / 82.928.664/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZEM, Canal 2, Armazém, SC / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 12, Benedito Novo, SC / 83.102.368/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA, Canal 12, Guabiruba, SC / 29.114.121/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Canal 11, Miracema, RJ / 82.814.575/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Canal 5, Ipumirim, SC / 04.932.216/0001-46, MINERACAO RIO DO NORTE SA, Canal 8, Oriximiná, PA / 04.932.216/0001-46, MINERACAO RIO DO NORTE SA, Canal 5, Oriximiná, PA / 83.102.715/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, Canal 12, Rio do Oeste, SC / 44.927.267/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU, Canal 5, Pacaembu, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Feijó, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Sena Madureira, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Xapuri, AC / 17.723.172/0001-96, MUNICIPIO DE GUARARA, Canal 7, Guarará, MG / 29.138.393/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA, Canal 5, Sapucaia, RJ / 28.564.177/0002-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, Canal 2, Duas Barras, RJ / 28.564.177/0002-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, Canal 5, Duas Barras, RJ / 08.742.264/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, Canal 5, Queimadas, PB / 12.248.878/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO, Canal 3, Novo Lino, AL / 12.248.878/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO, Canal 13, Novo Lino, AL / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 8, Taió, SC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Nova Olinda do Norte, AM / 18.188.219/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, Canal 11, São Lourenço, MG / 01.125.780/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAS, Canal 5, Arraías, TO / 18.404.871/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA, Canal 5, Malacacheta, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 19, Piracicaba, SP / 09.048.976/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO, Canal 5, Remigio, PB / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, Canal 9, Valença, RJ / 29.115.458/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU, Canal 7, Casimiro de Abreu, RJ / 29.115.458/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU, Canal 9, Casimiro de Abreu, RJ / 06.553.655/0001-73, SAO JOAO DO PIAUI PREFEITURA, Canal 7, São João do Piauí, PI / 06.985.832/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI, Canal 7, Urucuí, PI / 06.772.859/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO, Canal 10, São Raimundo Nonato, PI / 46.634.515/0001-44, AREIOPOLIS PREFEITURA, Canal 8, Areiópolis, SP / 46.634.515/0001-44, AREIOPOLIS PREFEITURA, Canal 12, Areiópolis, SP / 18.132.712/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA, Canal 13, Canaã, MG / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Senhor do Bonfim, BA / 13.715.891/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE, Canal 13, Irecê, BA / 13.715.891/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE, Canal 7, Irecê, BA / 17.694.860/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA, Canal 8, Inimutaba, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 2, Presidente Prudente, SP / 45.371.820/0001-28, MUNICIPIO DE SERTAOZINHO, Canal 41, Sertãozinho, SP / 83.102.731/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, Canal 4, Trombudo Central, SC / 59.851.543/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM DA BARRA, Canal 25, São Joaquim da Barra, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 9, Fernandópolis, SP / 13.906.789/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOCA, Canal 13, Barra do Choça, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 7, Ilhéus, BA / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 6, Loanda, PR / 12.333.746/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, Canal 9, Viçosa, AL / 12.333.746/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, Canal 13, Viçosa, AL / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 12, Itaberaba, BA / 18.095.521/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA, Canal 11, Barbacena, MG / 83.102.731/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL, Canal 13, Trombudo Central, SC / 83.755.850/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, Canal 4, Ponte Alta, SC / 29.115.441/0006-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, Canal 10, Trajano de Moraes, RJ / 29.115.441/0006-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, Canal 4, Trajano de Moraes, RJ / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 14, Santos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 2, Ipatinga, MG / 82.928.698/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, Canal 7, Jaguaruna, SC / 18.017.384/0001-10, MUNICIPIO DE TAIÓBEIRAS, Canal 6, Taiobairas, MG / 18.348.722/0001-05, MUNICIPIO DE CORONEL MURTA, Canal 10, Coronel Murta, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 13, Araraquara, SP / 83.102.715/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, Canal 13, Rio do Oeste, SC / 83.102.715/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE, Canal 2, Rio do Oeste, SC / 29.115.458/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU, Canal 11, Casimiro de Abreu, RJ / 01.138.957/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANOPOLIS, Canal 6, Dianópolis, TO /



61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 2, Jales, SP / 88.203.088/0001-90, DAVID CANABARRO PREFEITURA, Canal 3, David Canabarro, RS / 29.172.467/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Canal 10, Angra dos Reis, RJ / 87.502.894/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Canal 5, Nova Bassano, RS / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 4, Tapejara, RS / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 11, Tapejara, RS / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 2, Tapejara, RS / 88.203.088/0001-90, DAVID CANABARRO PREFEITURA, Canal 4, David Canabarro, RS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 11, Cananéia, SP / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 4, Colorado do Oeste, RO / 05.913.363/0001-31, SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, Canal 11, Ji-Paraná, RO / 05.913.363/0001-31, SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, Canal 13, Vilhena, RO / 05.913.363/0001-31, SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, Canal 3, Ariquemes, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 3, Rolim de Moura, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 6, Ouro Preto do Oeste, RO / 05.913.363/0001-31, SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, Canal 10, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Pimenta Bueno, RO / 18.094.748/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE, Canal 9, Alto Rio Doce, MG / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Cacoal, RO / 12.342.663/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Canal 2, Matriz de Camaragibe, AL / 12.342.663/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DE CAMARAGIBE, Canal 13, Matriz de Camaragibe, AL / 12.333.753/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, Canal 10, Capela, AL / 83.102.251/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, Canal 12, Pomerode, SC / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Elísio Medrado, BA / 12.332.995/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, Canal 2, Branquinha, AL / 05.281.738/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Canal 12, Coelho Neto, MA / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 5, Bom Jardim da Serra, SC / 08.891.830/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, Canal 9, Serra Grande, PB / 06.554.737/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA DO PIAUI, Canal 11, Valença do Piauí, PI / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 10, Torres, RS / 18.363.929/0001-40, MUNICIPIO DE BRUMADINHO, Canal 9, Brumadinho, MG / 33.078.320/0002-02, FERTECO MINERACAO S/A, Canal 2, Brumadinho, MG / 83.102.251/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, Canal 8, Pomerode, SC / 03.442.597/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, Canal 11, Maracaju, MS / 47.826.763/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES, Canal 6, Fernando Prestes, SP / 28.645.794/0001-60, CANTAGALO PREFEITURA, Canal 6, Cantagalo, RJ / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 49, Blumenau, SC / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 6, Mangaratiba, RJ / 18.188.219/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO, Canal 7, São Lourenço, MG / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 7, Paulo Afonso, BA / 82.928.698/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, Canal 10, Jaguaruna, SC / 17.723.172/0001-96, MUNICIPIO DE GUARARA, Canal 13, Guarará, MG / 87.613.592/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACA, Canal 9, Ibiacá, RS / 87.843.819/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA, Canal 6, Flores da Cunha, RS / 88.202.437/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO, Canal 4, Ciriaco, RS / 87.613.592/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACA, Canal 4, Ibiacá, RS / 87.502.886/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ, Canal 11, Paraí, RS / 45.190.824/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Canal 9, Jambeira, SP / 17.955.386/0001-98, MUNICIPIO DE CAMBUQUIRA, Canal 2, Cambuquira, MG / 87.613.386/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO, Canal 9, Mariano Moro, RS / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 13, Salto do Jacuí, RS / 87.502.902/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARACA, Canal 6, Nova Aracá, RS / 53.268.231/0001-47, TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, Canal 8, Presidente Wenceslau, SP / 17.733.643/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Canal 11, Leopoldina, MG / 18.125.120/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS, Canal 13, Arinos, MG / 82.821.216/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA, Canal 7, Guaraciaba, SC / 12.366.720/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, Canal 7, Porto Calvo, AL / 83.009.910/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Canal 11, Faxinal dos Guedes, SC / 46.189.718/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Canal 22, Pederneiras, SP / 82.930.181/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, Canal 2, Urussanga, SC / 82.821.208/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Canal 2, Itapiranga, SC / 82.821.208/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Canal 5, Palmitinho, RS / 18.026.013/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE WESNCESLAU BRAZ, Canal 9, Wenceslau Braz, MG / 82.821.208/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Canal 6, Itapiranga, SC / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 8, Jutai, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Boa Vista do Ramos, AM /

04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 13, São Sebastião do Uatumã, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 5, Ipixuna, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 12, Uarini, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 10, Amaturá, AM / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Pauini, AM / 12.264.396/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, Canal 9, Boca da Mata, AL / 83.009.894/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, Canal 6, São Domingos, SC / 83.009.894/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, Canal 5, São Domingos, SC / 12.264.396/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, Canal 3, Boca da Mata, AL / 82.821.208/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, Canal 3, Itapiranga, SC / 82.926.593/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Canal 2, Santa Rosa de Lima, SC / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 29, Leopoldina, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 10, Teófilo Otoni, MG / 83.074.310/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS, Canal 8, Lebon Régis, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 4, Curitibaanos, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 12, Fraiburgo, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 11, Rio do Sul, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 6, Santa Cecília, SC / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 3, Getúlio Vargas, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 5, Casca, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 13, Casca, RS / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 10, Tangará, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 11, Concórdia, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 13, Joaçaba, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 8, Campos Novos, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 5, Videira, SC / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 8, Viçosa, MG / 08.927.915/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Canal 12, Bananeiras, PB / 88.224.712/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM, Canal 2, Mucum, RS / 88.224.712/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM, Canal 5, Mucum, RS / 88.224.712/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM, Canal 4, Mucum, RS / 88.224.712/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM, Canal 9, Mucum, RS / 25.631.672/0001-26, RADIO TELEVISAO DE UBERLANDIA LTDA, Canal 12, Araxá, MG / 46.223.756/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, Canal 12, Tejupá, SP / 18.026.013/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE WESNCESLAU BRAZ, Canal 2, Wenceslau Braz, MG / 87.613.469/0001-84, ARATIBA PREFEITURA, Canal 5, Aratiba, RS / 88.594.999/0001-95, MUNICIPIO DE GARIBALDI, Canal 6, Garibaldi, RS / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 13, Nova Prata, RS / 87.613.444/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL, Canal 13, Campinas do Sul, RS / 82.928.680/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES, Canal 2, Pedras Grandes, SC / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 4, Cruzeiro, SP / 88.496.468/0001-60, SANTA BARBARA DO SUL PREFEITURA, Canal 13, Santa Bárbara do Sul, RS / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 8, Santa Cruz de Goiás, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 18, Itarumã, GO / 88.186.754/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA, Canal 8, Putinga, RS / 88.186.754/0001-29, PREFEITURA MUNICIPAL DE PUTINGA, Canal 6, Putinga, RS / 18.158.261/0001-08, MUNICIPIO DE DOURADOQUARA, Canal 13, Douradoquara, MG / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 45, Assis, SP / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Assis Brasil, AC / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 2, Manoel Urbano, AC / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Plácido de Castro, AC / 18.296.632/0001-00, MUNICIPIO DE ABAETE, Canal 5, Abaeté, MG / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Mundo Novo, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 51, Ubatuba, SP / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 25, Lins, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, São Roque, SP / 15.024.037/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, Canal 10, São José do Rio Claro, MT / 45.699.626/0001-76, MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDAO, Canal 18, Campos do Jordão, SP / 86.433.042/0001-31, COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO DE BRACO DO NORTE, Canal 7, Braço do Norte, SC / 05.022.885/4001-68, DEPARTAMENTO DE SERVICO DE TELEVISAO, Canal 7, Natividade, RJ / 05.022.885/4001-68, DEPARTAMENTO DE SERVICO DE TELEVISAO, Canal 13, Natividade, RJ / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 6, Itapetininga, SP / 88.818.299/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARCOS, Canal 4, São Marcos, RS / 88.818.299/0001-37, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARCOS, Canal 13, São Marcos, RS / 87.862.397/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE, Canal 11, Guaporé, RS / 05.022.885/4001-68, DEPARTAMENTO DE SERVICO DE TELEVISAO, Canal 11, Natividade, RJ / 07.460.330/0001-09, RADIO DIFUSORA TRANSAMAZONICA LTDA, Canal 8, Picos, PI / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 11, Cristianópolis, GO / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, Canal 3, Nova Bréscia, RS / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, Canal 8, Nova Bréscia, RS / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, Canal 6, Nova Bréscia, RS / 88.600.655/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRÉSCIA, Canal 13, Nova Bréscia, RS / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 9, Caçador, SC / 18.192.898/0001-02, MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, Canal 13, Santa Rita do Sapucaí, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 13, Riversul, SP / 45.132.495/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, Canal 26, Limeira, SP / 15.023.930/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, Canal 3, Colíder, MT / 87.612.941/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI, Canal 2, Irai, RS / 97.320.030/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Canal 6, Sarandi, RS / 97.320.030/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Canal 9, Sarandi, RS / 97.320.030/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Canal 4, Sarandi, RS / 97.320.030/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Canal 4, Sarandi, RS / 97.320.030/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI, Canal 10, Sarandi, RS / 18.192.898/0001-02, MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI, Canal 7, Santa Rita do Sapucaí, MG / 08.883.969/0003-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, Canal 13, Imaculada, PB / 87.612.941/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAI, Canal 6, Irai, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 10, Casca, RS / 87.596.623/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCA, Canal 4, Casca, RS / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 2, Barbacena, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 55, Guararema, SP / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 30, Iacri, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 12, Lins, SP / 76.172.907/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, Canal 5, Pitanga, PR / 76.172.907/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, Canal 4, Pitanga, PR / 08.738.916/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Canal 4, Livramento, PB / 08.738.916/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Canal 8, Livramento, PB / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 30, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 50, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 28, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 48, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 26, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 46, Bragança Paulista, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Leme, SP / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 3, Coronel Freitas, SC / 17.733.643/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Canal 13, Leopoldina, MG / 46.523.163/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORA, Canal 57, Mairiporã, SP / 47.346.275/0001-45, CLEMENTINA PREFEITURA, Canal 17, Clementina, SP / 18.094.755/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, Canal 7, Barroso, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 45, Aguas da Prata, SP / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 11, Porto União, SC / 18.243.287/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO, Canal 8, Carmo do Rio Claro, MG / 03.133.097/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Canal 12, Alto Garças, MT / 45.358.249/0001-01, MUNICIPIO DE SAO CARLOS, Canal 48, São Carlos, SP / 46.634.291/0001-70, ITAPETININGA PREFEITURA, Canal 57, Itapetininga, SP / 45.281.144/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, Canal 43, Itapira, SP / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 7, Mafra, SC / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 11, Guarapari, ES / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACAOESDE PERNAMBUCO, Canal 12, Santa Maria da Boa Vista, PE / 18.094.755/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, Canal 9, Barroso, MG / 82.939.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, Canal 13, Jaborá, SC / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 5, Coronel Freitas, SC / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 5, Coronel Freitas, SC / 76.235.753/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Canal 10, Bandeirantes, PR / 76.235.753/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Canal 19, Bandeirantes, PR / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACAOESDE PERNAMBUCO, Canal 7, Floresta, PE / 04.193.294/0001-76,

FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 2, Rochedo, MS / 18.313.817/0001-85, PARA DE MINAS PREFEITURA, Canal 30, Pará de Minas, MG / 08.741.399/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI, Canal 12, Picuí, PB / 18.313.817/0001-85, PARA DE MINAS PREFEITURA, Canal 24, Pará de Minas, MG / 32.147.670/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Canal 26, Saquarema, RJ / 32.147.670/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Canal 34, Saquarema, RJ / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 5, Coronel Freitas, SC / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS, Canal 5, Coronel Freitas, SC / 18.313.817/0001-85, PARA DE MINAS PREFEITURA, Canal 36, Pará de Minas, MG / 18.308.742/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Canal 2, Itapeçerica, MG / 06.082.820/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, Canal 3, Caxias, MA / 27.865.757/0026-52, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 13, Formiga, MG / 83.021.824/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE

CORONEL FREITAS, Canal 6, Coronel Freitas, SC / 18.311.043/0001-53, MUNICIPIO DE BELA VISTA DE MINAS, Canal 13, Bela Vista de Minas, MG / 18.401.059/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE, Canal 6, João Monlevade, MG / 18.401.059/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE, Canal 2, João Monlevade, MG / 82.815.481/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA, Canal 7, Piratuba, SC / 46.634.044/0001-74, SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 30, Sorocaba, SP / 45.122.603/0001-02, MUNICIPIO DE CATANDUVA, Canal 25, Catanduva, SP / 06.554.794/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS, Canal 12, Altos, PI / 06.553.796/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTANA, Canal 3, Paulistana, PI / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Piracicaba, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 22, Itanhaém, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 58, Praia Grande, SP / 46.634.044/0001-74, SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 28, Sorocaba, SP / 06.554.190/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILANDIA, Canal 6, Luzilândia, PI / 06.554.844/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBAO VELOSO, Canal 9, Elesbão Veloso, PI / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 58, Olímpia, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Barretos, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Bebedouro, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Batatais, SP / 18.401.059/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO MONLEVADE, Canal 11, João Monlevade, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 27, Presidente Venceslau, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Terra Roxa, SP / 78.282.084/0001-90, FUNDACAO PIONEIRA DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DO PARANA, Canal 9, Guarapuava, PR / 18.188.276/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIO NORONHA, Canal 2, Olímpio Noronha, MG / 06.019.491/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS, Canal 6, São Mateus do Maranhão, MA / 28.920.999/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA, Canal 7, Porciúncula, RJ / 28.920.999/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIUNCULA, Canal 11, Porciúncula, RJ / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Imbituba, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 11, Tubarão, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 13, Laguna, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 7, Araranguá, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Sorocaba, SP / 08.898.256/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA, Canal 12, Mataraca, PB / 06.035.653/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, Canal 9, Barra do Corda, MA / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Sorocaba, SP / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 9, Capinzal, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Franca, SP / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 41, Amparo, SP / 18.602.045/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Canal 6, Rio Paranaíba, MG / 83.102.657/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURENTINO, Canal 4, Laurentino, SC / 17.914.128/0008-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, Canal 47, Jacutinga, MG / 18.602.037/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, Canal 13, São Gotardo, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Sertãozinho, SP / 17.914.128/0008-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA, Canal 38, Jacutinga, MG / 13.241.203/0001-11, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CURVA DO VENTO, Canal 4, Botuporã, BA / 13.241.203/0001-11, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CURVA DO VENTO, Canal 5, Érico Cardoso, BA / 18.094.755/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, Canal 11, Barroso, MG / 13.241.203/0001-11, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CURVA DO VENTO, Canal 7, Tanque Novo, BA / 17.847.641/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS, Canal 13, Botelhos, MG / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 10, Nova Venécia, ES / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 11, Linhares, ES / 05.659.826/0001-80, RADIO E TELEVISAO ANARY LTDA, Canal 7, Jaru, RO / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 8, São Mateus, ES / 13.241.203/0001-11, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CURVA DO VENTO, Canal 7, Macaúbas, BA / 18.313.817/0001-85, PARA DE MINAS PREFEITURA, Canal 18, Pará de Minas, MG / 17.747.932/0001-03, MUNICIPIO DE EWBANK DA CAMARA, Canal 2, Ewbank da Câmara, MG / 18.675.983/0001-21, MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, Canal 5, Pouso Alegre, MG / 18.025.965/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS, Canal 22, Paraisópolis, MG / 15.389.596/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, Canal 4, Costa Rica, MS / 08.867.780/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, Canal 8, Pilar, PB / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Serra Talhada, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Santa Cruz do Capibaribe, PE / 12.330.916/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAJE, Canal 2, São José da Laje, AL / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, Catende, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 8, Santa Maria da Boa Vista, PE /

11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 10, São José do Belmonte, PE / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 8, Canoinhas, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 7, Balneário Camboriú, SC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 45, São João da Boa Vista, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 6, Arcoverde, PE / 30.654.651/0001-66, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TV DO VL DOPARAIBA DO E RJ, Canal 39, Barra Mansa, RJ / 30.654.651/0001-66, CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE TV DO VL DOPARAIBA DO E RJ, Canal 33, Barra Mansa, RJ / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 40, Macaé, RJ / 87.613.493/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA, Canal 9, Tapera, RS / 87.572.046/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, Canal 6, Jaguarí, RS / 87.572.046/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, Canal 5, Jaguarí, RS / 18.593.103/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Canal 4, Monte Carmelo, MG / 91.567.974/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, Canal 8, Nonoai, RS / 83.102.616/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA, Canal 2, Atalanta, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Curitiba, SC / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 8, Rio das Antas, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Bom Jesus da Lapa, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Ilhéus, BA / 04.091.187/0001-37, FUNDACAO DE DESEN R HUMANOS DA CULTURA E DO DESPORTOS, Canal 2, Rio Branco, AC / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 7, Rio das Antas, SC / 23.245.806/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO, Canal 2, Passa Quatro, MG / 87.896.874/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE, Canal 11, Alegrete, RS / 27.865.757/0025-71, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPAÇÕES S/A, Canal 25, Brasília, DF / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 40, Nova Iguaçu, RJ / 27.217.314/0001-05, ASSOCIACAO DA RETRANSMISSORA DA ITAIPAVA, Canal 36, Petrópolis, RJ / 27.217.314/0001-05, ASSOCIACAO DA RETRANSMISSORA DA ITAIPAVA, Canal 42, Petrópolis, RJ / 14.147.474/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI, Canal 7, Coaraci, BA / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 9, Bagé, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 8, Camaquã, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 11, Rio Grande, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 11, Pinheiro Machado, RS / 23.245.806/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO, Canal 9, Passa Quatro, MG / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 8, Cachoeiro de Itapemirim, ES / 87.613.253/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE AJURICABA, Canal 9, Ajuricaba, RS / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 3, Colatina, ES / 06.113.690/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO MARANHÃO, Canal 13, São Domingos do Maranhão, MA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Alagoinhas, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 12, Uruará, PA / 18.244.350/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO, Canal 7, Nepomuceno, MG / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 13, Tramandaí, RS / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 11, Salgueiro, PE / 13.241.203/0001-11, CONSORCIO INTERMUNICIPAL CURVA DO VENTO, Canal 11, Boquira, BA / 85.997.237/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA, Canal 10, Santa Cecília, SC / 17.884.412/0001-34, ANDRADAS PREFEITURA, Canal 24, Andradas, MG / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 24, Buíque, PE / 17.884.412/0001-34, ANDRADAS PREFEITURA, Canal 26, Andradas, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Itaberaba, BA / 20.347.225/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, Canal 11, Elói Mendes, MG / 18.239.590/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA, Canal 13, Boa Esperança, MG / 58.833.997/0001-40, TV ALIANCA PAULISTA S.A., Canal 25, Jundiá, SP / 18.025.924/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA, Canal 6, Delfim Moreira, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 6, Irecê, BA / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 10, Santa Maria, RS / 06.113.682/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, Canal 6, Colinas, MA / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 8, Santa Cruz do Sul, RS / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 12, São Lourenço, MG / 18.245.167/0001-88, TRÊS PONTAS PREFEITURA, Canal 23, Três Pontas, MG / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 9, Lambari, MG / 18.025.965/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS, Canal 18, Paraisópolis, MG / 18.094.755/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROSO, Canal 13, Barroso, MG / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 19, Alegre, ES / 27.167.477/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MATEUS, Canal 5, São Mateus, ES / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 7, Guacuí, ES / 18.239.590/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA, Canal 3, Boa Esperança, MG / 18.239.590/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA, Canal 6, Boa Esperança, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Pojuca, BA / 06.002.372/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, Canal 11, Anajatuba, MA / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 7, Irineópolis, SC / 82.611.617/0001-08, CIA CATA-

RINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 10, Itaiópolis, SC / 79.135.760/0001-66, TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, Canal 35, Ivaiporã, PR / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 5, Pinheiro Machado, RS / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 8, Canguçu, RS / 83.102.582/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLANDIA, Canal 9, Agrolândia, SC / 30.034.847/0001-58, PLANTACOES E MICHELIN LTDA, Canal 12, Itiquira, MT / 83.102.624/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA, Canal 13, Aurora, SC / 83.102.384/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Canal 13, Canoinhas, SC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Jaru, RO / 03.107.539/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Canal 13, Porto Murtinho, MS / 82.777.228/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO, Canal 11, Ouro, SC / 03.107.539/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Canal 8, Porto Murtinho, MS / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 9, São Bento do Sul, SC / 17.772.153/0001-50, REGIONAL CENTRO SUL DE COMUNICAOES S/A, Canal 12, Uberlândia, MG / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 3, Mangaratiba, RJ / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 9, Castelo, ES / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 11, Barreiras, BA / 83.102.806/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, Canal 13, Rio dos Cedros, SC / 82.827.148/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Canal 13, Pinheiro Preto, SC / 82.827.148/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Canal 11, Pinheiro Preto, SC / 83.009.894/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, Canal 4, São Domingos, SC / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 12, Três Passos, RS / 82.926.536/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUDGERO, Canal 2, São Ludgero, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 33, Votuporanga, SP / 18.712.174/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, Canal 7, Campanha, MG / 18.712.174/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, Canal 12, Campanha, MG / 09.385.279/0001-43, FUNDACAO VIRGINIUS DA GAMA E MELO, Canal 4, João Pessoa, PB / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 6, Ijuí, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 7, Capão da Canoa, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Cidreira, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 30, Bebedouro, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Descalvado, SP / 03.476.876/0001-05, TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 3, Rondonópolis, MT / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 13, Paranaíba, MS / 83.024.240/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITA, Canal 3, Itá, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 51, Monte Alegre do Sul, SP / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 7, Santo Ângelo, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 54, Mairiporã, SP / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 11, Palmeira das Missões, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 2, Santa Rosa, RS / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 25, Sapiranga, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 19, Angatuba, SP / 67.344.440/0001-37, RADIO E TELEVISAO DIARIO DE MOGI LTDA, Canal 47, Guararema, SP / 82.777.327/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO, Canal 8, São José do Cerrito, SC / 88.489.786/0001-01, SAO BORJA PREFEITURA, Canal 12, São Borja, RS / 82.777.327/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO, Canal 4, São José do Cerrito, SC / 82.777.327/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CERRITO, Canal 2, São José do Cerrito, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 6, Rio das Antas, SC / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 10, Rio das Antas, SC / 18.712.174/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, Canal 10, Campanha, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 36, Clementina, SP / 03.184.041/0001-73, TRES LAGOAS PREFEITURA, Canal 12, Três Lagoas, MS / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 25, Leme, SP / 45.735.479/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, Canal 41, Casa Branca, SP / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 10, Soledade, RS / 61.361.291/0002-19, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS CODEMIN S/A, Canal 11, Niquelândia, GO / 61.361.291/0002-19, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS CODEMIN S/A, Canal 4, Niquelândia, GO / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Canal 6, Ipuíuna, MG / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Canal 9, Ipuíuna, MG / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 8, Águas de Lindóia, SP / 46.634.200/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI, Canal 22, Itai, SP / 46.634.226/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE SANTA BARBARA, Canal 25, Águas de Santa Bárbara, SP / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Canal 7, Ipuíuna, MG / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Ca-



nal 11, Ipuíuna, MG / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, Canal 10, Erechim, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, Canal 5, Cruz Alta, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, Canal 10, Júlio de Castilhos, RS / 96.015.565/0001-11, GRANJA DO SALSO LTDA, Canal 7, Santa Vitória do Palmar, RS / 46.223.756/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPA, Canal 50, Tejuapá, SP / 09.151.861/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁLTA, Canal 5, Malta, PB / 96.013.693/0001-26, GRANJA MANGUEIRA AGRO PECUARIA SA, Canal 13, Santa Vitória do Palmar, RS / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 7, Herval d'Oeste, SC / 09.151.473/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO, Canal 10, Condado, PB / 12.342.655/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO CAMARAGIBE, Canal 2, Passo de Camaragibe, AL / 13.913.363/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Canal 13, Miguel Calmon, BA / 12.342.655/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO CAMARAGIBE, Canal 13, Passo de Camaragibe, AL / 13.913.363/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Canal 5, Miguel Calmon, BA / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACÕES DE PERNAMBUCO, Canal 9, Tupanatinga, PE / 08.749.525/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROA, Canal 13, Taperoá, PB / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARAENSE SA, Canal 15, Lapa, PR / 70.946.009/0001-75, PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SAOROQUE, Canal 34, São Roque, SP / 45.158.532/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPUA, Canal 27, Irapuá, SP / 83.028.415/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, Canal 6, Mondai, SC / 83.028.415/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, Canal 4, Mondai, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 13, Bananal, SP / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 6, Ponte Serrada, SC / 83.102.749/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, Canal 13, Campo Alegre, SC / 17.884.412/0001-34, ANDRADAS PREFEITURA, Canal 22, Andradadas, MG / 29.138.369/0005-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS, Canal 2, Teresópolis, RJ / 29.138.369/0005-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS, Canal 4, Teresópolis, RJ / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 7, Ponte Serrada, SC / 83.102.400/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS, Canal 6, Três Barras, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACÕES DE PERNAMBUCO, Canal 4, Inajá, PE / 08.096.372/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, Canal 7, Serra Negra do Norte, RN / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 21, Macaé, RJ / 46.717.104/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA DO SUL, Canal 11, Boa Esperança do Sul, SP / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 34, Jaú, SP / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 10, Lagarto, SE / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 6, Aquidabã, SE / 88.488.358/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA, Canal 5, Nova Palma, RS / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 12, Pedrinhas, SE / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Lauro de Freitas, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 4, Jacobina, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Paulo Afonso, BA / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Vilhena, RO / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Canal 10, Ipuíuna, MG / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Ariqueles, RO / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Brumado, BA / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Ji-Paraná, RO / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 7, Xique-Xique, BA / 82.926.569/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, Canal 13, Gravatal, SC / 18.712.174/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA, Canal 5, Campanha, MG / 18.593.103/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, Canal 12, Monte Carmelo, MG / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, São Félix do Xingu, PA / 03.342.920/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 6, Cassilândia, MS / 03.342.920/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 11, Cassilândia, MS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 30, Botucatu, SP / 18.602.037/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GOTARDO, Canal 5, São Gotardo, MG / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 55, Santa Cruz do Sul, RS / 82.960.758/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, Canal 5, Jacinto Machado, SC / 88.597.984/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, Canal 13, Serafina Corrêa, RS / 12.282.034/0001-03, USINA CAETE S/A, Canal 13, São Miguel dos Campos, AL / 18.245.167/0001-88, TRÊS PONTAS PREFEITURA, Canal 5, Três Pontas, MG / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 46, Rio Novo do Sul, ES / 18.663.401/0001-97, GUAXUPE PREFEITURA, Canal 13, Guaxupé, MG / 83.102.699/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, Canal 9, Presidente Nereu, SC / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 25, Nova Venécia, ES / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Bom Jesus da Lapa, BA / 18.179.226/0001-67, MUNICIPIO DE IPUÍUNA, Canal 2, Ipuíuna, MG / 18.242.784/0005-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO, Canal 6, Machado, MG / 01.755.356/0001-06, CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LT-

DA, Canal 10, Paraíso do Tocantins, TO / 18.243.287/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO, Canal 11, Carmo do Rio Claro, MG / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 8, Barbacena, MG / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 19, Pirajuí, SP / 01.755.356/0001-06, CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 8, Porto Nacional, TO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 41, Ouro Preto, MG / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 34, Cruz Alta, RS / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 22, Saporanga, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 13, São Luiz Gonzaga, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 29, Santa Rosa, RS / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC, Canal 3, Barro, CE / 18.243.220/0001-01, MUNICIPIO DE ALFENAS, Canal 5, Alfenas, MG / 20.347.225/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, Canal 9, Elói Mendes, MG / 18.243.220/0001-01, MUNICIPIO DE ALFENAS, Canal 12, Alfenas, MG / 27.865.757/0025-71, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 49, Brasília, DF / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 3, Bagé, RS / 82.827.148/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Canal 8, Pinheiro Preto, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 10, Campos Novos, SC / 04.365.367/0001-60, RADIO TOCANTINS DE MARABA LTDA, Canal 10, Marabá, PA / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 13, Anastácio, MS / 06.021.810/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DE PEDRA, Canal 8, Lago da Pedra, MA / 03.476.876/0001-05, TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 4, Alta Floresta, MT / 17.782.616/0001-64, MUNICIPIO DE MATO VERDE, Canal 8, Mato Verde, MG / 17.782.616/0001-64, MUNICIPIO DE MATO VERDE, Canal 5, Mato Verde, MG / 88.120.662/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, Canal 25, Itaquí, RS / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 7, Medicilândia, PA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 27, Soledade de Minas, MG / 03.699.194/0001-53, TV OESTE DO PARANA LTDA, Canal 12, Palotina, PR / 13.647.185/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, Canal 8, Inhambupe, BA / 88.768.080/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, Canal 13, São Gabriel, RS / 87.463.535/0001-87, RBS TV BAGE LTDA., Canal 12, Dom Pedrito, RS / 87.613.543/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANANDUVA, Canal 13, Sananduva, RS / 88.124.961/0001-59, SANTANA DO LIVRAMENTO PREFEITURA, Canal 2, Santana do Livramento, RS / 03.408.911/0001-40, POXOREO PREFEITURA, Canal 10, Poxoréu, MT / 03.425.170/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, Canal 6, Nortelândia, MT / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 2, Itapetinga, BA / 18.431.155/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, Canal 2, Monte Alegre de Minas, MG / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 4, Passo Fundo, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 44, Carazinho, RS / 62.436.092/0001-04, MINERACAO ARIPUANA S/A, Canal 7, Aripuanã, MT / 87.613.618/0001-05, BARRACAO PREFEITURA, Canal 10, Barão, RS / 88.404.645/0001-30, TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA, Canal 13, Santo Augusto, RS / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 11, Dionísio Cerqueira, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 9, São Miguel do Oeste, SC / 83.009.894/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS, Canal 9, São Domingos, SC / 82.827.353/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Canal 4, Salto Veloso, SC / 82.826.462/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Canal 12, Arroio Trinta, SC / 83.009.902/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE GALVAO, Canal 6, Galvão, SC / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 27, Saporanga, RS / 19.685.007/0001-12, CLUBE DE TELEVISAO DE MUZAMBINHO, Canal 23, Muzambinho, MG / 82.939.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA, Canal 11, Jaborá, SC / 46.223.707/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, Canal 10, Fartura, SP / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 12, Itapirapuá, GO / 06.377.063/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU, Canal 6, Grajaú, MA / 44.719.631/0001-30, SOCIEDADE AMIGOS DA TV, Canal 13, Brotas, SP / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 9, Ilhéus, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 8, Senhor do Bonfim, BA / 08.927.915/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Canal 7, Bananeiras, PB / 12.330.916/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA LAJE, Canal 10, São José da Laje, AL / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 12, Soledade, RS / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 7, Itajaí, SC / 18.240.119/0001-05, MUNICIPIO DE VARGINHA, Canal 7, Varginha, MG / 18.008.193/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU, Canal 4, Paraguaçu, MG / 18.008.193/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU, Canal 9, Paraguaçu, MG / 82.777.251/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Canal 13, Treze Tílias, SC / 82.815.085/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA, Canal 7, Perituba, SC / 83.102.285/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU, Canal 13, Balneário Camboriú, SC / 44.935.278/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, Canal 32, Ran-

charia, SP / 82.892.332/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITAPOLIS, Canal 12, Anitápolis, SC / 82.939.398/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, Canal 9, Água Doce, SC / 82.939.398/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, Canal 13, Água Doce, SC / 87.519.237/0001-61, TELEVISAO URUGUAIANA LTDA, Canal 7, Quaraí, RS / 83.102.699/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, Canal 6, Presidente Nereu, SC / 83.102.608/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER, Canal 7, Alfredo Wagner, SC / 09.084.815/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, Canal 6, Patos, PB / 87.519.237/0001-61, TELEVISAO URUGUAIANA LTDA, Canal 3, Itaquí, RS / 83.102.699/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU, Canal 4, Presidente Nereu, SC / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 28, Matinhos, PR / 60.444.437/0001-46, LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Canal 48, Carmo, RJ / 60.444.437/0001-46, LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Canal 26, Carmo, RJ / 60.444.437/0001-46, LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Canal 42, Carmo, RJ / 60.444.437/0001-46, LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A, Canal 52, Carmo, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTELC, Canal 8, Aratuba, CE / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 8, Eldorado, MS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 8, Frederico Westphalen, RS / 46.634.051/0001-76, MUNICIPIO DE VOTORANTIM, Canal 25, Votorantim, SP / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 6, Carazinho, RS / 06.896.534/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE, Canal 4, Súcupira do Norte, MA / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 11, Herval d'Oeste, SC / 46.634.507/0001-06, SALTO PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA, Canal 34, Salto, SP / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 43, Santa Cruz do Sul, RS / 16.854.531/0001-81, MUNICIPIO DE OLIVEIRA, Canal 10, Oliveira, MG / 16.854.531/0001-81, MUNICIPIO DE OLIVEIRA, Canal 14, Oliveira, MG / 18.240.119/0001-05, MUNICIPIO DE VARGINHA, Canal 13, Varginha, MG / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, Canal 7, Caxias do Sul, RS / 88.131.164/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, Canal 9, Uruguaiana, RS / 18.245.167/0001-88, TRÊS PONTAS PREFEITURA, Canal 10, Três Pontas, MG / 82.836.818/0001-03, SAO MARTINHO PREFEITURA, Canal 12, São Martinho, SC / 18.308.742/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Canal 7, Itapeçerica, MG / 03.947.926/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Canal 13, Araguaína, MT / 87.897.740/0001-50, SANTIAGO PREFEITURA, Canal 23, Santiago, RS / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 54, Nova Iguaçu, RJ / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 35, São Joaquim da Barra, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 44, São Manuel, SP / 18.301.002/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, Canal 8, Bom Despacho, MG / 18.301.002/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, Canal 13, Bom Despacho, MG / 87.613.022/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIZ GONZAGA, Canal 8, São Luiz Gonzaga, RS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Cravinhos, SP / 17.155.730/0001-64, COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Canal 6, Sacramento, MG / 18.363.929/0001-40, MUNICIPIO DE BRUMADINHO, Canal 2, Brumadinho, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 57, Lençóis Paulista, SP / 82.939.422/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Canal 9, Erval Velho, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Pirajuí, SP / 87.862.397/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE, Canal 3, Guaporé, RS / 87.893.111/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO SUL, Canal 11, São Lourenço do Sul, RS / 08.993.909/0003-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA, Canal 12, Esperança, PB / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 14, Ipeiró, SP / 76.494.806/0002-26, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 14, Arapongas, PR / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 49, Porangaba, SP / 34.019.992/0016-05, MINERACAO TABOCA S A, Canal 7, Presidente Figueiredo, AM / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Guariba, SP / 34.019.992/0016-05, MINERACAO TABOCA S A, Canal 13, Presidente Figueiredo, AM / 18.260.505/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA, Canal 13, Prata, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 57, Jacanga, SP / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 9, Normandia, RR / 13.828.397/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, Canal 6, Cachoeira, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Altinó-

polis, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 24, Capão Bonito, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 51, Lindóia, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 32, Lagoinha, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 50, Jaboticabal, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Batatais, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Garça, SP / 88.123.492/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAI, Canal 6, Quaraí, RS / 46.223.731/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SARUTAIA, Canal 29, Sarutaiá, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, São Miguel Arcanjo, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 42, Guapiara, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 40, Rosana, SP / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 42, Rio Negrinho, SC / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 3, Osório, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 53, Teodoro Sampaio, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 39, Pereira Barreto, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 39, Mirandópolis, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 2, Juiz de Fora, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 58, Monte Alto, SP / 87.613.477/0001-20, MUNICIPIO DE ERECHIM, Canal 8, Erechim, RS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 13, Mundo Novo, MS / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 23, Mendonça, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Morungaba, SP / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 22, Gramado, RS / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 34, Gramado, RS / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 28, Gramado, RS / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 40, Gramado, RS / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 46, Gramado, RS / 88.847.082/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO, Canal 52, Gramado, RS / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA, Canal 7, Ferreira Gomes, AP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Cafelândia, SP / 18.301.002/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, Canal 2, Bom Despacho, MG / 18.301.002/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, Canal 11, Bom Despacho, MG / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 13, Erechim, RS / 08.883.951/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, Canal 12, Teixeira, PB / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 47, Parapanema, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 45, Salto, SP / 32.512.501/0001-43, MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 18, Volta Redonda, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Acaraú, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Aiuaba, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Acopiara, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, Altaneira, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Alcântaras, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Alto Santo, CE / 03.347.127/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, Canal 11, Guiratinga, MT / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 3, Bento Gonçalves, RS / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 9, Bento Gonçalves, RS / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Araripe, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Arneiroz, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Baixo, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Assaré, CE / 88.202.437/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRIACO, Canal 5, Ciriaco, RS / 87.613.584/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Canal 6, Ibiraiaras, RS / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Baturité, CE / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 16, Ponta Grossa, PR / 77.969.145/0001-20, TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA

LTDA, Canal 22, Ponta Grossa, PR / 76.175.884/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Canal 28, Ponta Grossa, PR / 82.843.582/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, Canal 10, Urubici, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, Pilar do Sul, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Beberibe, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Leme, SP / 82.777.251/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS, Canal 11, Treze Tílias, SC / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Boa Viagem, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Brejo Santo, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Camocim, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Cariracú, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, Campos Sales, CE / 45.725.355/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, Canal 33, Marabá Paulista, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 9, Andradina, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Catarina, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Carnaubal, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Chaval, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Crateús, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Cedro, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Granja, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Farias Brito, CE / 13.761.531/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VICO-SA, Canal 6, Nova Viçosa, BA / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Guaraciaba do Norte, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 32, Cardoso, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Guaramiranga, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Ibiapina, CE / 13.982.590/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO, Canal 7, Palmas de Monte Alto, BA / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 3, Araçatuba, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 18, General Salgado, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 16, Gurolândia, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 17, Barbosa, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 15, Mirandópolis, SP / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 13, Santo Antônio de Pádua, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Iguatu, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Independência, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Icó, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Riolândia, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Buritizal, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 6, Santa Fé do Sul, SP / 18.298.190/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Canal 11, Campos Altos, MG / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 10, Jales, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 12, Fernandópolis, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 3, Pontes Gestal, SP / 18.298.190/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Canal 7, Campos Altos, MG / 18.298.190/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Canal 13, Campos Altos, MG / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Ipu, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 19, Nhandedara, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Ipueiras, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Itaíba, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Itapajé, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 13, Itapipoca, CE / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 5, Taió, SC / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Itatira, CE / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 5, Ponte Serrada, SC / 82.777.236/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, Canal 6, Ponte Serrada, SC / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Jaguaratama, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 32, Iga-

rapava, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 18, Socorro, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, Jaguaribara, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Jaú, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 44, Pongai, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Águas de Lindóia, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Guariba, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 13, Jaguaribe, CE / 27.174.150/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, Canal 9, Pancas, ES / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 13, Miracema, RJ / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 11, Itaperuna, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Jardim, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Juazeiro do Norte, CE / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 24, Cambuí, MG / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Jucás, CE / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 22, Salto, SP / 16.854.531/0001-81, MUNICIPIO DE OLIVEIRA, Canal 13, Oliveira, MG / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, Limoeiro do Norte, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Lavras da Mangabeira, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Meruoca, CE / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 16, Itapetininga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 43, Pederneras, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Monsenhor Tabosa, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Mombaca, CE / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 24, Guarujá, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Meruoca, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Morada Nova, CE / 18.409.235/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA SAFIRA, Canal 5, São José da Safira, MG / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Morrinhos, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 27, São José dos Campos, SP / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 9, Barra do Pirai, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Nova Russas, CE / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 11, Barra do Pirai, RJ / 28.576.080/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Canal 13, Barra do Pirai, RJ / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 4, Novo Oriente, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Orós, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Paracuru, CE / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Juazeiro, BA / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 8, Cascavel, PR / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Pedra Branca, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Penaforte, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Parambu, CE / 46.634.564/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI, Canal 25, Tatui, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 11, Pereiro, CE / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 9, Altônia, PR / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Poranga, CE / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 31, Jaboticabal, SP / 45.150.166/0001-22, PAULO DE FARIA PREFEITURA, Canal 18, Paulo de Faria, SP / 46.596.151/0001-55, OLIMPIA PREFEITURA, Canal 19, Olímpia, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Porteiros, CE / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Salto, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Potengi, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 3, Quixeramobim, CE / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 5, Óbidos, PA / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 11, Quixadá, CE / 79.135.760/0001-66, TELEVISAO CULTURA DE MARINGA LIMITADA, Canal 2, Guairá, PR / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Redenção, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDA-



CAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Russas, CE / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 40, Torrinhã, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, São Joaquim da Barra, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 23, Campos do Jordão, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Saboeiro, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Santa Quitéria, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Santa Quitéria, CE / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Monte Alto, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Santana do Cariri, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, São Benedito, CE / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Botucatu, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, São Luís do Curu, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 11, São Luís do Curu, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Sobral, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Senador Pompeu, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 2, Tamboril, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 12, Tamboril, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 36, Ituverava, SP / 12.236.873/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Canal 13, Maribondo, AL / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Tianguá, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 9, Tauá, CE / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 5, Brusque, SC / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 6, Trairi, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 2, Ubajara, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 7, Umari, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 8, Uruburetama, CE / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 17, São João da Boa Vista, SP / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 10, Várzea Alegre, CE / 09.470.303/0001-42, FUNDACAO DE TELEDUCACAO DO ESTADO DO CEARA-FUNTEL, Canal 5, Viçosa do Ceará, CE / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 9, Alegrete, RS / 30.655.559/0001-10, CLUBE DE TELEVISAO DE BARAO DE JUPARANA, Canal 6, Valença, RJ / 82.939.422/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Canal 11, Erval Velho, SC / 87.612.800/0001-41, TRES DE MAIO PREFEITURA, Canal 7, Três de Maio, RS / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 41, Ibitinga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Penápolis, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Olímpia, SP / 09.314.824/0001-00, SAMPAIO RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Palmeira dos Índios, AL / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 43, Catanduva, SP / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Ariquemes, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 8, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 12, Pimenta Bueno, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Colorado do Oeste, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 12, Colorado do Oeste, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Vilhena, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Rolim de Moura, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 7, Cacoal, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Ji-Paraná, RO / 05.913.363/0001-31, SISTEMA MERIDIONAL DE COMUNICACAO LTDA, Canal 9, Porto Velho, RO / 04.931.671/0001-27, RONDOVISAO RONDONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 9, Ji-Paraná, RO / 46.634.333/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL ARCANJO, Canal 15, São Miguel Arcanjo, SP / 88.824.099/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA DO PALMAR, Canal 9, Santa Vitória do Palmar, RS / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 3, Amambaí, MS / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 28, Monte Alto, SP /

60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 28, São João da Boa Vista, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 47, São Pedro, SP / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 2, Uruguaiana, RS / 83.074.302/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR, Canal 5, Caçador, SC / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Araraquara, SP / 45.141.132/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BONIFACIO, Canal 19, José Bonifácio, SP / 44.438.968/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS, Canal 20, Mirandópolis, SP / 29.111.093/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, Canal 9, São Fidélis, RJ / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 49, Novo Horizonte, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Dracena, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Itapeva, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 55, Itajobi, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 19, Guaiara, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 23, Sorocaba, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 55, Piraju, SP / 83.102.376/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS, Canal 6, Vidal Ramos, SC / 82.826.462/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Canal 9, Arroio Trinta, SC / 45.157.104/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANABI, Canal 17, Tanabi, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 22, Tatuí, SP / 88.489.786/0001-01, SAO BORJA PREFEITURA, Canal 5, São Borja, RS / 03.699.194/0001-53, TV OESTE DO PARANA LTDA, Canal 39, Assis Chateaubriand, PR / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Arroio Trinta, SC / 82.939.406/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, Canal 13, Capinzal, SC / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 5, Campo Mourão, PR / 28.645.760/0001-75, SANTA MARIA MADALENA PREFEITURA, Canal 2, Santa Maria Madalena, RJ / 28.645.760/0001-75, SANTA MARIA MADALENA PREFEITURA, Canal 11, Santa Maria Madalena, RJ / 28.645.760/0001-75, SANTA MARIA MADALENA PREFEITURA, Canal 7, Santa Maria Madalena, RJ / 28.645.760/0001-75, SANTA MARIA MADALENA PREFEITURA, Canal 9, Santa Maria Madalena, RJ / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 10, Campos dos Goytacazes, RJ / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 45, Araras, SP / 29.111.093/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FIDELIS, Canal 2, São Fidélis, RJ / 03.184.066/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, Canal 12, Água Clara, MS / 04.144.150/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Canal 7, Xinguara, PA / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 29, Sapiiranga, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 8, Santana do Livramento, RS / 02.070.548/0001-33, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI, Canal 5, Guaraí, TO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 19, Bauru, SP / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 7, Agudo, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 45, Cananéia, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 44, Águas de Santa Bárbara, SP / 03.184.066/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, Canal 10, Água Clara, MS / 18.675.967/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, Canal 2, Congonhal, MG / 18.675.967/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, Canal 13, Congonhal, MG / 18.309.724/0001-87, MUNICIPIO DE ITAUNA, Canal 11, Itaúna, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 25, Rancharia, SP / 18.309.724/0001-87, MUNICIPIO DE ITAUNA, Canal 9, Itaúna, MG / 18.309.724/0001-87, MUNICIPIO DE ITAUNA, Canal 2, Itaúna, MG / 29.115.441/0006-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, Canal 9, Trajano de Moraes, RJ / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 33, Taquarituba, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Tapiraí, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Bariri, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 5, Andradina, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Terra Roxa, SP / 78.121.985/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Canal 2, Boa Vista da Aparecida, PR / 78.121.985/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, Canal 7, Boa Vista da Aparecida, PR / 05.861.372/0001-26, Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA, Canal 11, Serra do Navio, AP / 08.927.915/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, Canal 4, Bananeiras, PB / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 10, Campinas, SP / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 13, Campos Novos, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 4, Campos Novos, SC / 08.732.174/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE, Canal 8, Cuité, PB /

61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 13, Itararé, SP / 83.102.343/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE, Canal 13, Brusque, SC / 18.298.190/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, Canal 9, Campos Altos, MG / 82.843.582/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, Canal 5, Urubici, SC / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 22, Paulo de Faria, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 27, Mogi Guaçu, SP / 82.939.455/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI, Canal 5, Irani, SC / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 23, Penápolis, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 29, Assis, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 13, Marília, SP / 28.615.557/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, Canal 4, Itaocara, RJ / 28.615.557/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCARA, Canal 2, Itaocara, RJ / 18.602.011/0001-07, MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS, Canal 4, Patos de Minas, MG / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 43, Duartina, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 27, Echaporã, SP / 46.634.259/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO, Canal 36, Capão Bonito, SP / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 3, Palotina, PR / 04.873.592/0001-07, MUNICIPIO DE BRAGANÇA, Canal 8, Bragança, PA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 11, Barão de Antonina, SP / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 12, Rio das Antas, SC / 82.939.406/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, Canal 17, Capinzal, SC / 12.236.873/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO, Canal 10, Maribondo, AL / 49.576.416/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS, Canal 17, Penápolis, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 2, Mirandiba, PE / 03.162.047/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, Canal 4, Jardim, MS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 27, Rio Claro, SP / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 7, Cachoeira Dourada, GO / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 7, Maracaju, MS / 53.221.701/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE APRAZIVEL, Canal 19, Monte Aprazível, SP / 82.561.093/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAQUIM, Canal 4, São Joaquim, SC / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 6, Bonfim, RR / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 10, Boa Vista, RR / 44.847.663/0001-11, MUNICIPIO DE SERRA NEGRA, Canal 43, Serra Negra, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 57, Itatinga, SP / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 8, Palmeira das Missões, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Uíbaí, BA / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 5, Santarém, PA / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 22, Garça, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 12, Serra Talhada, PE / 82.939.406/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL, Canal 11, Capinzal, SC / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 10, Santo Ângelo, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 5, Palmeira das Missões, RS / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Palmeirândia, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Itapecuru Mirim, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, São Vicente Ferrer, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Presidente Vargas, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Matinha, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Mirinzal, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Bequimão, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Humberto de Campos, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Santa Rita, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, São Bento, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, São João Batista, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Anajatuba, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Axixá, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Cururupu, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Cajari, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Cedral, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Primeira Cruz, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Rosário, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Peri Mirim, MA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 33, Mogi Guaçu, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 3, Marília, SP / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Presidente Juscelino, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO

LTDA, Canal 7, Guimarães, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Icatu, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Morros, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Cajapió, MA / 13.897.111/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Canal 13, Capela do Alto Alegre, BA / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Corguinho, MS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Ribeirão Bonito, SP / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 12, Sarandi, RS / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 17, Echaporã, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Monte Aprazível, SP / 46.223.699/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU, Canal 25, Piraju, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 9, Tupã, SP / 03.155.934/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Canal 13, Navirai, MS / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 2, Porto Velho, RO / 18.243.246/0001-50, MUNICIPIO DE AREADO, Canal 10, Areado, MG / 18.243.246/0001-50, MUNICIPIO DE AREADO, Canal 6, Areado, MG / 12.186.524/0001-06, TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Canal 12, Água Branca, AL / 12.186.524/0001-06, TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Canal 10, Maravilha, AL / 18.836.957/0001-38, MUNICIPIO DE RIO CASCA, Canal 5, Rio Casca, MG / 18.836.957/0001-38, MUNICIPIO DE RIO CASCA, Canal 12, Rio Casca, MG / 18.836.957/0001-38, MUNICIPIO DE RIO CASCA, Canal 7, Rio Casca, MG / 18.836.957/0001-38, MUNICIPIO DE RIO CASCA, Canal 10, Rio Casca, MG / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Garça, SP / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 4, Paranaíba, MS / 19.243.500/0001-82, MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS, Canal 6, São Pedro dos Ferros, MG / 19.243.500/0001-82, MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS, Canal 2, São Pedro dos Ferros, MG / 19.243.500/0001-82, MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS, Canal 11, São Pedro dos Ferros, MG / 19.243.500/0001-82, MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS, Canal 9, São Pedro dos Ferros, MG / 04.144.150/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Canal 13, Xinguará, PA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Barra Bonita, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Garopaba, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 7, Pesqueira, PE / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 28, Pirajui, SP / 03.342.920/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 11, Cassilândia, MS / 05.193.057/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Canal 10, Paragominas, PA / 03.354.560/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Canal 3, Rio Verde de Mato Grosso, MS / 03.501.541/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Canal 10, Ribas do Rio Pardo, MS / 04.144.176/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Canal 11, Rio Maria, PA / 04.144.176/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Canal 13, Rio Maria, PA / 01.311.362/0004-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLORIA, Canal 13, Nossa Senhora da Glória, SE / 87.519.237/0001-61, TELEVISAO URUGUAIANA LTDA, Canal 8, São Borja, RS / 88.824.099/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA DO PALMAR, Canal 6, Santa Vitória do Palmar, RS / 83.028.415/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ, Canal 3, Mondai, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Tanabi, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 21, Ilha Solteira, SP / 03.568.433/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Canal 6, Amambaí, MS / 12.242.020/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO, Canal 7, Feliz Deserto, AL / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 11, Custódia, PE / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 36, Marília, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 49, Paranatama, PE / 08.767.154/0002-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, Canal 9, Brejo do Cruz, PB / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 53, Palmeirina, PE / 03.862.216/0001-54, TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, Canal 11, Glória de Dourados, MS / 04.876.389/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, Canal 6, Breves, PA / 03.568.318/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, Canal 3, Iguatemi, MS / 29.115.458/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEMIRO DE ABREU, Canal 13, Casimiro de Abreu, RJ / 82.939.471/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, Canal 12, Lacerdópolis, SC / 82.939.471/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, Canal 6, Lacerdópolis, SC / 82.939.471/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, Canal 10, Lacerdópolis, SC / 03.229.937/0001-21, TELEVISAO MORENA LTDA, Canal 7, Coxim, MS / 12.186.524/0001-06, TV GAZETA DE ALAGOAS LTDA, Canal 2, Viçosa, AL / 06.117.709/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Canal 9, Chapadinha, MA / 06.117.709/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Canal 7, Chapadinha, MA / 08.701.062/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL, Canal 7, Areial, PB / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECO-

MUNICACOESEDE PERNAMBUCO, Canal 21, Primavera, PE / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 18, Rio Formoso, PE / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 45, Assis Chateaubriand, PR / 12.332.995/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, Canal 10, Branquinha, AL / 03.352.986/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Canal 13, Pedro Gomes, MS / 45.122.603/0001-02, MUNICIPIO DE CATANDUVA, Canal 38, Catanduva, SP / 18.244.400/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, Canal 6, Ijaci, MG / 18.244.400/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI, Canal 2, Ijaci, MG / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 8, Montes Claros, MG / 61.074.134/0001-41, SERRANA DE MINERACAO LTDA, Canal 47, Jacupiranga, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 52, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 58, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 54, Bragança Paulista, SP / 46.352.746/0001-65, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BRAGANCA PAULISTA, Canal 22, Bragança Paulista, SP / 12.227.641/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, Canal 2, Belém, AL / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Heliópolis, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Itaquara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Jussara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Fátima, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Paripiranga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Teixeira de Freitas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Nova Canaã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Antônio Gonçalves, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Guaratinga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Lapão, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Curuçá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Morpará, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 13, Bom Jesus do Tocantins, PA / 13.810.015/0001-67, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DA BAHIA LTDA, Canal 11, Itabuna, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 9, Santa Cruz do Arari, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Ipiáú, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 10, Chaves, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 10, Porto de Moz, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 8, Muaná, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 8, Breves, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 13, Ourém, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 3, Breves, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 5, Conceição do Araguaia, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 3, Curionópolis, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 3, Rurópolis, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 9, São Domingos do Capim, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 6, Curuçá, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 5, Itupiranga, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 8, Portel, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 3, Faro, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 13, Rondon do Pará, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 4, Bom Jesus do Tocantins, PA / 13.107.180/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS, Canal 11, Riachão do Dantas, SE / 13.107.180/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHAO DO DANTAS, Canal 13, Riachão do Dantas, SE / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 8, Cunha Porã, SC / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 8, Caarapó, MS / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 7, Triunfo, PE / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 21, Porto Seguro, BA / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 10, Abelardo Luz, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 10, São Lourenço do Oeste, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 8, Seara, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Taquaritinga, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Itiúba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Ibirataia, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 24, General Salgado, SP / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 8, Altamira, PA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 3, Rancho Queimado, SC / 83.039.842/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, Canal 12, Videira, SC /

04.070.843/0001-15, SANTAREM RADIO E TV LTDA, Canal 12, Santarém, PA / 04.070.843/0001-15, SANTAREM RADIO E TV LTDA, Canal 12, Santarém, PA / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 31, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 6, Navegantes, SC / 05.832.977/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Canal 11, Santana do Araguaia, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 5, Conceição do Araguaia, PA / 03.342.920/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 7, Cassilândia, MS / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 13, Itaituba, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 9, Alenquer, PA / 18.318.618/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Canal 8, Lagoa da Prata, MG / 18.318.618/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Canal 6, Lagoa da Prata, MG / 18.318.618/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, Canal 10, Lagoa da Prata, MG / 82.843.582/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, Canal 3, Urubici, SC / 15.990.708/0001-04, TV LUZIANIA LTDA, Canal 35, Alexânia, GO / 15.990.708/0001-04, TV LUZIANIA LTDA, Canal 34, Padre Bernardo, GO / 15.990.708/0001-04, TV LUZIANIA LTDA, Canal 7, Formosa, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 33, Luziânia, GO / 15.990.708/0001-04, TV LUZIANIA LTDA, Canal 54, Planaltina, GO / 15.990.708/0001-04, TV LUZIANIA LTDA, Canal 9, Cristalina, GO / 45.739.083/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO PINHAL, Canal 41, Espírito Santo do Pinhal, SP / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 9, Itupiranga, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 9, Currallinho, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 4, Ourilândia do Norte, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 3, Conceição do Araguaia, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 5, Gurupá, PA / 29.178.278/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, Canal 18, Nova Iguaçu, RJ / 29.178.278/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, Canal 34, Nova Iguaçu, RJ / 29.178.278/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUACU, Canal 46, Nova Iguaçu, RJ / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Valente, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Camacan, BA / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Taquaritinga, SP / 46.429.379/0001-50, SÃO JOÃO DA BOA VISTA PREFEITURA, Canal 55, São João da Boa Vista, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 45, Pindorama, SP / 82.843.582/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, Canal 2, Urubici, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, São José dos Campos, SP / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, Canal 23, Getúlio Vargas, RS / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 21, Tapejara, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Nova Viçosa, BA / 44.831.733/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DA PRATA, Canal 41, Águas da Prata, SP / 87.613.196/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI, Canal 46, Seberi, RS / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 11, Oriximiná, PA / 09.329.640/0001-14, ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO, Canal 9, Traipu, AL / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 49, Rolante, RS / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 25, Rolante, RS / 18.243.246/0001-50, MUNICIPIO DE AREADO, Canal 3, Areado, MG / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 19, Rolante, RS / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 31, Rolante, RS / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 43, Rolante, RS / 90.936.956/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANTE, Canal 55, Rolante, RS / 18.243.246/0001-50, MUNICIPIO DE AREADO, Canal 8, Areado, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Buerarema, BA / 45.148.970/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA, Canal 29, Orindiúva, SP / 44.440.832/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA, Canal 45, Brauna, SP / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 40, São José da Coroa Grande, PE / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 12, Caetité, BA / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 5, Benedito Novo, SC / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 24, Capanema, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 17, Tomé-Açu, PA / 05.070.404/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Canal 10, Conceição do Araguaia, PA / 05.070.404/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Canal 12, Conceição do Araguaia, PA / 12.227.641/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM, Canal 10, Belém, AL / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 22, Caraguatatuba, SP / 46.599.809/0001-82, VOTUPORANGA PREFEITURA, Canal 39, Votuporanga, SP / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 26, Domingos Martins, ES / 87.463.535/0001-87, RBS TV BAGE LTDA., Canal 4, Santana do Livramento, RS / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 13, Tucuruí, PA / 05.005.095/0001-50, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE TUCUMA, Canal 12, Tucumã, PA / 05.005.095/0001-50, CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO CO-



MUNITARIO DE TUCUMA, Canal 4, São Félix do Xingu, PA / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, Bananal, SP / 76.170.257/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Canal 35, Tibagi, PR / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 54, Guarujá, SP / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 5, Macaé, RJ / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 19, Florianópolis, SC / 12.227.328/0001-24, SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA DE ANADIA SOBRA, Canal 2, Anadia, AL / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 8, Pinhalzinho, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 4, Piratuba, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 10, Xavantina, SC / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Sertãozinho, SP / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, Romelândia, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 9, Fraiburgo, SC / 15.088.800/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL, Canal 3, Rio Real, BA / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, São José do Cedro, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 33, Sapiiranga, RS / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, Anchieta, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 8, Coronel Freitas, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Itapiranga, SC / 20.356.747/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS, Canal 2, Entre Rios de Minas, MG / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 5, Tapauá, AM / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 5, Santa Maria do Pará, PA / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, Galvão, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, Descanso, SC / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 8, Novo Aripuanã, AM / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Ipurimir, SC / 87.599.122/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, Canal 36, Marau, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, José Bonifácio, SP / 87.613.592/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIACA, Canal 40, Ibiacã, RS / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Itá, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 2, Itapiranga, SC / 12.332.961/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Canal 2, Ibateguara, AL / 12.332.961/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA, Canal 2, Ibateguara, AL / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 6, Faxinal dos Guedes, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Guarujá do Sul, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 13, Guaraciaba, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 8, Saudades, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 6, Modelo, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 10, Quilombo, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 6, Palma Sola, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 9, Mondaiá, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 10, Ponte Serrada, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 53, Rio Claro, SP / 18.309.724/0001-87, MUNICIPIO DE ITAUNA, Canal 13, Itaúna, MG / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 20, Santo Ângelo, RS / 25.970.260/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA, Canal 9, Virgínia, MG / 18.243.246/0001-50, MUNICIPIO DE AREADO, Canal 13, Areado, MG / 82.826.462/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Canal 2, Arroio Trinta, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Ibotirama, BA / 46.415.998/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO, Canal 41, São Pedro, SP / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 8, Santa Maria, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 9, Cachoeira do Sul, RS / 03.073.673/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, Canal 13, Bonito, MS / 08.144.792/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Canal 6, Serrinha, RN / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, Igarapava, SP / 25.970.260/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGINIA, Canal 11, Virgínia, MG / 82.827.148/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Canal 2, Pinheiro Preto, SC / 08.357.667/0001-58, PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, Canal 7, Tenente Ananias, RN / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Piracicaba, SP / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 13, Salinópolis, PA / 08.349.052/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, Canal 7, Frutuoso Gomes, RN / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 47, Ribeirão Branco, SP / 18.242.784/0005-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADO, Canal 10, Machado, MG / 12.229.415/0001-10, S/A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL, Canal 9, Coruripe, AL / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Ribeira do Pombal, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Riachão do Jacuípe, BA / 46.732.442/0001-23, MUNICIPIO DE DESCALVADO, Canal 41, Descalvado, SP / 46.371.654/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, Canal 25, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 46.634.457/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE, Canal 40, Piedade, SP / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Rondon do Pará, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Jequié, BA / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 25, São José do Rio Pardo, SP / 83.012.013/0001-08, TE-

LEVISAO LAGES LTDA, Canal 5, Maracajá, SC / 08.113.995/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Canal 7, Pedra Preta, RN / 03.568.433/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI, Canal 4, Amambaí, MS / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 18, Ijuí, RS / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 11, Santa Rosa, RS / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Tomé-Açu, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Vigia, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Conceição do Coité, BA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 4, Lages, SC / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 11, Senador José Porfírio, PA / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Ibicaré, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 2, Treze Tilias, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Água Doce, SC / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 38, Prudentópolis, PR / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 5, Erval Velho, SC / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 9, Jaborá, SC / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Capitão Poço, PA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Eunápolis, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 3, Cachoeira do Arari, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Boquira, BA / 03.229.937/0001-21, TELEVISAO MORENA LTDA, Canal 12, Corguinho, MS / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 58, Iporá, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 12, Aragarças, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 10, Palmeiras de Goiás, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 8, São Luís de Montes Belos, GO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Itamaraju, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Euclides da Cunha, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Campo Formoso, BA / 76.208.818/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANACU, Canal 39, Guaraniacu, PR / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Juruti, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Caetité, BA / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 23, Criciúma, SC / 03.229.937/0001-21, TELEVISAO MORENA LTDA, Canal 10, Aquidauana, MS / 03.505.013/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, Canal 8, Batayporã, MS / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Limeira, SP / 42.509.257/0001-13, MINERACAO CARAIBA S/A, Canal 7, Jaguarari, BA / 42.509.257/0001-13, MINERACAO CARAIBA S/A, Canal 6, Jaguarari, BA / 42.509.257/0001-13, MINERACAO CARAIBA S/A, Canal 13, Jaguarari, BA / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 12, Porangatu, GO / 06.554.307/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Canal 13, Campo Maior, PI / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Catu, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 8, Caetité, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Caetité, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Pintadas, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 5, Caetité, BA / 88.414.321/0001-83, GRANJA BRETANHAS S/A, Canal 11, Pelotas, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Caetité, BA / 83.102.640/0001-30, ITUPORANGA PREFEITURA, Canal 13, Ituporanga, SC / 87.613.667/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER, Canal 22, Porto Xavier, RS / 03.862.216/0001-54, TELEVISAO CIDADE MODELO LTDA, Canal 13, Nova Andradina, MS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 23, Iperó, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Itirapina, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 39, São Bento do Sapucaí, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Jaguarari, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Barra da Estiva, BA / 45.149.184/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA, Canal 19, Palestina, SP / 03.505.013/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, Canal 7, Batayporã, MS / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 2, Ji-Paraná, RO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Santa Maria da Vitória, BA / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Carira, SE / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 12, Lagarto, SE / 08.365.017/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Canal 12, Canguaretama, RN / 87.612.834/0001-36, HORIZONTINA PREFEITURA, Canal 21, Horizontina, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 43, Ibiúna, SP / 13.079.397/0001-09, TELEVISAO ATALAIA LTDA, Canal 12, Estância, SE / 13.079.397/0001-09, TELEVISAO ATALAIA LTDA, Canal 6, Lagarto, SE / 13.079.397/0001-09, TELEVISAO ATALAIA LTDA, Canal 12, Cristinápolis, SE / 13.079.397/0001-09, TELEVISAO ATALAIA LTDA, Canal 7, Umbaúba, SE / 20.751.426/0001-94, FUNDACAO RADIO EDUCATIVA UBERABA, Canal 5, Uberaba, MG / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 12, Pedro Afonso, TO / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 14, Guaratuba, PR / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Avaré, SP / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 2, Vilhena, RO / 12.264.222/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Canal 2, São Miguel dos Campos, AL / 12.264.222/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Canal 11, São Miguel dos Campos, AL / 04.359.766/0003-80, MINERACAO JACUNDA LTDA, Canal 13, Porto Velho, RO / 04.359.766/0003-80, MINERACAO JACUNDA LTDA, Canal 7, Porto Velho, RO / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SER-

GIPE LTDA, Canal 12, Simão Dias, SE / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Ipirá, BA / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 54, Conchas, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Guanambi, BA / 03.501.558/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Canal 9, Rio Negro, MS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Paramirim, BA / 03.575.875/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, Canal 10, Ivinhema, MS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Barra, BA / 12.229.415/0001-10, S/A USINA CORURUPE ACUCAR E ALCOOL, Canal 3, Coruripe, AL / 33.592.510/0370-74, VALE S.A., Canal 11, Parauapebas, PA / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 32, Santo Antônio da Patrulha, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 50, Santo Antônio da Patrulha, RS / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 26, Santo Antônio da Patrulha, RS / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 44, Santo Antônio da Patrulha, RS / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 15, Santo Antônio da Patrulha, RS / 88.814.199/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA, Canal 38, Santo Antônio da Patrulha, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Xique-Xique, BA / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TIUTUI SA, Canal 12, São Lourenço do Sul, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Wanderley, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Remanso, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Irecê, BA / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 9, Itacoatiara, AM / 08.349.011/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, Canal 7, Apodi, RN / 03.073.699/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, Canal 5, Nioaque, MS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Jacaraci, BA / 46.189.718/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Canal 29, Pederneras, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Catu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Casa Nova, BA / 08.084.014/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO SEVERO, Canal 6, Augusto Severo, RN / 08.349.094/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Canal 7, Governador Dix-Sept Rosado, RN / 08.349.094/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Canal 11, Governador Dix-Sept Rosado, RN / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Mucugê, BA / 08.355.471/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOAO PESSOA, Canal 12, Coronel João Pessoa, RN / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Mundo Novo, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Itapetinga, BA / 87.612.750/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Canal 59, Arvorezinha, RS / 03.352.986/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, Canal 8, Pedro Gomes, MS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Central, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Correntina, BA / 03.073.699/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE, Canal 10, Nioaque, MS / 08.357.675/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Canal 3, Rafael Fernandes, RN / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 39, Itaberá, SP / 87.612.750/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Canal 53, Arvorezinha, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Santana, BA / 03.452.307/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTACIO, Canal 7, Anastácio, MS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 20, Cachoeira do Sul, RS / 15.389.588/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DOESTE, Canal 13, São Gabriel do Oeste, MS / 15.389.588/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DOESTE, Canal 4, São Gabriel do Oeste, MS / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 2, Barra do Garças, MT / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 13, Barra do Garças, MT / 03.208.360/0001-71, AGROPECUARIA DO CACHIMBO SA, Canal 9, Matupá, MT / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Andaraí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Senhor do Bonfim, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Jacobina, BA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 32, Rio do Sul, SC / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 13, Mãe do Rio, PA / 08.355.463/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL, Canal 7, São Miguel, RN / 08.148.421/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Canal 2, Pau dos Ferros, RN / 76.205.806/0001-88, TOLEDO MUNICIPIO, Canal 47, Toledo, PR / 00.394.445/0102-47, MINISTERIO DA EDUCACAO, Canal 7, Mossoró, RN / 87.482.535/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, Canal 7, Dom Pedrito, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Brumado, BA / 08.161.234/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARES, Canal 8, Arés, RN / 15.389.588/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL DOESTE, Canal 7, São Gabriel do Oeste, MS / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 13, Osório, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Canavieiras, BA / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 6, Osório, RS / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 22, Birigui, SP / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 3, Aquidauana, MS / 03.510.211/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM, Canal 13, Coxim, MS / 76.002.666/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN, Canal 18, Piên, PR / 13.425.269/0001-61, TE-

LEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Itanhém, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Seabra, BA / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 2, Campos dos Goytacazes, RJ / 05.853.163/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, Canal 13, Marabá, PA / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 5, Nova Friburgo, RJ / 03.180.924/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, Canal 2, Rosário Oeste, MT / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 13, Viseu, PA / 05.196.530/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU, Canal 3, Tomé-Açu, PA / 04.932.216/0001-46, MINERACAO RIO DO NORTE SA, Canal 12, Oriximiná, PA / 87.612.834/0001-36, HORIZONTINA PREFEITURA, Canal 27, Horizontina, RS / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 5, Aruanã, GO / 03.333.036/0001-85, ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA, Canal 6, Ponta Porã, MS / 03.333.036/0001-85, ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA, Canal 9, Ponta Porã, MS / 03.568.318/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI, Canal 10, Iguaatemi, MS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Saúde, BA / 04.873.618/0001-17, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU, Canal 10, Viseu, PA / 87.613.022/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA, Canal 25, São Luiz Gonzaga, RS / 12.332.946/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES, Canal 9, União dos Palmares, AL / 02.879.138/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Canal 22, Jandaia, GO / 87.612.800/0001-41, TRES DE MAIO PREFEITURA, Canal 7, Três de Maio, RS / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Bom Retiro, SC / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 6, Bento Gonçalves, RS / 82.777.343/0001-21, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, Canal 11, Bom Retiro, SC / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Serrinha, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 4, Barra, BA / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 5, Riacho de Santana, BA / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 13, Canela, RS / 08.079.774/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Canal 7, São Paulo do Potengi, RN / 08.079.774/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Canal 6, São Paulo do Potengi, RN / 08.079.774/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, Canal 11, São Paulo do Potengi, RN / 08.309.536/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CAMARA, Canal 3, João Câmara, RN / 53.220.208/0001-82, FUNDACAO RADIO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA, Canal 55, Votuporanga, SP / 12.332.946/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DOS PALMARES, Canal 2, União dos Palmares, AL / 12.200.143/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIA, Canal 9, Atalaia, AL / 12.200.143/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE ATAIAIA, Canal 11, Atalaia, AL / 33.000.167/1049-00, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Canal 42, Guamaré, RN / 33.000.167/1049-00, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Canal 38, Guamaré, RN / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 25, Tanabi, SP / 08.144.792/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Canal 3, Serrinha, RN / 04.193.294/0001-76, FUNDACAO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, Canal 2, Jardim, MS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 25, José Bonifácio, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 2, Fraiburgo, SC / 08.348.963/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Canal 8, Umarizal, RN / 08.348.963/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Canal 12, Umarizal, RN / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 13, Boa Vista, RR / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 11, Bragança, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 3, Cametá, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 11, Abaetetuba, PA / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 12, Parintins, AM / 08.355.489/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Canal 7, Doutor Severiano, RN / 21.575.063/0001-46,

TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 25, Muriaé, MG / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 33, Cataguases, MG / 21.575.063/0001-46, TV JUIZ DE FORA S/A, Canal 21, Ubá, MG / 12.226.205/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE, Canal 13, Mata Grande, AL / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Igarapé-Açu, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Salinópolis, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 11, Marapanim, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, Igarapé-Miri, PA / 45.195.963/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS, Canal 9, Areias, SP / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Ourém, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 10, Mocajuba, PA / 12.333.753/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, Canal 11, Capela, AL / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Baião, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Bagre, PA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 31, Votuporanga, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 25, Jales, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 35, Fernandópolis, SP / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, Capanema, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 11, Oeiras do Pará, PA / 10.704.625/0001-

98, TELEVISAO CABUGI LTDA, Canal 13, Mossoró, RN / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 17, Garça, SP / 00.394.452/0534-87, COMANDO DO EXERCITO, Canal 10, Itapiranga, AM / 00.394.452/0534-87, COMANDO DO EXERCITO, Canal 10, Manaus, AM / 05.943.030/0001-55, MUNICIPIO DE BOA VISTA / PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 10, Boa Vista, RR / 84.012.012/0001-26, GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, Canal 11, Alto Alegre, RR / 04.056.206/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE, Canal 13, Alto Alegre, RR / 08.351.819/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO, Canal 3, Caicara do Rio do Vento, RN / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 8, Concórdia, SC / 08.358.053/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Canal 7, Portalegre, RN / 45.033.859/0001-35, TV BAURU S/A, Canal 32, Adamantina, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 22, Pilar do Sul, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 20, Rio de Janeiro, RJ / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 18, São Miguel Arcanjo, SP / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 11, Paramirim, BA / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 7, Bom Jesus da Lapa, BA / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 12, Barra do Garças, MT / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 10, Barra do Garças, MT / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 24, Igarapé-Miri, PA / 03.439.239/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, Canal 13, Barra do Garças, MT / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 6, Paratinga, BA / 08.085.409/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, Canal 3, Angicos, RN / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 13, Antas, BA / 08.148.553/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU, Canal 8, Itaiú, RN / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 36, Santo Antônio do Itambê, MG / 08.144.800/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Canal 6, Santo Antônio, RN / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 15, Córrego Danta, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 14, Raul Soares, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 23, Ouro Preto, MG / 08.144.800/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Canal 7, Santo Antônio, RN / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 48, Cedro do Abaeté, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 48, Morro da Garça, MG / 08.234.148/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAIBA, Canal 7, Macaíba, RN / 83.009.928/0001-64, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEAO, Canal 5, Vargeão, SC / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 7, Eunápolis, BA / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 10, Ribeira do Pombal, BA / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 33, Três Coroas, RS / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 45, Três Coroas, RS / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 21, Três Coroas, RS / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 39, Três Coroas, RS / 88.199.971/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES COROAS, Canal 51, Três Coroas, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 31, Reginópolis, SP / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 6, Blumenau, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 54, Arealva, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 17, Pirajuí, SP / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 2, Maués, AM / 08.365.017/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, Canal 8, Canguaretama, RN / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 8, Corupá, SC / 83.102.806/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS, Canal 7, Rio dos Cedros, SC / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 15, Rio de Janeiro, RJ / 08.161.341/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, Canal 3, Baía Formosa, RN / 08.161.341/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, Canal 7, Baía Formosa, RN / 03.888.989/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Canal 5, Tacuru, MS / 83.021.832/0001-11, MODELO PREFEITURA, Canal 7, Modelo, SC / 08.349.037/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO, Canal 7, Rafael Godeiro, RN / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 6, Borborema, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 21, Taguaí, SP / 83.102.574/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, Canal 9, Rio do Sul, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 39, Joinville, SC / 12.243.697/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, Canal 11, Penedo, AL / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 9, Barra, BA / 60.701.521/0031-13, FUNDACAO BRADESCO, Canal 13, Miranda, MS / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 8, Caetité, BA / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 2,

Poço Verde, SE / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 7, Simão Dias, SE / 15.609.787/0001-60, FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE, Canal 8, Tobias Barreto, SE / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 36, General Salgado, SP / 87.613.089/0001-40, TENENTE PORTELA PREFEITO, Canal 38, Tenente Portela, RS / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 3, Barreiras, BA / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 12, Loanda, PR / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 2, Jacobina, BA / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 47, Ponta Grossa, PR / 08.158.198/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA, Canal 6, Viçosa, RN / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 10, Jequié, BA / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 8, Itaberaba, BA / 82.939.448/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE, Canal 11, Ibicaré, SC / 88.379.763/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, RS / 88.379.763/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, Canal 53, Igrejinha, RS / 08.294.654/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Canal 13, Pedro Avelino, RN / 88.379.763/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, Canal 29, Igrejinha, RS / 08.294.654/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, Canal 3, Pedro Avelino, RN / 88.379.763/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, Canal 23, Igrejinha, RS / 88.379.763/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJINHA, Canal 41, Igrejinha, RS / 76.279.967/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANA, Canal 27, Alto Paraná, PR / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 47, Igrejinha, RS / 82.939.448/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE, Canal 2, Ibicaré, SC / 82.843.582/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI, Canal 13, Urubici, SC / 29.239.159/0001-45, ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CAROBA, Canal 3, Rio de Janeiro, RJ / 29.239.159/0001-45, ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CAROBA, Canal 5, Rio de Janeiro, RJ / 29.239.159/0001-45, ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CAROBA, Canal 12, Rio de Janeiro, RJ / 29.239.159/0001-45, ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO CAROBA, Canal 8, Rio de Janeiro, RJ / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 13, Abelardo Luz, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 4, São Lourenço do Oeste, SC / 08.349.011/0001-93, PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI, Canal 11, Apodi, RN / 87.849.923/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONCALVES, Canal 7, Bento Gonçalves, RS / 08.169.278/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Canal 5, Vila Flor, RN / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 52, Caragatutuba, SP / 08.358.053/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Canal 13, Portalegre, RN / 03.741.675/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE EL DORADO, Canal 6, Eldorado, MS / 87.572.046/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARI, Canal 29, Jaguari, RS / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 42, Morro da Garça, MG / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 3, Cascavel, PR / 13.714.142/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Canal 11, Cafarnaum, BA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 54, Morro da Garça, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 31, Morro da Garça, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 36, Morro da Garça, MG / 03.217.916/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, Canal 6, Bela Vista, MS / 03.217.916/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, Canal 13, Bela Vista, MS / 08.160.467/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO DO TRAIRI, Canal 7, São Bento do Trairi, RN / 27.906.734/0001-90, TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 38, Rio de Janeiro, RJ / 12.250.908/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, Canal 7, Dois Riachos, AL / 00.394.445/0083-40, FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Canal 2, Cuiabá, MT / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Altinópolis, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 36, Piedade, SP / 53.268.231/0001-47, TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, Canal 30, Dracena, SP / 05.281.738/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, Canal 5, Coelho Neto, MA / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA, Canal 9, Pedreiras, MA / 89.424.113/0001-28, TELEVISAO ALTO URUGUAI SA, Canal 11, Getúlio Vargas, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 26, Santo Ângelo, RS / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 10, São Miguel do Guamá, PA / 04.018.560/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, Canal 7, Xapuri, AC / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 38, Pilar do Sul, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Serra Negra, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, Votorantim, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 18, Itaporanga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 6, Ourinhos, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, Salto, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, São Miguel Arcanjo, SP / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 21, Pérola, PR / 87.463.535/0001-87, RBS TV BAGE LTDA., Canal 8, Pinheiro Machado, RS / 03.352.986/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE

13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Utinga, BA / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 13, Triunfo, PE / 08.357.675/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES, Canal 9, Rafael Fernandes, RN / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Gentio do Ouro, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Caravelas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Tucano, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Medeiros Neto, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Nova Soure, BA / 12.332.953/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, Canal 2, Murici, AL / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 46, Petrópolis, RJ / 12.229.415/0001-10, S/A USINA CORUIPE ACUCAR E ALCOOL, Canal 2, Coruripe, AL / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Joinville, SC / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Ariquemes, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Ariquemes, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 13, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 13, Guajará-Mirim, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 13, Presidente Médici, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Cerejeiras, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Colorado do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Vilhena, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Cerejeiras, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Colorado do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 7, Costa Marques, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Costa Marques, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Vilhena, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Jaru, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Espigão D'Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Espigão D'Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Jaru, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 8, Espigão D'Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Jaru, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Ariquemes, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Ariquemes, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Pimenta Bueno, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Presidente Médici, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Presidente Médici, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 7, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 7, Ouro Preto do Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Rolim de Moura, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 7, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 7, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Ji-Paraná, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 11, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 10, Porto Velho, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 9, Alta Floresta D'Oeste, RO / 04.280.889/0001-69, GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA, Canal 12, Cacoal, RO / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Bebedouro, SP / 03.330.453/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO, Canal 9, Ladário, MS / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 5, Imbituba, SC / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 13, Araçatuba, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Brotas de Macaúbas, BA / 03.476.876/0001-05, TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 10, Rondonópolis, MT / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 3, Barrolândia, TO / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 4, Balneário Camboriú, SC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 22, Votuporanga, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 34, Jales, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEI-

RANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 17, Rancharia, SP / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 3, Criciúma, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 44, Itanhaém, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, Praia Grande, SP / 08.559.221/0001-06, ASSOCIACAO DE MUNICIPIOS DO ANEL DO BREJO, Canal 11, São Sebastião de Lagoa de Roça, PB / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 9, Iaçua, BA / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 39, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 7, Vitória da Conquista, BA / 11.286.341/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS BELAS, Canal 7, Águas Belas, PE / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 4, Jaraguá do Sul, SC / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICAOES DO PARA, Canal 11, Mãe do Rio, PA / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Botucatu, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Barretos, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 45, Itajaí, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 8, Brusque, SC / 13.365.507/0001-90, ASSOCIACAO COMUN. DA REGIAO LITORANEA DA BOA VIAGEM, Canal 10, Estância, SE / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 8, Cruzeiro, SP / 45.343.969/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, Canal 41, Pirangi, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 19, Rinópolis, SP / 03.155.751/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE FATIMA DO SUL, Canal 12, Fátima do Sul, MS / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 20, Taquaritinga do Norte, PE / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 52, Cambuci, RJ / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 56, Rio de Janeiro, RJ / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Morro Agudo, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Adamantina, SP / 24.772.246/0001-40, LUCAS DO RIO VERDE PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 6, Lucas do Rio Verde, MT / 54.313.531/0001-63, TV CORCOVADO S/A, Canal 17, Rio de Janeiro, RJ / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 3, Laguna, SC / 15.023.971/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, Canal 8, Paranatinga, MT / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 11, Castanhal, PA / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 2, Uberlândia, MG / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 12, Rio Brilhante, MS / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 2, Tubarão, SC / 01.374.602/0001-71, ASSOCIACAO COMUNITARIA DE TAPURAH, Canal 12, Tapurah, MT / 09.590.480/0001-62, TELEVISAO PIONEIRA LTDA, Canal 13, Pedro II, PI / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 39, Taquaritinga do Norte, PE / 08.351.819/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICARA DO RIO DO VENTO, Canal 7, Caicara do Rio do Vento, RN / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 5, Tubarão, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 7, Lages, SC / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 28, Matão, SP / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 13, Rio das Antas, SC / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 4, DouRADOS, MS / 24.681.603/0001-64, REDE DE COMUNICACAO CENTRO NORTE LTDA, Canal 7, Alta Floresta, MT / 06.554.257/0001-71, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, Canal 13, Corrente, PI / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 9, Curitibabans, SC / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 10, Ibicaraí, BA / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 4, Nova Olinda, TO / 01.131.713/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE CERES, Canal 7, Ceres, GO / 04.101.317/0001-75, RADIO FLORESTA LTDA, Canal 6, Tucuruí, PA / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 3, Camacan, BA / 82.925.025/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Canal 7, Nova Trento, SC / 08.732.174/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITE, Canal 11, Cuieté, PB / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 36, São Bento do Sapucaí, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 46, Dionísio Cerqueira, SC / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 11, Itajuípe, BA / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 44, Guaratuba, PR / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 5, Balneário Camboriú, SC / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 13, Paranaguá, PR / 05.196.530/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE TOME-ACU, Canal 6, Tomé-Açu, PA / 45.270.188/0001-26, MUNICIPIO DE MATAO, Canal 56, Matão, SP / 06.554.786/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DE FREITAS, Canal 7, José de Freitas, PI / 10.776.540/0001-15, MENDO SAMPAIO S/A, Canal 12, São Miguel dos Campos, AL / 12.342.671/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO QUITUNDE, Canal 2, São Luís do Quitunde, AL / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 21, Lapa, PR / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 9, Ribeirão Preto, SP / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 9, Itaperuna, RJ / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPACOES S.A., Canal 20, Novo Hamburgo, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 2, Tapera, RS / 03.657.806/0001-45, TV AMAZONIA LTDA, Canal 4, Macapá,

AP / 01.073.899/0001-35, TELEVISAO RIVIERA LTDA, Canal 8, Mineiros, GO / 24.851.420/0001-40, SISTEMA TOCANTINENSE DE TELEVISAO LTDA, Canal 4, Porto Nacional, TO / 05.419.544/0001-06, RADIO E TELEVISAO SENTINELA DA AMAZONIA LTDA, Canal 7, Óbidos, PA / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 40, Fernandópolis, SP / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 11, Canavieiras, BA / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 12, Ubaitaba, BA / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 9, Urucuca, BA / 13.494.265/0001-35, TV CABRALIA LTDA, Canal 11, Ubatã, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 4, Tupã, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 8, Lins, SP / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 5, Ponte Alta do Tocantins, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 9, Ponte Alta do Tocantins, TO / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 27, Garça, SP / 08.348.963/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Canal 10, Umarizal, RN / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Érico Cardoso, BA / 08.948.697/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, Canal 9, Pombal, PB / 08.948.697/0001-39, PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, Canal 12, Pombal, PB / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPACOES S.A., Canal 54, Garibaldi, RS / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 46, Matinhos, PR / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 26, Exu, PE / 24.851.420/0001-40, SISTEMA TOCANTINENSE DE TELEVISAO LTDA, Canal 13, Paraíso do Tocantins, TO / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 13, Rio Branco, AC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 11, Brusque, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 2, Herval d'Oeste, SC / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 6, Senhor do Bonfim, BA / 01.073.899/0001-35, TELEVISAO RIVIERA LTDA, Canal 43, Caçu, GO / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Aquidauana, MS / 01.073.899/0001-35, TELEVISAO RIVIERA LTDA, Canal 32, Paranaiguara, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 10, Quirinópolis, GO / 12.333.738/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, Canal 10, Cajueiro, AL / 03.501.517/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA, Canal 13, Camapuã, MS / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Maracaju, MS / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 8, Naviraí, MS / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 11, Umuarama, PR / 08.874.935/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUME, Canal 11, Sumé, PB / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 4, Maringá, PR / 03.217.916/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA, Canal 11, Bela Vista, MS / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 10, Xique-Xique, BA / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 11, Parnaíba, PI / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 12, Cocal, PI / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 8, Campo Maior, PI / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 11, Picos, PI / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 5, Nã-Me-Toque, RS / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 13, Umuarama, PR / 05.646.807/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM, Canal 4, Vitória do Mearim, MA / 05.646.807/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM, Canal 10, Vitória do Mearim, MA / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 3, Caçador, SC / 05.646.807/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO MEARIM, Canal 13, Vitória do Mearim, MA / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 4, Brusque, SC / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Ponta Porã, MS / 03.342.920/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 5, Cassilândia, MS / 03.184.066/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, Canal 13, Água Clara, MS / 32.981.698/0001-60, TELEVISAO CHAPADA DOS PARECIS LTDA, Canal 7, Tangará da Serra, MT / 82.916.503/0001-76, RBS TV CRICIUMA LTDA, Canal 10, Imbituba, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Itororó, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Jandaira, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Igaraporá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Esplanada, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Buritirama, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Santa Cruz Cabralia, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Macururê, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Marcionílio Souza, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Fátima, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Iracuba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Itruruçu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Itapicuru, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Lajedinho, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Potiraguá, BA / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 3, Videira, SC / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 9, Dianópolis, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 11, Almas, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 13, Natividade, TO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Nova Ita-



rana, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Coribe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Pilão Arcado, BA / 31.842.636/0001-04, FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS, Canal 45, Angra dos Reis, RJ / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Cotegepe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Formosa do Rio Preto, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Coribe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Gandu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Abaíra, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Itagi, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Inhambupe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Jussara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Rafael Jambeiro, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Valente, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Campo Alegre de Lourdes, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Morpará, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Coços, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Abaré, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Piripá, BA / 31.842.636/0001-04, FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS, Canal 54, Macaé, RJ / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 22, Araranguá, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 4, Maravilha, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Itagimirim, BA / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 5, Paranaíba, MS / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 40, Brasília, DF / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Wanderley, BA / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 3, São Joaquim, SC / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 47, Batatais, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Paratinga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Piatã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Rio do Antônio, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Serrolândia, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Iuiú, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Uibaí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Macarani, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Ibitipitanga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Tanhaçu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Uauá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Aracatu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Boninal, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 39, Águas da Prata, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Santa Rita de Cássia, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Riachão das Neves, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Ibiquera, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Maráu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Curaçá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Iramaia, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Poções, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Itacaré, BA / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 3, Floriano, PI / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Serra Dourada, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Caculé, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Tapiramutá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Lençóis, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Itaeté, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Ibirapitanga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Capim Grosso, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Ichu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Sátiro Dias, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Nova Fátima, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Ibitiú, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Una, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Wagner, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Rio do Pires, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Pé de Serra, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Santaluz, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, São José do Jacuípe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Belmonte, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Conde, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Olindina, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Rio Real, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Gavião, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Ibipeba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Aporá, BA / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 3, Palmelo, GO / 24.851.420/0001-40, SISTEMA TOCANTINENSE DE TELEVISAO LTDA, Canal 5, Palmas, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 2, Guaraí, TO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Porto Seguro, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Macaúbas, BA / 06.553.861/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Canal 9, Piripiri, PI / 06.553.861/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Canal 6, Piripiri, PI / 60.698.990/0001-05, SOCIEDADE DE TELEDUCACAO COMUNITARIA CULTURAL SAO CAETANO, Canal 45, São Caetano do Sul, SP / 08.929.648/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO, Canal 9, Cacimba de Dentro, PB /

03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 11, Feijó, AC / 58.475.203/0001-14, FUNDACAO JAYR MARIANO SANZONE, Canal 39, Sorocaba, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Bonito, BA / 76.494.806/0001-45, SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, Canal 42, Santo Antônio da Platina, PR / 04.101.317/0001-75, RADIO FLORESTA LTDA, Canal 12, Tucuruí, PA / 82.916.503/0001-76, RBS TV CRICIUMA LTDA, Canal 9, Laguna, SC / 22.956.262/0001-67, RADIO E TV MONTE CLAROS DE ALENQUER LTDA, Canal 11, Alenquer, PA / 03.656.535/0001-03, FUNDACAO EDUCATIVA APOIO, Canal 43, Brasília, DF / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 7, Jaraguá do Sul, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 9, Itajaí, SC / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 7, Guanambi, BA / 54.313.531/0001-63, TV CORCOVADO S/A, Canal 4, Campos dos Goytacazes, RJ / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 11, Canoinhas, SC / 05.861.372/0001-26, Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Ferreira Gomes, AP / 05.861.372/0001-26, Z SISTEMA EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Tartarugalzinho, AP / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 32, Francisco Beltrão, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 5, Pato Branco, PR / 04.359.766/0003-80, MINERACAO JACUNDA LTDA, Canal 3, Porto Velho, RO / 05.607.916/0001-28, FUNDACAO DE EDUCACAO CIENCIA E CULTURA DE RORAIMA-FECEC, Canal 2, Boa Vista, RR / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 4, Ouro, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 9, Santa Cecília, SC / 54.313.531/0001-63, TV CORCOVADO S/A, Canal 17, Angra dos Reis, RJ / 77.737.831/0001-75, FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA, Canal 10, Salgado Filho, PR / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 5, Rio do Sul, SC / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 46, Tejupá, SP / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 36, Santo Antônio da Platina, PR / 15.023.948/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, Canal 13, Jauru, MT / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 7, São Joaquim, SC / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 13, São Bento do Sul, SC / 09.136.896/0001-05, FUNDACAO PADRE IBIAPINA, Canal 7, Ingá, PB / 08.993.925/0005-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, Canal 9, Barra de Santa Rosa, PB / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 5, Florianópolis, SC / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 36, Jundiá, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 13, São José do Rio Preto, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Terra Roxa, SP / 76.995.414/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Canal 23, Chopinzinho, PR / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 29, Teresópolis, RJ / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 2, Pamamirim, PE / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, São Domingos do Capim, PA / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 4, Joaçaba, SC / 04.538.146/0001-46, ITA NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA, Canal 6, Itaituba, PA / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Caçador, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 55, Itápolis, SP / 82.815.085/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA, Canal 6, Peritiba, SC / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 24, Barra de São Francisco, ES / 82.815.085/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA, Canal 4, Peritiba, SC / 82.815.085/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA, Canal 13, Peritiba, SC / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 20, Colatina, ES / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Tobias Barreto, SE / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Calçoene, AP / 76.995.414/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Canal 29, Chopinzinho, PR / 76.995.414/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Canal 17, Chopinzinho, PR / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Itabaiana, SE / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Estância, SE / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Propriá, SE / 78.113.834/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Canal 28, Pranchita, PR / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 4, Xinguara, PA / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 49, Colorado, PR / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 25, Urupema, SC / 25.991.092/0001-40, RADIO E TV COMUNITARIA PARAISENSE, Canal 10, São Sebastião do Paraíso, MG / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 30, Corumbá, GO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 47, Água Limpa, GO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 41, Marzagão, GO / 76.161.199/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Canal 35, Clevelandia, PR / 03.576.220/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Canal 11, Bataguassu, MS / 76.161.199/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Canal 48, Clevelandia, PR / 76.208.818/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU, Canal 45, Guaraniá, PR / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 9, Tarauacá, AC / 76.169.879/0001-

61, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, Canal 42, Reserva, PR / 76.169.879/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, Canal 32, Reserva, PR / 76.169.879/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, Canal 58, Reserva, PR / 77.007.474/0001-90, PAULO FRONTIN PREFEITURA, Canal 9, Paulo Frontin, PR / 77.007.474/0001-90, PAULO FRONTIN PREFEITURA, Canal 22, Paulo Frontin, PR / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 16, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 26, Teresópolis, RJ / 12.342.671/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS DO QUITUNDE, Canal 13, São Luís do Quitunde, AL / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 39, Colina, SP / 13.099.882/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA, Canal 13, Carira, SE / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 19, Anápolis, GO / 06.554.307/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, Canal 5, Campo Maior, PI / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 11, Campina Grande, PB / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 28, Goioerê, PR / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Afuá, PA / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 53, Herval d'Oeste, SC / 76.206.457/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Canal 10, Santa Helena, PR / 76.175.892/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Canal 24, Imbituva, PR / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 10, Nova Friburgo, RJ / 05.990.445/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Canal 2, Oiapoque, AP / 05.990.445/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, Canal 7, Oiapoque, AP / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 46, Pará de Minas, MG / 12.333.753/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA, Canal 13, Capela, AL / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 27, Assis Chateaubriand, PR / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 19, Palotina, PR / 03.652.591/0001-70, RADIO E TELEVISAO INTEGRACAO LTDA, Canal 12, Cruzeiro do Sul, AC / 30.332.787/0001-50, RADIO ALTANEIRA LTDA, Canal 40, Contagem, MG / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 12, Andradina, SP / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 12, Aragominas, TO / 80.583.941/0001-34, TELEVISAO CIDADE LTDA, Canal 8, Jacarezinho, PR / 75.654.566/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, Canal 47, Mallet, PR / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 31, Panamá, GO / 05.139.464/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Canal 8, Almeirim, PA / 05.139.464/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, Canal 6, Almeirim, PA / 08.713.653/0001-20, TV PONTA NEGRA LTDA, Canal 3, Mossoró, RN / 10.702.082/0001-70, TROPICAL COMUNICACAO LTDA, Canal 11, Mossoró, RN / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 13, Cabeceiras, GO / 87.482.535/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRITO, Canal 10, Dom Pedrito, RS / 49.979.255/0001-37, MUNICIPIO DE ITAPOLIS, Canal 23, Itápolis, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 9, Presidente Epitácio, SP / 03.658.960/0001-31, ASSOCIACAO CULTURAL SANTA LUZIA, Canal 11, Jataí, GO / 78.113.834/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Canal 40, Pranchita, PR / 03.658.960/0001-31, ASSOCIACAO CULTURAL SANTA LUZIA, Canal 3, Rio Verde, GO / 75.371.401/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, Canal 39, Roncador, PR / 76.205.681/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA, Canal 39, Renascença, PR / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 14, Francisco Beltrão, PR / 31.055.266/0001-10, FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL CAMPISTA, Canal 5, Campos dos Goytacazes, RJ / 03.699.194/0001-53, TV OESTE DO PARANA LTDA, Canal 11, Céu Azul, PR / 22.706.196/0001-77, FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL VALE DO ACO, Canal 4, Ipatinga, MG / 80.830.334/0001-21, TV CATARATAS LTDA, Canal 42, Medianeira, PR / 78.647.633/0001-83, TV O ESTADO LTDA, Canal 7, Xanxerê, SC / 08.713.653/0001-20, TV PONTA NEGRA LTDA, Canal 6, Barcelona, RN / 08.713.653/0001-20, TV PONTA NEGRA LTDA, Canal 6, Serra de São Bento, RN / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 3, Presidente Venceslau, SP / 76.178.029/0001-20, INACIO MARTINS PREFEITURA, Canal 48, Inácio Martins, PR / 76.178.029/0001-20, INACIO MARTINS PREFEITURA, Canal 54, Inácio Martins, PR / 75.368.928/0001-22, MAMBORE PREFEITURA, Canal 13, Mamborê, PR / 75.368.928/0001-22, MAMBORE PREFEITURA, Canal 5, Mamborê, PR / 75.368.928/0001-22, MAMBORE PREFEITURA, Canal 14, Mamborê, PR / 03.576.220/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Canal 2, Bataguassu, MS / 78.113.834/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Canal 22, Pranchita, PR / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Caém, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Heliópolis, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Maracás, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Mucuri, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Pindobaçu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Aiquara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Itamarí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Lajedão, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Santa Brígida, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Boninal, BA / 22.921.423/0001-87, TV RONDON E RADIO MUIRAQUITA LTDA, Canal 3, Rondon do Pará, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Macajuba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Se-

bastião Laranjeiras, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Iupiarã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Entre Rios, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Maiquinique, BA / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 57, Roca Sales, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Tanque Novo, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Correntina, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Itarantim, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Araci, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Planalto, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Pedro Alexandre, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Milagres, BA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 9, Balneário Camboriú, SC / 03.567.930/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO, Canal 13, Antônio João, MS / 03.567.930/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO, Canal 4, Antônio João, MS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 54, São Francisco de Paula, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 46, São Marcos, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Encruzilhada, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Planaltino, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Pintadas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Riacho de Santana, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Ribeira do Amparo, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, América Dourada, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Piritiba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Mutuípe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Almadina, BA / 76.968.627/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, Canal 9, Santo Antônio da Platina, PR / 76.968.627/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA, Canal 11, Santo Antônio da Platina, PR / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 50, Guaratuba, PR / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 15, Farroupilha, RS / 33.048.380/0001-93, SISTEMA NORTAO DE RADIODIFUSAO LTDA, Canal 5, Alta Floresta, MT / 33.051.020/0001-40, TELEVISAO NOVA AMAZONIA LTDA, Canal 17, Cuiabá, MT / 60.820.750/0001-31, RADIO BERTIOGA FM STEREO LTDA, Canal 48, Bertioiga, SP / 76.020.452/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, Canal 27, Lapa, PR / 47.041.512/0001-60, RADIO E TELEVISAO EDUCADORA MUSICA E CULTURA LTDA, Canal 33, Batatais, SP / 76.175.892/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA, Canal 31, Imbituva, PR / 76.020.452/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, Canal 33, Lapa, PR / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 5, Concor dia, SC / 76.175.926/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO DE ABREU, Canal 45, Cândido de Abreu, PR / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Barro Alto, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Brotas de Macaúbas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Nova Canaã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Ubaitaba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, João Dourado, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Itaquara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Santa Inês, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Queimadas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Nordestina, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Presidente Jânio Quadros, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Itanagra, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Jussiape, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Quijingue, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Wenceslau Guimarães, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Iguaí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Jitaitina, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Canarana, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Alcobaça, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Belo Campo, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Mairi, BA / 05.116.652/0001-00, SERVIASAT RADIODIFUSAO LTDA, Canal 9, Abaetetuba, PA / 31.396.583/0001-45, CANAL E TRANSMISSOES INTERTV LTDA, Canal 46, Cambuci, RJ / 80.242.720/0001-00, TV ESPANADA DO PARANA LTDA, Canal 30, Ventania, PR / 80.242.720/0001-00, TV ESPANADA DO PARANA LTDA, Canal 10, Siqueira Campos, PR / 25.699.026/0001-09, RADIO SOCIEDADE TRES FRONTEIRAS LTDA, Canal 7, Nanguê, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Capela do Alto Alegre, BA / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 35, Teresópolis, RJ / 03.576.220/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Canal 6, Bataguassu, MS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 2, Pinheiro Machado, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 11, Bagé, RS / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Oliveira dos Brejinhos, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Firmino Alves, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Cândido Sales, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Morro do Chapéu, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Ruy Barbosa, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Caldeirão Grande, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Canápolis, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Várzea do Poço, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Barra do Choça, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Filadélfia, BA /

13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Botuporã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Palmas de Monte Alto, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Palmeiras, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Ibicuí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Itambé, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Pau Brasil, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Pindaí, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Tremedal, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Brejões, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Carinhanha, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Malhada de Pedras, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Laje, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Mascote, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Pirai do Norte, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Nova Viçosa, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Paripiranga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Tanquinho, BA / 83.024.257/0001-00, CONCORDIA PREFEITURA, Canal 13, Concórdia, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 5, São Miguel do Oeste, SC / 82.940.776/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, Canal 5, Caibi, SC / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Benjamin Constant, AM / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, Canal 11, Telêmaco Borba, PR / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 20, Osório, RS / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, Canal 45, Telêmaco Borba, PR / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, Canal 39, Telêmaco Borba, PR / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 6, Rio Maria, PA / 09.090.689/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Canal 7, Santa Luzia, PB / 01.974.088/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Canal 6, Primavera do Leste, MT / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, Caruaru, AM / 01.974.088/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Canal 4, Primavera do Leste, MT / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 9, Eirunepé, AM / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Ibiassucê, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Anagé, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Jeremoabo, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Ibicoara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Miguel Calmon, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Cardeal da Silva, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Presidente Dutra, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Macaúbas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Palmeiras, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Uruçuca, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Acajutiba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Cordeiros, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Itaberaba, BA / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 6, São Gabriel da Cachoeira, AM / 22.938.757/0001-63, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, Canal 10, Bom Jesus do Tocantins, PA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Guaratinga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Itajuípe, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Caatiba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 9, Itapitanga, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Jaguarari, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Itiúba, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 4, Boa Nova, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Coronel João Sá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 5, Cícero Dantas, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Várzea Nova, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Ibitiara, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Itagibá, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Ibiratã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Baixa Grande, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Itajuípe, BA / 76.170.257/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, Canal 29, Tibagi, PR / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 9, Nova Olinda do Norte, AM / 11.361.235/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Canal 6, Parnamirim, PE / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Castanhal, PA / 12.465.316/0001-38, SISTEMA OROS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Orós, CE / 06.554.174/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, Canal 8, Esperantina, PI / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Gongogi, BA / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 17, Arrapina, PE / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 38, Laguna, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Santa Cruz da Vitória, BA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 10, Jaraguá do Sul, SC / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Ipiatã, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Serrinha, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Itapebi, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Itaju do Colônia, BA / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 11, São Bento do Sul, SC /

03.184.041/0001-73, TRES LAGOAS PREFEITURA, Canal 6, Três Lagoas, MS / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 55, Turvânia, GO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 13, Floresta Azul, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 7, Teixeira de Freitas, BA / 82.940.776/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, Canal 7, Caibi, SC / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 2, Floresta, PE / 54.313.531/0001-63, TV CORCOVADO S/A, Canal 41, Cambuci, RJ / 82.940.776/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, Canal 3, Caibi, SC / 19.317.973/0001-87, RADIO SOCIEDADE CARATINGA LTDA, Canal 8, Caratinga, MG / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 23, Cambuci, RJ / 23.123.680/0001-36, RADIO IMGRANTES LTDA, Canal 12, Teófilo Otoni, MG / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, Canal 9, Telêmaco Borba, PR / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, Canal 7, Telêmaco Borba, PR / 81.728.644/0002-83, ESTACAO RETRANSMISSORA DE TELEVISAO SARANDI LTDA, Canal 2, Sarandi, PR / 06.339.501/0001-83, RADIO TV DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, São Mateus do Maranhão, MA / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 11, Amarante, PI / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 12, Barras, PI / 12.170.221/0001-97, EMPRESA DE TELECOMUNICACOES DO PIAUI - ETELPI, Canal 9, Piracuruca, PI / 23.367.444/0001-65, RADIO IBIA LTDA, Canal 7, São Gotardo, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Monte Santo, BA / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 25, Poços de Caldas, MG / 21.040.001/0001-30, UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA, Canal 7, Itajubá, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 49, Três Pontas, MG / 04.653.408/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Canal 4, Caracará, RR / 18.242.578/0001-10, RADIO INDEPENDENCIA DE PASSOS LTDA, Canal 8, Passos, MG / 23.367.444/0001-65, RADIO IBIA LTDA, Canal 13, Patrocínio, MG / 80.830.334/0001-21, TV CATARATAS LTDA, Canal 11, Francisco Beltrão, PR / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 18, Serrania, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 51, Casa Grande, MG / 04.493.799/0001-56, BURITIS COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Boa Vista, RR / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 28, Lavras, MG / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 7, Plácido de Castro, AC / 01.637.536/0001-85, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, Canal 13, Araguaína, TO / 22.918.262/0001-72, REDE DE RADIO E TELEVISAO VALE DO XINGU LTDA, Canal 10, Altamira, PA / 01.637.536/0001-85, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, Canal 13, Gurupi, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 8, Filadélfia, TO / 04.932.216/0001-46, MINERACAO RIO DO NORTE SA, Canal 10, Oriximiná, PA / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 52, Itauçu, GO / 87.750.121/0001-39, TELEVISAO RIO GRANDE SA, Canal 7, Rio Grande, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 22, Rio Grande, RS / 82.939.422/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO, Canal 13, Erval Velho, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 51, Carlos Barbosa, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 5, Nova Prata, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISÃO LTDA, Canal 4, Tramandaí, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 17, Iraí, RS / 97.761.407/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA, Canal 51, Taquara, RS / 97.761.407/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA, Canal 21, Taquara, RS / 97.761.407/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA, Canal 33, Taquara, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 45, Taquara, RS / 88.404.645/0001-30, TELEVISAO CRUZ ALTA LTDA, Canal 48, Panambi, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 17, Feliz, RS / 88.120.662/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, Canal 31, Itaquí, RS / 88.120.662/0001-46, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI, Canal 19, Itaquí, RS / 87.613.048/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ, Canal 47, Giruá, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 4, Terra de Areia, RS / 88.489.786/0001-01, SAO BORJA PREFEITURA, Canal 2, São Borja, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 13, Passo Fundo, RS / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 7, Brasília, AC / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 45, Senador Guimard, AC / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 10, Xapuri, AC / 82.777.244/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Canal 13, Presidente Castello Branco, SC / 82.777.244/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Canal 5, Presidente Castello Branco, SC / 82.939.398/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA DOCE, Canal 11, Água Doce, SC / 82.777.244/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Canal 5, Presidente Castello Branco, SC / 01.168.145/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Canal 11, Piranhas, GO / 08.996.886/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO, Canal 10, Juazeirinho, PB / 08.754.111/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, Canal 5, Areia, PB / 08.754.111/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, Canal 8, Areia, PB / 01.168.145/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Canal 5, Piranhas, GO / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 34, Uberaba, MG / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES



LTDA, Canal 6, Araguari, MG / 29.060.043/0001-44, SOCIEDADE DE TELEVISAO SUL FLUMINENSE LTDA, Canal 5, Volta Redonda, RJ / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Tupaciguara, MG / 02.317.378/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA, Canal 7, Portelândia, GO / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 11, Esperantina, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 3, Amarante, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 7, Parnaíba, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 12, Piripiri, PI / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 18, Morretes, PR / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 5, Luis Correia, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 8, Batalha, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 8, Altos, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 11, Elesbão Veloso, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 4, Oeiras, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 13, União, PI / 08.767.154/0002-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, Canal 6, Brejo do Cruz, PB / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 4, Pedro II, PI / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 8, José de Freitas, PI / 77.003.424/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, Canal 18, Prudentópolis, PR / 77.003.424/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, Canal 40, Prudentópolis, PR / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 43, Cascavel, PR / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 44, Londrina, PR / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 9, Fazenda Nova, GO / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 25, Maringá, PR / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 15, Foz do Iguaçu, PR / 04.144.150/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Canal 7, Xinguara, PA / 82.924.390/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, Canal 6, Leoberto Leal, SC / 07.714.595/0001-96, JET RADIODIFUSAO LTDA, Canal 7, Picos, PI / 87.599.122/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU, Canal 3, Marau, RS / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 23, Petrópolis, RJ / 12.364.444/0001-95, RADIO DIFUSORA DE NOVA RUSSAS LTDA, Canal 2, Nova Russas, CE / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Canutama, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, Caapiranga, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Presidente Figueiredo, AM / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 9, Urupema, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 6, Dionísio Cerqueira, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 3, São Bento do Sul, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Maravilha, SC / 58.516.295/0001-33, SP SUL TV ITAPETININGA LTDA, Canal 44, Itapetininga, SP / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Santa Cecília, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 8, Videira, SC / 22.925.515/0001-35, OURO VERDE COMUNICACOES LTDA, Canal 3, Paragominas, PA / 81.728.644/0002-83, ESTACAO RE-TRANSMISSORA DE TELEVISAO SARANDI LTDA, Canal 10, Maringá, PR / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 13, Florianópolis, SC / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 46, Venâncio Aires, RS / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 13, Sobradinho, RS / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 50, Três Rios, RJ / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 11, Alfredo Wagner, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 11, Jacinto Machado, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 4, Urubici, SC / 62.152.236/0001-09, SOCIEDADE DE COM. EDUC. E CULT. MENOTTI DEL PICCHIA LTDA, Canal 56, Barueri, SP / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 2, Itabuna, BA / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 2, Teixeira de Freitas, BA / 61.365.979/0001-96, ASSOCIACAO CULTURAL E EDUCATIVA MEGATOWN, Canal 26, Piracicaba, SP / 28.874.055/0001-40, RADIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA, Canal 9, Santo Antônio de Pádua, RJ / 11.576.360/0001-52, RADIO VENEZA LTDA, Canal 27, Recife, PE / 10.643.435/0001-08, PERNAMBUCO RADIO FM LTDA, Canal 30, Recife, PE / 80.583.941/0001-34, TELEVISAO CIDADE LTDA, Canal 35, Bandeirantes, PR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 13, Benjamin Constant, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Amatúrá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Anori, AM / 60.072.097/0001-70, RADIO E TV VALE DO MOGI GUACU LTDA, Canal 9, Mogi Guaçu, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Novo Aripuanã, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Alvarães, AM / 08.711.210/0001-08, USINA SANTA MARIA S/A, Canal 13, Areia, PB / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Esplanada, BA / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 51, Itaberá, GO / 12.913.588/0001-53, ASSOCIACAO MANTENEDORA DO SISTEMA DE TV DE ITABAIANA, Canal 4, Itabaiana, PB / 12.913.588/0001-53, ASSOCIACAO MANTENEDORA DO SISTEMA DE TV DE ITABAIANA, Canal 8, Itabaiana, PB / 12.913.588/0001-53, ASSOCIACAO MANTENEDORA DO SISTEMA DE TV DE ITABAIANA, Canal 11, Itabaiana, PB / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 21, Santa Maria, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 25, Caxias do Sul, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 24, Pelotas, RS / 08.754.111/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA, Canal 12, Areia, PB / 08.919.425/0001-00,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE, Canal 7, Soledade, PB / 80.234.537/0001-55, RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE, Canal 5, Umuarama, PR / 80.234.537/0001-55, RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE, Canal 48, Campo Mourão, PR / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 10, Orleans, SC / 80.234.537/0001-55, RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE, Canal 46, Foz do Iguaçu, PR / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 8, Chapecó, SC / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 31, Formosa do Oeste, PR / 76.208.818/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU, Canal 42, Guaraniáçu, PR / 97.761.407/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA, Canal 39, Taquara, RS / 33.050.733/0005-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 8, Nova Friburgo, RJ / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 10, Icaraima, PR / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 21, São Francisco de Goiás, GO / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 32, João Pessoa, PB / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 13, Juruá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Jutai, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Silves, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Santa Isabel do Rio Negro, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Barcelos, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Itamarati, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, Santo Antônio do Içá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, São Sebastião do Uatumã, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Careiro, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Japurá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Barreirinha, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Humaitá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Guajará, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Tapauá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Tapauá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Maraã, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Apuí, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Atalaia do Norte, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Apuí, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Atalaia do Norte, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Autazes, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Pauni, AM / 22.970.503/0001-22, RADIO E TV CIDADE SUL DO PARA LTDA, Canal 7, Redenção, PA / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 31, Macaé, RJ / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 5, Torres, RS / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Rio do Sul, SC / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 6, Rio Grande, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 25, Belém, PA / 33.000.167/1049-00, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Canal 20, Guamaré, RN / 08.993.909/0003-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA, Canal 4, Esperança, PB / 51.467.108/0001-20, RADIO JORNAL DO POVO LTDA, Canal 19, Limeira, SP / 23.081.615/0001-95, REDE SANTANENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 19, Macapá, AP / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 39, Campo Grande, MS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Aporã, BA / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 28, Encruzilhada do Sul, RS / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 28, Encruzilhada do Sul, RS / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 28, Encruzilhada do Sul, RS / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 22, Encruzilhada do Sul, RS / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 22, Encruzilhada do Sul, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 13, Salvador, BA / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 11, Ibirubá, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 23, Manaus, AM / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 25, Natal, RN / 95.607.909/0001-19, TELEVISAO IMEMBUI SA, Canal 8, Lavras do Sul, RS / 89.424.113/0001-28, TELEVISAO ALTO URUGUAI SA, Canal 6, São José do Ouro, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 5, Pelotas, RS / 88.496.468/0001-60, SANTA BARBARA DO SUL PREFEITURA, Canal 11, Santa Bárbara do Sul, RS / 88.496.468/0001-60, SANTA BARBARA DO SUL PREFEITURA, Canal 6, Santa Bárbara do Sul, RS / 48.393.755/0001-20, REDE FAMILIA DE COMUNICACAO LTDA, Canal 8, Campinas, SP / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 11, Porto Velho, RO / 82.611.617/0001-08, CIA CATARINENSE DE RADIO E TELEVISAO, Canal 12, Jaraguá do Sul, SC / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Gravatal, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S/A, Canal 10, Timbó, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 8, Campo Erê, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 2, Mondai, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 9, Itapiranga, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 11, Santa Cecília, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 11, Joaçaba, SC / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 8, Ponte Serrada, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 7, Timbó, SC / 06.339.501/0001-83, RADIO TV DO MARA-

NHAO LTDA, Canal 18, São Luís, MA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 7, Medici-lândia, PA / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 48, Marau, RS / 27.906.734/0001-90, TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 27, Belo Horizonte, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 11, Antas, BA / 04.887.766/0001-90, RADIO E TELEVISAO GUAJARA LTDA, Canal 10, Salinópolis, PA / 03.354.560/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO, Canal 7, Rio Verde de Mato Grosso, MS / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 3, Piracanjuba, GO / 01.178.573/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS, Canal 7, Palminópolis, GO / 01.178.573/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINOPOLIS, Canal 6, Palminópolis, GO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 6, Morrinhos, GO / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 23, Aracaju, SE / 02.321.917/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIRMINOPOLIS, Canal 27, Firminópolis, GO / 03.575.875/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, Canal 3, Ivinhema, MS / 03.575.875/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, Canal 11, Ivinhema, MS / 787.900.001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLANDIA, Canal 7, Doverlândia, GO / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 32, Maceió, AL / 03.889.011/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Canal 13, Sete Quedas, MS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 25, Cuiabá, MT / 01.988.914/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Canal 2, Coronel Sapucaia, MS / 03.783.859/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI, Canal 6, Jatei, MS / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 17, Fortaleza, CE / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 3, São Luís de Montes Belos, GO / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 2, Itapé, BA / 01.138.122/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Canal 7, Cristalina, GO / 03.888.989/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Canal 9, Tacuru, MS / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 9, Brumado, BA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, Acará, PA / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 25, São José dos Campos, SP / 01.637.536/0001-85, FUNDACAO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, Canal 9, Miracema do Tocantins, TO / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 9, Prainha, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 7, Prainha, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 8, Soure, PA / 05.149.109/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO POÇO, Canal 10, Capitão Poço, PA / 87.297.982/0001-03, LAJEADO PREFEITURA, Canal 21, Lajeado, RS / 87.297.982/0001-03, LAJEADO PREFEITURA, Canal 39, Lajeado, RS / 87.297.982/0001-03, LAJEADO PREFEITURA, Canal 33, Lajeado, RS / 87.297.982/0001-03, LAJEADO PREFEITURA, Canal 27, Lajeado, RS / 88.124.961/0001-59, SANTANA DO LIVRAMENTO PREFEITURA, Canal 21, Santana do Livramento, RS / 88.124.961/0001-59, SANTANA DO LIVRAMENTO PREFEITURA, Canal 27, Santana do Livramento, RS / 90.570.011/0001-08, TOTAL COMUNICACOES DE RADIODIFUSAO SONORA E TELEVISLTDA, Canal 58, Novo Hamburgo, RS / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 5, Rio Verde, GO / 01.998.335/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS, Canal 7, Paranhos, MS / 03.888.989/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU, Canal 7, Tacuru, MS / 24.651.234/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Canal 10, Sonora, MS / 03.889.011/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Canal 2, Sete Quedas, MS / 24.651.234/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Canal 7, Sonora, MS / 01.988.914/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Canal 11, Coronel Sapucaia, MS / 01.988.914/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Canal 7, Coronel Sapucaia, MS / 03.501.558/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Canal 13, Rio Negro, MS / 03.501.558/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Canal 7, Rio Negro, MS / 03.889.011/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Canal 4, Sete Quedas, MS / 03.889.011/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, Canal 9, Sete Quedas, MS / 03.563.335/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Canal 16, Aparecida do Taboado, MS / 03.452.315/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Canal 10, Miranda, MS / 06.553.739/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Canal 7, Inhuma, PI / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 3, Jacundá, PA / 17.184.649/0001-02, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DE MINAS GERAIS LTDA, Canal 7, Juiz de Fora, MG / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 28, Vitória, ES / 27.865.757/0023-00, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPAÇÕES S. A. (GLOBOPAR), Canal 23, Catende, PE / 01.046.390/0001-01, TELEVISAO RONDON LTDA, Canal 5, Cuiabá, MT / 01.921.699/0001-95, TV TAUBATE LTDA, Canal 47, Taubaté, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Uarini, AM / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 50, Marabá, PA / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 38, Marabá, PA / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Fonte Boa, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Uruará, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Novo Airão, AM / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 15, São José do Rio Preto, SP / 03.452.315/0001-68, PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, Canal 6, Miranda, MS / 35.173.368/0001-36, RÁDIO E TV CIDADE LTDA, Canal 5, Açailândia, MA / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 55, Ribeirão Preto, SP / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 38, Bauru, SP / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 8, Couto de Magalhães, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 7, Formoso do Araguaia, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 7, Colinas do Tocantins, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 6, Araguaia, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 11, Tocantinópolis, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 13, Miracema do Tocantins, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS S/A, Canal 8, Arapoema, TO / 26.773.036/0001-00, TV PANTANAL LTDA, Canal 10, Cáceres, MT / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 47, Rio Pardo, RS / 26.543.678/0001-04, SISTEMA OURO MINAS DE RÁDIOFUSAO LTDA, Canal 6, Matupá, MT / 18.987.735/0001-16, FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE VARGINHA, Canal 7, Varginha, MG / 22.698.765/0001-80, FUNDACAO TV EDUCATIVA RIO DOCE, Canal 6, Governador Valadares, MG / 26.803.874/0001-70, SART-SISTEMA ARAGUAIA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 4, Barra do Garças, MT / 84.046.077/0001-92, TV IMPERIAL SOCIEDADE LIMITADA, Canal 6, Boa Vista, RR / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 48, Marau, RS / 03.555.171/0001-75, ABRIL RÁDIOFUSAO S/A, Canal 16, Belo Horizonte, MG / 03.652.591/0001-70, RADIO E TELEVISAO INTEGRACAO LTDA, Canal 2, Mâncio Lima, AC / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 13, Primavera, PA / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 18, Manaus, AM / 26.538.785/0001-44, TELEVISAO NOVA XAVANTINA LTDA, Canal 9, Nova Xavantina, MT / 02.056.737/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPO- LIS, Canal 13, Quirinópolis, GO / 02.056.737/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPO- LIS, Canal 5, Quirinópolis, GO / 02.056.778/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SI- MAO, Canal 7, São Simão, GO / 02.056.778/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO, Canal 5, São Simão, GO / 02.056.778/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SIMAO, Canal 13, São Simão, GO / 08.584.526/0001-78, TELEVISAO PA- RAIBA LTDA, Canal 4, Pombal, PB / 03.681.582/0001-07, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Canal 7, Rio Bri- lhante, MS / 87.502.894/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Canal 11, Nova Bassano, RS / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 10, Vitória da Conquista, BA / 10.273.548/0001-69, PREFEITURA MU- NICIPAL DE CORTES, Canal 2, Cortés, PE / 01.149.624/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS, Canal 8, Bom Jesus de Goiás, GO / 11.358.116/0001-13, PREFEITURA MU- NICIPAL DE SERTANIA, Canal 6, Sertânia, PE / 10.113.710/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBO, Canal 13, Cabro- bó, PE / 83.102.251/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE PO- MERODE, Canal 7, Pomerode, SC / 07.358.948/0001-62, RADIO SANTA MATHILDE LTDA, Canal 13, Imperatriz, MA / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 9, Aracruz, ES / 31.494.693/0001-40, TELEVISAO CACHOEIRO LTDA, Canal 14, Cachoeiro de Itapemirim, ES / 60.247.947/0001-23, SOCIEDA- DE TV COMUNITARIA CULTUALEDUCATIVA OSVALDO CRUZ LTDA, Canal 33, Ribeirão Preto, SP / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 11, João Neiva, ES / 13.798.152/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA, Canal 7, Ibotirama, BA / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 6, Jussari, BA / 03.576.220/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU, Canal 8, Ba- taguassu, MS / 03.342.938/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA, Canal 7, Inocência, MS / 03.342.920/0001-86, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE CASSILANDIA, Canal 9, Cassilândia, MS / 23.687.072/0001-54, SISTEMA ALECRIM DE COMUNICA- COES LTDA, Canal 5, Caxias, MA / 02.910.917/0001-59, TELE- VISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 24, Palmas, TO / 63.752.505/0001-22, RADIO E TV MAIRA LTDA, Canal 25, Porto Velho, RO / 34.806.489/0001-05, SISTEMA BOA VISTA DE CO- MUNICACAO LTDA, Canal 12, Boa Vista, RR / 15.389.596/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, Canal 6, Costa Rica, MS / 03.342.938/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA, Canal 5, Inocência, MS / 93.784.825/0001-25, ZATTI & ZIGON LTDA, Canal 24, Porto Alegre, RS / 08.095.960/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO SABUGI, Canal 12, São João do Sabugi, RN / 34.867.994/0001-60, REDE ELDO- RADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Macapá, AP / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Cana- l 9, Poço Redondo, SE / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELE- VISAO RECORD S.A, Canal 16, Dourados, MS / 87.502.894/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Canal 4, Nova Bassano, RS / 09.045.758/0001-10, TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA, Canal 6, Caruaru, PE / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISAO DE SERGIPE LTDA, Canal 10, Itabaia- ninhã, SE / 45.623.600/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Canal 23, Pinhalzinho, SP / 45.623.600/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Canal 21, Pinhal- zinho, SP / 45.623.600/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Canal 32, Pinhalzinho, SP / 45.623.600/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Canal 27, Pinhal- zinho, SP / 31.842.636/0001-04, FUNDACAO CULTURAL DE RA- DIODIFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS, Canal 5, Parati, RJ / 03.505.013/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, Canal 3, Batayporã, MS / 08.741.688/0001-72, PREFEITURA MU-

NICIPAL DE POCINHOS, Canal 12, Pocinhos, PB / 87.502.894/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BAS- SANO, Canal 13, Nova Bassano, RS / 03.741.683/0001-26, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Canal 11, Mundo Novo, MS / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 5, Benedito Novo, SC / 46.634.044/0001-74, SOROCABA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 18, Sorocaba, SP / 82.558.149/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAO PARA, Canal 4, Grão Pará, SC / 82.777.319/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Canal 4, Campo Belo do Sul, SC / 82.777.319/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL, Canal 8, Campo Belo do Sul, SC / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 22, São Roque, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TE- LEVISAO LTDA, Canal 42, São Paulo, SP / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 5, Be- nedito Novo, SC / 62.007.190/0001-26, SEC-SOCIEDADE EDU- CADORA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 51, Mogi Mirim, SP / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 12, Tim- bó, SC / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 48, Rio de Janeiro, RJ / 49.973.613/0001-02, SISTEMA OPINIAO DE COMUNICACAO E COMERCIO LTDA., Canal 27, Catanduva, SP / 27.906.734/0001-90, TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 61, São Paulo, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, São João da Baliza, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Normandia, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Alto Alegre, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Alto Alegre, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 13, Pacaraima, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMA- ZONAS LTDA., Canal 10, Caroebe, RR / 04.387.825/0001-61, RÁ- DIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 13, Caroebe, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Amajari, RR / 15.389.596/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, Canal 13, Costa Rica, MS / 03.330.453/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE LADARIO, Canal 11, Ladário, MS / 02.367.597/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, Canal 7, Alvorada do Norte, GO / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Botucatu, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA IN- FORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Registro, SP / 05.070.404/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARA- GUAIÁ, Canal 4, Conceição do Araguaia, PA / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 29, Curitiba, PR / 01.763.614/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, Canal 7, Campo Alegre de Goiás, GO / 33.592.510/0370-74, VALE S.A., Canal 5, Parauapebas, PA / 36.912.269/0001-91, TELEVISAO TAINA-BIU LTDA, Canal 8, Barra do Garças, MT / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMEN- TO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 13, Petrolina, PE / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICACAO DO TOCANTINS S/A, Canal 7, Palmas, TO / 61.774.436/0001-22, SOCIEDADE TV COMUNIT E CULT.EDUC.TRISTAO DE ATHAYDE S/C LTDA, Canal 17, São José do Rio Preto, SP / 63.368.524/0001-50, AMARANTE COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Amarante do Maranhão, MA / 63.582.118/0001-95, ATENAS COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Pedreiras, MA / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Juquiá, SP / 57.569.196/0001-57,

CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Tapiraí, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA IN- FORMACAO CBI LTDA, Canal 50, Votuporanga, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 51, Tanabi, SP / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 38, Botucatu, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 15, Arealva, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA IN- FORMACAO CBI LTDA, Canal 21, General Salgado, SP / 01.073.899/0001-35, TELEVISAO RIVIERA LTDA, Canal 29, Santa Helena de Goiás, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHAN- GUERA S.A., Canal 25, Cachoeira Alta, GO / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 11, Curitiba, SC / 01.073.899/0001-35, TELEVISAO RIVIERA LTDA, Canal 41, Mau- rilândia, GO / 88.131.164/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, Canal 11, Uruguaiana, RS / 41.489.261/0001-02, SISTEMA MARANHENSE DE RÁDIOFUSAO LTDA, Canal 12, São Luís, MA / 22.238.786/0001-12, FUNDACAO JORGE ELIAS, Canal 11, Patrocínio, MG / 37.071.776/0001-02, RIO LONTRA RA- DIO E TELEVISAO LTDA, Canal 9, Palmas, TO / 37.071.776/0001-02, RIO LONTRA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 8, Gurupi, TO / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 9, São Joaquim, SC / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIE- TA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 10, Silveiras, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE AN- CHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 56, Santa Maria da Serra, SP / 61.914.891/0001-86, FUN- DACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Palestina, SP / 22.825.897/0001-25, TROPICO-ADMINISTRACAO E ASSESSORIA LTDA, Canal 9, Ariquemes, RO / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 21, Rio Branco, AC / 11.631.033/0001-56, FUNDACAO GUI- LHERME XAVIER, Canal 8, Regeneração, PI / 83.074.310/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE LEBON REGIS, Canal 8, Lebon Régis, SC / 20.455.655/0001-61, FUNDACAO EDUCATIVA PIO XII DE RÁDIOFUSAO, Canal 39, São João Nepomuceno, MG / 05.284.351/0001-95, RADIO E TV UNIAO LTDA, Canal 13, Santa Inês, MA / 26.770.404/0001-58, TERRA COMUNICACAO LTDA, Canal 13, Tangará da Serra, MT / 05.149.141/0001-94, PREFEI-

TURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, Canal 10, Primavera, PA / 76.703.420/0001-04, FUNDACAO WALDEVINO VIEIRA DE SOU- ZA, Canal 11, Balneário Camboriú, SC / 91.566.893/0001-92, PRE- FEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, Canal 52, Fa- gundes Varela, RS / 87.897.740/0001-50, SANTIAGO PREFEITU- RA, Canal 7, Santiago, RS / 26.766.287/0001-59, TVI-TV ITIQUEIRA LTDA, Canal 7, Itiquira, MT / 26.766.287/0001-59, TVI-TV ITI- QUIRA LTDA, Canal 11, Itiquira, MT / 34.867.994/0001-60, REDE ELDORADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Ferreira Gomes, AP / 34.867.994/0001-60, REDE ELDORADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 13, Amapá, AP / 31.842.636/0001-04, FUNDACAO CULTURAL DE RÁDIOFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS, Canal 10, Cabo Frio, RJ / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Barretos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 3, Santos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Capivari, SP / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 9, Xanxerê, SC / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BAN- DEIRANTES LTDA, Canal 17, Pariqueira-Açu, SP / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 4, Dionísio Cerqueira, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 4, Concórdia, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 6, Chapecó, SC / 17.327.289/0001-50, DE- PARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MIN- SAS GERAIS, Canal 57, Lagoa da Prata, MG / 07.366.719/0001-90, RADIO AGUA BRANCA LTDA, Canal 8, Vitorino Freire, MA / 63.583.561/0001-80, TV CIDADE E PRODUCOES LTDA, Canal 4, Coroatá, MA / 36.962.520/0001-22, TV PORTAL DA AMAZONIA LTDA, Canal 12, Pontes e Lacerda, MT / 23.931.736/0001-89, RA- DIO ONDA SUL FM STEREO LTDA, Canal 9, Carmo do Rio Claro, MG / 14.188.502/0001-00, EDITORA VALERIO TOMAZ LT- DA, Canal 20, Manaus, AM / 63.790.455/0001-78, MENS SANA COMUNICACOES LTDA, Canal 4, Cacoal, RO / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 28, São Se- bastião, SP / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMU- NICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 4, Ji-Paraná, RO / 21.610.886/0001-65, ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITA- RIA DE SETE LAGOAS, Canal 58, Sete Lagoas, MG / 03.476.876/0001-05, TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, Cana- l 11, Sinop, MT / 36.959.955/0001-18, SISTEMA CIDADE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 6, Pontes e Lacerda, MT / 26.566.737/0001-60, TV GUAPOREI LTDA, Canal 8, Pontes e La- cerda, MT / 37.433.257/0001-47, RADIO E TELEVISAO MASSA LTDA, Canal 5, Rondonópolis, MT / 63.854.764/0001-64, SISTEMA CARAJAS DE COMUNICACOES LTDA, Canal 3, Redenção, PA / 44.665.750/0001-58, SOCIEDADE RIOCLARENSE DE ENSINO, Canal 19, Rio Claro, SP / 03.777.946/0001-57, FUNDACAO EDU- CATIVA E CULTURAL SOL DO AMANHA, Canal 26, Indaiatuba, SP / 60.257.227/0001-49, SOC RADIO TEL CULTURAL EDUCA- TIVA UNIVERSAL S/C LTDA, Canal 31, Brodowski, SP / 01.138.122/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALI- NA, Canal 7, Cristalina, GO / 15.024.037/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, Canal 2, São José do Rio Claro, MT / 31.800.683/0001-95, FUNDACAO EDUCATIVA E CULTURAL DO VALE DO RIO DOCE, Canal 7, Colatina, ES / 19.094.010/0001-61, FUNDACAO DE EDUCACAO CULTURAL E ARTISTICA DE SAO LOURENCO -, Canal 6, São Lourenço, MG / 88.601.943/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELI- CIANO, Canal 2, Dom Feliciano, RS / 61.014.528/0001-04, OR- GANIZACAO RADIO E TELEVISAO EDUC MATONENSE LT- DA, Canal 58, Matão, SP / 88.601.943/0001-10, PREFEITURA MU- NICIPAL DE DOM FELICIANO, Canal 8, Dom Feliciano, RS / 26.543.678/0001-04, SISTEMA OURO MINAS DE RÁDIOFUSAO LTDA, Canal 2, Terra Nova do Norte, MT / 31.842.636/0001-04, FUNDACAO CULTURAL DE RÁDIOFUSAO EDUC DA REG DOS LAGOS, Canal 9, Guarapari, ES / 26.543.678/0001-04, SISTEMA OURO MINAS DE RÁDIOFUSAO LTDA, Canal 13, Guarantã do Norte, MT / 36.917.193/0001-97, RADIO E TELE- VISAO REGIONAL LTDA, Canal 2, Sinop, MT / 34.712.240/0001-30, SP COMUNICACOES LIMITADA, Canal 10, Cruzeiro do Sul, AC / 61.969.705/0001-06, SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIO- NAL S JOAO DA BOA VISTA LTDA, Canal 47, São João da Boa Vista, SP / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVI- SAO ALTEROSA LTDA, Canal 4, Juiz de Fora, MG / 34.459.933/0001-63, REDE DE COMUNICACAO CIDADE LTDA, Canal 12, Machadinho D'Oeste, RO / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 38, Brasília, DF / 37.483.948/0001-55, TELEVISAO NHAMBIQUARA LTDA, Canal 3, Guarantã do Norte, MT / 37.450.244/0001-86, SOCIEDADE CO- LIDER DE TELEVISAO LTDA, Canal 5, Colíder, MT / 10.288.876/0001-39, RADIOVALE-RADIO E TELEVISAO VALE DO FARINHA LTDA, Canal 10, Balsas, MA / 26.228.122/0001-23, ASSOCIACAO CULTURAL ALCOBACA, Canal 2, Montes Claros, MG / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 41, Nova Prata, RS / 05.787.268/0001-39, FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, Canal 13, Picos, PI / 05.787.268/0001-39, FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDU- CATIVA DO PIAUÍ, Canal 2, Parnaíba, PI / 05.787.268/0001-39, FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ, Cana- l 9, Floriano, PI / 69.186.955/0001-81, SECOP SOCIEDADE EDUCATIVA DE COMUNICACOES PEDREIRENSE, Canal 39, Pedreira, SP / 37.071.776/0001-02, RIO LONTRA RADIO E TE- LEVISAO LTDA, Canal 9, Araguaia, TO / 37.580.404/0001-01, SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, Canal 6, Paraíso do Tocantins, TO / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 29, Macapá, AP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 44, Manaus, AM / 82.444.639/0001-20, TV - EDUCATIVA DE FRANCISCO BELTRAO LTDA, Canal 13, Fran-



cisco Beltrão, PR / 37.580.404/0001-01, SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, Canal 6, Gurupi, TO / 63.538.946/0001-26, TV CHICO DO RADIO COMUNICACAO LTDA, Canal 4, Imperatriz, MA / 17.228.685/0001-20, FUNDACAO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Canal 15, Ouro Preto, MG / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 43, Porto Velho, RO / 26.543.678/0001-04, SISTEMA OURO MINAS DE RADIODIFUSAO LTDA, Canal 13, Colíder, MT / 22.234.363/0001-24, FUNDACAO CULTURAL DE COROMANDEL, Canal 7, Coromandel, MG / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 23, Boa Vista, RR / 21.611.579/0001-07, FUNDACAO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, Canal 35, Itabira, MG / 34.459.933/0001-63, REDE DE COMUNICACAO CIDADE LTDA, Canal 5, Ariquemes, RO / 62.471.479/0001-00, ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL RADIODIFUSAO PALMEIRAS, Canal 32, Porto Ferreira, SP / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 9, Santarém, PA / 67.156.901/0001-48, SOCIEDADE DIRETA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 21, Mococa, SP / 84.323.617/0001-38, SOCIEDADE DE COMUNICACAO NORTE LTDA, Canal 5, Rio Branco, AC / 63.807.861/0001-04, BACEX COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, Canal 13, Mocajuba, PA / 37.508.397/0001-37, REDE MUNDIAL RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 27, Cuiabá, MT / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, Canal 10, Tucuruí, PA / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, Canal 3, Monte Alegre, PA / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, Canal 12, Rio Maria, PA / 83.275.958/0001-12, REDE IDEAL DE TELEVISAO LTDA, Canal 6, Vigia, PA / 58.831.280/0001-60, ASSOCIACAO COTIA DE COMUNICACAO, Canal 59, Cotia, SP / 37.450.681/0001-08, MARANATA RADIO E TELEVISAO SISTEM LTDA, Canal 11, Peixoto de Azevedo, MT / 41.878.646/0001-53, TV MANTIQUEIRA S/C, Canal 7, Caxambu, MG / 83.275.958/0001-12, REDE IDEAL DE TELEVISAO LTDA, Canal 2, Salinópolis, PA / 37.429.362/0001-02, JUARA RADIOTELEVISAO LTDA, Canal 7, Juara, MT / 37.445.046/0001-24, SOCIEDADE GUARANTA DE TELEVISAO LTDA, Canal 8, Guarantã do Norte, MT / 34.867.994/0001-60, REDE ELDORADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Laranjal do Jari, AP / 35.109.842/0001-60, TV MEARIM LTDA, Canal 5, Lago da Pedra, MA / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICACAO DO TOCANTINS S/A, Canal 9, Guaraí, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICACAO DO TOCANTINS S/A, Canal 3, Gurupi, TO / 54.709.779/0001-48, FUNDACAO CULTURAL EDUCATIVA DE RADIO E TELEVISAO LANTHOSO DE LIMA, Canal 55, Botucatu, SP / 03.604.139/0001-32, RADIO E TELEVISAO UNIAO LTDA, Canal 9, Sena Madureira, AC / 21.668.975/0001-62, VALE DO SAPUCAI EMPREENDIMENTOS E PRODUCOES LTDA, Canal 27, Pouso Alegre, MG / 73.462.442/0001-23, TV EDUCATIVA BARRA LESTE S/C LTDA, Canal 49, Maricá, RJ / 77.532.588/0001-59, FUNDACAO SAO VICENTE DE PAULO, Canal 23, Araucária, PR / 67.663.971/0001-92, ASSOCIACAO GAIVOTA DE EDUCACAO, Canal 50, Tupi Paulista, SP / 63.103.717/0001-89, FUNDACAO BAILON LOPES CARNEIRO, Canal 8, Conceição do Coité, BA / 41.376.476/0001-09, SISTEMA TUCANUS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 5, Imperatriz, MA / 02.204.196/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Canal 15, Itumbiara, GO / 34.459.933/0001-63, REDE DE COMUNICACAO CIDADE LTDA, Canal 9, Vilhena, RO / 69.431.492/0001-76, Sistel - Sistema de Televisão Ltda., Canal 13, Açailândia, MA / 69.431.492/0001-76, Sistel - Sistema de Televisão Ltda., Canal 11, Açailândia, MA / 84.015.502/0001-86, SISTEMA AR DE COMUNICACAO LTDA, Canal 20, Boa Vista, RR / 23.090.368/0001-93, ASSOCIACAO VAZANTINA DE ESPORTE,CULTURA,ARTE E ECOLOGIA, Canal 9, Vazante, MG / 25.632.233/0001-38, ASSOCIACAO TELEVISAO EDUCATIVA DO EXTREMO SUL DE MINAS, Canal 7, Cambuí, MG / 25.643.107/0001-89, FUNDACAO DE ARTE,COMUNICACAO,CULTURA E ENSINO - FACCE, Canal 58, Lambari, MG / 19.990.845/0001-08, RADIO CLUBE DE CURVELO LTDA, Canal 11, Curvelo, MG / 43.984.640/0001-96, RADIO CIDADE DE AMERICANA LTDA, Canal 22, Santa Bárbara d'Oeste, SP / 21.272.224/0001-22, ASSOCIACAO RIOBRANQUENSE DE CULTURA E ARTE, Canal 56, Visconde do Rio Branco, MG / 69.976.199/0001-94, TV CIDADE DE MACEIO LTDA, Canal 9, Maceió, AL / 01.761.113/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIAS, Canal 10, Santa Rosa de Goiás, GO / 01.135.227/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOZARLANDIA, Canal 7, Mozarlândia, GO / 16.482.887/0001-31, RADIO FM DE CATU LTDA, Canal 9, Salvador, BA / 36.999.662/0001-64, TELEAMA-TELEDIFUSAO DA AMAZONIA LTDA, Canal 20, Araguaína, TO / 80.880.354/0001-07, FUND.PARA O DESENVOLVIMENTO E TECNOLÓGICO DE TOLEDO-FUNTEC, Canal 31, Toledo, PR / 58.980.988/0001-82, SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL CONVENCAO DE ITU S/C LTDA, Canal 43, Ituí, SP / 41.495.797/0001-22, PINDARE COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Santa Inês, MA / 04.144.176/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Canal 4, Rio Maria, PA / 04.144.176/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, Canal 2, Rio Maria, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 8, Paragominas, PA / 25.040.122/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVELANDIA, Canal 6, Gouvelândia, GO / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 12, Ipameri, GO / 24.858.102/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Canal 5, Palestina de Goiás, GO / 25.004.771/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS, Canal 7, Trombas, GO / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 3, Borba, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Japurá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Juruá, AM / 04.387.825/0001-61,

RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Envira, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Tonantins, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Nhamundá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, Ipixuna, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Japurá, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Presidente Figueiredo, AM / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 33, Bebedouro, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 14, Ibitinga, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 5, Piracicaba, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, Colina, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 43, Olímpia, SP / 66.494.014/0001-17, TV PREVE LIMITADA, Canal 31, Piratininga, SP / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 34, Nova Serrana, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 32, Dolores do Indaiá, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 40, Pompéu, MG / 83.657.437/0001-20, TV GUAJARINA LTDA, Canal 13, Capitão Poço, PA / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 50, Abaeté, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 11, Bom Despacho, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 20, Santo Antônio do Monte, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 17, Luz, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 26, Mateus Leme, MG / 61.084.885/0002-20, TV EDUCATIVA DA ALTA PAULISTA S/C LTDA, Canal 52, Pompéia, SP / 61.084.885/0002-20, TV EDUCATIVA DA ALTA PAULISTA S/C LTDA, Canal 25, Vera Cruz, SP / 23.947.690/0001-96, ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BARBARA, Canal 56, Santa Bárbara, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 54, Pitangui, MG / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 42, Itaúna, MG / 10.363.729/0001-86, RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, Canal 3, Açailândia, MA / 32.175.739/0001-20, TV O DIA S/A, Canal 59, Rio de Janeiro, RJ / 27.065.150/0001-30, NASSAU EDITORA RADIO E TV LTDA, Canal 9, Garanhuns, PE / 282.950.001-04, TV EDUCATIVA DE PAULÍNIA LTDA, Canal 25, Paulínia, SP / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 39, Jaú, SP / 66.234.824/0001-34, ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE IPANEMA, Canal 7, Ipanema, MG / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 47, Rio de Janeiro, RJ / 57.324.733/0001-07, ASSOCIACAO CULTURAL DE SANTO ANASTACIO, Canal 52, Santo Anastácio, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 6, Itapiranga, AM / 23.768.542/0001-04, FUNDACAO EDUCAT E CULT JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA, Canal 23, Lagoa da Prata, MG / 807.400.001-85, FUNDAÇÃO TIJUCO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE E AÇÃO COMUNITARIA, Canal 3, Diamantina, MG / 73.777.831/0001-48, DMR - SOCIEDADE CIVIL LTDA, Canal 21, Ibiaporá, PR / 00.221.611/0001-60, COMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO CIDADE FELIZ LTDA, Canal 7, Hortolândia, SP / 00.140.372/0001-13, FUNDACAO CATARINENSE DE DIFUSAO EDUC.E CULT.JE- RONIMO COELHO, Canal 2, Florianópolis, SC / 65.140.717/0001-84, SISTEMA CENTRO MINAS DE COMUNICACAO S/C LTDA, Canal 59, Pedro Leopoldo, MG / 41.878.117/0001-50, SISTEMA DE COMUNICACAO VALE MINAS S/C LTDA, Canal 14, Passa Quatro, MG / 39.513.098/0001-16, SISTEMA DE COMUNICACAO COSTA DO SOL S/C, Canal 22, Araruama, RJ / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, São José dos Campos, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Jales, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 35, Brasília, DF / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 48, Belo Horizonte, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 6, Barretos, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Ribeirão Preto, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 26, Curitiba, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 25, Presidente Prudente, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Pindamonhangaba, SP / 37.580.404/0001-01, SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, Canal 2, Araguaína, TO / 971.630.001-34, SOCIEDADE WM DE COMUNICACAO S/C LTDA, Canal 36, Cambé, PR / 00.126.363/0001-78, SOCIEDADE CIVIL WALDEVINO PEREIRA DE CARVALHO S/C, Canal 4, Ubatuba, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Assis, SP / 06.339.501/0001-83, RADIO TV DO MARANHÃO LTDA, Canal 8, São Luís, MA / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Mucajá, RR / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 54, Ube-

raba, MG / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 56, Santos, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 6, Assis Brasil, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 8, Pacaraima, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Caracará, RR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Alto Alegre, RR / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 35, Plácido de Castro, AC / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 23, Senador Guiomard, AC / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 14, Canoas, RS / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 32, Teresina, PI / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 41, Florianópolis, SC / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 28, Governador Valadares, MG / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 7, Mêncio Lima, AC / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 12, Itaguatins, TO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 29, Buriti Alegre, GO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 2, Dueré, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 10, Formoso do Araguaia, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 11, São Sebastião do Tocantins, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 10, Aliança do Tocantins, TO / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 10, Novo Planalto, GO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 12, Rio Quente, GO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 3, Pium, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 8, Wanderlândia, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 10, Babaçulândia, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 4, Goliatins, TO / 12.019.360/0001-14, TV PAJUCARA LTDA, Canal 9, Arapiraca, AL / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 10, Cachoeira de Goiás, GO / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 13, Catalão, GO / 24.862.914/0001-20, TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA, Canal 5, Niquelândia, GO / 01.755.356/0001-06, CENTRO NORTE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 4, Miracema do Tocantins, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 13, Monte do Carmo, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 9, Peixe, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 9, Araguatins, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 8, Augustinópolis, TO / 02.856.995/0001-12, TELEVISAO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 6, Axixá do Tocantins, TO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 12, Mairipotaba, GO / 02.526.333/0001-84, TV TOCANTINS LTDA, Canal 29, Rubiataba, GO / 24.780.405/0001-58, SPC SISTEMA PARANAIBA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Vicentinópolis, GO / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 12, Davinópolis, GO / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 28, Caririçu, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 21, Aracati, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 24, Brejo Santo, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 21, Acopiara, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 24, Igatu, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 27, Cascavel, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 17, Quixeramobim, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 8, Limoeiro do Norte, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 18, Igatu, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 25, Uruburetama, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 14, Morrinhos, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 27, Aratuba, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 30, Quixadá, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 21, Ubajara, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 15, Tauá, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 26, Tamboril, CE / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 51, Domingos Martins, ES / 46.634.200/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI, Canal 17, Itai, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 8, Sobradinho, BA / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 20, Teodoro Sampaio, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 45, Morro Agudo, SP / 46.634.309/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Canal 34, Paranapanema, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 19, Ilha Solteira, SP / 02.102.402/0001-22, SOCIEDADE EDUCATIVA CRICIUMA DE TELEVISAO S/C, Canal 19, Criciúma, SC / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, São Carlos, SP / 44.872.778/0001-66, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, Canal 8, Sandovalina, SP / 46.634.481/0001-98, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, Canal 34, Porto Feliz, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 45, Nova Europa, SP / 46.634.309/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Canal 39, Paranapanema, SP / 46.634.481/0001-98, PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO FELIZ, Canal 46, Porto Feliz, SP / 46.634.309/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Canal 11, Paranapanema, SP / 46.634.200/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI, Canal 14, Itai, SP / 44.563.591/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO

DE CAMPOS, Canal 7, Bernardino de Campos, SP / 34.928.689/0001-30, FERREIRA GOMES COMUNICACOES LTDA, Canal 5, Ferreira Gomes, AP / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 13, Guarapari, ES / 27.464.908/0001-02, UNIDAS RADIO JORNAL E TELEVISAO LTDA, Canal 5, Cachoeiro de Itapemirim, ES / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICACOESDE PERNAMBUCO, Canal 6, Alagoinha, PE / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, Canal 9, Alagoinhas, BA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 18, Arealva, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 10, Rio de Contas, BA / 70.918.966/0001-98, TV COMUNITARIA E EDUCATIVA DE PARACATU, Canal 3, Paracatu, MG / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 38, Planaltina, GO / 37.433.281/0001-86, TELEVISAO REAL LTDA, Canal 7, Campo Verde, MT / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 14, Valparaíso, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Águas de Lindóia, SP / 46.668.596/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, Canal 32, Cruzeiro, SP / 31.296.882/0001-08, TELEVISAO CAPIXABA LTDA, Canal 22, João Neiva, ES / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 51, João Neiva, ES / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 14, Montanha, ES / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 41, Montanha, ES / 46.231.890/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Canal 13, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 27.063.726/0001-20, A GAZETA DO ESPIRITO SANTO RADIO E TV LTDA, Canal 16, Iúna, ES / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 18, Juiz de Fora, MG / 01.088.190/0001-03, SOCIEDADE EDUCATIVA DE APUCARANA S/C, Canal 38, Apucarana, PR / 46.634.309/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Canal 7, Paranapanema, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 24, Burtizal, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS, Canal 25, Monteiro Lobato, SP / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 43, Limeira, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS, Canal 40, Paraibuna, SP / 50.023.373/0001-56, TV SAO JOSE DO RIO PRETO S/A, Canal 27, Votuporanga, SP / 27.865.757/0001-02, GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A, Canal 28, Rio de Janeiro, RJ / 39.133.202/0001-47, FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COSTA DOURADA, Canal 42, Rio de Janeiro, RJ / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Monte Aprazível, SP / 79.875.902/0001-21, TV O ESTADO FLORIANOPOLIS LTDA, Canal 3, Florianópolis, SC / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 44, Guararema, SP / 71.591.069/0001-85, TV IPE EDUCATIVA DE SUZANO LTDA, Canal 25, Suzano, SP / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 6, Capanema, PA / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 7, Marabá, PA / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 12, Paragominas, PA / 71.192.314/0001-81, SOCIEDADE DE TV FORTALEZA LTDA, Canal 3, Pedra Azul, MG / 41.479.999/0001-80, RADIO E TELEVISAO PIRACAMBU LTDA, Canal 8, Zé Doca, MA / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 3, Castanhal, PA / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Nhandeara, SP / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 10, Morrinhos, GO / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 4, Bragança, PA / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISAO S/A, Canal 10, Rio Claro, SP / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 41, Joinville, SC / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 55, Franca, SP / 25.166.281/0001-88, TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, Canal 12, Pouso Alegre, MG / 00.142.039/0001-43, TV EDUCATIVA REGIONAL S/C LTDA, Canal 27, Rolândia, PR / 34.459.933/0001-63, REDE DE COMUNICACAO CIDADE LTDA, Canal 7, Ji-Paraná, RO / 23.369.788/0001-03, CENTRO CULTURAL DE SAO GOTARDO, Canal 4, São Gotardo, MG / 34.928.705/0001-95, JARI COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Laranjal do Jari, AP / 24.858.102/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Canal 11, Palestina de Goiás, GO / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 38, Goiatuba, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Uberaba, MG / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 9, Palmelo, GO / 78.640.489/0001-53, UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRI-NA, Canal 40, Londrina, PR / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 10, Acreúna, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 26, Uberlândia, MG / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 2, Itumbiara, GO / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 23, Anápolis, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Avaré, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, São Manuel, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Casa Branca, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Guaiúra, SP / 84.040.823/0001-30, REDE FERREIRA DE COMUNICACAO LTDA, Canal 3, Bonfim, RR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LT-

DA, Canal 22, Ituverava, SP / 01.112.580/0001-71, FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ANAPOLIS, Canal 25, Anápolis, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Lençóis Paulista, SP / 65.692.519/0001-23, SOCIEDADE CULTURAL EDUCACIONAL OSASCO S/C LTDA, Canal 48, Osasco, SP / 05.178.595/0001-93, MEC-MINERACAO ESPORTE CLUBE, Canal 3, Oriximiná, PA / 22.921.423/0001-87, TV RONDON E RADIO MUIRAQUITA LTDA, Canal 3, Rondon do Pará, PA / 25.575.309/0001-30, RADIO BOM JESUS LTDA ME, Canal 11, Conceição do Mato Dentro, MG / 67.169.979/0001-05, ASSOCIACAO TELEDUCACAO NOVA JUNDIAI, Canal 14, Várzea Paulista, SP / 60.133.972/0001-86, FUND SETORIAL DE RADIODIFUSAO EDUC DE SONS E IMAGENS, Canal 15, Pindamonhangaba, SP / 17.749.896/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DEL REI, Canal 5, São João del Rei, MG / 17.749.896/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DEL REI, Canal 13, São João del Rei, MG / 22.855.183/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MORE, Canal 12, Nova Mamoré, RO / 17.749.896/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DEL REI, Canal 9, São João del Rei, MG / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 10, Sobral, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 58, Jundiá, SP / 69.413.714/0001-28, RADIO E TV SANTA HELENA LTDA, Canal 7, Santa Helena, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 11, Porteiras, CE / 05.149.133/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, Canal 7, Ourém, PA / 83.211.375/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Canal 7, Abel Figueiredo, PA / 63.576.136/0001-64, VERDES LAGOS COMUNICACOES LTDA, Canal 2, Lago da Pedra, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 5, Potengi, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 13, Santana do Cariri, CE / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 28, Santa Helena, PR / 26.538.785/0001-44, TELEVISAO NOVA XAVANTINA LTDA, Canal 12, Água Boa, MT / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 11, Arapeí, CE / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 45, São Paulo das Missões, RS / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 9, Barro, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 2, Abaiara, CE / 37.526.258/0001-36, TV PIRAIBA LTDA, Canal 9, Colíder, MT / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 28, Porto Xavier, RS / 07.620.701/0001-72, MUNICIPIO DE BREJO SANTO, Canal 4, Brejo Santo, CE / 07.620.701/0001-72, MUNICIPIO DE BREJO SANTO, Canal 10, Brejo Santo, CE / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Jaguarão, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Cornélio Procopio, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 8, Leopoldina, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 30, Sete Lagoas, MG / 88.488.358/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA, Canal 13, Nova Palma, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 8, Ribeira do Pombal, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Serrinha, BA / 01.909.383/0001-88, TELES PIRES COMUNICACOES LTDA EPP, Canal 6, Sorriso, MT / 04.780.953/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, Canal 9, Rondon do Pará, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Congonhas, MG / 05.027.628/0001-02, RADIO RONDON LTDA, Canal 6, Rondon do Pará, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Registro, SP / 04.873.600/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, Canal 13, Augusto Corrêa, PA / 87.613.162/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, Canal 4, Campo Novo, RS / 25.649.179/0001-33, TV MINAS SUL LTDA, Canal 45, Soledade de Minas, MG / 03.563.335/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Canal 14, Aparecida do Taboado, MS / 05.846.704/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, Canal 6, Mocajuba, PA / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 17, Ouro Branco, MG / 83.657.437/0001-20, TV GUAJARINA LTDA, Canal 8, Santa Maria do Pará, PA / 83.334.672/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, Canal 6, Ulianópolis, PA / 78.279.973/0001-07, TURVO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 13, Turvo, PR / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 28, Venâncio Aires, RS / 88.861.448/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI, Canal 41, Piratini, RS / 87.862.397/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE, Canal 22, Guaporé, RS / 87.862.397/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE, Canal 28, Guaporé, RS / 88.541.354/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSOES, Canal 21, Palmeira das Missões, RS / 83.102.533/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Canal 13, Papanduva, SC / 76.105.576/0003-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Canal 48, Rio Branco do Sul, PR / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 19, Montanha, ES / 05.363.023/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, Canal 8, Mãe do Rio, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, Maringá, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 48, João Pessoa, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, Januária, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 4, Parintins, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 9, Coari, AM /

61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 59, Jacarezinho, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 38, Natal, RN / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Umuarama, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 6, Barbacena, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 55, Socorro, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, José Bonifácio, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 34, Guapiara, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Capivari, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 38, Santa Albertina, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Pedregulho, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 39, Lutécia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 25, Rinópolis, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 32, Pompéia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Cafelândia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 47, Descalvado, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 27, Iperó, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 29, Itapetininga, SP / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 29, Itápolis, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 38, Mirante do Paranapanema, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 48, Parapuã, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 44, Campo Grande, MS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, Ipameri, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, Belém, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 40, Teresina, PI / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Osvaldo Cruz, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 36, Ouroeste, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 55, Paulo de Faria, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Queiroz, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Piraju, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Cardoso, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 57, Conchas, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 56, Pilar do Sul, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 43, Torrinha, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Cardoso, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Teodoro Sampaio, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 44, Salvador, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 5, Ruy Barbosa, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 34, Sandovalina, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, São Joaquim da Barra, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 40, Monte Aprazível, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 48, Panorama, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 39, Aracaju, SE / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 18, Passo Fundo, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Igarapava, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, Guaraci, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 27, Macelão, AL / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Bofete, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 54,



Boa Esperança do Sul, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Buritama, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Caconde, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 48, Bananal, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Aparecida d'Oeste, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Feira de Santana, BA / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 40, Venâncio Aires, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 43, Cuiabá, MT / 77.969.145/0001-20, TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, Canal 5, Paranaguá, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 50, Uchoa, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 27, Rio Branco, AC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 44, Itabira, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 26, Almenara, MG / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 11, Passos, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 7, Paracatu, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Divinópolis, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Franca, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 45, Guapiacu, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 57, Itaporanga, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 46, Itirapina, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 27, Atibaia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Bauru, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 55, Boituva, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Clementina, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 19, Dois Córregos, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Cananéia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Eldorado, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Cesário Lange, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Presidente Venceslau, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Presidente Alves, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Marabá Paulista, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 54, Mendonça, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 47, Paraguaçu Paulista, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Pariquera-Açu, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 57, Palmital, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 46, Fortaleza, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 26, São Luís, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, São João del Rei, MG / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 18, Florianópolis, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 41, Miracatu, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Monte Aprazível, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 32, Ibitinga, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Castilho, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Presidente Epitácio, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 29, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 54, Brotas, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Tietê, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, São Sebastião, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 29, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Presidente Epitácio, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Pitangueiras, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Nhandeara, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Dourado, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, Ipaussu, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Miguelópolis, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPEN-

DENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 58, Itararé, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 36, Itajaí, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 40, Lagoinha, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 55, Laranjal Paulista, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Guariba, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Echaporã, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 35, Flora Rica, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 42, Lupércio, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Cravinhos, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Teixeira de Freitas, BA / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 24, João Pessoa, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 59, Goiânia, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Recife, PE / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 17, Recife, PE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, Mariana, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Itaituba, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Anápolis, GO / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 45, Anápolis, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 26, Boa Vista, RR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 52, Ponta de Pedras, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Apucarana, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Mirandópolis, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 40, Itapura, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Planalto, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Sabino, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 55, São Bento do Sapucaí, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, Porto Velho, RO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Colômbia, SP / 25.166.281/0001-88, TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, Canal 19, Nova Resende, MG / 25.166.281/0001-88, TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, Canal 13, Passos, MG / 31.918.725/0001-97, EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA, Canal 18, Macaé, RJ / 25.166.281/0001-88, TELEVISAO SUL DE MINAS S/A, Canal 26, São Sebastião do Paraíso, MG / 09.320.250/0001-83, RADIO E TV CORREIO LTDA, Canal 13, Campina Grande, PB / 83.074.294/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Canal 4, Rio das Antas, SC / 69.437.994/0001-04, RADIO E TELEVISAO NOVA ERA LTDA, Canal 9, Colinas, MA / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 23, Belém, PA / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Altinópolis, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 7, São Carlos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 29, Ilha Solteira, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Colina, SP / 37.580.404/0001-01, SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, Canal 2, Palmas, TO / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 27, São Carlos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Itapetininga, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Jaboticabal, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Içem, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Rio Claro, SP / 76.975.259/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO PARANA, Canal 10, São Pedro do Paraná, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Guaratuba, PR / 83.102.434/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO, Canal 2, Presidente Getúlio, SC / 25.043.449/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VALERIO DA NATIVIDADE, Canal 2, São Valério da Natividade, TO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 22, Andradina, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Patrocínio Paulista, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Terra Roxa, SP / 75.654.566/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, Canal 25, Mallet, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Luziânia, GO / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 3, Tapejara, RS / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 16, Itatinga, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 24, Ilha Solteira, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Iporanga, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Matão, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 41, Piquete, SP /

83.102.533/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Canal 2, Papanduva, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 40, Peruíbe, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Urupês, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Palestina, SP / 83.102.533/0001-01, PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, Canal 8, Papanduva, SC / 06.226.583/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Canal 2, Santa Helena, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 11, Crateús, CE / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 8, Barretos, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, Bebedouro, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Cafelândia, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 48, Iranduba, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 3, Boca do Acre, AM / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 38, Guaiara, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 11, São Paulo de Olivença, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 35, Manacapuru, AM / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 40, Blumenau, SC / 88.488.358/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA, Canal 4, Nova Palma, RS / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 10, Codajás, AM / 05.105.143/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, Canal 11, São Sebastião da Boa Vista, PA / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 14, José Bonifácio, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 40, Parapuã, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 54, Capivari, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, Itápolis, SP / 83.102.434/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO, Canal 13, Presidente Getúlio, SC / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 48, Fernandópolis, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, Guaiara, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, José Bonifácio, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, São José do Rio Pardo, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Morro Agudo, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 24, Ituverava, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 54, Taquarituba, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 14, Pirassununga, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 51, Catanduva, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 9, Barcelos, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 21, Borba, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 9, Tabatinga, AM / 00.383.438/0001-04, TV PINHEIRO LTDA, Canal 11, Pinheiro, MA / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 46, Brasília, DF / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Bariri, SP / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 23, Pontal do Paraná, PR / 00.260.087/0001-36, TROPICAL COMUNICACOES LTDA, Canal 10, Sorriso, MT / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 57, Araçatuba, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Assis, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 54, Florianópolis, SC / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 3, Paranaçu, PR / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 21, Laranjeiras do Sul, PR / 75.654.566/0001-36, PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, Canal 52, Mallet, PR / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Jaú, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 14, Andradina, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 33, Itacoatiara, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Rio Preto da Eva, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 18, Maués, AM / 00.711.015/0001-68, V & N IMAGEM E SOM LTDA, Canal 40, Senador Guimard, AC / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 11, Humaitá, AM / 05.117.577/0001-00, TV RADIO CLUBE JARI, Canal 2, Almeirim, PA / 05.117.577/0001-00, TV RADIO CLUBE JARI, Canal 5, Almeirim, PA / 83.928.804/0001-82, BRASIL MAIOR TELECOMUNICACOES E VIDEO LTDA, Canal 11, Tailândia, PA / 07.598.634/0001-37, SOBRAL PREFEITURA, Canal 3, Sobral, CE / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 41, Lages, SC / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 52, Novo Horizonte, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Matão, SP / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 8, Irati, PR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 9, Uruçurituba, AM / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 58, Presidente Prudente, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 40, Echaporã, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 29, Nova Olinda do Norte, AM / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 13, Eirunepé, AM / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 5, Patos de Minas, MG / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 13, Ubatã, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 4, Santana, BA / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 19, Buritizal, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Ituverava, SP / 60.509.239/0001-13, RÁDIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Taquaritinga, SP / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 59, São Sebastião do Caí, RS / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 32, General Carneiro, PR /

17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTE-ROSA LTDA, Canal 50, Leopoldina, MG / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 9, Ibotirama, BA / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 5, Guarani das Missões, RS / 77.969.145/0001-20, TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, Canal 56, Guaratuba, PR / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 13, Castro, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 47, Assis Chateaubriand, PR / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 41, São Mateus do Sul, PR / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 56, Palmeira, PR / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 20, Roncador, PR / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 19, Casa Branca, SP / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 12, Adustina, BA / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 11, Caraurari, AM / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 34, Pará de Minas, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 42, João Monlevade, MG / 25.649.179/0001-33, TV MINAS SUL LTDA, Canal 11, Campo Belo, MG / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 16, Fartura, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 39, Cruz Machado, PR / 77.969.145/0001-20, TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, Canal 18, Matinhos, PR / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 52, Matinhos, PR / 77.237.733/0002-50, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 46, Cianorte, PR / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 5, Unai, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 12, João Pinheiro, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 7, Patrocínio, MG / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 26, Antas, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 13, Ruy Barbosa, BA / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 32, Iporã, PR / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 20, Porto União, SC / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 2, Bossoroca, RS / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 8, Santa Maria da Vitória, BA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 3, Iacú, BA / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 34, Vitória, ES / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 29, Formiga, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 7, Araxá, MG / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 42, Lins, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 14, Nhandeara, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 36, Duartina, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 19, Dracena, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 31, Antônio Olinto, PR / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 16, Goioerê, PR / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 29, Bituruna, PR / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 19, Anta Gorda, RS / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 7, Presidente Prudente, SP / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 19, Teutônia, RS / 77.969.145/0001-20, TELEVISAO BANDEIRANTES DO PARANA LTDA, Canal 51, Rio Branco do Sul, PR / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 51, Colorado, PR / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 14, Muriaé, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 10, Montes Claros, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 48, Itaúna, MG / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 13, Curvelo, MG / 00.275.288/0001-07, TV DESCALVADOS LTDA, Canal 8, Cáceres, MT / 54.313.556/0002-48, TVSBT CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A, Canal 32, Carazinho, RS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 33, Limeira, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 38, Pirajui, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Taquaritinga, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Altinópolis, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 46, Curitiba, PR / 25.649.179/0001-33, TV MINAS SUL LTDA, Canal 14, Santa Rita do Sapucaí, MG / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 51, Angra dos Reis, RJ / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 15, General Salgado, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 25, Araçatuba, SP / 25.649.179/0001-33, TV MINAS SUL LTDA, Canal 28, São Sebastião do Paraíso, MG / 05.116.652/0001-00, SERVISAT RADIODIFUSAO LTDA, Canal 5, Marabá, PA / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 54, São Sebastião, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 22, Rancharia, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 52, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 41, Marília, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 17, Dracena, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, São Pedro, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 45, Paulo de Faria, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 18, Itatinga, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 53, Ibiúna, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 30, Terra Rica, PR / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM

LTDA, Canal 2, Campo Grande, MS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 33, Rio Claro, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Igarapava, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 30, São Roque, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Cássia dos Coqueiros, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 9, Loanda, PR / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Descalvado, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 30, Ourinhos, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 57, Guararema, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 27, Itaporanga, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 8, Iguape, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 26, Caraguatatuba, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 43, Ubatuba, SP / 77.237.733/0001-79, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 12, Paranavaí, PR / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 17, Leme, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 43, Tatuí, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 17, Sarutaiá, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 23, Fernandópolis, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 24, Cássia dos Coqueiros, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 38, Itapeva, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 52, Juquiá, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 49, Paraibuna, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 19, Osvaldo Cruz, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 46, Ibiúna, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 34, Ubatuba, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 5, Guajará-Mirim, RO / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 18, Caraguatatuba, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 42, Guararema, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 50, Guarujá, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 35, Penápolis, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Santa Cruz das Palmeiras, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 25, Andradina, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 15, Assis, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 19, Cardoso, SP / 50.609.973/0001-09, TELEVISAO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, Canal 20, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 46, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 41, Novo Horizonte, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 53, Piedade, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, Matão, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 23, Mirandópolis, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 9, Novo Aripuanã, AM / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 50, Itanhaém, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 34, Itanhaém, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, Laranjal Paulista, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 28, Praia Grande, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 34, Praia Grande, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 28, São Bento do Sapucaí, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 27, Dracena, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 28, Teodoro Sampaio, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 36, Paraibuna, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Bebedouro, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 43, Avaré, SP / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 12, Manacapuru, AM / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 24, Araras, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 13, Barreirinha, AM / 04.387.825/0001-61, RADIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 13, Capixaba, AC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 45, Adamantina, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 45, Barra Bonita, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 47, São Roque, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 29, Piracicaba, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 25, Rio Claro, SP / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 31, Valença, RJ / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 3, Campina das Missões, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Bom Retiro, SC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Pedemeiras, SP / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 13, Juruti, PA / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 12, Óbidos, PA / 05.117.577/0001-00, TV RADIO CLUBE JARI, Canal 9, Almeirim, PA / 41.476.441/0001-41, UPAON-ACU COMUNICACOES LTDA, Canal 12, Penalva, MA /

49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 2, Tupã, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 29, Mogi Guaçu, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 28, General Salgado, SP / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 9, Oriximiná, PA / 41.476.441/0001-41, UPAON-ACU COMUNICACOES LTDA, Canal 12, São José de Ribamar, MA / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 7, Morro da Fumaça, SC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 4, Presidente Prudente, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Mococa, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Leme, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Rancharia, SP / 05.320.239/0001-62, FUNDACAO NOSSA SENHORA DO ROSARIO, Canal 6, Bragança, PA / 14.124.846/0001-48, RADIO E TELEVISAO CIDADE DOURADA LTDA, Canal 4, Itaituba, PA / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 11, Santarém, PA / 04.542.809/0001-04, RADIO E TELEVISAO PONTA NEGRA LTDA, Canal 5, Santarém, PA / 05.105.143/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA, Canal 7, São Sebastião da Boa Vista, PA / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, Tatuí, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 50, Duartina, SP / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 40, Cianorte, PR / 80.583.941/0001-34, TELEVISAO CIDADE LTDA, Canal 48, Santo Antônio da Platina, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 7, Campo Mourão, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Santa Maria, RS / 93.042.208/0001-54, TV SANTA MARIA LTDA, Canal 25, São Sepé, RS / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 52, Bastos, SP / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 9, Ituporanga, SC / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 30, Passo Fundo, RS / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 11, Passo Fundo, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 46, Montenegro, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 3, Rodeio Bonito, RS / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 39, Vacaria, RS / 80.583.941/0001-34, TELEVISAO CIDADE LTDA, Canal 32, Porecatu, PR / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 35, Tanabi, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 15, São Joaquim da Barra, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 29, Brotas, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 23, Araraquara, SP / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 18, Aracaju, SE / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 32, Santo Ângelo, RS / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 51, Pilar do Sul, SP / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 19, Camaquã, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 4, Chapada, RS / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 29, Limeira, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 33, Jaboticabal, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A., Canal 45, Valinhos, SP / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 11, Porto Mauá, RS / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 55, Cascavel, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 14, Umuarama, PR / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 26, Engenheiro Paulo de Frontin, RJ / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 39, Miguel Pereira, RJ / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 49, Vassouras, RJ / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 24, Ijuí, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 25, Erechim, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 13, Chapada, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 15, Arroio Grande, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 27, Bagé, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 26, Carazinho, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 13, Camaquã, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 25, Camaquã, RS / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 49, Caxias do Sul, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 36, Pedro Osório, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 42, Pedro Osório, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 17, Santa Maria, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 26, São Gabriel, RS / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 4, Ibirama, SC / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 43, Nova Esperança, PR / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Bariri, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 21, Adamantina, SP / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 8, Gaspar, SC / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 39, Boa Esperança do Sul, SP / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 40, Espumoso, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 28, Cruz Alta, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 8, Cruz Alta, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 31, Campo Bom, RS / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 54, Campo Bom, RS / 80.830.334/0001-21, TV CATARATAS LTDA, Canal



20, Enéas Marques, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 55, Paranavaí, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 47, Laranjeiras do Sul, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 45, Itaipulândia, PR / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 34, Itaipulândia, PR / 76.554.757/0001-99, TELEVISAO TIBAGI LTDA, Canal 38, Palmital, PR / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 34, Ponta Grossa, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 25, Toledo, PR / 80.583.941/0001-34, TELEVISAO CIDADE LTDA, Canal 28, Wenceslau Braz, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 25, Santa Helena, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 53, Toledo, PR / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 34, Venâncio Aires, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 33, Santana do Livramento, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 8, Santa Bárbara do Sul, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 33, Horizontina, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 23, Piratini, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 28, Rio Grande, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 13, Rio Grande, RS / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 47, Uberaba, MG / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 50, Pirai, RJ / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 45, Barra do Pirai, RJ / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 41, Barra Mansa, RJ / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 35, Angra dos Reis, RJ / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 43, Cidade Gaúcha, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 5, Marechal Cândido Rondon, PR / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 23, Marechal Cândido Rondon, PR / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 31, Dois Córregos, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 13, Bauru, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 14, Ourinhos, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 13, Ourinhos, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 36, Jaú, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 43, Penápolis, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 14, Pardinho, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 42, Paraguaçu Paulista, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 34, Paraguaçu Paulista, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 38, Sertãozinho, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 58, Águas da Prata, SP / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 21, Vacaria, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 19, Pinheiro Machado, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 22, Frederico Westphalen, RS / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 35, Catanduva, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 21, Itatinga, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 16, Olímpia, SP / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 5, Itararé, SP / 60.509.239/0001-13, RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES LTDA, Canal 20, Santa Rita do Passa Quatro, SP / 02.344.518/0001-78, REDE MULHER DE TELEVISAO LTDA, Canal 46, São Sebastião, SP / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 24, Alegrete, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 31, Canguçu, RS / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 21, Foz do Iguaçu, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 52, Foz do Iguaçu, PR / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 34, Goioerê, PR / 03.699.194/0002-34, TV OESTE DO PARANA LTDA, Canal 10, Irati, PR / 80.830.334/0001-21, TV CATARATAS LTDA, Canal 44, Planalto, PR / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 29, Itaitiaí, RJ / 46.721.148/0001-16, TV RECORD DE FRANCA S/A, Canal 22, Uberlândia, MG / 77.237.733/0002-50, RADIO E TELEVISAO OM LTDA, Canal 15, Maringá, PR / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 12, Volta Redonda, RJ / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 14, Prudentópolis, PR / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 25, Paraíba do Sul, RJ / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 51, Candelária, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 21, Canela, RS / 89.424.113/0001-28, TELEVISAO ALTO URUGUAI SA, Canal 7, Nonoai, RS / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 33, Novo Horizonte, SP / 59.983.486/0001-78, TV RECORD DE RIO PRETO S/A, Canal 54, Iacri, SP / 76.851.492/0001-90, TELEVISAO CHAPECO S/A, Canal 12, Piratuba, SC / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNI-

DADE, Canal 26, Uruguaiana, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Porto Alegre, RS / 91.654.806/0001-59, EMPRESA PORTOALEGRENSE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 49, Santa Cruz do Sul, RS / 93.042.208/0001-54, TV SANTA MARIA LTDA, Canal 11, Santa Cruz do Sul, RS / 88.721.816/0001-55, TELEVISAO NORTE DO RGS LTDA, Canal 54, Panambi, RS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 14, Montes Claros, MG / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 29, Espírito Santo do Pinhal, SP / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 13, Maravilha, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 10, Taió, SC / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 32, Jacarezinho, PR / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 48, Dois Vizinhos, PR / 37.431.251/0001-30, TELEVISAO VALE DO SAO LOURENCO LTDA, Canal 13, Jaciara, MT / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 5, Itapema, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 6, Iporã do Oeste, SC / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 30, Santo Antônio do Sudoeste, PR / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 21, Guarapuava, PR / 76.368.240/0001-05, TV VALE DO ITAJAI LTDA, Canal 5, Gaspar, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Itaipópolis, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 55, Santa Bárbara d'Oeste, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 17, Estrela d'Oeste, SP / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 12, Novo Acordo, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 5, Brejinho de Nazaré, TO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Ituverava, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 58, São Carlos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 32, Taquaritinga, SP / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 45, Capitão Leônidas Marques, PR / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 52, Cianorte, PR / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 11, Maravilha, SC / 08.584.526/0001-78, TELEVISAO PARAIBA LTDA, Canal 3, Catolé do Rocha, PB / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 10, Santa Fé de Goiás, GO / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 11, Aparecida do Taboado, MS / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 9, Paranaíba, MS / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 14, Catanduva, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 22, Cruzeiro, SP / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 11, Caçador, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 10, Florianópolis, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 5, Canoinhas, SC / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 25, Florianópolis, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 5, Indaial, SC / 82.916.503/0001-76, RBS TV CRICIUMA LTDA, Canal 14, Jacinto Machado, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 35, Jacinto Machado, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 11, São Joaquim, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Tupã, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Presidente Wenceslau, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 27, Guaratinguetá, SP / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 45, São João, PR / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 8, Anastácio, MS / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 4, Bataguassu, MS / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Corumbá, MS / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 7, Rio Quente, GO / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 2, Bodoquena, MS / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 8, Nova Alvorada do Sul, MS / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 7, Aurilândia, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 11, Anhanguera, GO / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 3, Aporé, GO / 24.993.164/0001-25, TELEVISAO PIRAPITINGA LTDA, Canal 11, Catalão, GO / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 9, Ceres, GO / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 2, Bocaina do Sul, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 3, Campos Novos, SC / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 55, Mariópolis, PR / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Curitiba, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 6, Francisco Beltrão, PR / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 11, São Miguel do Oeste, SC / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 10, Joaçaba, SC / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Bonito, MS / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 11, Brasilândia, MS / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 3, Selvíria, MS / 83.900.050/0001-52, TELEVISAO CULTURA SOCIEDADE ANONIMA, Canal 4, Cunha Porã, SC / 83.601.690/0001-61, TV BARRIGA VERDE SA, Canal 13, Itajaí, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 55, Duartina, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 53, Dracena, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 57, Piquete, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Presidente Epitácio, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 23, Santa Cruz do Rio Pardo, SP / 75.387.274/0002-65, TV INDEPENDENCIA NORTE DO PARANA LTDA., Canal 50, Apucarana, PR / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE

DO PARANA LTDA, Canal 47, Itapejara d'Oeste, PR / 79.845.830/0001-70, TELEVISAO JOACABA LTDA, Canal 52, Cunha Porã, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 3, Porto Belo, SC / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 3, Urupema, SC / 02.910.917/0001-59, TELEVISAO RIO FORMOSO LTDA, Canal 8, Lizarda, TO / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 53, Vitorino, PR / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 36, São Jorge d'Oeste, PR / 08.584.526/0001-78, TELEVISAO PARAIBA LTDA, Canal 9, Monteiro, PB / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 9, Doverlândia, GO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Barra Bonita, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 50, Araraquara, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Araras, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Águas de Lindóia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Ibiúna, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, São Carlos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, São Joaquim da Barra, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 34, Piraju, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 55, Pedreiras, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Tapiraí, SP / 45.039.237/0001-14, TVSBT CANAL 4 DE SAO PAULO S/A, Canal 31, Itapetininga, SP / 47.516.661/0001-38, TELEVISAO PRINCESA D'OESTE DE CAMPINAS LTDA, Canal 10, Piracicaba, SP / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 20, Jaboticabal, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Cafelândia, SP / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 20, Bebedouro, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 35, São José dos Campos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 53, Rinópolis, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 47, Pompeia, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 49, Juquiá, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 39, Jales, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Adamantina, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Fernandópolis, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 41, Tupã, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 41, General Salgado, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Arealva, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Fernando Prestes, SP / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 7, Franca, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 39, Taubaté, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 56, Penápolis, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 55, Pirajuí, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Águas de Santa Bárbara, SP / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 15, Altinópolis, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Buritizal, SP / 46.665.188/0001-98, SISTEMA CLUBE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 15, Batatais, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 26, Mongaguá, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 45, Arandu, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Ribeirão Bonito, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Orlandia, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Echaporã, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 58, Iacri, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 27, Rancharia, SP / 01.921.699/0001-95, TV TAUBATE LTDA, Canal 46, Piquete, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 46, Novo Horizonte, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 58, Pedro de Toledo, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Monte Alto, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Mococa, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Américo de Campos, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 14, Cachoeira Paulista, SP / 01.921.699/0001-95, TV TAUBATE LTDA, Canal 51, Cachoeira Paulista, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Lins, SP / 15.122.492/0001-65, TELEVISAO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 5, Feira de Santana, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Bebedouro, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Mirante do Paranapanema, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 52, Votuporanga, SP / 87.209.250/0001-14, RADIO E TV PORTOVISAO LTDA, Canal 43, Caxias do Sul, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 34, Rio de Janeiro, RJ / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Rio de Janeiro, RJ / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 34, Rio de Janeiro, RJ / 37.496.619/0001-49, AB COMUNICACOES LTDA-ME, Canal 6, Vera, MT / 10.363.729/0001-86, RADIO MIRANTE DO MARA- NHAO LTDA, Canal 9, Grajaú, MA / 12.537.338/0001-66, RADIO MARACU LTDA, Canal 11, Viana, MA / 31.980.600/0001-97, TV RIO SUL LTDA., Canal 16, Barra Mansa, RJ / 06.275.598/0001-08,

RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 7, Barra do Corda, MA / 00.927.630/0001-06, TV MARANHÃO CENTRAL LTDA, Canal 8, Bom Jardim, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 32, Assaré, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Holambra, SP / 59.152.629/0001-08, EMPRESA PIONEIRA DE TELEVISÃO S/A, Canal 21, Araquara, SP / 54.022.488/0001-87, TV STUDIOS DE RIBEIRAO PRETO LTDA, Canal 29, Amparo, SP / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 2, Tapiramutá, BA / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Mendonça, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 27, Guarujá, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 35, Iguape, SP / 69.428.175/0001-09, RADIO E TV TOCANTINS LTDA, Canal 21, Imperatriz, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 22, Campos Sales, CE / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISÃO LTDA, Canal 12, Almeirim, PA / 15.199.136/0001-40, TV ARATU S/A, Canal 6, Barra da Estiva, BA / 31.296.882/0001-08, TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, Canal 14, Guarapari, ES / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Cabo Frio, RJ / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 46, Espumoso, RS / 01.061.837/0001-03, TV SERRA DOURADA LTDA, Canal 7, Pontalina, GO / 03.862.216/0001-54, TELEVISÃO CIDA-DE MODELO LTDA, Canal 7, Ponta Porã, MS / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISÃO LTDA, Canal 13, Redenção, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 25, Nova Friburgo, RJ / 01.244.920/0001-18, REDE MS INTEGRACAO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 9, Miranda, MS / 73.840.886/0001-55, SANCHESE COMUNICACAO E MARKETING LTDA, Canal 9, Cláudia, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Governador Valadares, MG / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, São Miguel Arcanjo, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 48, Itanhaém, SP / 31.980.600/0001-97, TV RIO SUL LTDA, Canal 31, Resende, RJ / 31.980.600/0001-97, TV RIO SUL LTDA, Canal 10, Volta Redonda, RJ / 31.296.882/0001-08, TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, Canal 15, Barra de São Francisco, ES / 13.425.269/0001-61, TELEVISÃO BAHIA S.A., Canal 6, Urandi, BA / 03.049.376/0001-89, RADIO E TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA, Canal 12, Alta Floresta, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Penedo, AL / 10.288.876/0001-39, RADIOVALE-RADIO E TELEVISÃO VALE DO FARINHA LTDA, Canal 3, Carolina, MA / 10.288.876/0001-39, RADIOVALE-RADIO E TELEVISÃO VALE DO FARINHA LTDA, Canal 13, Tuntum, MA / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 7, Aurora, CE / 24.993.164/0001-25, TELEVISÃO PIRAPITINGA LTDA, Canal 9, Ipameri, GO / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, Canal 51, Santa Rita do Sapucaí, MG / 25.649.179/0001-33, TV MINAS SUL LTDA, Canal 32, Nova Resende, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Afogados da Ingazeira, PE / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 24, Palmeira dos Índios, AL / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Caicó, RN / 02.856.995/0001-12, TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 4, Ananás, TO / 02.910.917/0001-59, TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA, Canal 9, Fátima, TO / 26.937.797/0001-41, SISTEMA DE COMUNICACAO DO TOCANTINS S/A, Canal 8, Paraíso do Tocantins, TO / 10.288.876/0001-39, RADIOVALE-RADIO E TELEVISÃO VALE DO FARINHA LTDA, Canal 8, Vitória do Mearim, MA / 22.980.999/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Canal 9, Parauapebas, PA / 03.224.045/0001-38, REDE CENTRO OESTE DE RADIO E TELEVISÃO LTDA, Canal 9, Rio Brilhante, MS / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 9, Canindé, CE / 03.049.376/0001-89, RADIO E TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA, Canal 2, Rondonópolis, MT / 03.049.376/0001-89, RADIO E TELEVISÃO BRASIL OESTE LTDA, Canal 13, Sinop, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Londrina, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 9, Mossoró, RN / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 28, Guarabira, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 48, Caruaru, PE / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Campina Grande, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 44, Nazaré da Mata, PE / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 31, Crato, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Iguatu, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 5, Jaguaribe, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 11, Santa Quitéria, CE / 02.856.995/0001-12, TELEVISÃO ANHANGUERA DE ARAGUAINA LTDA, Canal 3, Nazaré, TO / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISÃO ALTEROSA LTDA, Canal 9, Paracatu, MG / 13.029.459/0001-60, RADIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA, Canal 13, Itabaiana, SE / 03.476.876/0001-05, TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 11, Jaciara, MT / 03.476.876/0001-05, TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 9, Dom Aquino, MT / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 23, Teresópolis, RJ / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 20, Petrópolis, RJ / 03.476.876/0001-05, TELEVISÃO CENTRO AMERICA LTDA,

Canal 7, Guiratinga, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Cruzeiro do Sul, AC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 47, Lins, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Santos, SP / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 7, Santa Vitória do Palmar, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 5, Santa Vitória do Palmar, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Itabuna, BA / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA, Canal 6, Castanhal, PA / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 8, Cerejeiras, RO / 15.122.492/0001-65, TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 12, Morro do Chapéu, BA / 84.606.888/0001-09, CENTRAL RONDONIENSE DE COMUNICAÇÕES LTDA, Canal 8, Presidente Médici, RO / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Amargosa, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Nova Europa, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISÃO INDEPENDENTE DE SÃO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 39, Guararema, SP / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 2, Jati, CE / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISÃO PARAENSE LTDA, Canal 12, São Miguel do Guamã, PA / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Canal 14, Campina Grande, PB / 86.433.042/0001-31, COOPERATIVA DE ELETRIFICACAO DE BRACO DO NORTE, Canal 3, Braço do Norte, SC / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 5, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 3, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 6, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 13, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 3, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 2, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 3, Rio Grande, RS / 92.193.135/0017-04, GRANJA 4 IRMAOS S/A, Canal 7, Rio Grande, RS / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 6, Mauriti, CE / 15.122.492/0001-65, TELEVISÃO ITAPOAN SOCIEDADE ANONIMA, Canal 8, Itamaraju, BA / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 19, Angra dos Reis, RJ / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 10, Milagres, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISÃO VERDES MARES LTDA, Canal 9, Jardim, CE / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 5, Estrela d'Oeste, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 29, Osvaldo Cruz, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 24, Paulo de Faria, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Porto Feliz, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 11, São José do Barreiro, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 56, Bastos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 39, Sandovalina, SP / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 47, Caxias do Sul, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 36, Ijuí, RS / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 59, Junqueirópolis, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 59, Caconde, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 59, Cajati, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 50, Espírito Santo do Pinhal, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 35, Rio Claro, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Rionópolis, SP / 80.234.537/0001-55, RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE, Canal 22, Cornélio Procopio, PR / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 23, Juquiá, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Cássia dos Coqueiros, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 34, Jacupiranga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Icém, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, Orindiúva, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 51, Parapuá, SP / 29.114.139/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE PADUA, Canal 55, Santo Antônio de Pádua, RJ / 24.651.234/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Canal 11, Sonora, MS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 45, Lajeado, RS / 01.367.770/0001-30, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT, Canal

3, Cáceres, MT / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 38, Valparaíso, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 52, Itaporanga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 36, Itariri, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 15, Dois Córregos, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 12, Apiaí, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 25, Mogi Guaçu, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 44, Pariqueira-Açu, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 55, Pacaembu, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 8, Taubaté, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 59, Sete Barras, SP / 13.420.609/0001-61, INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IR-DEB, Canal 7, Rio de Contas, BA / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 45, Miracatu, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 33, Brotas, SP / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 33, Vacaria, RS / 87.809.992/0001-80, FUNDACAO CULTURAL PIRATINI RADIO E TELEVISAO, Canal 40, Frederico Westphalen, RS / 80.234.537/0001-55, RADIO E TELEVISAO EDUCATIVA DO PARANA TVE, Canal 46, Palotina, PR / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 59, Cerqueira César, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 41, Laranjal Paulista, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, São Bento do Sapucaí, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 21, Presidente Epitácio, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 15, Juquitiba, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 20, Barra do Turvo, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 27, Mococa, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 53, Pedro de Toledo, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Ribeira, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 46, Rifaina, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 31, Iporanga, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 7, Areias, SP / 61.914.891/0001-86, FUNDACAO PADRE ANCHIETA CENTRO PAULISTA DE RADIO E TVS EDUCATIVAS, Canal 47, Matão, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 46, Juquiá, SP / 53.268.231/0001-47, TV FRONTEIRA PAULISTA LTDA, Canal 35, Mirante do Paranapanema, SP / 87.463.535/0001-87, RBS TV BAGE LTDA, Canal 7, Aceguá, RS / 16.936.928/0001-12, SPRING TELEVISAO S.A., Canal 24, Piracicaba, SP / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 11, Camaquã, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 10, David Canabarro, RS / 76.600.188/0001-70, RADIO E TELEVISAO IGUACU SA, Canal 15, União da Vitória, PR / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Pereira Barreto, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 26, Miracatu, SP / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 4, Veranópolis, RS / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 52, Pariqueira-Açu, SP / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 32, Patrocínio Paulista, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 40, Eldorado, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 26, Cananéia, SP / 79.107.918/0001-94, TV INDEPENDENCIA LTDA, Canal 7, Pitanga, PR / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUIUTI SA, Canal 11, Chuí, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 8, Torres, RS / 90.604.752/0001-54, TV ZONA SUL LTDA, Canal 27, Canguçu, RS / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAÍPI LTDA, Canal 30, Medianeira, PR / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 11, Itapipoca, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 5, Morada Nova, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 44, Santana do Acaraú, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 10, Camocim, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 15, Viçosa do Ceará, CE / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, Canal 54, Casa Grande, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, Canal 42, Cedro do Abaeté, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS, Canal 27, Córrego Danta, MG / 17.327.289/0001-50, DE-



PARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 24, Cedro do Abaeté, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 6, Caravelas, BA / 03.049.376/0001-89, RADIO E TELEVISAO BRASIL OESTE LTDA, Canal 11, Chapada dos Guimarães, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Patos, PB / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 38, Três Pontas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 59, Três Pontas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 44, Nova Resende, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 44, Ouro Branco, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 33, Santo Antônio do Itambé, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 45, Santo Antônio do Itambé, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 41, Santo Antônio do Itambé, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Cáceres, MT / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 13, Pontalina, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Juazeiro, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Bom Jesus da Lapa, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Alagoinhas, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 7, Barra, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Tocantinópolis, TO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Crateús, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, São Félix do Araguaia, MT / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 30, Serrania, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 47, Nepomuceno, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 53, Nepomuceno, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 30, Cedro do Abaeté, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 21, Córrego Danta, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 33, Lambari, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 31, Lavras, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 54, Biquinhas, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 56, Dracena, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Cristalândia, TO / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 43, Macaé, RJ / 03.520.902/0001-47, AGENCIA GOIANA DE COMUNICACAO, Canal 5, Vicentinópolis, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Caetité, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Irecê, BA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 34, Lavras, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 18, Lavras, MG / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 38, Cachoeira do Sul, RS / 91.566.893/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, Canal 58, Fagundes Varela, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Guajará-Mirim, RO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Frederico Westphalen, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Santo Ângelo, RS / 02.317.378/0001-49, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Canal 11, Portelândia, GO / 91.566.893/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, Canal 16, Fagundes Varela, RS / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 5, Frei Gaspar, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 22, Erechim, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 57, Caxias do Sul, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 24, Tubarão, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 5, Maués, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 8, Itacoatiara, AM / 09.084.054/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO, Canal 7, Junco do Seridó, PB / 09.084.054/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDO, Canal 10, Junco do Seridó, PB / 61.413.092/0001-26, TE-

LEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 23, Cachoeiro de Itapemirim, ES / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 36, Colatina, ES / 16.924.581/0001-98, INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 10, Porteirinha, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 53, Sertãozinho, SP / 01.181.585/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Canal 13, Pires do Rio, GO / 01.743.335/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Canal 11, Posse, GO / 01.181.585/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Canal 7, Pires do Rio, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Rio Grande, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Joaçaba, SC / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 35, Santa Rita do Sapucaí, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Vacaria, RS / 16.924.581/0001-98, INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 7, Janaúba, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 11, Nanuque, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Jequié, BA / 02.164.804/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA, Canal 10, Sanclerlândia, GO / 02.320.406/0001-87, SAO LUIZ DE MONTES BELOS PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 11, São Luís de Montes Belos, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 5, Araxá, MG / 16.924.581/0001-98, INTERVISAO EMISSORAS DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 11, Capitão Enéas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 4, Carlos Chagas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 6, Carlos Chagas, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 30, Carlos Chagas, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Pelotas, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Uruguaiana, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 7, São Gabriel da Cachoeira, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 2, Tefé, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 30, Propriá, SE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Marília, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Lages, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Santa Cruz do Sul, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 23, Santa Rosa, RS / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 24, Carlos Chagas, MG / 01.343.086/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS, Canal 2, Serranópolis, GO / 01.343.086/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOPOLIS, Canal 13, Serranópolis, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Vitória da Conquista, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, Lábrea, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Senhor do Bonfim, BA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 36, São Mateus, ES / 02.164.804/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA, Canal 12, Sanclerlândia, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Paulo Afonso, BA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 33, Águas Formosas, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Ji-Paraná, RO / 88.860.366/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Canal 13, Arroio Grande, RS / 92.454.818/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO LEAO, Canal 13, Boqueirão do Leão, RS / 73.858.946/0001-67, TELEVISAO RIO VERMELHO LTDA, Canal 10, Porto Nacional, TO / 94.444.346/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Canal 9, Pinhal Grande, RS / 88.597.984/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, Canal 4, Serafina Corrêa, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 10, Crissiumal, RS / 88.349.238/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO, Canal 11, Encantado, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 12, Cerro Largo, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 41, Caxias do Sul, RS / 90.483.066/0001-72, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRE DA ROCHA, Canal 4, André da Rocha, RS / 88.860.366/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Canal 8, Arroio Grande, RS / 88.860.366/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Canal 11, Arroio Grande, RS / 88.824.099/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITORIA DO PALMAR, Canal 2, Santa Vitória do Palmar, RS / 88.597.984/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, Canal 11, Serafina Corrêa, RS / 91.566.869/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLORES, Canal 11, Vila Flores, RS / 87.712.212/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDINHA, Canal 13, Rondinha, RS / 83.009.910/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, Canal 13,

Faxinal dos Guedes, SC / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 4, Santo Ângelo, RS / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 6, Benedito Novo, SC / 92.406.115/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA, Canal 6, Vila Maria, RS / 83.021.832/0001-11, MODELO PREFEITURA, Canal 4, Modelo, SC / 83.021.832/0001-11, MODELO PREFEITURA, Canal 6, Modelo, SC / 95.996.104/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Canal 2, Monte Carlo, SC / 83.102.442/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Canal 9, Witmarsum, SC / 87.708.889/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSTANTINA, Canal 7, Constantina, RS / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 5, Antônio Prado, RS / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 15, Antônio Prado, RS / 81.034.977/0001-21, RADIO E TELEVISAO IMAGEM LTDA, Canal 7, Alto Paraná, PR / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 4, Nova Prata, RS / 83.012.013/0001-08, TELEVISAO LAGES LTDA, Canal 13, Jacinto Machado, SC / 82.945.718/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS, Canal 7, São Carlos, SC / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 13, Antônio Prado, RS / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 3, Antônio Prado, RS / 89.363.642/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, Canal 34, Encruzilhada do Sul, RS / 92.236.314/0001-06, TELEVISAO TUJUTTI SA, Canal 3, Camaquã, RS / 68.737.857/0001-22, RBS PARTICIPAÇÕES S.A., Canal 13, Palmares do Sul, RS / 82.777.251/0001-41, PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TI-LIAS, Canal 9, Treze Tílias, SC / 83.026.781/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO, Canal 6, São José do Cedro, SC / 83.026.781/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO, Canal 8, São José do Cedro, SC / 82.645.029/0001-95, TV COLIGADAS DE SANTA CATARINA S A, Canal 10, Lebon Régis, SC / 83.102.434/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO, Canal 8, Presidente Getúlio, SC / 83.102.434/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETULIO, Canal 31, Presidente Getúlio, SC / 88.597.984/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, Canal 6, Serafina Corrêa, RS / 92.406.511/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO HERVAL, Canal 7, São José do Herval, RS / 15.389.596/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, Canal 9, Costa Rica, MS / 83.296.921/0001-70, REDE NOVO ESTADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 50, Ananindeua, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 5, Garrafão do Norte, PA / 63.854.764/0001-64, SISTEMA CARAJAS DE COMUNICACOES LTDA, Canal 11, Redenção, PA / 87.613.113/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA, Canal 2, Redentora, RS / 87.613.659/0001-00, PORTO LUCENA PREFEITURA, Canal 51, Porto Lucena, RS / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 2, Benedito Novo, SC / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 6, Benedito Novo, SC / 78.493.343/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, Canal 4, Celso Ramos, SC / 83.102.442/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM, Canal 7, Witmarsum, SC / 95.996.104/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Canal 11, Monte Carlo, SC / 05.143.490/0001-07, RBA REDE BRASIL AMAZONIA DE TELEVISAO LTDA, Canal 12, Breves, PA / 36.897.585/0001-31, TVP-TELEVISAO POCONÉ LTDA, Canal 7, Poconé, MT / 03.476.876/0001-05, TELEVISAO CENTRO AMERICA LTDA, Canal 9, Poxoréo, MT / 63.748.313/0001-42, REDE OURO VERDE DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 3, Ouro Preto do Oeste, RO / 85.361.863/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, Canal 4, Palmitos, SC / 11.115.014/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL, Canal 13, Entre Rios do Sul, RS / 88.080.379/0005-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, Canal 13, Herval, RS / 88.080.379/0005-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, Canal 11, Herval, RS / 89.294.565/0001-32, RADIO E TV UMBU LTDA, Canal 58, Fontoura Xavier, RS / 83.102.400/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS, Canal 19, Três Barras, SC / 79.372.520/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, Canal 11, Vitor Meireles, SC / 88.142.302/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAPAVA DO SUL, Canal 9, Caçapava do Sul, RS / 93.539.153/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Canal 13, Barra do Rio Azul, RS / 93.539.153/0001-92, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL, Canal 9, Barra do Rio Azul, RS / 83.102.350/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERA, Canal 5, Botuverá, SC / 79.373.767/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, Canal 13, Apiúna, SC / 78.511.052/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABDON BATISTA, Canal 10, Abdon Batista, SC / 90.789.561/0001-04, ASSOCIACAO COMERCIAL DO CASSINO, Canal 4, Rio Grande, RS / 88.861.448/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI, Canal 47, Piratini, RS / 88.861.448/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI, Canal 29, Piratini, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 39, Horizontina, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 5, Três Passos, RS / 92.902.154/0001-97, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DA SERRA, Canal 5, União da Serra, RS / 87.613.352/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS, Canal 9, Viadutos, RS / 87.615.449/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA, Canal 10, Tapejara, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 11, Tenente Portela, RS / 87.185.468/0001-86, TELEVISAO GUAIBA LTDA, Canal 13, Torres, RS / 63.827.174/0001-42, RADIO E TV VALE

DO URUARA LTDA, Canal 11, Uruará, PA / 83.296.921/0001-70, REDE NOVO ESTADO DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 6, Monte Alegre, PA / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 14, Fortaleza, CE / 87.519.237/0001-61, TELEVISAO URUGUAIANA LTDA, Canal 12, Alegrete, RS / 88.702.089/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, Canal 10, Panambi, RS / 92.453.828/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO, Canal 4, Erebangó, RS / 92.406.099/0001-44, CAMARGO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 6, Camargo, RS / 82.827.353/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, Canal 13, Salto Veloso, SC / 95.991.261/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CRISTOVAO DO SUL, Canal 9, São Cristóvão do Sul, SC / 87.613.105/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Canal 52, Santo Augusto, RS / 87.893.111/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LOURENCO DO SUL, Canal 9, São Lourenço do Sul, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 20, São Lourenço do Sul, RS / 87.613.485/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, Canal 11, Victor Graeff, RS / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 2, Bragança, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 12, Faro, PA / 63.885.248/0001-05, RADIO TELEVISAO FRATERNIDADE LTDA, Canal 9, Curuçá, PA / 92.406.099/0001-44, CAMARGO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 12, Camargo, RS / 88.488.341/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Canal 9, Faxinal do Soturno, RS / 92.406.099/0001-44, CAMARGO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 3, Camargo, RS / 04.101.317/0001-75, RADIO FLORESTA LTDA, Canal 8, Novo Repartimento, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 3, São João do Araguaia, PA / 03.505.013/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA, Canal 13, Batayporã, MS / 83.761.452/0001-13, PANTANAL COMUNICACOES LTDA, Canal 4, Santa Maria do Pará, PA / 04.101.317/0001-75, RADIO FLORESTA LTDA, Canal 8, Goianésia do Pará, PA / 87.897.740/0001-50, SANTIAGO PREFEITURA, Canal 35, Santiago, RS / 94.958.063/0001-07, FUNDACAO FRATERNIDADE, Canal 31, Santa Cruz do Sul, RS / 87.613.485/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, Canal 4, Victor Graeff, RS / 87.613.485/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF, Canal 13, Victor Graeff, RS / 79.372.553/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX, Canal 12, José Boiteux, SC / 79.372.553/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX, Canal 8, José Boiteux, SC / 83.021.857/0001-15, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO, Canal 7, Pinhalzinho, SC / 82.939.455/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI, Canal 9, Irani, SC / 79.372.553/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE BOITEUX, Canal 11, José Boiteux, SC / 90.705.690/0001-77, RBS TV SANTA CRUZ LTDA, Canal 17, Taquari, RS / 93.088.367/0001-90, RBS TV SANTA ROSA LTDA, Canal 11, São Luiz Gonzaga, RS / 11.114.087/0001-44, RADIOMAR RADIO E TV DO MARANHÃO LTDA, Canal 6, São Domingos do Sul, RS / 88.702.089/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMBI, Canal 58, Panambi, RS / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, Canal 5, Getúlio Vargas, RS / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, Canal 13, Getúlio Vargas, RS / 87.613.410/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULIO VARGAS, Canal 9, Getúlio Vargas, RS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, Zé Doca, MA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 58, Cambuí, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Jataí, GO / 37.580.404/0001-01, SISTEMA DE COMUNICACAO RIO BONITO LTDA, Canal 12, Porto Nacional, TO / 02.884.153/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARE, Canal 11, Brejinho de Nazaré, TO / 87.531.976/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, Canal 6, Agudo, RS / 75.972.760/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Canal 38, Capanema, PR / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 4, Pato Branco, PR / 77.689.032/0001-70, TELEVISAO NAIPI LTDA, Canal 12, Pato Branco, PR / 44.937.365/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DO PARANAPANEMA, Canal 51, Mirante do Paranapanema, SP / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Porto Nacional, TO / 88.488.358/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA, Canal 11, Nova Palma, RS / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 11, Cantagalo, RJ / 77.007.474/0001-90, PAULO FRONTIN PREFEITURA, Canal 36, Paulo Frontin, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 18, Guaraçuva, PR / 75.972.760/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, Canal 44, Capanema, PR / 76.920.834/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE, Canal 7, Salto do Itararé, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Floriano, PI / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Campo Maior, PI / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, Bom Jesus, PI / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Caxias, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Cajazeiras, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Parnaíba, PI / 04.103.289/0001-25, RADIO GUARANY DE SANTAREM LTDA, Canal 15, Santarém, PA / 17.247.925/0001-34, SOCIEDADE RADIO E TELEVISAO ALTEROSA LTDA, Canal 3,

Sete Lagoas, MG / 02.024.933/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA, Canal 3, Itapirapuã, GO / 34.917.336/0001-35, M.M. STUDIO PRODUCOES E PUBLICACAO LTDA, Canal 6, Tucumã, PA / 00.494.222/0001-08, MVR COMUNICACAO LTDA, Canal 3, Tangará da Serra, MT / 83.211.375/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, Canal 10, Abel Figueiredo, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Borba, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Balsas, MA / 25.640.004/0001-65, REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 25, Araguari, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Pinheiro, MA / 21.712.856/0001-60, TV LESTE LTDA, Canal 10, Coronel Fabriciano, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 35, Jequitinhonha, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, Carolina, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 8, Mozarlândia, GO / 82.929.407/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDEROPOLIS, Canal 4, Siderópolis, SC / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 51, Estância, SE / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 5, Coari, AM / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 7, Coari, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Limoeiro do Norte, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Sobral, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Miracema do Tocantins, TO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Imperatriz, MA / 04.838.496/0001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, Canal 8, Monte Alegre, PA / 63.854.285/0001-48, RTP-REDE DE TELEVISAO PARAENSE LTDA, Canal 6, Salinópolis, PA / 05.117.577/0001-00, TV RADIO CLUBE JARI, Canal 13, Almeirim, PA / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 8, Altamira, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 13, Humaitá, AM / 27.906.734/0001-90, TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 29, Campos dos Goytacazes, RJ / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Petrolina, PE / 13.425.269/0001-61, TELEVISAO BAHIA S.A., Canal 3, Alagoinhas, BA / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 3, Taubaté, SP / 46.242.004/0002-68, EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A, Canal 41, Mogi Guaçu, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 22, Ourinhos, SP / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 36, Conselheiro Pena, MG / 01.146.604/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURANGA, Canal 38, Itapuranga, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Sinop, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Rondonópolis, MT / 16.136.336/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE APORE, Canal 11, Apore, GO / 03.173.317/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Canal 9, Nova Andradina, MS / 75.636.530/0001-20, VERE PREFEITURA, Canal 30, Verê, PR / 76.206.457/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, Canal 18, Santa Helena, PR / 80.542.764/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Canal 20, Porecatu, PR / 80.542.764/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Canal 26, Porecatu, PR / 76.161.181/0001-08, MUNICIPIO DE PALMAS, Canal 6, Palmas, PR / 76.208.834/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Canal 39, Capitão Leônidas Marques, PR / 76.208.834/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES, Canal 51, Capitão Leônidas Marques, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 20, Picos, PI / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Diamantino, MT / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 47, Taiobeiras, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Três Lagoas, MS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Corumbá, MS / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 11, Coxim, MS / 83.102.780/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO, Canal 13, Benedito Novo, SC / 76.995.380/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE, Canal 13, São Jorge d'Oeste, PR / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 36, Medianeira, PR / 01.067.156/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALANDIA, Canal 9, Cristalândia, TO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 12, São Raimundo Nonato, PI / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 18, Porto Alegre, RS / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 44, Arcos, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Coroa, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, Bacabal, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 19, Quixadá, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRE-

TO LTDA, Canal 19, Tianguá, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Rubiataba, GO / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 18, Itamarandiba, MG / 83.349.407/0001-56, SCA-SISTEMA DE COMUNICACAO ARAGUAIA LTDA, Canal 8, Bom Jesus do Tocantins, PA / 04.838.793/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, Canal 13, Alenquer, PA / 01.561.372/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Canal 7, Santa Rita do Pardo, MS / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 4, Itupiranga, PA / 12.912.622/0001-75, TELEVISAO TAMBAU LTDA, Canal 27, Caldas Brandão, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Itumbiara, GO / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 31, Arcos, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 47, Arcos, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, São Luís de Montes Belos, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 3, Brejo, MA / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 4, Aimorés, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 18, Barra do Garças, MT / 01.561.372/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Canal 9, Santa Rita do Pardo, MS / 21.712.856/0001-60, TV LESTE LTDA, Canal 8, Teófilo Otoni, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Viana, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 11, Grajaú, MA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Goiás, GO / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 35, Itapipoca, CE / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 12, São João do Araguaia, PA / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 9, Xinguara, PA / 83.657.437/0001-20, TV GUAJARINA LTDA, Canal 13, São Domingos do Araguaia, PA / 63.861.652/0001-30, ITAITUBA SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA, Canal 2, Itaituba, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Pesqueira, PE / 78.121.936/0001-68, TRES BARRAS PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 22, Três Barras do Paraná, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Guiratinga, MT / 03.217.924/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL, Canal 10, Caracol, MS / 21.712.856/0001-60, TV LESTE LTDA, Canal 12, Caratinga, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 35, Arcos, MG / 17.327.289/0001-50, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TELECOMUNICACOES DE MINAS GERAIS, Canal 21, Itamarandiba, MG / 76.170.240/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TELEMACHO BORBA, Canal 13, Telêmaco Borba, PR / 78.121.936/0001-68, TRES BARRAS PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 3, Três Barras do Paraná, PR / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Floresta, PE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 14, Garanhuns, PE / 01.157.536/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, Canal 11, Iporá, GO / 01.494.178/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARINOS, Canal 11, Guarinos, GO / 01.126.143/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Canal 12, Campos Belos, GO / 07.535.446/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, Canal 11, Russas, CE / 12.364.444/0001-95, RADIO DIFUSORA DE NOVA RUSSAS LTDA, Canal 11, Nova Russas, CE / 01.763.622/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI, Canal 10, Urutai, GO / 07.707.680/0001-27, PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLANDIA, Canal 7, Hidrolândia, CE / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 8, Russas, CE / 01.126.143/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Canal 7, Campos Belos, GO / 07.259.590/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Canal 6, Indiará, GO / 02.186.757/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, Canal 9, Itajá, GO / 00.236.968/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRIXAS, Canal 9, Nova Crixás, GO / 83.102.384/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Canal 31, Canoinhas, SC / 31.980.600/0001-97, TV RIO SUL LTDA., Canal 21, Mendes, RJ / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 10, Presidente Médici, RO / 84.606.888/0001-09, CENTRAL RONDONIENSE DE COMUNICACOES LTDA, Canal 10, Guajará-Mirim, RO / 82.926.585/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, Canal 3, Rio Fortuna, SC / 78.493.343/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, Canal 13, Celso Ramos, SC / 02.879.138/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, Canal 58, Jandaia, GO / 01.165.729/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAI, Canal 5, Jataí, GO / 02.295.772/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS, Canal 12, Goiás, GO / 24.852.618/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, Canal 12, Edealina, GO / 00.163.147/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUA-PAZ, Canal 30, Araguaia, GO / 02.385.839/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Canal 9, Orizônia, GO / 31.918.725/0001-97, EMPREENDIMENTOS RADIODIFUSAO CABO FRIO LTDA, Canal 51, São Pedro da Aldeia, RJ / 76.243.625/0001-46, RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, Canal 29, Dois Vizinhos, PR / 31.980.600/0001-97, TV RIO SUL LTDA., Canal 34, Três Rios, RJ / 81.057.994/0001-84, TV INDEPEN-



DENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 56, Assis Chateaubriand, PR / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 8, Alvorada D'Oeste, RO / 25.042.219/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Canal 8, Aliança do Tocantins, TO / 01.753.722/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Canal 15, Goiatuba, GO / 02.024.933/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUA, Canal 10, Itapirapuã, GO / 787.900.001-28, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOVERLANDIA, Canal 11, Doverlândia, GO / 95.996.104/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, Canal 13, Monte Carlo, SC / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 9, Pimenta Bueno, RO / 07.535.446/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, Canal 9, Russas, CE / 01.137.116/0001-30, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE GOIAS, Canal 4, Santa Terezinha de Goiás, GO / 02.056.737/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, Canal 7, Quirinópolis, GO / 02.321.883/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA, Canal 49, Turvânia, GO / 25.107.657/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA, Canal 48, Turvelândia, GO / 25.107.657/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA, Canal 22, Turvelândia, GO / 25.107.657/0001-83, PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELANDIA, Canal 42, Turvelândia, GO / 02.295.640/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, Canal 8, Uruana, GO / 02.295.640/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA, Canal 10, Uruana, GO / 01.763.622/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUTAI, Canal 7, Urutai, GO / 02.186.757/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA, Canal 48, Itajá, GO / 01.157.536/0001-88, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, Canal 6, Iporá, GO / 02.451.938/0001-53, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAI, Canal 20, Itaberaí, GO / 01.126.143/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Canal 6, Campos Belos, GO / 78.113.834/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Canal 48, Pranchita, PR / 82.777.335/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI, Canal 7, Anita Garibaldi, SC / 82.777.335/0001-85, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI, Canal 10, Anita Garibaldi, SC / 79.373.767/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA, Canal 6, Apiúna, SC / 82.939.232/0001-74, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS, Canal 4, Campos Novos, SC / 82.926.593/0001-86, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, Canal 6, Santa Rosa de Lima, SC / 83.102.525/0001-65, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO, Canal 6, Monte Castelo, SC / 37.212.719/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Canal 11, Nova Alvorada do Sul, MS / 37.212.719/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Canal 13, Nova Alvorada do Sul, MS / 079.140.001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENOPOLIS, Canal 7, Arenópolis, GO / 01.127.430/0001-31, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHANGUERA, Canal 4, Anhanguera, GO / 25.043.530/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE CEZARINA, Canal 44, Cezarina, GO / 01.915.313/0001-32, PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, Canal 12, Fazenda Nova, GO / 01.335.363/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA, Canal 6, Diorama, GO / 01.164.292/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACU, Canal 24, Caçu, GO / 01.134.808/0001-24, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPACI, Canal 5, Itapaci, GO / 02.922.128/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA, Canal 3, Jussara, GO / 01.743.335/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Canal 2, Posse, GO / 01.743.335/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, Canal 4, Posse, GO / 34.482.075/0001-78, SISTEMA IMAGEM DE COMUNICACAO TV CANDELARIA LTDA, Canal 8, Espigão D'Oeste, RO / 06.104.863/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO, Canal 13, Códó, MA / 00.749.112/0001-40, TV CIDADE DE CODO LTDA, Canal 11, Códó, MA / 07.693.989/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA, Canal 8, Monsenhor Tabosa, CE / 07.680.846/0001-69, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Canal 13, Ipuéiras, CE / 76.175.934/0001-26, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, Canal 48, Ipiranga, PR / 78.050.283/0001-73, TELEVISAO CARIMA LTDA, Canal 33, Foz do Iguaçu, PR / 43.915.172/0001-06, TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA, Canal 58, Rio Bonito, RJ / 83.039.842/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, Canal 4, Videira, SC / 29.341.120/0001-34, TVSBT CANAL 03 DE NOVA FRIBURGO LTDA., Canal 5, Resende, RJ / 81.057.994/0001-84, TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTDA, Canal 48, Medianeira, PR / 07.551.179/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIA-NOPOLIS, Canal 10, Quiterianópolis, CE / 00.145.789/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINACU, Canal 9, Campinaçu, GO / 01.164.946/0001-56, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIAPONIA, Canal 10, Caiapônia, GO / 01.345.909/0001-44, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, Canal 25, Buriti Alegre, GO / 01.753.722/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Canal 47, Goiatuba, GO / 24.852.618/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA, Canal 10, Edealina, GO / 01.788.082/0001-43, PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEIA, Canal 7, Edéia, GO / 01.738.780/0001-34, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, Canal 31, Formosa, GO / 02.295.772/0001-23, PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIAS, Canal 2, Goiás, GO / 02.385.839/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Canal 7, Orizona, GO / 02.385.839/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZONA, Canal 11, Orizona, GO / 02.056.752/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURILANDIA, Canal 5, Maurilândia, GO / 26.765.842/0001-28, TELEVISAO PIONEIRA LTDA, Canal 6, Água Boa, MT / 02.056.745/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Canal 26, Paranaiguara, GO / 02.056.745/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Canal 44, Paranaiguara, GO / 02.296.325/0001-99, PRE-

FEITURA MUNICIPAL DE BRITANIA, Canal 8, Britânia, GO / 07.705.817/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL, Canal 7, Tamboril, CE / 02.204.196/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUMBIARA, Canal 55, Itumbiara, GO / 074.680.001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Canal 2, Mara Rosa, GO / 074.680.001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Canal 7, Mara Rosa, GO / 02.056.729/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Canal 9, Rio Verde, GO / 02.296.325/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITANIA, Canal 13, Britânia, GO / 07.520.141/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM, Canal 12, Ipaumirim, CE / 36.912.269/0001-91, TELEVISAO TAINA-BIU LTDA, Canal 16, Barra do Garças, MT / 03.501.517/0001-52, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUA, Canal 10, Camapuã, MS / 02.056.729/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Canal 7, Rio Verde, GO / 02.164.804/0001-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLANDIA, Canal 4, Sanclerlândia, GO / 02.316.537/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Canal 10, Mineiros, GO / 02.056.745/0001-06, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA, Canal 38, Paranaiguara, GO / 24.856.569/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS, Canal 13, Buritinópolis, GO / 01.763.614/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, Canal 9, Campo Alegre de Goiás, GO / 01.763.614/0001-98, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIAS, Canal 11, Campo Alegre de Goiás, GO / 01.149.624/0001-38, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIAS, Canal 5, Bom Jesus de Goiás, GO / 01.343.086/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERANOPOLIS, Canal 5, Serranópolis, GO / 19.092.907/0001-56, ASSOCIACAO RADIO E TV EDUCATIVA DE GUAXUPE, Canal 4, Guaxupé, MG / 04.764.577/0001-20, CENTRAL DE EMISSORAS GRAVACOES E REPAJURICABA S/A, Canal 7, Silves, AM / 94.444.346/0001-22, PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Canal 9, Pinhal Grande, RS / 88.597.984/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA, Canal 13, Serafina Corrêa, RS / 60.628.369/0001-75, RADIO E TELEVISAO RECORD S.A, Canal 51, São José dos Campos, SP / 06.553.739/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA, Canal 11, Inhuma, PI / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Socorro, SP / 28.741.098/0001-57, PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, Canal 14, Silva Jardim, RJ / 31.505.027/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA, Canal 25, Quissamã, RJ / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 54, Itapetininga, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 50, Jales, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Piracicaba, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, São João da Boa Vista, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 44, São José do Rio Pardo, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 18, São Roque, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Espírito Santo do Pinhal, SP / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA, Canal 4, Valença, RJ / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA, Canal 7, Valença, RJ / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA, Canal 11, Valença, RJ / 76.920.834/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARE, Canal 10, Salto do Itararé, PR / 31.505.027/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA, Canal 19, Quissamã, RJ / 01.936.625/0001-22, TELEVISAO CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND S/C, Canal 9, Assis Chateaubriand, PR / 78.069.143/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Canal 17, Altamira do Paraná, PR / 31.505.027/0001-60, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA, Canal 15, Quissamã, RJ / 29.076.130/0003-51, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENCA, Canal 6, Valença, RJ / 88.768.080/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, Canal 5, São Gabriel, RS / 88.594.999/0001-95, MUNICIPIO DE GARIBALDI, Canal 7, Garibaldi, RS / 92.465.210/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Canal 11, Doutor Maurício Cardoso, RS / 88.349.238/0001-78, PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTADO, Canal 6, Encantado, RS / 88.225.149/0001-10, ESMERALDA PREFEITURA, Canal 4, Esmeralda, RS / 87.613.584/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Canal 13, Ibiraiaras, RS / 88.224.712/0001-35, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCUM, Canal 7, Mucum, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 21, Bagé, RS / 87.531.976/0001-79, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO, Canal 13, Agudo, RS / 06.460.026/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, Canal 9, Lago do Junco, MA / 00.211.353/0001-30, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE PRESIDENTE OLEGARIO, Canal 16, Presidente Olegário, MG / 00.266.945/0001-50, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE PARAOPÉBA, Canal 56, Paraopeba, MG / 08.924.060/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO, Canal 9, Triunfo, PB / 76.169.879/0001-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, Canal 10, Reserva, PR / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 10, Santarém, PA / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 9, Urandi, BA / 00.377.108/0001-06, ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE PRATA, Canal 15, Prata, MG / 04.005.179/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, Canal 9, Feijó, AC / 34.632.091/0001-08, AMAZONIA RADIO E TELEVISAO LTDA, Canal 7, Santarém, PA / 03.347.135/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, Canal 7, Jaciara, MT / 33.698.788/0001-00, TELEVISAO AGUA BOA LTDA, Canal 9, Barra do Bugres, MT / 15.023.922/0001-91, PREFEITURA MU-

NICIPAL DE CANARANA, Canal 13, Canarana, MT / 79.373.775/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Canal 13, Doutor Pedrinho, SC / 87.572.079/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE DO SUL, Canal 5, São Vicente do Sul, RS / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Araras, SP / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 9, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 7, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 13, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 13, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 13, Rio Claro, RJ / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Osvaldo Cruz, SP / 08.810.350/0001-25, PREFEITURA MUNICIPAL DE INGA, Canal 11, Ingá, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 33, Palmas, TO / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, São José do Rio Preto, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Catanduva, SP / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 7, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 13, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 11, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 6, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 7, Rio Claro, RJ / 29.172.467/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Canal 14, Angra dos Reis, RJ / 80.542.764/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Canal 14, Porecatu, PR / 76.161.181/0001-08, MUNICIPIO DE PALMAS, Canal 28, Palmas, PR / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 10, Rolim de Moura, RO / 74.089.665/0001-50, NICTV-SOCIEDADE DE TELEVISAO EDUCATIVA S/C LTDA, Canal 57, Niterói, RJ / 79.373.775/0001-62, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, Canal 7, Doutor Pedrinho, SC / 98.671.597/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANOPOLIS, Canal 13, Veranópolis, RS / 87.613.097/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO, Canal 7, São Martinho, RS / 59.761.650/0001-00, ASSOCIACAO SABIONI DE COMUNICACAO, Canal 19, Birigui, SP / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 4, Tabatinga, AM / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 10, Arneiroz, CE / 06.158.729/0001-77, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, Canal 11, Matinha, MA / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 7, Centralina, MG / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Cachoeira Dourada, MG / 83.349.407/0001-56, SCA-SISTEMA DE COMUNICACAO ARAGUAIA LTDA, Canal 10, Brejo Grande do Araguaia, PA / 04.876.389/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES, Canal 9, Breves, PA / 03.953.718/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, Canal 2, Denise, MT / 05.149.133/0001-48, PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM, Canal 10, Ourém, PA / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 13, Arneiroz, CE / 35.171.073/0001-20, TVC PUBLICIDADES LTDA, Canal 12, Barra do Corda, MA / 10.363.729/0001-86, RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, Canal 11, Açailândia, MA / 00.285.927/0001-15, ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CARMO DA MATA, Canal 12, Carmo da Mata, MG / 00.202.524/0001-65, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE RIO PARDO DE MINAS, Canal 2, Rio Pardo de Minas, MG / 00.689.555/0001-92, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SERRA DO SALITRE, Canal 36, Serra do Salitre, MG / 11.111.041/0001-71, ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL DA VERTENTE DO CAPARAO, Canal 3, Santa Rita de Minas, MG / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 13, Paranaíba, MS / 24.651.234/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Canal 13, Sonora, MS / 78.279.981/0001-45, CANTA GALO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 9, Cantagalo, PR / 77.721.363/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA, Canal 2, Ortigueira, PR / 83.349.407/0001-56, SCA-SISTEMA DE COMUNICACAO ARAGUAIA LTDA, Canal 13, Abel Figueiredo, PA / 00.395.679/0001-65, TELEVISAO SAT LTDA, Canal 3, Sorriso, MT / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 4, Paraupabas, PA / 05.131.081/0001-82, PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINA, Canal 13, Oriximiná, PA / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 11, Paranaíba, MS / 03.501.541/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Canal 7, Ribas do Rio Pardo, MS / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 7, Paranaíba, MS / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 11, Ipiacú, MG / 92.465.210/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURICIO CARDOSO, Canal 5, Doutor Maurício Cardoso, RS / 88.768.080/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO GABRIEL, Canal 7, São Gabriel, RS / 44.563.591/0001-80, PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO DE CAMPOS, Canal 6, Bernardino de Campos, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 45, Barretos, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 51, Fernandópolis, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 46, Capão Bonito, SP / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 13, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 13, Santa Quitéria, CE / 07.416.704/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, Canal 6, Campos

Sales, CE / 07.847.379/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Canal 2, Acopiara, CE / 07.847.379/0001-19, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Canal 10, Acopiara, CE / 06.119.945/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA ROMA, Canal 11, Mata Roma, MA / 06.140.818/0001-96, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR, Canal 9, Mirador, MA / 05.277.173/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Canal 5, Pastos Bons, MA / 05.277.173/0001-75, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, Canal 8, Pastos Bons, MA / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Porto Grande, AP / 04.465.209/0001-81, PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA, Canal 2, Humaitá, AM / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 13, Altamira, PA / 14.718.902/0001-72, RADIO E TELEVISAO MANSOUR LTDA, Canal 19, Altamira, PA / 63.870.406/0001-45, SISTEMA DE COMUNICACAO FREDERICO BRAUN LTDA, Canal 13, Capanema, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 2, Conceição do Araguaia, PA / 34.647.305/0001-01, RCR-REDE DE COMUNICACAO REGIONAL LTDA, Canal 18, Conceição do Araguaia, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Óbidos, PA / 05.419.544/0001-06, RADIO E TELEVISAO SENTINELA DA AMAZONIA LTDA, Canal 3, Óbidos, PA / 14.696.108/0001-75, RADIO E TV PARA LTDA, Canal 7, Tailândia, PA / 27.419.100/0001-03, TELEVISAO VITORIA S/A, Canal 49, Colatina, ES / 00.273.713/0001-29, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SAO JOAO DA MATA, Canal 28, São João da Mata, MG / 00.202.498/0001-75, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE JEQUITAI, Canal 7, Jequitai, MG / 00.609.451/0001-20, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE ITURAMA, Canal 42, Iturama, MG / 00.194.195/0001-58, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE MONTALVANIA, Canal 10, Montalvânia, MG / 00.232.304/0001-84, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE ANDRELÂNDIA, Canal 26, Andrelândia, MG / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Penápolis, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 45, Terra Roxa, SP / 58.018.441/0001-09, TV RECORD DE BAURU LTDA, Canal 5, Tupã, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Tupã, SP / 72.964.489/0001-22, TV DA CIDADE LTDA, Canal 52, São Lourenço da Serra, SP / 49.931.645/0001-37, TV STUDIOS DE JAU S/A, Canal 24, Presidente Venceslau, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Presidente Venceslau, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 28, Salto, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 28, Cananéia, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Caraguatatuba, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 15, Bauru, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 40, Iguape, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 26, Guararema, SP / 00.505.612/0001-36, SOCIEDADE DE TELEVISAO EDUCATIVA DE PLANALTIMA LTDA, Canal 22, Planaltina, GO / 37.464.013/0001-21, SISTEMA WKURTEN DE COMUNICACAO S/C LTDA, Canal 4, Sinop, MT / 37.212.719/0001-04, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, Canal 7, Nova Alvorada do Sul, MS / 03.173.317/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Canal 5, Nova Andradina, MS / 03.501.491/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Canal 7, Bandeirantes, MS / 03.467.321/0001-99, ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Canal 13, Campo Verde, MT / 03.467.321/0001-99, ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Canal 6, Campo Verde, MT / 33.698.788/0001-00, TELEVISAO AGUA BOA LTDA, Canal 11, Mirassol d'Oeste, MT / 36.886.570/0001-78, TREVISAN TELEVISAO E RADIO LTDA, Canal 12, Paranatinga, MT / 03.333.036/0001-85, ITAMARATI - AGRO PECUARIA LTDA, Canal 6, Ponta Porã, MS / 88.227.764/0001-65, TUPANCIRETA PREFEITURA, Canal 31, Tupanciretã, RS / 87.613.360/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO DE ALMEIDA, Canal 10, Severiano de Almeida, RS / 87.862.397/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORE, Canal 40, Guaporé, RS / 87.566.188/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUCARA, Canal 7, Pejuçara, RS / 87.566.188/0001-18, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUCARA, Canal 10, Pejuçara, RS / 92.560.333/0001-93, SISTEMA NATIVA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 5, Rio Grande, RS / 87.612.743/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO, Canal 52, Espumoso, RS / 88.080.379/0005-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, Canal 9, Herval, RS / 88.080.379/0005-61, PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, Canal 7, Herval, RS / 87.613.055/0001-55, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETA, Canal 5, Chiapetta, RS / 83.516.278/0001-43, TV CLUBE DE RTV DA ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA IGUACU, Canal 4, Campos Novos, SC / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Ubatuba, SP / 01.432.459/0012-80, OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE CAMPOS BELOS, Canal 4, Campos Belos, GO / 41.372.277/0001-22, RADIO E TV NORTE SUL LTDA, Canal 8, Açailândia, MA / 11.781.101/0001-63, RADIO PATATIVA LTDA, Canal 9, Pinheiro, MA / 11.010.766/0001-73, ASSOCIACAO DOS MORADORES DE PINHEIRO, Canal 5, Palmeirândia, MA / 41.883.356/0001-06, FUNDACAO EDUCATIVA ANDRADENSE, Canal 36, Andradas, MG / 00.325.536/0001-87, FUNDACAO DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE CORONEL FABRICIANO, Canal 34, Coronel Fabriciano, MG / 04.043.824/0001-08, ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL DO ESTADO DO ACRE, Canal 13, Sena Madureira, AC / 34.936.914/0001-80, REDE JARY DE

COMUNICACOES LTDA, Canal 42, Santana, AP / 07.734.148/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJA, Canal 13, Pacujá, CE / 07.520.224/0001-73, PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXIO, Canal 2, Baixio, CE / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 7, Arneiroz, CE / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 8, Arneiroz, CE / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 9, Arneiroz, CE / 06.748.297/0001-54, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, Canal 11, Arneiroz, CE / 87.842.233/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO, Canal 59, Antônio Prado, RS / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 11, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 9, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 4, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 8, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 10, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 9, Rio Claro, RJ / 29.051.216/0001-68, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, Canal 11, Rio Claro, RJ / 39.133.202/0001-47, FUNDACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA COSTA DOURADA, Canal 19, Itaguaí, RJ / 76.161.181/0001-08, MUNICIPIO DE PALMAS, Canal 22, Palmas, PR / 75.690.339/0001-66, ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS SUL PARANAENSE-AMSLUPAR, Canal 51, São João do Triunfo, PR / 24.612.251/0001-95, TELEVISAO PONTA PORA LTDA, Canal 4, Três Lagoas, MS / 03.184.041/0001-73, TRES LAGOAS PREFEITURA, Canal 9, Três Lagoas, MS / 24.651.234/0001-67, PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA, Canal 6, Sonora, MS / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 7, Paranaíba, MS / 03.343.118/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIBA, Canal 7, Paranaíba, MS / 03.953.718/0001-90, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, Canal 13, Denise, MT / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 21, Abaetetuba, PA / 34.840.546/0001-72, EMPRESA DE COMUNICACAO ABAETETUBENSE LTDA, Canal 3, Abaetetuba, PA / 05.116.652/0001-00, SERVISAT RADIODIFUSAO LTDA, Canal 6, Abaetetuba, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 10, Breves, PA / 83.349.407/0001-56, SCA-SISTEMA DE COMUNICACAO ARAGUAIA LTDA, Canal 13, Jacundá, PA / 05.832.977/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Canal 12, Santana do Araguaia, PA / 33.592.510/0370-74, VALE S.A., Canal 13, Parauapebas, PA / 33.592.510/0370-74, VALE S.A., Canal 13, Parauapebas, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 9, Redenção, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 7, Tucuruí, PA / 05.116.652/0001-00, SERVISAT RADIODIFUSAO LTDA, Canal 2, Tucuruí, PA / 09.148.727/0001-95, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCO, Canal 11, Piancó, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Caçador, SC / 91.103.127/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES CACHOEIRAS, Canal 15, Três Cachoeiras, RS / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 4, Pinheiro Machado, RS / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 10, Nova Prata, RS / 91.618.439/0001-38, MUNICIPIO DE NOVA PRATA, Canal 35, Nova Prata, RS / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 44, Cajuru, SP / 58.780.453/0001-68, SAT SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICACAO-SANTOS LTDA, Canal 48, Cubatão, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Garça, SP / 03.555.171/0001-75, ABRIL RADIODIFUSAO S/A, Canal 36, Mongaguá, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 21, Olímpia, SP / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA, Canal 2, Bacabal, MA / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Araporã, MG / 07.598.667/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, Canal 2, Reriutaba, CE / 63.386.627/0001-42, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO, Canal 10, Choró, CE / 63.112.478/0001-23, ASSOCIACAO DE TELECOMUNICACAO CULTURAL E EDUCATIVA DE IRECE, Canal 8, Irecê, BA / 04.059.671/0001-89, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA, Canal 11, Mâncio Lima, AC / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 7, Lábrea, AM / 04.382.099/0001-94, TELEVISAO A CRITICA LTDA, Canal 7, Presidente Figueiredo, AM / 04.387.825/0001-61, RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA., Canal 5, Cutias, AP / 03.759.271/0001-13, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA, Canal 13, Aral Moreira, MS / 02.197.805/0001-00, FUNDACAO DE EDUCACAO E CULTURA JCB FERREIRA, Canal 17, Paraguaçu, MG / 03.031.100/0001-73, SOCIEDADE CULTURAL CAMPO DAS VERTENTES S/C, Canal 3, Santo Antônio das Missões, RS / 87.613.105/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Canal 10, Santo Augusto, RS / 87.592.861/0001-94, PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Canal 6, Sobradinho, RS / 72.448.640/0001-70, FUNDACAO OSNY JOSE GONCALVES, Canal 7, Rio do Sul, SC / 02.131.538/0001-60, TV OMEGA LTDA, Canal 49, Piedade, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Presidente Prudente, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Dracena, SP / 13.117.320/0001-78, PROPRIA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 13, Propriá, SE / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Itanhaém, SP / 46.523.155/0001-03, JUQUITIBA PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 39, Juquitiba, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO

CBI LTDA, Canal 55, Itararé, SP / 44.494.136/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI, Canal 57, Maracai, SP / 91.566.844/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU, Canal 11, Guabiju, RS / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 7, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 12, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 32.512.501/0001-43, MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA/PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 35, Volta Redonda, RJ / 28.859.411/0001-56, CLUBE VALE DA SERRA, Canal 10, Teresópolis, RJ / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 16, Rio do Sul, SC / 44.494.136/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAI, Canal 53, Maracai, SP / 02.311.604/0001-84, AMAZONIA CABO LTDA, Canal 10, Lábrea, AM / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 50, Pindamonhangaba, SP / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 6, Tianguá, CE / 08.753.204/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE, Canal 11, Alagoa Grande, PB / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Santarém, PA / 05.182.233/0001-76, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM, Canal 2, Santarém, PA / 83.268.011/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARA, Canal 11, Ipixuna do Pará, PA / 05.441.704/0001-13, FUNDACAO DE TELECOMUNICACOES DO PARA, Canal 13, Portel, PA / 10.363.729/0001-86, RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, Canal 13, Montes Altos, MA / 00.292.106/0001-06, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE ARACUAI, Canal 12, Aracuai, MG / 07.598.667/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA, Canal 4, Reriutaba, CE / 31.494.693/0001-40, TELEVISAO CACHOEIRO LTDA, Canal 14, Guacuí, ES / 07.199.664/0001-70, TELEVISAO VERDES MARES LTDA, Canal 6, Icó, CE / 11.114.847/0001-13, CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL-ELETRONORTE, Canal 35, Presidente Figueiredo, AM / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 17, Bragança, PA / 10.363.729/0001-86, RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA, Canal 5, Estreito, MA / 06.156.160/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE, Canal 8, Cantanhede, MA / 69.569.457/0001-18, TV VALE DO MEARIM LTDA, Canal 13, Poção de Pedras, MA / 06.460.026/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DO JUNCO, Canal 4, Lago do Junco, MA / 03.521.447/0001-02, REDE VITORIOSA DE COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Canápolis, MG / 19.083.773/0001-07, ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE BUENO BRANDAO, Canal 31, Bueno Brandão, MG / 23.947.690/0001-96, ASSOCIACAO EDUCATIVA E CULTURAL SANTA BARBARA, Canal 38, Barão de Cocais, MG / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 7, Urandi, BA / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 11, Urandi, BA / 13.982.632/0001-40, PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Canal 2, Urandi, BA / 03.442.597/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, Canal 3, Maracaju, MS / 03.442.597/0001-12, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU, Canal 9, Maracaju, MS / 03.347.135/0001-16, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, Canal 9, Jaciara, MT / 15.023.922/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Canal 4, Canarana, MT / 15.023.922/0001-91, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Canal 6, Canarana, MT / 00.292.109/0001-40, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE RESPLENDOR, Canal 10, Resplendor, MG / 00.249.872/0001-98, SOCIEDADE DOM BOSCO DE COMUNICACAO DE SANTA VITORIA, Canal 18, Santa Vitória, MG / 00.235.359/0001-48, FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NEPOMUCENO, Canal 56, Nepomuceno, MG / 76.002.641/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, Canal 17, Rio Negro, PR / 76.995.380/0001-03, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE, Canal 13, São Jorge do Oeste, PR / 32.165.706/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, Canal 13, Sumidouro, RJ / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 2, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 10, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 11, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 32.001.836/0001-05, MUNICIPIO DE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, Canal 13, São José do Vale do Rio Preto, RJ / 92.406.099/0001-44, CAMARGO PREFEITURA MUNICIPAL, Canal 9, Camargo, RS / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 7, Candiota, RS / 28.859.411/0001-56, CLUBE VALE DA SERRA, Canal 8, Teresópolis, RJ / 22.953.681/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Canal 9, Dom Eliseu, PA / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Marabá, PA / 05.105.283/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETA, Canal 6, Cametá, PA / 22.925.515/0001-35, OURO VERDE COMUNICACOES LTDA, Canal 3, Paragominas, PA / 22.925.515/0001-35, OURO VERDE COMUNICACOES LTDA, Canal 3, Paragominas, PA / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 38, Peruíbe, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 46, Marília, SP / 57.569.196/0001-57, CANAL BRASILEIRO DA INFORMACAO CBI LTDA, Canal 14, Lins, SP / 32.165.706/0001-08, PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO, Canal 11, Sumidouro, RJ / 28.859.411/0001-56, CLUBE VALE DA SERRA, Canal 5, Teresópolis, RJ / 28.859.411/0001-56, CLUBE VALE DA SERRA, Canal 12, Teresópolis, RJ / 92.715.812/0587-25, COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA, Canal 10, Candiota, RS / 22.953.681/0001-45, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU, Canal 5, Dom Eliseu, PA / 04.832.721/0001-19, TELEVISAO LIBERAL LTDA, Canal 8, Paragominas, PA / 01.561.372/0001-50, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, Canal 11, Santa Rita do Pardo, MS / 03.184.058/0001-20, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA, Canal 51, Brasília, MS /



25.699.026/0001-09, RADIO SOCIEDADE TRES FRONTEIRAS LTDA, Canal 14, Carlos Chagas, MG / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 15, Cametá, PA / 41.494.170/0001-57, RADIODIFUSAO E TV CAXIAS LIMITADA, Canal 13, Caxias, MA / 06.172.720/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Canal 13, Santo Antônio dos Lopes, MA / 86.690.708/0001-37, ASSOCIACAO CULTURAL EDUCACIONAL INHAPIM, Canal 5, Inhapim, MG / 06.172.720/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Canal 2, Santo Antônio dos Lopes, MA / 29.138.302/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Canal 23, Itaguaí, RJ / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 38, Escada, PE / 29.138.302/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Canal 50, Itaguaí, RJ / 29.172.467/0001-09, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, Canal 33, Angra dos Reis, RJ / 29.138.302/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Canal 25, Itaguaí, RJ / 29.138.302/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Canal 30, Itaguaí, RJ / 29.138.302/0001-02, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Canal 41, Itaguaí, RJ / 24.462.152/0001-74, REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 26, Taquaritinga do Norte, PE / 10.438.570/0001-11, PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Canal 6, Passagem Franca, MA / 07.416.704/0001-99, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, Canal 3, Campos Sales, CE / 24.462.152/0001-74, REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 18, Pesqueira, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 18, Vicência, PE / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 7, Mangaratiba, RJ / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 11, Mangaratiba, RJ / 24.462.152/0001-74, REDE NORDESTE DE COMUNICACAO LTDA, Canal 28, Arcoverde, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 41, Vicência, PE / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 9, Mangaratiba, RJ / 07.849.532/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, Canal 7, Tauá, CE / 61.413.092/0001-26, TELEVISAO INDEPENDENTE DE SAO JOSE DO RIO PRETO LTDA, Canal 36, Vitória, ES / 07.849.532/0001-47, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, Canal 13, Tauá, CE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 47, Vitória de Santo Antão, PE / 11.219.607/0001-83, DETELPE-DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAOESDE PERNAMBUCO, Canal 13, Garanhuns, PE / 29.138.310/0001-59, PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, Canal 13, Mangaratiba, RJ / 07.623.069/0001-10, PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Canal 10, Uruburetama, CE / 07.974.082/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Canal 6, Juazeiro do Norte, CE / 00.184.371/0001-70, TUPI COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Marcelândia, MT / 16.416.158/0001-87, PREFEITURA MUNICIPAL DE IUIU, Canal 13, Iuiú, BA / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 2, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 4, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 5, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 8, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 7, Santa Quitéria, CE / 07.725.138/0001-05, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITERIA, Canal 13, Santa Quitéria, CE / 00.184.371/0001-70, TUPI COMUNICACOES LTDA, Canal 13, Porto dos Gaúchos, MT / 00.184.371/0001-70, TUPI COMUNICACOES LTDA, Canal 11, Alto Araguaia, MT / 00.184.371/0001-70, TUPI COMUNICACOES LTDA, Canal 10, Água Boa, MT / 11.114.847/0001-13, CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL-ELETRONORTE, Canal 58, Presidente Figueiredo, AM / 13.677.109/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, Canal 3, Jacaraci, BA / 13.677.109/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, Canal 2, Jacaraci, BA / 13.677.109/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, Canal 4, Jacaraci, BA / 07.812.241/0001-84, PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, Canal 10, Cedro, CE / 13.677.109/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI, Canal 11, Jacaraci, BA / 07.974.082/0001-14, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, Canal 3, Juazeiro do Norte, CE / 06.553.937/0001-70, PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS, Canal 2, Oeiras, PI / 00.184.371/0001-70, TUPI COMUNICACOES LTDA, Canal 8, Lucas do Rio Verde, MT / 75.688.366/0001-02, PORTO VITORIA PREFEITURA, Canal 41, Porto Vitória, PR / 77.007.474/0001-90, PAULO FRONTIN PREFEITURA, Canal 38, Paulo Frontin, PR / 75.687.681/0001-07, PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Canal 26, General Carneiro, PR / 04.963.633/0001-56, RAULAND BELEM SOM LTDA, Canal 14, Belém, PA / 01.534.510/0001-01, TELEVISAO ANHANGUERA S.A., Canal 50, São Simão, GO / 76.995.463/0001-00, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, Canal 10, Vitorino, PR / 11.576.360/0001-52, RADIO VENEZA LTDA, Canal 7, Recife, PE / 06.275.598/0001-08, RADIO E TV DIFUSORA DO MARANHAO LTDA, Canal 3, Píñheiro, MA / 10.318.434/0001-98, RADIO FM CIDADE DE PIPIPIRI LTDA, Canal 7, Pipiriri, PI / 00.620.016/0001-05, SISTEMA MARACA DE COMUNICACAO LTDA, Canal 28, Boa Vista, RR

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 1.969, DE 26 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53504.014425/2015 Outorgar Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISÃO GUAIBA LTDA, CNPJ 87.185.468/0001-86, executante do Serviço de RETRANSMISSÃO DE T.V., na localidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, mediante a utilização das radiofrequências de 650 MHz a 656 MHz, correspondente ao canal 44.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.001, DE 28 DE JUNHO DE 2016

Processo nº 53500.014898/2016-02. Expede autorização à CAREN CRISTINA CARILLO - ME, CNPJ nº 22.066.159/0001-41, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.215, DE 13 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.015954/2016 Expedir autorização à HIPERLINK.NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ/MF nº 24.196.317/0001-03, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.252, DE 14 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53508.004130/2016 Declarar extinta, por renúncia, a partir de 30 de junho de 2016, a autorização outorgada à INFINITUS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 19.994.894/0001-00, por intermédio do Ato nº 3.146, de 21 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 26 de maio de 2015, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, de interesse coletivo, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.406, DE 21 DE JULHO DE 2016

Processo nº 53500.016779/2016 Declarar extinta, por renúncia, a partir de 8 de julho de 2016, a autorização outorgada à CO-OPERATIVA DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ/MF nº 00.521.294/0001-05, por intermédio do Portaria MC/DENTEL nº 102, de 17 de novembro de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 19 de novembro de 1982, para explorar o Serviço Limitado Privado - Submodalidade Radiotáxi Privado, de interesse restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, bem como o direito de uso de radiofrequência associada.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.741 - Processo nº 53500.017573/2016 Expedir autorização à ANTONIO CARLOS FREITAS DE JUSSIAPÉ - ME, CNPJ/MF nº 00.722.265/0001-01, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.745 - Processo nº 53500.012352/2016 Expedir autorização à SHIRLEI LIMA DOS SANTOS - FIBERNET TELECOMUNICAÇÕES - ME, CNPJ/MF nº 15.744.259/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.757 - Processo nº 53500.013710/2016 Expedir autorização à W. P. E. GOMES - ME, CNPJ/MF nº 18.311.039/0001-95, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.770 - Processo nº 53500.016312/2016 Expedir autorização à GRUPO VIVATELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.647.220/0001-53, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.771 - Processo nº 53500.016831/2016 Expedir autorização à LUA DOS SANTOS PEREIRA - ME, CNPJ/MF nº 23.929.125/0001-04, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 2.772 - Processo nº 53500.017322/2016 Expedir autorização à A J INFORMATICA TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 15.198.501/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional..

Nº 2.774 - Processo nº 53500.017928/2016 Expedir autorização à INFINIT SERVICOS DE TELECOMUNICOES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 23.625.423/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 2 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.824 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/07/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.825 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, São Paulo/SP, Salvador/BA, Manaus/AM, Belo Horizonte/MG, no período de 02/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.826 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2016 a 25/09/2016.

AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA FILHO
Superintendente
Substituto

ATO Nº 2.945, DE 6 DE AGOSTO DE 2016

Autorizar Embaixada da República do Paraguai a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05/08/2016 a 06/08/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 7 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.946 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 07/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.947 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 06/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.948 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 06/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.949 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.950 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.951 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.952 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 08/08/2016 a 25/09/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

ATOS DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Nº 2.954 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.955 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 08/08/2016 a 25/08/2016.

Nº 2.956 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.957 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 07/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.959 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 05/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.960 - Autorizar UNIVERSAL TELECOM S.A., CNPJ Nº 03.197.023/0001-26 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 04/08/2016 a 29/08/2016.

Nº 2.975 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Salvador/BA, no período de 04/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.976 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de São Paulo/SP, no período de 04/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.978 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 03/08/2016 a 25/09/2016.

Nº 2.979 - Autorizar Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos Rio 2016, CNPJ Nº 11.866.015/0001-53 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 30/07/2016 a 25/09/2016.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.789, DE 14 DE JULHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1o do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53900.053831/2015-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a COMPANHIA CATARINENSE DE RÁDIO E TELEVISÃO, executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Joinville, no estado de Santa Catarina, a efetuar a alteração dos seus objetivos sociais, nos termos da minuta da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, passando a a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A sociedade tem por objeto:

a) prestação dos serviços de radiodifusão em suas diversas modalidades;

b) produção, comercialização, inserção, divulgação e hospedagem de obras audiovisuais, textos, fotos ou outros conteúdos de qualquer natureza, inclusive produzidos por terceiros, na internet;

c) exploração de publicidade e propaganda comercial ou institucional na internet;

d) organização, produção, promoção e publicidade de eventos em geral;

e) participação no capital de outras sociedades".

Art. 2º A Alteração autorizada no art. 1º deverá ser registrada no prazo de até sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A comprovação do registro a que se refere o caput deverá ser apresentada para aprovação deste Ministério no prazo de até sessenta dias, a contar da data do registro.

Art. 3º No caso de descumprimento de quaisquer dos prazos previstos nos artigos anteriores, a presente autorização perderá automaticamente sua eficácia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDA JUGURTHA BONNA NOGUEIRA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.566, DE 15 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo n. 53000.053586/2012-13, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Portaria no 366, de 14 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2012, a operação efetuada pela TV RECORD DE FRANCA S.A., executante do serviço de RTV, em caráter primário, no município de Passos, estado de Minas Gerais, utilizando o canal 11+ (onze decalado para mais), consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a REDE MINEIRA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA, concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Uberlândia, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

DESPACHO DO DIRETOR

Em 5 de agosto de 2016

Nº 1.444 - O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo IV, art. 72, § 1º, inciso V, da Portaria n.º 143, de 9 de março de 2012, e considerando o que consta no processo n.º 53000.030408/2011-33, resolve: aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos, da RÁDIO FM MANIA LTDA, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Volta Redonda-RJ, utilizando o canal n.º 220 (duzentos e vinte), classe C, nos termos da Nota Técnica n.º 15753/2016/SEI-MCTIC.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

ATA DE REUNIÃO
REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 2016

SELEÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 04-E/2016.

Às catorze horas e trinta minutos do dia oito do mês de agosto de dois mil e dezesseis, reuniram-se, por meio de videoconferência, as representantes brasileiras da Comissão Mista a que se refere o item 6 do Edital de Concurso nº 04-E, de 22 de abril de 2016 - PROGRAMA DE CO-OPERAÇÃO BILATERAL ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE) DO BRASIL E A DIREZIONE GENERALE PER IL CINEMA (DGC) DA ITÁLIA, nomeadas pela Portaria nº 32-E, de 01 de julho de 2016, com o objetivo de selecionar 02 (dois) projetos inscritos na linha A e 01 (um) projeto inscrito na linha B do referido edital.

As representantes brasileiras da Comissão - Laís Bodanzky e Ana Julia Cury Cabral - analisaram os projetos habilitados nas duas linhas de apoio, conforme listagem a seguir.

1. Habilitados Linha A - Desenvolvimento de Projeto de Roteirista Iniciante

Projeto	Proponente	Roteirista
1 67453	Complô Produções	Rodrigo Teixeira Marques
2 30 mil anos antes do presente	Suma Filmes Produções Cinematográficas Ltda.	Alessandra Bergamaschi
3 A Estação	Vaca Amarela Produções Multimídia Ltda.	Maria Cristina Maure
4 A Ilha das Sete Cidades	Raccord Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda.	Rafael Leal
5 A Indústria da Moda na Itália	Viralata Produções Ltda. ME	Melina Cohen Rubin
6 A Maldade Está Nos Olhos de Quem Vê	Ideias Ideais Design & Produções Ltda.	André Felipe di Mauro
7 A Mesma Parte de um Homem	Grafo Audiovisual Ltda. ME	Ana Johann
8 A Orquestra de um Contrabaixo	Canto Claro Produções Artísticas Ltda.	Sergio Sbragia
9 A Paixão de Joelma	Praja A Noite Produções Cinematográficas	Pablo Arellano Tinto
10 A Piada	Querosene Produções Artísticas e Cinematográficas	Guilherme Avzaradel
11 A Toca dos Dois Signos	Filme Filmes (Decc Filmes Ltda.)	Bruno de Castro Cardoso
12 Adone	Olympus Filme Ltda.	Julio Adamor Cruz Neto
13 Água Turva	Laboratório Cisco Educação e Imagem Ltda.	Camila Dutervil
14 Alimentos em Extinção	Bossa Nova Filmes Criações e Produções	Helena Perim Costa
15 Allejo	Dilúvio Filmes Produções Artísticas	Thiago Brito Brandão
16 Amanda Chocolate	Augustinho Pasko -ME/ GP7 Filmes	Roberto Innocente
17 Antes dos 30	Primo Filmes Ltda.	Paula Knudsen
18 Botê	TVa2 Produções Ltda.	Rafaela Vilela Guerra Arigoni
19 Cemitério de Peixe	Emvideo Eventos Audiovisuais Ltda.	Marcus Vinicius Araujo Nascimento
20 Cidade Provisória	Tabuleiro Filmes Ltda. ME	Fernando Luís Nicastro Honesko

21	Clarice	Gullane Entretenimento S.A.	Caroline Okoshi Fioratti / Carlos Americo Erreira Cortez
22	Conto de Sereia	Oz Produções Artísticas, Musicais e Cinematográficas Ltda.	Jonas Calmon Klabin
23	Coriolano	Recheio Agência de Conteúdo Ltda. ME	Nicolás Manuel Fano Monastério
24	Da Cor da Utopia	Corte Seco Filmes Ltda.	Andressa Priscila da Costa Pereira Back
25	Desmemória	Carneiro Verde Filmes	Clara Albinati Cortez
26	Destino Estreito	Sentimental Etal Ltda.	Alexandre Casagrande
27	Diretríce Per La Sicurezza Dei Ciclisti a Rio de Janeiro	Marcio Calvacanti Curi ME	Fernando Santos Kerr
28	Dois Povos, Uma Guerra	Clube Mídia Produções Artísticas Ltda. ME	Pedro Carvalho Murad
29	Dolce Far Love	Preta Portê Filmes e Produções Culturais Ltda.	Gustavo Maximiliano Silva Oliveira
30	Efeito Werther	Santa Luzia Filmes e Produções Artísticas	Luisa Proserpio Fontes Lima
31	Ele Está no Meio de Nós	Giros Projetos Audiovisuais S.A.	Amanda Baião Correa Meyer
32	Eu voo em seus olhos	Kadiwêu Projetos Artísticos Ltda.	Oswaldo Eduardo Lioli
33	Flores de Aurora	Araçá Azul	Deivison Fiuza
34	Fora Daqui	Bactéria Filmes Ltda.	Davi de Oliveira Pinheiro
35	Franco Zampari: Teatro e Cinema, uma Experiência Italiana no Brasil	Indiana Produções Cinematográficas	Pedro Vinicius Bastos Santos
36	Guerra Santa	Elka Filmes e Comunicações	Daniel Gonçalves Camargo
37	Irmãos Brocato	Spaguetti Filmes Ltda.	Lissandro Stalliyieri
38	Lilith The Vampire	Extremum Produções Culturais Ltda. ME	José Carlos Padilha
39	Livros Estrangeiros	Franco Produções, Filmes, Eventos e Promoções Ltda.	Karen Sztajnberg
40	London Eye	Truque Produtora de Cinema TV e Vídeo Ltda.	Tiago Henrique Farias Di Mauro
41	Macau	Ponte Produtoras Associadas Ltda. ME	Thais Assis Vidal
42	Mamma mia, pátria mia	Popcon Produções Ltda.	Eliane Trindade Nascimento
43	Matrioshkas	Tatiana Meneses Mitre - ME (Amarillo Produções Audiovisuais)	Eleonora Loner Coutinho
44	Mentre Aspetto (Enquanto Espero)	Invideio Produções Cinematográficas Ltda.	Isamael Caneppele
45	Mica e Leo	UM Filmes	Arnaldo Galvão
46	Morcego Negro As Vidas e Morte de PC Farias	Terra Firme Produções Cinematográficas Ltda. ME	Chaim Litewski
47	Não Sei se Caso ou Comprô Uma Bicicleta	FM Produções	Ana Carolina Resende Jarullo, Vinicius Vieira Moraes, Jackson Vieira Zambelli, Marcellí Souza de Oliveira, Bruno Rafael de Brito Félix
48	Nos Caminhos do Romance	Iziane Filgueiras Mascarenhas	Bárbara Cortese Caldas
49	Novela	Segredo Filmes - Armando Pinto Praça Neto - ME	Armando Pinto Praça Neto
50	Noz-moscada	Novelo Filmes Produções Audiovisuais Ltda. ME	Maria Augusta Vilalba Nunes

51	Nudes: a Intimidade Compartilhada	Danilo Silva Belchior	Danilo Silva Belchior
52	O Azul do Céu	F64-Produção Audiovisual Ltda. ME	Rafael Castanheira Parrode
53	O Brasil que Encantou o Mundo	Lookmade Produções Visuais Ltda.	Mauricio Souza de Oliveira
54	O Caderno de Receitas	Labuta Produções Artísticas	Mara Vanessa de Castro Prieto
55	O Dia Mastroianni	Drama Filmes Ltda.	João Paulo Vieira Machado de Cuenca
56	O Dono da Bola	Guaraná Produção de Conteúdo Cultural Ltda. ME	Thamie Baldez Kato
57	O Enterro de Neide	Vatapá Produções Artísticas Ltda.	Pedro Erbanho Perazzo
58	O Feriado	Luiza Rangel Marques da Costa -ME	Luiza Rangel Marques da Costa
59	O Futurismo Chega ao País do Futuro	Espaço Líquido Audiovisual e Editora Ltda.	Bruna Callegari
60	O Gato dos Telhados	Anágua Filmes Ltda. ME	Lia Nunes Gozzi Ortenzi
61	O Grande Dia	Massa Real Produções Cinematográficas Ltda. ME	Helena Gama e Guilherme Perez Giufrida
62	O Grito da Água	Kinoosfera Filmes e Produções Artísticas Ltda.	Francisco Faggion Garcia
63	O Rabugento (Il Brontolonte)	Ypearts Audiovisual Eireleli	Carlos Moletta
64	O Trem da Utopia	Cinematográfica Superfilmes	Maria Elisabeth de Sá Freire
65	O Último Esquema de Carlo Ponzi	Marluco Visão Comunicação Ltda.	Heinar Maracy Gonçalves
66	O Vinho Brasileiro, um Legado da Imigração Italiana	Maranduva Filmes Ltda.	Edna Marcia da Silva Monteiro
67	Ocupinho	Viu Cine Comunicações Ltda. ME	Antonio Flavio Tabosa Pinheiro de Queiroz Lima Lucio
68	O-Karkino	A L de Castro Produções Cinematográficas, Artísticas e Culturais ME	André Luiz de Castro
69	Olhar Viajante	Polo de Imagem Ltda.	Ricardo Silveira Mello Van Steen
70	Paixão/Passion	MP2 Produções Ltda.	Bernardo de Sousa Santos (Bernardo Florim)
71	Passaporte Italiano	Guapuvuru Filmes Ltda.	Thiago de Sá Earp Pagliarelli
72	Passaporte Italiano ou Fratelli Albanesi	Piaventura Produção e Comunicação Ltda. ME	Diléa Frate
73	Pássaro Valente Voa	Fernando Pinheiro Guimarães	Fernando Pinheiro Guimarães
74	Pela Boa Convinência	Filmes da Garoa Produções Ltda. ME	Bruno de Souza Caticha
75	Plumas e Escamas	3 Tabelas Filmes e Produções Artísticas Ltda.	João Ximenes Braga
76	Poesia do Soco	Encouraçado Filmes Produções	Henrique de Souza Pinto Figueiredo
77	Primeira Pessoa	Prodigo Films Ltda.	Silvia Naidin
78	Sangue, Amor e Polenta	Global Village Creative e Executive Produtora Ltda. ME	Jovany Sales Rey
79	Sardenha na Amazônia: Antonioni entre Ruínas	Renato França - ME (Percept Video)	Francisco Foot Hsrdrman
80	Seu Amor Não Vale Um Beijo	ENGADY CINE VÍDEO - Edson Soares do Nascimento	Edson Soares do Nascimento
81	Susan, Carne e Osso	Estúdio Teremim Filmes e Serviços Ltda.	Lia Kulakauskas Sá Freitas
82	Tamburello	O Quadro Produções Ltda.	Wellington Gilmar Sari
83	Tempo Mudo	Ato 1 Lab Instalações Teatro e Arte Ltda.	Gabriela Ribeiro Bettenga / Richard Michael Romaniñi
84	Tutto per Gildo	Gancho de Nuvem Produção de Cinema e Vídeo	Fabricio Vieira Cezar
85	Um Brinde a Napoli	Fraiha Produções de Eventos e Editora Ltda.	Daniel de Lima Fraiha
86	Um, Nenhum e Cem Mil	Faro Produções Cinematográficas Ltda.	Sérgio Luiz Alves Raposo
87	Uma Guerra Distante	N.T. Ribeiro Neto & Cia. Ltda. ME	Marcus Vinicius de Matos Sá
88	Valsa de Vidro	Aranhas Produções Artísticas e Culturais Ltda.	Anahí Silva Borges e Adriana Nery Silva da Fonseca
89	Veneza, 13 de Janeiro de 2016	Avoa Filmes Cine Vídeo Comercial Ltda.	Matheus Parizi Carvalho
90	Vermelho Tijolo	Levi Produções Artísticas e Culturais LTDA ME	Bruno Ribeiro Pereti
91	Véus do Coração	Lúcia Eulália Costa Magalhães ME	Lúcia Eulália Costa Magalhães
92	Viagem de Volta	Blue Filmes e Produções Ltda.	Séphora Silva
93	Vivi ou a flor fatal da primavera em pleno inverno	Osmose Filmes Ltda.	Rafael Antonio Todeschini
94	Você me Conhece?	Exato Segundo Produções Artísticas Ltda.	Karen Kremer

2. Habilitados Linha B - Desenvolvimento de Projeto de Roteirista Não Iniciante			
	Projeto	Proponente	Roteirista
1	A Fruta e a Flor	Companhia Cinematográfica Filmi di Luzzi Produções Artísticas Ltda.	Emilio Gallo
2	A Rainha do Rio	Eterna Produções Artísticas Ltda.	Anna Clara Peltier de Queiroz
3	Aquele que hoje hesita lutará conosco amanhã	Panambi Arte e Comunicação Ltda.	Carlos Alberto Nascimbeni
4	Até que a Música Pare	Okna Produções Culturais Ltda.	Cristiane Oliveira
5	Carnaval	FILMDESIGN Produções Ltda.	Cesar Augusto Gananian
6	Estômago II - Dez Anos Depois	Citizencrane Produções Artísticas Ltda.	Marcos Joel Jorge (Marcos Jorge) Luis Fernando Rodrigues Silvestre (Lusa Silvestre)
7	Maria	Nove90 Produção Audio Visual - Eirel	Massimo Gaggino
8	Paixões Recorrentes no Atlântico Sul	Crystal Cinematográfica Ltda.	Ana Carolina Teixeira Soares

A Comissão procedeu à avaliação dos projetos, buscando considerar sua adequação aos critérios definidos no item 7.1 do Edital nº 04-E/2016, listados a seguir:

a) Relevância do tema;

b) Estrutura dramática e construção dos personagens (ficção e animação) / Pesquisa e conceito (documentário);

c) Qualificação técnica do roteirista, avaliada por seu currículo e histórico de projetos desenvolvidos;

d) Histórico de projetos desenvolvidos e produzidos pela proponente;

e) Qualidade técnica do projeto, entendida como a coerência técnico-econômica da proposta apresentada;

f) Valorização das identidades culturais brasileira e italiana e potencialidade para atrair o público dos dois países.

O resultado final da seleção para as linhas A e B segue descrito nas tabelas abaixo.

1. PROJETOS SELECIONADOS NA LINHA A (Roteirista iniciante)

	Projeto	Proponente	Roteirista
1	Clarice	Gullane Entretenimento S.A.	Caroline Okoshi Fioratti / Carlos Americo Erreira Cortez
2	Morcego Negro: As Vidas e Morte de PC Farias	Terra Firme Produções Cinematográficas Ltda. ME	Chaim Litewski

1.1.Projeto suplente

Projeto	Proponente	Roteirista
A Mesma Parte de um Homem	Grafo Audiovisual Ltda. ME	Ana Johann

2. PROJETO SELECIONADO NA LINHA B (Roteirista não-iniciante)

	Projeto	Proponente	Roteirista
1	Até que a Música Pare	Okna Produções Culturais Ltda.	Cristiane Oliveira

2.1. Projeto suplente

Projeto	Proponente	Roteirista
Estômago II - Dez Anos Depois	Citizencrane Produções Artísticas Ltda.	Marcos Joel Jorge (Marcos Jorge) Luis Fernando Rodrigues Silvestre (Lusa Silvestre)

Cumpramos esclarecer que, na mesma data, em Roma (Itália), reuniram-se para avaliar os projetos apresentados naquele país os membros italianos da Comissão Mista, mencionada no item 6 do Edital nº 04-E/2016, constituindo-se o resultado final do Concurso da definição dos projetos selecionados pelos dois países.

Sem haver mais a tratar, encerrado o trabalho de seleção, foi lavrada a presente Ata, assinada pelas integrantes brasileiras da Comissão.

Rio de Janeiro e São Paulo, 8 de agosto de 2016.

ANA JULIA CURY CABRAL

LAÍS BODANZKY

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 3 de agosto de 2016

Nº 253 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2017.

16-0271 - PARANJANA PARA MULHERES

Processo: 01416.000743/2016-36

Proponente: OOBAR CONTENT PRODUÇÕES EIRELE- ME

Cidade/UF: FORTALEZA/CE

CNPJ: 21.682.824/0001-69

Valor total aprovado: R\$ 1.954.275,36

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00

Banco: 001- agência: 3515-7 conta corrente: 14812-1

Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 600.000,00

Banco: 001- agência: 3515-7 conta corrente: 14811-3

Valor aprovado no Art. 3ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.061.214,63

Banco: 001- agência: 3515-7 conta corrente: 14813-X

16-0430 - DIÁRIO DE VIAGEM

Processo: 01416.001716/2016-81

Proponente: PAULA UM MI KIM - PRODUÇÕES - ME

Cidade/UF: SÃO PAULO/SP

CNPJ: 12.106.102/0001-75

Valor total aprovado: R\$ 3.070.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.716.500,00

Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 27678-2

16-0432 - CARTAS PARA...

Processo: 01416.001712/2016-01

Proponente: VÂNIA ALVES SMITH LIMA

Cidade/UF: SALVADOR/BA

CNPJ: 05.791.137/0001-25

Valor total aprovado: R\$ 523.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 496.850,00

Banco: 001- agência: 5694-4 conta corrente: 10146-X

16-0433 - Z4

Processo: 01416.000438/2016-44

Proponente: FABRICA DE IDEIAS CINEMATICAS LTDA

Cidade/UF: SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

CNPJ: 14.263.150/0001-00

Valor total aprovado: R\$ 4.680.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00

Banco: 001- agência: 4300-1 conta corrente: 16726-6

16-0434 - CORTE REAL

Processo: 01416.001647/2016-13

Proponente: MIRANDA FILMES LTDA EPP

Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ

CNPJ: 10.731.397/0001-45

Valor total aprovado: R\$ 2.100.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.900.000,00

Banco: 001- agência: 1569-5 conta corrente: 29776-3

16-0435 - CAMINHOS - O ORIENTE NO OCIDENTE

Processo: 01416.001730/206-84

Proponente: CÂMARA CLARA FILME E VÍDEO LTDA

Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS

CNPJ: 01.130.078/0001-93

Valor total aprovado: R\$ 500.000,00

Valor aprovado no Art. 1ºA da Lei nº. 8.685/93: R\$ 475.000,00

Banco: 001- agência: 2817-7 conta corrente: 36315-4

16-0436 - A VIDA É UM CIRCO

Processo: 01416.001701/2016-12

Proponente: JACARÉ PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA

Cidade/UF: RECIFE/PE
CNPJ: 12.985.991/0001-98
Valor total aprovado: R\$ 1.021.539,60
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 944.369,02
Banco: 001- agência: 3243-3 conta corrente: 40419-5
16-0438 - HÁ UMA FÚRIA NO AR
Processo: 01416.001619/2016-98
Proponente: CARIOCA FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 03.998.915/0001-26
Valor total aprovado: R\$ 491.950,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 466.950,00
Banco: 001- agência: 3071-6 conta corrente: 18130-7
16-0440 - LILÁS
Processo: 01416.001711/2016-58
Proponente: BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA
Cidade/UF: JOINVILLE/SC
CNPJ: 79.873.451/0001-93
Valor total aprovado: R\$ 787.081,24
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 655.901,20
Banco: 001- agência: 3160-7 conta corrente: 31868-X
16-0442 - SÍNTESE SOLAR
Processo: 01416.001636/2016-25
Proponente: NKLS PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 12.521.386/0001-66
Valor total aprovado: R\$ 2.429.143,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 7043-2 conta corrente: 6435-1
16-0444 - MERCADO DA MORTE NO BRASIL
Processo: 01416.001714/2016-91
Proponente: COMTEXTO PRODUÇÕES E PUBLICAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 32.022.899/0001-30
Valor total aprovado: R\$ 742.640,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 705.508,00
Banco: 001- agência: 3519-X conta corrente: 22666-1
16-0445 - O ÚLTIMO QUINTAL
Processo: 01416.001720/2016-49
Proponente: PONTE PRODUTORAS ASSOCIADAS LTDA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CNPJ: 22.543.352/0001-26
Valor total aprovado: R\$ 1.599.990,20
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.000.000,00
Banco: 001- agência: 3243-3 conta corrente: 40420-9
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 249.990,69
Banco: 001- agência: 3243-3 conta corrente: 40421-7
16-0446 - O CARICATURISTA
Processo: 01416.001725/2016-71
Proponente: FR TARGET FILMES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 05.379.977/0001-85
Valor total aprovado: R\$ 853.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 500.000,00
Banco: 001- agência: 2861-4 conta corrente: 23251-3
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 220.000,00
Banco: 001- agência: 2861-4 conta corrente: 23252-1
16-0448 - CORONA CORAÇÃO DE PEDRA (ANIMAÇÃO)
Processo: 01416.001744/2016-06
Proponente: SINLOGO ANIMAÇÃO E MÍDIA INTERATIVA LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.890.392/0001-13
Valor total aprovado: R\$ 215.200,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 200.000,00
Banco: 001- agência: 3043-0 conta corrente: 23093-6
16-0449 - ELIAS - ANIMAÇÃO
Processo: 01416.001770/2016-26
Proponente: LORENZO E ARNAUT PRODUÇÕES LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.011.769/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 209.192,72
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 198.692,72
Banco: 001- agência: 3114-3 conta corrente: 18485-3
16-0451 - COSMINHO, O GAROTO DO ESPAÇO
Processo: 01416.001760/2016-91
Proponente: LATINA STUDIO PRODUÇÕES EIRELI
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 09.385.866/0001-32
Valor total aprovado: R\$ 220.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 209.000,00
Banco: 001- agência: 3560-2 conta corrente: 25843-1
16-0452 - EU, UM DEPUTADO
Processo: 01416.001774/2016-12
Proponente: C.F.KNOLL PRODUÇÕES - ME
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 06.927.649/0001-39
Valor total aprovado: R\$ 1.366.860,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.298.517,00
Banco: 001- agência: 4417-2 conta corrente: 8997-4
16-0454 - BRASIL SERTANEJO - 2ª TEMPORADA
Processo: 01416.001255/2016-46
Proponente: GIROS INTERATIVA LTDA
Cidade/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 04.661.796/0001-84
Valor total aprovado: R\$ 2.631.578,95
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 3516-5 conta corrente: 25616-1

16-0455 - O REINO DOS PÁSSAROS
Processo: 01416.001689/2016-46
Proponente: LEONARDO GARCIA E CIA LTDA
Cidade/UF: PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 11.384.969/0001-20
Valor total aprovado: R\$ 3.000.000,00
Valor aprovado no Art. 1º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.200.000,00
Banco: 001- agência: 3256-5 conta corrente: 18156-0
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 650.000,00
Banco: 001- agência: 3256-5 conta corrente: 18157-9
16-0456 - JOÃO URSO
Processo: 01416.001729/2016-50
Proponente: NÚCLEO ZERO PUBLICIDADE LTDA
Cidade/UF: MACEIÓ/AL
CNPJ: 05.760.527/0001-38
Valor total aprovado: R\$ 198.830,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 100.000,00
Banco: 001- agência: 3186-0 conta corrente: 36133-X
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2019.
16-0439 - GIGABLASTER
Processo: 01416.001257/2016-35
Proponente: ESTRICNINA DESENHOS ANIMADOS LTDA
Cidade/UF: SÃO PAULO/SP
CNPJ: 08.662.115/0001-53
Valor total aprovado: R\$ 5.544.518,20
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 6998-1 conta corrente: 7514-0
16-0450 - ÁREA SUJEITA A ATAQUES DE TUBARÃO
Processo: 01416.001776/2016-01
Proponente: REC PRODUTORES ASSOCIADOS LTDA
Cidade/UF: RECIFE/PE
CNPJ: 02.669.022/0001-74
Valor total aprovado: R\$ 499.500,00
Valor aprovado no Art. 3º A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 474.525,00
Banco: 001- agência: 1850-3 conta corrente: 29040-8
Art. 3º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

Em 8 de agosto de 2016

Nº 254 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria n 324 de 10 de outubro de 2011; e em cumprimento ao disposto na Lei n 0 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória n 0 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto n 0 4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação de recursos os projetos audiovisuais relacionados abaixo, mantidos os mecanismos já aprovados.

12-0330 - CORPO ELÉTRICO
Processo: 01580.023626/2012-15
Proponente: PLATEAU MARKETING E PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 74.425.067/0001-04
Prazo de captação: 01/01/2016 até 31/12/2016.
15-0217 - BIZARROS PEIXES DAS FOSSAS ABISSAIS
Processo: 01580.094944/2014-22
Proponente: Marão Desenhos Animados Ltda. ME
Cidade/UF: Nilópolis / RJ
CNPJ: 05.416.743/0001-60
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0594 - MANUAL PARA SE DEFENDER DE ALIENÍGENAS, ZUMBIS E NINJAS
Processo: 01580.042133/2015-27
Proponente: CONTENTE PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 08.371.400/0001-15
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.781.769,00
Valor aprovado no art. 39, inciso X, da MP nº. 2.228-1/01: de R\$ 1.800.000,00 para R\$ 2.111.090,72
Banco: 001- agência: 1898-8 conta corrente: 29.953-7
Prazo de captação: 31/12/2019.
09-0460 - DESCULPE O TRANSTORNO
Processo: 01580.043796/2009-11
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO S.A.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 6.755.719,88
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 855.072,72
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 14.764-8
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.844.157,23 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2947-5 conta corrente: 14.763-X
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 155.842,77 para R\$ 0,00

Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228- 1/01: R\$ 1.603.755,70

Prazo de captação: 31/12/2016.
Art. 3º Aprovar o remanejamento de fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0163 - UM ESTRANHO MILAGRE
Processo: 01416.000259/2016-15
Proponente: SCHIMIL FILMES E ROTEIROS LTDA.
Cidade/UF: São José do Rio Preto/SP
CNPJ: 04.630.183/0001-80
Valor total do orçamento aprovado: de R\$ 3.171.000,00 para R\$ 3.215.000,00

Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.560.000,00 para R\$ 3.000.000,00
Banco: 001- agência: 2502-X conta corrente: 23.198-3
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 4º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0005 - SOS FADA MANU - SEGUNDA TEMPORADA

Processo: 01580.093322/2014-87
Proponente: BOUTIQUE FILMES E PRODUÇÕES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 16.729.130/0001-08
Valor total do orçamento aprovado: R\$ 3.245.620,00
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 760.000,00 para R\$ 960.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.777-3
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.600.000,00 para R\$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 1270-X conta corrente: 22.778-1
Prazo de captação: 31/12/2017.

Art. 5º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual de "O TEMPO QUE PASSA" para " ARÁBIA" e prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual relacionado abaixo, mantidos os mecanismos já aprovados.

11-0424 - ARÁBIA
Processo: 01580.037326/2011-32
Proponente: FILMES DO CERRADO PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 07.530.292/0001-13
Prazo de captação: 01/01/2016 até 31/12/2016.
Art. 6º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

CLARICE SAADI MURTINHO
Substituta

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 472, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar o(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
160835 - 23º Porto Alegre em Cena
Adriana Mentz Martins
CNPJ/CPF: 09.322.179/0001-78
Processo: 01400007182201675
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Aprovado: R\$ 1.862.892,00
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar o 23º Porto Alegre em Cena - Festival Internacional de Artes Cênicas de Porto Alegre - , no período de 13 a 26 de setembro de 2016, em diversos espaços culturais na cidade de Porto Alegre/RS.
161994 - Arte, Cultura e Cidadania - Carnaval
Escola de Samba Unidos da Zona Sul
CNPJ/CPF: 93.536.506/0001-09
Processo: 01400205246201600
Cidade: Santo Ângelo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 214.084,00
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: A presente proposta pretende realizar a primeira edição do projeto "Arte, Cultura e cidadania", no Município de Santo Ângelo/RS, pela Escola de Samba Unidos da Zona Sul, com a realização de Desfile da Escola em 2017, fora de época, e oficinas de capacitação em percussão, adereços, teatro, circo e costura.
160143 - QUE AMOR É ESSE?
Maciel Oliveira da Silva - ME
CNPJ/CPF: 08.469.360/0001-49

Processo: 01400000230201602
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 1.345.840,00
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: SERÁ REALIZADO A MONTAGEM DA PEÇA QUE AMOR É ESSE? DE ECILA POEDROSO SOBRE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS CIDADES DE SÃO PAULO E NAS 9 CAPITAIS DOS ESTADOS DO NORDESTE, TOTALIZANDO 100 \ APRESENTAÇÕES.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
162167 - História da Aviação no Brasil
M4 Produções Artísticas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 09.042.650/0001-74
Processo: 01400207094201671
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Aprovado: R\$ 246.191,00
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Produção e publicação da obra "História da Aviação no Brasil". Um livro de arte dedicado a revelar a trajetória da aviação no Brasil, destacando seus personagens, cenários e histórias. Serão produzidos 2600 exemplares,que terá parte da tiragem vendida a preço normal de R\$75,00 e promocional de R\$40,00. Além disso, serão destinados 10% da tiagem para o patrocinador, 10% para população de baixa renda e 06 exemplares para comprovação e composição de acervo do Ministério da Cultura.
162396 - Livro: Prosas, contos e relatos
JOSE CLAUDINO LUCCA
CNPJ/CPF: 051.862.938-49
Processo: 01400208812201627
Cidade: Santo Ângelo - RS;
Valor Aprovado: R\$ 235.527,60
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar pesquisa, edição e produção de 3 mil exemplares do livro "Prosas, contos e relatos",obra que tem como foco principal promover o registro da história gaúcha missioneira, através da poesia, da Região das Missões do Rio Grande do Sul, resgatando a cultura, os usos e costumes do povo Jesuítico Guarani, que formam o patrimônio cultural imaterial da região.
161229 - O QUADRAGESIMO DIA e Outras Crônicas
MODO MAIOR PROJETOS CULTURAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.143.086/0001-08
Processo: 01400021149201658
Cidade: Fortaleza - CE;
Valor Aprovado: R\$ 26.700,00
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Edição e lançamento do livro O QUADRAGESIMO DIA e outras crônicas, de Maria Ivonilde Silva, liderata, advogada, biblioteconomista e professora. O livro apresenta

varias crônicas escritas em diferentes épocas de sua vida, algumas inéditas e outras publicadas em diversos jornais de circulação estadual ? O POVO, GAZETA DE NOTÍCIAS, UNITARIO ? abordando aspectos os mais diversos do cotidiano e comportamento humanos.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
1510944 - Show O Baile do Abrava - Viagens pelas Capitais
ABRAVA Produções Artísticas
CNPJ/CPF: 08.057.858/0001-02
Processo: 01400079699201585
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: 2277903,10
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Realizar o Show O Baile do ABRAVA com o cantor Tiago Abravanel e Banda por dez capitais - Porto Alegre- RS, Florianópolis-SC, Curitiba-PR, Belo Horizonte-MG, Brasília- DF Goiânia-GO, Campo Grande-MS, Salvador-BA, Recife-PE e Fortaleza-CE. Os shows serão realizados numa casa de espetáculos com capacidade de 3000 pessoas. Em cada local será feita uma única apresentação. Em cada "praça" o artista Tiago Abravanel fará um encontro/palestra com artistas e locais. São 24 pessoas viajando, sendo 14 de São Paulo e 10 do Rio de Janeiro-RJ. Contaremos com a participação de 08 bailarinos e um cantor de cada cidade. os ingressos serão vendidos à R\$ 60,00 inteira, R\$ 35,00 promocional e R\$ 30,00 a meia-entrada. Serão 10 apresentações do show, sendo uma em cada capital.
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26)
161349 - Brasis
Mayra Nascimento Fonseca - ME
CNPJ/CPF: 13.189.829/0001-26
Processo: 01400021367201692
Cidade: Montes Claros - MG;
Valor Aprovado: 530771,80
Prazo de Captação: 10/08/2016 à 31/12/2016
Resumo do Projeto: Brasis é uma plataforma de conteúdos hospedada em um site (www.brasis.vc) com o objetivo de pesquisar, documentar e compartilhar histórias de culturas e cotidianos das 5 regiões do Brasil. O projeto tem a intenção de descentralizar as fontes de repertório cultural e informação, estimular o autoconhecimento do Brasil e gerar ações propositivas de empatia e impacto positivo que estimulam a diversidade cultural nos mais diferentes ambientes nas quais se manifesta, compreendendo-a como um dos mais ricos patrimônios imateriais brasileiros.

PORTARIA Nº 473, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art.1º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei n.º 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS - (ART.18)
15 0798 - Merck Arte na escola III
Lama Serviços Artísticos Ltda
CNPJ/CPF: 60.266.962/0001-19
SP - São Paulo
Período de captação: 09/07/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18)
14 7164 - Camerata Jovem de Luís Gomes/RN
Leandro Fernandes de Oliveira
CNPJ/CPF: 050.983.304-75
RN - Luís Gomes
Período de captação: 01/08/2016 a 31/12/2016
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
12 9325 - Museu da Família – Digitalização de acervo e equipagem de Banco de Dados
Instituto Museu Memória e Vida Rural de Jussara
CNPJ/CPF: 10.629.952/0001-22
PR - Maringá
Período de captação: 01/07/2016 a 31/12/2016

PORTARIA Nº 474, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas APROVADA (S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1998, constantes no anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação dos projetos apoiados por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas APROVADA COM RESSALVA (S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 42 da Portaria nº 46, de 13 de março de 1998, constantes no anexo II.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
06 3468	Festival da Cultura Gaúcha, Alemã, Israelita, Italiana e Polonesa (1º)	FUNDAÇÃO POLO DE CULTURA DE ERECHIM - RS	07.770.991/0001-30	Pretende-se fazer com que as pessoas conheçam, preservem e valorizem suas raízes, através do envolvimento e da vivência cultural das diversas atividades desenvolvidas durante os cinco dias do festival. O festival será realizado no Parque de Exposições e no Pólo de Cultur do Norte e Nordeste do Rio Grande do Sul. Em cada um dos dias do evento, serão utilizados elementos de culturalização que vão desde oficinas a grupos dirigidos, até apresentações disponibilizadas a todos os visitantes.	657.639,27	603.356,10	115.750,00
03 0295	Coro Masculino do Rio de Janeiro	KALIMBA PRODUÇÕES S C LTDA - ME	03.351.015/0001-92	Viabilizar a gravação do primeiro CD do Coro Masculino do Rio de Janeiro, com tiragem de 2.000 cópias, composto por 20 vozes, formado basicamente por artistas efetivos do corpo do Coro do Theatro Municipal/RJ. O projeto prevê a realização de show de lançament na Sala Cecília Meireles a preços populares (R\$ 10,00 e R\$15,00), com estimativa de aproximadamente 10.000 pessoas.	99.280,00	93.780,00	93.780,00
05 0362	Banda São João tem Tradição	Associação dos Componentes da Banda Marcial São João	05.072.899/0001-71	Resgatar a tradição do uniforme da mais antiga, tradicional e vitoriosa Banda Marcial do Estado do Rio Grande do Sul - Banda Marcial de São João; oferecer condições técnicas (uniformidade) para que a banda represente Porto Alegre e o estado do Rio Grande do Sul em apresentações, festivais e campeonatos de bandas.	44.116,86	44.116,86	24.000,00
05 0288	Ipatinga in concert	Marcelo da Conceição Melo	002.108.107-77	O projeto tem como objetivo trazer a emoção de vários períodos da história da música, nas mais diversas interpretações orquestrais. Desenvolvimento do projeto: 1.º) realização de 04 concertos no teatro do centro cultural Usiminas em Ipatinga; 2.º) realização de 01 concerto no Parque Ipanema, também em Ipatinga; 3.º) ensaio aberto a músicos da região com as orquestra/grupos contratados.	220.600,00	210.850,00	95.000,00
05 4967	Portinari - Arte e Meio Ambiente	Associação Cultural Candido Portinari	35.798.198/0001-85	O projeto Portinari - Arte e Meio Ambiente tem como objetivo a realização das seguintes ações: exposição de réplicas, visitas monitoradas e oficinas de capacitação a serem desenvolvidas nos seguintes locais: Rio de Janeiro (Centro Cultural da Saúde/ Ministério da Saúde), Barra Mansa (Fazenda da Posse/Prefeitura Municipal de Barra Mansa), Petrópolis ou Teresópolis, Resende e Duque de Caxias.	443.509,00	389.202,00	100.000,00
04 2369	Plano Anual de Atividades - 2004	Associação Cultural dos Amigos dos Museus Castro Maya	40.221.343/0001-09	Apoiar a realização de atividades dos Museus Castro Maya, que compreende o Museu do Açude, no Alto da Boa Vista e a Chácara do Céu, em Santa Teresa, ambos no Rio de Janeiro, no exercício de 2004. Exposição, conservação, publicação, educação. "Amigos da Gravura" conta com gravuras inéditas e exposição temporárias dos artistas lote de Freitas,	207.175,00	187.375,00	100.000,00

				Germana Monte-Mor e Manfredo Souza-netto (3 tiragens de 61 exemplares). A mostra "Espaços para Modernidade" apresentará obras emprestadas emprestadas ou adquiridas por Castro Maya no contexto das Bienais e dos Museus de Arte Moderna, complementada por fotografias, material bibliográfico e peças documentais. A mostra "Erotismo e Arte na Biblioteca Castro Maya" enfatiza o valor estético e artístico das ilustrações com projeto museográfico específico. Ambas com edição de catálogo com tiragem de 1000 pessoas.			
059375	CCBB Centro de Expressão e Construção	KAVANTAN & ASSOCIADOS - PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS LTDA - ME	56.568.884/0001-30	O projeto visa, a ampliação do programa de ação educativa do Centro Cultural Banco do Brasil; organizar eventos que arregimentem a população frequentadora do C. C. do Banco do Brasil e demais interessados para, além do desfrute e lazer, através da vivência e da intervenção, estabelecer interpretações e reflexões sobre nossas vivências e perplexidade cotidianas; ampliar a frequência aos programas de arte-educação; oferecer possibilidade de reflexão artística frente ao mundo em que vivemos para pessoas, notadamente crianças, jovens e 3ª idade com pouco hábito de frequência a espaços artísticos. Público alvo: alunos da rede pública e privada, portadores de deficiências, visitantes espontâneos etc. Período: 01/02/2006 a 31/01/2007.	419.971,75	356.915,00	257.547,00
051481	Canto Brasileiro Mundo Afora (O)	Sibila Fuchs Schelin	026.703.499-78	O objetivo do projeto é a obtenção de 21 passagens aéreas Curitiba/Stuttgart/Curitiba, visando a participação no 4º Festival de Música Sacra de Rottenburg, Alemanha, de 21º a 24 de julho de 2005, constando de um concerto sacro de 50 minutos participação musical em serviço litúrgico, apresentação de programas folclóricos, musical e cênico, intitulado "Cantos de Trabalho", no palco Festa das Nações, no dia 23 de junho de 2005, concerto na Cidade de Stuttgart após o festival.	98.406,00	98.406,00	42.400,00
052910	Circuito Teatral	Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansuor	03.124.410/0001-32	Este projeto tem como objetivo formar platéias e promover a cultura artística do Acre, formar a criação de novos talentos, formar a criação de novos públicos de teatro, fomentar a criação de novos mercados consumidores para as produções da capital, promover um intercâmbio entre artistas da capital e interior do estado, proporcionar as populações dos municípios beneficiados pelo projeto alternativas de lazer e entretenimento, promover a cultura artístico-cultural do Acre, através do teatro.	146.073,04	146.073,04	30.000,00
059579	Artoquato	ZUCCA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA.	02.303.114/0001-36	Montagem de musical "Artoquato" escrito e dirigido por Antônio Quinet, com temporada de 03 meses no Teatro do Centro Cultural Telemar no Rio de Janeiro durante o 2º semestre de 2006. Há previsão de realização de debates com venda de ingressos.	220.890,38	220.890,38	150.000,00
030298	3º Festival Rítmus de Dança	Centro de Treinamento de Danças Rítmus Ltda. ME	03.782.892/0001-18	Realização do " 3º Festival Rítmus Danças ", que tem como objetivo a divulgação de valores culturais das regiões Sudoeste do Paraná, Meio Oeste, Oeste e Extremo Oeste de Santa Catarina e Noroeste do Rio Grande do Sul	9.507,00	9.507,00	4.389,89
059965	Concertos Fundação Maria Luisa e Oscar Americano - 2006	INTERARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP	54.223.482/0001-78	A temporada de concertos em 2006, com as mesmas bases apresentadas em 2002, 2003, 2004 e 2005, apresenta no ano de 2006, homenagem a dois grandes nomes da história da música de todos os tempos: Wolfgang Amadeus Mozart e Robert Schumann. Os concertos serão no domingo de manhã, no Auditório da Fundação Maria Luisa e Oscar Americano.	730.613,77	730.613,77	275.000,00
050906	Cantando a história do samba 2005	Elzelina Doris dos Santos	359.194.006-25	O objetivo do projeto é valorizar a memória musical do samba tradicional (samba de raiz) com a fusão de estilos musicais mais contemporâneos como o samba-reggae, contribuindo assim para a formação cultural dos cidadãos com a divulgação musical do samba, valorizando a identidade cultural, através de atividades prazerosas, lúdicas e educativas, voltadas para a integração, o desenvolvimento da sociabilidade, o bem estar a construção de uma cultura da paz nas escolas e comunidades.	50.954,00	50.954,00	50.954,00
063750	Turnê especial Pink Floyd	CODA S/C	03.326.647/0001-04	O projeto tem por objetivo promover a turnê do espetáculo "Especial Pink Floyd" para as principais cidades da região Sul e algumas da região Sudeste do Brasil.	185.040,00	185.040,00	37.100,00
031445	Contadores de Histórias	Mariela Del Nero Pires	875.142.739-72	O projeto " Contadores de História ", visa à socialização, recreação, informação, formação de opiniões e enriquecimento da linguagem. Estão previstas 12 apresentações com temas voltados ao folclore nacional, em cenário que lembra a casa da vovó. A entrada para assistir a apresentação será um livro que será enviado a bibliotecas de bairros carentes do município de Curitiba/PR.	98.745,00	95.745,00	90.000,00
059306	Colheitas do Brasil por Luiz Mendes	Fare Arte Serviços de Eventos Culturais Ltda.	68.159.532/0001-00	Realizar o primeiro livro do artista plástico Luiz Mendes apresentando seu histórico acompanhado da exposição Colheitas do Brasil contendo obras relativas a diversas regiões do Brasil realizadas durante a vida do artista..	299.482,75	299.482,75	206.800,00
095533	V Festival Internacional de Música Prelúdios da Primavera	Instituto Para o Desenvolvimento da Arte e da Cultura - IDAC	07.382.034/0001-37	A quinta edição do Festival de Música Prelúdios da Primavera, recentemente contemplado em edital público pela Petrobrás, contará com a realização de performances, oficinas música em diversas áreas - improvisação, análise musical, canto difônico, etnomusicologia, construção de instrumento, regência e harmonia - e masterclass com os músicos convidados oportunizando a atualização e capacitação dos músicos da região contribuindo sobremaneira com a sua formação.	329.966,00	326.548,00	90.000,00
075802	Maria Leontina	Sergio Laks Papel e Tinta	40.158.669/0001-20	Trata-se da edição de livro sobre a vida e a obra da artista Maria Leontina, com textos de Paulo Herkenhoff. Além da publicação, o projeto conta também com um documentário em DVD, com duração de 12 minutos, produto anexo ao livro.	496.628,89	369.848,69	339.848,69

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
10 1977	Concurso de Bandas de Garagem	CMP Canal de Marketing Promocional Associados Ltda.	05.747.981/0001-59	O Projeto se propõe a ofertar um Concurso de Bandas Amadoras na Cidade de Curitiba, tendo em vista o incentivo músico-cultural e a oferta de entretenimento à demanda local. Com base em metodologia descrita adiante, 50 (cinquenta) bandas serão selecionadas para etapas eliminatórias, num total de 12 (doze) dias, culminando com a premiação das três melhores de acordo com os critérios implementados por um corpo de jurados com expertise na área.	759.600,00	665.900,00	450.000,00
08 2277	Imagens Humanas - 35 Anos de Brasil pelas Lentes de João Roberto Ripper	Dona Rosa Produções Artísticas Ltda	06.130.502/0001-13	Edição de um livro dividido em seis capítulos, os quais ilustrarão a trajetória do fotógrafo João Roberto Ripper projetando o universo e as regiões por onde passou no Brasil. O livro reunirá cerca de 400 fotos selecionadas do acervo do fotógrafo, com texto de Dante Gastaldini, que entrevistará diversas personalidades e personagens importantes ao longo dos trinta e cinco anos de trabalho do fotógrafo.	629.868,80	376.640,00	376.640,00
08 8250	Salão FNLIJ do Livro para Crianças e Jovens (11º)	Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil	33.996.604/0001-99	Realizar, através da 11ª edição do Salão FNLIJ do Livro para Crianças e Jovens, o 11º Seminário de Literatura Infantil e Juvenil, série de concursos de leitura e 35ª edição do Prêmio FNLIJ. O evento acontecerá nos Jardins do Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - MAM, em um período de 12 dias. A distribuição gratuita será destinada a professores da rede pública do Rio de Janeiro, instituições comunitárias e sociais não-governamentais, dentre outros.	1.044.914,00	947.414,00	371.000,00
06 4139	Estação Arte Emergente - Outono, Inverno e Primavera	Decio Hugo Presser	130.686.790-87	Visa realizar na Arte & Fato Galeira de Porto Alegre, seis exposições individuais de artistas emergentes gaúchos, mostrando variadas técnicas como pintura, gravura, escultura, fotografia, design e objeto	142.593,50	142.593,50	34.900,00

PORTARIA Nº 475, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016, o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, e o art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo I.

Art. 2º - Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação (ões) de contas APROVADAS(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, no art. 88 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013 e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, conforme anexo II.

Art. 4º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio a Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 , que tiveram a reversão da reprovação do projeto e passa a ser aprovado, após recolhimento ao FNC - Fundo Nacional de Cultura, no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, conforme anexo III.

Art. 5º - Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram suas prestações de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no §1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e nos art.43 e art. 44 da Portaria 46, de 13 de março de 1998, conforme anexo IV.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-8255	Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro	Documenta Histórica Editora LTDA.	O projeto visa promover o relançamento da obra "Antiquilhas e Memórias do Rio de Janeiro", de autoria de José Vieira Fazenda. Compõe-se a coleção de artigos que em 1896 foram publicados a título geral Au jour le jour. A coleção será de cinco volumes com tiragem de 2 mil exemplares cada.	07.506.146/0001-52	495.220,00	362.953,80	200.000,00
03-0677	As Coleções de Eva e Ema Klabin	Artviva Produção Cultural Ltda	Trata-se de Exposição simultâneas das coleções das irmãs: Eva e Ema Klabin, para além do fato óbvio de serem irmãs, é promover o encontro de dois universos singulares que nos convidam a habitar o espaço de suas existências.	00.619.231/0001-88	686.100,00	471.900,00	427.780,00
07-10051	Caravana de Leitura Monteiro Lobato	Fundação Nacional do Livro Infantil e Juvenil	Consiste em uma série de encontros e mesas-redondas com autores da literatura infanto-juvenil para um público de educadores e bibliotecários, do ensino médio ou superior. O projeto pretende levar escritores e/ou ilustradores a estados de três regiões, que desenvolverão atividades sobre a vida de Monteiro Lobato.	33.996.604/0001-99	497.830,00	200.000,00	180.000,00
07-9190	Festa é Um Mágico VI (A)	Luiz Antônio Vieira Machado	O projeto tem como objetivo uma turnê no interior de Minas Gerais, em cidades da região centro-oeste, sudoeste, nordeste e Triângulo Mineiro, além de algumas cidades do estado de São Paulo, na região nordeste, com a peça "A Festa é um Mágico", que relata a vida de um mágico.	082.619.706-04	53.069,07	51.909,66	51.909,66
04-1117	Design em Minas - 50 anos à Frente de seu Tempo	Maria Auxiliadora de Melo Aguiar	Livro-documentário sobre a história da Escola de Design, da Universidade do Estado de Minas Gerais, nas comemorações dos 50 anos de início das atividades, a fim de valorizar uma das produções da Escola.	364.242.936-04	99.866,05	78.260,93	78.260,93
08-1839	Festival de Música Clássica	Accessorizze realização de eventos Ltda.	Realizar o Festival de Música Clássica de São José do Rio Preto com músicos de renome internacional. Objetiva-se ainda ministrar aulas de instrumentos e música, além de ensaios de orquestras. As apresentações ocorrerão a noite em locais e horários determinados pela organização do Festival.	07.043.310/0001-32	309.977,48	294.827,48	61.000,00
03-6848	Talentos da dança	Lucia Helena Negri Teixeira	Iniciação de projeto visando a profissionalização de jovens bailarinos, acolher alunos e alunas talentosos(as) do Projeto Dança e Cidadania 2003.	51.910.073/0001-51	272.180,00	275.000,00	258.000,00
03-6597	Uma Orquestra de Câmara em Sua Cidade	Academia de Cordas	Realizar uma tournée por cidades brasileiras com apresentação de concertos didáticos de música erudita, gratuitamente.	00.965.174/0001-99	618.848,22	606.461,00	606.461,00
07-4338	Natal em Indaial	Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters	Realização do Natal em Indaial, com artes cênicas, visando resgatar a cultural e divulgar a cidade de Indaial/SC.	79.373.940/0001-86	48.819,80	48.819,80	34.300,00
06-11141	Música no IBAM 2007	Instituto Brasileiro de Administração Municipal / IBAM	Manutenção de um espaço para o surgimento e desenvolvimento de novos talentos e de artistas veteranos, com a apresentação de concertos de música erudita clássica e instrumental, com ênfase em autores brasileiros.	33.645.482/0001-96	472.170,00	389.705,00	275.000,00

ANEXO II

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-8791	MASP 2009 (Plano Anual)	Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand - MASP	Tem por finalidade incentivar, divulgar e amparar, por todos os meios, as artes de um modo geral, em especial artes plásticas.	60.664.745/0001-87	12.801.408,00	7.177.613,00	7.177.613,00
04-6933	Araquém Alcântara - Histórias de um Fotógrafo da Natureza	Editora Terceiro Nome Ltda	Edição de livro, trazendo a tona, à partir de uma entrevista com o fotógrafo Araquém Alcântara, memórias e lembranças de 35 anos de trabalho dedicados à fotografia da natureza, tiragem de 3.000 exemplares.	02.868.441/0001-35	421.016,00	318.195,97	280.000,00
08-0549	Loucos por Música IV	Zimba Promoções E Eventos Ltda - Me	Dar continuidade ao projeto que teve início em 2005 no Rio de Janeiro, reapresentando-o em 2008, com shows de artistas renomados da música brasileira, entre eles, Zélia Duncan e Beth Carvalho, outros.	04.704.782/0001-09	2.347.100,00	1.226.000,00	900.000,00
06-1526	Livro História das Indústrias Têxteis de São Paulo	Base Sete Projetos Culturais Ltda.	A edição do livro História das Indústrias Têxteis de São Paulo que tem como objetivo resgatar, documentar, registrar e apresentar, mas principalmente publicar sob a ótica da contribuição sócio cultural na história brasileira.	05.155.740/0001-10	318.000,00	291.778,72	170.000,00
04-5808	Preservação, Catalogação, Digitalização e Acervo Presidente Fernando Henrique Cardoso	Instituto Fernando Henrique Cardoso - iFHC.	O Instituto Fernando Henrique Cardoso nasceu com dois objetivos básicos: gerir, organizar e preservar o acervo de seu titular, oferecendo acesso público a um conjunto de documentos textuais, audiovisuais, bibliográficos e museológicos e promovendo o debate aberto e interdisciplinar sobre os desafios que o Brasil.	54.636.220/0001-35	8.217.568,54	5.717.385,94	5.717.385,00

ANEXO III

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
08-4927	Doutores da Alegria - Plano Anual 2009	Doutores da Alegria - Arte, Formação e Desenvolvimento	Plano anual 2009 do Grupo Doutores da Alegria que tem como foco a aplicação das artes cênicas na recuperação de crianças enfermas e hospitalizadas.	00.491.904/0001-67	5.438.381,65	4.616.113,30	4.033.884,10

ANEXO IV

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	CPF/CNPJ	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
07-3786	Perfil dos Tempos	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda	Edição de Livro com o objetivo de apresentar o Leste Paulista através de biografias de seus habitantes desde o século XVI até a atualidade.	07.481.398/0001-74	1.368.900,40	906.209,46	800.000,00

PORTARIA Nº 476, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo I.

Art. 2º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas APROVADAS(S) COM RESSALVA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo II.

Art. 3º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que teve sua(s) prestação(ões) de contas REPROVADA(S) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e na Portaria nº 86, de 26 de agosto de 2014, constantes no anexo III.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
08-3442	Relançamento da Obra Tibet, no Coração do Himalaia	Cláudia Proushan	065.751.548-59	Publicação da segunda edição do livro "Tibet, No Coração do Himalaia", que resgata à cultura do povo tibetano, a partir dos olhos da fotógrafa e artista plástica Claudia Proushan.	94.853,40	88.013,40	88.013,40
07-1085	Hutuz Rapa Festival 2007	Hutuz Cultural Ltda	02.732.339/0001-08	Realização da 8ª Edição do "Hutuz Rap Festival", realizado anualmente com participações de artistas do Hip Hop nacional. O evento é composto de uma exposição de Graffiti nas paredes e fachadas do prédio Armazém 5, na Praça Mauá, no Rio de Janeiro, de apresentações de grupos de dança e música e, ainda, de um desfile de moda do estilo Hip Hop de ser.	1.240.190,00	921.481,00	350.000,00
05-5321	Despertar Arte e Cultura	Associação Arte Despertar	02.469.083/0001-98	Contribuir para a melhoria na qualidade de vida de pessoas que se encontram no ambiente hospitalar, com a realização de atividades baseadas na cultura e arte popular brasileira.	220.439,00	220.439,00	220.439,00
04-4233	A Saga da Wilson Sons	Desiserata MM Batalha Edições Ltda	05.846.477/0001-06	rojeto de edição de uma biografia de Edward Wilson, que desempenhou importante papel na história da industrialização brasileira.	236.617,00	220.843,70	172.040,00

ANEXO II

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
10-5667	Cena Ambiental - Teatro Itinerante	STR Estrutura para Filmes e Eventos S/S Ltda	07.994.291/0001-20	O projeto CENA AMBIENTAL - Teatro Itinerante apresentará de forma inédita, uma ação que unirá cultura, através do teatro, lazer e educação ambiental, além de dicas e ensinamentos simples sobre como as crianças podem colaborar e adquirir conhecimento para compartilhar com a família sobre a coleta seletiva, reciclagem e preservação ambiental.	1.282.750,00	1.036.000,00	1.036.000,00
09-3006	Exposição Pierre Cardin - Criando Moda e Revolucionando Costumes	Mix Comunicação Integrada Ltda	01.274.447/0001-11	Realizar a exposição de artes visuais -Pierre Cardin criando moda e revolucionando costumes-, tendo como eixo temático a obra do criador francês Pierre Cardin.Com duração de 30 dias. Público total: 90 mil pessoas, no Mube e na Estação Julio Prestes.	3.697.808,00	2.178.600,00	1.500.000,00
09-7425	Futebol e Livros	Elaborar Projetos e Produções Culturais Ltda	07.784.284/0001-01	Série de encontros com autores de livros sobre o esporte mais popular do mundo, com entrada franca para todo o público	179.030,00	123.854,50	80.000,00

ANEXO III

PRONAC	Projeto	Proponente	CPF/CNPJ	Resumo do Projeto	Valor Solicitado	Valor Aprovado	Valor Captado
09-3132	Festival Porão do Rock 2009	ONG Porão do Rock	04.764.724/0001-62	O Projeto FESTIVAL PORÃO DO ROCK, na sua 12ª edição consecutiva, objetiva produzir um evento Brasileiro com repercussão nacional e internacional, unindo diferentes estilos musicais e artistas locais, nacionais e internacionais	799.999,99	736.230,01	200.000,00
02-2981	Paineiras do Morumbi - Arquitetura, História e Meio Ambiente	Amazon Books & Arts Ltda	04.361.294/0001-38	Edição de livro sobre a história do elegante bairro em São Paulo com suas belas paineiras. PECULIARIDADE: Hoje depois de inúmeras edificações o bairro não perdeu o requinte da época, em sua área verde restam ainda muitas paineiras preservadas.	306.360,00	184.116,00	184.116,00
05-6249	História do Futebol Brasileiro - Livro	Amazon Books & Arts Ltda	04.361.294/0001-38	O objetivo deste projeto é a edição de um livro temático sobre a Copa Mundial de Futebol na Alemanha e mais uma vez o Brasil vive uma excelente expectativa, objetivando regastar a história dos primórdios, quando recebemos da Inglaterra este importante aprendizado, marco da nossa cultura	345.785,00	293.736,22	272.400,00
08-3787	Um Natal Bem Brasileiro XII	Backstage Rio Empreendimentos e Produções Artísticas e Culturais Ltda	00.591.962/0001-62	O projeto tem como objetivo a realização de um concerto com a participação da Orquestra Sinfônica Brasileira, coro e solistas eruditos e populares, regidos pelo maestro Marcos Arakaki, sob direção de Angela Azevedo.	3.120.951,80	1.865.249,20	1.594.165,00
08-1544	Arte e Cultura nas Estradas	Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda	07.481.398/0001-74	Apresentar um espetáculo criado e dirigido por Gisela Arantes sobre boas práticas no trânsito, transformando-os como agentes multiplicadores do trânsito.	808.830,00	672.980,00	640.000,00
06-1974	Carpe Diem - Música Instrumental	Amazon Books & Arts Ltda	04.361.294/0001-38	Realizar um show com a Orquestra Filarmônica Arte Viva, pretende-se com este projeto cultural, incentivar a música orquestrada, reviver e valorizar os grandes compositores brasileiros da música internacional e erudita.	299.701,05	299.701,05	275.000,00
05-3830	Tributo a Marechal Rondon	Amazon Books & Arts Ltda	04.361.294/0001-38	Este projeto tem como objetivo apresentar a usuários dos sistemas metropolitanos de São Paulo, onde estações como a do Brás passaram no corredor central mais de 430 mil pessoas por dia, tornando-a excessivamente democrática.	591.030,00	495.000,00	419.924,00

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 76, de 27 de julho de 2016, publicada no DOU de 28 de julho de 2016, Seção I, caderno eletrônico, página 16, em relação à divulgação dos membros da Comissão Especial, em seu Artigo 4º, onde se lê: A seleção do filme será realizada pela Comissão Especial de Seleção Oscar 2017, a ser divulgada até de 13 de agosto de 2016, leia-se: A seleção do filme será realizada pela Comissão Especial de Seleção, cujos membros deverão ser divulgados até de 13 de agosto de 2016.



Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA

PORTARIAS DE 27 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CARTOGRAFIA AERONÁUTICA, no uso de suas atribuições, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 7/DGCEA, de 4 de janeiro de 2016, combinada com o previsto no art. 122 do Anexo I a Portaria nº 957/GC3, de 9 de julho de 2015, resolve:

Nº 163 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA ÁGUA LIMPA, situado no Município de Rio Branco, no Estado do Acre - AC. Processo nº 67615.040063/2014-55. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 164 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo VILHENA, situado no Município de Vilhena, no Estado de Rondônia - RO. Processo nº 67290.013133/2014-11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 165 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA), o Plano de Zona de Proteção de Auxílios à Navegação Aérea (PZPANA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo JAGUARUNA, situado no Município de Jaguaruna, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.002613/2015-39. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 166 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA VERA PAZ, situado no Município de Itaituba, no Estado do Pará - PA. Processo nº 67210.002920/2013-91. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 167 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA TAMBO-RIŁ, situado no Município de Pontes e Lacerda, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.030984/2012-77. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 168 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA DIVISÃO II, situado no Município de Lucas do Rio Verde, Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.040107/2013-95. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 169 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo FAZENDA CHAPARRAL, situado no Município de Lambari D'Oeste, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.030931/2012-56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 170 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Aeródromo (PBZPA) e o Plano de Zona de Proteção de Procedimentos de Navegação Aérea (PZPPNA) para o Aeródromo AGRIFOR, situado no Município de Sorriso, no Estado do Mato Grosso - MT. Processo nº 67280.040635/2014-25. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 171 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ALCEU FELDMANN, situado no Município de Bombinhas, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.025861/2014-77. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 172 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ARUJÁ, situado no Município de Arujá, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.010649/2015-56. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 173 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BRASCAN CENTURY PLAZA, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.012620/2014-28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 174 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto BS DESIGN, situado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará - CE. Processo nº 67214.017900/2014-52. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 175 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto DAS QUARESMA, situado no Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.008856/2015-41. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 176 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto EDIFÍCIO PRIME BUSINESS CENTER, situado no Município de Franca, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67612.020860/2015-27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 177 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ENSEADINHA, situado no Município de Ipojuca, no Estado Pernambuco - PE. Processo nº 67617.000260/2016-83. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 178 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.022315/2014-44. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 179 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HMAP, situado no Município de Aparecida de Goiânia, no Estado de Goiás - GO. Processo nº 67612.026120/2015-02. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 180 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL DAS CLÍNICAS, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.014242/2013-36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 181 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto HOSPITAL SANTA RITA, situado no Município de Santa Rita, no Estado da Paraíba - PB. Processo nº 67614.021013/2015-60. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 182 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto ICON ALPHAVILLE, situado no Município de Barueri, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.102109/2013-45. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 183 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto MONTE DAS OLIVEIRAS, situado no Município de Santo André, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.004479/2015-71. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 184 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto NORTE, situado no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.007842/2015-40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 185 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto PARQUE EMPRESARIAL CAMPINAS, situado no Município de Campinas, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.010272/2014-54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 186 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TANGUÁ, situado no Município de Angra das Reis, no Estado do Rio de Janeiro - RJ. Processo nº 67617.010027/2015-28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 187 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TERRAS ALTAS, situado no Município de Itapeperica da Serra, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.015404/2015-15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 188 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto TIGRE, situado no Município de Joinville, no Estado de Santa Catarina - SC. Processo nº 67613.040720/2014-84. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 189 - Aprovar o Plano Básico de Zona de Proteção de Heliponto (PBZPH) para o Heliponto VIGOR, situado no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo - SP. Processo nº 67617.014237/2013-23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor das Portarias acima e seus anexos constituem arquivos em mídia digital que são disponibilizados no Portal AGA do DECEA na rede mundial de computadores (www.decea.gov.br/aga).

Ten Cel Av GEANDRO LUIZ DE MATTOS

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 3 de agosto de 2016

Nº 17/EMA - Processo nº: 61074.005154/2016-94. Interessado: Embaixada do Peru no Brasil. Objetivo: Trânsito, pelos Rios Solimões e Amazonas, da Canhoneira Fluvial "CASTILLA", pertencente à Marinha de Guerra do Peru, no período de 27 de agosto a 16 de setembro de 2016, com visita à cidade de Manaus - AM, no período de 5 a 8 de setembro de 2016.

Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Nº 18/EMA - Processo nº: 61074.004369/2016-98. Interessado: Embaixada da Colômbia no Brasil. Objetivo: Trânsito pelos Rios Solimões e Amazonas da Canhoneira Fluvial LETICIA, pertencente à Armada da República da Colômbia, no período de 25 de agosto a 18 de setembro de 2016, com visita à cidade de Manaus - AM no período de 31 de agosto a 10 de setembro de 2016.

Amparo legal: art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90, de 1º de outubro de 1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149, de 12 de janeiro de 2015, c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015, e Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015, do Comandante da Marinha.

Alm. de Esq. AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO

DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

PORTARIA Nº 239/DPC, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar o serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, comandada pelo Capitão de Longo Curso HELIO MARTINS DA SILVA (CIR: 381P2001189295) e pelo Capitão de Longo Curso CLAUDIO STUMPF BENTO (CIR: 381P2006002934), com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, da alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

Nome da Embarcação	Número de Inscrição	Local de Inscrição	Porto de Operação Autorizado
PSV Alcatraz	3813892417	Capitania dos Portos do Rio de Janeiro	Rio de Janeiro, Niterói, Terminais da Baía de Guanabara e Angra dos Reis (RJ)

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada aos portos e terminais mencionados, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características dos respectivos portos e terminais.

Art. 3º Os comandantes da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverão observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem a sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 8, datada de 16 de janeiro de 2014, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2014.

V. Alm. WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO

ESTADO-MAIOR CONJUNTO
DAS FORÇAS ARMADAS

PORTARIA Nº 1.205/EMCFA/MD, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições de Gestor de Segurança e Credenciamento do Ministério da Defesa, de acordo com a Portaria nº 438/GM/MD, de 20 de maio de 2016, e artigos 2º e 6º da Portaria Normativa nº 1.147/MD, de 8 de maio de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 7º, incisos I e II, e no parágrafo único do art. 8º do

Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012; na Instrução Normativa nº 2/NSC/GSI/PR, de 5 de fevereiro de 2013; na Norma Complementar nº 1 da IN02/NSC/GSI/PR, de 27 de junho de 2013; e na Portaria nº 48, de 11 de dezembro de 2014, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Homologar os Credenciamentos de Segurança do General de Divisão UBIRATAN POTY, CPF nº 569.290.567-15, Chefe do Centro de Inteligência do Exército (CIE), para exercer a função de Gestor de Segurança e Credenciamento do Comando do Exército, e do seu respectivo suplente, o Coronel FERNANDO SAVIO PARENTE DE CARVALHO, CPF 734.108.617-34, Subchefe do CIE,



credenciados no grau de sigilo ULTRASSECRETO, visando a gestão e ao tratamento dos documentos contendo informações classificadas no âmbito do Comando do Exército.

Art. 2º As Credenciais de Segurança terão validade por um período de até 2 (dois) anos, de acordo com o subitem 9.11 da NC01/IN02/NSC/GSI/PR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alm. de Esq. ADEMIR SOBRINHO

Ministério da Educação

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

DESPACHO DA REITORA
Em 9 de agosto de 2016

Processo/HU Nº 23005.000461/2015-22 - Interessada: Empresa Douraser Ltda. Vistos e examinados. Considerando o disposto no artigo 50, § 1º, da Lei 9.784/99, ACOLHO o PARECER 031/2016/PF-UFGD/PGF/AGU, às fls. 210-212v, conheço do recurso apresentado pela empresa interessada e em consequência, decido: I - Pelo desprovemento do recurso impetrado, mantendo as penas aplicadas no Despacho de fls. 186-187. II - Intime-se a interessada a recolher a multa no prazo da lei.

JAQUELINE SEVERINO DA COSTA
Em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 739, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

A Pró-Reitora de Administração da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada através da Portaria nº 540, de 05/08/1994, considerando o processo UFOP de Seleção Simplificada para contratação de Professor substituto nº 23109.003933/2016-11; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da Seleção Simplificada de que trata o Edital PROAD nº 54/2016, realizado para a contratação de professor substituto, Área: Tecnologia de Bebidas; Instalações Industriais; Biotecnologia; Ferramentas da Qualidade na Indústria de Alimentos em que foram aprovados, pela ordem de classificação, os candidatos Priscila Cardoso Fidelis, Emília Maria França Lima e Renata Caroline Vieira Carneiro. Art. 2º A seleção de que trata a presente Portaria terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da publicação desta no Boletim Administrativo/UFOP.

SÍLVIA MARIA DE PAULA ALVES
RODRIGUES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 21, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Prorroga o prazo para apresentação do Relatório Final da Comissão, instituída pela Portaria Nº 04, de 27 de janeiro de 2016 e prorrogado pela Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições previstas no artigo 13 inciso XII c/c o artigo 14, inciso II do Anexo I do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando a Decisão Ministerial de 7 de janeiro de 2016, que consta do Processo nº 23000.024329/2015-56, em conjunto com o que dispõe o caput do art. 49 e seu parágrafo único da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo de entrega do Relatório Final da Comissão, instituída pela Portaria Nº 04, de 27 de janeiro de 2016, e prorrogado pela Portaria nº 19, de 02 de junho de 2016, responsável pelo diagnóstico e recomendações relativas à execução do Plano de Expansão da Rede Federal de EPCT, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO VIEGAS FILHO,

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 878, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, resolve:
Art.1º HOMOLOGAR e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professor Substituto, conforme abaixo discriminado:
1 - Edital nº 21/2016 - GRST/CFAP/PROGEPE - Seleção de Professor Substituto
1.1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
1.1.1 - Seleção 60: Departamento de Finanças e Controladoria - Processo nº 23071.012670/2016-14 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
NÃO HOUVE CANDIDATOS APROVADOS		

1.2 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN
1.2.1 - Seleção 64: Departamento de Música - Processo nº 23071.012646/2016-77 - Nº Vagas: 01 (uma)

Classificação	Nome	Nota
NÃO HOUVE CANDIDATOS INSCRITOS		

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA E CASTRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE MAIO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.118694/2016-38, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.059/2010, resolve:

Aplicar À Empresa POLISERVICE SISTEMAS DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 73.946.238/0001-88, a seguinte penalidade: Multa prevista na Lei 8.666/1993 art. 87, inc II, c/c Cláusula Nona - Parágrafo Segundo Letra "g" do Contrato nº118/2010 de 10% que será aplicada sobre o valor mensal do Contrato pela desobediência nas disposições contidas na Cláusula Quinta - Parágrafo Trigésimo Terceiro e Trigésimo quarto, referente ao não recolhimento do INSS incidente sobre o 1/3 de férias dos funcionários. O valor mensal do Contrato é de R\$969.202,52 (novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), logo a multa calculada é de R\$96.920,25 (noventa e seis mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº.8.666/93 e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

PORTARIA Nº 268, DE 16 DE JUNHO DE 2016

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor, Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº23075.136767/2016-73, que aponta irregularidades decorrente do Pregão Eletrônico nº.036/2014, resolve:

Aplicar À Empresa PUNHO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ nº 02.837.651/0001-66, a seguinte penalidade: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total devido no mês à contratada, em função do descumprimento parcial da Cláusula Sexta do Contrato 060/2014, o qual será descontada do valor relativo a parcela a ser paga. O valor mensal do Contrato é de R\$80.463,79 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), que resultou na multa de R\$8.046,37(oito mil e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos) fundamentada na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Terceiro - Letra "e" do Contrato nº060/2014 e Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de até 05 (cinco) anos, conforme art.7º da Lei 10.520/02 e Cláusula Décima Quarta - Letra "h" do Contrato nº060/2014, a contar da publicação desta portaria no DOU e o registro das sanções no SICAF. Com fulcro no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº.8.666/93 e IN-MARE nº.05/95.

EDELVINO RAZZOLINI FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
FACULDADE DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 7.634, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora da Faculdade de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeado pela Portaria nº 2.987 de 26/03/2014, publicada no DOU nº 59, Seção 2, de 27/03/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de Professor Substituto referente ao Edital nº 248 de 21/07/2016, publicado no DOU nº 140, seção 03, de 22/07/2016, divulgando, em ordem de classificação o nome dos candidatos aprovados:

Departamento de Produtos Naturais e Alimentos
Setorização: Bromatologia, Química e Análise de Alimentos

1º. THAIS MATSUE UEKANE
2º MÔNICA CRISTINE PEREIRA DOS SANTOS
3º BRUNA LEAL RODRIGUES
4º EMILIA AKIL
5º CRISTIANE MESQUITA DA SILVA GORGÔNIO
6º LÍVIA VIEIRA DE ARAÚJO

GISELA MARIA DELLAMORA ORTIZ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 813, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.064289/2015-32, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Campus de Araranguá, objeto do Edital nº 154/DDP/2015, publicado no Diário Oficial da União de 14 de dezembro de 2015, Seção 3, página 71.

Campo de Conhecimento: Fisioterapia/Saúde coletiva/educação na comunidade/integração ensino-serviço/ensino tutorial/fundamentos do SUS

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva/DE
Vagas: 1 (uma) sendo esta, preferencialmente, reservada para candidatos negros conforme prevê a seção 4 deste Edital
Classe/Denominação/Nível: A/Adjunto A/1
Lista geral:
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO
Lista de Pessoas com Deficiência:
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO
Lista de Pessoas Negras:
NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 814, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040195/2016-59 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Sanitária/ Saneamento Básico.

Áreas afins: Engenharia Civil/ Engenharia Hidráulica.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Patricia Kazue Uda	9,10
2º	João Henrique Macedo Sá	7,39

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 815, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040271/2016-26 resolve:



Ministério da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 643, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Institui, no âmbito do Ministério da Fazenda o Prêmio Desempenho Funcional.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, no uso das competências que lhe confere o art. 5º, incisos II e VI, do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério da Fazenda, o Prêmio Desempenho Funcional, que tem por finalidade homenagear:

I - os servidores fazendários em exercício no Ministério da Fazenda, cujo desempenho funcional, no período avaliado, tenha se sobressaído, resultando na melhoria das relações interpessoais, na racionalidade dos processos administrativos ou na eficiência do atendimento ao público;

II - os servidores fazendários ativos que completarem 50 (cinquenta) anos (Jubileu de Ouro) e 25 (vinte e cinco) anos (Jubileu de Prata) no Serviço Público Federal; e

III - os servidores fazendários inativos cuja aposentadoria tenha se efetivado no período estabelecido em regulamento, pelos Relevantes Serviços Prestados ao Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Os servidores titulares de Funções Gratificadas (FG), Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE) ou Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS), bem como aqueles que tenham sido contemplados no Prêmio Desempenho Funcional nos últimos 2 (dois) anos, não poderão concorrer à premiação.

Art. 2º O Prêmio Desempenho Funcional será conferido anualmente em solenidade comemorativa ao Dia do Servidor Público.

Art. 3º As unidades responsáveis pela realização do Prêmio serão a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP/SPOA/SE-MF), a Coordenação-Geral de Planejamento e Projetos Organizacionais (COGPL/SPOA/SE-MF) e as Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados.

Art. 4º As orientações e os critérios para a implementação do Prêmio serão definidos em regulamento a ser publicado pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE-MF.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 43, de 6 de fevereiro de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REFINETTI GUARDIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 729, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Define critérios para seleção e contratação de propostas apresentadas ao Agente Operador do FGTS (AO) pelas companhias securitizadoras de créditos imobiliários (Securitizadoras) e pelos bancos e caixas econômicas (Agentes Financeiros), respectivamente, para a aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI) e Letras de Crédito Imobiliário (LCI), com recursos do FGTS, no valor de R\$ 6.000.000.000,00, referentes ao saldo remanescente do orçamento suplementar para o exercício de 2016.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 e o artigo 67, inciso II, do Decreto nº 99.684, de 08 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 23 de junho de 1995, baixa a presente Circular.

Considerando que o Conselho Curador do FGTS (CCFGTS), por intermédio da Resolução CCFGTS nº 798, de 26 de fevereiro de 2016, ao suplementar o orçamento operacional do FGTS para o exercício de 2016, destinou R\$ 10.000.000.000,00 para aquisição de CRI pelo AO e definiu critérios específicos para sua contratação.

Considerando que o AO realizou a aquisição de aproximadamente R\$ 4.000.000.000,00 em CRI até 31 de maio de 2016, nos termos do inciso I, do art. 2º, da Resolução CCFGTS nº 798 e das orientações contidas na Circular CAIXA nº 713, de 03 de março de 2016, retificada em 22 de março de 2016 e revogada pela Circular CAIXA nº 725, de 03 de junho de 2016.

Considerando que o CCFGTS, por intermédio da Resolução CCFGTS nº 807, alterou o art. 2º da Resolução CCFGTS nº 798, estabelecendo que os recursos possam ser utilizados, alternativamente, para aquisição de LCI pelo AO.

Finalmente, considerando que o CCFGTS, por intermédio da Resolução CCFGTS nº 814, de 20 de julho de 2016, igualmente alterou o art. 2º da Resolução CCFGTS nº 798, estabelecendo novos critérios para a aplicação do saldo remanescente de R\$ 6.000.000.000,00 em CRI e/ou LCI, resolve:

1. Comunicar que, para a contratação do saldo remanescente de R\$ 6.000.000.000,00 em CRI e/ou LCI, serão observados os critérios estabelecidos nesta Circular e as datas-limite apresentadas na tabela a seguir:

Valor do orçamento a ser alocado na 2ª distribuição (R\$)	Data-limite para recebimento das Manifestações de Interesse	Data-limite para análise e resposta do AO	Data-limite para apresentação da documentação
6.000.000.000,00	19/08/2016	26/08/2016	26/09/2016

1.1. Até o dia 19 de agosto de 2016, a Securitizadora interessada em vender CRI e o Agente Financeiro interessado em vender LCI para o FGTS, devem enviar para o AO uma manifestação de interesse, por meio de ofício, contendo a identificação do proponente, os valores pleiteados e, no caso de CRI, o Agente Financeiro que fará a cessão dos créditos imobiliários para a constituição do CRI.

1.1.1 Em se tratando de manifestação de interesse de venda de CRI, admitir-se-á também o seu envio, alternativamente, pelo Agente Financeiro cujos créditos imobiliários serão cedidos para a constituição do CRI.

1.2 Até o dia 26 de agosto de 2016, o AO analisará as manifestações de interesse recebidas dentro do prazo, distribuirá o orçamento e enviará resposta às instituições informando os valores das aquisições.

1.3 Até o dia 26 de setembro de 2016, a fim de permitir as análises e aprovações, no âmbito do AO, das aquisições de CRI e/ou LCI pelo FGTS, a instituição deve apresentar a documentação definitiva indicada a seguir, de acordo com o tipo de instrumento financeiro a ser adquirido.

1.3.1 No caso de aquisição de CRI, além dos documentos e informações previstos no item 4.5 do Manual de Fomento do Agente Operador - Aquisição de CRI, disponível no endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br> (opção Downloads, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador), as Securitizadoras devem apresentar também a minuta do Boletim de Subscrição de CRI.

1.3.2 No caso de aquisição de LCI, os Agentes Financeiros devem apresentar os seguintes documentos:

1.3.2.1 Instrumento Particular de Compromisso de Aplicação e Outras Avenças, cujo modelo será disponibilizado pelo AO aos Agentes Financeiros que apresentarem manifestação de interesse, conforme item 1.1 desta Circular.

1.3.2.2 Minuta da Nota de Negociação da LCI.

1.3.2.3 Relatório emitido por câmara de liquidação e custódia de títulos e valores mobiliários, que permita a comprovação do lastro da LCI, de acordo com a característica definida no item 6 desta Circular.

1.4 As datas de assinatura dos contratos de aquisição e de liquidação dos títulos serão definidas pelo AO após a apresentação da documentação definitiva pelas instituições interessadas, bem como das análises e aprovações internas das operações, sendo limitadas a 05 de dezembro de 2016.

1.5 Os documentos previstos nos itens 1.1 e 1.3 acima, devem ser encaminhados eletronicamente para o endereço de email gefom@caixa.gov.br, e fisicamente para o endereço:

Caixa Econômica Federal
Gerência Nacional Ativos do FGTS - Operações de Mercado (GEFOM)

SAUS Quadra 3, Bloco E,11º Andar - Edifício Matriz III
70070-030 - Brasília - DF

2 Com o propósito de distribuir o orçamento, na hipótese de o montante total apresentando nas manifestações de interesse ultrapassar o orçamento previsto de R\$ 6.000.000.000,00, o AO observará os limites de participação no mercado de crédito imobiliário dos Agentes Financeiros cujos financiamentos habitacionais servirão de lastro às emissões de CRI e LCI, conforme definidos no modelo disponível Anexo I desta Circular.

3 As Securitizadoras, bem como os agentes fiduciários, nas operações de aquisição de CRI, e os Agentes Financeiros, nas operações de aquisição de LCI, devem estar devidamente cadastrados e habilitados a operar com recursos do FGTS, conforme regras definidas no Manual de Fomento do Agente Operador - Credenciamento, Cadastramento e Habilitação de Agentes, disponível no endereço eletrônico <http://www.caixa.gov.br> (opção Downloads, item FGTS - Manual de Fomento do Agente Operador), e com o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) válido.

4 Os recursos obtidos pelo Agente Financeiro com a venda de CRI e/ou LCI para o FGTS devem ser integralmente aplicados em novos financiamentos habitacionais, dentro dos limites do Sistema Financeiro de Habitação (SFH), até o dia 31 de março de 2017.

4.1 Os novos financiamentos habitacionais devem ainda obedecer, por Agente Financeiro, à cota mínima de 80% em imóveis novos e 60% em imóveis enquadrados nos limites da área de Habitação Popular, nos termos do caput e do § 1º, do art. 20, da Resolução CCFGTS nº 702, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada.

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Sanitária/ Saneamento Básico/ Saneamento Ambiental

Áreas afins: Engenharia Civil

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Iracema de Souza Maia	9,14
2º	José Júlio Barrios Restrepo	8,99
3º	Fernando Hymno de Souza	8,80
4º	Michele Benetti Leite	8,49
5º	Victor Eduardo Cury Silva	8,47
6º	Laura Cecília Müller	8,38
7º	Luiz Solon Souza Barreto	7,57

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 816, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040301/2016-02 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental - ENS/CTC, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Engenharia Sanitária/ Saneamento Ambiental

Áreas afins: Engenharia Civil/ Hidrologia Hidráulica

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Marlon Brancher	9,41
2º	Vicente Francisco Camara	8,49
3º	Michele Benetti Leite	7,96

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 817, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.036204/2016-15 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva/Epidemiologia

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Francieli Cembranel	9,53
2º	Ana Cristina Vidor	9,32
3º	Eduardo Marques Macário	8,93
4º	Gabriel Reinaldo de Sousa	8,14
5º	Tiago Rodrigues de Lima	7,61

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 818, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.040547/2016-76 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Saúde Pública - SPB/CCS, instituído pelo Edital nº 18/DDP/PRODEGESP/2016, de 14 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 135, Seção 3, de 15/07/2016.

Área/Subárea de Conhecimento: Saúde Coletiva/Políticas de Saúde

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Jane Laner Cardoso	9,33
2º	Gabriella de Almeida Raschke Medeiros	8,52
3º	Alan Kornin	7,19

LILIAN CRISTIANE SILVA DE OLIVEIRA

4.2 A partir da data de aquisição do CRI ou da LCI pelo FGTS, os recursos não aplicados pelo Agente Financeiro em novos financiamentos habitacionais, conforme regras definidas nos itens 4 e 4.1 acima, serão remunerados diariamente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

4.3 O cálculo da remuneração diária pela taxa referencial SELIC tomará por base os saldos diários dos recursos não aplicados pelo Agente Financeiro no mês anterior, de acordo com os valores apresentados nos documentos previstos nos itens 4.6.1 e 4.6.2 desta Circular.

4.3.1 Caso os documentos previstos nos itens 4.6.1 e 4.6.2 desta Circular não sejam enviados para o AO até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrerem as aplicações, o cálculo da remuneração diária pela taxa referencial SELIC tomará por base, em todos os dias úteis do mês anterior, o último saldo de recursos não aplicados comprovado pelo Agente Financeiro ou, na falta deste, o valor total de aquisição do CRI ou da LCI.

4.4 A remuneração diária, calculada conforme os itens 4.3 e 4.3.1 acima, será atualizada pela taxa referencial SELIC até a data do seu efetivo pagamento, o qual deve ocorrer, no máximo, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrerem as aplicações.

4.5 Caso os recursos obtidos com a venda de CRI e/ou LCI para o FGTS não sejam aplicados até 31 de março de 2017, será efetuado o resgate antecipado (parcial ou total) do CRI ou da LCI, na fração correspondente ao montante não aplicado na forma dos itens 4 e 4.1 acima, devendo, portanto, ser prevista essa obrigação no título respectivo.

4.5.1 Os recursos a serem devolvidos, nos termos do item 4.5 acima, serão remunerados pela taxa indicada no item 4.2, até a sua efetiva devolução.

4.5.2 Caso os recursos não sejam devolvidos até a próxima data programada de pagamento do título, eles continuarão a ser remunerados pela taxa indicada no item 4.2 acima, até a sua efetiva devolução, ocorrendo também, nesse caso, a incidência de juros de mora de 0,033% ao dia sobre os valores em atraso.

4.6 A comprovação da aplicação dos recursos obtidos pelo Agente Financeiro em novos financiamentos habitacionais ocorrerá mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês em que ocorrerem as aplicações, com o envio, para o endereço de email gefom@caixa.gov.br, dos seguintes documentos:

4.6.1 Declaração de Aplicação de Recursos em Novos Financiamentos Habitacionais, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado no Anexo II desta Circular; e

4.6.2 Planilha eletrônica, contendo, no mínimo, as seguintes colunas: número do contrato de financiamento, data de concessão do financiamento, data de expedição da certidão de "Habite-se", valor financiado do imóvel, valor de venda do imóvel, valor de avaliação do imóvel, código IBGE do município onde o imóvel se localiza, se o imóvel é novo e se o imóvel se enquadra na área de Habitação Popular.

4.6.2.1 Caso julgue necessário, o AO poderá solicitar informações adicionais dos contratos de financiamento habitacional ao Agente Financeiro.

4.7 Para fins de atendimento ao estabelecido no item 4.1 desta Circular, uma vez comprovado o percentual de 20% do valor de aquisição do CRI ou da LCI em financiamentos de imóveis usados e 40% do valor de aquisição do CRI ou da LCI em financiamentos de imóveis não enquadrados nos limites da área de Habitação Popular, os contratos adicionais com essas características serão desconsiderados no abatimento do saldo utilizado no cálculo da remuneração indicada no item 4.2 desta Circular.

5 Os CRI e as LCI serão atualizados monetariamente pela Taxa Referencial (TR) e remunerados à taxa de juros efetiva de 7,5% ao ano, acrescida da taxa de risco de crédito definida pelo AO, limitada a 0,8% ao ano, de acordo com o art. 35 da Resolução CCFGTS nº 702, de 04 de outubro de 2016, conforme alterada.

6 Os CRI e as LCI a serem adquiridos pelo FGTS devem estar integralmente lastreados em contratos de financiamento habitacional nos limites do SFH.

7 O prazo de amortização será de até 180 meses para CRI e de até 120 meses para LCI, observado o prazo mínimo de 90 dias para recompra ou resgate total ou parcial da LCI.

7.1 O retorno das operações de aquisição de LCI deverá corresponder em até "1/n", sendo "n" o número de meses da operação, acrescido de juros calculados sobre o saldo da operação atualizado monetariamente.

7.1.1 A fim de cumprir o prazo mínimo indicado no item 7 acima, a primeira parcela de juros e amortização das LCI ocorrerá na data de aniversário mensal imediatamente posterior aos 90 dias de carência.

8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente Operador do FGTS, no que lhe couber.

9. Esta Circular e os respectivos anexos estão disponíveis ao público interessado no sítio da CAIXA na internet no endereço eletrônico: <http://www.caixa.gov.br>, escolher a opção download, item FGTS Circulares CAIXA FGTS 2016.

10. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 725, de 03 de junho de 2016.

DEUSDINA DOS REIS PEREIRA
Vice-Presidente
Interina

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ/MF 22.543.331/0001-00 NIRE 53.3.0001645-3

EXTRATO DE ATA DA 13ª REUNIÃO REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2016

CAIXA SEGURIDADE PARTICIPAÇÕES S.A. Extrato de Ata da 13ª reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de junho de 2016 Data, Horário e Local: 27 de junho de 2016, às 09h30min, na sede da Companhia, na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, s/nº, 21º andar, Asa Sul, CEP 70.092-900. Convocação e presença: os membros foram devidamente convocados para a reunião conforme prevê o Estatuto Social da empresa. Composição da mesa: Conselheiros: Fábio Lenza, Gilberto Magalhães Occhi e Guilherme Estrada Rodrigues. Participaram da reunião por videoconferência os Conselheiros Márcio Percival Alves Pinto e Waldemir Bargieri. Ausente por motivo justificado o Senhor Fábio Mitsuo Fukujima Goto. Consultor Jurídico, Thiago Linhares Paim Costa. Secretária designada, Paula Santiago dos Santos. Deliberações Tomadas: (i) (...); (ii) eleição do Presidente do Conselho de Administração: Em virtude da destituição da Senhora Miriam Aparecida Belchior, como membro e Presidente deste Colegiado, os Conselheiros, em atendimento ao disposto no Artigo 11, 5º, do Estatuto da Companhia, elegeram dentre os membros, para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A., o Senhor Gilberto Magalhães Occhi; (iii) destituição e posse de membros da Diretoria da Caixa Seguridade Participações S.A.: O Conselho aprovou: a) a destituição do Senhor JOSEMIR MANGUEIRA ASSIS, brasileiro, casado, matemático, portador da Cédula de Identidade RG nº 339.238-SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 153.039.851-72, residente e domiciliado na SMPW Q-13, Conjunto 06, Lote 08, Casa G, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, a pedido, em virtude de sua adesão ao Plano de Apoio à Aposentadoria (PAA); e b) a eleição e nomeação, para o cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com mandato de 2 (dois) anos e posse imediata, conforme termo de posse firmado nesta data, do Senhor RAPHAEL REZENDE NETO, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 713.386-SESPDS/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.777.021-53, residente e domiciliado na SHIGS 715, Bloco G, casa 94, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70381-707; (iv) (...); (v) (...); (vi) (...); (vii). Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros, passando a constar do livro próprio. Assinaturas: Fábio Lenza, Guilherme Estrada Rodrigues, Márcio Percival Alves Pinto, Waldemir Bargieri, Conselheiros, e Gilberto Magalhães Occhi, Presidente eleito nesta Reunião. JCDF 20160597183. Registrado em 18/07/2016.

ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
Secretária-Geral

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2014/13534

Acusados:

ANEND - Auditores Independentes

Azevedo & Lopes Auditores Independentes

Ementa: Não observância da regra de rotatividade de auditores. Multas.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, na forma do inciso II do art. 11 da Lei nº 6.385/76, decidiu:

(i) Em razão de condenação anterior no âmbito do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2008/11805, julgado em 03.06.2009, e diante da gravidade das infrações verificadas nos autos do presente processo, Aplicar à ANEND - Auditores Independentes a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 200.000,00, pela não observância da regra de rotatividade de auditores, em infração ao disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 308/99; e

(ii) Aplicar à Azevedo & Lopes Auditores Independentes a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 200.000,00, pela não observância da regra de rotatividade de auditores, em infração ao disposto no art. 31 da Instrução CVM nº 308/99.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538/2008.

Presente a Procuradora-federal Luciana Dayer, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Roberto Tadeu Antunes Fernandes, Relator, Gustavo Tavares Borba, Pablo Renteria e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.
ROBERTO TADEU ANTUNES FERNANDES
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº SP2013/292

Acusados:

Antônio Anderson Silva Marques

Pedro Sylvio Weil

Sérgio Freitas Lima Sobrinho

SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda.

Time Agente Autônomo de Investimento Ltda.

Ementa:

Exercício irregular da atividade de agente autônomo de investimento - não comunicação à CVM de alterações cadastrais - prática de atos que ferem a relação fiduciária entre investidores e a instituição intermediária. Multas e proibições temporárias para o exercício de atividade de agente autônomo de investimento.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, decidiu:

1. Preliminarmente, rejeitar as arguições de prescrições quinquenal e intercorrente interpostas pela SLW e por Pedro Weil.

2. No mérito:

2.1 Aplicar ao acusado Antônio Anderson Silva Marques a pena de proibição temporária para o exercício da atividade de agente autônomo de investimento, pelo prazo de quatro anos, por ter exercido a atividade de agente autônomo de investimento sem autorização da CVM, em infração ao art. 16, III, da Lei nº 6.385/76, combinado com o art. 3º da Instrução CVM nº 434/06, caracterizada como infração grave pelo art. 18, I, da Instrução CVM nº 434/06, esclarecendo que foi considerado, na dosimetria da pena, o reduzido período (dois meses) em que o acusado exerceu a atividade de agente autônomo sem autorização da CVM;

2.2 Aplicar ao acusado Sérgio Freitas Lima Sobrinho a pena de proibição temporária para o exercício de atividade de agente autônomo de investimento, pelo prazo de um ano, por ter exercido a atividade de agente autônomo de investimento sem autorização da CVM, em infração ao art. 16, III, da Lei nº 6.385/76, combinado com o art. 3º da Instrução CVM nº 434/06, caracterizada como infração grave pelo art. 18, I, da Instrução CVM nº 434/06, esclarecendo que foi considerada, na dosimetria da pena, a conduta do acusado, que não se portava como agente autônomo e atuava a maior parte do tempo como funcionário administrativo;

2.3 Aplicar à Time Agentes Autônomos de Investimentos Ltda.:

2.3.1 A pena de multa no valor de R\$ 20.000,00, por ter deixado de comunicar alteração cadastral à CVM, em infração ao art. 14 da Instrução CVM nº 434/06;

2.3.2 A pena de multa no valor de R\$ 500.000,00, por ter delegado a terceiros a execução dos serviços de agente autônomo que constituíam objeto do contrato celebrado com a SLW, em infração ao art. 16, VI, da Instrução CVM nº 434/06; e

2.3.3 A pena de multa no valor de R\$ 500.000,00, por ter praticado atos que feriram a relação fiduciária entre o investidor e a instituição intermediária à qual estava vinculada, em infração ao art. 15, II, da Instrução CVM nº 434/06, caracterizada como infração grave pelo art. 18, II, da Instrução CVM nº 434/06;

2.4 Aplicar à SLW CVC Ltda.:

2.4.1 A pena de multa no valor de R\$150.000,00, por ter realizado operações que caracterizaram a concessão de financiamento de clientes, em infração ao art. 12, I, do Regulamento Anexo à Resolução CMN nº 1.655/89, combinado com o art. 1º da Instrução CVM nº 51/86, tendo sido considerada, na dosimetria da pena, a ausência de comprovação de conduta dolosa pela acusada, uma vez que, pelas transcrições de conversas, a Time teria promovido esses financiamentos com os recursos da SLW, a qual, contudo, agiu culposamente ao permitir e/ou não inibir a realização dessas operações irregulares com o seu patrimônio; e

2.4.2 A pena de multa no valor de R\$500.000,00, por ter permitido o exercício de atividades de mediação ou corretagem por pessoas não autorizadas pela CVM para este fim, em infração ao art. 16, III, da Lei nº 6.385/76, combinado com a alínea "c" do inciso I do art. 13 da Instrução CVM nº 387/03, tendo sido considerado, na dosimetria da pena, o histórico da mencionada corretora, que já foi condenada em outros processos sancionadores;

2.5 Aplicar ao acusado Pedro Sylvio Weil, diretor da SLW responsável pelo cumprimento da Instrução CVM nº 387/03 à época dos fatos, a pena de multa no valor de R\$200.000,00, pelo fato de a infração ao art. 16, III, da Lei nº 6.385/76, combinado com a alínea "c" do inciso I do art. 13 da Instrução CVM nº 387/03, ter sido cometida em sua gestão, na forma do parágrafo único do art. 4º da Instrução CVM nº 387/03, tendo sido considerado, na dosimetria da pena, o histórico desse diretor, que já foi condenado em outros processos sancionadores.

O Colegiado deliberou, por fim, comunicar o resultado do julgamento à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, em complemento ao OFÍCIO/CVM/SGE/nº 21/2015 (fl.1.980), de 20.02.2015.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos dos artigos 37 e 38 da Deliberação CVM nº 538, de 05 de março de 2008, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 191 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsórcios tiverem diferentes procuradores.

Proferiu defesa oral o advogado Danilo Palinkas, representando a SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. e Pedro Sylvio Weil.

Presente a Procuradora-federal Danielle Oliveira Barbosa, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.
Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Borba, Relator, Pablo Renteria, Roberto Tadeu Antunes Fernandes e o Presidente da CVM, Leonardo P. Gomes Pereira, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2016.
GUSTAVO BÓRBA
Diretor-Relator

LEONARDO P. GOMES PEREIRA
Presidente da Sessão de Julgamento

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM
INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Nº 15.161 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de

1993, autoriza LEONARDO RIGATTO HORTA, CPF nº 223.874.258-12, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.162 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MATEUS FERREIRA SERRÃO CEZAR, CPF nº 051.944.879-08, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.163 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza a COMPASS CONSULTORIA E ASSESSORIA FINANCEIRA, CNPJ nº 24.986.198, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

Nº 15.164 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a NICHOLAS JAMES ROBINSON, CPF nº 233.786.778-13, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

Nº 15.165 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, por decisão administrativa, a autorização concedida a PREMIUM FUNDS ADMINISTRADORA DE RECURSOS S.A., CNPJ nº 08.902.681, para prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

BRUNO BARBOSA DE LUNA
Em exercício

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 9 de agosto de 2016

Nº 131 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto no artigo 40 desse mesmo diploma, faz publicar os seguintes Protocolos ICMS celebrados entre as Secretarias de Fazenda, Finanças ou Tributação dos Estados indicadas em seu texto:

PROTOCOLO ICMS 46, DE 15 DE JULHO DE 2016

Altera o Protocolo ICMS 105/12, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios.

Os Estados do Amapá e Pará, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Receita e Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966), e no art. 9º da Lei Complementar n. 87/96, de 13 de setembro de 1996 e o disposto nos Convênios ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, e 70/97, de 25 de julho de 1997, resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira Fica alterada a cláusula quinta do Protocolo ICMS 105/12, de 3 de setembro de 2012, com a seguinte redação:

"Cláusula quinta O imposto retido pelo sujeito passivo por substituição não optante pelo regime tributário diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regularmente inscrito no cadastro de contribuintes na unidade federada de destino será recolhido até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da remessa da mercadoria ou em prazo mais favorável previsto na legislação da unidade federada de destino da mercadoria, mediante Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, na forma do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, ou outro documento de arrecadação autorizado na legislação da unidade federada destinatária."

Cláusula segunda Fica acrescentado o inciso V à cláusula segunda do Protocolo ICMS 105/12, com a seguinte redação:

"V - na remessa, para estabelecimento de contribuinte localizado no Estado do Amapá, não se aplica aos produtos mencionados no anexo XXVIII do Convênio ICMS 92/15 nos itens:

ITEM	CEST	NBM/SH	DESCRIÇÃO
87.0	17.087.00	0203 0206 0207 0209 0210.1	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos
		0210.99.00 1501	
84.0	17.084.00	0201 0202 0204	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas
86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
83.0	17.083.00	0206 0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação

"

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua publicação.

PROTOCOLO ICMS 47, DE 29 DE JULHO DE 2016

Altera o Protocolo ICMS 97/14, que dispõe sobre a remessa de soja em grão do Estado de Mato Grosso para industrialização, por encomenda, no Estado de Minas Gerais, com suspensão do ICMS.

Os Estados de Mato Grosso e de Minas Gerais, neste ato representados pelos seus respectivos Secretários de Estado de Fazenda, considerando o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolvem celebrar o seguinte

PROTOCOLO

Cláusula primeira O Protocolo ICMS 97/14, de 5 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Fica alterada a redação do inciso I, do § 1º da cláusula primeira, com a seguinte redação:

"I - abrange a remessa pelos estabelecimentos da empresa arrolados no Anexo I de até 2.100.000 (dois milhões e cem mil) toneladas de soja em grão durante o período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017, para industrialização no estabelecimento localizado no Estado de Minas Gerais, arrolado no Anexo II, bem como as respectivas prestações de serviço de transporte;."

II - Fica alterada a redação da alínea "b", do inciso IV, § 1º da cláusula primeira, com a seguinte redação:

"b) ao destaque do ICMS para o Estado de Minas Gerais sobre o valor da industrialização e ao recolhimento em documento de arrecadação distinto das demais operações do estabelecimento INDUSTRIALIZADOR;"

III - Fica alterada a redação da alínea "c", do inciso IV, § 1º da cláusula primeira, com a seguinte redação:

"c) à saída tributada e recolhimento do ICMS para o Estado de Mato Grosso, pelo ENCOMENDANTE, de 41% dos produtos resultantes da industrialização processada com insumo remetido sob abrigo deste protocolo, na seguinte proporção:

1. 19% de "Óleo de Soja Degomado" (NCM 15071000);
2. 16% de "Melaço de Soja" (NCM 21061000);
3. 6% de "Casca de Soja" resíduo industrial (NCM 23040090);;"

IV - a alínea "d", do inciso IV, § 1º da cláusula primeira:

"d) à comprovação de exportação de 59% dos produtos resultantes da industrialização processada com insumo remetido sob abrigo deste protocolo - "Farelo de Soja Moído a Granel SPC" (NCM 12081000) - devendo ser informado no Registro de Exportação (RE), do SISCOMEX, que o produto objeto da exportação tem como origem o Estado de Mato Grosso;"

Cláusula segunda O Anexo I do Protocolo ICMS 97/14, de 5 de dezembro de 2014, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste protocolo.

Cláusula terceira Este protocolo entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANEXO ÚNICO

ESTABELECIMENTOS ENCOMENDANTES (MATO GROSSO)

RAZÃO SOCIAL	MUNICÍPIO	I.E.	C.N.P.J.
SEMENTES SELECTA S.A.	Diamantino - MT	13.401.201-1	00.969.790/0018-66
SEMENTES SELECTA S.A.	Querência - MT	13.426.111-9	00.969.790/0019-47

Endereço: Ave. das Palmeiras, nº 1310, Quadra 06, Lote 10, sala 05, Novo Diamantino, CEP: 78.400-000 - Diamantino - MT.

Endereço: Ave. Central, nº 1235, Quadra 01, Lote 01, sala 05, Galeria Mil, Setor C, CEP: 78.643-000 - Querência - MT.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

ATO DECLARATÓRIO INTERPRETATIVO Nº 6, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Aprova a versão "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1" que dispõe sobre a aplicação do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT).

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XXVI do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, e na Instrução Normativa RFB nº 1.627, de 11 de março de 2016, declara:

Art. 1º Fica aprovada a versão "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1", que acrescenta ao "Dercat - Perguntas e Respostas 1.0" a Nota 2 à Pergunta nº 19, a Nota 1 à Pergunta nº 29, a Nota 1 à Pergunta nº 48, e as perguntas nº 49 e nº 50.

Art. 2º O "Dercat - Perguntas e Respostas 1.1" estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <http://rfb.gov.br>.

JORGE ANTONIO DEHER RACHID

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E ATENDIMENTO COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Aprova o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2016, para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.651, de 10 de junho de 2016, declara:

Art. 1º Fica aprovado o programa multiplataforma para preenchimento da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural do exercício de 2016 (ITR2016), para uso em computador que possua a máquina virtual Java (JVM), versão 1.7.0 ou superior, instalada.

Art. 2º O programa ITR2016 possui:

I - 3 (três) versões com instaladores específicos, compatíveis com os sistemas operacionais Windows, Linux e Mac OS X;

II - 1 (uma) versão com instalador de uso geral para todos os sistemas operacionais instalados em computadores que atendam à condição prevista no art. 1º; e

III - 1 (uma) versão sem instalador para qualquer sistema operacional, destinada aos usuários ou administradores de sistemas que necessitam exercer maior controle sobre a instalação.

Art. 3º A partir de 22 de agosto de 2016, o programa ITR2016, de reprodução livre, estará disponível no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <<http://rfb.gov.br>>.

Art. 4º Para a apresentação pela Internet das declarações geradas pelo programa ITR2016, deverá ser utilizado o programa de transmissão Receitanet, disponível no endereço mencionado no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata o caput, poderá ser utilizada assinatura digital mediante certificado digital válido.

Art. 5º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO PAULO R. F. MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 94, DE 16 DE JUNHO DE 2016

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ

EMENTA: ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção do IRPJ prevista no art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997. Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18A

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO - CSLL

EMENTA: ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção da CSLL prevista no art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997. Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: ISENÇÃO. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para ter direito à isenção da Cofins prevista no art. 14, X, da MP nº 2.158-35, de 2001, deve atender a todos os requisitos legais que condicionam o benefício, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997. Assim, para gozo do benefício, a entidade só pode remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 2.158-35, de 2001, art. 14, X, e art. 13, IV; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: INCIDÊNCIA SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. ASSOCIAÇÕES CIVIS SEM FINS LUCRATIVOS. ENTIDADES DESPORTIVAS. REMUNERAÇÃO DE DIRIGENTES.

Entidade sem fins lucrativos componente do Sistema Nacional do Desporto, para sofrer a incidência da Contribuição para o PIS/Pasep com base na folha de salários prevista no art. 13, IV, da MP nº 2.158-35, de 2001, deve atender a todos os requisitos legais, inclusive a limitação à remuneração dos dirigentes pelos serviços prestados, de que trata o art. 12, § 2º, a, da Lei nº 9.532, de 1997. Assim, para enquadramento na incidência sobre a folha de salários, a entidade deve remunerar seus dirigentes dentro dos limites estabelecidos nos §§ 4º a 6º do art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 2.158-35, de 2001, art. 13, IV; Lei nº 9.532, de 1997, arts. 12 e 15; Lei nº 9.615, de 1998, art. 18-A

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA- PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 384, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721106/2016-12, e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, acha-se liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca Honda, modelo Civic EX, ano 2011, cor cinza metálico, chassi 2HGFB2F86CH307705, desembarcado pela Declaração de Importação nº 11/1990743-0, de 20/10/2011, pela Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, de propriedade da Sra. Annette Bettina Killmer, CPF:701.881.931-89.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 6 DE JULHO DE 2016

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ-MT, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada na Seção I do Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, considerando o disposto no art. 40, II, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, e tendo em vista o que consta no processo nº 10183.004191/2006-35,

DECLARA INAPTA a inscrição no CNPJ sob o nº 01.557.843/0001-56, em nome de Show do Vento Comércio e Serviços de Ventiladores Ltda. - ME, por motivo de não localização da pessoa jurídica.

SIMONE CHIOSINI SANCHES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARACAJU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16,
DE 27 DE JULHO DE 2016

Declara Inapta a inscrição que menciona no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU(SE), no uso das atribuições previstas nos arts. 302, inciso III e 303, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14

de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, e com fundamento nos arts. 81, § 5º, e 82 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e nos arts. 40, inciso II, e 42, § 2º, da Instrução Normativa (IN) RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, declara:

Art. 1º INAPTA a inscrição no CNPJ nº 22.054.345/0001-60, da empresa CORREIO NORDESTINO EIRELI - ME, tendo em vista a caracterização das situações previstas nos arts. 40, inciso II, e 42, inciso II, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016 (empresa não localizada no endereço constante do CNPJ), conforme representação fiscal objeto do processo administrativo nº 10510.721912/2016-98.

Art. 2º A não regularização da situação de inaptidão nos cinco exercícios subseqüentes implicará na baixa de ofício da inscrição no CNPJ, nos termos do art. 29, inciso III, da Instrução Normativa supramencionada.

Art. 3º Serão considerados inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela referida Pessoa Jurídica a partir da publicação do presente Ato Declaratório no Diário Oficial da União, nos termos do art. 47, caput e §3º, inciso I, aliena "b", da IN RFB nº 1.634/2016.

Art. 4º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON FIEL FILHO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LAURO DE FREITAS
SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2016

Declara inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa que menciona.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO - SACAT EM LAURO DE FREITAS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso III da Portaria DRF/LFS nº 01, de 2 de fevereiro de 2015, tendo em vista o art. 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e com fundamento no art. 40, inciso II e no art. 42, inciso I, ambos da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, declara:

Art.1º Inapta a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa abaixo relacionada, observado o que consta do respectivo processo administrativo.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
12.031.602/0001-95	NSA SERVIÇOS LTDA - ME	13502.721.490/2016-48

Art. 2º Será considerado inidôneo, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados, os documentos emitidos pela pessoa jurídica acima citada, a partir da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, em face do disposto no artigo 47 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06/5/2016.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS AZEVEDO MILHEIRO FILHO

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 13, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) à pessoa jurídica que menciona, em cumprimento à ordem judicial expedida no Mandado de Segurança Individual nº 0042060-89.2015.4.01.3300.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, no uso da competência de que trata o art. 302, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/5/2012), delegada pelo art. 12, III, da Portaria DRF/LFS nº 1, de 2 de fevereiro de 2015 (DOU de 3/2/2015), tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 758, de 2007, e o que consta no processo administrativo nº 13502.721439/2016-36, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica GAMESA EOLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 69.119.386/0001-51, a COABILITAÇÃO ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que tratam os arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15/6/2007, o Decreto nº 6.144, de 3/7/2007 e a IN RFB nº 758, de 25/7/2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 115, de 18 de março de 2015 (DOU de 20/3/2015), e ao Contrato para a Execução de Obras Cíveis e para a Fabricação, Testes em Fábrica, Envio, Transporte, Entrega em Obra, Descarga, Montagem, Testes e Funcionamento de Aerogeradores para a implantação da Central Geradora Eólica denominada EOL Santana I, celebrado entre o coabilitado e a empresa Santana 1 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.874/0001-21, pessoa jurídica habilitada no REIDI, conforme abaixo:

Projeto	EOL Santana I
Localização	Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte
Mat. CEI	51.229.64438/72
Sector favorecido	Energia
Prazo estimado de conclusão	31/12/2016

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU PIMENTEL DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) à pessoa jurídica que menciona, em cumprimento à ordem judicial expedida no Mandado de Segurança Individual nº 0042060-89.2015.4.01.3300.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, no uso da competência de que trata o art. 302, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/5/2012), delegada pelo art. 12, III, da Portaria DRF/LFS nº 1, de 2 de fevereiro de 2015 (DOU de 3/2/2015), tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 758, de 2007, e o que consta no processo administrativo nº 13502.721439/2016-36, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica GAMESA EOLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 69.119.386/0001-51, a COABILITAÇÃO ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que tratam os arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15/6/2007, o Decreto nº 6.144, de 3/7/2007 e a IN RFB nº 758, de 25/7/2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 118, de 20 de março de 2015 (DOU de 23/3/2015), e ao Contrato para a Execução de Obras Cíveis e para a Fabricação, Testes em Fábrica, Envio, Transporte, Entrega em Obra, Descarga, Montagem, Testes e Funcionamento de Aerogeradores para a implantação da Central Geradora Eólica denominada EOL Santana II, celebrado entre o coabilitado e a empresa Santana 2 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.558.049/0001-35, pessoa jurídica habilitada no REIDI, conforme abaixo:

Projeto	EOL Santana II
Localização	Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte
Mat. CEI	51.229.64463/71
Sector favorecido	Energia
Prazo estimado de conclusão	31/12/2016

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU PIMENTEL DA SILVA JUNIOR

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Concede coabilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) à pessoa jurídica que menciona, em cumprimento à ordem judicial expedida no Mandado de Segurança Individual nº 0042060-89.2015.4.01.3300.

O AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, no uso da competência de que trata o art. 302, VI, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 (DOU de 17/5/2012), delegada pelo art. 12, III, da Portaria DRF/LFS nº 1, de 2 de fevereiro de 2015 (DOU de 3/2/2015), tendo em vista o disposto no art. 11 da Instrução Normativa (IN) RFB nº 758, de 2007, e o que consta no processo administrativo nº 13502.721439/2016-36, declara:

Art. 1º - Reconhecer à pessoa jurídica GAMESA EOLICA BRASIL LTDA, CNPJ nº 69.119.386/0001-51, a COABILITAÇÃO ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de que tratam os arts. 1º ao 5º da Lei nº 11.488, de 15/6/2007, o Decreto nº 6.144, de 3/7/2007 e a IN RFB nº 758, de 25/7/2007.

Art. 2º - Vincular o presente ADE ao projeto aprovado pela Portaria do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia nº 117, de 20 de março de 2015 (DOU de 23/3/2015), e ao Contrato para a Execução de Obras Cíveis e para a Fabricação, Testes em Fábrica, Envio, Transporte, Entrega em Obra, Descarga, Montagem, Testes e Funcionamento de Aerogeradores para a implantação da Central Geradora Eólica denominada EOL Calango 6, celebrado entre o coabilitado e a empresa Calango 6 Energia Renovável S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.560.837/0001-13, pessoa jurídica habilitada no REIDI, conforme abaixo:

Projeto	EOL Calango 6
Localização	Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte
Mat. CEI	51.229.64373/74
Sector favorecido	Energia
Prazo estimado de conclusão	31/12/2016

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU PIMENTEL DA SILVA JÚNIOR

Projeto	EOL Calango 6
Localização	Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte
Mat. CEI	51.229.64373/74
Sector favorecido	Energia
Prazo estimado de conclusão	31/12/2016

Art. 3º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO
FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM BELO HORIZONTE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 102,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.726382/2016-77, declara:

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa DELTA 3 V ENERGIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.829/0001-33, relativamente ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 15, compreendendo doze Unidades Geradoras de 2.500 kW e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, localizado no município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com execução no período de 01/09/2015 a 31/12/2017, autorizado pela Portaria nº 340, de 06 de julho de 2016, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 07 de julho de 2016, Seção 1, página 65.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO
SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 103,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.726380/2016-88, declara:

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa DELTA 3 VI ENERGIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.598.831/0001-02, relativamente ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos do Norte 13, compreendendo doze Unidades Geradoras de 2.500 kW e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, localizado no município de Paulino Neves, Estado do Maranhão, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com execução no período de 01/09/2015 a 31/12/2017, autorizado pela Portaria nº 296, de 05 de julho de 2016, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 06 de julho de 2016, Seção 1, página 32.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO
SANTIAGO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 104,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (Reidi).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto nos artigos 1º a 5º da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e Instrução Normativa RFB nº 758/2007, e alterações posteriores, e considerando o que consta no processo nº 15504.726442/2016-51, declara:

Art. 1º Habilitada, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), a empresa MARIA DA FÉ ENERGIA S/A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.667.134/0001-11, relativamente ao projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Maria da Fé, compreendendo doze Unidades Geradoras de 1.500 kW e Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, localizado no município de Maria da Fé, Estado de Minas Gerais, do setor de infraestrutura de energia elétrica, com

execução no período de 01/04/2016 a 31/12/2017, autorizado pela Portaria nº 114, de 18 de julho de 2016, do Ministério de Minas e Energia, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 2016, Seção 1, páginas 38 e 39.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO JOSE DEHON SÃO THIAGO
SANTIAGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO
FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

Declara o alfandegamento da Instalação Portuária que menciona.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, no Decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e tendo, ainda, em vista o que consta do processo MF nº 12448.721636/2016-94 declara:

Art. 1º - Alfandegada, a título permanente e em caráter precário, pelo prazo de vigência do Contrato de Adesão nº 08/2015, celebrado com a União Federal, por intermédio da Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, cujo extrato foi publicado no DOU, de 06 de novembro de 2015, a Instalação Portuária, na modalidade de Terminal de Uso Privado, constituída de um cais, medindo 1.423,50 m (um mil, quatrocentos e vinte e três inteiros e cinquenta centésimos de metros) lineares de comprimento, dotado de três berços de atracação e ainda, uma ponte de acesso ao cais, com 618,77 m (seiscentos e dezoito inteiros e setenta e sete centésimos de metros) lineares de comprimento, perfazendo esse conjunto, uma superfície total construída sobre o mar com 71.846,75 m2 (setenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis inteiros e setenta e cinco centésimos de metros quadrados) denominada "T-OIL - Terminal de Transbordo", localizada na Fazenda Saco Dantas, s/n, 5º Distrito de São João da Barra, RJ, administrada pela empresa PORTO DO AÇU OPERAÇÕES S.A., através do estabelecimento com número de inscrição no CNPJ/MF nº 08.807.676/0002-84.

Art. 2º - A Instalação Portuária a que se refere o artigo anterior está autorizada a realizar as operações aduaneiras descritas nos incisos I, II, V e VI, do art. 28, da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011 e a operar com cargas a granel líquido.

Art. 3º - A Instalação Portuária em apreço ficará sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campos dos Goytacazes - RJ que terá a competência para estabelecer as normas complementares que se fizerem necessárias ao controle fiscal; que procederá ao acompanhamento e à avaliação permanente das condições de funcionamento do recinto e poderá fixar os limites e condições para a realização das operações aduaneiras autorizadas no recinto.

Art. 4º - A Instalação Portuária em apreço estará sujeita à fiscalização aduaneira em horários determinados das operações nela realizadas.

Art. 5º - Cumprirá à empresa administradora do recinto ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização - FUNDAF, instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, de acordo com o disposto no art. 815 do Decreto nº 6.759/2009, adotando-se para este fim a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 6º - Ao recinto ora alfandegado atribui-se o código 7.30.14.03-6, consoante o determinado na Instrução Normativa SRF nº 15, de 22 de fevereiro de 1991.

Art. 7º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCUS VINICIUS VIDAL PONTES

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO RIO DE JANEIRO II**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 25,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II, no uso de suas atribuições, definidas no Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido nos arts. 11; 29, inciso II,"b"; e 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo Fiscal Digital nº 10872.720201/2015-14, resolve:

Art. 1º BAIXAR a inscrição no CNPJ nº 03.379.235/0001-24, da entidade C N T REVESTIMENTO E EDIFICACOES LTDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 26,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016**

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica DEPOSITO DE BEBIDAS SAPE 891 - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.622/0001-80.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, fundamentado ainda nos art. 29, § 5º, e 33 da Lei Complementar nº 123, de 2006, no art. 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Administrativo Fiscal nº 10872.720.237/2016-71, resolve:

Art. 1º Fica excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica DEPOSITO DE BEBIDAS SAPE 891 - LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.242.622/0001-80.

Art. 2º Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir do dia 1º de janeiro de 2012, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste ADE, manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, conforme disposto no art. 39 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972 - Processo Administrativo Fiscal (PAF).

Parágrafo único. Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata este artigo, a exclusão tornar-se-á efetiva.

RUY MARIO MEDEIROS CASCARDO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO
FISCAL**

PORTARIA Nº 65, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Constitui Equipe Regional para executar atividades inerentes ao acompanhamento diferenciado dos maiores contribuintes em âmbito regional.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 300, 301 e 314, §1º, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Portaria RFB nº 641, de 12 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe Regional, vinculada à Divisão de Acompanhamento dos Maiores Contribuintes da Superintendência Regional da RFB na 8ª Região Fiscal, para executar atividades inerentes ao acompanhamento diferenciado dos maiores contribuintes em âmbito regional, nos termos da Portaria RFB nº 641, de 12 de maio de 2015.

Parágrafo único. Integram o grupo os servidores que exercam as atividades de acompanhamento dos maiores contribuintes em âmbito local, de acordo com ato normativo editado pelo respectivo Chefe da Unidade de exercício do servidor.

Art. 2º Enquadra-se entre as atividades mencionadas no caput do artigo anterior a obtenção de informações externas, nos termos dos artigos 927 e 928 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, e do artigo 3º da Portaria RFB nº 641, de 12 de maio de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE
VASCONCELOS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM ARARAQUARA**

PORTARIA Nº 32, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

A DELEGADA SUBSTITUTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA/SP, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, e considerando o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000 - e o Parecer PGFN/CDA nº 1.206/2013, as pessoas jurídicas relacionadas abaixo, conforme os fatos relatados nos respectivos processos administrativos:



Nome ou Razão Social	CNPJ	Processo
GIANINI CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA -ME	49.227.242/0001-01	13851.721240/2016-48
FORJARIA BRASILEIRA DE METAIS LTDA	61.645.594/0001-82	13851.721238/2016-79
CARDIMIX CONCRETO PRE MISTURADO EIRELI-EPP	48.517.841/0001-05	13851.721241/2016-92
CROMASSO TRATAMENTO DE METAIS LTDA -EPP	44.818.672/0001-84	13851.721242/2016-37

Art. 2º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000 - inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000.

Nome ou Razão Social	CNPJ	Processo
OLGA PAGANI DE OLIVEIRA -ME	62.653.563/0001-36	13851.721257/2016-03

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE LOURDES MARTINS OLIVEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SECAT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º - Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º - O artigo 7º da Lei nº 10.684 de 2003 estipula que o sujeito passivo será excluído dos parcelamentos a que se refere esta Lei na hipótese de inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 3º - É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação deste ato declaratório, apresentar recurso administrativo, com efeito suspensivo, dirigido ao Senhor Delegado a Receita Federal em Santos, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santos localizada à Av. Dr. Bernardino de Campos, nº 17 - Vila Belmiro - Santos/SP - CEP: 11075-355.

Art. 4º - Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO
FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 27,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Cancela habilitação ao regime aduaneiro especial de loja franca e desalfandega os recintos que mencionava.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª. REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria RFB nº 1.882, de 31 de outubro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 863, de 17 de julho de 2008 e na Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e à vista do que consta no processo nº 12719.001592/2011-31, declara:

Art. 1º Fica cancelada a habilitação outorgada à empresa DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.888/0001-50, a operar o regime aduaneiro especial de loja franca perante os recintos indicados no artigo 2º.

Art. 2º Ficam desalfandegados duas unidades de venda e um depósito para guarda de mercadorias, localizados na zona primária do Aeroporto Internacional de Florianópolis - Hercílio Luz, em Florianópolis (SC), administrados pela mesma empresa DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., em razão da extinção do Contrato de Concessão de Uso de Área nº 02.2011.008.0053, havida por meio do Termo de Distrato nº 001/16/V/0008, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 4º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo SRRF09 nº 13, de 26 de abril de 2012.

REINALDO CESAR MOSCATTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM LONDRINA

PORTARIA Nº 32, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Altera a Portaria DRF/LON nº 54, de 20 de agosto de 2012, de Delegação de Competência da DRF/Londrina

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA/PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 06/09/79, e alterações posteriores, resolve:

Art. 1º. Os arts. 1º e 4º da Portaria DRF/LON nº 54, de 20 de agosto de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1

Parágrafo único - A delegação de que trata esse artigo aplica-se ao Assistente da DRF, aos chefes das Equipes de Arrecadação e Cobrança - EAC da Sacat e Saort, ao chefe da Equipe de Repressão Aduaneira - ERA, bem como aos supervisores da Equipe de Gestão de Pessoas - EQPES e da Equipe de Acompanhamento Diferenciado - EQAD." (NR)

"Art. 4º

I - decidir sobre pedidos administrativos de restituição e ressarcimento de tributos e contribuições, inclusive sobre pedidos de restituição e reembolso das contribuições previdenciárias e as destinadas a outras entidades e fundo de que tratam os artigos 2º e 3º da Lei 11.457, de 16 de março de 2007, bem como sobre declarações de compensação tributária;

II - decidir sobre pedidos administrativos de imunidade, suspensão, isenção e redução de tributos e contribuições;

Parágrafo único. A delegação de que trata o inciso II do presente artigo aplica-se aos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB localizados e em exercício na Seção de Orientação e Análise Tributária - SAORT." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DAVID JOSÉ DE OLIVEIRA

Art. 5º - Os pagamentos efetuados após a ciência, pela publicação deste ato, da exclusão não regularizam o inadimplemento anterior a esta (§ 2º do artigo 15º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de Agosto de 2004).

Art. 6º - O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal (SRF) na Internet, no endereço <idg.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 7º - Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

AILTON NEVES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003. Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

CPF	CNPJ
919.414.318-87	02.656.947/0001-80
-	46.828.919/0001-79

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE
FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE
FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 107, DE 18 DE JULHO DE 2016

Autoriza o fornecimento de selos de controle de IPI para importação de bebidas.

A CHEFE DO SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA ATIVIDADE FISCAL DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Portaria DEFIS/SPO nº 91 de 24 DE MAIO DE 2016, publicada no Diário Oficial da União de 30 DE MAIO DE 2016 considerando o disposto no inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432 de 26 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar o fornecimento de 10.800 (dez mil e oitocentos) selos de controle de IPI, cor amarelo, tipo Uísque, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, ao estabelecimento da empresa INTERFOOD IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 36.357.994/0002-26, para os produtos e quantidades abaixo informados:

Marca Comercial	Características do Produto	Total de Unidades
CUTTY SARK	WHISKY BLENDED SCOTCH CUTTY SARK 12X1L	10.800

Art. 2º - O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA CICERA DA PALMA

SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE LONDRINA-PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídas do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a falta de pagamento da última parcela ou ainda a ocorrência de três meses consecutivos sem recolhimento das parcelas do Paes ou pagamentos efetuados em valores inferiores aos fixados nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento da motivação da exclusão pode ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Londrina-PR, à Rua Brasil nº 865 - Centro - Londrina-PR.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes tornar-se-á definitiva.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE BARROS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).
Saldo devedor equivalente a, pelo menos, três parcelas consecutivas do Paes ou à última parcela.
Relação das pessoas jurídicas excluídas

80.032.733/0001-47 85.039.220/0001-81

Ministério da Justiça e Cidadania

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

PORTARIA Nº 237, DE 25 DE JULHO DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - Cade, INTERINO, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo inciso IX, art. 10 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011 e tendo em vista o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 22 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado da avaliação de desempenho institucional, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, nos termos da Portaria Cade Nº 129, de 28 de dezembro de 2010, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas na Portaria Cade Nº 15, de 20 de janeiro de 2016, relativo ao período de 01 de julho de 2015 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º A média da avaliação institucional do Cade é de cem por cento (100%), conforme tabela em anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR

ANEXO

RESULTADO DAS METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL
QUINTO CICLO DE AVALIAÇÃO
Unidade de Avaliação: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade
Ano Base: 2015/2016

METAS GLOBAIS		Percentual (%)
Nº de AC julgados pelo Cade / nº de AC notificados = Meta >0,90	Resultado = 1,02	80
Nº de casos em investigação na Superintendência-Geral há mais de 5 anos = Meta > 0,20	Resultado = 0,1916	
META INTERMEDIÁRIA	Quantidade	Percentual (%)
Disseminação da Cultura da Concorrência (Número de Matérias publicadas no site do Cade)	10	20
Resultado = 24		

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE
SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 3.181, DE 14 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39734 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI BRASILIA, CNPJ nº 09.301.520/0001-09 para atuar no Distrito Federal.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.197, DE 15 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38954 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING CIDADE JARDIM, CNPJ nº 10.739.781/0001-94 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.233, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41461 - DELESP/DREX/SR/DPF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0004-54 para atuar no Espírito Santo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.240, DE 18 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/31964 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0132-70 para atuar na Bahia com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 1445/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0132-70); nº 1364/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0143-23); nº 1365/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0154-86); nº 1589/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0156-48); nº 1366/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0236-67); nº 1367/2016 (CNPJ nº 33.000.167/0256-00) e nº 1368/2016 (CNPJ nº 33.000.167/1122-52).

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.257, DE 19 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36940 - DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa IPANEMA SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 03.601.036/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1549/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.304, DE 21 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/36756 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa FORTRESS CENTRO DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 01.850.645/0001-86, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1617/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.385, DE 26 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/29755 - DPF/CGE/PB, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa ARESPE SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 21.119.443/0001-76, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Paraíba, com Certificado de Segurança nº 1686/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.399, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/33424 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 05.312.066/0001-30, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio Grande do Norte, com Certificado de Segurança nº 1514/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.428, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/44611 - DPF/BRU/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa NOSSA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 07.300.153/0001-01, sediada em São Paulo, para adquirir:

Da empresa cedente CONECTADA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 23.154.745/0001-00:

4 (quatro) Revólveres calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.436, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38499 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS S/A, CNPJ nº 03.237.583/0001-67 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1709/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.442, DE 27 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39228 - DPF/PHB/PI, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CONDOMÍNIO PARNAIBA SHOPPING CENTER, CNPJ nº 18.661.514/0001-53 para atuar no Piauí.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.446, DE 28 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/37283 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:



Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa EMVIPOL - EMPRESA DE VIGILANCIA POTIGUAR LTDA, CNPJ nº 35.290.931/0003-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 1594/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.464, DE 28 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/42359 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Conceder autorização à empresa NCTEC NOVO CENTRO TECNICO DE FORMACÃO EM SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 04.277.194/0001-28, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2886 (duas mil e oitocentas e oitenta e seis) Munições calibre 12 160632 (cento e sessenta mil e seiscentas e trinta e duas) Espoletas calibre 38
31149 (trinta e um mil e cento e quarenta e nove) Gramas de pólvora 160632 (cento e sessenta mil e seiscentos e trinta e dois) Projéteis calibre 38
9852 (nove mil e oitocentas e cinquenta e duas) Espoletas calibre .380
9852 (nove mil e oitocentas e cinquenta e dois) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.476, DE 29 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43635 - DELESP/DREX/SR/DPF/PE, resolve:

Conceder autorização à empresa ASA BRANCA SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.564.433/0001-59, sediada em Pernambuco, para adquirir:

Da empresa cedente SEMPRE FORT SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 08.068.307/0001-36:
8 (oito) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
360 (trezentas e sessenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.483, DE 29 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/39781 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa PERSONA - VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.542.117/0001-50, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1696/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.486, DE 29 DE JULHO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41919 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RODOLPHO DE PAOLI, CNPJ nº 28.715.126/0001-61 para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1697/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.489, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/37022 - DPF/JNE/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CARIRI SHOPPING CENTER, CNPJ nº 03.575.205/0001-93 para atuar no Ceará.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.495, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43577 - DPF/CAS/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa CASA DE NOSSA SENHORA DA PAZ- AÇÃO SOCIAL FRANCISCANA, CNPJ nº 33.495.870/0001-38 para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.501, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/46383 - DELESP/DREX/SR/DPF/AL, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa AUTO POSTO PIONEIRO LTDA, CNPJ nº 05.101.388/0001-30 para atuar em Alagoas.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.502, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/38683 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY - EIRELI, CNPJ nº 18.714.967/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1710/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.505, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/35983 - DELESP/DREX/SR/DPF/RN, resolve: CONCEDER autorização à empresa DMB SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 11.937.230/0001-06, sediada no Rio Grande do Norte, para adquirir:

Da empresa cedente CENTRAL SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ nº 05.312.066/0001-30:
10 (dez) Revólveres calibre 38
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
150 (cento e cinquenta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa EMPRESA DE SEGURANÇA INFINITY - EIRELI, CNPJ nº 18.714.967/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1710/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.531, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/31245 - DPF/SJE/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU., à empresa FARIA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 01.869.253/0001-69, para atuar em São Paulo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.540, DE 3 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/41708 - DPF/JNE/CE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa DIGIGUARDE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.001.216/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Ceará, com Certificado de Segurança nº 1747/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.551, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/31692 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa DOMINIO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.987.205/0001-99, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1645/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.552, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/37499 - DELESP/DREX/SR/DPF/MT, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa TRANSAMERICA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 07.293.694/0001-41, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Mato Grosso, com Certificado de Segurança nº 1677/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.564, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/20893 - DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve:

Conceder autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no DOU., à empresa BRASGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.957.772/0002-08, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Goiás, com Certificado de Segurança nº 1371/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.565, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/24684 - DELESP/DREX/SR/DPF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no DOU, concedida à empresa OESTE ACADEMIA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 09.428.315/0001-09, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 1643/2016, expedido pelo DREX/SR/DPF.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

ALVARÁ Nº 3.566, DE 4 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2016/43918 - DPF/UDI/MG, resolve:

Conceder autorização à empresa ALGAR SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 02.707.116/0001-90, sediada em Minas Gerais, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
192 (cento e noventa e duas) Munições no calibre 12 (doze) com projéteis de borracha ou plástico
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no DOU.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA**PORTARIAS DE 29 DE JULHO DE 2016**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso da competência delegada pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2016, resolve:

Nº 162 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMED SAMER IBRAHIM IBRAHIM ABDELKAREM - V697503-2, natural do Egito, nascido em 29 de novembro de 1987, filho de Samer Ibrahim Ibrahim Abdelkarem e de Bebian Saad Abdel Fattah, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.008562/2015-07);

AZARUDEEN ABDUL KHADAR - G000312-1, natural da Índia, nascido em 30 de dezembro de 1987, filho de Abdul Khadar e de Sharmila, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.003462/2016-56);

CHEN MANDAN - V366241-D, natural da República Popular da China, nascida em 03 de abril de 1977, filha de Chen Shu Jia e de Deng Hui Hong, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.005976/2014-23);

DIANA AVAGYAN - V379149-H, natural da Armênia, nascida em 11 de janeiro de 1976, filha de Eduard Surenovich Avakyan e de Karina Galandesovna Avakyan, residente no Estado da Bahia (Processo nº 08260.005405/2014-99);

EDUARDO PEREZ - V322546-Z, natural da Argentina, nascido em 08 de agosto de 1959, filho de Amílcar Marcelo Perez Rivas e de Edith Jean Galbraith, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.042204/2014-16);

ENRIQUE POUYU ROJAS - V165080-U, natural de Cuba, nascido em 25 de setembro de 1962, filho de Enrique Pouyu Mustelier e de Maria Justa Viola Rojas Rubio, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08110.003063/2015-77);

PHILIPPE LOUIS JEUNE - G099405-6, natural do Haiti, nascido em 01 de março de 1984, filho de Cesar Louis Jeune e de Ormilina Jean, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.004933/2016-72);

FIRAS SALHAH ALHAMED - V564837-D, natural da Venezuela, nascido em 18 de janeiro de 1995, filho de Farid Salhah e de Ghadah Alhamed, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.008736/2015-27);

GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD - V050467-7, natural da Bolívia, nascida em 17 de dezembro de 1964, filha de Alejandro Moises Bilbao Villazon e de Daphne Teresa Verona Adad de Bilbao, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08390.007506/2014-19);

GONZALO DAVILA BOLLIGER - V159608-0, natural do Peru, nascido em 11 de setembro de 1989, filho de Luis Alberto Martin Davila Murguia e de Claudia Rocio Bolliger Marroquin, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.004913/2014-20);

HILDO JEROEN ARJEN VAN DEELEN - V596339-1, natural da Holanda, nascido em 19 de maio de 1966, filho de Frederik Wilhelm Van Deelen e de Petronella Franke, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066949/2015-98);

ISMAEL DE JESUS SANCHEZ CHARQUILLE - V684960-W, natural de Cuba, nascido em 25 de fevereiro de 1978, filho de Miguel Angel Sanchez Basulte e de Borgita Charquille Charquille, residente no Estado do Pará (Processo nº 08390.005695/2014-95);

LAILA JAROUC SAADI - V258225-E, natural do Líbano, nascida em 03 de abril de 1963, filha de Jamil Jarouch e de Houda Tabbara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066899/2015-49);

MAHMOUD KHALED ADBUL QADIR AL-HABIL - V861605-S, natural da Arábia Saudita, nascido em 29 de julho de 1982, filho de Khaled Abdul Qadir Al-Habil e de Aesha Mohammed Al-Habil, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053219/2015-27);

MARCOS ALFREDO BERMUDEZ AGUILERA - V584534-J, natural de Nicarágua, nascido em 13 de janeiro de 1979, filho de Marco Bermudez e de Teresa Aguilera, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.008090/2015-98);

MOSTAFA MOHAMED AHMED HASSAN ELHABAL - V916691-7, natural do Egito, nascido em 06 de junho de 1988, filho de Mohamed Ahmed Hassan Elhabal e de Afaf Mostafa Elsayed Elhabal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053300/2015-15);

NEDIM CANCI - V540535-O, natural da Turquia, nascido em 04 de outubro de 1976, filho de Mehmet Nihat Canci e de Kadriye Canci, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.037676/2015-38);

NICOLAZA AYALA RIVAS - Y236204-K, natural do Peru, nascida em 31 de outubro de 1959, filha de Plácido Ayala Torres e de Victoria Rivas Quispe, residente no Estado de Roraima (Processo nº 08485.003589/2015-07);

NILSA GABINA BENITEZ DE CARVALHO - V483999-O, natural do Paraguai, nascida em 02 de março de 1975, filha de Roque Andrada Portillo e de Simeona Benitez Rolon, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.071520/2014-31);

NIVIA CRISTINA PEREIRA SILVA - Z435126-Y, natural do Uruguai, nascida em 23 de maio de 1961, filha de Estorentil Pereira e de Nerina Silva, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.005561/2014-21);

PIERRE BERNARD KUNDJE - V863643-A, natural de Camarões, nascido em 08 de setembro de 1966, filho de Tchakounte Isaac e de Happi Marie, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053303/2015-41);

SOFIA CATARINA MARTINS PEREIRA BARBOSA MESQUITA - V386785-Z, natural de Angola, nascida em 29 de junho de 1970, filha de Franklin Ribeiro Barbosa e de Maria Madalena de Jesus Martins Pereira, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.037800/2015-65);

STEPHANY HERNANDEZ GOMEZ - V857584-N, natural da Colômbia, nascida em 16 de março de 1986, filha de Pablo Fausto Hernandez Ladino e de Martha Lucia Gomez Warner, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053247/2015-44);

THIERRY PIERRE DUC - V299663-Z, natural da França, nascido em 30 de outubro de 1964, filho de Michel Yvon Auguste Duc e de Regine Pierrette Robert, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005642/2015-84) e

WILLIAM LANE MOORE JR - V163909-A, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 23 de dezembro de 1959, filho de William Lane Moore e de Nancy Joan Moore, residente no Estado do Ceará (Processo nº 08270.014330/2015-07).

Nº 163 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALFONSO BIRAGO FERRETTI GARIANO - W425217-O, natural da Itália, nascido em 25 de novembro de 1935, filho de Antonio Gariano e de Maria Gariano, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.009530/2015-18);

CARTER LUNDI - V893567-J, natural do Haiti, nascido em 05 de maio de 1985, filho de Osmann Lundi e de Jocelyne Paul, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08096.000057/2016-74);

ELVIS RODRIGUEZ VIERA - V835823-G, natural de Cuba, nascido em 21 de março de 1984, filho de Elpidio Lino Rodriguez Martinez e de Dora Viera Fleitas, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08793.001680/2015-04);

FEDA ISMAIL ISSA HADI - V750017-Q, natural da Jordânia, nascida em 14 de junho de 1985, filha de Ismael Issa Hadi e de Taghreed Hasan Salem Hadya, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.002617/2016-58);

FRANCISCO DEL AGUILA VACALLA - V552712-C, natural do Peru, nascido em 14 de outubro de 1973, filho de Francisco Mauro Del Aguila Montero e de Ines Yolanda Vacalla Wong, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08386.004629/2016-29);

FRANZ RICARDO CABRERA JIMENEZ - V283846-Q, natural da Bolívia, nascido em 17 de junho de 1969, filho de Ricardo Cabrera Zurita e de Martha Noemi Jimenez Encinas, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08124.001316/2016-08);

ISABELLE MACHADO MARTINS - V391720-8, natural da França, nascida em 25 de dezembro de 1966, filha de José Maria Ferreira Machado e de Paule Christiane Machado, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.001564/2016-37);

KARINE DIAZ LEYVA DE ARAUJO - G068943-1, natural de Cuba, nascida em 16 de dezembro de 1990, filha de Carlos Diaz Bermudez e de Julia Victoria Leyva Alvarez, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.018266/2016-97);

RAEF MOHAMED AWAD ISMAIL - G073212-M, natural do Egito, nascido em 08 de dezembro de 1986, filho de Mohamed Awad Ismail e de Amal Mohamed Ragab, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.008028/2015-81);

ROBERTH ANDRES VILLAZON MONTALVAN - V685447-2, natural da Bolívia, nascido em 15 de setembro de 1984, filho de Celso Andres Villazon Jordan e de Marilu Montalvan Vaca, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.004264/2015-14);

ROBERTO GREGORIO VILLALBA LOZANO - W030292-K, natural do Uruguai, nascido em 01 de julho de 1974, filho de Roberto Antolin Villalba Pouso e de Graciela Verônica Lozano Arambillete Villalba, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003388/2015-88) e

SVETLANA MIKHAILOVNA BRUNELLI DE OLIVEIRA - V852481-L, natural da Rússia, nascida em 18 de janeiro de 1976, filha de Mikhail Grigorievich Stepanov e de Taisia Vladimirovna Stepanova, residente no Estado do Espírito Santo (Processo nº 08286.003937/2013-12).

Nº 164 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AHMED HAIDAR ISSA DARWICH - V216422-9, natural da Colômbia, nascido em 12 de março de 1967, filho de Haider Kaalil Issa e de Suad de Issa, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.006081/2016-21);

ALEX OGARANYA OTOBO - V097376-P, natural da Nigéria, nascido em 16 de maio de 1961, filho de Isreal Otobo e de Alice Otobo, residente no Estado do Pará (Processo nº 08364.001909/2014-71);

ASSAAD MOHAMAD KAMAR - Y232262-Q, natural do Líbano, nascido em 23 de janeiro de 1971, filho de Mohamad Kamar e de Zakie Kamar, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.029027/2015-73);

CARLA MICAELA TORRES BERNASCHINA - Y245461-O, natural da Argentina, nascida em 04 de novembro de 1987, filha de Carlos Alberto Torres e de Susana Yanet Bernaschina Gonzalez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.007171/2014-61);

CHENG JUI LUNG - Y235936-L, natural da China, nascido em 29 de março de 1963, filho de Cheng Hua Fen e de Cheng Fang Hsiu Lin, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08354.009577/2015-73);

DEISY NIEVES AVENDANO - V078863-L, natural da Bolívia, nascida em 05 de agosto de 1964, filha de Gerardo Quiroz Calles e de Isaura Getrudes Avendano Garcia, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034920/2016-28);

EDGAR PEPE MENDOZA QUISPE - V129533-N, natural da Bolívia, nascido em 25 de março de 1967, filho de Emilio Mendoza Mamani e de Marcelina Quispe Rojas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034742/2016-35);

FELIPE ANDRE BUSTOS MAC LEAN - Y003133-R, natural do Chile, nascido em 11 de março de 1986, filho de Origen Roberto Franklin Bustos Peredo e de Gilda Luisa Mac Lean Meneses, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08501.000263/2016-55);

FOUAD YOUSSEF HIJAZI - Y252050-T, natural do Líbano, nascido em 10 de janeiro de 1972, filho de Youssef Hijazi e de Daad El Halak, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.029743/2015-51);

GUALBERTO VILLARROEL QUIROZ - Y089418-7, natural da Bolívia, nascido em 08 de outubro de 1962, filho de Lucio Villarroel Fuentes e de Ana Quiroz Sandoval, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034919/2016-01);

HANS GEORG KALMBACH - W000200-W, natural da Alemanha, nascido em 13 de agosto de 1956, filho de Karl Richard Kalmbach e de Dora Kalmbach, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08322.000570/2015-63);

IBTISSAM MOHAMAD CHAHINE - V313730-6, natural do Líbano, nascida em 02 de maio de 1948, filha de Mohamad Chahine e de Raya El Majzoub, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.004910/2016-68);

ISSAM MOHAMAD KHALIFE - Y043546-F, natural do Líbano, nascido em 20 de março de 1967, filho de Mohamad Khalife e de Kheirie Aboalla Bhara, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.015799/2015-28);

JENNY GARCIA MEZA KOHLER - V002110-V, natural da Bolívia, nascida em 13 de dezembro de 1957, filha de Ruben Garcia Garcia e de Leonidas Meza Montano, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08501.001678/2016-46);

JOHN BRYDEN MORRISON - V155630-R, natural do Canadá, nascido em 27 de setembro de 1961, filho de Martin Morrison e de Doreen Morrison, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.108103/2015-32);

LUIS ALBERTO CLAROS COSSIO - V005228-U, natural da Bolívia, nascido em 26 de setembro de 1966, filho de Rosmery Cossio e de Donato Abel Claros, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.043971/2016-41);

MOHAMAD HASSAN CHEDID CHEDID - Y266487-1, natural do Líbano, nascido em 23 de março de 1977, filho de Hassan Chedid Chedid e de Soulaïma Abdul Fatah Mustapha, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.054371/2016-16);

MUNA SAMIH HAMED MOHD HOUDALI - W675512-F, natural da Jordânia, nascida em 25 de novembro de 1962, filha de Abu Hamid Housem Salem e de Zenab Hassan Salem, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.001426/2016-79);

ROGER JOSEPH HADDAD - V086828-R, natural do Líbano, nascido em 17 de novembro de 1960, filho de Joseph Haddad e de Marine Haddad, residente no Estado do Mato Grosso do Sul (Processo nº 08335.014488/2016-58);

SAMUEL LUIS VELAZQUEZ CASTELLANOS - V190510-1, natural de Cuba, nascido em 02 de maio de 1968, filho de Samuel Velazquez Gonzalez e de Miriam Castellanos Martinez, residente no Estado do Maranhão (Processo nº 08310.003732/2016-35);

SOFIA MONICA ORENSTEIN - W144102-I, natural da Argentina, nascida em 19 de junho de 1959, filha de Jacobo Isidoro Orenstein e de Clara Rymer de Orenstein, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.044032/2016-13);

SONIA DOS SANTOS PIEGAS - W504830-I, natural do Uruguai, nascida em 19 de novembro de 1956, filha de Mesofante dos Santos e de Ninibe Lopez, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.002323/2016-26); e

THEODORE CHIDI OHANWE - V062285-Y, natural da Nigéria, nascido em 28 de dezembro de 1960, filho de Chefe Cornelius Ohanwe e de Victoria Ohanwe, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034808/2016-97).

Nº 165 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

ALEXANDER MACIAS CALDERON - V359267-N, natural da Colômbia, nascido em 20 de junho de 1972, filho de Ricardo Macias Ruiz e de Elsa Calderon Campos, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08260.006462/2015-76);



ANA MARIA SATRAGNO MARONO DE TREGLIA - W156643-5, natural do Uruguai, nascida em 24 de abril de 1944, filha de Armando Satragno e de Maria Remedios Marono, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08089.001678/2014-01);

BOGDAN DOBOSZEWSKI - V056266-O, natural da Polônia, nascido em 26 de julho de 1953, filho de Kazimierz Doboszewski e de Helena Doboszewski, residente no Estado de Pernambuco (Processo nº 08102.005816/2014-05);

CAILA KLIEN - W149507-4, natural dos Estados Unidos da América, nascida em 19 de setembro de 1951, filha de John Burch Mcmorran e de Mary Jean Mcmorran, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.011359/2014-19);

CLAUDIA KIM KIM - Y232322-Y, natural do Paraguai, nascida em 27 de junho de 1990, filha de Yong Won Kim e de Mi Kyung Kim Kim, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.142063/2014-77);

CLEMENTINA MONTANO CHAVARRIA - Y263577-F, natural da Bolívia, nascida em 11 de outubro de 1947, filha de Donato Montano e de Casimira Chavarria, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.108086/2015-33);

DANY MIRDADAIAN - V077702-D, natural do Iran, nascido em 23 de janeiro de 1961, filho de Kiumars Mirdadaian e de Zina Rouzban, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.001333/2015-38);

EKATERINA POKROVSKAIA OLIVEIRA - V164930-E, natural da Rússia, nascida em 07 de fevereiro de 1972, filha de Alexanro Pokrovski e de Tatiana Pokrovskaia, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.005562/2015-29);

FATMA MOHAMAD ALI HAIDAR - V184078-A, natural do Líbano, nascido em 14 de julho de 1975, filho de Mohamad Ali Haidar e de Samira Abdallah, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053347/2015-71);

FERIAL MOHAMAD AWADA - W292536-W, natural do Líbano, nascida em 15 de maio de 1971, filha de Mohamad Hussein Awada e de Marian Mohamad Awada, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.123148/2014-56);

FLORENCIO SILVERO BENITEZ - Y257611-R, natural do Paraguai, nascido em 29 de maio de 1961, filho de Cristobal Silvero e de Martina Benitez, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08706.003302/2015-99);

GILBERTO AGUILAR GARCIA - W693802-4, natural do Uruguai, nascido em 17 de maio de 1946, filho de Gabino Aguilar e de Maria Luisa Garcia, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.010455/2014-30);

HERLEY NICOLAS RAMOS SANCHEZ - W034944-K, natural do Uruguai, nascido em 26 de setembro de 1966, filho de Rosendo Herley Ramos Oliveira e de Blanca Etelvina Sanchez Alvarez, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08495.003748/2015-46);

HICHAM AYOUB SABRI - Y041501-A, natural do Líbano, nascido em 12 de outubro de 1962, filho de Ayoub Sabri e de Raya Sabri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038690/2015-95);

JAIME GABRIEL VERA ROGEL - W683163-I, natural do Chile, nascido em 05 de março de 1953, filho de Gabriel Segundo Vera Aguilar e de Ida Hortênsia Rogel Morales, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.015514/2015-49);

JHOSELY MERY GUZMAN ALVARADO - Y258926-Y, natural da Bolívia, nascida em 14 de fevereiro de 1996, filha de Medardo Guzman Antezana e de Miriam Alvarado de Guzman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.000810/2015-51);

KAMEL MUSTAPHA DABBOUS - V030077-W, natural do Líbano, nascido em 01 de junho de 1948, filho de Mustapha Dabbous e de Haqua Dabbous, residente no Estado de Santa Catarina (Processo nº 08091.002423/2014-16);

KHALIL AHMAD ZEIOUN - Y228663-L, natural do Líbano, nascido em 10 de agosto de 1963, filho de Ahmad Zeioun e de Zeinab Chour, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053280/2015-74);

LAVINA MAHESH CHANDIRAMANI - V126581-R, natural da Índia, nascida em 29 de novembro de 1960, filha de Kaniyalal Chabaladas Mipuri e de Meenu Kaniyalal Mipuri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066705/2015-13);

LIU SHANCHERNG - Y238915-E, natural da China (Taiwan), nascido em 02 de dezembro de 1984, filho de Liu Bangxi e de Liaw Fuh Swei, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.005158/2014-00);

LUCIANO OCTAVIO CONDORI HUANCA - V124675-S, natural do Peru, nascido em 16 de fevereiro de 1967, filho de Eugenio Condori Soncco e de Sofia Huanca Ari, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.066969/2015-69);

MALAK MOHAMAD ABBAS JABER - V216328-1, natural do Líbano, nascida em 11 de janeiro de 1990, filha de Mohamad Abbas Jaber e de Samira Ali Jaber, residente no Estado do Paraná (Processo nº 08389.003101/2015-21);

MANUEL FRANCISCO BARRILAO Y MUNOZ - W198785-P, natural da Espanha, nascido em 12 de janeiro de 1961, filho de Antonio Barrilao Lopez e de Aurora Munoz Seron De Barrilao, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08212.009771/2015-73);

MARCOS MOREIRA- W191072-N, natural do Uruguai, nascido em 29 de agosto de 1958, filho de Carlos Julio Moreira, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08792.000256/2015-44);

MICHEL GEORGES GHANNOUM - Y002359-6, natural do Líbano, nascido em 08 de dezembro de 1963, filho de Georges Ghannoum e de Sara El Jamal, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08709.010883/2015-95);

MONICA CANEDO DE PIMENTEL - V195840-T, natural da Bolívia, nascida em 20 de março de 1976, filha de Jorge Canedo Allende e de Maria Olga Bazoberry Canedo, residente no Estado de Alagoas (Processo nº 08230.007049/2015-86);

MOUDAFFAR ALI YASSINE - Y234032-X, natural do Líbano, nascido em 01 de agosto de 1975, filho de Ali Yassine e de Fatme Zawi, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.038689/2015-61);

NADIA YOUSSEF KADRI - Y003279-0, natural do Líbano, nascida em 03 de junho de 1962, filha de Youssef kadri e de Aziza Kadri, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053232/2015-86);

PAMELA HILDA PALOMINO GOMEZ - Y234105-W, natural do Peru, nascida em 16 de abril de 1975, filha de Alfonso Palomino Martorell e de Hilda Renee Gomez Salaverry, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.004277/2015-05);

ROSA VIRGINIA PAULO DE VIERA - W638099-6, natural do Uruguai, nascida em 31 de outubro de 1948, filha de Irene Paulo, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.013895/2015-78);

TAKAHISA FUJIWARA - W293265-W, natural do Japão, nascido em 05 de setembro de 1956, filho de Tsutomu Fujiwara e de Aiko Fujiwara, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.053297/2015-21);

VAREJ GARABETIAN - Y262752-S, natural da Síria, nascido em 15 de maio de 1957, filho de Archak Garabetian e de Janette Soussani, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.108039/2015-90);

VICENTE IDALBERTO BECERRA SABLON - V182858-V, natural de Cuba, nascido em 19 de julho de 1962, filho de Idalberto Becerra Perez e de Irma Loreto Sablon Ruiz, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08506.011144/2015-05);

VITTORIO ROSSI - V059800-F, natural da Itália, nascido em 18 de setembro de 1947, filho de Pietrangelo Rossi e de Anna Emilia Leone Rossi, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.037564/2015-87) e

YANA CHIPILOVA - V214382-5, natural da Rússia, nascida em 15 de outubro de 1981, filha de Sergey Chipilov e de Margarita Bagdassavora Alencar, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.108113/2015-78).

Nº 166 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "b", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

DIXIT ANILKUMAR CHANDRAKANT, que ao amparo no artigo 115 da Lei 6.815 de 1980, foi deferida a solicitação de adaptação de nome, passando a chamar-se ANILKUMAR CHANDRAKANT DIXIT - W520537-O, natural da Índia, nascido em 13 de julho de 1947, filho de Chandrakant Moreshwar Dixit e de Swapnaja Chandrakant Dixit, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08514.003171/2016-88);

BELAL KHALIL ABDEL MUTI AHMAD - Y269782-L, natural da Jordânia, nascido em 10 de junho de 1964, filho de Khalil Abdel Muti Ahmad e de Anisheh Yasin Al Masri, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08436.002657/2016-79);

HUMBERTO FERMIN ROJAS PEREIRA - W676819-L, natural do Uruguai, nascido em 13 de março de 1941, filho de Ramon Rojas e de Clara Alejandrina Pereira, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08335.037094/2016-78);

JIMY MEDARDO GUZMAN ALVARADO - Y258928-U, natural da Bolívia, nascido em 04 de setembro de 1993, filho de Medardo Guzman Antezana e de Miriam Alvarado de Guzman, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08508.000818/2015-18);

JORGE FERNANDO ARAYA ARAVENA - V254061-1, natural do Chile, nascido em 26 de abril de 1941, filho de Juan Araya Salinas e de Diamantina Del Carmen Aravena Alegria, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.146163/2014-72);

JOSE IGNACIO FAVALE GAINETTE - V117473-V, natural do Uruguai, nascido em 19 de março de 1957, filho de Blas Favale e de Agripina Gainette, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.003161/2016-43);

JULIO HECTOR MACHADO PIRIZ - W328066-B, natural do Uruguai, nascido em 14 de agosto de 1950, filho de Atanacio Machado e de Elena Torena Piriz, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08441.003749/2016-05);

MILANA TOUDVASEVA SILVA DE OLIVEIRA - V239149-B, natural da Rússia, nascida em 25 de abril de 1967, filha de Leonid Toudvasev e de Tamara Toudvaseva, residente no Estado de Minas Gerais (Processo nº 08702.006926/2014-17);

NANCY CONCEPCIÓN MAMANI CRUZ - Y241745-5, natural da Bolívia, nascida em 08 de dezembro de 1985, filha de Simón Mamani Chipana e de Dora Zulema Cruz de Mamani, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003605/2016-11);

SERIGNE ABAB CISSE BA - V166245-J, natural do Senegal, nascido em 29 de abril de 1973, filho de Elimane e de Rokhaya Cisse, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08701.015796/2013-32) e

TERESA BLANCA PANIAGUA DE OLMOS - V057832-C, natural da Bolívia, nascida em 25 de junho de 1960, filha de Vicente Paniagua e de Encarnacion Terrazas, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.123149/2014-09).

Nº 169 - Conceder a nacionalidade brasileira, por naturalização, às pessoas abaixo relacionadas, nos termos do artigo 12, II, "a", da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 111, da Lei nº 6.815/1980, com redação dada pela Lei nº 6.964/1981, regulamentada pelo Decreto nº 86.715/1981, alterado pelo Decreto nº 8.757/2016, a fim de que possam gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil:

AZIZA KHALED ASKAR - V144776-A, natural do Líbano, nascida em 18 de janeiro de 1972, filha de Khaled Askar e de Najah Kherfan, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08504.017071/2015-77);

CHIU CHIU LUNG - Y270158-7, natural da China, nascido em 12 de outubro de 1951, filho de Chiu Hsien Hai e de Chiu Hsu Kun Mei, residente no Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 08444.003387/2015-33);

CHRISTA BARBEL KALMBACH - W000193-3, natural da Alemanha, nascida em 18 de dezembro de 1961, filha de Christian Gottlob Theurer e de Berta Theurer, residente no Estado do Mato Grosso (Processo nº 08322.000571/2015-16);

DAVID ALLAN BACHMANN - W593096-8, natural dos Estados Unidos da América, nascido em 19 de junho de 1960, filho de Alan Louis Bachmann e de Barbara Wheeler Bachmann, residente no Estado de Goiás (Processo nº 08296.000609/2014-26);

FRANCISCO SUNG HOON KIM - W491466-I, natural da Coreia, nascido em 23 de dezembro de 1965, filho de Young Hee Kim e de Young Ha Kim kim, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.034424/2016-74);

IVAN CLAROS COSSIO - V070733-0, natural da Bolívia, nascido em 27 de setembro de 1968, filho de Abel Claros Castro e de Rosmery de Claros, residente no Estado de São Paulo (Processo nº 08505.043976/2016-73);

JAMIL ZOLA KITOKO - V134216-H, natural da Angola, nascido em 09 de agosto de 1990, filho de Pedro Makumbundu Kitoko e de Lupengi Helena Kitoko, residente no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 08460.024628/2015-80);

JONATHAN MATCHIMURA BARAQUEL - V113848-Y, natural das Filipinas, nascido em 15 de outubro de 1968, filho de Vedasto Baraquel e de Luzviminda Baraquel, residente no Distrito Federal (Processo nº 08280.018322/2016-93) e

JOSE MANUEL MONTEIRO ROSA SIMÕES MOEDAS - 9378715-Z, natural de Portugal, nascido em 27 de outubro de 1957, filho de Jose Maria Gregorio Simões Moedas e de Virginia Maria Monteiro Rosa Moedas, residente no Estado do Piauí (Processo nº 08410.007770/2015-58).

GUSTAVO JOSÉ MARRONE DE CASTRO SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES DIVISÃO DE POLÍTICAS MIGRATÓRIAS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na Empresa e considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO os pedidos de Transformação de Visto Temporário Item V em Permanente, abaixo relacionado:

Processo Nº 08000.036926/2015-30 - Rui Miguel Gonçalves Cabral, Vanessa Sofia Mendes Galdes, Tomas Galdes Cabral, Vasco Galdes Cabral

Processo Nº 08460.037600/2015-11 - NICOLAS ZOMBRE
Processo Nº 08000.034818/2015-22 - MARTHA DAMARIS DE SEDAS KRAWCZYK, JOHN RAYMOND KRAWCZYK II e JOHN RAYMOND KRAWCZYK III

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o processo encontra-se instruído na forma da lei e diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO os Pedidos de Prorrogação de Estada no País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.017149/2016-13 - Pierrick Camille Casali, até 01/06/2018

Processo Nº 08000.016941/2016-42 - CHEOL SOO LEE, até 27/06/2017

Processo Nº 08286.000997/2016-26 - ILAYARAJA SEVUGAPERUMAL, até 01/05/2017

Processo Nº 08000.015665/2016-03 - IRINA PANIUSHKINA, até 31/12/2016

Processo Nº 08000.015599/2016-63 - Grzegorz Piotr Pionk, até 04/05/2018.

Processo Nº 08000.015402/2016-96 - VINCENT ALAIN DENIS THERACHE, VIRGINIE MARIE LAURE AUURAY THERACHE, até 09/06/2018

Processo Nº 08000.014956/2016-76 - Feliciano Dordas Dumalayang, até 18/08/2018.

Processo Nº 08000.011216/2016-88 - LUDOVIC GASTON RENE MAUGER, até 26/05/2018

Processo Nº 08000.014461/2016-47 - WOJCIECH BARYLA, até 02/09/2018.

Processo Nº 08000.014265/2016-72 - HYUNGGON LEE, até 19/06/2017

Processo Nº 08000.014069/2016-06 - VOLODYMYR MOKRIAKOV, até 08/11/2018.

Processo Nº 08000.013951/2016-26 - ROLAND JEAN MARGUEUR, até 11/05/2018.

Diante dos novos elementos constantes dos autos e considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, DEFIRO os pedidos de reconsideração, abaixo relacionados; e com efeito, prorrogo o prazo de Estada do estrangeiro no País.

Processo Nº 08000.010160/2016-44 - RAHUL ROHILLA, até 28/10/2016.

Processo Nº 08000.008746/2016-49 - SERGEY NIKITIN, até 06/04/2018.

Processo Nº 08000.008285/2016-12 - DANIEL FILIPE VALENTE DA SILVA até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.008284/2016-60 - DAVID MIGUEL ABRANTES MONTEIRO, até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.008281/2016-26 - ARMANDO JOÃO GOMES DA COSTA, até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.008277/2016-68 - João Filipe Silva Fernandes, até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.008273/2016-80 - JOSE MIGUEL LIMA MACHADO, até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.008271/2016-91 - Jose Antonio Peña Castellano, até 30/03/2017.

Processo Nº 08000.007358/2016-41 - PHILIP GUILLON , até 16/12/2017.

Processo Nº 08000.002662/2016-00 - KATHERINE LAURA BELL FILOCHOWSKI, até 31/12/2016.

Processo Nº 08000.036573/2015-78 - JONGJIT PIWKAO até 30/11/2016.

Processo Nº 08000.036127/2015-63 - SU CUI, até 03/01/2017.

Processo Nº 08000.035516/2015-71 - TORSTEN ULMER até 05/01/2017.

Processo Nº 08000.034223/2015-77 - LANDOLF OTTO WOHLBERG, até 12/06/2017.

Processo Nº 08000.029665/2015-00 - MALCOLM JOHN STEELE, até 31/01/2017.

Processo Nº 08461.004121/2015-08 - VIDAR SAMUEL BERGLUND, até 29/01/2017.

Processo Nº 08000.027425/2015-62 - Catalin Marian Toader, até 11/09/2017.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País. Por oportuno, TORNO INSUBSISTENTE o ato de arquivamento publicado no Diário Oficial da União de 03/06/2016, Seção 1, pag. 38.

Processo Nº 08000.017526/2016-14 - ALEXEY BREZHNEV, até 01/11/2016.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País. Por oportuno, TORNO SEM EFEITO o Despacho nº 5953/2016/DPMIG_Prorr. (2186377), bem como o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 02/05/2016, Seção 1, p. 45.

Processo Nº 08000.007725/2016-14 - REGINALD MICHAELE DE LA HUNT, até 28/10/2016.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estado no País. Por oportuno, TORNO INSUBSISTENTE o ato de arquivamento publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2016, Seção 1, pag. 30.

08000.036241/2015-93 - MARCELINO RAMOS BARRIENTOS, até 27/11/2016.

Determino o arquivamento dos processos, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.013214/2016-23 - PORUS HOSHANG MANDVIWALA

Processo Nº 08000.013205/2016-32 - RAJENDER SINGH RATHORE

Processo Nº 08000.034275/2015-43 - PAUL STEVEN ADAMS

Processo Nº 08000.034103/2015-70 - JURIS MISKINS

Processo Nº 08000.027921/2015-16 - Mingkui Song

Processo Nº 08000.026895/2015-17 - ALBERTO GARCIA GARCIA

Processo Nº 08000.001566/2015-55 - ROHAN NANDKUMAR SAWANT

Processo Nº 08000.018245/2015-90 - JUAN BUENDIA TILLASUCA

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Por oportuno, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2016, Seção 1, pag.30.

Processo Nº 08000.035138/2015-26 - DALBIR SINGH

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2016, Seção 1, pag. 30.

Processo Nº 08000.035134/2015-48 - PORUS HOSHANG MANDVIWALA

Determino o arquivamento dos processos diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País, abaixo relacionados:

Processo Nº 08000.006133/2016-77 - SERGIY BYKOVETS

Processo Nº 08000.003165/2016-11 - RODERICK BARRIOS BAESA

Processo Nº 08000.029247/2015-12 - ROMEL ALCOSER MAGLANGIT

Processo Nº 08000.028542/2015-43 - NUNZIO PERRETTA

Processo Nº 08000.027297/2015-57 - STEPHEN CHRISTOPHER HAUGHEY

Processo Nº 08000.006960/2015-80 - Michael Blair Morrison

Considerando a manifestação contrária do Ministério do Trabalho, INDEFIRO os pedidos de prorrogação do prazo de estada no País, Visto Temporário Item V, abaixo relacionados:

Processo Nº 08505.054536/2016-41 - FRANCESCA COLUMBU

Processo Nº 08000.002846/2015-81 - TIMOTHY ERIC ROBERTS

Processo Nº 08000.016484/2016-96 - GIANNI AMBROGI

Processo Nº 08000.015729/2015-87 - MICHEL EAST

Processo Nº 08000.020592/2015-82 - RAUL BRUN AVILA

Processo Nº 08000.020593/2015-27 - CARLO MUSICO MAGALLON

Processo Nº 08460.024592/2015-34 - ZUOWU YIN

Considerando a manifestação do Ministério do Trabalho que constatou a ausência do pré-cadastro, INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do prazo de estada no País.

Processo Nº 08000.019440/2015-37 - DENIS ORLOV

Determino o arquivamento, diante da solicitação da Empresa responsável pela vinda do (a) estrangeiro(a) ao País. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 10/05/2016, Seção 1, pag. 47.

Processo Nº 08000.039796/2015-97 - OLEG RYBAS

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2016, Seção 1, pag. 29, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.029323/2015-81 - ALESSANDRO MAURO

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2016, Seção 1, pag. 30, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.034168/2015-15 - BRENT PATRICK LOMBARDO

Considerando manifestação da empresa responsável pela vinda do interessado ao país, torno insubistente o Despacho publicado em 09/05/2016 (Seção 1 - Página 66), e determino o arquivamento do processo.

Processo Nº 08000.028257/2015-22 - EDGARDO MALLIHAN COMETA

Considerando manifestação da empresa responsável pela vinda do interessado ao país, torno insubistente o Despacho publicado em 25/02/2016 (Seção 1 - Página 43), e determino o arquivamento do processo nº 08000.026959/2015-71 - MELVIN COCHON FRANCO

Considerando a alteração promovida pelo Decreto 8.757, de 10 de maio de 2016, publicado no DOU de 11.05.2016, na redação do art. 64, par. único, do Decreto 86.715/1981, que transfere o início do pedido de prorrogação de estada temporária - item V - para o Ministério do Trabalho, DETERMINO o arquivamento dos processos abaixo relacionados; facultando-se à parte interessada a apresentação de novo pedido perante aquele Ministério, devendo fazer prova da data do protocolo e da taxa recolhida no pedido original.

Processo Nº 08240.013032/2016-20 - JORGE LEIVA MABENITEZ PINA

Processo Nº 08240.013311/2016-93 - ISRAEL FRANCISCO DEZ PEDRERA

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2016 , Seção 1, pag. 22, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.003396/2016-24 - ROBERT HENRY WILLIAM BALLARD

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 15 de junho de 2016, Seção 1, pag. 37, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.006222/2016-13 - MICHAEL SHANE CLARK

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2016, Seção 1, pag. 53, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.016045/2016-83 - Antonios Konstantinos Chatzidoul

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/05/2016, Seção 1, pag. 41, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.026746/2015-40 - Stuart Anthony GINGER

Considerando a perda do objeto do pedido de reconsideração, em razão de já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/05/2016, Seção 1, pag. 34.

Processo Nº 08000.016033/2016-59 - Richard Reagan Apostol Salinas

Considerando a perda do objeto do pedido de reconsideração, em razão de já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada, DETERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos, Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2016, Seção 1, pag. 40.

Processo Nº 08000.015826/2016-51 -Ricky Piadoche Dayot

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº (2553928), determino o arquivamento dos autos. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 27/05/2016, Seção 1, pag. 34.

Processo Nº 08000.015801/2016-57 - Fritz Amores Pahaganas

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº (2554088), determino o arquivamento dos autos. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 25/05/2016, Seção 1, pag. 40.

Processo Nº 08000.015775/2016-67 - Junar Pastorfide Amerol

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2016, Seção 1, pag. 70, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.029176/2015-40 - MASAKAZU HASEGAWA

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2016, Seção 1, pag. 53, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.013274/2016-46 - KEVIN DUANE PEACHEE

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 11/05/2016, Seção 1, pag. 38, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028393/2015-12 - Eric Laurent Bertin

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 09/05/2016, Seção 1, pag. 66, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028113/2015-76 - Gerald Peder O'Malley.

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2016, Seção 1, pag. 76, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.010618/2016-65 - DAVID WILLIAM PARHAM

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2016, Seção 1, pag. 104, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.026962/2015-95 - BRYAN CUIZON ASOY

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 07/04/2016, Seção 1, pag.45, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.006499/2016-46 - ROBERT FRANZ MANGAOANG GALASI

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/02/2016, Seção 1, pag. 22, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.001593/2016-17 - JAMES FRANKLIN ROBINSON

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2016, Seção 1, pag. 55, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.000924/2016-93 - Subash Chander Sambyal

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 2719837, determino o arquivamento dos autos. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2016, Seção 1, pag. 32.

Processo Nº 08000.006807/2016-33 - RICHARD GAYLON JONES

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2016, Seção 1, pag. 21, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.000927/2016-27 - Joachim Peter Antoon Peeters



Tendo em vista que decorreu prazo superior ao da estada solicitada, entendo que restou prejudicada a análise do pedido do recurso formulado pelo estrangeiro interessado, razão pela qual DE-TERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos. Com efeito, REVOGO o ato de indeferimento publicado no Diário Oficial da União de 12/03/2014, Seção 1, pag. 56.

Processo Nº 08000.017878/2013-19 - TIM DANIEL GRETA GODERIS

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/06/2016, Seção 1, pág. 644, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.028883/2015-19 - ANDREAS AARNES LEROEY

Considerando o pedido de cancelamento/arquivamento apresentado pela Empresa responsável pelo ingresso do estrangeiro no País, REVOGO o Ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 26/07/2016, Seção 1, pág. 36, bem assim determino o ARQUIVAMENTO do pedido.

Processo Nº 08000.032807/2015-16 - Stephen Mark Lezak

Tendo em vista que decorreu prazo superior ao da estada solicitada, entendo que restou prejudicada a análise do pedido do recurso formulado pelo estrangeiro interessado, razão pela qual DE-TERMINO O ARQUIVAMENTO dos autos. Com efeito, REVOGO o ato de indeferimento publicado no Diário Oficial da União de 10/10/2013, Seção 1, pag. 31.

Processo Nº 08000.001790/2013-85 - JEROME CYRILLE JEAN LOUIS YOU

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 2369672, determino o arquivamento dos autos. Com efeito, REVOGO o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 21/01/2016, Seção 1, pag. 20.

Processo Nº 08000.000574/2016-65 - BENEDICT CHIEN NAN LEE

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 2711623, determino o arquivamento dos autos.

Processo Nº 08000.014171/2016-01 - ROLEX MAMULO DELOS LADO.

Considerando o pedido de cancelamento do presente pedido de prorrogação formulado pela empresa contratante, e, consequentemente, a desistência tácita do pedido de reconsideração, conforme documento SEI nº 2454526, determino o arquivamento dos autos.

Processo Nº 08000.013602/2016-12 - ANDREW MCKENZIE COATES

Considerando a manifestação favorável do Ministério do Trabalho, nos moldes do art. 64, parágrafo único, do Decreto nº 86.715/81 DEFIRO o pedido de prorrogação de estada no País dos processos abaixo listados:

PROCESSO Nº 46094.000155/2016-11;
PROCESSO Nº 47041.002345/2016-51 - HANJIE IDRIS

HUSSIN - até - 24/05/2017

PROCESSO Nº 47041.002396/2016-82 - NISHANTH HON-

NAPPANAHALLI GANGANNA - até - 20/07/2016

PROCESSO Nº 47041.002556/2016-93 - PHILLIP STUART

HEADSPITH, até 21/9/2018

PROCESSO Nº 47041.002585/2016-55 - GUILLERMO

VARGAS SOLIS - até - 1 ANO

PROCESSO Nº 47041.002590/2016-68 - GUSTAF JUSTUS

HARLING - até - 1 ANO

PROCESSO Nº 47041.002596/2016-35 - KEVIN ALDEN

PHYFER - até - 14/07/2018

PROCESSO Nº 47041.002606/2016-32 - IAN ANTHONY

TEODORCZUK, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002609/2016-76 - JERRY AGDAR

ALISOSO, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002610/2016-09 - TONNY RO-

SENKJAER - até - 1 ANO

PROCESSO Nº 47041.002614/2016-89 - SHAUN PAUL

MATTHEWS, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002629/2016-47 - CORNELIO CA-

BATIAN DE RAYA, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002636/2016-49 - Marvin Lunar Aba-

a, até 21/12/2017

PROCESSO Nº 47041.002645/2016-30 - HAZEL GO FER-

PROCESSO Nº 47041.002212/2016-84 - OMKAR SANJAY

JOSHI - até - 20/07/2016

PROCESSO Nº 47041.002310/2016-11 - RAFFAELE DUR-

SO, até 23/2/2018

PROCESSO Nº 47041.002311/2016-66 - DIOMEY FER-

NANDEZ BANAS, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002342/2016-17 - PEDRO CASPE

LOGROSA, até 24/5/2017

PROCESSO Nº 47041.002343/2016-61 - RICHARD CA-

BRILLAS GORTEZA, até 24/5/2017

PROCESSO Nº 47041.002344/2016-14 - PRASAD

KESHAV SAWANT, até 20/7/2016

PROCESSO Nº 47041.002357/2016-85 - VIJAY KHANDU-

LAL TANDEL, até 20/7/2016

PROCESSO Nº 47041.002368/2016-65 - MANISH VER-

MA, até 20/7/2016

PROCESSO Nº 47041.002370/2016-34 - NAVIN KUMAR,

até 20/7/2016

PROCESSO Nº 47041.002376/2016-10 - ARTURO JOSE

RIVAS DE BARROS, até 05/5/2018

PROCESSO Nº 47041.002390/2016-13 - DEEPAK BADRI-

VISHAL SINGH, até 20/7/2016

PROCESSO Nº 47041.002665/2016-19 - JUAN CARLOS

ARTEAGA MARTINEZ, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002685/2016-81 - GARY LASQUI-

TES PARAGAMAC, até 24/5/2017

PROCESSO Nº 47041.002686/2016-26 - MARVIN LAS-

PIÑAS GASANGUE, até 24/7/2017

PROCESSO Nº 47041.002687/2016-71 - ARMANDO DE-

LA CRUZ ATIENZA, até 24/7/2017

PROCESSO Nº 47041.002688/2016-15 - EDUARDO SER-

RANO SADDI, até 24/5/2017

PROCESSO Nº 47041.002698/2016-51 - GRZEGORZ

ZBIGNIEW DANK, até 26/7/2018

PROCESSO Nº 47041.002703/2016-25 - JOVIR BARCOL-

TA ERERO, até 24/5/2017

PROCESSO Nº 47041.002708/2016-58 - Leo Joseph Touns

Jr, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002713/2016-61 - David Allan Han-

cock, até 19/6/2016

PROCESSO Nº 47041.002715/2016-50 - MARTIN PEDER-

SEN, até 29/12/2016

PROCESSO Nº 47041.002718/2016-93 - MARTIN JEN-

SEN, até 14/7/2018

PROCESSO Nº 47041.002720/2016-62 - KENT PETERSEN

FALLESEN, até 14/7/2018

PROCESSO Nº 47041.002727/2016-84 - ANDREW OLI-

VER MOON, até -2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002729/2016-73 - ROMAN KROT,

até 14/7/2018

PROCESSO Nº 47041.002732/2016-97 - Ian Joseph Swin-

PROCESSO Nº 47041.002875/2016-07 - Ionel Filip - até -

04/09/2017

PROCESSO Nº 47041.002877/2016-98 - Tomasz Staszewski

- até - 26/06/2018

PROCESSO Nº 47041.002880/2016-10 - MICHAEL JOHN

DRYDEN - até - 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002886/2016-89 - Raja Roy - até -

09/08/2016

PROCESSO Nº 47041.002891/2016-91 - Antonino Estoya

Manieyo - até - 29/11/2017

PROCESSO Nº 47041.002894/2016-25 - MEINERT Á

RÓGVI - até - 14/07/2018

PROCESSO Nº 47041.002898/2016-11 - BENJAMIN ARN-

GRIM PETERSEN - até - 07/07/2018

PROCESSO Nº 47041.002902/2016-33 - DAN SJOSTEIN -

até - 02/07/2018

PROCESSO Nº 47041.002908/2016-19 - JUN SAPON SA-

NIDAD - até - 21/08/2018

PROCESSO Nº 47041.002909/2016-55 - LIVIU BOCIOA-

GA - até - 07/06/2018

PROCESSO Nº 47041.002922/2016-12 - NIKOLAY DIMI-

TROV SINIGEROV - até - 24/02/2018

PROCESSO Nº 47041.002923/2016-59 - GILBERT ARE-

VALO, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002928/2016-81 - COBY MICHAEL

WANTZING - até - 01/02/2018

PROCESSO Nº 47041.003130/2016-57 - John Alexander

Torquil Gordon Macleod - até - 31/12/2016

PROCESSO Nº 47041.002925/2016-48 - Karol Maksymilian

Skrok - até - 03/02/2018

PROCESSO Nº 47041.002931/2016-03 - KARL HEINZ OT-

TO GUSTAV KRAUEL - até - 01/02/2018

PROCESSO Nº 47041.002932/2016-40 - JAROSLAW JAN

BARTCZAK, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002939/2016-61 - ARTHUR ABIOG

JONSON, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002958/2016-98 - ALFRED DAVID

MILLER - até - 02/12/2018

PROCESSO Nº 47041.002957/2016-43 - EUGENIO GUDE

SANTAMARIA - até - 15/08/2016

PROCESSO Nº 47041.002959/2016-32 - FRANCISCO JA-

VIER GALAN NAVEIRO - até - 15/08/2016

PROCESSO Nº 47041.002963/2016-09 - ARMAN APITA

MENDOZA, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002965/2016-90 - TOMASZ

SLAWOMIR ROSIK, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002967/2016-89 - GIUSEPPE SCAR-

ROZZA, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002968/2016-23 - MICHAEL IRU-

DAYAJAX SORIES, até 2 ANOS

PROCESSO Nº 47041.002970/2016-01 - DEVESHEN MO-

PROCESSO Nº 47041.002644/2016-95 - MINSEOK KWON, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.003142/2016-81 - VINCENT, ROBERT, JACQUES SOYER, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003142/2016-81 - Apolline, Marie, Christelle Soyer, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003142/2016-81 - Gaspard, Paul, Robert, Jacques Soyer, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003142/2016-81 - Gwenola, Marie Hervouet ép. Soyer, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003142/2016-81 - Suzanne, Marie, Soyer, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.0022192016-04 - YURIY SHESTAKOV, até 07/04/2018
PROCESSO Nº 47041.002628/2016-01 - RUNE LARSEN - até - 21/01/2018
PROCESSO Nº 47041.002935/2016-83 - ALFONSO GARCIA MIER - até - 15/08/2016
PROCESSO Nº 47041.002938/2016-17 - RAMON FACHAL CARPENTE - até - 15/08/2016
PROCESSO Nº 47041.002941/2016-31 - PEDRO CARRO ALLEGUE - até - 15/08/2016
PROCESSO Nº 47041.002974/2016-81 - IAIN WILLIAM HOWELL, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.002976/2016-70 - AKASH DNYA-NESHWAR KHAPRE - até - 09/08/2016
PROCESSO Nº 47041.002977/2016-14 - KEITH HARRY ROGERS - até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.002983/2016-71 - GARY JOHN GILBERT - até - 04/07/2018
PROCESSO Nº 47041.002981/2016-82 - MICHELE AFFATIGATO - até - 23/02/2018
PROCESSO Nº 47041.002986/2016-13 - EDGAR ALLAN GAOR LORILLA - até - 15/08/2018
PROCESSO Nº 47041.002989/2016-49 - IVO LIVAJA - até - 04/09/2017
PROCESSO Nº 47041.002990/2016-73 - JOSE MANUEL CASTIÑEIRAS SAMPEDRO - até - 15/08/2016
PROCESSO Nº 47041.003004/2016-01 - MICHAEL JOSEPH NADAR, até -2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003005/2016-47 - NICOLAE ALEXANDRU PAROS - até - 24/08/2016
PROCESSO Nº 47041.003006/2016-91 - ADI ARMAN - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003007/2016-36 - PETER JEREMY QUINN - até - 14/09/2018
PROCESSO Nº 47041.003008/2016-81 - MARIAN ZAHARIA, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003012/2016-49 - RODRIGO ERNESTO SANCHEZ RODRIGUEZ - até - 20/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003011/2016-02 - GRAEME ROUGVIR - até - 10/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003015/2016-82 - MARIJAN MILOSEVIC - até - 04/09/2017
PROCESSO Nº 47041.003017/2016-71 - PIOTR MITURA - até - 30/03/2018
PROCESSO Nº 47041.003020/2016-95 - ROBERT MAREK MATECKI , até -2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003024/2016-73 - DENNIS CABASAG ANTICAMARA - até - 24/02/2018
PROCESSO Nº 47041.003036/2016-06 - RIENERIO LONZAGA PARAGUYA - até - 03/12/2016
PROCESSO Nº 47041.003037/2016-42 - RAFFY NANGAN NARBAJA - até - 08/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003043/2016-66 - WILLIAM BRYCE - até - 15/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003046/2016-33 - DOMINADOR MAYOR DIMAANO, até 2 ANOS
PROCESSO Nº 47041.003050/2016-00 - DIRK JACOBUS VAN DER WESTHUIZEN - até - 24/10/2018
PROCESSO Nº 47041.002571/2016-31 - VIOREL GRIGOROSITA - até - 06/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002575/2016-86 - DANUT FOLTEA - até - 11/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002586/2016-08 - MARIUS FINARIU - até - 19/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002657/2016-64 - KUNTO PETER PITKONEN - até - 30/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002673/2016-57 - PAULO JORGE MALTEZ SERRA - até - 02/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002690/2016-94 - MANUEL FERNANDO MARTINS ALVES - até - 21/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002674/2016-00 - RICHARD WARD BLANSCEY - até - 17/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002675/2016-46 - LUCIAN LASCAR - até - 12/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002676/2016-91 - TERRENCE LEE HOLCOMBE JR. - até - 13/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002677/2016-35 - ANDREAS PETER GOTTSCHALK - até - 12/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002678/2016-80 - CRAIG LABAUVE - até - 12/09/2017
PROCESSO Nº 47041.002692/2016-83 - EDUARDO MARTIN MEDIAVILLA - até - 12/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002695/2016-17 - SURESH PALARU, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002694/2016-72 - NGIAM KIAH KWANG - até - 30/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002699/2016-03 - FABIO FAILLA - até - 23/06/2017

PROCESSO Nº 47041.002699/2016-03 - LYUDMILA KASPASHEVA - até - 23/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002702/2016-81 - GEIR SOEYSETH NORDBY - até - 24/11/2017
PROCESSO Nº 47041.002705/2016-14 - OLIVER KAYSER - até - 13/10/2017
PROCESSO Nº 47041.002706/2016-69 - SIGURD STOKKA - até - 07/10/2017
PROCESSO Nº 47041.003054/2016-80 - Mykyta Kazantsev - até - 23/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003055/2016-24 - John Mapacpac Medalla - até - 29/11/2017
PROCESSO Nº 47041.003058/2016-68 - Gabrielle Vedar Aranda - até - 24/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003059/2016-11 - TERENCE FRANCIS KELLY - até - 21/09/2018
PROCESSO Nº 47041.002506/2016-14 - José Sérgio de Rios Vilela - até - 12 MÊSES
PROCESSO Nº 47041.002716/2016-02 - SVEN GEORG AAMODT - até - 11/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002752/2016-68 - YOVAN ABRAHAM - até - 07/03/2017
PROCESSO Nº 47041.002755/2016-00 - RUFINO JR ABREA PANOPIO - até - 07/03/2017
PROCESSO Nº 47041.002761/2016-59 - WENZHENG DU - até - 10/06/2016
PROCESSO Nº 47041.002768/2016-71 - FABRIZIO GROTTOL MARASINI - até - 21/05/2017
PROCESSO Nº 47041.002771/2016-94 - JORGE QUEROL MILIAN - até - 20/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002776/2016-17 - GERMAN GUZMAN GIL - até - 12/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003269/2016-09 - Dominic Louis Michael Bolongaro - até - 31/12/2016
PROCESSO Nº 47041.003269/2016-09 - Harrison Kinawa Bolongaro - até - 31/12/2016
PROCESSO Nº 47041.003269/2016-09 - Ursula Lola Ratu Lumme - até - 31/12/2016
PROCESSO Nº 47041.002194/2016-31 - ROMILIO ANTONIO VALENZUELA AVILA, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002206/2016-27 - ignacio salamanca reviejo, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002604/2016-43 - GIUSEPPE PEZUTO, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002759/2016-80 - ARKA SINHA - até - 01/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002759/2016-80 - SOMADRITA SINHA - até - 01/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002770/2016-40 - SILVIA VICENTINI - até - 02/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002780/2016-85 - ALEX FABIAN TIGSELEMA ENRIQUEZ - até - 11/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002786/2016-52 - MANUEL ANGEL MARQUES ESTRADA - até - 30/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002797/2016-32 - SVERRE HAUGER - até - 08/12/2017
PROCESSO Nº 47041.002807/2016-30 - EDGAR JR EQUIBAL PAREDES - até - 05/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002815/2016-86 - clara serrano navarro, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002821/2016-33 - LUIS DANIEL GIRAL ROJAS - até - 11/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002845/2016-92 - RICHARD IAN GILLINGS, até 12/7/2017
PROCESSO Nº 47041.002863/2016-74 - IAN MILO GRIFIN - até - 14/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002864/2016-19 - SUNGHO JI, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002869/2016-41 - LOKESH SURI - até - 12/08/2016
PROCESSO Nº 47041.002869/2016-41 - DHWANNI SURI - até - 12/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002869/2016-41 - VANDANA SURI - até - 12/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002890/2016-47 - CARMELO GIANGRANDE - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002893/2016-81 - LEONID SHEVLYAKOV - até - 30/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002897/2016-69 - CHUNG KI HAHN - até - 27/05/2017
PROCESSO Nº 47041.002900/2016-44 - RICHARD WAYNE STREETMAN - até - 13/08/2017
PROCESSO Nº 47041.002904/2016-22 - SAVA KOVAC - até - 17/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002907/2016-66 - ANDREW HADRESS EYRE D ARCY-EVANS - até - 02/01/2017
PROCESSO Nº 47041.002915/2016-11 - CHARLES ARTHUR RUBIO - até - 08/09/2017
PROCESSO Nº 47041.002917/2016-00 - JOSE GREGORIO GONZALEZ GALINDO - até - 15/09/2017
PROCESSO Nº 47041.002930/2016-51 - HITAM ANANTRAY THANKI - até - 14/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002978/2016-69 - JAN KAZIMIERZ DETMER - até - 09/07/2017
PROCESSO Nº 47041.002987/2016-50 - Guillaume Gilles Dominique Emmanuel Marie Rousseau - até - 25/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003072/2016-61 - RAMON VILASECA NAVARRO - até - 27/10/2017
PROCESSO Nº 47041.003088/2016-74 - RAINER EBERHARDT, até 1 ANO

PROCESSO Nº 47041.003111/2016-21 - Gheorghe Ciovnucu - até - 05/08/2017
PROCESSO Nº 47041.003137/2016-79 - LUIS CARLOS JUSTINIANO HELBINGEN - até - 11/10/2017
PROCESSO Nº 47041.002717/2016-49 - William Gerard O'Keefe, até 29/11/2017
PROCESSO Nº 47041.002719/2016-38 - RANDALL ALEXANDER MURRAY - até - 27/06/2018
PROCESSO Nº 47041.002723/2016-04 - BRANDON MATTHEW HUDSON - até - 27/07/2018
PROCESSO Nº 47041.002741/2016-88 - Steve Francis Denis Van de Velde - até - 19/07/2016
PROCESSO Nº 47041.002743/2016-77 - Tom Firmin Rachel Vandaele - até - 19/07/2016
PROCESSO Nº 47041.002871/2016-11 - ARTEM SHCHEGOLEV - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.002921/2016-60 - MARIO D'ARCO - até - 25/08/2018
PROCESSO Nº 47041.002933/2016-94 - ENZICH BRIESIES - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.002969/2016-78 - MANMADHA RAO BUDUMURU - até - 14/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003009/2016-25 - Christopher Kilfoy - até - 26/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003047/2016-88 - Oleg Marinich - até - 20/05/2017
PROCESSO Nº 47041.003049/2016-77 - Roque Jr. Rean-zares Melendrez - até - 18/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003053/2016-35 - Denys Sydorenko - até - 23/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003060/2016-37 - Scott Douglas Rideout - até - 29/11/2017
PROCESSO Nº 47041.003061/2016-81 - Vyacheslav Shyder - até - 22/12/2017
PROCESSO Nº 47041.003062/2016-26 - GLENN NEIL LOBB - até - 05/10/2018
PROCESSO Nº 47041.003063/2016-71 - Yevgen Kozachenkov - até - 22/12/2017
PROCESSO Nº 47041.003064/2016-15 - RYSZARD MARCIN TRZECKI - até - 07/10/2017
PROCESSO Nº 47041.003067/2016-59 - Kendall William Keck - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003068/2016-01 - Josip Dujmovic - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003069/2016-48 - Ivan Paladin - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003095/2016-76 - Abhishek Kumar Sharma - até - 16/07/2017
PROCESSO Nº 47041.003097/2016-65 - Alex Soosiah - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003099/2016-54 - Antonio Pranjic - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003103/2016-84 - Farhan Tayeb Mohamed - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003104/2016-29 - Garrick Resurreccion Pamatian - até - 10/11/2018
PROCESSO Nº 47041.003105/2016-73 - Glen Villaruz Patino - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003106/2016-18 - Goran Paradinovic - até - 13/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003109/2016-51 - Graeme Jonathan Harms - até - 29/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003110/2016-86 - Kosmos Baranovich - até - 01/11/2016
PROCESSO Nº 47041.003112/2016-75 - Michal Lasko - até - 27/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003114/2016-64 - Mohit Subodh Kane - até - 15/12/2018
PROCESSO Nº 47041.003115/2016-17 - Mohamed Hosny Said Elfeky - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003118/2016-42 - Nikica Kruzic - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003120/2016-11 - Rahul Raghuvveer Dabholkar - até - 12/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003121/2016-66 - Pieter-Chris Blom - até - 18/09/2018
PROCESSO Nº 47041.003122/2016-19 - Piotr Tadeusz Walasek - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003124/2016-08 - Praveen Chidanand Pattar - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003125/2016-44 - Przemyslaw Markowski - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003126/2016-99 - Ranganathan Jaganathan Dhanalakshmi - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003129/2016-22 - RICHARD RALPH - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003132/2016-46 - Rimau Anak Tengoling - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003133/2016-91 - Robert Alexander Paterson - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003134/2016-35 - MIGUEL ANGEL PERALTA - até - 08/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003136/2016-24 - Stephen Norton Bailey - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003143/2016-26 - Waldemar Piotr Kaminski - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003144/2016-71 - Vivek Thodu - até - 16/06/2017



PROCESSO Nº 47041.003145/2016-15 - NOEL PATRICK BARRINGTON - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003146/2016-60 - Alipio III De Castro Barrosa - até - 22/12/2017
PROCESSO Nº 47041.003147/2016-12 - Mariusz Kwasniewski - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003148/2016-59 - Kevin Joseph Clifton Rose - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003149/2016-01 - JEREMIAH HANLON - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003150/2016-28 - Benny John Davis - até - 16/06/2016
PROCESSO Nº 47041.003152/2016-17 - KOSTA GEORGIEV KOSTOV - até - 23/11/2018
PROCESSO Nº 47041.003154/2016-14 - Jason Lee Ebing - até - 03/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003155/2016-51 - DAVID LENNIE - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003156/2016-03 - Packiasseelan Gnamony - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003157/2016-40 - Sanjin Rukavina - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003159/2016-39 - Avijit Bonnerjee - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003160/2016-63 - Nicu Viorel Tiu - até - 18/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003173/2016-32 - Mark Bryan Wilson - até - 30/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003174/2016-87 - Gareth Gordan Fernandes - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003175/2016-21 - LIONEL TRUNTZER - até - 27/05/2018
PROCESSO Nº 47041.003177/2016-11 - Nenad Nerat - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003178/2016-65 - Lody Jr. Cainglet Ang - até - 24/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003179/2016-18 - John Carroll Toms - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003181/2016-89 - BERISLAV BANOVIC - até - 07/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003182/2016-23 - Deepak Velandy - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003193/2016-11 - GENARO VALENCIA ROJAS - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003204/2016-55 - Atul Jagotra - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003209/2016-88 - Babu Joseph - até - 15/05/2018
PROCESSO Nº 47041.003212/2016-00 - Bartosz Kot - até - 27/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003214/2016-91 - Edgardo Parungao Sinlao - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003216/2016-80 - Joel Cubol Paigna - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003217/2016-24 - Juan Arceo Gabriel - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003219/2016-13 - KIRILL MAKAREVICH - até - 01/04/2018
PROCESSO Nº 47041.003223/2016-81 - Onofre Clerigo Guico - até - 01/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003448/2016-38 - REDENTOR VALEROSO MANIPON - até - 24/05/2017
PROCESSO Nº 47041.003451/2016-51 - CLIFF CYLON DAEL MAYONILA - até - 24/05/2017
PROCESSO Nº 47041.002728/2016-29 - Roman Saraev, até 20/5/2017
PROCESSO Nº 47041.002782/2016-74 - Shiva Shankar Thangavelu - até - 14/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002847/2016-81 - Newton Bragaza - até - 14/06/2017
PROCESSO Nº 47041.002855/2016-28 - Pavel Makarov - até - 18/06/2018
PROCESSO Nº 47041.002889/2016-12 - Alexander Lyubych - até - 20/05/2017
PROCESSO Nº 47041.002960/2016-67 - Michel Elie Paul De Ryck - até - 28/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003016/2016-27 - STANLEY TIMOTTI - até - 09/06/2018
PROCESSO Nº 47041.003051/2016-46 - MAGDANGAL MINDANAO LALOG - até - 06/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003057/2016-13 - Joel Uy Manuel - até - 13/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003098/2016-18 - Alphius Gracian Fernandes - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003170/2016-07 - LUIS DANIEL ANDERICO ROMERO - até - 08/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003191/2016-14 - NOLI ARENAS CORPUZ - até - 24/02/2018
PROCESSO Nº 47041.003227/2016-60 - SREENIVAS NOOKA - até - 08/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003228/2016-12 - Pawel Lukasz Zolyniak - até - 04/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003230/2016-83 - PAVEL LOZOVOI - até - 01/04/2018
PROCESSO Nº 47041.003242/2016-16 - John Robert Slater - até - 26/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003257/2016-76 - SEENI AJMAL KHAN ABDUL RAHMAN - até - 04/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003258/2016-11 - Krzysztof Sawczuk - até - 26/08/2018

PROCESSO Nº 47041.003259/2016-65 - KULDEEP SINGH - até - 02/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003260/2016-90 - Ricky McNeal Walley - até - 16/06/2017
PROCESSO Nº 47041.003265/2016-12 - Georgios Proios - até - 16/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003284/2016-49 - Marcin Budzen - até - 05/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003289/2016-71 - Konstantinos Marketos - até - 15/05/2018
PROCESSO Nº 47041.003291/2016-41 - Nanolito Canda Paulo - até - 26/10/2016
PROCESSO Nº 47041.003296/2016-73 - Yaroslav Volkov - até - 01/11/2016
PROCESSO Nº 47041.003298/2016-62 - Viktor Lytyvnenko - até - 01/11/2016
PROCESSO Nº 47041.003299/2016-15 - Olegs Klimenko - até - 01/11/2016
PROCESSO Nº 47041.003315/2016-61 - MARCIN RYZARD PIOTROWSKI - até - 01/02/2018
PROCESSO Nº 47041.003319/2016-40 - BARTOSZ PRZEMYSŁAW BOBORYK - até - 06/07/2018
PROCESSO Nº 47041.003353/2016-14 - Andriy Kalashnikov - até - 03/08/2018
PROCESSO Nº 47041.003356/2016-58 - Igor Kulia - até - 01/11/2016
PROCESSO Nº 47041.003452/2016-04 - DOREL JUNGHIATU - até - 07/04/2018
PROCESSO Nº 47041.002398/2016-71 - gian luca signorelli, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002398/2016-71 - arianna righetti, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002398/2016-71 - camilla signorelli, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002398/2016-71 - simone signorelli, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.002874/2016-54 - DAVID D ANGELO, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.003002/2016-11 - Stein Egil Sjuve, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.003066/2016-12 - MORIS GIRARDI, até 26/6/2017
PROCESSO Nº 47041.003135/2016-80 - PAUL ANDERSON, até 20/7/2017
PROCESSO Nº 47041.003138/2016-13 - CHARLES DAVID SCHUH, até 26/8/2017
PROCESSO Nº 47041.003139/2016-68 - RUSSEL DIMAPILIS BINAY, até 27/8/2017
PROCESSO Nº 47041.003153/2016-61 - RAJAT GUPTA, até 16/12/2017
PROCESSO Nº 47041.003168/2016-20 - YASUYOSHI FUJITA - até - 09/08/2017
PROCESSO Nº 47041.003229/2016-59 - JITENDRA PRATAP, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.003247/2016-31 - SUNG HO MOON, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.003491/2016-01 - Manuel Blanco Muñoz, até 1 ANO
PROCESSO Nº 47041.022024/2016-72 - CHIN YINGKANG - até - 14/07/2017
PROCESSO Nº 47041.003056/2016-79 - CHRISTOPHER GERARD DAVIS - até - 09/09/2018

MULLER LUIZ BORGES

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 01/06/2016, Seção 1, pág. 31. Onde se lê - Processo Nº 08000.016957/2016-55 - EUAN FFAIRLEY DOIG, até 09/06/2017. Leia-se - Processo Nº 08000.016957/2016-55 - EUAN FAIRLEY DOIG, até 09/06/2017.

No Diário Oficial da União de 20/06/2016, Seção 1, pág. 52. Onde se lê - Processo Nº 08000.008149/2016-14 - LUIS ALFONSO RAMIREZ CACERS, até 12/04/2017. Leia-se - Processo Nº 08000.008149/2016-14 - LUIS ALFONSO RAMIREZ CACERES, até 12/04/2017.

No Diário Oficial da União de 03/05/2016, Seção 1, pág. 30. Onde se lê - Processo Nº 08000.000310/2016-10 - MAHESH MADDINENI, até 01/04/2017. Leia-se - Processo Nº 08000.000310/2016-10 - MAHESH MADDINENI e HIMABINDU MOPARTHI, até 01/04/2017.

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 103, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Série: THE BLACKLIST - 3ª TEMPORADA (THE BLACKLIST - SEASON 3, Estados Unidos da América - 2016)
Episódio(s): 301 A 323
Produtor(es): Jon Bokenkamp/John Davis/John Fox/Josh Eisendrath
Diretor(es): Michael W. Watkins/Vincent Misiano/Outros
Distribuidor(es): SONY PICTURES HE DO BRASIL

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dezesseis anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas e Violência
Processo: 08000.028199/2016-18
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: KEANU (Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): New Line Cinema/Principato-Young Entertainment
Diretor(es): Peter Atencio
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos
Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.031363/2016-74
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: VINICIUS DE MORAES, UM RAPAZ DE FAMÍLIA (Brasil - 2016)
Produtor(es): VM Empreendimentos Artísticos e Culturais Ltda.
Diretor(es): Suzana de Moraes
Distribuidor(es): BRETZ FILMES DISTRIBUIDORA E PRODUTORA LTDA. - EPP/PANDORA FILMES
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.032376/2016-61
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: BEN-HUR (Estados Unidos da América - 2015)
Produtor(es): Sean Daniel/Mark Burnett/Joni Levin/Duncan Henderson
Diretor(es): Timur Bekmambetov
Distribuidor(es): Paramount Pictures Brasil Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Épico
Tipo de Material Analisado: Digital
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.032523/2016-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: CHARLOTE SP (Brasil - 2016)
Produtor(es): Frank Mora/Fernanda Coutinho
Diretor(es): Frank Mora
Distribuidor(es): Raiz Distribuidora
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas, Nudez e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000677/2016-46
Requerente: RAIZ DISTRIBUIDORA AUDIOVISUAL LTDA.

Filme: POR UMA LÁGRIMA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Fernando Braga/Balby Filmes
Diretor(es): J R Balby
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000802/2016-18
Requerente: ROSIVALDO COSTA RIBEIRO JUNIOR

Filme: BAÍA DOS PESADELOS (Brasil - 2015/2016)
Produtor(es): Marco Altberg
Diretor(es): Alexandre Bouchet
Distribuidor(es): DE FELIPPES FILMES E PRODUÇÕES LTDA. (GAVEA FILMES)
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08017.000813/2016-06
Requerente: INDIANA PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS EIRELI

Filme: UM NAMORADO PARA MINHA MULHER (Brasil - 2016)
Produtor(es): Paris Produções
Diretor(es): Julia Rezende
Distribuidor(es): SM Distribuidora de Filmes Ltda
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Comédia
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.029220/2016-01
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO



PORTARIA Nº 104, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretora Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Filme: CONEXÃO ESCOBAR (THE INFILTRATOR, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Paul M. Brennan
Diretor(es): Brad Furman
Distribuidor(es): WMIX DISTRIBUIDORA LTDA.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Drogas , Violência e Conteúdo Sexual
Processo: 08000.029817/2016-47
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: 11.22.63 - 1ª TEMPORADA (11.22.63 - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2016)
Episódio(s): 01 A 08
Produtor(es): Carpenter B./Bad Robot/Warner Bros. Television
Diretor(es): Bridget Carpenter
Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDUSTRIA, COM. E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos
Contém: Violência , Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08000.030525/2016-57
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: MULHER-MARAVILHA (WONDER WOMAN, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Warner Bros. International/Wesley Collier
Diretor(es): Patty Jenkins
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Ação
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.031732/2016-29
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: KONG - A ILHA DA CAVEIRA (KONG - SKULL IS-LAND, Estados Unidos da América - 2016)
Produtor(es): Warner Bros, International
Diretor(es): Jordan Vogt-Roberts
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Aventura
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08000.031736/2016-15
Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Show Musical: GALINHA PINTADINHA - 10 ANOS (Brasil - 2016)
Diretor(es): Juliano Prado/Marcos Patrizzi Luporini
Distribuidor(es): SOM LIVRE
Classificação Pretendida: Livre
Gênero: Musical
Tipo de Material Analisado: DVD
Classificação Atribuída: Livre
Processo: 08000.032793/2016-11
Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. "SOM LIVRE"

Filme: ENTRE NÓS, O ESTRANHO (Brasil - 2015)
Produtor(es): Augustinho Pasko - ME (GP7 Filmes)
Diretor(es): Guto Pasko
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de doze anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Conteúdo Sexual e Drogas Lícitas
Processo: 08017.000703/2016-36
Requerente: AUGUSTINHO PASKO ME

Filme: RONALDO, POR FAVOR (2014/2016)
Produtor(es): Vera Fajardo/José Mayer
Diretor(es): Vera Fajardo
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Documentário
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000710/2016-38
Requerente: ARQUIPELAGO LTDA

Filme: LIÇÃO DE CASA (Brasil - 2016)
Produtor(es): Clube Mídia Produções Artísticas Ltda. ME
Diretor(es): Pedro Murad

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência e Linguagem Imprópria
Processo: 08017.000713/2016-71
Requerente: PEDRO CARVALHO MURAD

Trailer: MATE-ME POR FAVOR (Brasil - 2015)
Produtor(es): Bananeira Filmes
Diretor(es): Anita Rocha da Silveira
Distribuidor(es): IMOVISION
Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos
Gênero: Drama/Suspense
Tipo de Material Analisado: Link Internet
Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos
Contém: Violência
Processo: 08017.000805/2016-51
Requerente: IMOVISION - RESERVA NACIONAL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.

ALESSANDRA XAVIER NUNES MACEDO

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO DO DIRETOR
Em 9 de agosto de 2016

Nº 728 - Processo: 08012.001550/2015-11. Representada: TIM Celular S.A (TIM). Ante os indícios de infração ao disposto nos artigos 4º, caput, I e III; 6º, III e IV; 31 e 37, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, acolho a Nota Técnica nº 131/2016/CCT - SENACON/CGCTSA/DPDC/SENACON, elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA), 2705345 cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a TIM Celular S.A (TIM), para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto n.º 7.738, de 28 de maio de 2012.

Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei n. 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais e ao Fórum Nacional das Entidades Cíveis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes.

ANDRÉ LUIZ LOPES DOS SANTOS

Ministério da Saúde

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.143, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47, IX e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Suspender a habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) do laboratório abaixo especificado:

Código da REBLAS	Nome do Laboratório	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Processo de habilitação na REBLAS nº
REBLAS 031	Laboratório Medlab Produtos Diagnósticos Ltda.	Rua Otávio Teixeira Mendes Sobrinho, 35 - Bairro Santa Catarina.	São Paulo/SP	55.405.955/0001-10	25351.382343/2012-99

Art. 2º A partir da publicação desta Resolução, é vedado ao laboratório acima exposto a exibição do logotipo da REBLAS em relatórios de ensaios ou estudos emitidos por ele, por meio impresso ou eletrônico, estando o autor sujeito a penalidades legais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 609, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP nº 014/2016, realizada em 01/06/2016, com fundamento no art. 15, VI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme relação anexa.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANEXO

Recorrente: ADS Laboratório Nutricional Ltda.
CNPJ: 03.335.431/0001-05
Processo nº: 25351.655825/2013-94
Expediente nº: 0252235/15-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 21/2016 - Corca/Suali.

Recorrente: Era Nova Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 54.053.079/0001-48
Processo nº: 25004.110111/2008-27
Expediente nº: 0897442/14-0
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 233/2015 - Corca/Suali.
Recorrente: Era Nova Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
CNPJ: 54.053.079/0001-48
Processo nº: 25004.110042/2009-65
Expediente nº: 0897424/14-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 231/2015 - Corca/Suali.
Recorrente: INP Indústria de Alimentos Eireli
CNPJ: 17.979.609/0001-57
Processo nº: 25351.687553/2013-32
Expediente nº: 0898889/14-7
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 32/2015 - Corca/Suali.
Recorrente: Natural Corporation do Brasil Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ: 60.863.677/0001-85
Processo nº: 25004.001528/1996-21

Expediente nº: 0957772/14-6
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 29/2015 - Corca/Suali.
Recorrente: Pronutrition do Brasil Indústria e Comércio de Suplementos Alimentares Ltda.
CNPJ: 08.883.540/0001-72
Processo nº: 25004.180292/2008-45
Expediente nº: 0730688/15-1
Decisão: A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatoria que acata o parecer 23/2016 - Coreia.

DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO SANITÁRIOS

RESOLUÇÃO-RE Nº 2.144, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 2 de agosto de 2016; considerando os arts. 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;



considerando o art. 7º, XXVI, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da divulgação irregular do produto Cinta Modeladora Corporal Drena Corpus, por meio do endereço eletrônico <http://www.drenacorporus.com.br> e www.shopexpress.com.br pela empresa Shop Express Ltda - (CNPJ: 04.014.834/0001-07), no qual estão sendo atribuídas indicações e forma de uso incompatível com o registro 80180109004, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de todas as publicidades contendo o produto CINTA MODELADORA CORPORAL DRENA CORPUS, inclusive no <http://www.drenacorporus.com.br> e www.shopexpress.com.br que apresentam indicações e forma de uso incompatível com o registro 80180109004 divulgadas por Shop Express Ltda (CNPJ: 04.014.834/0001-07);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.145, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016,

considerando o art. 28 da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

considerando, o art. 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

considerando a publicação da Resolução-RE nº 592, de 04/03/2016, publicada no D.O.U nº 44, de 07 de março de 2016, que determinou como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da importação, produção, exportação e distribuição de todos os insumos farmacêuticos da empresa Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. - ME, localizada na Rua Hum, 288, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG;

considerando as adequações realizadas pela empresa Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. - ME e a conclusão do relatório de inspeção, realizada em 11 a 14 de julho de 2016 para verificação das boas práticas de fabricação de insumos farmacêuticos de origem vegetal, com resultado satisfatório, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução-RE nº 592, de 04/03/2016, publicada no D.O.U nº 44, de 07 de março de 2016, Seção 1, pág 111, que havia determinado a suspensão da importação, produção, exportação e distribuição de todos os insumos farmacêuticos da empresa Indústria Farmacêutica Catedral Ltda. - ME, CNPJ nº 70.987.482/0001-09, localizada na Rua Hum, 288, Bairro Nova Pampulha, Vespasiano/MG;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO
Diretor

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 949, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Hospital de Caridade Frei Clemente, com sede em Soledade (RS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c arts. 35 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e alterações contidas na Lei nº 12.868/2013, de 15 de outubro de 2013;

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 398, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
DAGOBERTO ROCHE HERNANDEZ	G009980Q	3200247	25000.076113/2014-11

PORTARIA Nº 399, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Considerando o Decreto nº 2.536, de 06 de abril de 1998 e suas alterações, que dispõe sobre a Concessão do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 361/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.044591/2010-38/MS que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes do Decreto nº 2.536 de 06 de abril de 1998, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital de Caridade Frei Clemente, CNPJ nº 97.503.676/0001-30, com sede em Soledade (RS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 15 de junho de 2009 a 14 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 950, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, com sede em Cesário Lange (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 364/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.094115/2012-20/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, CNPJ nº 50.351.626/0001-10, com sede em Cesário Lange (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 24 de maio de 2013 a 23 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 951, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, do Centro Oftalmologia Tadeu Cvintal, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016; e

Considerando o Parecer Técnico nº 363/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.131233/2015-79/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Centro Oftalmologia Tadeu Cvintal, CNPJ nº 05.099.467/0001-54, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 14 de setembro de 2015 a 13 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 952, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Defere, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA, com sede em Belo Horizonte (MG).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o disposto no inciso I do art. 21 c/c art. 26, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando os artigos 3º; 61 a 65, da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016 que atribui à Secretaria de Atenção a Saúde a competência para o recebimento e condução dos Processos e Recursos de Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde; e

Considerando a Nota Técnica nº 084/2016-CGCER/DCE-BAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.033442/2010-43/MS, que concluiu na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA, CNPJ nº 17.178.203/0001-75, com sede em Belo Horizonte (MG).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria nº 561/SAS/MS, de 29 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 122, de 30 de junho de 2015, seção 1, página 45.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
YUDISLEY QUEBEDO AROCHA	G009892-N	3200235	25000.077374/2014-58

PORTARIA Nº 400, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
MARIA ISABEL GONZALEZ GUEVARA	V959973W	3500139	25000.192796/2013-71

PORTARIA Nº 401, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
YUDELKI FERNANDEZ SANAME	V971019S	3200038	25000.221236/2013-31

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.962, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000301/2004-35. Interessado: Lasa - Linhares Agroindustrial S/A Objeto: Autorizar o Interessado a implantar e explorar a Usina Termelétrica Lasa, registrada sob o CEG nº UTE.AIES.029107-2.01, localizada no município de Linhares, no estado do Espírito Santo. A íntegra desta Resolução consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.964, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.000213/2013-50. Interessado: Geração Céu Azul S.A. e da Copel Geração e Transmissão S.A., integrantes do Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor do Interessado, para fins de desapropriação, as áreas de terra necessárias à implantação da Zona Tampão na região fronteira entre o Parque Nacional do Iguaçu e a Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçu, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.967, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002755/2016-18. Interessada: Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, as áreas de terra necessárias à passagem do seccionamento da Linha de Distribuição 138 kV Chaveamento - Manhuaçu I na Subestação Manhuaçu II. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.968, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº: 48500.002975/2016-33. Interessado: Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para instituição de servidão administrativa, em favor da Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., as áreas necessárias à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Primavera Rural - Itaquê Rural, localizada no estado do Mato Grosso. A íntegra desta Resolução (e seus anexos) consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 5.970, DE 2 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.003891/2014-55. Interessada: Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. Objeto: (i) Transferir a titularidade da declaração de utilidade pública, objeto da Resolução Autorizativa nº 5.031, de 20 de janeiro de 2015, da ATE XXI Transmissora de Energia S.A. para a Belo Monte Transmissora de Energia SPE S.A. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ROMEY DONIZETE RUFINO

PORTARIA Nº 402, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

- O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE - SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do (a) médico (a) intercambista desligado (a) do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERREIRA LIMA FILHO

ANEXO

NOME	RNE	RMS	PROCESSO/SIPAR
CLAUDIA AZIBEIRO POMAR	4078311	4200193	25000.027059/2014-80

RETIFICAÇÃO

Na íntegra da Resolução Autorizativa nº 5.893, de 14 de junho de 2016, constante no Processo nº 48500.002763/2016-56, publicada no DOU nº 116, de 20 de junho de 2016, Seção 1, página 82, onde se lê: "CTEEP", leia-se: "CEMIG-GT".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de agosto de 2016

Nº 2.139 - Processo nº 48500.003747/2011-76. Interessado: Brennand Energia Manopla S.A. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação comercial a partir de 10 de agosto de 2016. Usina: PCH Manopla. Unidade Geradora: UG1 de 2.875,5 kW. Localização: Município de Rio Formoso, Estado de Pernambuco. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

Nº 2.140 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Frascal Geração de Energia Renováveis Ltda. Decisão: Liberar a unidade geradora para início da operação em teste a partir de 10 de agosto de 2016. Usina: CGH Frascal. Unidade Geradora: UG2 de 1100 kW, conforme §2º do Art. 3º da Resolução ANEEL nº 583/2013. Localização: Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de agosto de 2016

Nº 2.132 - Processo nº 48500.000532/2014-46. Interessados: Vendedor do 2º Leilão de Fontes Alternativas - LFA, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: Determinar à CCEE que na Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia atribua valor ZERO ao acrônimo ENF_DTF para a usina Arizona 1, 3º ano de apuração.

Nº 2.133 - Processo nº 48500.003246/2016-02. Interessados: Vendedores do 5º Leilão de Energia de Reserva, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Usuários de energia. Decisão: negar provimento ao pedido de não aplicação das penalidades às usinas Assuruá II e V, por atraso na implantação das torres de medição anemométrica.

A íntegra destes Despachos está nos autos e no sítio www.aneel.gov.br.

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA I
SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 391, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições das Resoluções ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.000342/2016-43, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0156-83, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rodovia BA 523, km 4 - Lote 03, Caipe, São Francisco do Conde/BA, 43970-000 (Lat/Lon aprox.: -12.710410, -38.585398 SIRGAS 2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 705,07 m³:

VASO DE PRES-SÃO	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)	PRODUTO
01	2,75	20,81	117,83	GLP
02	2,75	20,80	117,80	GLP
03	2,75	20,80	117,45	GLP
04	2,76	20,70	117,29	GLP
05	2,76	20,68	117,28	GLP
06	2,76	20,70	117,42	GLP

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º A LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., CNPJ nº 60.886.413/0156-83, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

AUTORIZAÇÃO Nº 392, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓ-LEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 15, de 18 de maio de 2005, e da Resolução ANP nº 42, de 18 de agosto de 2011, e o que consta do processo nº 48610.002373/2015-58, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 60.886.413/0025-14, autorizada a operar a base de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizada à Rua Primavera, 2529, Vila Rio Branco - Canoas - RS - CEP: 92200-300 - Coordenadas geográficas aproximadas: Latitude: 29º58'01.0" S, Longitude: 51º12'09.5" O (SIRGAS2000).

As instalações construídas compreendem os vasos de pressão horizontais listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 3.419,619 m³:

Vaso nº	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)
01	2,60	20,359	104,593
02	2,61	20,296	104,507
03	2,61	20,345	104,589
04	2,61	20,303	104,747
05	2,61	20,330	104,841
06	2,61	20,291	104,456
07	2,74	20,651	117,076
08	2,74	20,640	116,991
09	2,74	20,681	117,310
10	2,74	20,675	117,265
11	2,75	20,655	117,931
12	2,75	20,652	117,921
13	2,61	20,260	104,296
14	2,61	20,279	104,372
15	2,61	20,283	104,372
16	2,61	20,326	104,479
17	2,61	20,308	104,529
18	2,61	20,290	104,436
19	2,74	20,695	117,748
20	2,74	20,670	117,574
21	2,70	20,609	116,788
22	2,71	21,017	119,550
23	2,75	20,736	118,551
24	2,74	20,751	118,533
25	3,81	23,189	250,970
26	3,81	23,151	250,623
27	3,81	23,157	250,571

Art. 2º A LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ nº 60.886.413/0025-14, deverá manter atualizados todos os documentos apresentados quando da obtenção desta autorização, informando à ANP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetivação do ato, quaisquer alterações ocorridas na documentação original e manter as instalações em condições operacionais que não coloquem em risco a segurança das pessoas e evitem danos ao meio ambiente, conforme Art. 14 da Resolução ANP nº 42 de 19/08/2011.

Art. 3º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 9 de agosto de 2016

Nº 897 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/SP0216724	ADILSON VICENTE SPENDORE - ME	14.913.992/0001-52	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.008826/2012-15
GLP/PR0201589	ALVORADA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	11.731.232/0001-36	CAMBE	PR	48610.012946/2010-47
GLP/GO0224108	ANTONIO ALVES DA SILVA - ME	03.562.818/0001-96	HIDROLANDIA	GO	48610.000565/2014-49
001/GLP/SP0011269	ANTONIO MARCOS ALVES ESTEVES - ME	03.381.649/0001-98	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	48610.001035/2007-99
GLP/ES0215001	C. B. DE MAGALHÃES ME	13.817.136/0001-30	SERRA	ES	48610.005254/2012-12
GLP/RS0225524	CASSIO F. CAMBRUZZI - ME	18.655.352/0001-40	ROLANTE	RS	48610.003164/2014-41
GLP/GO0219993	CISAGAS COMÉRCIO E TRANSPORTADORA DE GÁS LT-DA	02.242.139/0002-58	GOIANIA	GO	48610.012210/2012-31
001/GLP/MG0001126	COMERCIAL HUAY LTDA	23.317.043/0001-09	PERDOES	MG	48610.005994/2004-31
001/GLP/GO0000700	COMERCIAL SANTOS E BAUNER LTDA - ME	06.023.690/0001-80	TRINIDADE	GO	48610.003636/2004-93
001/GLP/MT0004067	DIMAS DELFINO DA COSTA - ME	07.038.777/0001-94	PONTES E LACERDA	MT	48610.003252/2005-51
001/GLP/SP0009815	EURIVALDO LEAL PEREIRA ME	04.134.661/0001-60	SAO PEDRO DO TURVO	SP	48610.011478/2006-15
GLP/SP0232503	FABIANO REAL OLIVEIRA - ME	22.988.468/0001-79	ANDRADINA	SP	48610.013351/2015-13
GLP/PE0213847	G O LAPENDA NETO ME	14.797.962/0001-28	LIMOEIRO	PE	48610.002603/2012-36
GLP/PR0212191	ISRAEL DE JESUS BOENO	11.893.431/0001-40	CURITIBA	PR	48610.015508/2011-11
GLP/BA0206005	J. G. COMÉRCIO E GÁS LTDA	12.397.983/0001-20	IRARA	BA	48610.002859/2011-62
GLP/AL0219599	JE DISTRIBUIDORA LTDA ME - ME	14.434.743/0001-84	POCO DAS TRINCHEIRAS	AL	48610.001232/2013-56
GLP/RS0223777	LM TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE GAS - EI-RELI - EPP	18.381.700/0001-39	SANTA VITORIA DO PALMAR	RS	48610.012518/2013-67
001/GLP/PA0015343	M. CABRAL DA SILVA	07.665.502/0001-80	BENEVIDES	PA	48610.007307/2007-64
GLP/PE0213285	MARCELO MOTOS & CIA LTDA	11.000.157/0001-33	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	48610.001300/2012-04
GLP/MG0182777	MARIA IRENE ALVES DE OLIVEIRA	10.947.830/0001-84	CATAGUASES	MG	48610.000464/2010-44
GLP/MG0223429	MAURILIO CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA 11060618613	18.553.539/0001-33	BOCAIUVA	MG	48610.011633/2013-14
GLP/PB0212366	MERCADINHO MANIA LTDA	13.797.866/0001-17	OLIVEDOS	PB	48610.015802/2011-23
GLP/MG0222737	MESSIAS PEREIRA BUENO 06032931668	16.709.387/0001-90	JACUI	MG	48610.009852/2013-33
GLP/MT0223542	NORGAS REVENDEDORA E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA - EPP	24.720.765/0005-98	SINOP	MT	48610.011638/2013-47
GLP/RN0203838	OESTANO GÁS LTDA	70.042.429/0017-94	PAU DOS FERROS	RN	48610.017868/2010-77
001/GLP/MA0008911	PRONTOGÁS LTDA	04.701.589/0001-06	BARRA DO CORDA	MA	48610.009771/2006-12
GLP/MA0222201	PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA.	04.845.035/0010-73	MATA ROMA	MA	48610.008015/2013-97
GLP/MA0222623	PRÓSPERO VERAS & CIA LTDA.	04.845.035/0011-54	ANAPURUS	MA	48610.008014/2013-42
GLP/MG0218753	RODRIGO COSTA PEREIRA 05780171645	13.908.937/0001-01	PATROCINIO	MG	48610.014130/2012-10
GLP/SP0230012	RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME	14.595.891/0001-80	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.005951/2015-16
GLP/ES0231307	RUBEM CUNHA SOUZA JUNIOR	22.674.720/0001-75	VIANA	ES	48610.010035/2015-90
GLP/RS0184537	S. DE LIMA DISTRIBUIDOR DE GÁS	10.909.320/0001-12	ESTANCIA VELHA	RS	48610.003151/2010-48
GLP/MT0214976	S. M. DA ROCHA COMERCIO DE BEBIDAS - ME	14.879.959/0001-53	CACERES	MT	48610.005186/2012-83
GLP/MA0206232	SERVGÁS DISTRIBUIDORA LTDA	13.034.010/0001-90	BALSAS	MA	48610.003355/2011-60
GLP/MA0208447	SERVGÁS DISTRIBUIDORA LTDA	13.034.010/0002-70	BARRA DO CORDA	MA	48610.007809/2011-71
GLP/PE0181003	SUELY RIBEIRO DE VASCONCELOS ME	01.272.238/0001-39	RECIFE	PE	48610.013184/2009-62
001/GLP/RS0021159	TANIA REGINA DORNELLES DE MELLO	08.572.987/0001-20	SANTA MARIA	RS	48610.005233/2008-11
GLP/MG0225073	VAREJAO & SUPERMERCADO PARAISO LTDA - ME	17.852.228/0001-02	MONTES CLAROS	MG	48610.002580/2014-21
GLP/SP0224433	WILSON BURGARELLI - ME.	19.188.927/0001-25	ARACATUBA	SP	48610.001454/2014-50

Nº 898 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/PA0235608	ALBERTO ANDERSON SOUZA DOS SANTOS	14.903.098/0001-00	BELEM	PA	48610.007556/2016-41
GLP/PR0235609	ALEXANDRE FRIZON 06639609916	24.463.636/0001-38	ENEAS MARQUES	PR	48610.005005/2016-42
GLP/PR0235610	ARIELGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA ME	24.866.872/0001-03	FAZENDA RIO GRANDE	PR	48610.008540/2016-55
GLP/PR0235611	AURIO IUNG ME	05.005.872/0001-66	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	48610.008460/2016-08
GLP/PI0235612	BELINO VICENTE FERREIRA	24.186.528/0001-65	NOSSA SENHORA DE NAZARE	PI	48610.008564/2016-12
GLP/SC0235613	BRAATZ MERCEARIA LTDA ME	09.384.758/0001-45	IRANI	SC	48610.004420/2016-89
GLP/RS0235614	CARLOS TARCISIO CARDOSO DOS SANTOS - ME	24.753.534/0001-57	PARAISO DO SUL	RS	48610.008570/2016-61
GLP/PR0235615	CELAIR TEIXEIRA DA SILVA 40272079049	18.391.014/0001-49	DOIS VIZINHOS	PR	48610.011786/2014-42
GLP/SP0235616	CHASLISTON LUIZ ULLRICH	24.863.353/0001-83	JAU	SP	48610.008556/2016-68
GLP/RS0235617	CLAUDETE TERESINHA BACH ME	23.793.930/0001-45	ROLANTE	RS	48610.008463/2016-33
GLP/PA0235618	CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	25.033.386/0001-69	MARABA	PA	48610.008566/2016-01
GLP/GO0235619	COMERCIAL DE GAS BURITIS EIRELI - ME	24.344.666/0001-25	APARECIDA DE GOIANIA	GO	48610.008529/2016-95
GLP/AL0235620	COMERCIAL DE GAS JR LTDA	12.069.292/0003-60	TEOTONIO VILELA	AL	48610.008538/2016-86
GLP/AM0235621	F P NEVES EPP	14.183.560/0003-03	BOCA DO ACRE	AM	48610.008567/2016-48
GLP/GO0235622	FABIO MOREIRA BRAGA 03884911163	22.529.844/0001-67	HIDROLINA	GO	48610.008481/2016-15
GLP/PB0235623	FRANCISCA MARTINS DE MEDEIROS	23.575.728/0001-47	AROEIRAS	PB	48610.008561/2016-71
GLP/PA0235624	G. A. MARTINS COMERCIO EPP	24.491.313/0001-58	CANAA DOS CARAJAS	PA	48610.008609/2016-41
GLP/PR0235625	GAS E TRANSPORTES GARNICA LTDA	07.857.446/0001-86	SARANDI	PR	48610.007698/2016-16
GLP/BA0235626	JOSE EDUARDO DE BARROS ME	07.811.142/0001-88	ITAPETINGA	BA	48610.008467/2016-11
GLP/PI0235627	L. C FELIX DE LIRA - ME	24.523.852/0001-21	ALTOS	PI	48610.006864/2016-59
GLP/SC0235628	LOPES & PERTILLE LOPES LTDA ME	24.500.557/0001-50	BALNEARIO CAMBORIU	SC	48610.008531/2016-64
GLP/PB0235629	LUCIANO ALVES CORREIA	24.328.279/0001-03	AROEIRAS	PB	48610.008549/2016-66
GLP/MG0235630	LUNA GAS E AGUA MINERAL LTDA ME	24.844.590/0001-05	JUIZ DE FORA	MG	48610.008560/2016-26
GLP/MG0235631	MARCOS MILLER DE MELO OLIVEIRA 08044993657	24.982.147/0001-92	DOM BOSCO	MG	48610.008546/2016-22
GLP/RS0235632	MARILEIA ARMANI 81871902053	20.520.568/0001-40	ESTANCIA VELHA	RS	48610.007181/2016-19
GLP/MG0235633	MTM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E GÁS LTDA - ME	06.922.050/0003-74	SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	MG	48610.008569/2016-37
GLP/SP0235634	PABLO MENDES DA SILVA 47534748879	24.933.975/0001-30	CRUZEIRO	SP	48610.008565/2016-59
GLP/RS0235635	PAULO ABEL SCHIERA BAPTISTA ME	17.029.175/0001-24	PELOTAS	RS	48610.008465/2016-22
GLP/PE0235636	PEDRO APOLONIO DE BRITO ME	22.100.632/0002-40	TRINDADE	PE	48610.008475/2016-68
GLP/BA0235637	RAMON SANTOS DIAS ME	24.173.204/0001-92	BARRA DO CHOCA	BA	48610.008462/2016-99
GLP/PB0235638	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	23.196.916/0001-64	JOAO PESSOA	PB	48610.008539/2016-21
GLP/PB0235639	ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	24.036.867/0001-65	MARI	PB	48610.008396/2016-57
GLP/RS0235640	ROLOFF & SOARES LTDA EPP	04.253.586/0001-57	CAMAQUA	RS	48610.008464/2016-88
GLP/PB0235641	ROSINEIDE MARIA DE ANDRADE	24.776.949/0001-46	JOAO PESSOA	PB	48610.008551/2016-35
GLP/GO0235642	SIRLEI XAVIER DE SOUZA ME	10.983.801/0001-78	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GO	48610.008610/2016-75
GLP/BA0235643	SOBERANO GAS LTDA - ME	24.931.510/0001-40	CANAPOLIS	BA	48610.008530/2016-10
GLP/SP0235644	SUPERMERCADO MEDEIROS LTDA - ME	19.493.990/0002-56	SANDOVALINA	SP	48610.008547/2016-77
GLP/RN0235645	VITORIA LILIANE OLIVEIRA	12.291.080/0001-60	SAO JOSE DE MIPIBU	RN	48610.008568/2016-92
GLP/SP0235646	WALESKA SHIMOFUSA ME	24.756.620/0001-13	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	48610.008559/2016-00

Nº 899 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, à pedido ou por sucessão empresarial:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/RS0086443	ABASTECEDORA JUNG E FILHO LTDA	10.871.340/0001-41	TRIUNFO	RS	48610.012429/2010-78
PR/GO0164202	AUTO POSTO CASTELINHO LTDA - EPP	20.413.256/0001-38	ITUMBIAIRA	GO	48610.009121/2014-79
MT0012250	AUTO POSTO PRATENSE LTDA - EPP	33.678.954/0001-07	PONTES E LACERDA	MT	48610.011740/2001-17
PR/ES0090718	AUTO POSTO SCHERRER LTDA.	09.499.176/0001-04	SERRA	ES	48610.000701/2011-58
RS0199545	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TK LTDA	91.438.796/0002-03	PORTO ALEGRE	RS	48610.008124/2006-85
MG0002853	COMERCIAL DE PETRÓLEOS SÃO BRAZ DE MINAS LTDA	03.905.618/0001-99	LAGAMAR	MG	48610.001842/2001-16
PR/RO0073702	COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO EIRELI - EPP	10.889.696/0001-02	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	RO	48610.009258/2009-66
PR/PR0097602	EDVALDO S. DE ALMEIDA - COMBUSTIVEIS EIRELI - ME	11.089.664/0001-95	PALOTINA	PR	48610.008265/2011-65
RJ0189684	ITC - EMPRESA ADM. DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.393.993/0001-58	ITAGUAI	RJ	48610.007188/2005-88
PR/SP0075241	L.B.R. AUTO POSTO DE FRANCA LTDA	09.656.964/0001-67	FRANCA	SP	48610.010954/2009-15
RS0010125	MAQUINÉ - ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	93.335.628/0001-29	CAPAO DA CANOA	RS	48610.009160/2001-51
SE0171466	MARILENE DE ALMEIDA MELO	13.209.630/0001-12	ILHA DAS FLORES	SE	48610.004458/2004-18
SP0189658	MAX CENTER ASSOCIADOS LTDA.	02.220.467/0002-53	JUNQUEIROPOLIS	SP	48610.007076/2005-27
RJ0205174	POSTO DE COMBUSTÍVEL STILUS DA PRIMAVERA LTDA.	08.025.976/0001-20	DUQUE DE CAXIAS	RJ	48610.012622/2006-22
PE0227662	POSTO ECOLOGICO LTDA	09.334.703/0001-20	VITORIA DE SANTO ANTAO	PE	48610.004602/2008-40
ES0017566	POSTO FORZZA LTDA	27.501.741/0001-02	COLATINA	ES	48610.018244/2001-86
MG0008331	POSTO PEDRA DO INDAIÁ LTDA - EPP	04.252.249/0001-45	PEDRA DO INDAIA	MG	48610.005430/2001-55
PR/RS0151382	SLC WEIAND COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	17.450.946/0001-52	CRUZEIRO DO SUL	RS	48610.001392/2014-86

Nº 900 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PRSP0176767	AUTO POSTO BARAO DA FRANCA EIRELI	23.379.418/0001-57	FRANCA	SP	48610.006076/2016-62
PR/GO0176445	AUTO POSTO CAMINHONEIRO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ME	10.883.468/0001-25	FORMOSA	GO	48610.007219/2016-53
PR/PA0176513	AUTO POSTO IVI LTDA - ME.	21.387.460/0001-94	MEDICILANDIA	PA	48610.007340/2016-85
PRBA0176768	AUTO POSTO PHAJ LTDA - ME	24.756.513/0001-95	QUEIMADAS	BA	48610.006291/2016-63
PRE0176773	AUTO POSTO TRIVELA LTDA	21.899.379/0001-93	SERRA	ES	48610.008099/2016-10
PRRS0176770	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS TIGRE LTDA	05.904.038/0002-93	SANTA CRUZ DO SUL	RS	48610.008408/2016-43
PRMG0176772	COMERCIAL DE PETROLEOS LIDER EIRELI - EPP	24.873.194/0001-06	LAGAMAR	MG	48610.008404/2016-65
PR/PR0176531	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAUNETO LTDA	02.037.327/0002-44	PALOTINA	PR	48610.007686/2016-83
PR/BA0176013	JOSE F. DE SOUSA - ME	23.799.871/0001-12	CORDEIROS	BA	48610.006146/2016-82
PRSP0176769	LEDS COMBUSTIVEIS LTDA	22.658.415/0001-90	PIRACICABA	SP	48610.008410/2016-12
PR/MA0176467	M DO S M DO L FONTOURA	21.970.476/0001-25	BACABAL	MA	48610.007225/2016-19
PR/GO0176785	MENDES & FILHO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	13.986.632/0001-18	GOIATUBA	GO	48610.008536/2016-97
PRSP0176766	MRB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI - EPP	23.732.065/0001-27	JALES	SP	48610.006082/2016-10
PR/SP0176668	PANAMBY 10 POSTO DE SERVICOS E CONVENIENCIA EIRELI	21.781.198/0001-68	SAO PAULO	SP	48610.008091/2016-45
PR/BA0173466	POSTO LIDERY COMERCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME	22.812.519/0001-07	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	BA	48610.013077/2015-82
PRRJ0176771	POSTO MARAVISTA EIRELI	19.068.237/0001-32	NITEROI	RJ	48610.008405/2016-18
PR/MG0176786	R.G.H COMBUSTIVEIS LTDA	19.850.303/0001-21	BELO HORIZONTE	MG	48610.008497/2016-28
PR/SC0176587	R.P. POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA.	22.456.130/0001-76	FORQUILHINHA	SC	48610.007682/2016-03
PRCE0176774	TD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME	21.512.617/0001-66	CRATO	CE	48610.008513/2016-82
PR/MA0176452	Z1 - COMERCIO DE COMBUSTIVEL E GAS LTDA - ME.	19.415.729/0001-57	IMPERATRIZ	MA	48610.007220/2016-88



DIRETORIA II
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E
MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 390, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Nº 901 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 17, de 19 de Junho de 2009, e o que consta do processo n.º 48610.007101/2012-00, torna público a revogação da Autorização ANP n.º 348/2012, para o exercício da atividade de Importação de Óleos Lubrificantes Acabados, publicada no D.O.U em 24/07/2012, da D'Altomare Química Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.480.672/0001-54, situada na Rua América Central, n.º 190, E220, Santo Amaro - São Paulo/SP - CEP 04755-010, por requerimento da empresa.

Nº 902 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pela Portarias ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004 e considerando as disposições da Resolução ANP n.º 312, de 27 de dezembro de 2001, e o que consta do processo n.º 48610.005335/2016-38, torna público o cancelamento da Autorização ANP n.º 279/2016, para o exercício da atividade de importação de Solventes, publicada no D.O.U. em 27/05/2016, em razão de já haver publicada a Autorização nº 249, DE 11.5.2010 - DOU 12.5.2010, referente a atividade de importação de solventes para a empresa Dax Oil Refino S/A., inscrita no CNPJ sob o n.º 04.585.532/0001-99, situada na Rua Oxigênio, nº 245 - Bairro Polo Petroquímico - Camaçari/BA. CEP: 42810-270.

Nº 903 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 25, II, "b", "c", "d" e "e" da Resolução ANP nº 8, de 6/3/2007 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.002394/2016-54, torna pública a revogação da Autorização ANP nº 279/2007 para o exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalista e da Autorização ANP nº 273/2006 para operação das instalações de tancagem localizadas à Avenida João Garcia Leal, 1200, Sala 3, Guairá/SP, concedidas à sociedade CAMPOFERT DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.015.213/0001-12. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 904 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento nos artigos 17, inciso I, alínea 'a' e 18, inciso I da Resolução ANP nº 42/2011 e no que consta do processo administrativo ANP n.º 48610.002423/2016-88, torna público o cancelamento da Autorização de Operação, a pedido da interessada, da base de armazenamento e distribuição de combustíveis concedida à PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. (Base de Recife - PE), inscrita no CNPJ sob o n.º 34.274.233/0070-26, localizada à Rua do Brum, s/n, Recife - PE - CEP 50030-260

Nº 905 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de maio de 2004, com base no disposto no artigo 13, inciso VII, da Resolução ANP nº 48/2010 e no que consta do processo n.º 48610.011208/2015-97, torna público o cancelamento da autorização para o exercício da atividade de consumidor industrial de solventes concedida à sociedade Indutil Indústria de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 61.409.355/0001-23, situada na Rua Arinaia, 265, Belenzinho, São Paulo - SP - CEP 03.171-000. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 906 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 maio de 2004, com base no disposto no art. 41, I, "c" da Resolução ANP nº 58/2014 e no que consta no processo administrativo nº 48610.003100/2016-10, fica cancelada a autorização para distribuição de combustíveis líquidos outorgada por meio do Despacho nº 432/2002 e a Autorização ANP nº 174/2002 para construção de instalações de tancagem à Fazenda São José, Estrada de Ferro MAri, Zona Rural, Sapé/PB, ambas concedidas à PETRÓLEO EXTRA LTDA. (antiga denominação de EXTRA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.), inscrita no CNPJ sob o nº 03.557.558/0001-60. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 907 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIO-COMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com fundamento no art. 8, I da Portaria ANP nº 7/1999 e no que consta no Processo Administrativo ANP nº 48610.005137/2016-74, torna pública a revogação da autorização ANP nº 8/2001 para o exercício da atividade de exportação de petróleo concedida à sociedade ALBA-CORA JAPÃO PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.910.830/0001-81, localizada à Praia do Flamengo, 154, 7º andar-parte, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ - CEP 22.210-030. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO NELSON CASTRO NEVES

TAG	Produto	Diâmetro Nominal (pol)	Origem	Destino	Vazão (m³/h)	Extensão (m)
LP-3	Produtos classe I a III	18	Ponto "A", no pier PGL 2	Terminal DECAL	2.000	3.850
LP-4	Produtos classe I a III	16	Ponto "A", no pier PGL 2	Terminal DECAL	1.600	3.850

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas para a presente outorga.

Art. 3º A autorizatória deverá apresentar à ANP, até a data de vencimento do licenciamento ambiental das instalações relacionadas na presente Autorização, cópia autenticada do protocolo de solicitação de renovação deste licenciamento junto ao órgão ambiental competente, bem como cópia autenticada da renovação deste licenciamento, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua renovação.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO
MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 206/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda - 860237/14 - Not.781/2016 - R\$ 4.122,88
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 860114/14 - Not.775/2016 - R\$ 5.253,74, 861642/13 - Not.751/2016 - R\$ 6.526,19
Carlos Francisco Belem Teles - 860203/14 - Not.777/2016 - R\$ 247,87, 860249/14 - Not.783/2016 - R\$ 347,37
Espaço Construções e Projetos Ltda - 861539/13 - Not.745/2016 - R\$ 5.210,91
f de p da Silva Mineradora Rio Mamore me - 862057/13 - Not.760/2016 - R\$ 6.463,86
Fabio Gonçalves Brandão - 861264/13 - Not.738/2016 - R\$ 1.826,96
Gilberto Ferreira Takato - 861940/13 - Not.758/2016 - R\$ 3.300,80
Laudimar Dias - 860250/14 - Not.785/2016 - R\$ 6.330,92
Magnus Cristal Mineracao Ltda - 862110/13 - Not.762/2016 - R\$ 387,66
Paulo Cesar Campos Loureiro - 861314/13 - Not.740/2016 - R\$ 5.495,30, 861239/13 - Not.732/2016 - R\$ 4.058,13, 861240/13 - Not.734/2016 - R\$ 6.449,89
Paulo Eustaquio Nogueira Penido - 860252/14 - Not.787/2016 - R\$ 6.473,47
Santo Expedito Mineração Ltda me - 861223/13 - Not.726/2016 - R\$ 6.568,71, 861224/13 - Not.728/2016 - R\$ 6.536,16, 861225/13 - Not.730/2016 - R\$ 6.433,02, 861193/13 - Not.716/2016 - R\$ 2.182,94, 861194/13 - Not.718/2016 - R\$ 6.382,94, 861195/13 - Not.720/2016 - R\$ 6.287,60, 861196/13 - Not.722/2016 - R\$ 6.236,00, 861449/13 - Not.743/2016 - R\$ 6.512,79
Sivaldo Pereira Nunes - 861216/13 - Not.724/2016 - R\$ 3.306,91
Sul Americana Mineração, Investimento e Participações Eireli me - 860021/14 - Not.765/2016 - R\$ 6.572,94, 860022/14 - Not.767/2016 - R\$ 5.110,26, 860023/14 - Not.769/2016 - R\$ 6.176,94, 860024/14 - Not.771/2016 - R\$ 3.954,35, 860025/14 - Not.773/2016 - R\$ 6.576,17

RELAÇÃO Nº 207/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6,62)
Ademir Martins Costa - 860207/14 - Not.779/2016 - R\$ 2.996,28, 860208/14 - Not.780/2016 - R\$ 2.996,28
Alvorada Geradora de Energia Elétrica Ltda - 860237/14 - Not.782/2016 - R\$ 2.996,28
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 861642/13 - Not.752/2016 - R\$ 2.996,28, 860114/14 - Not.776/2016 - R\$ 2.996,28
Carlos Francisco Belem Teles - 860203/14 - Not.778/2016 - R\$ 2.996,28, 860249/14 - Not.784/2016 - R\$ 2.996,28
Espaço Construções e Projetos Ltda - 861539/13 - Not.746/2016 - R\$ 2.996,28
f de p da Silva Mineradora Rio Mamore me - 862057/13 - Not.761/2016 - R\$ 2.996,28
Fabio Gonçalves Brandão - 861264/13 - Not.739/2016 - R\$ 3.512,25
Gilberto Ferreira Takato - 861940/13 - Not.759/2016 - R\$ 2.996,28
Laudimar Dias - 860250/14 - Not.786/2016 - R\$ 2.996,28

Magnus Cristal Mineracao Ltda - 862110/13 - Not.763/2016 - R\$ 2.996,28
Mbac Desenvolvimento S.A. - 861632/13 - Not.747/2016 - R\$ 2.996,28, 861633/13 - Not.748/2016 - R\$ 2.996,28, 861634/13 - Not.749/2016 - R\$ 2.996,28, 861635/13 - Not.750/2016 - R\$ 2.996,28
Mineração Lima Ltda me - 860002/14 - Not.764/2016 - R\$ 2.996,28
Paulo Cesar Campos Loureiro - 861314/13 - Not.741/2016 - R\$ 2.996,28, 861239/13 - Not.733/2016 - R\$ 2.996,28, 861240/13 - Not.735/2016 - R\$ 2.996,28
Paulo Eustaquio Nogueira Penido - 860252/14 - Not.788/2016 - R\$ 3.512,25
Robson Antônio Guimarães - 861413/13 - Not.742/2016 - R\$ 2.996,28
Santo Expedito Mineração Ltda me - 861449/13 - Not.744/2016 - R\$ 2.996,28, 861223/13 - Not.727/2016 - R\$ 2.996,28, 861224/13 - Not.729/2016 - R\$ 2.996,28, 861225/13 - Not.731/2016 - R\$ 2.996,28, 861193/13 - Not.717/2016 - R\$ 2.996,28, 861194/13 - Not.719/2016 - R\$ 2.996,28, 861195/13 - Not.721/2016 - R\$ 2.996,28, 861196/13 - Not.723/2016 - R\$ 2.996,28
Seta Mineração Ltda - 861756/13 - Not.754/2016 - R\$ 2.996,28, 861757/13 - Not.755/2016 - R\$ 2.996,28, 861810/13 - Not.756/2016 - R\$ 2.996,28, 861811/13 - Not.757/2016 - R\$ 2.996,28
Sivaldo Pereira Nunes - 861216/13 - Not.725/2016 - R\$ 2.996,28
Sul Americana Mineração, Investimento e Participações Eireli me - 860021/14 - Not.766/2016 - R\$ 2.996,28, 860022/14 - Not.768/2016 - R\$ 2.996,28, 860023/14 - Not.770/2016 - R\$ 2.996,28, 860024/14 - Not.772/2016 - R\$ 2.996,28, 860025/14 - Not.774/2016 - R\$ 2.996,28
Wemerson Gomes Extração de Areia Ltda me - 861660/13 - Not.753/2016 - R\$ 2.996,28

RELAÇÃO Nº 217/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Ademir Martins Costa - 860269/14 - Not.789/2016 - R\$ 6.374,95, 860270/14 - Not.791/2016 - R\$ 6.317,41, 860271/14 - Not.793/2016 - R\$ 6.431,93
Boaventura Engenheiros Associados Ltda - 860923/14 - Not.848/2016 - R\$ 3.599,77, 860924/14 - Not.850/2016 - R\$ 4.679,65, 860925/14 - Not.852/2016 - R\$ 4.560,41
Bruno Francisco de Oliveira - 860659/14 - Not.828/2016 - R\$ 409,44
bs Areia e Cascalho Ltda - 860310/14 - Not.807/2016 - R\$ 2.631,71
Denivaldo Bispo da Silva - 861110/14 - Not.861/2016 - R\$ 3.299,41
Elias Dangelo Borges - 860830/14 - Not.844/2016 - R\$ 3.301,19
Eterson Rosa Lopes - 860979/14 - Not.855/2016 - R\$ 162,53
Ivan Gonçalves - 860544/14 - Not.819/2016 - R\$ 499,69
Lindomares Lopes Furtado - 860534/14 - Not.817/2016 - R\$ 6.020,22
Luiz Carlos Bibiano Pereira - 860276/14 - Not.795/2016 - R\$ 6.599,87, 860277/14 - Not.797/2016 - R\$ 6.598,00, 860278/14 - Not.799/2016 - R\$ 6.602,58, 860279/14 - Not.801/2016 - R\$ 6.602,75, 860280/14 - Not.803/2016 - R\$ 6.600,77, 860281/14 - Not.805/2016 - R\$ 6.594,33
Magnus Cristal Mineracao Ltda - 860314/14 - Not.809/2016 - R\$ 2.347,76
Marcelo da Silva Ferreira - 861005/14 - Not.859/2016 - R\$ 2.345,61

Mineração Brasil Central Ltda - 860828/14 - Not.840/2016 - R\$ 5.824,25, 860829/14 - Not.842/2016 - R\$ 4.332,65
Mineração Diamantina Ltda - 860511/14 - Not.815/2016 - R\$ 5.578,86, 861000/14 - Not.857/2016 - R\$ 2.924,81
Sandro Marcucci de Oliveira - 860873/14 - Not.846/2016 - R\$ 1.077,55
Sul Americana Mineração, Investimento e Participações Eireli me - 860674/14 - Not.830/2016 - R\$ 6.361,25, 860675/14 - Not.832/2016 - R\$ 6.120,82
Thailison Diego de Sousa Costa - 860753/14 - Not.836/2016 - R\$ 4.211,76, 860754/14 - Not.838/2016 - R\$ 3.762,79
Wtwo Poços Artesianos LTDA. Epp - 860566/14 - Not.821/2016 - R\$ 3.227,47, 860567/14 - Not.823/2016 - R\$ 2.812,50
Zaqueu Silva de Abreu - 860641/14 - Not.826/2016 - R\$ 1.147,90

RELAÇÃO Nº 218/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Ademir Martins Costa - 860269/14 - Not.790/2016 - R\$ 3.522,42, 860270/14 - Not.792/2016 - R\$ 3.522,42, 860271/14 - Not.794/2016 - R\$ 3.522,42
Afonso Cairo Vieira Mendes - 860954/14 - Not.854/2016 - R\$ 3.491,89
Boaventura Engenheiros Associados Ltda - 860923/14 - Not.849/2016 - R\$ 3.491,89, 860924/14 - Not.851/2016 - R\$ 3.491,89, 860925/14 - Not.853/2016 - R\$ 3.491,89
Bruno Francisco de Oliveira - 860659/14 - Not.829/2016 - R\$ 3.491,89
bs Areia e Cascalho Ltda - 860310/14 - Not.808/2016 - R\$ 3.522,42
Denivaldo Bispo da Silva - 861140/14 - Not.862/2016 - R\$ 3.491,89
Elias Dangelo Borges - 860830/14 - Not.845/2016 - R\$ 3.491,89
Eterson Rosa Lopes - 860979/14 - Not.856/2016 - R\$ 3.491,89
Ivan Gonçalves - 860544/14 - Not.820/2016 - R\$ 3.491,89
Lindomares Lopes Furtado - 860534/14 - Not.818/2016 - R\$ 3.491,89
Luiz Carlos Bibiano Pereira - 860276/14 - Not.796/2016 - R\$ 3.522,42, 860277/14 - Not.798/2016 - R\$ 3.522,42, 860278/14 - Not.800/2016 - R\$ 3.522,42, 860279/14 - Not.802/2016 - R\$ 3.522,42, 860280/14 - Not.804/2016 - R\$ 3.522,42, 860281/14 - Not.806/2016 - R\$ 3.522,42
Magnus Cristal Mineracao Ltda - 860314/14 - Not.810/2016 - R\$ 3.522,42
Marcelo da Silva Ferreira - 861005/14 - Not.860/2016 - R\$ 3.491,89
Mbac Desenvolvimento S.A. - 860685/14 - Not.834/2016 - R\$ 3.491,89, 860686/14 - Not.835/2016 - R\$ 3.491,89
Mineração Brasil Central Ltda - 860828/14 - Not.841/2016 - R\$ 6.983,77, 860829/14 - Not.843/2016 - R\$ 6.983,77
Mineração Diamantina Ltda - 861000/14 - Not.858/2016 - R\$ 3.491,89, 860569/14 - Not.825/2016 - R\$ 6.983,77, 860511/14 - Not.816/2016 - R\$ 3.491,89
Sandro Marcucci de Oliveira - 860873/14 - Not.847/2016 - R\$ 3.491,89
Sul Americana Mineração, Investimento e Participações Eireli me - 860674/14 - Not.831/2016 - R\$ 3.491,89, 860675/14 - Not.833/2016 - R\$ 3.491,89
Thailison Diego de Sousa Costa - 860753/14 - Not.837/2016 - R\$ 3.491,89, 860754/14 - Not.839/2016 - R\$ 3.491,89
Transporte e Comercio Canaã Ltda - 860384/14 - Not.811/2016 - R\$ 3.491,89, 860385/14 - Not.812/2016 - R\$ 3.491,89, 860386/14 - Not.813/2016 - R\$ 3.491,89
Valdomiro Poliselli Junior - 860470/14 - Not.814/2016 - R\$ 3.491,89
Wtwo Poços Artesianos LTDA. Epp - 860566/14 - Not.822/2016 - R\$ 3.491,89, 860567/14 - Not.824/2016 - R\$ 3.491,89
Zaqueu Silva de Abreu - 860641/14 - Not.827/2016 - R\$ 3.491,89

RELAÇÃO Nº 222/2016

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
860.586/2008-ARENAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA- AI Nº 901/2013
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
860.057/2009-MINERAÇÃO RIO DOCE LTDA-ME-AI Nº991/2016
860.127/2010-GILSON DIAS ARAUJO-AI Nº992/2016
860.284/2010-LGV MINERAÇÃO LTDA-AI Nº993/2016
860.434/2010-LGV MINERAÇÃO LTDA-AI Nº994/2016
860.435/2010-LGV MINERAÇÃO LTDA-AI Nº995/2016
860.459/2010-RONAM ANTONIO AZZI-AI Nº996/2016
860.871/2010-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA-AI Nº997/2016
860.954/2010-MINERAÇÃO ALDEIA DO VALE LTDA ME-AI Nº998/2016
860.956/2010-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA-AI Nº999/2016
860.987/2010-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA-AI Nº1000/2016

860.990/2010-MINERAÇÃO GOIÁS VELHO LTDA-AI Nº1001/2016
861.063/2010-PAULO CÉSAR FERNANDES-AI Nº1002//2016
861.213/2010-MINERAÇÃO MANANCIAL LTDA-AI Nº1003/2016
861.242/2010-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S A-AI Nº1004/2016
862.756/2011-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº1005/2016
860.163/2013-MINERPAL MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AI Nº1006/2016
860.448/2013-JOÃO LANCISIO BATISTA ME-AI Nº1007/2016
860.632/2013-LEMONS CONST. TRANSP. AREIA E CAS-CALHO LTDA-AI Nº1008/2016
860.682/2013-CELMO GERALDO AMORIM-AI Nº1009/2016
860.700/2013-MANUEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ NETO-AI Nº1010/2016
860.705/2013-HONORATO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-AI Nº1011/2016
860.773/2013-RIBEIRO E PAIVA LTDA. ME-AI Nº1012/2016
860.839/2013-PEDREIRA PEDRA NEGRA LTDA.-AI Nº1013/2016
861.000/2013-EDUARDO BARROS DE QUEIROZ RODRIGUES-AI Nº1014/2016
860.001/2015-MINERACAO AGUA MANSA LTDA ME-AI Nº1015/2016
Multa aplicada-Não início de pesquisa comunicado/prazo para pagamento30 dias(1026)
860.394/2006-MINERAÇÃO DE CALCÁRIO MONTIVIDU LTDA.
860.700/2006-D10 MINERAÇÃO LTDA
Fase de Disponibilidade
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias.(1843)
860.374/2004-RONALDO FRIZZERA MATOS -AI Nº1314/2009
860.420/2004-RONALDO FRIZZERA MATOS -AI Nº1892/2009
861.243/2007-JUNIOR DA SILVA RIBEIRO -AI Nº515/2013
861.519/2007-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A -AI Nº198/2012
860.407/2009-BEMISA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL S A -AI Nº39/2012

RELAÇÃO Nº 224/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
861.458/2006-JOSÉ ONOFRE DE CARVALHO-OF. Nº1021/2016
861.491/2007-MARCIO LUIZ MARTINS-OF. Nº1020/2016
860.238/2010-PEDRO ROBERTO ROCHA-OF. Nº967/2016
860.714/2013-XIXTO MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.-OF. Nº1026/2016
860.343/2014-RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-OF. Nº1023/2016
860.344/2014-RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-OF. Nº1024/2016
860.349/2014-RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-OF. Nº1025/2016
860.431/2014-RIALMA FERTILIZANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S A-OF. Nº1022/2016
860.097/2015-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº969/2016
860.098/2015-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº970/2016
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
860.562/2011-JOFEGE MINERAÇÃO LTDA- Área de 63,61 para 35,40-CALCÁRIO
860.052/2014-DAVID BERNARDI RODRIGUES- Área de 216,96 para 32,06-CALCÁRIO
861.406/2014-LEVANTINA NATURAL STONE BRASIL LTDA- Área de 416,16 para 45,26-GRANITO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
860.877/2014-LAGOA EMPREENDEMENTOS LTDA.-AREIA
861.262/2014-RASA EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-GRANULITO
860.192/2015-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO-AREIA
860.193/2015-ITAMAR LUIZ MEIRELES SACHETTO-AREIA
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
860.577/2011-BL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA ME-OF. Nº1019/2016
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
860.393/1993-MARFIM INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA-OF. Nº1052/2016
860.750/1998-INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL CRISTAL AZUL LTDA.-OF. Nº971/2016
860.057/2003-CAROLYN JUE SILVA-OF. Nº1017/2016
861.469/2004-CAROLYN JUE SILVA-OF. Nº1018/2016

Fase de Lavra Garimpeira
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(530)
860.811/1991-JOSETTE RORIZ DE OLIVEIRA-OF. Nº1016/2016

RELAÇÃO Nº 231/2016

Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
861.320/2009-PAULO CESAR GARCIA DE MATOS-Registro de Licença Nº121/2016 de 26/07/2016-Vencimento em Indeterminado
860.069/2014-RONES RIBEIRO DA SILVA-Registro de Licença Nº114/2016 de 26/07/2016-Vencimento em Indeterminado
861.420/2014-JULIANO XAVIER FRAUSINO BARNABE-Registro de Licença Nº111/2016 de 26/07/2016-Vencimento em Indeterminado
860.744/2015-ELIO DE OLIVEIRA LOBO JÚNIOR-Registro de Licença Nº112/2016 de 26/06/2016-Vencimento em 26/07/2020
861.289/2015-JOSÉ VIANA DA SILVA-Registro de Licença Nº119/2016 de 26/07/2016-Vencimento em 24/08/2020
860.037/2016-EUDES ARAUJO GALVÃO JUNIOR-Registro de Licença Nº120/2016 de 26/07/2016-Vencimento em 09/09/2017
Fase de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
861.109/2014-LEANDRO CAIXETA DE SOUZA-Registro de Licença Nº109/2016 de 26/07/2016-Vencimento em 19/05/2021

DAGOBERTO PEREIRA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 97/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (Não comunicou início de pesquisa)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (2.24)
Adeildo Alves Porto - 850961/11 - A.I. 945/16
Agropalma s a - 850718/14 - A.I. 960/16, 850173/14 - A.I. 958/16
Biochin Importadora e Exportadora LTDA. - 851133/11 - A.I. 946/16
Carlos Reinaldo Barros Begot - 851706/13 - A.I. 957/16
Dorvando Domingos de Siqueira - 850099/11 - A.I. 944/16
Florest Vale Agroindustrial Imp & Exp Ltda Epp - 851596/11 - A.I. 948/16
Jari Produtos e Materiais de Mineração S.A. - 850462/05 - A.I. 763/16
José Luiz Pedrini Moro - 851094/14 - A.I. 964/16, 851096/14 - A.I. 965/16, 851097/14 - A.I. 966/16, 851093/14 - A.I. 962/16, 851095/14 - A.I. 963/16
Luiz Augusto Minosso - 850068/13 - A.I. 952/16
Luiz Silva de Souza - 850040/08 - A.I. 767/16
Mineração Irajá s a. - 850132/13 - A.I. 954/16
Mineração Rio do Moura Ltda - 850386/12 - A.I. 950/16
Minerax Minerações s a - 851671/11 - A.I. 949/16
Nilton Bertuchi - 850642/12 - A.I. 951/16
Noesio Peres da Costa - 851118/08 - A.I. 768/16
Octa Ferro S.a - 850557/07 - A.I. 766/16, 851017/14 - A.I. 961/16
Pedro Pacheco Dos Santos Lima Neto - 850611/04 - A.I. 614/16
Promasa Produtos de Madeira da Amazônia LTDA. - 851226/11 - A.I. 947/16
Renato Coutinho Frossard - 850777/09 - A.I. 899/16
Valdinei Mauro de Souza - 850089/13 - A.I. 953/16, 850595/14 - A.I. 959/16
Valtemiro Gonçalves de Araujo - 850643/13 - A.I. 955/16
Xiangse Brasil Mineração Ltda - 851289/13 - A.I. 956/16

RELAÇÃO Nº 99/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Antônio Lopes Neto - 850321/14
Antonio Reginaldo Rocha Moraes - 850741/13, 850742/13
Bruno Cesar Oliveira Machado - 851088/14
Cavalca Construções e Mineração LTDA. - 850943/13
Claudio Oliveira Sampaio - 851122/13
Construtora Goldenfisc Ltda me - 850651/13
Construtora Rio Corrente Ltda me - 850394/14, 850397/14, 850406/14, 850407/14
Cosme José Salles - 850695/13
Euripedes Gonçalves de Andrade - 850728/13
F.C. Cunha de Oliveira me - 851761/13
Francisco Severino Barbosa Junior - 851523/13
Genaildo Pereira Veras - 850681/13
Gilberto de Nadal - 851988/13
Hildenor Cruz Barros Junior - 851261/13



Ivan Ribeiro Machado - 850072/13
Jonas Matos da Silva - 851814/13
José Roberto de Paiva Melo - 851134/13, 851053/13
Magr Terraplenagem Ltda me - 851912/13
Maria Rosineide Costa Bilby - 850645/13
Maurício Videira Macedo - 850848/13
Rosângela Maria Bosoi - 851719/13
Valtemiro Gonçalves de Araujo - 850641/13, 850642/13
Wagner Delatore - 850659/13

CARLOS BOTELHO DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 127/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Auto de Infração lavrado (TAH)/prazo para defesa ou pagamento: 30 dias. (6.35)
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 848012/14 - A.I. 167/16, 848036/14 - A.I. 168/16
Cassia Ofelia de Lucena - 848031/15 - A.I. 170/16
Eugenio Raimundo Nascimento me - 848095/16 - A.I. 180/16
F.G.A. de Souza me - 848083/16 - A.I. 179/16
Fardin Pedras LTDA. me - 848362/15 - A.I. 176/16
Francisco Izenildo Teixeira - 848281/15 - A.I. 173/16, 848348/15 - A.I. 174/16, 848351/15 - A.I. 175/16
Helen Pimenta Rodrigues - 848109/16 - A.I. 181/16
Im.agro Industrial de Polpa de Frutas Ltda - 848185/10 - A.I. 164/16
Jefferson Soares de França - 848272/14 - A.I. 169/16
José Carlos de Jesus me - 848075/16 - A.I. 178/16
José de Arimatéia Silveira - 848195/12 - A.I. 165/16
Jussier da Silva Monteiro - 848265/15 - A.I. 171/16
Mineração Riacho Fechado Ltda - 848409/12 - A.I. 166/16
Pinheiro e Pessoa LTDA. Epp - 848003/16 - A.I. 177/16
Ricardo Luiz Freire da Silva - 848126/16 - A.I. 182/16
Willian Araújo Vasconcelos - 848272/15 - A.I. 172/16

ROGER GARIBALDI MIRANDA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 67/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(TAH)/prazo 10(dez) dias (1.78)
Acosta & Silva Terraplenagem LTDA. me - 810611/15 - Not.333/2016 - R\$ 16,62
Aline Gonçalves Prudencio me - 810049/10 - Not.245/2016 - R\$ 1.264,30
Alta Meridional Pesquisa e Mineração Ltda - 810971/07 - Not.229/2016 - R\$ 4.220,21, 810418/12 - Not.258/2016 - R\$ 6.072,25, 810623/14 - Not.296/2016 - R\$ 2.553,79
Andre Luis Kieling - 811475/14 - Not.311/2016 - R\$ 1.714,77
Azurix rs Pesquisa, Projetos e Mineração Ltda - 810781/15 - Not.335/2016 - R\$ 165,22, 810782/15 - Not.337/2016 - R\$ 162,39, 810236/15 - Not.320/2016 - R\$ 159,86, 810237/15 - Not.322/2016 - R\$ 155,70, 810405/15 - Not.326/2016 - R\$ 144,81, 810499/15 - Not.331/2016 - R\$ 157,94
Brs Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA. - 811667/14 - Not.313/2016 - R\$ 1.605,24, 811668/14 - Not.315/2016 - R\$ 1.481,98, 811669/14 - Not.317/2016 - R\$ 1.656,87, 811550/13 - Not.288/2016 - R\$ 3.268,49
Dimas Nicolao - 811104/12 - Not.262/2016 - R\$ 306,33
Eco Minerações Ltda - 811130/14 - Not.309/2016 - R\$ 3.034,83
Ecofield Engenharia e Meio Ambiente Ltda - 810419/15 - Not.329/2016 - R\$ 649,96, 810309/15 - Not.324/2016 - R\$ 519,64
Fonte Bacopari Ltda - 810484/14 - Not.292/2016 - R\$ 163,19
Geocompany rs Estudos e Projetos de Geologia Ltda - 810602/13 - Not.282/2016 - R\$ 3.143,06, 810981/14 - Not.303/2016 - R\$ 163,96, 810982/14 - Not.305/2016 - R\$ 3.324,97, 811061/14 - Not.307/2016 - R\$ 3.327,70, 811494/15 - Not.349/2016 - R\$ 1.036,95
José Alírio Lenzi - 811141/10 - Not.247/2016 - R\$ 1.998,22, 811142/10 - Not.249/2016 - R\$ 4.864,96, 810922/08 - Not.231/2016 - R\$ 1.709,18, 800962/72 - Not.225/2016 - R\$ 2.835,12, 810791/06 - Not.227/2016 - R\$ 4.697,93
Khalil Najib Karam - 810605/09 - Not.239/2016 - R\$ 6.634,58, 810608/09 - Not.241/2016 - R\$ 6.605,58
Margaret Izabel Roveda Grando - 810637/12 - Not.260/2016 - R\$ 2.924,46
Megafer Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA. - 810616/14 - Not.294/2016 - R\$ 3.307,82
Paulo Odilar Tramontini - 810486/13 - Not.278/2016 - R\$ 99,28
Pedro Silvino Lauredano Jacobi - 810716/09 - Not.243/2016 - R\$ 6.621,49, 810934/08 - Not.233/2016 - R\$ 6.643,81, 810935/08 - Not.235/2016 - R\$ 6.389,50, 810936/08 - Not.237/2016 - R\$ 3.368,33

Rui Carlos Ferri - 810214/11 - Not.251/2016 - R\$ 3.327,84, 810215/11 - Not.253/2016 - R\$ 3.454,25, 810218/11 - Not.255/2016 - R\$ 3.229,15
rv Mineradora Ltda me - 811043/13 - Not.284/2016 - R\$ 3.014,85, 811045/13 - Not.286/2016 - R\$ 1.475,19, 810914/14 - Not.299/2016 - R\$ 149,48
Vulcão Minérios e Minerais Ltda me - 810974/14 - Not.301/2016 - R\$ 3.143,66
Walter Guizzardi Junior - 810812/15 - Not.339/2016 - R\$ 166,42
Wili Lobell - 810586/13 - Not.280/2016 - R\$ 78,84
Wtb Geologia e Participações Ltda - 811265/12 - Not.264/2016 - R\$ 6.303,11, 811266/12 - Not.266/2016 - R\$ 6.482,58, 811267/12 - Not.268/2016 - R\$ 6.305,41, 811268/12 - Not.270/2016 - R\$ 6.486,31

RELAÇÃO Nº 68/2016

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MUL-TAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Acosta & Silva Terraplenagem LTDA. me - 810611/15 - Not.334/2016 - R\$ 3.627,91
Aline Gonçalves Prudencio me - 810049/10 - Not.246/2016 - R\$ 3.607,55
Alta Meridional Pesquisa e Mineração Ltda - 810971/07 - Not.230/2016 - R\$ 3.607,55, 810418/12 - Not.259/2016 - R\$ 3.607,55, 810623/14 - Not.297/2016 - R\$ 3.627,91
Andre Luis Kieling - 811475/14 - Not.312/2016 - R\$ 3.627,91
Atlantic Energias Renováveis s. a. - 810148/15 - Not.319/2016 - R\$ 3.627,91
Azurix rs Pesquisa, Projetos e Mineração Ltda - 810236/15 - Not.321/2016 - R\$ 3.627,91, 810237/15 - Not.323/2016 - R\$ 3.627,91, 810781/15 - Not.336/2016 - R\$ 3.627,91, 810782/15 - Not.338/2016 - R\$ 3.627,91, 810405/15 - Not.327/2016 - R\$ 3.627,91, 810499/15 - Not.332/2016 - R\$ 3.627,91
Bolognesi Engenharia Ltda - 810409/14 - Not.290/2016 - R\$ 3.627,91, 810410/14 - Not.291/2016 - R\$ 3.627,91
Britadeira Farroupilha Ltda - 810378/12 - Not.257/2016 - R\$ 7.215,10
Britel Norte Mineração - 810983/15 - Not.344/2016 - R\$ 3.627,91, 810984/15 - Not.345/2016 - R\$ 3.627,91
Brs Empreendimentos Imobiliários e Participações LTDA. - 811550/13 - Not.289/2016 - R\$ 3.627,91, 811667/14 - Not.314/2016 - R\$ 3.627,91, 811668/14 - Not.316/2016 - R\$ 3.627,91, 811669/14 - Not.318/2016 - R\$ 3.627,91
Diego Webber Raupp - 810889/15 - Not.343/2016 - R\$ 3.627,91
Dimas Nicolao - 811104/12 - Not.263/2016 - R\$ 7.215,10
Eco Minerações Ltda - 811130/14 - Not.310/2016 - R\$ 3.627,91
Ecofield Engenharia e Meio Ambiente Ltda - 810419/15 - Not.330/2016 - R\$ 3.627,91, 810309/15 - Not.325/2016 - R\$ 3.627,91
Édio Teixeira - 810873/14 - Not.298/2016 - R\$ 3.627,91
Edson Almeida de Menezes - 811054/15 - Not.346/2016 - R\$ 3.627,91, 811055/15 - Not.347/2016 - R\$ 3.627,91
Fonte Bacopari Ltda - 810484/14 - Not.293/2016 - R\$ 3.627,91
Geocompany rs Estudos e Projetos de Geologia Ltda - 810602/13 - Not.283/2016 - R\$ 3.627,91, 810981/14 - Not.304/2016 - R\$ 3.627,91, 810982/14 - Not.306/2016 - R\$ 3.627,91, 811061/14 - Not.308/2016 - R\$ 3.627,91, 811494/15 - Not.350/2016 - R\$ 3.627,91
j b Amoreti da Silva me - 810822/15 - Not.341/2016 - R\$ 3.627,91
j. l. Giovannella & Cia Ltda Epp - 810442/13 - Not.272/2016 - R\$ 3.607,55, 810443/13 - Not.273/2016 - R\$ 3.607,55, 810444/13 - Not.274/2016 - R\$ 3.607,55, 810445/13 - Not.275/2016 - R\$ 3.607,55, 810447/13 - Not.276/2016 - R\$ 3.607,55, 810448/13 - Not.277/2016 - R\$ 3.607,55
José Alírio Lenzi - 811141/10 - Not.248/2016 - R\$ 3.607,55, 811142/10 - Not.250/2016 - R\$ 3.607,55, 810922/08 - Not.232/2016 - R\$ 3.607,55, 800962/72 - Not.226/2016 - R\$ 3.607,55, 810791/06 - Not.228/2016 - R\$ 3.607,55
Khalil Najib Karam - 810605/09 - Not.240/2016 - R\$ 3.607,55, 810608/09 - Not.242/2016 - R\$ 3.607,55
Margaret Izabel Roveda Grando - 810637/12 - Not.261/2016 - R\$ 3.607,55
Megafer Indústria e Comércio de Materiais de Construção LTDA. - 810616/14 - Not.295/2016 - R\$ 3.627,91
Mmg Mineração Ltda me - 810410/15 - Not.328/2016 - R\$ 3.627,91
Motta e Ribeiro Transportes e Terraplenagem LTDA. me - 811100/15 - Not.348/2016 - R\$ 3.627,91
Paulo Odilar Tramontini - 810486/13 - Not.279/2016 - R\$ 3.627,91
Pedro Silvino Lauredano Jacobi - 810716/09 - Not.244/2016 - R\$ 7.215,10, 810934/08 - Not.234/2016 - R\$ 7.215,10, 810935/08 - Not.236/2016 - R\$ 7.215,10, 810936/08 - Not.238/2016 - R\$ 7.215,10
Rui Carlos Ferri - 810214/11 - Not.252/2016 - R\$ 3.607,55, 810215/11 - Not.254/2016 - R\$ 3.607,55, 810218/11 - Not.256/2016 - R\$ 3.607,55
rv Mineradora Ltda me - 811043/13 - Not.285/2016 - R\$ 3.627,91, 811045/13 - Not.287/2016 - R\$ 3.627,91, 810914/14 - Not.300/2016 - R\$ 3.627,91
Viviane Teixeira Fatturi - 810855/15 - Not.342/2016 - R\$ 3.627,91
Vulcão Minérios e Minerais Ltda me - 810974/14 - Not.302/2016 - R\$ 7.255,82

Walter Guizzardi Junior - 810812/15 - Not.340/2016 - R\$ 3.627,91
Wili Lobell - 810586/13 - Not.281/2016 - R\$ 3.627,91
Wtb Geologia e Participações Ltda - 811265/12 - Not.265/2016 - R\$ 3.607,55, 811266/12 - Not.267/2016 - R\$ 3.607,55, 811267/12 - Not.269/2016 - R\$ 3.607,55, 811268/12 - Not.271/2016 - R\$ 3.607,55

SÉRGIO BIZARRO CÉSAR

SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 158/2016

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
815.816/2015-CM EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA ME- DOU de 23/12/2015 (Relação nº 251/2015)
815.877/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- DOU de 23/12/2015 (Relação nº 251/2015)
815.878/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- DOU de 23/12/2015 (Relação nº 251/2015)
815.879/2015-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP- DOU de 23/12/2015 (Relação nº 251/2015)
815.886/2015-G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA- DOU de 23/12/2015 (Relação nº 251/2015)

RELAÇÃO Nº 159/2016

Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento ou interposição de recurso: 30 dias(460)
001.492/1936-CARBONIFERA METROPOLITANA SA-AI Nº 273/2015, 274/2015, 275/2015, 276/2015, 277/2015, 278/2015, 279/2015, 280/2015, 281/2015, 282/2015, 283/2015, 284/2015, 285/2015, 286/2015, 1445/2015, 1446/2015, 1463/2015, 1464/2015, 1465/2015, 1466/2015, 73-CRI/2016,74-CRI/2016, 75-CRI/2016, 76-CRI/2016 ,77-CRI/2016

MARCUS GERALDO ZUMBLICK
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 74/2016

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)
Adauto Carvalho Silva - 864719/11
Adher Empreendimentos LTDA. - 864742/11, 864743/11, 864744/11
Adriana Márcia Lima da Silva - 864063/12, 864060/12, 864243/12, 864245/12
Agua Azul Mineradora,incorporradora,extração e Frotagem de Minérios LTDA. - 864127/12, 864131/12, 864132/12, 864135/12
Armando Corrêa de Siqueira Filho - 864016/12
bp Brazil Projects Empreendimentos Minerais Ltda Epp - 864538/11, 864539/11
Braz Nelson Montezano - 864350/10
Carlos Luiz Zorzi - 864799/11
Cezar Floripe Campagnaro - 864044/15
Cristiano Campos Souza - 864329/13
Ecology Pesquisas Minerais Ltda - 864729/11, 864730/11, 864731/11, 864732/11
Espírito Santo Mineradora LTDA. - 864026/13
Francisco Caninde Gomes de Araujo - 864335/11
Francisco de Paula da Silva - 864717/11
Goiaz Mineradora Importadora e Exportadora LTDA. - 864104/12
Guilherme César de Melo Sena - 864054/12
Guilherme Salgado Cardozo - 864313/12
Inecol Industria Engenharia e Comercio Ltda - 864363/13
Izidório Correia de Oliveira - 864224/11
Jamil Morue - 864849/11, 864141/12
Joelita Tavares da Cunha - 864839/11
Jorge Michel Iabrudi - 864716/11
José Alírio Lenzi - 864816/11
Kelluz Engenharia Industria e Comercio Ltda - 864097/13
L.G. Leal Redes Eletricas me - 864222/14
Laurentino Dias Filho - 864138/12, 864139/12, 864140/12, 864379/11
Laurivaldo Dias - 864382/11, 864383/11, 864736/11, 864796/11, 864064/12, 864066/12, 864095/12, 864097/12, 864098/12, 864100/12, 864102/13, 864138/13, 864139/13, 864140/13, 864212/13, 864415/12
Manoel Vieira Fernandes Neto - 864304/11
Marcelo Cavalcante Bazan - 864711/11, 864713/11
Mito Mineração Tocantins LTDA. me - 864512/11, 864513/11, 864803/11, 864804/11, 864805/11, 864806/11, 864807/11, 864808/11
Nova Aurora Mineração Ltda - 864071/12
Salomão Rodrigues Lima - 864200/14
Vicente de Paulo Osmarini - 864802/08
Vórtice Consultoria Mineral - 864378/11
Waldson Alves Pereira Junior - 864061/12, 864136/12

MOACIR HARUO MASSANI
Substituto

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 134, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003222/2016-45, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de transmissão de energia elétrica, correspondente ao Lote P do Leilão nº 13/2015-ANEEL, de titularidade da empresa Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.944.194/0001-41, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, objeto do Contrato de Concessão nº 17/2016-ANEEL, celebrado em 27 de junho de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA									
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO									
01	Nome Empresarial			02	CNPJ				
	Miracema Transmissora de Energia Elétrica S.A.				24.944.194/0001-41				
03	Logradouro			04	Número				
	Praça XV de Novembro				20				
05	Complemento		06	Bairro/Distrito		07	CEP		
	Sala 602, Sup. R. Mercado			Centro			20010-010		
	12								
08	Município		09	UF		10	Telefone		
	Rio de Janeiro			RJ			(21) 2212-6000		
11 DADOS DO PROJETO									
Nome do Projeto			Lote P do Leilão nº 13/2015-ANEEL (Contrato de Concessão nº 17/2016-ANEEL, celebrado em 27 de junho de 2016).						
Descrição do Projeto			Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote P do Leilão nº 13/2015-ANEEL, compreendendo: I - Linha de Transmissão Miracema - Lajeado, em 500 kV, segundo circuito, com extensão aproximada de 30 km, com origem na Subestação Miracema e término na Subestação Lajeado; II - Linha de Transmissão Lajeado - Palmas, em 230 kV, circuito duplo, com extensão aproximada de 60 km, com origem na Subestação Lajeado e término na Subestação Palmas; III - Pátio novo de 500 kV na Subestação Lajeado, 500/230 kV, 3 x 320 MVA (2º banco); IV - Subestação Palmas 230/138 kV, 2 x 200 MVA; e V - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio.						
Período de Execução			De 27/6/2016 a 27/12/2019.						
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]			Municípios de Lajeado, Miracema do Tocantins, Miranorte, Palmas e Tocantínia, Estado do Tocantins.						
12			REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA						
Nome: João Procópio Campos Loures Vale.							CPF: 328.909.826-53.		
Nome: Marco Antônio Resende Faria.							CPF: 326.820.696-49.		
Nome: Wagner Rocha Dias.							CPF: 778.993.777-49.		
13			ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)						
Bens		164.037.837,84.							
Serviços		125.182.702,70.							
Outros		16.725.405,41.							
Total (1)		305.945.945,95.							
14			ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDENCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)						
Bens		151.735.000,00.							
Serviços		115.794.000,00.							
Outros		15.471.000,00.							
Total (2)		283.000.000,00.							

PORTARIA Nº 135, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003476/2016-63, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.834, de 17 de maio de 2016, de titularidade da empresa Copel Geração e Transmissão S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.370.282/0001-70, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Copel Geração e Transmissão S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Copel Geração e Transmissão S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA									
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO									
01	Nome Empresarial			02	CNPJ				
	Copel Geração e Transmissão S.A.				04.370.282/0001-70				
03	Logradouro			04	Número				
	Rua José Izidoro Biazetto				158				
05	Complemento		06	Bairro/Distrito		07	CEP		
	Bloco A			Mossunguê			81200-240		
08	Município		09	UF		10	Telefone		
	Curitiba			PR			(41) 3322-3535		
11	DADOS DO PROJETO								
Nome do Projeto		Reforços na Subestação Apucarana (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.834, de 17 de maio de 2016).							
Descrição do Projeto		Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativos à Subestação Apucarana, compreendendo: I - Módulo de Infraestrutura de Manobra, 138 kV, Barra Dupla Quatro Chaves, para instalação de um banco de capacitores de 30 MVar; II - Instalação de um Banco de Capacitores Derivação de 30 MVar no 138 kV; III - Conexão de Capacitor Derivação, 138 kV, Barra Dupla Quatro Chaves; e IV - Substituição do Disjuntor na Interligação de Barras de 138 kV, Barra Dupla Quatro Chaves, para instalação de Banco de Capacitores.							
Período de Execução		De 26/5/2016 a 26/5/2018.							
Localidade do Projeto		Município de Apucarana, Estado do Paraná.							
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA								
Nome: Sergio Luiz Lamy.				CPF: 307.068.909-49.					
Nome: Nilberto Lange Junior.				CPF: 961.889.109-78.					
Nome: Ronaldo Bosco Soares.				CPF: 604.517.001-63.					
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)								
Bens	3.785.844,43.								
Serviços	844.623,36.								
Outros	848.429,41.								
Total (1)	5.478.897,20.								
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)								
Bens	3.461.776,15.								
Serviços	772.323,60.								
Outros	848.429,41.								
Total (2)	5.082.529,16.								

PORTARIA Nº 136, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003212/2016-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos da Bahia IX, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032531-7.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.890.926/0001-03, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 199, de 31 de maio de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14 do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO									
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA									
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
PESSOA JURIDICA TITULAR DO PROJETO									
01	Nome Empresarial			02	CNPJ				
	Parque Eólico Ventos da Bahia IX S.A.				23.890.926/0001-03				
03	Logradouro			04	Número				
	Avenida Almirante Barroso				52				
05	Complemento		06	Bairro/Distrito		07	CEP		
	17º Andar - Parte			Centro			20.031-000		
08	Município		09	UF		10	Telefone		
	Rio de Janeiro			RJ			(21) 3974-6100		
11	DADOS DO PROJETO								
Nome do Projeto		EOL Ventos da Bahia IX (Autorizada pela Portaria MME nº 199, de 31 de maio de 2016 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).							
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos da Bahia IX, compreendendo: I - Dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com dois Circuitos Simples, de aproximadamente trinta e dois quilômetros e novecentos metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.							
Período de Execução		De 1º/05/2017 a 1º/11/2018.							
Localidade do Projeto		Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.							
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA								
Nome: Paulo Alexandre Coelho Abranches				CPF: 063.234.517-94					
Nome: Edgard Almeida da Silva Filho				CPF: 025.523.745-65					
Nome: Glória Cunha dos Santos				CPF: 804.302.367-00					
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)								
Bens		119.648.024,71							
Serviços		30.826.670,99							
Outros		34.843.302,78							
Total (1)		185.317.998,48							
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)								
Bens		108.581.778,90							
Serviços		27.975.512,19							
Outros		31.620.645,71							
Total (2)		168.177.936,80							

PORTARIA Nº 137, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.000670/2015-47, resolve:

Art. 1º Definir em 5,67 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Candengo, registrada sob o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.BA.033901-6.01, com potência instalada de 10,98 MW, de titularidade da empresa Candengo Energias Renováveis Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.454.143/0001-06, localizada no Rio Una, no Município de Valença, no Estado da Bahia.

§ 1º O montante de garantia física de energia da PCH Candengo refere-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Candengo poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

PORTARIA Nº 138, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003296/2016-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia VII, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032467-1.01, de titularidade da empresa Eólica Serra da Babilônia VII S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.325.076/0001-55, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 194, de 25 de maio de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Eólica Serra da Babilônia VII S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Eólica Serra da Babilônia VII S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Eólica Serra da Babilônia VII S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO										
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA										
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA										
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO										
01	Nome Empresarial			02			CNPJ			
Eólica Serra da Babilônia VII S.A.				24.325.076/0001-55						
03	Logradouro			04			Número			
Rua Jardim Botânico				518						
05	Complemento			06			Bairro/Distrito			
5º andar (Parte)				Jardim Botânico			07			CEP
							22461-000			
08	Município			09			UF			
Rio de Janeiro				RJ			10			Telefone
							(21) 3733-2963			
DADOS DO PROJETO										
Nome do Projeto		EOL Serra da Babilônia VII (Autorizada pela Portaria MME nº 194, de 25 de maio de 2016 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).								
Descrição do Projeto		Central Geradora Eólica denominada EOL Serra da Babilônia VII, compreendendo: I - Treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de setenta e cinco quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.								
Período de Execução		De 01/03/2017 a 01/10/2018.								
Localidade do Projeto		Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.								
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA									
Nome: Marcos Ferreira Meireles				CPF: 043.032.987-35						
Nome: Marcos Ferreira Meireles				CPF: 043.032.987-35						
Nome: Luis Carlos Patrão Novo				CPF: 004.918.177-70						
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)									
Bens		95.973.390,00								
Serviços		28.792.020,00								
Outros		3.199.110,00								
Total (1)		127.964.520,00								
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)									
Bens		87.847.500,00								
Serviços		26.354.250,00								
Outros		2.928.250,00								
Total (2)		117.130.000,00								

PORTARIA Nº 139, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003214/2016-07, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos da Bahia III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032527-9.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.888.824/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 212, de 31 de maio de 2016, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14 do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA									
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA									
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO									
01	Nome Empresarial	02	CNPJ						
	Parque Eólico Ventos da Bahia III S.A.		23.888.824/0001-45						
03	Logradouro	04	Número						
	Avenida Almirante Barroso		52						
05	Complemento	06	Bairro/Distrito	07	CEP				
	17º Andar - Parte		Centro		20.031-000				
08	Município	09	UF	10	Telefone				
	Rio de Janeiro		RJ		(21) 3974-6100				

11	DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	EOL Ventos da Bahia III (Autorizada pela Portaria MME nº 212, de 31 de maio de 2016 - Leilão nº 09/2015-ANEEL).	
Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Ventos da Bahia III, compreendendo: I - Dez Unidades Geradoras de 3.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com dois Circuitos Simples, de aproximadamente trinta e dois quilômetros e novecentos metros de extensão, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Morro do Chapéu II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.	
Período de Execução	De 1º/05/2017 a 1º/11/2018.	
Localidade do Projeto	Município de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.	
12	PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Paulo Alexandre Coelho Abranches	CPF: 063.234.517-94	
Nome: Edgard Almeida da Silva Filho	CPF: 025.523.745-65	

Nome: Glória Cunha dos Santos		CPF: 804.302.367-00
13	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	119.303.500,47	
Serviços	30.737.906,18	
Outros	34.742.972,15	
Total (1)	184.784.378,80	
14	ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	108.269.119,71	
Serviços	27.894.957,23	
Outros	31.529.594,65	
Total (2)	167.693.671,59	

Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NOS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2016

A ser realizada em 16, 17 e 18 de agosto de 2016 em Brasília - DF

16/08/2016 - Reuniões das Comissões Temáticas e Presidência Ampliada
9h às 16h

Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social: Avaliação das Reuniões Regionais do CNAS com os CEAS e CAS/DF - Centro-Oeste e Nordeste; e outros.

Comissão de Política da Assistência Social: Apresentação e Discussão do Plano de Ação - 2016/2018; e outros.

Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social: Apreciação do Relatório de Execução Orçamentária e Financeira do FNAS - 2º trimestre de 2016; e outros.

Comissão de Normas da Assistência Social: Discussão sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC; e outros.

16h às 19h

Presidência Ampliada

Comissão de Ética

17/08/2016 - Plenária
9h às 09h30

Aprovação das atas da 245ª reunião ordinária do CNAS e da pauta da 246ª Reunião Ordinária do CNAS

9h30 às 12h

Informes da Presidência/Secretaria Executiva, MDSA, FON-SEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.

14h às 16h30

Apresentação sobre o Programa Nacional para a Primeira Infância

Convidado: Secretaria Nacional de Assistência Social

16h30 às 18h

Apresentação sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC

Relato da Comissão de Normas

18/08/2016 - Plenária
9h às 10h

Relato da Presidência Ampliada

10h às 12h

Relato da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social

14h às 15h

Relato da Comissão de Política da Assistência Social

15h às 16h

Relato da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos da Assistência Social

16h às 17h

Relato da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

17h às 18h

Relato da Comissão de Normas da Assistência Social

FÁBIO MOASSAB BRUNI
Presidente do Conselho

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 544, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Institui o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade, e dispõe sobre a adesão dos Peritos Médicos Previdenciários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012;
Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011;
Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016; e
Portaria Interministerial nº 127/MDSA/MF/MP, de 4 de agosto de 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, e considerando o contido na Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016, e na Portaria Interministerial nº 127/MDSA/MF/MP, de 4 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Revisão dos Benefícios por Incapacidade - PRBI, que consiste na realização de perícias médicas nos segurados em gozo de benefícios por incapacidade mantidos pelo INSS há mais de dois anos, nos termos do art. 3º, inciso I, da Medida Provisória nº 739, de 7 de julho de 2016.

Art. 2º As perícias do PRBI serão realizadas por Perito Médico Previdenciário do quadro próprio do INSS, mediante assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante do Anexo I desta Resolução, dirigido ao Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador da respectiva Gerência-Executiva.

§ 1º Todos os Peritos Médicos Previdenciários ativos e sem impedimentos de atendimento ao público poderão optar por participar deste Programa, inclusive os Peritos Médicos Previdenciários em cargos de gestão lotados nas Gerências-Executivas.

§ 2º O prazo para adesão de que trata o caput será de quinze dias.

§ 3º Ultrapassado o prazo de quinze dias, os pedidos de adesão serão analisados pelo Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, considerando a demanda de benefícios a serem revistos em cada localidade.

Art. 3º Será concedido Bônus Especial de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade - BESP-PMBI, em valor correspondente a R\$ 60,00 (sessenta reais), por perícia médica do PRBI realizada nas Agências da Previdência Social.

§ 1º Atendidos os requisitos do art. 3º da Medida Provisória nº 739, de 2016, o pagamento do BESP-PMBI dar-se-á mediante preenchimento do requerimento constante do Anexo II desta Resolução.

§ 2º O BESP-PMBI será pago na folha de pagamento de competência posterior à da entrega do requerimento à unidade de Gestão de Pessoas de vinculação do servidor.

§ 3º O pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno não será devido no caso de pagamento do BESP-PMBI referente à mesma hora de trabalho, nos termos do art. 6º da Medida Provisória nº 739, de 2016.

Art. 4º O agendamento das perícias do PRBI deverá observar:

I - a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso constante no Anexo I desta Resolução;

II - o agendamento no Sistema de Agendamento Eletrônico - SISAGE de até quatro perícias por Perito Médico Previdenciário por dia útil ou até vinte perícias em dias não úteis; e

III - que o agendamento deverá ser necessariamente na primeira hora de trabalho do Perito Médico Previdenciário, podendo o atendimento ocorrer ao longo de sua jornada diária de trabalho.

Art. 5º O Perito Médico Previdenciário que tenha agenda regular de atendimento ao público no Sistema de Administração de Benefícios por Incapacidade - SABI, ao participar deste Programa, terá que cumprir o seu agendamento ordinário e diário no restante de sua jornada de trabalho, nos termos dos normativos do INSS.

§ 1º Com o objetivo de evitar reagendamentos, a eventual necessidade de ajuste de agendas do Sistema SABI, para cumprimento do disposto no caput, poderá ser feita com a realocação de requerimentos já cadastrados para as agendas de outros Peritos Médicos Previdenciários, participantes ou não deste Programa, até o limite determinado pela Diretoria de Saúde do Trabalhador - DIRSAT.

§ 2º Os Peritos Médicos Previdenciários que estejam em outras atividades poderão ser convocados para atendimento ao público a fim de dar cumprimento ao disposto no parágrafo anterior, nos termos do Manual de Gestão do Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, aprovado pela Resolução nº 112/INSS/PRES, de 18 de outubro de 2010.

Art. 6º O monitoramento e controle das atividades deverão ser realizados pelo Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador, que consolidará os dados e encaminhará mensalmente à DIRSAT.

Art. 7º O desligamento do servidor do PRBI deverá ser formalizado por meio do Termo de Desligamento constante do Anexo III desta Resolução, dirigido ao Serviço/Seção de Saúde do Trabalhador.

Art. 8º Os Anexos desta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço e no Portal do INSS, e suas atualizações e posteriores alterações serão objeto de Despacho Decisório de competência do Diretor de Saúde do Trabalhador.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MELO GADELHA

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços

CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a instalação da empresa Ecopellets do Brasil Ltda na Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, no Estado do Piauí, para implantar e operar unidade industrial em conformidade com o projeto industrial aprovado pela Resolução CZPE nº 6, de 26 de abril de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DAS ZONAS DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO - CZPE, no exercício das competências previstas no artigo 2º, inciso IV, e no art. 3º, parágrafo 1º, ambos do Decreto nº 6.634, de 5 de novembro de 2008, considerando as disposições da Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, do Decreto nº 6.814, de 6 de abril de 2009, da Resolução CZPE nº 1, de 15 de maio de 2009, da Resolução CZPE nº 1, de 26 de maio de 2010, e da Resolução CZPE nº 5, de 28 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta na Resolução CZPE nº 6, de 26 de abril de 2016, e nos autos do Processo MDIC nº 52000.002508/2016-11, resolve, ad referendum do Conselho:

Art. 1º Autorizar a instalação da empresa Ecopellets do Brasil Ltda, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 25.107.070/0001-74, na Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba, no Estado do Piauí, para implantar e operar unidade industrial destinada a fabricar os produtos descritos no quadro abaixo em conformidade com o projeto industrial aprovado pela Resolução CZPE nº 6, de 26 de abril de 2016.

Denominação	Código NCM
pellets de resíduos vegetais em geral	4401.31.00
brinquete de resíduos vegetais em geral	4401.39.00

Art. 2º Fica assegurado o regime tributário, cambial e administrativo das Zonas de Processamento de Exportação, instituído pela Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, pelo prazo de 20 (vinte) anos contados da publicação deste ato, desde que cumpridas as determinações da referida Lei e suas alterações posteriores, bem como das regulamentações pertinentes.

Art. 3º A empresa Ecopellets do Brasil Ltda. deverá observar as determinações tributárias e aduaneiras estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, do Ministério da Fazenda, para usufruto dos benefícios do regime das Zonas de Processamento de Exportação.

Art. 4º A empresa Ecopellets do Brasil Ltda. está sujeita às mesmas condições legais e regulamentares aplicáveis às demais empresas nacionais, ressalvadas as disposições contidas na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, e suas alterações posteriores.

Art. 5º A Secretaria Executiva do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação acompanhará a instalação e a operação da empresa Ecopellets do Brasil Ltda., bem como avaliará seu desempenho, a fim de assegurar o cumprimento das normas e regulamentos pertinentes e das condições estabelecidas no projeto industrial da empresa.

Art. 6º Quaisquer alterações no projeto aprovado pela Resolução CZPE nº 6, de 26 de abril de 2016, deverão ser submetidas à deliberação do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação, no âmbito de suas competências.

Art. 7º O Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação poderá cassar o presente Ato em caso de descumprimento das normas legais pertinentes ou das condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PEREIRA



SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 52, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Artigo VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994, e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo MDIC/SECEX 52272.001547/2016-00 e do Parecer nº 37, de 2 de agosto de 2016, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria de Comércio Exterior - SECEX, considerando existirem elementos suficientes que indicam a existência de práticas comerciais que visam a frustrar a eficácia de direito antidumping em vigor para as exportações da China para o Brasil do produto objeto desta Circular, DECIDE:

1. Iniciar revisão anticircunvenção para averiguar a existência de práticas comerciais que visem a frustrar a eficácia do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 77, de 2 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 3 de outubro de 2013, aplicado às importações brasileiras de laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, (chapas grossas), comumente classificadas nos itens 7208.51.00 e 7208.52.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da China.

1.1. Tornar públicos os fatos que justificaram a decisão de início da revisão, conforme o anexo à presente circular.

1.2. A data do início da revisão será a da publicação desta circular no Diário Oficial da União - D.O.U.

2. A análise da existência de práticas comerciais que visem a frustrar a eficácia do direito antidumping em vigor considerou o período de abril de 2013 a março de 2016 e abrangeu as importações brasileiras de chapas grossas originárias ou procedentes da China, comumente classificadas nos itens 7208.51.00 e 7208.52.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, bem como as importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo e de titânio originárias ou procedentes da China, comumente classificadas no item 7225.40.90 das NCM, nos termos do inciso III do art. 121 do Decreto nº 8058, de 2013.

3. A participação das partes interessadas no curso desta revisão anticircunvenção deverá realizar-se necessariamente por meio do Sistema DECOM Digital (SDD), de acordo com a Portaria SECEX nº 58, de 29 de julho de 2015. O endereço do SDD é <http://decomdigital.mdic.gov.br>.

4. De acordo com o disposto no § 3º do art. 45 do Decreto nº 8.058, de 2013, deverá ser respeitado o prazo de vinte dias, contado a partir da data da publicação desta circular no D.O.U., para que outras partes que se considerem interessadas e seus respectivos representantes legais solicitem sua habilitação no referido processo.

5. A participação das partes interessadas no curso desta revisão anticircunvenção deverá realizar-se por meio de representante legal habilitado junto ao DECOM, por meio da apresentação da documentação pertinente no SDD. A intervenção em processos de defesa comercial de representantes legais que não estejam habilitados somente será admitida nas hipóteses previstas na Portaria SECEX nº 58, de 2015. A regularização da habilitação dos representantes que realizarem estes atos deverá ser feita em até 91 dias após o início da revisão, sem possibilidade de prorrogação. A ausência de regularização da representação nos prazos e condições previstos fará com que os atos a que fazem referência este parágrafo sejam havidos por inexistentes.

6. A representação de governos estrangeiros dar-se-á por meio do chefe da representação oficial no Brasil ou por meio de representante por ele designado. A designação de representantes deverá ser protocolada, por meio do SDD, junto ao DECOM em comunicação oficial da representação correspondente.

7. Na forma do que dispõe o art. 127 do Decreto nº 8.058, de 2013, serão remetidos questionários aos produtores ou exportadores conhecidos, conforme definidos no inciso III do art. 126, que dispõem de vinte dias para restituí-los, por meio do SDD, contados da data de ciência. Presume-se que as partes interessadas terão ciência de documentos impressos enviados pelo DECOM 5 (cinco) dias após a data de seu envio ou transmissão, no caso de partes interessadas nacionais, e 10 (dez) dias, caso sejam estrangeiras, conforme o art. 19 da Lei 12.995, de 18 de junho de 2014.

8. De acordo com o previsto nos arts. 49 e 58 do Decreto nº 8.058, de 2013, as partes interessadas terão oportunidade de apresentar, por meio do SDD, os elementos de prova que considerem pertinentes. As audiências previstas no art. 55 do referido decreto deverão ser solicitadas no prazo de cinco meses, contado da data de início da revisão, e as solicitações deverão estar acompanhadas da relação dos temas específicos a serem nela tratados. Ressalte-se que somente representantes devidamente habilitados poderão ter acesso ao recinto das audiências relativas aos processos de defesa comercial e se manifestar em nome de partes interessadas nessas ocasiões.

9. Na forma do que dispõem o § 3º do art. 50, o art. 134 e o parágrafo único do art. 179 do Decreto nº 8.058, de 2013, caso uma parte interessada negue acesso às informações necessárias, não as forneça tempestivamente ou crie obstáculos à revisão, o DECOM poderá elaborar suas determinações finais com base nos fatos disponíveis, incluídos aqueles disponíveis na petição de início da revisão, o que poderá resultar em determinação menos favorável àquela parte do que seria caso a mesma tivesse cooperado.

10. Caso se verifique que uma parte interessada prestou informações falsas ou errôneas, tais informações não serão consideradas e poderão ser utilizados os fatos disponíveis.

11. À luz do disposto no art. 128 do Decreto nº 8.058, de 2013, a revisão deverá ser concluída no prazo de seis meses, contado de sua data de início, podendo esse prazo ser prorrogado por até três meses, em circunstâncias excepcionais.

12. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo telefone +55 61 2027-9333/9342 ou pelo endereço eletrônico chapastitania@mdic.gov.br.

DANIEL MARTELETO GODINHO

ANEXO

1. DOS ANTECEDENTES

Em 21 de dezembro de 2009, a empresa Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A., doravante também denominada USIMINAS ou peticionária, protocolou no Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC (A partir da Medida Provisória 726, de 12 de maio de 2016, em seu art. 2º, I, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior foi transformado em Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços) petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil de laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos, não enrolados, simplesmente laminados a quente, sem apresentar motivos em relevo, de espessura igual ou superior a 4,75 mm ("chapas grossas"), classificadas usualmente nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, originárias da Coreia do Norte, da Coreia do Sul, da Espanha, do México, da Romênia, da Rússia, do Taipé Chinês e da Turquia e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática.

Constatada a existência de indícios de dumping e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, o Departamento de Defesa Comercial - DECOM, conforme o Parecer nº 16, de 17 de agosto de 2010, recomendou o início da investigação, que se deu por meio da Circular SECEX nº 37, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) de 26 de agosto de 2010.

A referida investigação, entretanto, foi encerrada a pedido da peticionária, nos termos do art. 40 do Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, conforme Circular SECEX nº 60, de 22 de novembro de 2011.

Direitos antidumping aplicados na investigação original		
Origem	Produtor/Exportador	Direito Antidumping (US\$/t)
África do Sul	Todos	166,63
China	Todos	211,56
Coreia do Sul	Posco	135,08
	Hyundai Steel Company	135,84
	Demais	135,84
Ucrânia	Todos	261,79

Foram excluídas do escopo da referida Resolução CAMEX as chapas grossas listadas a seguir: i) chapas grossas de aço carbono, de qualquer grau da Norma API 5L, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma NACE-TM0177, soluções A ou B, ou Norma NACE-TM0284, solução A; ii) chapas grossas de aço carbono de Norma API 5L de grau superior a X60, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma NACE-TM0284, solução B; iii) chapas grossas de aço carbono, de qualquer grau da Norma DNV-OS-F101, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma ISO 15156 ou Norma NACE-TM-0284, solução A; e iv) chapas grossas de aço carbono para produção de tubos conforme norma ANSI/API 5L Nível PSL2 44a, com laminação termomecânica controlada com resfriamento acelerado, com as seguintes especificações: API X70M, com resistência mecânica mínima de 485MPa e com espessura acima de 25,4 mm; e API X80M, com resistência mecânica mínima de 555MPa e com espessura acima de 19,05 mm.

Em 18 de março de 2014, a USIMINAS protocolou pleito relativo à extensão da medida antidumping mencionada anteriormente às importações brasileiras de chapas grossas pintadas, originárias ou procedentes da China, usualmente classificadas na NCM 7210.70.10, e às importações brasileiras de chapas grossas com adição de boro originárias da China e da Ucrânia, usualmente classificadas na NCM 7225.40.90, uma vez que as importações destes produtos estariam frustrando a eficácia da medida antidumping aplicada sobre as importações de chapas grossas da China e da Ucrânia.

Com base no Parecer DECOM nº 18, de 22 de abril de 2014, a revisão anticircunvenção foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 19, de 2014, publicada no D.O.U. de 22 de abril de 2014, e resultou na extensão da aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de chapas grossas pintadas, provenientes ou originárias da China e sobre as importações de chapas grossas com adição de boro, provenientes ou originárias da China e da Ucrânia, conforme Resolução CAMEX nº 119, de 2014, publicada no D.O.U. de 19 de dezembro de 2014 (retificada em 05 de janeiro de 2015).

Em 18 de maio de 2015, a USIMINAS protocolou pleito relativo à extensão da medida antidumping mencionada anteriormente às importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo, provenientes ou originárias da China, usualmente classificadas na NCM 7225.40.90, uma vez que as importações destes produtos estariam frustrando a eficácia da medida antidumping aplicada sobre as importações de chapas grossas da China.

Com base no Parecer DECOM nº 28, de 12 de junho de 2015, a revisão anticircunvenção foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 38, de 12 de junho de 2015, publicada no D.O.U. de 15 de junho de 2015, e resultou na extensão da aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de chapas grossas com adição de cromo, provenientes ou originárias da China, conforme

Em 26 de dezembro de 2011, a USIMINAS protocolou no MDIC nova petição de início de investigação de dumping nas exportações para o Brasil do mesmo produto descrito acima, porém quando originárias da África do Sul, da Austrália, da Coreia do Sul, da China, da Rússia e da Ucrânia e do correlato dano à indústria doméstica.

Consoante o contido no Parecer DECOM nº 12, de 20 de abril de 2012, verificou-se a existência de indícios suficientes de dumping e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, tendo sido recomendado o início da investigação. Com base no parecer mencionado, a investigação foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 19, de 2 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 3 de maio de 2012.

Em 6 de dezembro de 2012, foi publicada no D.O.U. a Circular SECEX nº 63, de 5 de dezembro de 2012, por meio da qual se encerrou a investigação de dumping nas exportações de chapas grossas da Austrália e da Rússia para o Brasil, uma vez que se constatou volume insignificante de importação dessas origens, nos termos do inciso III do art. 41 do Decreto nº 1.602, de 1995.

Ao final da investigação, confirmou-se a existência de dumping nas exportações de chapas grossas da África do Sul, da China, da Coreia do Sul e da Ucrânia para o Brasil, e de dano à indústria doméstica decorrente de tal prática, tendo sido recomendada a aplicação de direito antidumping definitivo às importações brasileiras de chapas grossas das origens mencionadas.

Assim, em 3 de outubro de 2013, foi publicada a Resolução CAMEX nº 77, de 2013, que estabeleceu medida antidumping definitiva às importações brasileiras de laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, podendo ser processados por meio de laminação convencional ou controlada e tratamento térmico, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, podendo variar em função da resistência, e largura igual ou superior a 600 mm, independentemente do comprimento ("chapas grossas"), originárias da África do Sul, da Coreia do Sul, da China e da Ucrânia, comumente classificadas nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 da NCM, sob a forma de alíquota específica fixada em dólares estadunidenses por tonelada, nos montantes abaixo especificados:

Resolução CAMEX nº 82, de 28 de agosto de 2015, publicada no D.O.U. de 31 de agosto de 2015.

Em 26 de agosto de 2015, a USIMINAS protocolou pleito relativo à extensão da medida antidumping mencionada anteriormente às importações brasileiras de chapas grossas em bobina, provenientes ou originárias da China, usualmente classificadas nas NCMs 7208.36.10, 7208.36.90, 7208.37.00 e 7225.30.00, uma vez que as importações destes produtos estariam frustrando a eficácia da medida antidumping aplicada sobre as importações de chapas grossas da China.

Com base no Parecer DECOM nº 53, de 29 de outubro de 2015, a revisão anticircunvenção foi iniciada por meio da Circular SECEX nº 70, de 29 de outubro de 2015, publicada no D.O.U. de 3 de novembro de 2015, e resultou na extensão da aplicação de direito antidumping definitivo sobre as importações de chapas grossas em bobinas, provenientes ou originárias da China, conforme Resolução CAMEX nº 2, de 26 de janeiro de 2016, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2016.

2. DA REVISÃO ANTICIRCUNVENÇÃO

2.1. Da petição

Em 30 de maio de 2016, a USIMINAS, em conformidade com o art. 125 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, por meio de seus representantes legais, protocolou no Sistema Decom Digital - SDD pleito relativo à extensão da medida antidumping, mencionada no item anterior, às importações de laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, contendo titânio em teor igual ou superior a 0,05%, provenientes ou originárias da China, usualmente classificadas no subitem 7225.40.90 da NCM.

No dia 1º de junho de 2016, por meio do Ofício nº 6.592/2016/CGSC/DECOM/SECEX, solicitou-se à peticionária, com base no § 2º do art. 41 do Decreto nº 8.058, 2013, informações complementares àquelas fornecidas na petição. Em 13 de junho de 2016, as informações solicitadas foram apresentadas tempestivamente pela USIMINAS.

2.2 Das notificações aos governos dos países exportadores

Em 2 de agosto de 2016, em atendimento ao que determina o art. 47 do Decreto nº 8.058, de 2013, o Governo da China foi notificado, por meio dos Ofícios nº 5.866/2016/CGSC/DECOM/SECEX e 5.867/2016/CGSC/DECOM/SECEX, endereçados, respectivamente, à sua representação diplomática e ao Conselho Econômico-Comercial, ambos situados em Brasília, da existência de petição devidamente instruída, da existência de petição devidamente instruída e protocolada, com vistas ao início de revisão anticircunvenção de que trata o Processo MDIC/SECEX 52272.001547/2016-00.

2.3. Das partes interessadas

De acordo com o art. 126 do Decreto nº 8.058, de 2013, foram identificadas como partes interessadas, além da peticionária, os produtores/exportadores de laminados planos com adição de titânio da China e o governo deste país.

Foram identificadas, por meio dos dados oficiais brasileiros de importação fornecidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), do Ministério da Fazenda, as empresas chinesas que, no período de abril de 2015 a março de 2016, produziram e exportaram laminados planos com adição de titânio, usualmente classificados no subitem 7225.40.90 da NCM, para o Brasil.

3. DO PRODUTO

3.1. Do produto sujeito à medida antidumping

O produto sujeito à medida antidumping são os laminados planos de baixo carbono e baixa liga provenientes de lingotamento convencional ou contínuo, podendo ser processados por meio de laminação convencional ou controlada e tratamento térmico, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, podendo variar em função da resistência, e largura igual ou superior a 600 mm, independentemente do comprimento, doravante também denominados chapas grossas, usualmente classificados nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 da NCM, cujas importações são originárias da África do Sul, da China, da Coreia do Sul e da Ucrânia.

Como mencionado no item 1 deste documento, nos termos da Resolução CAMEX nº 77, de 2013, as chapas grossas listadas a seguir estão excluídas da aplicação do direito antidumping definitivo:

- Chapas grossas de aço carbono, de qualquer grau da Norma API 5L, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma NACE-TM0177, soluções A ou B, ou Norma NACE-TM0284, solução A;
- Chapas grossas de aço carbono de Norma API 5L de grau superior a X60, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma NACE-TM0284, solução B;
- Chapas grossas de aço carbono, de qualquer grau da Norma DNV-OS-F101, com requisitos para atender a testes de resistências à corrosão ácida, conforme Norma ISO 15156 ou Norma NACE-TM-0284, solução A;
- Chapas grossas de aço carbono para produção de tubos conforme norma ANSI/API 5L Nível PSL2 44a, com laminação termomecânica controlada com resfriamento acelerado, com as seguintes especificações: API X70M, com resistência mecânica mínima de 485MPa e com espessura acima de 25,4 mm; e API X80M, com resistência mecânica mínima de 555MPa e com espessura acima de 19,05 mm.

As chapas grossas podem ser produzidas no laminador de chapas grossas ou no laminador de tiras a quente. Neste último equipamento, as chapas grossas são obtidas por meio do desbobinamento e corte de bobinas grossas. Este processo possui limitações de bitola, pois nem todas as espessuras podem ser bobinadas (a faixa mais comum de bobinamento de laminados planos atinge até 12,7 mm).

Esses produtos têm facilidade de conformação, seja por dobramento, por usinagem, soldagem, trefilação, etc. Os aços de baixo teor de carbono são os mais utilizados sendo, usualmente, denominados aços comuns ao carbono.

As chapas grossas são utilizadas em estruturas para diversos fins, tais como: estrutura geral, construção civil e naval, produção de tubos de grande diâmetro, produção de equipamentos rodoviários, agrícolas, tratores, caldeiras e vasos de pressão.

No que se refere a normas ou regulamentos técnicos, as chapas grossas sujeitas à medida antidumping não estão submetidas a nenhum regulamento técnico aprovado por órgão governamental. O produto, entretanto, segue a norma técnica brasileira ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, além de normas técnicas internacionais (ASTM - American Society for Testing and Materials, ABS - American Bureau of Shipping, entre outras) e/ou especificações técnicas de clientes, sendo que, na fabricação de aços para aplicações navais, há homologações de entidades como o ABS, DNV - Det Norske Veritas, GL - Germanischer Lloyd, BV - Bureau Veritas, SAE - Society of Automotive Engineers, entre outras.

3.2. Dos produtos objeto de extensões da medida antidumping

3.2.1. Chapas grossas pintadas e com adição de boro

Por meio da Resolução nº 119, publicada no D.O.U. do dia 19 de dezembro de 2014, foi estendida a aplicação do direito antidumping definitivo vigente às importações brasileiras de chapas grossas com adição unicamente de boro, originárias ou provenientes da China e da Ucrânia. Neste sentido, estão excluídas da extensão da medida antidumping as chapas de alta liga, adicionadas de outros elementos (como manganês, bromo, cromo, molibdênio), que possuíssem usos e aplicações diversos aos do produto objeto da medida antidumping.

A adição de boro em teores abaixo do limite de solubilidade de 0,003% não causa aumentos significativos de resistência mecânica na ferrita, além de gerar impacto econômico irrelevante no custo do produto. Ademais, o processo de adição de 0,0008% a 0,003% deste elemento não confere nenhuma característica que altere seus usos e aplicações.

Também por meio desta Resolução, foi estendida a aplicação do direito antidumping definitivo vigente às importações brasileiras de chapas grossas pintadas classificadas na NCM 7210.70.10, originárias ou provenientes da China.

3.2.2. Chapas grossas com adição de cromo

Por meio da Resolução CAMEX nº 82, publicada no D.O.U. do dia 31 de agosto de 2015, foi estendida a aplicação do direito antidumping definitivo vigente às importações brasileiras de chapas grossas com adição unicamente de cromo, originárias ou provenientes da China. Neste sentido, estão excluídas da extensão da medida antidumping as chapas de alta liga, adicionadas de outros elementos

(como manganês, molibdênio, entre outros), que possuíam usos e aplicações diversos aos do produto objeto da medida antidumping.

O processo de adição de 0,3% de cromo às chapas não confere característica que altere seus usos e aplicações nem causa impacto significativo no seu processo produtivo. Sendo assim, as chapas grossas adicionadas de cromo não apresentam diferenças significativas quando comparadas com o produto sujeito à medida antidumping e, da mesma maneira, com as chapas grossas com adição de boro.

3.3. Do produto objeto da revisão

O produto objeto da revisão de que trata o Processo MDIC/SECEX 52272.001547/2016-00 são os laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos, de espessura igual ou superior a 4,75 mm, contendo titânio em teor igual ou superior a 0,05%, quando provenientes ou originários da China.

Cabe salientar que o produto objeto da revisão corresponde às chapas grossas objeto da medida antidumping adicionadas unicamente de titânio. Nesse sentido, não se incluem as chapas adicionadas de outros elementos (como manganês, molibdênio, entre outros), isoladamente ou em combinação com o titânio.

De acordo com informações apresentadas pela USIMINAS na petição e informações complementares, o produto objeto da revisão possui matérias-primas, processo produtivo e características físico-químicas semelhantes às descritas no item 3.1 deste documento, com exceção da adição de titânio em sua liga.

Com relação às características físicas, a peticionária esclareceu que não haveria diferenças visuais entre as chapas grossas com ou sem adição de titânio, mas que ambas poderiam ser identificadas por análise documental. Nesse sentido, apresentou anexo à petição um exemplo de Certificado de Inspeção, documento que acompanha as chapas de aço comercializadas e no qual constam informações relativas a composição química, tratamento térmico, ensaios de tração e de charpy.

No que se refere às propriedades mecânicas, segundo a USIMINAS, as chapas grossas, depois de serem produzidas pela laminação das placas de aço ao carbono, podem receber elementos de liga com o objetivo de conferir ao aço características necessárias para cumprir requisitos desejados, segundo sua aplicação. Para demonstrar os efeitos da adição de titânio, em variadas proporções, aos aços

laminados a quente para aplicação estrutural, a peticionária apresentou estudo desenvolvido por sua equipe técnica, em que se comparam as propriedades mecânicas de aços com e sem adição deste elemento.

No mencionado estudo, foram destacadas as principais funções da adição de titânio às ligas de aço, quais sejam:

- Em teores de 0,008% a 0,04%. Adicionado aos aços de alta resistência e baixa liga, para redução do tamanho do grão austenítico, controle da forma de inclusões de sulfeto e melhoria da tenacidade na zona termicamente afetada de juntas soldadas;
- Adições controladas, da ordem de 0,015%, utilizadas na metalurgia dos óxidos para obtenção de aços com excelente tenacidade na zona termicamente afetada de juntas soldadas;
- Em aços estruturais de média e alta resistência mecânica, em teores de 0,01% a 0,03%, para melhorar a ductilidade a quente dos aços microligados ao Nb-V-Al produzidos no lingotamento contínuo, melhorando a qualidade superficial das chapas laminadas a quente.

No estudo consta a conclusão de que a adição de titânio em aços estruturais laminados a quente de média e alta resistência mecânica acima dos teores listados acima não teria função específica e, caso ocorra, deveria ser balanceada com outros elementos para não comprometer o cumprimento das propriedades mecânicas especificadas pelas normas técnicas e a aplicação do produto.

Por outro lado, ainda de acordo com o estudo, chapas de aço laminadas a quente para aplicação estrutural podem ter a composição química variando em faixas relativamente amplas e ainda assim apresentar propriedades adequadas à aplicação. Nesse sentido, seria possível, de acordo com o que consta no texto da petição, adicionar elementos de liga em teores que não alterem as propriedades estruturais do aço.

3.4. Da classificação e do tratamento tarifário

3.4.1. Produto sujeito à medida antidumping

As chapas grossas sujeitas à medida antidumping são comumente classificadas nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 da NCM.

Classificação e Descrição do Produto Sujeito a Medida Antidumping	
NCM	Descrição da TEC
72.08	Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos.
7208.5	Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente:
7208.51.00	De espessura superior a 10 mm
7208.52.00	De espessura igual ou superior a 4,75 mm, mas não superior a 10 mm

A alíquota do Imposto de Importação desses subitens tarifários se manteve constante em 12% de abril de 2012 a março de 2016, exceto no que se refere a seguir.

A Resolução CAMEX nº 55, de 5 de agosto de 2010, publicada no D.O.U. de 6 de agosto de 2010, estabeleceu a alíquota de 0% para as importações de produtos fabricados em conformidade com especificações técnicas e normas de homologação aeronáuticas, compreendidos nas subposições 7208.51 e 7208.52 e utilizados na fabricação, reparação, manutenção, transformação, modificação ou industrialização de aeronaves e outros veículos, compreendidos na posição 88.02 e suas partes compreendidas na posição 88.03. A Resolução CAMEX nº 94, de 8 de dezembro de 2011, publicada no D.O.U. de 12 de dezembro de 2011, excluiu da lista de produtos sujeitos à regra de tributação para produtos do setor aeronáutico as subposições 7208.51 e 7208.52 da NCM.

A Resolução CAMEX nº 19, de 4 de abril de 2012, publicada no D.O.U. de 5 de abril de 2012, reduziu, ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC, a alíquota do Imposto de Importação para 2%, para uma quota de 145.000 toneladas, no período de 180 dias, para chapas grossas que, classificadas no subitem 7208.51.00 da NCM, fazem parte do Ex-Tarifário 001 - chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 29 mm a 33 mm, largura de 1.800 mm a 1.825 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.450 mm, conforme norma DNV OS F101 de outubro 2010 e grau 450 SFD, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM0284 e NACE - TM0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC.

A Resolução CAMEX nº 70, de 28 de setembro de 2012, publicada no D.O.U. de 1º de outubro de 2012, elevou, ao amparo da Decisão nº 39/11 do GMC, para 25%, por um período de 12 (doze) meses, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das mercadorias classificadas na NCM 7208.51.00, com exceção das reduções vigentes das alíquotas do Imposto de Importação concedidas na condição de ex-tarifários para bens de capital, ex-tarifários específicos para o regime automotivo e ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC.

A Resolução CAMEX nº 73, de 17 de outubro de 2012, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2012, reduziu, ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC, para 2% e por um período de 4 (quatro) meses, para uma quota de 8.000 toneladas, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das chapas grossas que, classificadas no subitem 7208.51.00 da NCM, fazem parte do Ex-Tarifário 002 - chapas grossas de aço carbono, com espessuras variando de 28,0 mm a 31,0 mm, largura de 1.340 mm a 1.360 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de outubro de 2010 e grau 450 SFD, com requisitos para

atender a testes de resistências à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM0284 e NACE - TM0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC.

A Resolução CAMEX nº 87, de 17 de outubro de 2013, publicada no D.O.U. de 18 de outubro de 2013, reduziu, ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC, para 2% e por um período de 180 dias, para uma quota de 9.500 toneladas, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das chapas grossas que, classificadas no subitem 7208.51.00 da NCM, fazem parte do Ex-Tarifário 001 - chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 28,0 mm a 32,0 mm, largura de 1.335 mm a 1.510 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de outubro 2010 e grau 450 SFDU, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM0284 e NACE - TM0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC.

A Resolução CAMEX nº 21, de 13 de março de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de março de 2014, revogou a redução tarifária concedida para o Ex-Tarifário 001 (chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 28,0 mm a 32,0 mm, largura de 1.335 mm a 1.510 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de outubro 2010 e grau 450 SFDU, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM0284 e NACE - TM0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SS de que trata a Resolução CAMEX nº 87, de 17/10/2013.

A Resolução CAMEX nº 57, de 24 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2014, reduziu, ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC, para 2%, por um período de 180 dias e para uma quota de 18.500 toneladas, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das chapas grossas que, classificadas no subitem 7208.51.00 da NCM, fazem parte do Ex-Tarifário 001 - chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 28,0 mm a 32,0 mm, largura de 1.335 mm a 1.510 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de outubro de 2010 e grau 450 SFDU, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM0284 e NACE - TM0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC.

A Resolução CAMEX nº 64, de 11 de agosto de 2014, publicada no D.O.U. de 12 de agosto de 2014, prorrogou até 28 de abril de 2015 o prazo de redução tarifária de que trata a Resolução CAMEX nº 57, de 24/07/2014, supracitada.

A Resolução CAMEX nº 94, de 14 de outubro de 2014, publicada no D.O.U. de 15 de outubro de 2014, reduziu, ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC, para 2%, por um período de 180 dias e para uma quota de 122.000 toneladas, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação das chapas grossas que, classificadas no subitem 7208.51.00 da NCM, fazem parte do Ex-Tarifário 002 - Chapas grossas de aço carbono, laminadas a quente, com espessuras variando de 21,0 mm a 30,0 mm, largura de 1.495 mm a 1.860 mm e comprimento de 12.250 mm a 12.500 mm, conforme norma DNV OS F101 de Outubro 2010 e grau 450 SFDU, com requisitos para atender a testes de resistência à corrosão ácida, segundo as normas NACE - TM 0284 e NACE - TM 0177, sendo a solução de teste nível B da norma NACE - TM0177 para o teste de HIC (Hydrogen-Induced Cracking) e a solução de teste nível B da norma NACE - TM0284 para o teste de SSC.

A Resolução CAMEX nº 25, de 13 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 14 de abril de 2015, ao amparo da Resolução nº 08/08 do GMC, reduziu para 2%, limitado a uma quota de 122.000t (cento e vinte e duas mil toneladas) e por um período de 3 meses, a alíquota ad valorem do Imposto de Importação referente ao Ex-Tarifário 002, relacionado ao código 7208.51.00 da NCM conforme disposto na Resolução CAMEX nº 94, de 14 de outubro de 2014, supracitada.

Cabe destacar que os subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 são objeto das seguintes preferências tarifárias, que reduzem a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre o produto objeto da revisão:

Preferências Tarifárias		
Subitens: 7208.51.00 e 7208.52.00		
País/Bloco	Base Legal	Preferência Tarifária
Argentina	ACE-18 - Mercosul	100%
Bolívia	ACE36-Mercosul-Bolívia	100%
Chile	ACE35-Mercosul-Chile	100%
Colômbia	ACE59 - Mercosul -Colômbia	88%
Cuba	APTR04 - Cuba - Brasil	28%
Equador	ACE 59 - Mercosul -Equador	90%
Israel	ALC - Mercosul-Israel	87,5%
México	APTR04 - Mexico - Brasil	20%
Paraguai	ACE 18 - Mercosul	100%
Peru	ACE 58 - Mercosul-Peru	100%
Uruguai	ACE 18 - Mercosul	100%
Venezuela	APTR04 - Venezuela - Brasil	28%

3.4.2. Do produto objeto da revisão
As chapas grossas com adição de titânio são usualmente classificadas no subitem 7225.40.90 da NCM.

Classificação e Descrição do Produto Objeto da Revisão Anticircunvenção	
NCM	Descrição da TEC
7225	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm.
7225.40	-- Outros, simplesmente laminados a quente, não enrolados
7225.40.90	- Outros

De acordo com a nota explicativa "1F" do Capítulo 72 do Sistema Harmonizado, consideram-se "outras ligas de aço" os aços que não satisfaçam à definição de aços inoxidáveis e contendo, em peso, um ou mais dos elementos a seguir discriminados nas proporções indicadas:

- i. 0,3 % ou mais de alumínio;
- ii. 0,0008 % ou mais de boro;
- iii. 0,3 % ou mais de cromo;
- iv. 0,3 % ou mais de cobalto;
- v. 0,4 % ou mais de cobre;
- vi. 0,4 % ou mais de chumbo;
- vii. 1,65 % ou mais de manganês;
- viii. 0,08 % ou mais de molibdênio;
- ix. 0,3 % ou mais de níquel;
- x. 0,06 % ou mais de nióbio;
- xi. 0,6 % ou mais de silício;
- xii. 0,05% ou mais de titânio;
- xiii. 0,3 % ou mais de tungstênio (volfrâmio);
- xiv. 0,1 % ou mais de vanádio;
- xv. 0,05 % ou mais de zircônio; e
- xvi. 0,1 % ou mais de outros elementos (exceto enxofre, fósforo, carbono e nitrogênio (azoto)), individualmente considerados.

A alíquota do Imposto de Importação desse subitem tarifário se manteve inalterada em 14% de abril de 2012 a março de 2016.Cabe destacar que o referido subitem é objeto das seguintes preferências tarifárias, que reduzem a alíquota do Imposto de Importação incidente sobre o produto objeto da revisão:

Preferências Tarifárias		
Subitem: 7225.40.90		
País/Bloco	Base Legal	Preferência Tarifária
Argentina	ACE-18 - Mercosul	100%
Bolívia	ACE36-Mercosul-Bolívia	100%
Chile	ACE35-Mercosul-Chile	100%
Colômbia	ACE59 - Mercosul - Colômbia	100%
Cuba	APTR04 - Cuba - Brasil	28%
Equador	ACE 59 - Mercosul - Equador	69%
México	APTR04 - Mexico - Brasil	20%
Israel	ALC - Mercosul-Israel	70%
Paraguai	ACE 18 - Mercosul	100%
Peru	ACE 58 - Mercosul-Peru	100%
Uruguai	ACE 18 - Mercosul	100%
Venezuela	APTR04 - Venezuela - Brasil	28%

3.5. Da conclusão inicial sobre as alterações marginais do produto
De acordo com o conteúdo da petição e das informações complementares, há indícios de que a adição de titânio em teores acima de 0,05% não altera os usos e aplicações finais das chapas grossas, uma vez que o produto objeto da revisão de que trata este documento possui processo produtivo e características físico-químicas semelhantes às do produto sujeito à medida antidumping. No que se refere às matérias-primas e ao processo produtivo, a única diferença está na adição de titânio à liga de aço.

Ressalte-se que a adição deste elemento geraria pequeno impacto no custo de fabricação dos citados produtos, conforme será demonstrado no item 4 deste documento, o que reforça o indício de que esta não possui finalidade outra senão a de frustrar a eficácia da medida antidumping em vigor por meio da alteração da classificação tarifária do produto.

O processo de adição de 0,05% de titânio às chapas parece não conferir nenhuma característica que altere seus usos e aplicações, nem causar impacto significativo no custo final do produto ou no processo produtivo. Sendo assim, existem indícios de que o produto objeto da petição de revisão anticircunvenção não apresenta diferenças significativas quando comparado com o produto sujeito à medida antidumping.

Ademais, conforme averiguado nos dados de importação disponibilizados pela RFB, muitas das descrições de produto assemelham-se às encontradas nos dados analisados à época da investigação original, inclusive com menção de conformidade às mesmas normas internacionais - ASTM A36 e ASTM A572, sendo a única diferença a inclusão da "adição de titânio maior que 0,05% e menor que 0,07%".

Diante do exposto, conclui-se, para fins de início da revisão, que apesar das diferenças de classificação tarifária, existem indícios de que, por não haver diferenças significativas entre os produtos (chapas grossas e chapas grossas com adição de titânio), a adição do elemento na composição do aço nos teores observados se configuraria em alteração marginal que não alteraria os usos e destinações finais do produto sujeito à medida antidumping.

4. DA ALEGADA PRÁTICA DE CIRCUNVENÇÃO
O pleito em tela está fundamentado na hipótese prevista no inciso III do art. 121 do Decreto nº 8.058, de 2013, para caracterizar a prática de circunvenção a que faz referência, qual seja:

"Art. 121. A aplicação de uma medida antidumping poderá ser estendida (...) a importações de:

III - produto que, originário ou procedente do país sujeito a medida antidumping, apresente modificações marginais com relação ao produto sujeito a medida antidumping, mas que não alteram o seu uso ou a sua destinação final."

Dessa forma, o pleito de extensão da medida antidumping apresentado pela USIMINAS se baseia na alegação de que as exportações de chapas grossas da China com modificações marginais (teor de titânio superior ou igual a 0,05%), ocorridas após o início da investigação original que culminou com a aplicação de medida antidumping às importações de chapas grossas (Resolução CAMEX nº 77, publicada no DOU de 3 de outubro de 2013) constituiria prática de circunvenção prevista pelo inciso III do art. 121 do Decreto nº 8.058, de 2013.

A classificação tarifária dos aços laminados planos depende, entre outras características, da composição da liga de aço. Os aços laminados planos com adição de titânio em teor igual ou superior 0,05% têm classificação tarifária (7225.40.90) distinta daqueles que não apresentam este elemento de liga (7208.51.00 e 7208.52.00), e para os quais há incidência de direito antidumping definitivo.

Assim, de acordo com a peticionária, a adição de titânio à composição das chapas grossas no caso em análise configuraria a prática de circunvenção. O produto sujeito à medida antidumping teria sido modificado por meio da alteração de sua composição química sem, no entanto, alterar seu uso ou destinação final.

A peticionária ressaltou que as descrições dos produtos contidas nos dados de importação por ela obtidos no sítio da RFB não deixariam dúvidas de que tratar-se-ia do produto objeto da medida apenas adicionado de titânio. Citou como exemplos as seguintes descrições: "chapa grossa ... qualidade ASTM A36, com adição de titânio maior que 0,05% e menor que 0,07% ..." "chapa grossa de aço baixo carbono ASTM A-36 TI + B, titânio: 0,05 a 0,07% ..."

Desse modo, a exportação de laminados planos com adição de titânio teria como objetivo frustrar a eficácia de medida antidumping vigente, por meio do enquadramento do produto em classificação fiscal distinta daquela em que comumente se classifica o produto sujeito à medida antidumping.

A peticionária afirmou, ainda, que o custo adicional para se produzirem laminados planos com adição de titânio seria irrisório. De maneira a demonstrar essa afirmação, a USIMINAS apresentou cálculo do impacto da adição de titânio no custo de produção das chapas grossas. Para isso, utilizou como referência de preço internacional de ferro-titânio a publicação Asian Metal, a qual indica o preço médio da ferroliga de ferro-titânio 30% (teor de titânio de 30% do peso da ferroliga) comercializado no mercado chinês, no período de abril de 2015 a março de 2016. O preço médio foi apurado com base nos valores médios mensais, obtidos a partir da média aritmética das cotações mínimas e máximas apuradas para cada um dos meses do período analisado, tal como evidenciado na tabela a seguir.

Preço Ferro-Titânio 30% - Asian Metal			
Período	Menor preço (CNY/ton)	Maior preço (CNY ton)	Média de preço para o período (CNY /ton)
abr/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
mai/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
jun/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
jul/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
ago/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
set/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
out/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
nov/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
dez/2015	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
jan/2016	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
fev/2016	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
mar/2016	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]
Média	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]

Com base na publicação mencionada anteriormente, a Usiminas apresentou o preço médio de CNY [CONFIDENCIAL]/t para o ferro-titânio no período compreendido entre abril de 2015 e março de 2016, contendo divergência em relação ao apresentado no quadro supra apresentado. Para converter o preço médio para dólares estadunidenses, a peticionária obteve as cotações para este mesmo período na página do Banco Central do Brasil, chegando ao câmbio médio de CNY 6,36/USD, o que resultou no preço de USD [CONFIDENCIAL]/t. Tendo em vista que, de acordo com a Asian Metal, o teor de titânio deste ferro-liga é de 30%, tem-se que é necessário utilizar 1,67 kg de ferro-titânio para obter 0,05% de titânio por tonelada de chapa grossa, o que levaria ao custo adicional de USD [CONFIDENCIAL]/t.

Para fins de comprovação das informações apresentadas, realizou-se consulta à referida base, na qual foram confirmados os dados fornecidos pela peticionária referentes aos menores e maiores preços dos meses de abril de 2015 a março de 2016. Todavia, em referência ao cálculo do preço médio do ferro-titânio para o período de 12 meses compreendido entre abril de 2015 a março de 2016 constatou-se diferença com relação aos cálculos realizados, também com base nas informações retiradas da publicação Asian Metal. Nesse sentido, para fins de início da revisão será adotado o preço médio calculado de CNY [CONFIDENCIAL]/t.

Dessa forma o preço da tonelada de ferro titânio, em dólares estadunidenses, foi de USD [CONFIDENCIAL]/t, resultando no mesmo custo adicional de USD [CONFIDENCIAL]/t ou R\$ [CONFIDENCIAL]/t obtido pela Usiminas, considerando o câmbio médio de US\$ 1,00 = R\$ 3,73 no mesmo período.

Com o intuito de verificar se o custo da adição de titânio aos laminados planos seria efetivamente insignificante, conforme afirmado pela peticionária, analisou-se sua proporção em relação ao custo de produção de chapas grossas sem a adição desse elemento. Para tanto, o custo de produção da indústria doméstica no período de janeiro a dezembro de 2011, extraído do Processo MDIC/SECEX 52100.004703/2011-43, foi atualizado para valores de março de 2016 com base no Índice de Preços ao Produtor Amplo - Origem (IPA-OG), resultando no montante de R\$ [CONFIDENCIAL]/t. Este custo de produção atualizado foi comparado com o custo médio de adição de 0,05% de titânio por tonelada, cujo cálculo foi demonstrado nos parágrafos anteriores. Assim, observou-se que o custo da adição de titânio representaria, em média, [CONFIDENCIAL]% do custo de produção da chapa grossa sujeita à medida, não se caracterizando, portanto, como significante.

O art. 123 do Decreto nº 8.058, de 2013, dispõe que a existência de circunvenção será determinada pela análise conjugada de informações relativas tanto aos países de origem das exportações dos produtos quanto aos produtores ou exportadores destes países.

No presente caso, para fins de início de revisão anticircunvenção, as informações analisadas se limitarão ao país de origem das exportações do produto, uma vez que não se dispõe de dados individualizados acerca dos produtores/exportadores do país investigado. No decorrer da revisão, no entanto, serão enviados questionários aos produtores/exportadores chineses identificados, que exportaram o produto supostamente objeto de circunvenção para o Brasil, de forma a se obterem as informações necessárias a viabilizar a análise mencionada.

4.1. Das alterações nos fluxos comerciais

Desde maio de 2012, quando se deu o início da investigação que culminou com a aplicação da medida antidumping aos produtos usualmente classificados nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 da NCM, não houve registro de importação de chapas grossas com adição de titânio provenientes ou originárias da China. Essas importações tiveram início apenas a partir de junho de 2015, coincidente com o mês de início da revisão anticircunvenção para as chapas grossas com adição de cromo usualmente classificadas no subitem 7225.40.90 da NCM, tendo se intensificado a partir de setembro do mesmo ano, um mês após seu encerramento com a determinação de extensão do direito para estes produtos provenientes ou originários da China.

Estas alterações de fluxos comerciais constituem indício que as chapas grossas continuariam sendo submetidas a pequenas modificações mesmo com a extensão do direito às chapas grossas com adição de cromo, mas que no lugar doeste elemento estaria sendo acrescentado o titânio. Assim, estas chapas grossas não se inseririam no escopo nem do direito, tampouco de sua extensão, comprometendo dessa forma a eficácia de ambos.

Por isso, apesar de a alegada circunvenção de que trata este documento ter aparentemente como fim a frustração da medida antidumping vigente, as análises apresentadas ao longo deste item serão pautadas nos dados a respeito da evolução das importações de chapas grossas com adição de cromo, sujeitas à extensão da medida antidumping, em comparação com as importações de chapas grossas com adição de titânio objeto da revisão de que trata este documento.

Desta forma, buscou-se determinar, inicialmente, em atendimento ao estabelecido no inciso I do §1º do art. 123 do Decreto nº 8.058, de 2013, se em razão de alterações nos fluxos comerciais da China ocorridas após o início da revisão anticircunvenção que resultou na extensão da medida antidumping aplicada por meio da Resolução CAMEX nº 77, de 2013, às importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo, restou frustrada a eficácia da aplicação/extensão da referida medida antidumping.

Buscou-se também, em atendimento ao inciso II do §1º do artigo mencionado, averiguar se essas alterações seriam decorrentes de processo, atividade ou prática sem motivação ou justificativa econômica outra do que frustrar a eficácia da aplicação/extensão da medida em comento. Conforme mencionado anteriormente, a revisão anticircunvenção que culminou com a extensão da aplicação do direito antidumping às importações de chapas grossas com adição de cromo, procedentes ou originárias da China, iniciou-se no dia 12 de junho de 2015 e foi encerrada em 31 de agosto do mesmo ano. Assim, foi considerado, para fins de análise das importações de chapas grossas com adição de cromo e com adição de titânio, o período de abril de 2013 a março de 2016, dividido da seguinte forma:

- P1 - abril de 2013 a março de 2014;
- P2 - abril de 2014 a março de 2015;
- P3 - abril de 2015 a março de 2016;

Para fins de apuração dos valores totais e das quantidades totais de chapas grossas com adição de cromo e de titânio importados pelo Brasil em cada período, foram utilizados os dados oficiais das importações brasileiras, fornecidos pela RFB.

O subitem tarifário 7225.40.90 da NCM/SH, em que se classificam as importações das chapas grossas com adição de cromo e as com adição de titânio, engloba outros produtos além daqueles considerados na revisão de que trata este documento e na que culminou com a extensão da medida às importações brasileiras de chapas grossas com cromo da China. Assim, realizou-se depuração das informações constantes dos dados oficiais de importação de forma a se obterem informações referentes exclusivamente às chapas grossas com adição de cromo e de titânio. Dessa forma, na depuração, foram retiradas as operações relativas às importações de chapas grossas sem a adição de cromo ou de titânio, ou que contivessem outras ligas em conjunto (como manganês, bromo, cromo-molibdênio, etc), em dimensões (espessura inferior a 4,75mm) ou formatos diversos (barra, disco, anel, em bobinas, etc.) aos do produto objeto da extensão do direito antidumping vigente.

4.1.1. Das importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo objeto da extensão da medida antidumping

Estão apresentados, a seguir, os volumes de chapas grossas com adição de cromo da China, objeto da extensão de direito antidumping em vigor, importadas pelo Brasil no período de abril de 2013 a março de 2016.

Volume de importação de chapas grossas com adição de cromo (em número índice de t)			
Países	P1	P2	P3
China	-	100,0	122,5
Total submetido à análise	-	100,0	122,5
Outra Origem	-	100,0	-
Total Geral	-	100,0	122,4

Não houve importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo, originárias da China, em P1. De P2 para P3, tais importações aumentaram 22,5%.

As importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo, exportadas a partir da outra origem, ocorreram apenas em P2, e em volume insignificante em comparação com as importações originárias da China.

Sendo assim, o total das importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo aumentou 22,4%, considerando P2 e P3.

Na tabela a seguir, demonstra-se o valor das importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo, de P1 a P3. Visando a tornar a análise do valor das importações mais uniforme, considerando que o frete e o seguro, dependendo da origem considerada, têm impacto relevante sobre o preço de concorrência entre os produtos ingressados no mercado brasileiro, a análise foi realizada em base CIF.

Valor da importação de chapas grossas com adição de cromo (em número índice de mil CIF/US\$)			
Países	P1	P2	P3
China	-	100,0	104,5
Total submetido à análise	-	100,0	104,5
Outra Origem	-	100,0	-
Total geral	-	100,0	104,3

Percebe-se que o valor importado de chapas grossas com adição de cromo originárias da China cresceu 4,5% de P2 para P3, sendo que em P1 não houve importações do produto. Ressalte-se que as importações realizadas em P2 da outra origem foi insignificante, como mencionado anteriormente. Dessa forma, o valor total importado pelo Brasil aumentou 4,3% de P2 para P3, acompanhando o aumento evidenciado pelas importações chinesas.

A próxima tabela demonstra a evolução do preço médio das importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo.

Preço médio na importação de chapas grossas com adição de cromo (em número índice de CIF US\$/t)			
Países	P1	P2	P3
China	-	100,0	85,4
Total submetido à análise	-	100,0	85,4
Outra Origem *	-	100,0	-
Total geral	-	100,0	85,2

O preço das importações de chapas grossas com adição de cromo, originárias da China, diminuiu 14,6% de P2 para P3, sendo que em P1 não foram registradas importações.

Como mencionado anteriormente, foram registradas importações de outra origem apenas em P2, e com preço médio 2.131,6% superior ao da China para o mesmo período.

4.1.2. Das importações de chapas grossas com adição de titânio objeto da revisão anticircunvenção

Estão apresentados, a seguir, os volumes de chapas grossas com adição de titânio importadas pelo Brasil, no período de P1 a P3.

Volume de importação de chapas grossas com adição de titânio (em número índice de t)			
Países	P1	P2	P3
China	-	-	100,0
Total submetido à análise	-	-	100,0
Outra Origem	-	-	-
Total Geral	-	-	100,0

Conforme análise dos dados constantes da tabela anterior, constatou-se que não foram registradas importações de chapas grossas com adição de titânio originárias da China em P1 e P2, ocorrendo, no entanto, em P3.

Estão apresentados, a seguir, os valores de chapas grossas com adição de titânio importadas pelo Brasil, no período de P1 a P3.

Valor da importação de chapas grossas com adição de titânio (em número índice de mil CIF/US\$)			
Países	P1	P2	P3
China	-	-	100,0
Total submetido à análise	-	-	100,0
Outra Origem	-	-	-
Total Geral	-	-	100,0

O valor CIF, em milhares, das importações de chapas grossas com adição de titânio alcançou, em P3, US\$[CONFIDENCIAL].

Está apresentado, a seguir, o preço médio das chapas grossas com adição de titânio importadas pelo Brasil, no período de abril de 2013 a março de 2016.

Preço médio da importação de chapas grossas com adição de titânio (em número índice de mil CIF US\$/t)			
Países	P1	P2	P3
China	-	-	100,0
Total submetido à análise	-	-	100,0
Outra Origem	-	-	-
Total Geral	-	-	100,0

O preço médio das importações de chapas grossas com adição de titânio importadas pelo Brasil da China em P3 foi 24,5% inferior ao preço das chapas grossas com adição de cromo importadas no mesmo período.

4.1.3. Da evolução das importações de chapas grossas

Conforme demonstrado na tabela a seguir, 83,4% do volume total de chapas grossas com adição de titânio importadas da China em P3 ocorreu a partir de setembro de 2015, ou seja, no mês seguinte à publicação da Resolução CAMEX nº 82, a qual estendeu a medida às importações de chapas grossas com adição de cromo provenientes ou originárias daquele país. Já os 16,6% restantes foram importados em junho de 2015, mês de publicação da Circular SECEX nº 38, por meio da qual foi iniciada aquela revisão anticircunvenção.

Volume de importação de chapas grossas com adição de cromo e titânio originárias da China em P3 (em número índice de t)			
Período	Chapas grossas com adição de cromo	Chapas grossas com adição de titânio	
abr/2015	100,0	-	-
mai/2015	78,1	-	-
jun/2015	260,9	100,0	-
jul/2015	63,5	0,0	-
ago/2015	101,4	0,0	-
set/2015	-	123,9	-
out/2015	-	-	-
nov/2015	-	-	-
dez/2015	-	-	-
jan/2016	-	164,1	-
fev/2016	-	52,6	-
mar/2016	-	126,4	-
P3	[CONFIDENCIAL]	[CONFIDENCIAL]	

Ademais, apesar do aumento, em P3, de 22,4% no volume de importações de laminados planos com adição de cromo em relação a P2, conforme demonstrado no item 4.1.1, a totalidade dessas importações ocorreu até agosto de 2015, mês em que ocorreu a publicação da Resolução CAMEX nº 82, de 2015.

Por fim, destaque-se que neste mesmo período de abril de 2015 a março de 2016, foram importadas [CONFIDENCIAL] toneladas de chapas grossas objeto da medida antidumping originárias da China, em contrapartida com as [CONFIDENCIAL] toneladas de chapas grossas com adição de cromo e de titânio, conjuntamente. A próxima tabela demonstra a comparação entre o preço das importações brasileiras de chapas grossas com adição de cromo e o preço das chapas grossas com titânio, originárias da China.

Preço médio de importação (em número índice de CIF US\$/t)			
Produtos	P1	P2	P3
Chapas grossas com cromo	-	100,0	85,4
Chapas grossas com titânio	-	-	100,0

Ressalte-se que o preço das importações de chapas grossas com adição de titânio, originárias da China, foi 24,5% inferior ao preço das importações das chapas grossas com adição de cromo objeto da extensão do direito em P3.

Tendo em vista que as importações de chapas grossas com adição de cromo originárias da China estão sujeitas ao pagamento de direito antidumping e que este não é considerado na análise do preço em condição CIF, apresenta-se a tabela a seguir. Esta demonstra a comparação do preço das importações brasileiras de chapas grossas sujeitas à extensão da medida antidumping (chapas grossas com adição de cromo), originárias da China, considerando-se o direito antidumping em vigor, e o preço das chapas grossas com adição de titânio, em P3.

Preço médio de importação (em número índice de CIF US\$/t)	
Produtos	P3
Chapas grossas com cromo originárias China	[CONFIDENCIAL]
Direito Antidumping Vigente (US\$/t)	[CONFIDENCIAL]
Chapas grossas com cromo considerando D.A.	[CONFIDENCIAL]
Chapas grossas com titânio originárias da China	[CONFIDENCIAL]

Quando considerado o direito antidumping em vigor, observa-se que o preço das importações de chapas grossas com titânio, originárias da China, foi 46% inferior ao preço das importações de chapas grossas sujeitas à extensão da medida antidumping.

4.1.4. Da conclusão inicial sobre as alterações nos fluxos comerciais

A partir da análise das importações brasileiras de chapas grossas com adição de titânio, constatou-se que efetivamente ocorreu alteração no fluxo comercial desse produto para o Brasil. As importações de chapas com adição de cromo objeto da extensão de direito antidumping da China foram substituídas gradativamente, após o início da revisão de circunvenção que culminou com a mencionada extensão, pelas importações de chapas grossas com adição de titânio.

Observou-se simultaneamente drástica redução do volume importado de chapas grossas com cromo, até sua completa eliminação, e o surgimento de importações de chapas grossas com titânio.

Além disso, verificou-se também que as importações de chapas com adição de titânio apresentaram preços inferiores àqueles observados nas importações de chapas com adição de cromo, o que reforça a tese de que a eficácia da medida antidumping vigente está sendo frustrada.

Deve-se ressaltar também que não foram identificadas novas aplicações ou nenhuma motivação econômica e comercial para os produtos adicionados de titânio que justificassem o aumento substancial das importações deste produto da China evidenciado no período.

Outro dado que aponta para a alteração de fluxo comercial diz respeito à evolução do volume de importações do produto objeto da medida em comparação com as chapas grossas com adição de cromo e de titânio. As chapas grossas objeto do direito provenientes ou originárias da China, para as quais chegou a ser registrado o volume de importação de [CONFIDENCIAL]t no ano de 2011 (último período da investigação original), passaram a representar 4,8% deste volume, ou [CONFIDENCIAL] toneladas, em P3 (abril de 2015 a março de 2016). Por outro lado, as chapas grossas com adição de cromo e de titânio da mesma origem, para as quais não houve registro de importação até P2, atingiram em P3 o volume de [CONFIDENCIAL] toneladas, representando portanto 528,3% do volume importado do produto objeto da medida no mesmo período.

Considerou-se, portanto, que, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 123 do Decreto nº 8.058, de 2013, em razão de alterações nos fluxos comerciais do país analisado, ocorridas após o início da revisão anticircunvenção que culminou com a extensão do direito às importações de chapas grossas com adição de cromo, a eficácia da medida antidumping vigente restou frustrada em decorrência de nova alteração marginal efetuada no produto objeto da medida antidumping.

Deve-se destacar que uma das três empresas identificadas como produtoras e exportadoras chinesas de chapas grossas com adição de titânio, a [CONFIDENCIAL], também consta como produtora/exportadora nas revisões anticircunvenção que culminaram com a extensão do direito antidumping para as chapas grossas com adição de boro e de cromo. Outra destas três empresas, a [CONFIDENCIAL], também consta como produtora/exportadora nas revisões anticircunvenção de chapas grossas com adição de boro e em bobinas.

Com relação às empresas identificadas como importadoras de chapas grossas com adição de titânio, destaque-se que apenas a [CONFIDENCIAL], isoladamente, foi responsável por 60,5% das aquisições do produto objeto da revisão em P3. Esta mesma empresa também foi responsável pela importação de 61,4% das chapas grossas com adição de cromo no mesmo período, além de já ter sido identificada como importadora nos processos de revisão anticircunvenção de chapas grossas com adição de cromo, de boro e em bobinas.

Dessa forma, a constatação da existência de circunvenção não decorre tão-somente de uma análise estatística dos fluxos de comércio dos países para o Brasil. A observância de coincidência entre empresa produtora/exportadora envolvida na revisão anticircunvenção de chapas grossas com adição de cromo e que se encontra atualmente produzindo e exportando chapas grossas com adição de titânio sugere que há movimento deliberado no sentido de modificar marginalmente seu produto, alterando perfil comercial, com fim único de frustrar a eficácia da medida antidumping em vigor.

4.2. Da frustração da eficácia da medida antidumping

4.2.1. Da comparação entre o preço de exportação do produto objeto da revisão e o valor normal apurado para o produto sujeito à medida antidumping

A fim de verificar se as chapas grossas com adição de titânio foram exportadas para o Brasil abaixo do valor normal apurado na investigação original, que culminou com a aplicação de direito antidumping sobre as importações de chapas grossas da China, conforme disposto na alínea a do inciso III do § 2º do art. 123 do Regulamento Brasileiro, foram comparados os preços unitários, na condição FOB, das importações brasileiras de chapas grossas com adição de titânio, quando originárias da China, com o valor normal apurado na investigação original.

As tabelas a seguir apresentam o valor normal, apurado na investigação original, para a China, bem como o preço de exportação FOB apurado para as importações brasileiras do produto alegadamente objeto de circunvenção, durante o período de abril de 2015 a março de 2016.

Valor normal apurado na investigação original	
Produto	FOB US\$/t
Chapas grossas	962,93

Preço de exportação	
Produto	FOB US\$/t
Chapas grossas com titânio	361,46

Verificou-se portanto que, baseado nas informações resumidas nas tabelas anteriores, o preço de exportação das chapas grossas com titânio adicionado exportadas ao Brasil pela China esteve abaixo do valor normal apurado na investigação original, o que reforça a tese de que a elevação repentina das importações das chapas grossas com adição de titânio está frustrando a eficácia da medida antidumping vigente.

4.2.2. Da participação das exportações do produto objeto da revisão nas vendas totais do produtor/exportador

A alínea b do inciso III do § 2º do art. 123 do Regulamento Brasileiro dispõe que se deve avaliar se a exportação do produto objeto da revisão ao Brasil correspondeu a uma proporção importante das vendas dos produtores/exportadores das origens submetidas à análise.

Uma vez que não se dispõe de dados individualizados acerca dos produtores/exportadores, não foi possível avaliar, para fins de início da revisão, a participação das exportações das chapas grossas com adição de titânio de cada um deles nas suas vendas totais. Ao longo da revisão, no entanto, serão enviados questionários aos produtores/exportadores chineses identificados, que exportaram o produto objeto da revisão para o Brasil, de forma a se obterem as informações necessárias a viabilizar a análise mencionada.

4.2.3. Do início/aumento substancial das exportações do produto objeto da revisão após o início da investigação que resultou na extensão do direito antidumping

A alínea c do inciso III do § 2º do art. 123 do Regulamento Brasileiro dispõe que se deve avaliar se o início ou o aumento substancial das exportações do produto objeto da revisão para o Brasil ocorreu após o início da investigação que resultou na aplicação de medida antidumping.

Como destacado no item 4.1, a análise das alterações dos volumes de exportação será feita comparando-se as chapas grossas com adição de cromo e aquelas com adição de titânio.

A investigação que culminou com a extensão do direito antidumping às importações de chapas grossas com adição de cromo originárias da China teve início em 15 de junho de 2015, tendo se encerrado em 31 de agosto de 2015, com a mencionada extensão, conforme evidenciado na Resolução CAMEX nº 82, de 2015.

De acordo com o constante do item 4.1.1 deste documento, observa-se que as importações de chapas grossas com adição de titânio, originárias da China, iniciaram-se apenas no último período analisado, caracterizando, portanto, aumento substancial. Mais especificamente, iniciaram-se a partir de junho de 2015, mês em que tornou-se público o início da revisão anticircunvenção para as chapas grossas com adição de cromo, e intensificaram-se a partir de agosto, mês de conclusão da citada revisão.

Conclui-se, portanto, haver indícios de que houve aumento substancial das exportações do produto objeto da revisão para o Brasil após o início da revisão que resultou na extensão de direito antidumping.

4.3. Da ausência de motivação ou justificativa econômica

Tendo em vista o estipulado no inciso II do § 1º do art. 123 do Regulamento Brasileiro, passe a analisar se as alterações nos fluxos comerciais, apontadas no item 4.1.4, são decorrentes de processo, atividade ou prática sem motivação ou justificativa econômica outra do que frustrar a eficácia de medida antidumping vigente.

Conforme exposto no item 3.5 deste documento, concluiu-se haver indícios da existência de alteração marginal do produto sujeito à medida antidumping sem motivação ou justificativa econômica, tendo em vista que não foram identificadas novas aplicações ou vantagens técnicas para as chapas grossas com adição de titânio que justificassem o aumento substancial das importações deste produto da China evidenciado no período, tampouco a existência de exigência do mercado por essa forma de apresentação do produto..

Ademais, o impacto desta adição no custo final do produto é insignificante, como demonstrado no item 4 deste documento, e não demandaria dos produtores chineses grandes alterações relacionadas ao processo produtivo ou à comercialização.

Por outro lado, o titânio, quando representa, em peso, proporção igual ou superior a 0,05% da composição química de uma chapa grossa, constitui um elemento de liga e tem como efeito a mudança da classificação tarifária do produto, mesmo que a adição deste elemento, isoladamente e a partir desta proporção, aparentemente não acarrete nenhuma alteração nos usos e destinações finais da chapa grossa.

Esta mudança ocorre pois, conforme exposto anteriormente no item 3.4.2 deste documento, a presença de um ou mais dos elementos listados na nota explicativa "1F" do Capítulo 72 do Sistema Harmonizado, a partir dos teores mínimos lá estabelecidos, faz com que os laminados planos de largura igual ou superior a 600 mm, simplesmente laminados a quente e não enrolados, deixem de se enquadrar nos subitens 7208.51.00 e 7208.52.00 para serem classificados no subitem 7225.40.90 da NCM.

Desse modo, a exportação de laminados planos com titânio adicionado teria como único objetivo frustrar a eficácia de medida antidumping vigente, por meio do enquadramento do produto em classificação tarifária distinta daquela em que comumente se classifica o produto sujeito à medida antidumping. Ademais, apesar de possuir mesma classificação tarifária das chapas grossas com adição de cromo e de boro objetos das extensões do mencionado direito, não faz parte dos escopos dos produtos objetos das extensões, frustrando mais uma vez sua eficácia.

4.4. Da conclusão sobre a prática de circunvenção

Tendo em vista o exposto no item 3.4 e nos itens 4.1 a 4.3, concluiu-se pela existência de indícios de que:

i. A adição de titânio às chapas grossas se configura em alteração marginal do produto sujeito à medida antidumping e aos sujeitos às extensões (chapas grossas com adição de boro e de cromo), a qual não altera os seus usos e destinações finais;

ii. Houve alterações nos fluxos comerciais de chapas grossas com adição de titânio entre o Brasil e a China, sendo que o início das exportações do produto objeto da revisão para o Brasil ocorreu após o início da revisão que resultou na extensão do direito antidumping em vigor para as importações de chapas grossas com adição de cromo;

iii. A eficácia da medida antidumping em vigor está sendo frustrada, tendo em vista que as importações objeto da revisão a) foram realizadas a preços abaixo do valor normal apurado na investigação original; e b) apresentaram preços inferiores àqueles observados nas importações sujeitas à extensão do direito antidumping, considerando-se ou não o direito antidumping atualmente vigente; e

iv. Não há motivação ou justificativa econômica outra do que a frustração da medida antidumping vigente que explique o aumento substancial das importações objeto da revisão no período.

Considerou-se, portanto, para fins de início da revisão, que, nos termos dos incisos I e II do § 1º do art. 123 do Decreto nº 8.058, de 2013, em razão de alterações nos fluxos comerciais da origem submetida à análise, ocorridas após o início da revisão que resultou na extensão da medida antidumping às importações de chapas grossas com adição de cromo, quando originárias da China, a eficácia da medida vigente restou frustrada, não sendo tais alterações nos fluxos comerciais explicadas por motivação ou justificativa outra do que frustrar a eficácia da referida medida.

5. DA CONCLUSÃO FINAL

Em decorrência da análise precedente e, uma vez constatada a existência de indícios de circunvenção nas exportações da China de chapas grossas com adição de titânio para o Brasil, propõe-se o início da revisão anticircunvenção.



Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO Nº 921, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 02/08/2016.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 232, de 8 de julho de 2016, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 02/08/2016.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CANDIDO DA SILVA MURICY
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.007303/2016-17
Proponente: Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Título: III Inclusão a Toda Prova - Corrida e Caminhada em Comemoração ao Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
Registro: 02SP026072008
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.745.680/0001-84
Cidade: São Paulo UF: SP
Valor aprovado para captação: R\$ 1.906.984,53
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6998 DV: 1
Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 7519-1
Período de Captação até: 30/07/2017

Ministério do Meio Ambiente

SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÕES

No indicador nº 11, Anexo 1 da Portaria nº 142, de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2016, Seção 1, página 42, onde se lê: "...Gestão do SiCAR - Sistema de Cadastro Ambiental Rural no monitoramento de regularização ambiental dos imóveis rurais do Brasil (SFB)...", leia-se: "... Unidades da Federação integradas ao Sicar..."

No indicador nº 12, Anexo 1 da Portaria nº 142, de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2016, Seção 1, página 42, onde se lê: "... Ampliar a Produção Sustentável em Florestas Públicas da União...", leia-se: "... Área anual (em hectares) de unidades de manejo florestal para concessão licitada..."

Ministério do Planejamento,Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 224, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

(Anexo I ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)

R\$ 1,00							
Órgãos	PAC			Despesas Obrigatórias	Emendas Individuais	Demais Despesas Discricionárias	Total
	Emendas de Bancada Estadual	Demais	Total				
I - LIMITES ATÉ OUTUBRO							
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	20.300.000	0	0	20.300.000
TOTAL ATÉ OUTUBRO	0	0	0	20.300.000	0	0	20.300.000
II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO							
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	0	0	0	20.300.000	0	0	20.300.000
TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	20.300.000	0	0	20.300.000

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS

PORTARIA Nº 111, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de

novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.003907/2016-44, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de VITOR PORTELA GOMES DOS SANTOS, CPF nº 040.454.583-10, filho menor do anistiado político FLÁVIO CANEDO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 339.910.817-68, Matrícula SIAPE 1853261, em caráter temporário, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 21 de fevereiro de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

PORTARIA Nº 112, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

CIVIL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E RELAÇÕES DO TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05210.002722/2016-12, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, em favor de CLEUZA NOGUEIRA SILVESTRE, CPF nº 351.389.717-00, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia, do anistiado político FLÁVIO CANEDO GOMES DOS SANTOS, CPF nº 339.910.817-68, Matrícula SIAPE 1853261, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c art. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a contar de 21 de fevereiro de 2016, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 87, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista a autorização constante do art. 41, § 1º, inciso III, alínea "a", da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e Considerando a possibilidade de utilização de Recursos Próprios Financeiros para o pagamento de juros e amortização da dívida contratual interna da Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM, do Ministério da Defesa, relativa à operação contratada com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, no que concerne ao Ministério da Defesa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE SOARES

ANEXOS

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO I - Demonstrativo das Operações de Crédito para o Exercício de 2009										Outras Alterações Orçamentárias							
PROGRAMA DE TRABALHO (ACRÉSCIMO)				Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E							
0905		Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)									2.815.000						
		Operações Especiais															
28 843	0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna									2.815.000						
28 843	0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional									2.815.000						
											F	2	0	90	0	280	415.000
											F	6	0	90	0	280	2.400.000
2108		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa									2.815.000						
		Atividades															
05 122	2108 2000	Administração da Unidade									2.815.000						
05 122	2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional									2.815.000						
											F	3	2	90	0	300	2.815.000
TOTAL - FISCAL																	5.630.000
TOTAL - SEGURIDADE																	0
TOTAL - GERAL																	5.630.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52232 - Caixa de Construções de Casas para o Pessoal da Marinha - CCCPM

ANEXO II											Outras Alterações Orçamentárias		
PROGRAMA DE TRABALHO (REDUÇÃO)											Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00		
FUNCIONAL		PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO				E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
		0905	Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)										2.815.000
			Operações Especiais										
28 843		0905 0283	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna										2.815.000
28 843		0905 0283 0001	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional				F	2	0	90	0	144	415.000
							F	6	0	90	0	143	2.400.000
		2108	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa										2.815.000
			Atividades										
05 122		2108 2000	Administração da Unidade										2.815.000
05 122		2108 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional				F	3	2	90	0	280	2.815.000
													2.815.000
TOTAL - FISCAL											5.630.000		
TOTAL - SEGURIDADE											0		
TOTAL - GERAL											5.630.000		

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

PORTARIA Nº 12, DE 29 DE JUNHO DE 2016

A SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere estabelecida pelo Art. 3º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U de 30 de junho de 2010, tendo em vista o disposto no Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 3.125, de 29/07/1999, atualmente em face da Portaria nº 54, de 22/02/2016, do Ministro do Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, art. 1º, inciso VIII; com os elementos que integram o Processo Administrativo nº 04931.000131/2010-17, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Santa Rita, Estado da Paraíba, com base na Lei Municipal no. 1.289/2007, Publicada no Mensário Oficial da PMSR, em data de 16 de julho de 2007, que diz respeito à doação do imóvel caracterizado como, UM TERRENO localizado entre as Ruas Maria de Lourdes Serejo e Rua Projetada nº. 05 - Loteamento Alto do Eucalipto, nesta cidade de Santa Rita-PB, medindo uma área total de 1.120m² (hum mil cento e vinte metros quadrados), com seus limites certos, conhecidos e respeitados, registrada no R-1, Matrícula 22.917, às fls 161, 2º Ofício de Notas - Registro de Imóveis Ângela Maria de Souza - Comarca de Santa Rita/PB, 24 de Julho de 2007.

Parágrafo único - O Superintendente do Patrimônio da União na Paraíba, representará a União nos atos relativos à aceitação do bem imóvel de que trata a presente Portaria, cabendo à Superintendência as providências quanto a rerratificação da Escritura Pública, por erro de representação, e demais atos que couber visando à regularização do imóvel.

Art. 2º - O imóvel objeto desta Portaria destina-se ao Tribunal Regional Eleitoral, visando a construção da Sede própria da 2ª Zona Eleitoral no município de Santa Rita, no Estado da Paraíba.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CLIDEVALDO SAMPAIO ALVES

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 9 de agosto de 2016

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0240/2016 de 03/08/2016, 0241/2016 de 04/08/2016, 0242/2016 de 05/08/2016 e 0243/2016 de 08/08/2016, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039006641201670 Empresa: FACULDADES CATOLICAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WYNTER JOIA DUNCANSON LTDA Nascimento: 16/06/1980 Passaporte: 505931825 País: EUA Mãe: GINA RENEE BULLOCK DUNCANSON Pai: MICHAEL ALBERT DUNCANSON.

Temporário - Com Contrato - RN 94 - Resolução Normativa, de 16/03/2011:

Processo: 47039006694201691 Empresa: CONCESSIONARIA A HORA DE SAO PAULO LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: VIRGINE KARINE COLAS Data Nascimento: 19/07/1994 Passaporte: 14DH16918 País: FRANÇA Mãe: KARINE ANITA BLANDINE LE SAULNIER Pai: PHILIPPE LOUIS PIERRE ARMEL COLAS.

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039005966201635 Empresa: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JUAN ANTONIO MONTES PEREZ Data Nascimento: 22/12/1985 Passaporte: G10475809 País: MÉXICO Mãe: Ma. Guadalupe Pérez Bárcenas Pai: J. Antonio Montes Rosas; Processo: 47039006311201684 Empresa: BRASIL IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMANDO MOLIS-SO Data Nascimento: 12/11/1973 Passaporte: AA4676059 País: ITÁLIA Mãe: ILARIA AMATO Pai: LUIGI MOLISSO; Processo: 47039006647201647 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SHUANG SUN Data Nascimento: 02/02/1990 Passaporte: E14420084 País: CHINA Mãe: LIJIE ZHANG Pai: LUJUN SUN; Processo:

47039006672201621 Empresa: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PHILIP EDWARD THOMSON Data Nascimento: 20/07/1981 Passaporte: 524889740 País: INGLATERRA Mãe: MARGARET THOMSON Pai: PETER ANTHONY THOMSON; Processo: 47039006700201618 Empresa: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Thomas Christopher Kniery Data Nascimento: 29/05/1967 Passaporte: 536052049 País: EUA Mãe: Patricia Marie Kniery Pai: Joseph Alexander Kniery; Processo: 47039006715201678 Empresa: PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JORDI GRABOLOS CARALT Data Nascimento: 02/03/1976 Passaporte: AAF770849 País: ESPANHA Mãe: MARIA - ISABEL CARALT Y NESPLER Pai: PEDRO GRABOLOS Y ESPUÑA; Processo: 47039003827201677 Empresa: INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SERGIO ROBLES SANCHIDRIAN Data Nascimento: 27/10/1972 Passaporte: BA475586 País: ESPANHA Mãe: MARIA GLORIA SANCHIDRIAN CACHO Pai: RAFAEL ROBLES ALVAREZ; Processo: 47039004488201646 Empresa: BOARDS PARADISE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDER JOSEPH PAPPAS Data Nascimento: 16/11/1993 Passaporte: 516024376 País: EUA Mãe: NANCY BROWN Pai: PETE PAPPAS; Processo: 47039005597201681 Empresa: W.A.BACCARAT MENKE - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CAMILLE LOUISE BISSIERES Data Nascimento: 13/09/1989 Passaporte: 10CH66637 País: FRANÇA Mãe: Violetta Latorre Pai: Roger Patrick Bissieres; Processo: 47039005625201660 Empresa: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAGHI ELSHEIKH Data Nascimento: 05/04/1980 Passaporte: YA1995464 País: ITÁLIA Mãe: MARIA GRAZIA GIGLIOLI Pai: MAHMOUD ELSHEIKH; Processo: 47039005912201670 Empresa: BCUBE LOGISTIC LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEFANO MARIO PEDROLI Data Nascimento: 29/11/1963 Passaporte: YA3322734 País: ITÁLIA Mãe: ROSANNA CORBETTA Pai: GUIDO PEDROLI; Processo: 47039006010201651 Empresa: BRENDA BRAGA RUHLE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: AGNES OBRA CASTILLO Data Nascimento: 17/04/1970 Passaporte: EC2642047 País: FILIPINAS Mãe: ROSALINA OCHINANG OBRA Pai: JULIO BARCENA CASTILLO; Processo: 47039006078201630 Empresa: AMAZON VALLEY ACADEMY Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EDITH CHERYL BARR Data Nascimento: 30/06/1965 Passaporte: 544237661 País: EUA Mãe: JIMMIE DALE BARR Pai: JOHN ROBERT BARR II; Processo: 47039006084201697 Empresa: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GEIR SORTVEIT Data Nascimento: 16/07/1974 Passaporte: 25842464

País: NORUEGA Mãe: Kari Sortveit Pai: Svein Arne Sortveit; Processo: 47039006139201669 Empresa: DSM PRODUTOS NUTRICIONAIS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Martin Christoph Knossalla Data Nascimento: 13/09/1967 Passaporte: CH1HPHF0 País: ALEMANHA Mãe: Angela knossalla Pai: Alois knossalla; Processo: 47039006750201697 Empresa: GEA EQUIPAMENTOS E SOLUCOES S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SVEN ROSSBRUCH Data Nascimento: 21/06/1987 Passaporte: C73Z61T2V País: ALEMANHA Mãe: KARIN ROSSBRUCH Pai: BERNHARD ROSSBRUCH; Processo: 47039006295201620 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRAIS VARELA MARTINEZ Data Nascimento: 27/10/1992 Passaporte: PAA527909 País: ESPANHA Mãe: Maria José Martínez Santiso Pai: Fernando Varela Diaz; Processo: 47039006296201674 Empresa: UHT - INVESTIMENTOS, PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CRISTINA ALONSO SOLANA Data Nascimento: 03/11/1989 Passaporte: AAI645930 País: ESPANHA Mãe: Aurora Solana Bear Pai: Rafael Jesus Alonso Diaz-Caneja; Processo: 47039006304201682 Empresa: LUCAS DANIEL OLIVEIRA ASSIS - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: AJEET BHAGWANDAS JHAMNANI Data Nascimento: 05/07/1975 Passaporte: J3410891 País: Índia Mãe: SITA BHAGWANDAS JHAMNANI Pai: BHAGWANDAS KESHARAM JHAMNANI; Processo: 47039006306201671 Empresa: INTER PARTNER ASSISTANCE PRESTADORA DE SERVICOS DE ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WILLIAM MICHEL JOSEPH BENOIT ANGEL Data Nascimento: 17/04/1987 Passaporte: 13BH10334 País: FRANÇA Mãe: ROSA MARIA ANGEL Pai: PHILIPPE ANGEL; Processo: 47039006384201676 Empresa: HAMBURGUERIA HANGAR DI CINEMA LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAME LO Data Nascimento: 05/05/1992 Passaporte: A01650241 País: SENEGAL Mãe: MATI DIAKHATE Pai: NDOYE LO; Processo: 47039006397201645 Empresa: CURTUME TOINZINHO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HAEDONG KIM Data Nascimento: 27/04/1954 Passaporte: NW1388430 País: Coreia do Sul Mãe: SANGSOON HAN Pai: DOOHAN KIM; Processo: 47039006558201609 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIDEKI SAWAUCHI Data Nascimento: 29/08/1974 Passaporte: TH7511199 País: JAPÃO Mãe: KIYOKO SAWAUCHI Pai: HIDEHITO SAWAUCHI; Processo: 47039006567201691 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR VALKOV Data Nascimento: 07/02/1977 Passaporte: 15CT37920 País: FRANÇA Mãe: PENKA VASSILEVA BOZAROVA Pai: VLADIMIR KRÁSTEV VALKOV; Processo: 47039006583201684 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vincent Lucien Harold Delaveau Data Nascimento: 31/12/1974 Passaporte: 14AR34458 País: FRANÇA Mãe: Kow Chin Chan Chung Fong Pai: Philippe Delaveau; Processo: 47039006609201694 Empresa: SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ANGEL RIGOBERTO LARA CHAVEZ Data Nascimento: 19/02/1980 Passaporte: C830965 País: HONDURAS Mãe: ELSA CRSTINA CHAVEZ MATUTE Pai: RIGOBERTO ISAIAS LARA; Processo: 47039006610201619 Empresa: MCI BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MICHAEL KIEFER Data Nascimento: 06/08/1987 Passaporte: C73Z5G8FX País: ALEMANHA Mãe: Hildegard Kiefer Pai: Bernhard Kiefer; Processo: 47039006625201687 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIRGINIA CARMEN GUERRERO GONZALEZ Data Nascimento: 16/07/1986 Passaporte: AAH333570 País: ESPANHA Mãe: VIRGINIA GONZALEZ PÉREZ Pai: JOSE MANUEL GUERRERO ARONA; Processo: 47039006630201690 Empresa: NEC LATIN AMERICA S.A. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HIROTO ONISHI Data Nascimento: 22/06/1979 Passaporte: TL0253025 País: JAPÃO Mãe: MIEKO ONISHI Pai: TETSUYA ONISHI; Processo: 47039006634201678 Empresa: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FRANCISCO BARRUTIA SOLORZANO Data Nascimento: 16/10/1975 Passaporte: XDC127303 País: ESPANHA Mãe: MARIA DEL CARMEN SOLORZANO Pai: FRANCISCO BARRUTIA; Processo: 47039006635201612 Empresa: THN FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUNAE LIM Data Nascimento: 26/04/1993 Passaporte: M83960031 País: Coreia do Sul Mãe: KYUNG SOOK KIM Pai: EOK SOON LIM; Processo: 47039006637201610 Empresa: LUXOTTICA BRASIL PRODUTOS OTICOS E ESPORTIVOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMONE MAGGI Data Nascimento: 27/03/1985 Passaporte: YA0117917 País: Itália Mãe: MARINA CRESTANI Pai: STEFANO MAGGI; Processo: 47039006639201609 Empresa: AMERICA FUTEBOL CLUBE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI PEDRO VIEIRA DE SOUSA Data Nascimento: 26/02/1975 Passaporte: N982509 País: PORTUGAL Mãe: MARIA ROSALINA FEIJÓ VIEIRA DE SOUSA Pai: SERAFIM AUGUSTO MARQUES DE SOUSA; Processo: 47039006644201611 Empresa: PRODIEL BRASIL PROJETOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO MARTIN HERRERIA Data Nascimento: 17/09/1986 Passaporte: AAF174498 País: ESPANHA Mãe: ROSARIO HERRERIA SANCHEZ Pai: ANTONIO MARTIN CHUECO; Processo: 47039006655201693 Empresa: PRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MD NIZAM UDDIN Data Nascimento: 01/01/1972 Passaporte: BH0246901 País: BANGLADESH Mãe: SAHMSUR NAHAR Pai: ANDUL HAKIM; Processo: 47039006656201638 Empresa: PRIME CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: JAHIDUL ISLAM Data Nascimento: 28/12/1997 Passaporte: BK0821154 País: BANGLADESH Mãe: JAHANARA BEGUM Pai: SHAH JAHAN; Processo: 47039006661201641 Empresa: TEIXEIRA DUARTE - EN-

GENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO JORGE CONSTANTINO SOARES LEAL Data Nascimento: 16/12/1968 Passaporte: P048193 País: PORTUGAL Mãe: José Maria Soares Leal Pai: Maria José Constantino; Processo: 47039006663201630 Empresa: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRUNO MIGUEL DAMAS BERNARDINO Data Nascimento: 06/04/1977 Passaporte: P276326 País: PORTUGAL Mãe: Maria Isabel dos Santos Damas Bernardino Pai: João Bernardino; Processo: 47039006665201629 Empresa: TEIXEIRA DUARTE - ENGENHARIA E CONSTRUÇOES, S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL DE JESUS DOS REIS SILVA Data Nascimento: 30/11/1961 Passaporte: N273563 País: PORTUGAL Mãe: Judite dos Reis da Silva Pai: Joaquim da Silva; Processo: 47039006670201631 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS ARNE HIMPEL Data Nascimento: 10/02/1979 Passaporte: C1XK7LM2M País: ALEMANHA Mãe: SIGRID EDELTRAUD HIMPEL Pai: MANFRED HENNING HIMPEL; Processo: 47039006677201653 Empresa: SERRALHERIA ITALIANA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: IVAN BERGOVEC Data Nascimento: 17/05/1965 Passaporte: 018050520 País: CROÁCIA Mãe: MARIJA BERGOVEC Pai: STJEPAN BERGOVEC; Processo: 47039006679201642 Empresa: KPIT TECHNOLOGIES SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADITYA NILEGAONKAR Data Nascimento: 21/07/1991 Passaporte: K1310721 País: Índia Mãe: NEHA JAYANT NILEGAONKAR Pai: JAYANT NILEGAONKAR; Processo: 47039006688201633 Empresa: SEPCO1 CONSTRUÇOES DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DEGUANG FU Data Nascimento: 16/08/1983 Passaporte: G 24062560 País: CHINA Mãe: PAN XINGLING Pai: FU QINGWANG; Processo: 47039006692201600 Empresa: RENAULT DO BRASIL S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVIER YVES MARIE ROEDERER Data Nascimento: 22/07/1969 Passaporte: 12AR00840 País: FRANÇA Mãe: ANNICK MARIE ANDREE SERRAZ Pai: BRUNO JEAN ROEDERER; Processo: 47039006696201680 Empresa: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VICTOR GERARDO COLUNGA LOYO Data Nascimento: 12/04/1984 Passaporte: G19551434 País: MÉXICO Mãe: VERONICA MARIA DEL CARMEN LOYO Pai: VICTOR GERARDO COLUNGA; Processo: 47039006698201679 Empresa: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: julie ines monique benoit Data Nascimento: 01/04/1989 Passaporte: 09PH99467 País: FRANÇA Mãe: francoise henriette job Pai: philippe robert roger benoit; Processo: 47039006699201613 Empresa: AMDOCS (BRASIL) LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SARITA BAHAR JOSEFSON Data Nascimento: 10/03/1968 Passaporte: 21533909 País: ISRAEL Mãe: IUDITA IOSIFSOHN Pai: IANCU IOSIFSOHN; Processo: 47039006702201607 Empresa: KPIT TECHNOLOGIES SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HARDIKKUMAR BHIKHUBHAI LAD Data Nascimento: 19/09/1987 Passaporte: L9783000 País: Índia Mãe: JAYABEN BHIKHUBHAI LAD Pai: BHIKHUBHAI GOPALBHAI LAD; Processo: 47039006708201676 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nobuaki Takeuchi Data Nascimento: 17/03/1989 Passaporte: TK9158316 País: JAPÃO Mãe: Yuko Takeuchi Pai: Yasuharu Takeuchi; Processo: 47039006724201669 Empresa: JOBCENTER DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: Bruno De Moor Data Nascimento: 28/11/1984 Passaporte: EM705399 País: BÉLGICA Mãe: Marie-Clair Hêlène Madeleine Muys Pai: Jean-Paul Albert Omer De Moor; Processo: 47039006722201670 Empresa: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Yuzo Morita Data Nascimento: 29/01/1975 Passaporte: TR1212469 País: JAPÃO Mãe: Tomoko Morita Pai: Tatsuo Morita; Processo: 47039006727201601 Empresa: CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALBAN DANIEL MARIE MARSOIN Data Nascimento: 30/09/1988 Passaporte: 12AJ29149 País: FRANÇA Mãe: CHRISTINE MARSOIN Pai: DENIS ZÉPHIRIN NOEL MARIE MARSOIN; Processo: 47039006752201686 Empresa: XCMG BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YUEXIAN MA Data Nascimento: 28/05/1991 Passaporte: G40504287 País: CHINA Mãe: DONG HUI Pai: MA KAILIN; Processo: 47039006753201621 Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TAREK FARIS MATEU Data Nascimento: 16/08/1991 Passaporte: PAA894461 País: ESPANHA Mãe: WADDAH MOHAMMAD ALI FARIS Pai: MARIA ASUNCION MATEU NEGRE.

Temporário - Com Contrato - RN 121 - Resolução Normativa, de 08/03/2016:

Processo: 47039006711201690 Empresa: PRAIA CLUBE Prazo: 9 Mês(es) Estrangeiro: ALEXANDRA ROSE KLINEMAN Data Nascimento: 30/12/1989 Passaporte: 437258688 País: EUA Mãe: KATHIE KLINEMAN Pai: MIKE KLINEMAN.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004:

Processo: 47039005660201689 Empresa: BERRYGOOD COMERCIO, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE FRUTAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOANNA ZUZANNA TRYBALSKA Passaporte: EJ9719643; Processo: 47039004284201613 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: até 28/02/2017 Estrangeiro: JOACHIM ISSACK KILATO Passaporte: 099215584; Processo: 47039004289201638 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: até 28/02/2017 Estrangeiro: YUCHEN ZHANG Passaporte: G25892526; Processo: 47039004466201686 Empresa: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HANSPETER SCHNEIDER Passaporte: C5W693VV0; Processo: 47039004467201621 Empresa: LEICA DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE WALTER LICHTENBERGER Passaporte: C8Y3L95HP; Pro-

cesso: 47039004472201633 Empresa: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: até 28/02/2017 Estrangeiro: MICHAEL WESTHUES Passaporte: CG6PP0YMK; Processo: 47039005456201668 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ATSUSHI SAITO Passaporte: TH 5237393; Processo: 47039005457201611 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: TAKESHI MIZOGUCHI Passaporte: TH 5030315; Processo: 47039005458201657 Empresa: STANLEY ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IMAJI ITO Passaporte: TL 0083575; Processo: 47039006580201641 Empresa: PMC AUTOMOTIVA DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DEJAN OBRADOVIC Passaporte: 007166406; Processo: 47039006193201612 Empresa: CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECEM Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KIBAE LEE Passaporte: DG1727755; Processo: 47039006268201657 Empresa: ENEL GREEN POWER BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: DANIELA GUIDA Passaporte: AA5298731; Processo: 47039006298201663 Empresa: RLG INTERNATIONAL LTDA. Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: Christopher David Chatterton Passaporte: 460974854; Processo: 47039006299201616 Empresa: RLG INTERNATIONAL LTDA. Prazo: até 01/07/2017 Estrangeiro: Peter Stephen Couch Passaporte: 464475927; Processo: 47039006426201679 Empresa: WO-ODWARD COMERCIO DE SISTEMAS DE CONTROLE E PROTECAO ELETRICA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUDGER MARIA RUPP Passaporte: C728MM4NJ; Processo: 47039006593201610 Empresa: HWSHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SEUNGWOO HA Passaporte: M64022688; Processo: 47039006612201616 Empresa: PINTSCH BAMAG BRASIL TECNOLOGIA FERROVIARIA LTDA. Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: KAI GELBHAAR Passaporte: CCM7308XX; Processo: 47039006615201641 Empresa: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: BRIAN FRANCIS PERCY JACINTO Passaporte: Z3804644; Processo: 47039006621201607 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Michael Scott Edwards Passaporte: M7533932; Processo: 47039006678201606 Empresa: ICG PROMA BRASIL ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO PINO Passaporte: YA8102234; Processo: 47039006681201611 Empresa: ICG PROMA BRASIL ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GIORGIO GARGANO Passaporte: YA9039668; Processo: 47039006680201677 Empresa: ICG PROMA BRASIL ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: VINCENZO AMICUCCI Passaporte: AA3587604; Processo: 47039006633201623 Empresa: GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ERIC EMILE DELAHAYE Passaporte: 13DD42980; Processo: 47039006640201625 Empresa: GEISMAR DO BRASIL MATERIAL FERROVIARIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DOMINIQUE PATRICK MIROUX Passaporte: 09PD07237; Processo: 47039006646201601 Empresa: HWSHIN FABRICANTE DE PECAS AUTOMOTIVAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JONG HWAN KIM Passaporte: M11764266; Processo: 47039006649201636 Empresa: GOLDER ASSOCIATES BRASIL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAN CIOBOTARU Passaporte: QF642412; Processo: 47039006657201682 Empresa: BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARITIMOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALIN LEONARD BUDURESCU Passaporte: 053750068; Processo: 47039006658201627 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ianus Constantinica Passaporte: 053505362; Processo: 47039006659201671 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Costica Cimpeanu Passaporte: 053518011; Processo: 47039006660201604 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Ion Burlan Passaporte: 087012275; Processo: 47039006676201617 Empresa: THOUGHTWORKS BRASIL SOFTWARE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Megan Andrea Louw Passaporte: A02261799; Processo: 47039006682201666 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Helder Enrique Rodriguez Toloza Passaporte: AP667810; Processo: 47039006684201655 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: Lorenzo de Gennaro Passaporte: AA5468223; Processo: 47039006686201644 Empresa: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: SAVINO ONESTO Passaporte: YA3195601; Processo: 47039006697201624 Empresa: MCKAY SONDAGENS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ETHAN JAMES WILLIAMSON Passaporte: PA4472292; Processo: 47039006701201654 Empresa: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ASUTOSH MOHAPATRA Passaporte: N4555088; Processo: 47039006703201643 Empresa: ACCIONA WINDPOWER BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EOLICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: IRANZU IRIBAREN OFICIALDEGUI Passaporte: PAA792316; Processo: 47039006713201689 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HYEONGBO HAM Passaporte: M68184471; Processo: 47039006714201623 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DONGIL SHIN Passaporte: M81525012; Processo: 47039006719201656 Empresa: HONEYWELL DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ELIEZER DOMINGO MOYENNO-VALLE Passaporte: 517665663.

Temporário - Sem Contrato - RN 72 - Resolução Normativa, de 10/10/2006:



Processo: 47041003681201611 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GREGORIO MARTINEZ CHOUZA Passaporte: PAC195015; Processo: 47041003809201646 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Bhagyesh Balvantbhai Tandel Passaporte: L2410916 Estrangeiro: Roshesh Prabhakaran Sarojini Passaporte: H6429574; Processo: 47041004059201620 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUCAO PETROLIFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: até 21/01/2018 Estrangeiro: Dominik Mikolaj Kowalczyk Passaporte: AT9413303; Processo: 47041004108201624 Empresa: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 04/08/2017 Estrangeiro: Harsh Bhatt Passaporte: N1468981; Processo: 47041004238201667 Empresa: GRANENERGIA NAVEGACAO LTDA Prazo: até 08/05/2018 Estrangeiro: PRZEMYSLAW SZYMCAK Passaporte: EE9107283; Processo: 47041004248201601 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/01/2018 Estrangeiro: Levani Tugushi Passaporte: 10CC77410 Estrangeiro: Oleksandr Prokopenko Passaporte: ES397744; Processo: 47041004249201647 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: ALEKSANDER ENGAAS Passaporte: 26975515; Processo: 47041004250201671 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: KURTIS MCGONIGLE Passaporte: 403360033; Processo: 47041004251201616 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: JANSEN ESTRELLA MORALES Passaporte: EB6787579; Processo: 47041004256201649 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: ALBERT FELICIANO MIGUEL Passaporte: EB5761576 Estrangeiro: EVARISTO JR. VEGA GULAY Passaporte: EC3092459 Estrangeiro: JOJO LOPEZ PEREZ Passaporte: EC6239428 Estrangeiro: ROMMEL BANAL SALEM Passaporte: EB9595981; Processo: 47041004253201613 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: JOSE JR CONTRERAS VILLAVERT Passaporte: EB7848094; Processo: 47041004254201650 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: ERWIN LUGTU TIMPUG Passaporte: EC1231198; Processo: 47041004257201693 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: SAMUEL SAPLAGIO SORONIO Passaporte: EB4352980; Processo: 47041004259201682 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ador Arzaga Evina Passaporte: EB5898247 Estrangeiro: Everett Karl Marcos Puyao Passaporte: EC8083337 Estrangeiro: Joseyrito Cerdeña Ocenar Passaporte: EC3936581; Processo: 47041004258201638 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: RENZ MARION QUIAMBAO RAMOS Passaporte: EC1182792; Processo: 47041004262201604 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: ROMEO OCAMPO MALLAPRE Passaporte: EC7679995; Processo: 47041004261201651 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Mayank Saini Passaporte: Z2948683; Processo: 47041004263201641 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 02/01/2017 Estrangeiro: SUDIRMAN Passaporte: A4026073; Processo: 47041004266201684 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: NINO TORRIGUE ORTIZ Passaporte: EC1587434; Processo: 47041004264201695 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Ben Francis Thompson Passaporte: 720085995; Processo: 47041004265201630 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Roman Volchev Passaporte: ER130970; Processo: 47041004268201673 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Amando Jr. Baga Gella Passaporte: EB9563540; Processo: 47041004269201618 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: JOERGEN SOERENSEN KLAVENES Passaporte: 27187895; Processo: 47041004270201642 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ilias Kaintasis Passaporte: AN0179747; Processo: 47041004272201631 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: KARL ANTHONY WERKMAN Passaporte: M00137523; Processo: 47041004271201697 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/04/2018 Estrangeiro: Nikko Patrick Barad Saban Passaporte: EC3754995; Processo: 47041004274201621 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: ARMAN RIO LAVADIA Passaporte: EB9440285 Estrangeiro: BOBBY ALFAR RAMOS Passaporte: EC7002388 Estrangeiro: DENNIS GERENIA RACINES Passaporte: EB8967021 Estrangeiro: JHESSVHIC CELESTE GAUDIANO Passaporte: EC5175655; Processo: 47041004273201686 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CHARALAMPOS SPETSIERIS Passaporte: A11404371; Processo: 47041004275201675 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Georgios Mennis Passaporte: AN0138554; Processo: 47041004277201664 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 23/09/2017 Estrangeiro: Sergey Nyukhin Passaporte: 736216189; Processo: 47041004284201666 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ARMAN CAPOY LAWAS Passaporte: EB8969578 Estrangeiro: FRANCIS INOSANTO PADALHIN Passaporte: EC1540506 Estrangeiro: NEIL JACABA Passaporte: EC1403234; Processo: 47041004288201644 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estran-

geiro: CHRISTOPHER CAUDILLA AGAO Passaporte: EC6368997 Estrangeiro: FRED DILLA TURIANO Passaporte: EC5316877; Processo: 47041004290201613 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: OLIVER ROMERO AGUILAR Passaporte: EC8041482; Processo: 47041004291201668 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADRIANUS BERNARDUS HEIMANS Passaporte: NY862CJB7; Processo: 47041004303201654 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: Christopher Todd Montgomery Passaporte: 530476611; Processo: 47041004305201643 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 31/01/2018 Estrangeiro: Rajesh Bachulal Gupta Passaporte: Z3269910; Processo: 47041004412201671 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 03/11/2017 Estrangeiro: Rolando Cabrera Ortigas Passaporte: EC7734076; Processo: 47041004314201634 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: JOHAN OLA MATTIAS VELIN Passaporte: 89732672; Processo: 47041004317201678 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: STEVEN HEDERIK JAN DE BONT Passaporte: BYL31CP43; Processo: 47041004315201689 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: TOENNES ULRIK SCHROEDER LARSEN Passaporte: 207142591; Processo: 47041004316201623 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: FINN KAAE Passaporte: 208446705; Processo: 47041004320201691 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TOMAS DANIELKUS Passaporte: 23854211; Processo: 47041004322201681 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LAMBERTUS DOKTER Passaporte: BE73JDPK2; Processo: 47041004323201625 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LEFFERT WILLEM ALBADA Passaporte: NWK4KRC06 Estrangeiro: LENNON LENGGAU WILSON Passaporte: K35905003 Estrangeiro: LEON GLEN Passaporte: 519607648 Estrangeiro: LEON JACOB NEL Passaporte: A01274168 Estrangeiro: LEONAL FRANCIS SERIT Passaporte: K37705874; Processo: 47041004325201614 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LEONARDO CASTRO ROSALES Passaporte: AAA251197 Estrangeiro: LEOW TEEN LOY Passaporte: A37116917 Estrangeiro: LIEW BOON SEONG Passaporte: A37725755 Estrangeiro: LINO SANCHEZ CRUJEIRAS Passaporte: PAB519221 Estrangeiro: LOH WENG HEE Passaporte: A37815695; Processo: 47041004327201611 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAKSIM KULNIN Passaporte: KB0543799; Processo: 47041004326201669 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: CHRISTIAN FRIDUR FAGRABERG Passaporte: 205488856; Processo: 47041004330201627 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LUIS GARCIA MENENDEZ Passaporte: AAE652300 Estrangeiro: LUIS PAREDES RIVAS Passaporte: AAE868098 Estrangeiro: MAAIKE EMMY JENNY SPEE Passaporte: NY92J00L6 Estrangeiro: MANUEL ALONSO TRONCOSO Passaporte: PAC511735; Processo: 47041004328201658 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES KLOOSTER Passaporte: BY8273RH5; Processo: 47041004331201671 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: ANDREY ROMASHEV Passaporte: 530426417; Processo: 47041004332201616 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LORD WALLY PANGAN MIRANDA Passaporte: EC1317571 Estrangeiro: LORREAN ANAK JOHN Passaporte: K30972985 Estrangeiro: LOUIS ANAK APING Passaporte: K27538965 Estrangeiro: LUCAS ANAK MALING Passaporte: K30976022 Estrangeiro: LUIS ALBERTO VAZQUEZ CHAPELA Passaporte: AAC682067; Processo: 47041004333201661 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MANUEL ALVAREZ CAMPOS Passaporte: PAB746307 Estrangeiro: MANUEL ANGEL CRUJEIRAS GAYO Passaporte: AAG327274 Estrangeiro: MANUEL ANGEL GOMEZ CASTRO Passaporte: AAB937862 Estrangeiro: MANUEL ANGEL SENRA BARREIRO Passaporte: PAA74994 Estrangeiro: MANUEL CARIDE BENAVIDES Passaporte: AAA945606; Processo: 47041004334201613 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: JOHN DALE KIRK JR Passaporte: 531272685; Processo: 47041004335201650 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MANUEL GALLEGO JUNCAL Passaporte: PAA594087 Estrangeiro: MANUEL JOAQUIN MARTINEZ CHOUZA Passaporte: AAE220094 Estrangeiro: MANUEL MARTINEZ ABELLA Passaporte: AAF350414 Estrangeiro: Manuel Francisco Bahamonde Maneiro Passaporte: AAF915820; Processo: 47041004338201693 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MANUEL MARTINEZ CASTREJE Passaporte: AAA649610 Estrangeiro: MANUEL MARTINEZ DURAN Passaporte: PAA363628 Estrangeiro: MANUEL MUNIZ GONZALEZ Passaporte: PAA981580 Estrangeiro: MANUEL OSCAR GARCIA SAMPEDRO Passaporte: AAK010181 Estrangeiro: MANUEL PAZ CURRA Passaporte: AAC588481; Processo: 47041004340201662 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro:

HENRIK MILLER Passaporte: 206833556; Processo: 47041004342201651 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MANUEL DIAZ CAROU Passaporte: AAE650760 Estrangeiro: MANUEL DIESTE RODRIGUEZ Passaporte: PAA749652 Estrangeiro: MANUEL FERNANDEZ FILGUEIRA Passaporte: PAB410633 Estrangeiro: MANUEL FERNANDEZ LORENZO Passaporte: AAE570049 Estrangeiro: MANUEL FERNANDO GARCIA GONZALEZ Passaporte: AAK051471; Processo: 470410043421201615 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: JOHANNES FINNBJOERN MAGNUSSEN Passaporte: 209144497; Processo: 47041004343201604 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN TANNER Passaporte: M00021083; Processo: 47041004347201684 Empresa: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Vjaceslavs Borzovs Passaporte: LV4031191; Processo: 47041004349201673 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: TRYGVI DALSGAARD Passaporte: 206856384; Processo: 47041004355201621 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 21/03/2018 Estrangeiro: Frank Marie Ghislaine Boonen Passaporte: EM177967; Processo: 47041004351201642 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: HANS NICOLAI HANSEN Passaporte: 203012819; Processo: 47041004353201631 Empresa: MAERSK SUPPLY SERVICE - APOIO MARITIMO LTDA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: MICHAL WOJCIECH MICHALOWSKI Passaporte: EB4943593; Processo: 47041004359201617 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 04/03/2018 Estrangeiro: Leo Reyes Venasquez Passaporte: EC2649565; Processo: 47041004362201622 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: CRISTIAN PEREIRA PRIETO Passaporte: AAJ554523 Estrangeiro: DENNIS MARCO LITERAL GARCES Passaporte: EB3921198 Estrangeiro: Dave Johns Alano Cay Passaporte: EC1060789 Estrangeiro: EDWIN GONZALEZ TORIO Passaporte: EC6809985 Estrangeiro: FILOMENO JR. DEL CASTILLO PADILLA Passaporte: EB5248789; Processo: 47041004367201655 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: FRANKIE ANAK MANJU Passaporte: K34626872 Estrangeiro: FRANS DOOMEN Passaporte: EK085939 Estrangeiro: REGINALD IGNATIUS BAUTISTA Passaporte: EC3751845 Estrangeiro: GABRIEL JESUS PORTELA NUNEZ Passaporte: AAI646373; Processo: 47041004369201644 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: LUIS EDUARDO RUIZ FLORES Passaporte: AAA763242 Estrangeiro: PEDRO SOBRIDO PINAZAS Passaporte: AAG448332; Processo: 47041004371201613 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GARY CHRISTOPHER POUTER Passaporte: 461272770 Estrangeiro: GARY GRAY Passaporte: 510954076 Estrangeiro: GAWING ANAK RAGAI Passaporte: K25225798 Estrangeiro: GEORGE SUTHERLAND SINCLAIR Passaporte: 530601518; Processo: 47041004373201611 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GLENN ANTHONY RUDD Passaporte: 463428501 Estrangeiro: GODEFRIDUS ADRIANUS JOHAN HENDRIKX Passaporte: NY4880RJ3 Estrangeiro: GORAN MUSULIN Passaporte: 061384468 Estrangeiro: GORDON IAN MACKENZIE Passaporte: 801651326; Processo: 47041004375201600 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GERBEN VAN DEN DOEL Passaporte: BL6LHP0B2 Estrangeiro: GERIN ANAK SABOT Passaporte: K37775762 Estrangeiro: GIANCARLO ICOLARI Passaporte: YA3038715 Estrangeiro: German Cancelas Silva Passaporte: AAA721555; Processo: 47041004376201646 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GORDON WILLIAM HAMILTON Passaporte: 099279982 Estrangeiro: GOVINDA ANAK BILL Passaporte: K30332294 Estrangeiro: GRACIANO DRUZETA Passaporte: 201158725 Estrangeiro: GREGOIRE WILLIAM JULIEN GOUDENHOOF Passaporte: EJ214642; Processo: 47041004377201691 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: GUILLERMO SANTIAGO MOREIRA Passaporte: AAF100922 Estrangeiro: GUILLERMO TRIGO FERVENZA Passaporte: AAD054822 Estrangeiro: HAMISH THORPE BARR Passaporte: 504748375 Estrangeiro: HARUN BIN AHMAD Passaporte: A27260359; Processo: 47041004378201635 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: QUANTUS BAREND LUDICK Passaporte: M00106045; Processo: 47041004379201680 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: HELMY BIN RAMZI Passaporte: K3766319 Estrangeiro: HENDERIK STAM Passaporte: BK02LLRR5 Estrangeiro: HENDRIKUS BERKENBOS Passaporte: NY78RC892 Estrangeiro: HENDRIKUS MATTHIAS KONING Passaporte: NUCPPHH12; Processo: 47041004382201659 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: CARLITO JR. GUTIERREZ LACANILAO Passaporte: EB9894048; Processo: 47041004381201601 Empresa: POLARCUS SERVICOS GEOFISICOS DO BRASIL LTDA Prazo: até 16/08/2017 Estrangeiro: RICHARD GIUSSEPE BRITO Passaporte: 488106519; Processo: 47041004384201692 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: HRVOJE PADOVAN Passaporte: 012232014 Estrangeiro: HUI NAM Passaporte: A37897807 Estrangeiro: IAIN

MACDONALD Passaporte: 402702908 Estrangeiro: IAN DAVID SANDERSON Passaporte: 516419582; Processo: 47041004385201637 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JOHANNES JUDOCUS VAN VELSEN Passaporte: NW8FC-BLD3; Processo: 47041004387201626 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MANUEL PAZOS FARINA Passaporte: AAH246451 Estrangeiro: MANUEL PEDRO POUSO POUSO Passaporte: AAG138806 Estrangeiro: MANUEL PEDRO RUA RUIBAL Passaporte: BB553217 Estrangeiro: MANUEL RAMON CAMBEIRO RAMA Passaporte: PAA527929 Estrangeiro: MANUEL SALGADO GARCIA Passaporte: PAA593130 Estrangeiro: Manuel Torres Pastoriza Passaporte: AAG837129; Processo: 47041004388201671 Empresa: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HENDRIKUS THEODORUS JAN MEIJER Passaporte: NPFR03BB3; Processo: 47041004390201640 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 26/10/2017 Estrangeiro: Isagani Andrade Bautista Passaporte: EB7063799; Processo: 47041004391201694 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: CATALIN POPESCU Passaporte: 053059013; Processo: 47041004392201639 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 14/06/2017 Estrangeiro: Marius Daniel Cosor Passaporte: 13303055; Processo: 47041004393201683 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Constantin-Angelin Oancea Passaporte: 053392350; Processo: 47041004394201628 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: FLORIN HOHOI Passaporte: 052928218; Processo: 47041004395201672 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Sergei Duplinskii Passaporte: 726007137; Processo: 47041004396201617 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 06/07/2018 Estrangeiro: TINEL-ALEXANDRU CONSTANTIN Passaporte: 052761784; Processo: 47041004399201651 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MARCO MUETSTEGE Passaporte: NM7R418L5 Estrangeiro: MARCOS DANIEL PEREZ BERMUDEZ Passaporte: AAG283488 Estrangeiro: MARCOS MUNIZ FAJARDO Passaporte: AAA763389 Estrangeiro: MARCOS TREOPALDO REYES Passaporte: EC4076009 Estrangeiro: MARCUS ADRIANUS CORNELIS VAN DEN DUNGEN Passaporte: BL2RRCLP2 Estrangeiro: Marcos Dingcong Castor Passaporte: EB8623845; Processo: 47041004400201647 Empresa: ALLSEAS BRASIL SERVICOS DE INSTALACAO DE DUTOS LTDA. Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: MARK RONO ORTIZ Passaporte: EC0468207 Estrangeiro: MARK TUMAGTANG AGUIRRE Passaporte: EC3598425 Estrangeiro: MATTHEW ALEXANDER WATSON Passaporte: GC549439 Estrangeiro: Marlon Bagsic Levita Passaporte: EB6750292 Estrangeiro: Marvin Dime Motos Passaporte: EB7038691 Estrangeiro: Maurijn Van Emmerik Passaporte: BR1LL9150.

Temporário - Sem Contrato - RN 87 - Resolução Normativa, de 15/09/2010:

Processo: 47039006388201654 Empresa: SOREIDOM BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MORTIMER ARNAUD MICHAEL AUGIER DE MOUSSAC Passaporte: 527893808; Processo: 47039006537201685 Empresa: GKN DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: OSCAR VALDIVIESO OCHOA Passaporte: G20103213; Processo: 47039006541201643 Empresa: GKN DO BRASIL LTDA Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: JACOB LEE NICHOLAS Passaporte: 531111500.

Temporário - Sem Contrato - RN 69 - Resolução Normativa, de 22/03/2006:

Processo: 47039006538201620 Empresa: BORANDA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DANIEL EATON Passaporte: X4513966 Valor Total do Evento (R\$): 30000.00 Estrangeiro: KASPAR BERTIL JOHANNES RAST Passaporte: X2286702 Estrangeiro: MARCOS HENRIQUE CIONI Passaporte: AA1437481 Estrangeiro: NIKOLAUS ROLAND BÄRTSCH Passaporte: X0517172 Estrangeiro: STEFAN FRANCK HASLEBACHER Passaporte: X0798438 Estrangeiro: THOMAS JORDI Passaporte: X1870929 Estrangeiro: TOBIAS NIKLAUS STRITT Passaporte: X1943470 ; Processo: 47039006683201619 Empresa: T4F ENTRETENIMENTO S.A. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ABIGAIL PATRICIA LAUREN POTTER Passaporte: 516930996 Valor Total do Evento (R\$): 246000.00 Estrangeiro: ALEXANDER JAMES MEADOWS Passaporte: 529070463 Estrangeiro: ALEXANDER RIVERS PASSMORE Passaporte: 528427338 Estrangeiro: DAVID JAMES WHITE Passaporte: 529671836 Estrangeiro: DAVID RICHARD NELSON Passaporte: 510859506 Estrangeiro: DONALD ARCHELL Passaporte: 801853526 Estrangeiro: FRANCIS SAMUEL WALDEN Passaporte: 534859269 Estrangeiro: GARY WALLIS Passaporte: 519222545 Estrangeiro: HENRY ALEXANDER COLLINS Passaporte: 099194583 Estrangeiro: JOSEPH ANDREW GLOSSOP Passaporte: 534753027 Estrangeiro: JOSEPH PEARCE Passaporte: PA4307958 Estrangeiro: KEVIN LEONARD JACOBS Passaporte: 534876955 Estrangeiro: KEVIN MICHAEL ROWE Passaporte: 534696896 Estrangeiro: LEOLANI LANELL RUMION Passaporte: 455077443 Estrangeiro: MARK STEPHEN WOODWARD Passaporte: 529121702 Estrangeiro: MICHAEL COLIN KEARSEY Passaporte: 511250370 Estrangeiro: PATRICK DAVID ALLEN MILNER FELIHO Passaporte: 511235009 Estrangeiro: PHILIP ANDREW DOWN Passaporte: 519112026 Estrangeiro: PHILIP EDWARD MEAD Passaporte: 517797559 Estrangeiro: SCOTT ALAN MCKEON Passaporte: 528907921 Estrangeiro: SIMON MICHAEL JOHNSON Passaporte: 528542056 Estrangeiro: SIMON PAUL DIFORD Passaporte: 510660933 Estrangeiro: SIR THOMAS JONES WOODWARD Passaporte: 510796102 ; Processo: 47039006709201611 Empresa: ZEROPOINTDOIS ENTRETENI-

MENTO LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTOPHER LEE BARKER Passaporte: 483646157 Valor Total do Evento (R\$): 10000.00 Estrangeiro: CHRISTOPHER M HEAD Passaporte: 530498520 Estrangeiro: DANIEL JOSEPH O'BRIEN Passaporte: 506258784 Estrangeiro: JANE LINDSEY HALLINAN Passaporte: 501845610 Estrangeiro: JUSTIN CATHAL GEEVER Passaporte: 483646159 Estrangeiro: LEILA SLEIMAN Passaporte: 491448608 Estrangeiro: MARK PHILIP CLINGER Passaporte: 506203444 Estrangeiro: PATRICK CHRISTIAN BOLLINGER Passaporte: 451797970 Estrangeiro: STEVEN VINCENT LA RUSSA Passaporte: 508161681 ; Processo: 47039006628201611 Empresa: GV EVENTOS LTDA - ME Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BENJAMIN DAVID PROKOPOWICZ Passaporte: 510891860 Valor Total do Evento (R\$): 5000.00 Estrangeiro: JAMES ALEXANDER FITCHETT Passaporte: 508493168 ; Processo: 47039006632201689 Empresa: DJ COM - ORGANIZACAO E PROMOCAO DE FEIRAS E CONGRESSOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEJANDRO TORRES VALERELA Passaporte: XDC023792 Valor Total do Evento (R\$): 30000.00 ; Processo: 47039006636201667 Empresa: MORE MUSIC LIVE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CARL ANDREW COX Passaporte: 720111857 Valor Total do Evento (R\$): 65000.00 Estrangeiro: DIEGO EZEQUIEL ROMERO Passaporte: AAA596359 Estrangeiro: IAN RICHARD HUSSEY Passaporte: 507555681 ; Processo: 47039006653201602 Empresa: ARTE RUMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALEJANDRA FERNANDEZ AGUIRRE Passaporte: AA1462804 Valor Total do Evento (R\$): 2400.00 Estrangeiro: FERNANDO JOSÉ BARADO PAYAS Passaporte: BC001064 Estrangeiro: JON KEPA ZUMALDE MORENO Passaporte: BD448671 Estrangeiro: JON KOLDOBIKA VAZQUEZ ZABALBEITIA Passaporte: AAG174047 Estrangeiro: MARTHA KATER Passaporte: 10AY49065 Estrangeiro: ROBERTO CASTRO GARCIA Passaporte: PAA288686 ; Processo: 47039006654201649 Empresa: PERFORMAS PRODUCOES ARTISTICAS E SOCIO-CULTURAIS LTDA - ME Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIO NAVARRO VERA Passaporte: AAF848025 Valor Total do Evento (R\$): 144000.00 Estrangeiro: BORJA LOPEZ AGUDO Passaporte: AAE641189 Estrangeiro: CATALINA ANGELICA GONZÁLEZ CANO Passaporte: AAH940849 Estrangeiro: ESTIBALIZ RACIONERO BALSERA Passaporte: AAB110641 Estrangeiro: FUSAE TOMIZAWA Passaporte: TR5732172 Estrangeiro: GRETA GARCIA JONSSON Passaporte: PAC959547 Estrangeiro: GUMERSINDO PUCHE ESTEVAN Passaporte: PAD085828 Estrangeiro: ICHIRO SUGAE Passaporte: TK9025187 Estrangeiro: JOSÉ OCTAVIO GOMEZ VAZQUEZ Passaporte: BD349728 Estrangeiro: JULIO PROVENCIO PEREZ Passaporte: PAA981448 Estrangeiro: LOUISE CLARA ARCANGIOLI Passaporte: 11A106036 Estrangeiro: LUCIA YENES CASTILLA Passaporte: PAC493823 Estrangeiro: MARC BRUNO BARTOLO Passaporte: 13CC00149 Estrangeiro: MARIA DEL MAR DELGADO TRUJILLO Passaporte: PAA027720 Estrangeiro: MARIA DOLORES EPIFANIA CORDON PEREZ Passaporte: BC492494 Estrangeiro: MASANORI KIKUZAWA Passaporte: TR2380781 Estrangeiro: PAOLA CABELLO SCHOENMAKERS Passaporte: PAB992573 Estrangeiro: SARAH CABELLO SCHOENMAKERS Passaporte: AAH425307 Estrangeiro: VICTORIA MARIANI Passaporte: 12CI71152 Estrangeiro: YUICHIRO TACHIMOTO Passaporte: TR5717046 ; Processo: 47039006667201618 Empresa: TALENTOS & EVENTOS ORGANIZADORA DE EVENTOS MUSICAIS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DEMETRIO SANCHEZ SOLORIO Passaporte: 488256986 Valor Total do Evento (R\$): 17820.00 Estrangeiro: ERIC CHRISTOPHER SARDINAS Passaporte: 450945675 Estrangeiro: PAUL GERALD LORANGER Passaporte: 438858249 ; Processo: 47039006673201675 Empresa: MORE MUSIC LIVE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: DALEY ADAN PADLEY Passaporte: 532583061 Valor Total do Evento (R\$): 13125.00 ; Processo: 47039006674201610 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GADILIOR MIZRAHI Passaporte: 505423093 Valor Total do Evento (R\$): 20000.00 Estrangeiro: ZEV EISENBERG Passaporte: 505562620 ; Processo: 47039006675201664 Empresa: CLUBTV PRODUCOES E ENTRETENIMENTO LTDA. - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CARLOS VILLAGRAN ESLAVA Passaporte: G04641840 Valor Total do Evento (R\$): 204000.00 ; Processo: 47039006689201688 Empresa: BASILICO PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ANTONIA PEON-VEIGA PETRIC Passaporte: P09070982 Valor Total do Evento (R\$): 29160.00 Estrangeiro: ARIEL DARÍO HERMOSILLA PEÑA Passaporte: F16776194 Estrangeiro: CLAUDIO MATÍAS MUÑOZ VÁSQUEZ Passaporte: P09262969 Estrangeiro: JAVIERA PEON-VEIGA PETRIC Passaporte: 134346485 Estrangeiro: LUIS EMILIO EDWARDS LEYTON Passaporte: F18923121 Estrangeiro: MACARENA DEL PILAR CAMPBELL PARRA Passaporte: P02460317 Estrangeiro: MANUEL ALEJANDRO GONZÁLEZ GONZÁLEZ Passaporte: F11452279 Estrangeiro: MARÍA ANGÉLICA VIAL SOLAR Passaporte: F11531321 Estrangeiro: ORIANA CAROLINA CIFRAS CÉSPEDES Passaporte: F13726073 ; Processo: 47039006704201698 Empresa: ENTOURAGE PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MARC ROSSAIRE HOULE Passaporte: HB124168 Valor Total do Evento (R\$): 1800.00 ; Processo: 47039006705201632 Empresa: RPG & BAR DANCANTE LTDA - EPP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICHARD MICHAEL HAWTIN Passaporte: HM621545 Valor Total do Evento (R\$): 15000.00 ; Processo: 47039006726201658 Empresa: LATIN AMERICAN PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: ALESSANDRO CONTI Passaporte: AA1018860 Valor Total do Evento (R\$): 13000.00 Estrangeiro: ALEXANDER LANDENBURG Passaporte: C35NJ6RKN Estrangeiro: ALEXANDER WALTER ALDOF BEYRODT Passaporte: C35RMR95M Estrangeiro: DOMINIQUE LEURQUIN Passaporte: 15AC83059 Estrangeiro: FRANCESCO JOVINO Passaporte: YA5229535 Estrangeiro: LEIMI

OKODA Passaporte: NMFJKCBF9 Estrangeiro: LUCA TURILLI SABADIN Passaporte: YA1107862 Estrangeiro: MATTHIAS LASCH Passaporte: C89V176T3 Estrangeiro: MICHELE SANNA Passaporte: YA2118971 Estrangeiro: NADIA BELLIR Passaporte: 12CY81959 Estrangeiro: PATRICE ALBERT GUERS Passaporte: 12CH95416 Estrangeiro: RALF SCHEEPERS Passaporte: C882RN1W6 Estrangeiro: SEBASTIAN LUDWIG ANTON ROEDER Passaporte: CGNCX6VPR Estrangeiro: THOMAS PETER NAUMANN Passaporte: C88CJZP9C Estrangeiro: URS KÜNZI Passaporte: F3388634 ; Processo: 47039006728201647 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CATHERINE HAE CHO Passaporte: 495225527 Valor Total do Evento (R\$): 13040.00 ; Processo: 47039006729201691 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: GEORGE EDWARD STELLUTO Passaporte: 441631465 Valor Total do Evento (R\$): 13040.00 ; Processo: 47039006730201616 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: NAOMI LOUISA O'CONNELL Passaporte: PT4958484 Valor Total do Evento (R\$): 9780.00 ; Processo: 47039006731201661 Empresa: ASSOCIACAO DE CULTURA, EDUCACAO E ASSISTENCIA SOCIAL SANTA MARCELINA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN ANDRÉS AGUILERA CORTÉS Passaporte: P08755086 Valor Total do Evento (R\$): 39120.00 Estrangeiro: DANIEL ESTEBAN GALLO ORREGO Passaporte: P08755073 Estrangeiro: FERNANDO JOSÉ OVIEDO SALINAS Passaporte: P03618658 Estrangeiro: JUAN CARLOS ZAGAL REYES Passaporte: P02230709 Estrangeiro: JUAN IGNACIO MORALES AHUMADA Passaporte: P06367683 Estrangeiro: LAURA MARIA RAQUEL PIZARRO URRUTIA Passaporte: P09871879 Estrangeiro: LUIS ALFREDO ALCAIDE MARCHANT Passaporte: P06011403 Estrangeiro: MONTSERRAT FEDRA QUEZADA ANTEQUERA Passaporte: 160214290-1 Estrangeiro: SOFIA BELEN ZAGAL GARCIA Passaporte: P08755099 Estrangeiro: VITTORIO MESCHI PIZARRO Passaporte: 16127216-7 ; Processo: 47039006733201650 Empresa: MORE MUSIC LIVE EVENTOS LTDA Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: BORYS WILLEM FREDERIK DE BRAAL Passaporte: BW3JJ1CJ8 Valor Total do Evento (R\$): 26250.00 Estrangeiro: JEFFREY XANDER SUTORIUS Passaporte: BCP2J6DR7 Estrangeiro: SIMON EVANS Passaporte: 528948219 ; Processo: 47039006735201649 Empresa: ESA BOOKINGS E EVENTOS - EIRELI Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Sandrino Tittel Passaporte: C3J3NYJNZ Valor Total do Evento (R\$): 5000.00 ; Processo: 47039006754201675 Empresa: FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DO ESTADO DE SAO PAULO - FUNDACAO OSESP Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EKATERINA SYURINA Passaporte: 53 0967850 Valor Total do Evento (R\$): 53550.00 ; Processo: 47039006757201617 Empresa: MARCOS DAUDT HOFFMANN Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALEXANDER HENDRICUS MARIA Passaporte: BD7LP4892 Valor Total do Evento (R\$): 3000.00.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039005855201629 Empresa: SAE DONG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAERYUNG KIM Passaporte: M29055362; Processo: 47039006356201659 Empresa: MHI COMPRESSOR DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TAKUYA KINOSHITA Passaporte: TK7107860; Processo: 47039006400201621 Empresa: NTT DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: HIROSHI KIMURA Passaporte: T20516751; Processo: 47039006517201612 Empresa: CHINA SHIPPING (SOUTH AMERICA) HOLDING LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: JINGBIAO YE Passaporte: P01687603; Processo: 47039006532201652 Empresa: TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Nuno Duarte Fernandes Batista Passaporte: N029768; Processo: 4703900653201605 Empresa: AUTOTRADE CONCESSOES E PARTICIPACOES BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Pietro La Barbera Passaporte: YA7027587; Processo: 47039006546201676 Empresa: LESAFFRE DO BRASIL PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: DAVID TERNEL Passaporte: 09AR54649; Processo: 47039006570201613 Empresa: K-I CHEMICAL DO BRASIL LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EISUKE OZAKI Passaporte: TK7915017; Processo: 47039006613201652 Empresa: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 5 Ano(s) Estrangeiro: ANDRES GOENAGA TRUJILLO Passaporte: PE131424; Processo: 47039006620201654 Empresa: INFORS LATAM SOLUCOES E EQUIPAMENTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTÔNIO JOSÉ DE PASSOS DA SILVA PIRES Passaporte: L984180; Processo: 47039006685201608 Empresa: ASKEY DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: YU CHANG CHEN Passaporte: 215775306; Processo: 47039006668201662 Empresa: ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A. Prazo: 3 Ano(s) Estrangeiro: Miguel Iniesta Soria Passaporte: AAD451161; Processo: 47039006723201614 Empresa: RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BO JING Passaporte: E79747638.

Permanente - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso II):

Processo: 47039005548201648 Empresa: TIBERINA AUTOMOTIVE PE - COMPONENTES METALICOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Rocco Devito Passaporte: YA5547024; Processo: 47039005690201695 Empresa: ERA - SOLUCOES ECOSSUSTENTAVEIS LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: GABRIELE AN-



GELI Passaporte: YA7321924; Processo: 47039006566201647 Empresa: JUAN POVEDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE TECIDOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: ANTONIO JOSE MONZO PARRAGA Passaporte: XDA964613; Processo: 47039006643201669 Empresa: ROBBINS DO BRASIL LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: CARLOS SALVADOR LANG FERRER Passaporte: PAC820688.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 2º):

Processo: 47039006351201626 Empresa: EVERGLADES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: Canio Telesca Passaporte: AA3751480; Processo: 47039006603201617 Empresa: UDINE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: EUSEBIO MESSINA Passaporte: AA0636535; Processo: 47039006623201698 Empresa: UDINE LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: MATTEU CENTAZZO Passaporte: AA2823547; Processo: 47039006687201699 Empresa: POLISBUILD EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP Prazo: Indeterminado Estrangeiro: LUÍS MIGUEL REBELO VAZ Passaporte: M255639.

Permanente - Sem Contrato - RN 118 - Resolução Normativa, de 02/12/2015 (Artigo 3º):

Processo: 47039004669201672 Empresa: MODAL INFORMATICA LTDA - ME Prazo: Indeterminado Estrangeiro: BENJAMIN JAKOBUS Passaporte: C4CVP01XZ.; Processo: 47039004890201621 Empresa: VJ INTERNACIONAL SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. Prazo: Indeterminado Estrangeiro: SID-DARTHA PARTHASARATHY Passaporte: E4397063N.

Permanência Definitiva - Sem Contrato - RN 62 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 3º, Inciso I):

Processo: 47039006720201681 Empresa: ASKEY DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: Indeterminado Estrangeiro: TSE HUNG LIN (DIEGO LIN) Passaporte: 312014142.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Temporário - Sem Contrato - RN 72. - Prorrogação:

Processo: 47041004037201660 Empresa: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 20/07/2017 Estrangeiro: BABBAN RAMANAND GIRI Passaporte: N4220134; Processo: 47041004042201672 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 16/11/2018 Estrangeiro: SCOTT ROBERT MARTIN Passaporte: E4118866; Processo: 47041004086201601 Empresa: GOLAR SERVICOS DE OPERACAO DE EMBARCACOES LTDA Prazo: até 04/09/2017 Estrangeiro: Roy Firmansyah Passaporte: B0383644; Processo: 47041004090201661 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 28/07/2018 Estrangeiro: Danavan Anthony Francis Passaporte: A2807162; Processo: 47041004092201650 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 09/09/2018 Estrangeiro: Oleg Korotets Passaporte: 726741981; Processo: 47041004105201691 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 14/09/2016 Estrangeiro: Hany Mohamed Elmaghawry Mohamed Elmenofy Passaporte: A11538288; Processo: 47041004117201615 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA Prazo: até 28/07/2018 Estrangeiro: Ricky Lyn Parrie Passaporte: 220382262; Processo: 47041004209201603 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: RAYMUNDO LEONOR PLETE Passaporte: EC7299631; Processo: 47041004202201683 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Jacob Willem Juriaan Goudsbloem Passaporte: NYH8K5HJ7; Processo: 47041004204201672 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 24/10/2017 Estrangeiro: BJOERN TERJE HANSEN Passaporte: 30339086; Processo: 47041004203201628 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Rene Beijer Passaporte: NVJRP2F17; Processo: 47041004206201661 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Martin Kleinlugtebeld Passaporte: BXG1FR4RO; Processo: 47041004208201651 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Mart Marrink Passaporte: BUFJ906L7; Processo: 47041004210201620 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Glenn James Haylor Passaporte: 800710418; Processo: 47041004211201674 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Martinus Cornelis Jacobus van der Vis Passaporte: BMR18PCP5; Processo: 47041004212201619 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Arjan Tjeerd Nico van Wieren Passaporte: NX6C89702; Processo: 47041004213201663 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Marcus Graham Haigh Passaporte: PA1493313; Processo: 47041004216201605 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Edwin Houke Passaporte: BY4B24R67; Processo: 47041004215201652 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Johannes Frederik Jacob ter Voorde Passaporte: BJLB2LLF1; Processo: 47041004217201641 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Daniel Franciscus Hoogervorst Passaporte: NV2JHFB1; Processo: 47041004219201631 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: BRIAN PETRUS JOHANNES KONING Passaporte: BVRBK7R55; Processo: 47041004221201618 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Ashley Steven Brockfield Passaporte:

N4592965; Processo: 47041004244201614 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: DMITRIY NIKOLAEV Passaporte: 751063096; Processo: 47041004245201669 Empresa: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: até 01/02/2018 Estrangeiro: DMITRY TOMILOV Passaporte: 73 2426968; Processo: 47041004246201611 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: Guy Marcel Jean Gomis Passaporte: 10AK26892; Processo: 47041004267201629 Empresa: BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A Prazo: até 14/09/2016 Estrangeiro: ASHRAF NABIL MOHAMED AHMED Passaporte: A06317150; Processo: 47041004280201688 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Visvaldis Janis Laganovskis Passaporte: LV4840395; Processo: 47041004281201622 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Uellar Kisant Passaporte: KD0150901; Processo: 47041004282201677 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Igors Bodrovs Passaporte: LV5063771; Processo: 47041004283201611 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Tomas Mels Passaporte: 38766603; Processo: 47041004301201665 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/04/2018 Estrangeiro: Edgar Naria Dumalogdog Passaporte: EC4309804; Processo: 47041004304201607 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 25/09/2016 Estrangeiro: Sergiy Petrenko Passaporte: EH411807; Processo: 47041004307201632 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 20/05/2017 Estrangeiro: Dmitry Luchko Passaporte: 726074897; Processo: 47041004321201636 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: até 12/06/2017 Estrangeiro: James Benedict Ellman Passaporte: M00064353; Processo: 47041004345201695 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Leo Taylor Passaporte: 534637241; Processo: 47041004346201630 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Roger Pares Bayerri Passaporte: AAG268891; Processo: 47041004348201629 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Jasper Gerard Johannes Peters Passaporte: NN94HJ858; Processo: 47041004350201606 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Johannes Rijkers Passaporte: NNR4267D5; Processo: 47041004360201633 Empresa: VAN OORD SERVICOS DE OPERACOES MARITIMAS LTDA Prazo: até 02/06/2018 Estrangeiro: Bastiaan Jeroen van Hattem Passaporte: BGKP8CCL3; Processo: 47041004398201614 Empresa: GRANENERGIA NAVEGACAO LTDA Prazo: até 05/05/2018 Estrangeiro: EDUARDO ISRAEL CABALLERO HERRERA Passaporte: 6700911; Processo: 47041004420201618 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: ALEN BEGO Passaporte: 099620430; Processo: 47041004422201615 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: até 15/05/2018 Estrangeiro: Nicolas Pierre Laporte Passaporte: 11AR92497; Processo: 47041004438201610 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA Prazo: até 01/08/2018 Estrangeiro: Graeme Harry Wileman Passaporte: A02588014; Processo: 47041004442201688 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2018 Estrangeiro: VENKADESAN RAJ Passaporte: Z1745891; Processo: 47041004445201611 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2018 Estrangeiro: KEDAR ARVIND BHAVE Passaporte: Z3617312; Processo: 47041004451201679 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: até 05/08/2018 Estrangeiro: Miroslaw Lubinski Passaporte: EF6419795; Processo: 47041004450201624 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: Radoslaw Trocki Passaporte: AT5891570; Processo: 47041004456201600 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: Peter Badham Passaporte: 519444619; Processo: 47041004460201660 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: MIROSLAW JERZY RINK Passaporte: EA2775090; Processo: 47041004462201659 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 27/08/2018 Estrangeiro: Pawel Piotr Berezacki Passaporte: AU9712748; Processo: 47041004461201612 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: MARIUSZ STANISLAW KOLANOWSKI Passaporte: ED7046916; Processo: 47041004463201601 Empresa: ASTROMARITIMA NAVEGACAO SA Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: Janusz Eugeniusz Pawluczuk Passaporte: EG6144380; Processo: 47041004467201681 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/04/2018 Estrangeiro: Rustico Jr. Daniel Pimentel Passaporte: EC5396703; Processo: 47041004469201671 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 21/12/2017 Estrangeiro: Anatoliy Sytnyk Passaporte: EC924916; Processo: 47041004470201603 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 11/09/2018 Estrangeiro: Adam Stanislaw Klaus Passaporte: ED7126582; Processo: 47041004476201672 Empresa: BW OFFSHORE DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 08/07/2018 Estrangeiro: NANDAKISHOR AYIRUNDATHIL MEETHAL Passaporte: K4446444.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): JUAN RAMÓN GIRÓN CONDE a exercer concomitantemente o cargo de Administrador na empresa MARINHA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. Processo: 47039.006454/2016-96, anteriormente autorizado através do Processo: 46094.006931/2010-09.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): EIICHIRO KITAMURA a exercer concomitantemente o cargo de Diretor na empresa: CBC INDUSTRIAIS PESADAS S.A Processo: 47039.006624/2016-32, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.000005/2016-90.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): STEFANO DE ANGELIS a exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na empresa TIM CELULAR S.A. Processo: 47039.006645/2016-58, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.005299/2016-91.

O Coordenador-Geral de Imigração no uso de suas atribuições autoriza o(a) Estrangeiro(a): AKIRA TAKASHIMA a exercer concomitantemente o cargo de membro do Conselho de Administração na empresa IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS Processo: 47039.006706/2016-87, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002107/2016-94.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 47039004204201611 Empresa: ADRIANE TRANSPORTE E CONSTRUTORA LTDA - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS RAUL AFONSO ALONSO Passaporte: I401356; Processo: 47039005053201619 Empresa: CELINET INFORMATICA LTDA - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAIKEL LÓPEZ LABANINO Passaporte: I355188; Processo: 47039005123201639 Empresa: SOCORPENA CONSTRUCOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: PAULO CARLOS DANTAS RIBEIRO DE ALMEIDA SOUTO Passaporte: N824465; Processo: 47039006029201605 Empresa: CRISTIAN JOSE DARKOUBI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ELMA LIZA RAMENTO REYES Passaporte: EB6085827; Processo: 47039006219201614 Empresa: AURORA JIMMY CHUNG Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Ma. Socorro Mansale Monterola Passaporte: EC5329028; Processo: 47039006695201635 Empresa: HOTEL KEMBALI EIRELI - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA DO CEU PAIVA E PONA VIEGA Passaporte: M663953; Processo: 47039006588201615 Empresa: KHAYAM OMAR GHAZZAOUI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MINGMAR LAMA Passaporte: 07209856; Processo: 47039006690201611 Empresa: ALBERTO HENRIQUE OUCHANA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIAN ABABAO NOLLAN Passaporte: EB7057007; Processo: 47039006691201657 Empresa: KHAYAM OMAR GHAZZAOUI Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HELINA GHALE Passaporte: 07812639; Processo: 47039005472201651 Empresa: RIGESA CULULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LYDIE ISABELLE BOUBET Passaporte: 13BD09077.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de prorrogação de autorização de trabalho:

Processo: 47041003330201618 Empresa: SOLSTAD OFFSHORE LTDA. Prazo: até 14/07/2018 Estrangeiro: MAGNE BARD DANIELSEN Passaporte: 27004265; Processo: 47041004093201602 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 18/01/2017 Estrangeiro: Simon Gaudiel Bon Passaporte: EC0480177.

HUGO MEDEIROS GALLO DA SILVA

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 135 de 15/07/2016, Seção 1, p. 66, Processo: 47039.005736/2016-76, onde se lê: Mãe: MONIKA HIIKELHOFEN; Pai: KARL-HEINZ HIIKELHOFEN, leia-se: Mãe: MONIKA HUECKELHOFEN; Pai: KARL-HEINZ HUECKELHOFEN.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 109 de 09/06/2016, Seção 1, p. 52, Processo: 47039.004460/2016-17, onde se lê: Mãe: JEAN ESTHER MC CLUNG; Pai: JAMES ALLEN MC CLUNG, leia-se: Mãe: JEAN ESTHER MCCLUNG; Pai: JAMES ALLEN MCCLUNG.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração, o deferimento publicado no DOU nº. 149 de 04/08/2016, Seção 1, p. 50, Processo: 47041.004109/2016-79, onde se lê: Prazo: 01/08/2016, leia-se: Prazo: 06/10/2018.

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS**DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL**
Em 9 de agosto de 2016

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação ao recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.002899/2012-91	25235265	Decarli Contabilidade Ltda	AC
2	46200.000296/2014-17	202843238	Eleacre Engenharia Ltda. - em Recuperação Judicial	AC
3	46200.000297/2014-61	202843262	Eleacre Engenharia Ltda. - em Recuperação Judicial	AC
4	46200.000298/2014-14	202853918	Eleacre Engenharia Ltda. - em Recuperação Judicial	AC
5	46200.000299/2014-51	202961427	Eleacre Engenharia Ltda. - em Recuperação Judicial	AC
6	46200.002605/2013-11	202599272	W A Cabidele - W A de Almeida	AC
7	46200.002606/2013-57	202599329	W A Cabidele - W A de Almeida	AC
8	46201.003377/2012-05	17364671	Fortex Engenharia Ltda	AL
9	46201.005530/2013-10	201612801	M P Teixeira - ME - (Óticas Polo)	AL
10	46201.000228/2013-67	24472549	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
11	46201.000229/2013-10	24472573	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
12	46201.000230/2013-36	24472514	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
13	46201.000231/2013-81	24472565	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
14	46201.000232/2013-25	24472557	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
15	46201.000233/2013-70	24472531	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
16	46201.000235/2013-69	24479993	Net. Serviços de Comunicação S/A.	AL
17	46208.009147/2012-81	20481136	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
18	46208.010247/2012-51	25069365	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
19	46208.010248/2012-03	25069381	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
20	46208.010249/2012-40	25069373	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
21	46208.010250/2012-74	25069403	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
22	46208.010251/2012-19	25069390	Concordia- Locacao de Equipamentos, Transportes, Terraplenagem e Serviços de Construcões Ltda	BA
23	46205.007200/2013-11	200550764	Grendene S A	CE
24	46205.007202/2013-18	200551892	Grendene S A	CE
25	46205.009003/2013-36	200795767	Grendene S A	CE
26	46223.006428/2013-75	25155890	VTI Servicos, Comercio e Projetos de Modernizacao e Gestao Corporativa Ltda	CE
27	46206.015692/2013-16	201547759	Agil Servicos Especiais Ltda	DF
28	46206.018231/2011-25	24249017	EPS - Prestadora de Serviço da Construção Civil Ltda	DF
29	46286.001317/2013-38	202136221	Fisioterapia Anchieta Ltda EPP.	DF
30	46206.018480/2013-82	7852738	Operador Nacional de Sistema Eletrico ONS	DF
31	46286.000027/2014-58	202632563	Pamonharia Pura Ltda - ME	DF
32	46286.001482/2013-90	202442764	Pamonharia Pura Ltda ME.	DF
33	46286.001450/2013-94	17173388	Pamonharia Pura Ltda ME	DF
34	46206.019491/2013-80	202174522	Panificadora e Confeitaria Gessyca Ltda-Me	DF
35	46206.019492/2013-24	202174557	Panificadora E Confeitaria Gessyca Ltda-ME	DF
36	46206.019493/2013-79	202174565	Panificadora e Confeitaria Gessyca Ltda-Me	DF
37	46206.019288/2013-11	202142701	Progaia Engenharia e Meio Ambiente Ltda	DF
38	46206.017746/2013-70	201878712	Santa Helena Urbanizacao e Obras S.A	DF
39	46206.015688/2013-40	17157153	Sarana Agropecuaria São Bento do Parana Ltda	DF
40	46206.015689/2013-94	17157145	Sarana Agropecuaria São Bento do Parana Ltda	DF
41	46206.022805/2013-21	7047649	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Medicas	DF
42	46206.022806/2013-76	7047657	Unimed Federação Interfederativa das Cooperativas Medicas	DF
43	46206.018460/2013-10	201993899	Uno Calcados Ltda - Me	DF
44	46206.015707/2013-38	201548828	Vrg Linhas Areas S/A	DF
45	46208.000331/2014-28	202650065	Associação de Combate ao Câncer em Goiás	GO
46	46208.006834/2013-26	201094436	Associação de Combate ao Câncer em Goiás	GO
47	46208.006835/2013-71	201094428	Associação de Combate ao Câncer em Goiás	GO
48	46208.012632/2013-13	202029484	Atual Móveis Hospitalares Ltda - ME	GO
49	46208.012417/2013-12	201996979	Atual Móveis Hospitalares Ltda - ME	GO
50	46208.012276/2013-38	201972352	Atual Móveis Hospitalares Ltda.	GO
51	46208.012277/2013-82	201972395	Atual Móveis Hospitalares Ltda.	GO
52	46208.008593/2012-79	20475241	CI Distribuidora Ltda	GO
53	46208.008594/2012-13	20475250	CI Distribuidora Ltda	GO
54	46290.000756/2011-01	20073381	Construinvest Empreendimentos Imobiliários Ltda	GO
55	46208.004280/2013-22	200677667	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
56	46208.004288/2013-99	200677756	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
57	46208.004278/2013-53	200677641	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
58	46208.004279/2013-06	200677659	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
59	46208.004281/2013-77	200677675	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
60	46208.004282/2013-11	200677683	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
61	46208.004283/2013-66	200677691	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
62	46208.004284/2013-19	200677705	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
63	46208.004285/2013-55	200677721	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
64	46208.004286/2013-08	200677730	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
65	46208.004287/2013-44	200677748	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
66	46208.004289/2013-33	200677764	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
67	46208.004290/2013-68	200677772	Daniel Fernandes de Oliveira - FI	GO
68	46208.010661/2013-41	201727161	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
69	46208.010662/2013-95	201726947	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
70	46208.010663/2013-30	201727102	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
71	46208.010664/2013-84	201727072	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
72	46208.010665/2013-29	201727056	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
73	46208.010666/2013-73	201727048	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
74	46208.010667/2013-18	201727021	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
75	46208.010668/2013-62	201727013	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
76	46208.010669/2013-15	201727005	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
77	46208.010670/2013-31	201726980	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
78	46208.010671/2013-86	201726963	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
79	46208.010734/2013-02	201738724	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
80	46208.010735/2013-49	201738759	Ingho - Instituto Goiano De Oncologia E Hematologia S/S	GO
81	46208.010736/2013-93	201738767	Ingho - Instituto Goiano de Oncologia e Hematologia S/S	GO
82	46208.007802/2013-48	25630113	JC Distribuição Logística Importação e Exportação de Produtos-Industrializados S/A	GO
83	46290.001935/2013-19	201389550	JM Empreendimentos Transporte e Serviços Ltda	GO
84	46208.008751/2013-71	201442485	Lucimeiry Tomas da Silva Araújo - ME	GO
85	46208.008754/2013-13	201442477	Lucimeiry Tomas da Silva Araújo - ME	GO

86	46208.008752/2013-16	201442451	Lucimeiry Tomas da Silva Araújo - ME	GO
87	46208.008753/2013-61	201442469	Lucimeiry Tomas da Silva Araújo - ME	GO
88	46222.006385/2012-57	21198268	SME - Sistema de Montagens e Engenharia Ltda	GO
89	46223.006877/2013-13	201220814	Cefor Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Ltda	MA
90	46223.006878/2013-68	201220806	Cefor Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Ltda	MA
91	46223.006879/2013-11	201220750	Cefor Servicos de Locacao de Mao-de-Obra Ltda	MA
92	46223.004240/2013-92	25156527	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	MA
93	46223.004241/2013-37	25156519	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos	MA
94	46311.003704/2013-54	200646451	Maity Agrícola Ltda.	MA
95	46311.003702/2013-65	200646494	Maity Bioenergia S.A.	MA
96	46311.003705/2013-07	200646486	Maity Bioenergia S.A.	MA
97	46223.011875/2011-84	20137460	New Serv-Seguranca Privada Ltda	MA
98	46223.006432/2013-33	201133105	Potencial Seguranca e Vigilancia Ltda	MA
99	46223.006433/2013-88	201133164	Potencial Seguranca e Vigilancia Ltda	MA
100	46223.006435/2013-77	201132982	Potencial Seguranca e Vigilancia Ltda	MA
101	46223.000026/2013-67	25158694	Sentinela Servicos de Seguranca Ltda	MA
102	46223.000027/2013-10	25158708	Sentinela Servicos de Seguranca Ltda	MA
103	46223.000133/2013-51	201704650	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
104	46223.009134/2013-03	201704641	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
105	46223.009135/2013-40	201704633	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
106	46223.009136/2013-94	201704625	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
107	46223.009137/2013-39	201704617	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
108	46223.009138/2013-83	201704609	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
109	46223.009139/2013-28	201704595	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
110	46223.009140/2013-52	201704587	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
111	46223.009141/2013-05	201704579	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
112	46223.009142/2013-41	201513871	Vicente Alves de Almeida Neto	MA
113	46223.006537/2013-92	201020238	Viena Siderurgica S/A	MA
114	46223.011284/2012-98	25114697	VRG Linhas Aereas S.A.	MA
115	46223.011285/2012-32	25114689	VRG Linhas Aereas S.A.	MA
116	46245.000145/2013-61	25364049	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
117	46245.000152/2013-63	24637173	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
118	46245.000153/2013-16	24637165	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
119	46245.000154/2013-52	24637157	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
120	46245.000155/2013-05	24637149	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
121	46245.000156/2013-41	24637092	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
122	46245.000157/2013-96	24637106	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
123	46245.000158/2013-31	24637114	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
124	46245.000159/2013-85	25364057	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
125	46245.000203/2013-57	200103431	Cyvan Produtos Quimicos Ltda	MG
126	46241.001472/2012-90	24326500	Figueiredo Transportes Ltda	MG
127	47747.004729/2014-07	203838793	Posto Phoenix Ltda	MG
128	47747.004730/2014-23	203838106	Posto Phoenix Ltda	MG
129	46312.003593/2014-57	203868803	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
130	46312.003594/2014-00	203868684	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
131	46312.003595/2014-46	203867254	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
132	46312.003596/2014-91	203868153	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
133	46312.003597/2014-35	203866509	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
134	46312.003598/2014-80	203868897	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
135	46312.003599/2014-24	203869184	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
136	46312.003600/2014-11	203869273	Concrelaje Industria de Pre Moldados de Concreto Ltda	MS
137	46312.001622/2014-46	203240359	Cortex Industria Textil Ltda	MS
138	46312.001631/2014-37	203239997	Fatex Industria, Comercio, Importacao, Exportacao Ltda	MS
139	46300.003258/2014-98	203881753	Raizen Caarapo S.A. Acucar E Alcool	MS
140	46653.004844/2012-98	22684360	Caixa Construções Ltda	MT
141	46653.000597/2012-51	19930712	Cerâmica Santo André Ltda	MT
142	46222.010687/2012-20	21230960	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
143	46222.010688/2012-74	21230951	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
144	46222.010689/2012-19	21230919	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
145	46222.010690/2012-43	21230943	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
146	46222.010691/2012-98	21230935	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
147	46222.010692/2012-32	21230927	Condomínio do Edifício Res. Pallazzo Maggiore	PA
148	46222.006509/2012-02	21197784	Decol- Decorações Engenharia e Comércio Ltda	PA
149	46222.009816/2012-37	21216983	Decol- Decorações Engenharia e Comércio Ltda	PA
150	46222.011048/2012-81	21232784	Decol- Decorações Engenharia e Comércio Ltda	PA
151	46222.011049/2012-26	21232792	Decol- Decorações Engenharia e Comércio Ltda	PA
152	46222.006884/2013-25	21239720	Ecomar Indústria de Pesca S/A	PA
153	46222.005649/2010-93	21113262	Empresa de Transportes Atlas Ltda	PA
154	46222.009737/2013-15	201618991	Formosa Supermercados e Magazine Ltda	PA
155	46222.009634/2013-47	201605911	Geofort Fundações Ltda	PA
156	46222.009729/2011-07	21159769	Inviolavel Maraba Comercio e Serviços de Alarmes Eletronicos Ltda - ME	PA
157	46222.000057/2012-47	21208352	J F De Oliveira Navegacao Ltda	PA
158	46222.000058/2012-91	21208379	J F De Oliveira Navegacao Ltda	PA
159	46222.000059/2012-36	21208360	J F De Oliveira Navegacao Ltda	PA
160	46222.000513/2013-52	200885642	K M Serviços Gerais Ltda.	PA
161	46222.007792/2010-10	21101701	M S A Ferreira Bar	PA
162	46222.009920/2013-11	201664224	Pesqueira Maguary Ltda	PA
163	46222.009922/2013-00	201665433	Pesqueira Maguary Ltda	PA
164	46222.009924/2013-91	201665000	Pesqueira Maguary Ltda	PA
165	46222.006909/2010-48	13242407	Sidexpar - Siderurgica do Pará S/A	PA
166	46222.004823/2013-23	200766040	Sintese Engenharia Ltda	PA
167	46222.004824/2013-78	200764021	Sintese Engenharia Ltda	PA
168	46222.004827/2013-10	200764012	Sintese Engenharia Ltda	PA
169	46222.004828/2013-56	200764039	Sintese Engenharia Ltda	PA
170	46222.004829/2013-09	200764055	Sintese Engenharia Ltda	PA
171	46222.004830/2013-25	200764349	Sintese Engenharia Ltda	PA
172	46222.004831/2013-70	200764110	Sintese Engenharia Ltda	PA
173	46222.004832/2013-14	200764080	Sintese Engenharia Ltda	PA
174	46222.004833/2013-69	200764101	Sintese Engenharia Ltda	PA
175	46222.004834/2013-11	200764128	Sintese Engenharia Ltda	PA
176	46222.004835/2013-58	200764136	Sintese Engenharia Ltda	PA
177	46222.004836/2013-01	200764152	Sintese Engenharia Ltda	PA
178	46222.004837/2013-47	200764161	Sintese Engenharia Ltda	PA
179	46222.004838/2013-91	200764276	Sintese Engenharia Ltda	PA
180	46222.004839/2013-36	200764233	Sintese Engenharia Ltda	PA
181	46222.004840/2013-61	200764365	Sintese Engenharia Ltda	PA
182	46222.004841/2013-13	200764373	Sintese Engenharia Ltda	PA
183	46222.004842/2013-50	200764314	Sintese Engenharia Ltda	PA
184	46222.005596/2013-53	200899007	Sintese Engenharia Ltda	PA
185	46222.002396/2012-68	21205787	Sull Brasil Indústria e Comércio de Generos Alimenticios Ltda ME	PA
186	46214.006974/2013-15	201758130	Feitosa Industria e Comercio de Confeccoos Ltda - EPP	PI
187	46214.008515/2013-76	202258203	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI
188	46214.008516/2013-11	202257941	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI
189	46214.008517/2013-65	202257916	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI
190	46214.008518/2013-18	202257908	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI
191	46214.008519/2013-54	202258254	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI
192	46214.008520/2013-89	202258220	Rodopiائي Servicos Ltda - ME	PI



193	46214.008521/2013-23	202258238	Rodopiaui Servicos Ltda - ME	PI
194	46214.008522/2013-78	202258211	Rodopiaui Servicos Ltda - ME	PI
195	47533.012437/2012-83	23461071	Agencia Maritima Cargonave Ltda	PR
196	47533.013707/2013-54	202297683	Associacao dos Operadores Portuarios do Corredor de Exportação do Porto de Paranagua	PR
197	47533.012515/2013-21	201877112	Associacao Educacional Sao Jose	PR
198	47533.012681/2013-27	201921758	Associacao Educacional Sao Jose	PR
199	47533.012682/2013-71	201921651	Associacao Educacional Sao Jose	PR
200	47533.006705/2013-17	200843401	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
201	47533.006706/2013-53	200843427	Banco Santander (Brasil) S.A.	PR
202	47533.012368/2013-99	201994810	Be Little Confecção Infantil Eireli.	PR
203	47533.003904/2013-65	23284242	Bunge Alimentos S/A	PR
204	47533.003905/2013-18	23284218	Bunge Alimentos S/A	PR
205	47533.003906/2013-54	23284200	Bunge Alimentos S/A	PR
206	47533.014237/2013-46	202371794	Caixa Economica Federal	PR
207	47533.012276/2013-17	201815028	Centro Sul Servicos Maritimos Ltda	PR
208	47533.007009/2012-39	19743556	Companhia de Tecnologia da Informacao e Comunicacao do Parana - Celepar	PR
209	47533.013481/2013-91	202257703	Gasparim Santos Advogados Associados	PR
210	47533.007824/2012-06	23510960	Higi Serv Limpeza e Conservacao S.A	PR
211	47533.008458/2013-85	201335875	Ingrax Industria e Comercio de Graxas S/A	PR
212	47533.007894/2013-37	23468998	Leandro Malveira -ME	PR
213	47533.007895/2013-81	23468980	Leandro Malveira -ME	PR
214	47533.007899/2013-60	23468947	Leandro Malveira -ME	PR
215	47533.007900/2013-56	23467789	Leandro Malveira -ME	PR
216	47533.007896/2013-26	23468971	Leandro Malveira -ME	PR
217	47533.007677/2013-47	200359193	Martplas Poliuretanos Ltda - EPP	PR
218	46311.002103/2012-43	17787441	Metso Paper South America Ltda	PR
219	46311.003457/2013-96	200245970	Metso Paper South America Ltda	PR
220	47533.013162/2012-03	25258931	Planservice Terceirização de Serviços Ltda	PR
221	47533.010042/2013-27	201625008	Posto Pinheiro Ltda	PR
222	47533.010044/2013-16	201631652	Posto Pinheiro Ltda	PR
223	47533.014637/2013-51	202301907	R. C Labegaliní Confecções Ltda - EPP	PR
224	47533.000098/2013-73	23542837	V. L. Agro-Industrial Ltda	PR
225	47533.000999/2013-18	23542861	V. L. Agro-Industrial Ltda	PR
226	47533.000100/2013-12	23542896	V. L. Agro-Industrial Ltda	PR
227	47533.000101/2013-59	23542900	V. L. Agro-Industrial Ltda	PR
228	46221.001240/2014-31	202861384	ICF Consultoria Do Brasil Ltda.	RJ
229	46225.001525/2014-32	203937058	Araujo & Nascimento Ltda - ME	RR
230	46225.001402/2014-00	203832001	Araujo & Nascimento Ltda - ME	RR
231	46225.001403/2014-46	203832027	Araujo & Nascimento Ltda - ME	RR
232	46225.001406/2014-80	203832205	Araujo & Nascimento Ltda - ME	RR
233	46225.001822/2013-05	17849217	Importacao e Exportacao Cometa Ltda	RR
234	46225.001823/2013-41	17849233	Importacao e Exportacao Cometa Ltda	RR
235	46225.001824/2013-96	17849225	Importacao e Exportacao Cometa Ltda	RR
236	46225.003161/2014-25	204666635	Thiago C. Maia - ME	RR
237	46225.003164/2014-69	204666627	Thiago C. Maia - ME	RR
238	46225.003136/2014-41	204644658	Thiago C. Maia - ME	RR
239	46225.003137/2014-96	204644623	Thiago C. Maia - ME	RR
240	46225.003138/2014-31	204644607	Thiago C. Maia - ME	RR
241	46225.003139/2014-85	204644585	Thiago C. Maia - ME	RR
242	46225.003140/2014-18	204644542	Thiago C. Maia - ME	RR
243	46225.003141/2014-54	204644526	Thiago C. Maia - ME	RR
244	46225.003142/2014-07	204644496	Thiago C. Maia - ME	RR
245	46225.003143/2014-43	204644461	Thiago C. Maia - ME	RR
246	46225.003144/2014-98	204644453	Thiago C. Maia - ME	RR
247	46225.003145/2014-32	204644445	Thiago C. Maia - ME	RR
248	46225.003146/2014-87	204644402	Thiago C. Maia - ME	RR
249	46225.003147/2014-21	204644381	Thiago C. Maia - ME	RR
250	46225.003148/2014-76	204622859	Thiago C. Maia - ME	RR
251	46225.003149/2014-11	204666678	Thiago C. Maia - ME	RR
252	46225.003150/2014-45	204666686	Thiago C. Maia - ME	RR
253	46225.003151/2014-90	204666694	Thiago C. Maia - ME	RR
254	46225.003152/2014-34	204666708	Thiago C. Maia - ME	RR
255	46225.003163/2014-14	204666619	Thiago C. Maia - ME	RR
256	46225.001771/2013-11	200789511	Transportes Bertolini Ltda	RR
257	46225.000369/2014-92	202873501	Vale Servicos Terceirizados Ltda EPP	RR
258	46225.000439/2014-11	202898318	Vale Servicos Terceirizados Ltda EPP	RR
259	46225.000440/2014-37	202898326	Vale Servicos Terceirizados Ltda EPP	RR
260	46225.000441/2014-81	202898300	Vale Servicos Terceirizados Ltda EPP	RR
261	46218.017397/2013-57	201977451	Anaclau Servicos de Conservacao Eireli - ME	RS
262	46218.017398/2013-00	201977061	Anaclau Servicos de Conservacao Eireli - ME	RS
263	46218.009363/2013-99	200948725	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul	RS
264	46218.009364/2013-33	200948733	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul	RS
265	46218.009366/2013-22	200948741	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul	RS
266	46218.009367/2013-77	200948750	Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul	RS
267	47187.000273/2013-18	200632663	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
268	47187.000275/2013-07	200633091	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
269	47187.000276/2013-43	200633520	Banco Santander (Brasil) S.A.	RS
270	46218.003565/2014-16	203002288	Banco Bradesco S.A	RS
271	46218.003566/2014-52	202907627	Banco Bradesco S.A	RS
272	46218.003567/2014-05	203002229	Banco Bradesco S.A	RS
273	46218.003568/2014-41	202907554	Banco Bradesco S.A	RS
274	46218.003574/2014-07	202907660	Banco Bradesco S.A	RS
275	46218.003575/2014-43	203002300	Banco Bradesco S.A	RS
276	46218.003576/2014-98	202907619	Banco Bradesco S.A	RS
277	46218.003577/2014-32	203002261	Banco Bradesco S.A	RS
278	46218.002964/2014-51	202887022	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
279	46218.002965/2014-04	202886832	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
280	46218.005358/2014-98	203255411	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
281	46218.005360/2014-67	203256077	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
282	46218.005568/2014-86	203278283	Cardoso & Correa Advogados Associados	RS
283	46272.002361/2013-14	201137097	Comercial de Frutas Vassoler Ltda	RS
284	46272.002362/2013-69	201137011	Comercial de Frutas Vassoler Ltda	RS
285	46271.002356/2013-11	201297060	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
286	46271.002370/2013-15	201297698	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
287	46271.002353/2013-88	201297035	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
288	46271.002354/2013-22	201297043	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
289	46271.002355/2013-77	201297051	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
290	46271.002357/2013-66	201297540	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
291	46271.002358/2013-19	201297558	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
292	46271.002359/2013-55	201297566	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
293	46271.002360/2013-80	201297574	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
294	46271.002361/2013-24	201297582	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
295	46271.002362/2013-79	201297591	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
296	46271.002363/2013-13	201297604	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
297	46271.002364/2013-68	201297612	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
298	46271.002365/2013-11	201297621	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
299	46271.002366/2013-57	201297639	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS

300	46271.002367/2013-00	201297655	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
301	46271.002368/2013-46	201297671	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
302	46271.002369/2013-91	201297680	Construcoes Grande Avenida Ltda - ME	RS
303	46218.004339/2014-44	202909115	Dib & Dib Ltda	RS
304	46218.004340/2014-79	202911322	Dib & Dib Ltda	RS
305	46218.004341/2014-13	202911284	Dib & Dib Ltda	RS
306	46218.004348/2014-35	202910016	Dib & Dib Ltda	RS
307	46218.006791/2014-41	203414551	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
308	46218.006792/2014-95	203415183	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
309	46218.006793/2014-30	203414390	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
310	46218.006794/2014-84	203452011	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
311	46218.006795/2014-29	203452330	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
312	46218.006796/2014-73	203454171	Digimer Produtos de Informatica Ltda	RS
313	46218.015654/2013-16	201492636	Digitel S A Industria Eletronica	RS
314	46271.003874/2013-52	202233626	El Zocalo Bar e Restaurante Ltda - EPP	RS
315	46271.003872/2013-63	202233600	El Zocalo Bar e Restaurante Ltda - EPP	RS
316	46271.003873/2013-16	202233618	El Zocalo Bar e Restaurante Ltda - EPP	RS
317	46218.019239/2013-31	202187055	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
318	46218.019240/2013-66	202180727	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
319	46218.019241/2013-19	202180638	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
320	46218.019242/2013-55	202180522	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
321	46218.019243/2013-08	202179702	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
322	46218.019244/2013-44	202181677	Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul	RS
323	46218.022202/2013-91	202466761	Gasil Comercio e Importacao Ltda	RS
324	46218.008863/2013-11	200905058	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliarios S/A	RS
325	46218.008864/2013-58	200905074	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliarios S/A	RS
326	46218.008865/2013-01	200905082	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliarios S/A	RS
327	46218.008866/2013-47	200905104	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliarios S/A	RS
328	46218.008867/2013-91	200905066	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliarios S/A	RS
329	47533.004810/2013-11	200685678	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S/A	RS
330	47533.004812/2013-01	200685694	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S/A	RS
331	47533.004813/2013-47	200685708	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S/A	RS
332	47533.004814/2013-91	200685716	Goldsztein Cyrela Empreendimentos Imobiliários S/A	RS
333	46218.022119/2013-11	202443671	GP- Guarda Patrimonial Vigilancia e Seguranca Privada G	RS
334	46218.010470/2013-60	201120909	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	RS
335	46218.010471/2013-12	201120950	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	RS
336	46218.010472/2013-59	201120801	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	RS
337	46218.010473/2013-01	201120887	Hospital de Clínicas de Porto Alegre	RS
338	46218.0001934/2014-28	202772063	Ilce Claudete Bieniek - ME	RS
339	46271.003032/2013-09	201591936	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
340	46271.003033/2013-45	201591979	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
341	46271.003034/2013-90	201592860	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
342	46271.003035/2013-34	201592894	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
343	46271.003036/2013-89	201592941	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
344	46271.003037/2013-23	201593084	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
345	46271.003038/2013-78	201593106	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
346	46271.003039/2013-12	201593122	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
347	46271.003040/2013-47	201595028	Indústria de Artefatos de Madeira Barp Ltda. - ME.	RS
348	46275.002550/2013-67	202430421	Jair Szyrwelski Kucner - Me	RS
349	46271.004381/2013-30	202364445	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
350	46271.004374/2013-38	202396011	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
351	46271.004375/2013-82	202394085	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
352	46271.004376/2013-27	202397360	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
353	46271.004377/2013-71	202397220	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
354	46271.004378/2013-16	202397106	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
355	46271.004379/2013-61	202396321	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
356	46271.004380/2013-95	202364461	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
357	46271.004382/2013-84	202364437	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
358	46271.004383/2013-29	202364429	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
359	46271.004384/2013-73	202364411	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
360	46271.004385/2013-18	202364402	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
361	46271.004386/2013-62	202364399	Lider Guindastes Moraes Caxias Ltda - ME	RS
362	46271.001497/2014-06	203273788	Matadouro Gavazzoni Ltda	RS
363	46271.001498/2014-42	203272978	Matadouro Gavazzoni Ltda	RS
364	46271.001499/2014-97	203273010	Matadouro Gavazzoni Ltda	RS
365	46271.001500/2014-83	203273117	Matadouro Gavazzoni Ltda	RS
366	46271.001501/2014-28	203272943	Matadouro Gavazzoni Ltda	RS
367	46271.001516/2014-96	203267818	Matadouro Gavazzoni Ltda.	RS
368	46218.014575/2013-98	201651017	Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda	RS
369	46218.014576/2013-32	201650916	Mecanicapina Limpeza Urbana Ltda	RS
370	46271.000394/2014-11	202652742	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
371	46271.000395/2014-65	202652751	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
372	46271.000397/2014-54	202660109	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
373	46271.000402/2014-29	202652726	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
374	46271.000403/2014-73	202652700	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
375	46271.000404/2014-18	202641724	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
376	46271.000405/2014-62	202641546	Mecsul Indústria e Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda	RS
377	46218.012683/2013-26	201381940	Netuno Comercio de Artigos Esportivos Ltda - ME	RS
378	46218.012681/2013-37	201382539	Netuno Comercio de Artigos Esportivos Ltda - ME	RS
379	46218.012682/2013-81	201381800	Netuno Comercio de Artigos Esportivos Ltda - ME	RS
380	46274.001274/2013-20	200928813	Nevinton Monassa Monteiro	RS
381	46274.001275/2013-74	200928821	Nevinton Monassa Monteiro	RS
382	46274.002385/2013-53	201694719	Porto Novo Empreendimentos E Construcoes Ltda	RS
383	46617.002443/2013-11	25301705	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
384	46617.002444/2013-65	25301691	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
385	46617.002445/2013-18	25301667	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
386	46617.002446/2013-54	25301675	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
387	46617.002447/2013-07	25301683	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
388	46617.002448/2013-43	25301659	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
389	46617.002449/2013-98	25301641	Porto Novo Empreendimentos e Construções Ltda.	RS
390	46274.002380/2013-21	201694611	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
391	46274.002381/2013-75	201694590	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
392	46274.002382/2013-10	201694603	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
393	46274.002383/2013-64	201694581	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
394	46274.002384/2013-17	201694727	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
395	46274.002386/2013-06	201694697	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
396	46274.002387/2013-42	201694646	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
397	46274.002388/2013-97	201694654	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
398	46274.002389/2013-31	201694638	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
399	46274.002390/2013-66	201694620	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
400	46274.002391/2013-19	201694662	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
401	46274.002392/2013-55	201694701	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
402	46274.002393/2013-08	201694671	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
403	46274.002394/2013-44	201694689	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
404	46274.002395/2013-99	201694743	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
405	46274.002396/2013-33	201694735	Portonovo Empreendimentos & Construccoes Ltda	RS
406	46218.007862/2014-22	203586867	Posto Garoupa Ltda	RS
407	46218.007863/2014-77	203587138	Posto Garoupa Ltda	RS



408	46271.000789/2014-13	202959490	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	464	46301.005633/2013-43	201930811	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC
409	46271.000792/2014-37	202959414	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	465	46301.005636/2013-87	201876655	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC
410	46271.000794/2014-26	202959520	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	466	46301.005637/2013-21	201880598	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC
411	46271.000795/2014-71	202959546	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	467	46220.001620/2014-86	203091965	BRF - Brasil Foods S.A.	SC
412	46271.000797/2014-60	202959562	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	468	46301.000540/2014-11	202704637	Edifica Incorporacoes Ltda	SC
413	46271.000806/2014-12	202959228	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	469	46301.000565/2014-15	202691730	Edifica Incorporacoes Ltda	SC
414	46271.000813/2014-14	202959171	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	470	46304.000919/2013-11	200826964	Interfibra Industrial S/A	SC
415	46271.000814/2014-69	202959295	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	471	46304.000920/2013-37	200826859	Interfibra Industrial S/A	SC
416	46271.000815/2014-11	202959104	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	472	46304.000921/2013-81	200826999	Interfibra Industrial S/A	SC
417	46271.000817/2014-01	202959317	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	473	46304.000972/2013-11	200897128	Interfibra Industrial S/A	SC
418	46271.000823/2014-50	202973549	Residencial Polaris Construcoes Ltda	RS	474	46305.001958/2013-17	202351408	Irmaos Fischer S.A Indústria e Comérccio	SC
419	46218.022912/2013-11	200727729	Sergio Ryba	RS	475	46220.003163/2013-83	201876183	Jms Industria e Comercio de Pescados Ltda	SC
420	46218.010823/2013-21	201179539	Servico Nacional de Aprendizagem Comercial Senac Ar/RS	RS	476	46220.003346/2013-07	201876141	Jms Industria e Comercio de Pescados Ltda	SC
421	46218.010824/2013-76	201179512	Servico Nacional de Aprendizagem Comercial Senac Ar/RS	RS	477	46304.000568/2014-11	202908089	Jofund S/A	SC
422	46218.000189/2014-08	202626628	Sogal Sociedade de Onibus Gaucha Ltda	RS	478	46220.000222/2014-42	202655792	Jose Marciel Neis & Cia Ltda	SC
423	46218.000190/2014-24	202626750	Sogal Sociedade de Onibus Gaucha Ltda	RS	479	46220.000226/2014-21	202655806	Jose Marciel Neis & Cia Ltda	SC
424	46218.000191/2014-79	202626555	Sogal Sociedade de Onibus Gaucha Ltda	RS	480	46220.000228/2014-10	202655831	Jose Marciel Neis & Cia Ltda	SC
425	46218.000192/2014-13	202626482	Sogal Sociedade de Onibus Gaucha Ltda	RS	481	46220.004652/2012-71	20651759	Jovitextil Industria e Comercio Ltda	SC
426	46278.001134/2013-11	201750601	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	482	46220.004653/2012-16	20651694	Jovitextil Industria e Comercio Ltda (Ideali Casa Comercio)	SC
427	46278.001136/2013-19	201751054	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	483	46220.004651/2012-27	20651708	Jovitextil Industria e Comercio Ltda (Ideali Casa Comércio)	SC
428	46278.001137/2013-55	201751615	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	484	46305.002424/2013-16	202530931	Loghaus Comercio de Artigos do Vestuario Ltda	SC
429	46278.001138/2013-08	201752174	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	485	47620.003543/2014-59	202698271	Minusa Industrias Mecanicas S.A.	SC
430	46278.001474/2013-42	202485374	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	486	47620.003557/2014-72	202698238	Minusa Industrias Mecanicas S.A.	SC
431	46278.001475/2013-97	202485391	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	487	47620.003633/2014-40	202740862	Minusa Industrias Mecanicas S.A.	SC
432	46278.001476/2013-31	202485404	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	488	47620.003635/2014-39	202740854	Minusa Industrias Mecanicas S.A.	SC
433	46278.001477/2013-86	202485439	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	489	47620.003637/2014-28	202740846	Minusa Industrias Mecanicas S.A.	SC
434	46278.001478/2013-21	202485463	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	490	46220.003191/2013-09	201877058	Mm Industria e Comercio de Pescados Ltda	SC
435	46278.001479/2013-75	202485471	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	491	46220.003318/2013-81	201877040	Mm Industria e Comercio de Pescados Ltda	SC
436	46278.001480/2013-08	202485480	Terminal Marítimo Luiz Fogliato S/A	RS	492	46301.004166/2013-34	201019141	Moraes & Moraes Ltda - EPP	SC
437	46278.001456/2013-61	200951254	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	493	46301.004162/2013-56	201018527	Moraes & Moraes Ltda - EPP	SC
438	46278.001457/2013-13	202486222	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	494	46301.004163/2013-09	201018918	Moraes & Moraes Ltda - EPP	SC
439	46278.001458/2013-50	202487113	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	495	46301.004164/2013-45	201018942	Moraes & Moraes Ltda - EPP	SC
440	46278.001459/2013-02	202487831	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	496	46301.004165/2013-90	201018977	Moraes & Moraes Ltda - EPP	SC
441	46278.001460/2013-29	202488322	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	497	46304.000398/2014-74	202822087	Nortec-Guindastes Norte Catarinense Ltda	SC
442	46278.001461/2013-73	202488420	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A	RS	498	46220.000591/2014-35	202806898	Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda	SC
443	46278.000949/2013-83	201420104	Terminal Marítimo Luiz Fogliatto S/A (Termasa)	RS	499	46304.000675/2014-49	202999092	Quantum Engenharia Eletrica Ltda	SC
444	46218.015526/2013-72	201781654	TNL Contax S/A	RS	500	46304.000676/2014-93	202999106	Quantum Engenharia Eletrica Ltda	SC
445	46218.015527/2013-17	201781549	TNL Contax S/A	RS	501	46304.000677/2014-38	202999068	Quantum Engenharia Eletrica Ltda	SC
446	46218.000055/2014-89	202611663	Valdac Ltda	RS	502	46304.001444/2013-71	201281694	Rogga S.A Construtora e Incorporadora	SC
447	46218.008192/2014-61	203479220	Valdac Ltda	RS	503	46304.001445/2013-16	201280001	Rogga S.A Construtora e Incorporadora	SC
448	46218.008193/2014-14	203490371	Valdac Ltda	RS	504	46304.001446/2013-61	201281490	Rogga S.A Construtora e Incorporadora	SC
449	46218.008196/2014-40	203498216	Valdac Ltda	RS	505	46304.001447/2013-13	201280639	Rogga S.A Construtora e Incorporadora	SC
450	46218.008197/2014-94	203490258	Valdac Ltda	RS	506	46304.001448/2013-50	201280485	Rogga S.A Construtora e Incorporadora	SC
451	46218.008198/2014-39	203490291	Valdac Ltda	RS	507	46305.001627/2013-87	201595508	Supermercados Archer S.A	SC
452	46218.008876/2014-63	203656873	Valdac Ltda	RS	508	46220.000787/2014-20	202884244	Ultralitho Centro Medico Ltda	SC
453	46218.008878/2014-52	203657896	Valdac Ltda	RS	509	46221.006844/2013-93	25286358	Jundiahv Agropecuária S/A	SE
454	46271.002309/2014-59	203587499	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	510	46222.007138/2012-78	21222118	Amanha Incorporadora Ltda	SP
455	46271.001996/2014-95	203587430	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	511	46222.007140/2012-47	21222126	Amanha Incorporadora Ltda	SP
456	46271.001997/2014-30	203587049	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	512	46223.006268/2013-64	201071878	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	SP
457	46271.001998/2014-84	203587685	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	513	46223.006270/2013-33	201071932	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	SP
458	46271.001999/2014-29	203587634	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	514	46223.006271/2013-88	201092719	Cacapava Empreitada de Trabalho Ltda	SP
459	46271.002000/2014-69	203586778	Via Nobre Comunicacao e Gastronomia Ltda - ME	RS	515	46223.006282/2012-87	20155743	Menge Fabricacao de Tanques Ltda - EPP	SP
460	46305.002266/2011-24	20729200	Arteplas Artefatos de Plasticos S/A	SC	516	46223.006281/2012-32	20155735	Menge Fabricacao de Tanques Ltda - EPP	SP
461	46301.005627/2013-96	201943425	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC	517	46226.009310/2012-98	18499660	Conselho Regional de Odontologia de Tocantins	TO
462	46301.005628/2013-31	201940825	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC	518	46226.012395/2012-91	18438962	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TO
463	46301.005629/2013-85	201859971	Banco Santander (Brasil) S.A.	SC	519	46226.012399/2012-70	18438911	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TO
					520	46226.012400/2012-66	18438865	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	TO

LORENA GUIMARÃES ARRUDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 5º da Portaria 186/2008 c/c o art. 27 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve ARQUIVAR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46211.011208/2012-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de consórcios e Cooperativas de Transportes Alternativos Suplementares, Complementar e de Baixa Capacidade de Minas Gerais/MG-SINTTASC
CNPJ	15.383.147/0001-85
Fundamento	NT 1381/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1382/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46000.023521/2005-59 do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Livramento/PB, CNPJ 41.137.555/0001-67, com respaldo no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1383/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46205.014635/2010-79 do SINDPAMI - Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais, Marisqueiras, Trabalhadores e Trabalhadoras da Pesca Artesanal do Município de Icapuí, CNPJ 11.750.461/0001-06, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1384/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46217.003108/2010-08 do STTR de Messias Targino/RN - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Messias Targino/RN, CNPJ 11.791.953/0001-31.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1385/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46223.007767/2012-98 do SECSPRE-CHAMA - Sindicato dos Empregados no Comércio e Serviços da Microrregião de Presidente Dutra e Chapadas do Alto Itapecuru do Estado do Maranhão, CNPJ 14.906.232/0001-18.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46213.025442/2012-14
Entidade	SINPOF-PE - Sindicato dos Peritos Oficiais do Estado de Pernambuco
CNPJ	15.276.485/0001-18
Fundamento	NT 1386/2016/CGRS/SRT/MTb

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 1387/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46204.007596/2012-25 do SINDSERVI - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibirataia, do Município de Ibirataia no Estado da Bahia - BA, CNPJ 14.409.241/0001-01, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1388/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46210.006763/2008-55 do STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipiranga do Norte, CNPJ 03.822.403/0001-04.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1389/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013, INDEFERIR o Processo de Pedido de Registro Sindical 46222.003614/2011-09 do STTR DE MUANÁ - PA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Muaná-Pa, CNPJ 22.942.056/0001-06, com fundamento no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no art. 26 da Portaria 326/2013 e na seguinte Nota Técnica, resolve INDEFERIR o processo do sindicato abaixo relacionado:

Processo	46248.002404/2012-88
Entidade	Sindicato dos trabalhadores das Empresas Públicas da Administração Indireta do Triângulo Mineiro e Alto Paraíba/MG
CNPJ	17.118.545/0001-08
Fundamento	NT 1390/2016/CGRS/SRT/MTb

Em 9 de agosto de 2016

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186/2008, nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99 e na Nota Técnica 1419/2016/CGRS/SRT/MTb, resolve: revogar a NT 1005/2016/CGRS/SRT/MT, ANULAR o Pedido de Registro Sindical da FMB - Federação Médica Brasileira, publicado no Diário Oficial da União de 24/05/2016, n.º 98, Seção I, pág. 56, arquivar as impugnações 46000.003749/2016-85 e 46000.003962/2016-97 e Arquivar o Processo 46222.001163/2016-71, com fundamento na Portaria 186/2008 e nos artigos 53 e 54 da Lei 9.784/99.

CARLOS CAVALCANTE DE LACERDA



Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 385, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos X e XLVI, 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 277 do Anexo ao Decreto nº 7.168, de 5 de maio de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.072285/2016-91, resolve, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º Aprovar a Emenda nº 01 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 107 (RBAC nº 107), intitulado "Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - Operador de Aeródromo", consistente nas seguintes alterações:

I - o parágrafo 107.233(d) passa a vigorar com a seguinte redação:

"107.233
....."

(d) Os operadores de aeródromo devem apresentar seu PSA à ANAC, para fins de análise e aprovação até:

(1) 31 de janeiro de 2017, para os aeroportos AP-3;

(2) 31 de julho de 2017, para os aeroportos AP-2; e

(3) 31 de julho de 2018, para os aeroportos AP-1 que atendem aeronaves com mais de 60 assentos." (NR)

II - o parágrafo 107.233(f) passa a vigorar com a seguinte redação:

"107.233
....."

(f) Os programas vigentes, elaborados pelos operadores de aeródromos e aprovados pela ANAC com base nos critérios regulatórios da IAC 107-1001, IAC 107-1008 e IAC 4001, continuarão válidos para efeito de regularização do operador de aeródromo junto à ANAC até a efetiva aprovação da primeira versão do PSA, desde que o operador atenda aos prazos de entrega que vierem a ser estabelecidos pela ANAC, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos dispostos no RBAC nº 107." (NR)

Parágrafo único. O RBAC nº 107, Emenda 01, encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal-e-servico-bps>) e na página "Legislação" (endereço eletrônico www.anac.gov.br/legislacao), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

PORTARIA Nº 2.027, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o que consta do processo nº 00058.080815/2016-74, resolve:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Textron Aviation, o pedido de Nível Equivalente de Segurança para os parágrafos 25.841(a) e 25.841(b)(6) do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 25 (RBHA nº 25), Emenda 87, para o avião Cessna 680º, referentes à pressurização de cabine em operações de pouso e decolagem em alta altitude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia na data de sua publicação.

ROBERTO JOSÉ SILVEIRA HONORATO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 4.909, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50300.001893/2009-41 e tendo em vista o que foi deliberado na 408ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 4 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão MT/DP nº 097/2001, de 5 de junho de 2001, que autorizou a Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARAPORTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.256.678/0001-00, a explorar, na modalidade de terminal de uso privado - TUP, a instalação portuária situada no município de São Gonçalo do Amarante - CE, com área total de 886.651,77 m² (oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados), eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Determinar, após a consecução das ações subsequentes a relacionadas à presente decisão, o retorno dos autos à Superintendência de Outorgas - SGO, desta Agência, para continuidade das medidas cabíveis à regularização da ampliação de 168.069,82m² (cento e sessenta e oito mil, sessenta e nove metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados) para o terminal em comento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

RESOLUÇÃO Nº 4.911, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001473/2014-21, e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 408ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de Contrato de Adesão entre Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (MTPAC) - na qualidade de Poder Concedente - e a empresa ITAI-PAVA S.A., inscrita no CNPJ/MF nº 27.078.567/0001-37, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária, na modalidade de Estação de Transbordo de Carga (ETC), perfazendo área total de 46.518,38 m² (quarenta e seis mil, quinhentos e dezoito metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados), no município de Itaituba, PA, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 11/2015, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27/06/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ADALBERTO TOKARSKI

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS
UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA**

DESPACHOS DA CHEFE

Em 2 de junho de 2016

Nº 51 - Processo nº 50300.000268/2016-19. Empresa penalizada: J. Almeida Batista Navegação - ME, CNPJ nº 10.905.278/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 648,00; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIII do art. 20, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

Em 20 de junho de 2016

Nº 61 - Processo nº 50305.002619/2015-97. Empresa penalizada: R. R. Amaral de Paiva Navegação - ME, CNPJ nº 14.121.388/0001-93. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.996,50; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXXVI, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

Em 22 de junho de 2016

Nº 63 - Processo nº 50305.002080/2015-76. Empresa penalizada: J. R. Almeida Transportes e Comércio - ME, CNPJ nº 15.414.672/0001-10. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.520,09; pelo cometimento das infrações capituladas nos incisos VI, VIII e XIX, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

Em 24 de junho de 2016

Nº 66 - Processo nº 50300.001622/2016-14. Empresa penalizada: Marques Pinto Navegação Ltda. - EPP, CNPJ nº 05.704.861/0001-74. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 998,59; pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXI, do art. 20 da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ, de 23/11/2007.

ANA PAULA FAJARDO ALVES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 170, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.070765/2016-70, resolve:

Art. 1º Aprovar a postergação no Cronograma Financeiro de Investimentos da ECO101 Concessionária de Rodovias S/A, para o ano subseqüente, conforme disposto no Parecer Técnico nº 138/2016/GEINV/SUINF, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os efeitos financeiros na Tarifa Básica de Pedágio - TBP serão considerados na próxima revisão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

PORTARIA Nº 171, DE 9 DE AGOSTO DE 2016

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentado no que consta do Processo nº 50505.061032/2016-44, resolve:

Art. 1º Autorizar a implantação de rede de distribuição de gás na faixa de domínio da Rodovia Juscelino Kubitschek, BR-040/RJ, por meio de ocupação transversal subterrânea no km 51+400m, em Petrópolis/RJ, de interesse da CEG RIO S/A.

Art. 2º Na implantação e conservação da referida rede de distribuição de gás, a CEG RIO deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio (CONCER), responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A CEG RIO não poderá iniciar a implantação da rede de distribuição de gás objeto desta Portaria antes de assinar, com a CONCER, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A CONCER deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º A CEG RIO assumirá todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento dessa rede de distribuição de gás, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes da mesma e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A CEG RIO deverá concluir a obra de implantação da rede de distribuição de gás no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso a CEG RIO verifique a impossibilidade de conclusão da obra de implantação da rede de distribuição de gás no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à CONCER sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF possa analisar o pedido e emitir a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à CONCER acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à rede de distribuição de gás.

Art. 8º A CEG RIO deverá apresentar, à URRJ e à CONCER, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A implantação de rede de distribuição de gás por meio de ocupação transversal subterrânea autorizada resultará em receita extraordinária anual para a Concessionária no valor de R\$ 1.885,96 (mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), calculado conforme Resolução ANTT nº 2.552/2008, que determina também o reajuste anual com base no IPCA.

Art. 10. A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A CEG RIO abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

**EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA
AEROPORTUÁRIA
DIRETORIA EXECUTIVA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA Nº 16 DA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA RESERVADA
REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2016**

"Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, realizou-se, por meio eletrônico, em conformidade com o § 4º do art. 18 do Estatuto Social da Infraero, reunião extraordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), com a participação dos Conselheiros Antônio Claret de Oliveira, Carlos Vuyk de Aquino, Célio Alberto Barros de Lima, Fabiana Todesco e Paulo Henrique Possas, tendo como assunto da pauta a destituição de Diretores. Com efeito, o Conselho de Administração decidiu destituir os Senhores Adilson Teixeira Lima, Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, André Luis Marques de Barros, Diretor Comercial e de Logística de Cargas, Angelino Caputo e Oliveira, Diretor de Planejamento e Gestão Estratégica e Francisco José de Siqueira, Diretor Jurídico e de Assuntos Regulatórios. Sendo este o único assunto a tratar, eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos Conselheiros. Ass.) Antônio Claret de Oliveira, Carlos Vuyk de Aquino, Célio Alberto Barros de Lima, Fabiana Todesco e Paulo Henrique Possas. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO (Livro nº 013, páginas nº 044 e 045)."

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária do Conselho de Administração
Certidão: Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/08/2016, sob o nº 20160625726, Protocolo: 16/062572-6, de 28/07/2016. NIRE - 53500000356.

**EXTRATO DA ATA Nº 18 DA REUNIÃO ORDINÁRIA RESERVADA
REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 2016**

"Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, na Sede Social da Empresa, na Estrada Parque Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5, Edifício Sede, em Brasília - DF, realizou-se reunião ordinária reservada do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO (CNPJ/MF nº 00.352.294/0001-10; NIRE nº 53500000356), sob a presidência de Fabiana Todesco, encontrando-se presentes os Conselheiros Antônio Claret de Oliveira, Carlos Vuyk de Aquino, Célio Alberto Barros de Lima e Paulo Henrique Possas. Na oportunidade, o Conselho de Administração aprovou o remanejamento e eleição de membros da Diretoria Executiva - Voto nº 010/PR/2016-R, de 20.07.2016, conforme abaixo transcrito:

"Considerando:
- a destituição do Sr. Adilson Teixeira Lima da Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente,
submeto à apreciação deste Conselho:

a) o remanejamento do Diretor João Márcio Jordão da Diretoria de Aeroportos para a Diretoria de Engenharia e Meio Ambiente; e

b) a indicação do Sr. André Leandro Magalhães, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da Carteira de Identidade nº 4.033.551.229, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.503.170-91, residente na QE 24, conjunto H, casa 36, Guarã II, em Brasília (DF), CEP 71060-080, para a Diretoria de Aeroportos, completando o mandato 2016/2019."

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho de Administração deu por encerrada a reunião, da qual eu, ass.) Regina Maria Santos Rodrigues, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos membros do Conselho. Ass.) Fabiana Todesco, Antônio Claret de Oliveira, Carlos Vuyk de Aquino, Célio Alberto Barros de Lima e Paulo Henrique Possas. ESTE DOCUMENTO É PARTE TRANSCRITA DO ORIGINAL LAVRADO EM LIVRO PRÓPRIO (Livro nº 013, páginas nº 051 a 053)."

Regina Maria Santos Rodrigues
Secretária do Conselho de Administração
Certidão: Registrado na Junta Comercial do Distrito Federal em 04/08/2016, sob o nº 20160638925, Protocolo: 16/063892-5, de 29/07/2016. NIRE - 53500000356.

Ministério Público da União

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 47, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 9.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as tratativas com a comissão criada pela Coordenadoria de Segundo Grau - CSG solicitando um período de transição para implantação definitiva de atribuições atreladas aos Dissídios Coletivos aos Membros que atuam perante o E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em segundo grau de jurisdição; resolve:
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 43 de 21 de julho de 2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Tribunal de Contas da União

PLENÁRIO

**ATA Nº 30, DE 3 DE AGOSTO DE 2016
(Sessão Ordinária do Plenário)**

Presidência: Presidente Aroldo Cedraz
Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin
Secretário das Sessões: AUFC Luiz Henrique Pochyly da Costa
Subsecretária do Plenário: AUFC Marcia Paula Sartori

À hora regimental, a Presidência declarou aberta a sessão ordinária do Plenário, com a presença dos Ministros Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas, dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes), Marcos Bemquerer Costa (convocado para substituir o Ministro Vital do Rêgo) e Weder de Oliveira (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler) e do Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin. Ausentes, em férias, os Ministros Benjamin Zymler, Ana Arraes e Vital do Rêgo e o Ministro-Substituto André Luis de Carvalho.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

O Tribunal Pleno homologou a Ata nº 29, referente à sessão ordinária realizada em 27 de julho (Regimento Interno, artigo 101).

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos desta ata, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet (www.tcu.gov.br).

COMUNICAÇÕES

Da Presidência: (v. inteiro teor no Anexo I a esta Ata)

Apresentação de proposta orçamentária do TCU para o exercício de 2017, aprovada pelo Plenário;

Lançamento da Comunidade TCU-Bancos Públicos, ambiente virtual que propiciará o compartilhamento, o registro e a geração de conhecimentos sobre a fiscalização das instituições financeiras federais;

Lançamento do livro "Princípios Gerais de Direito Administrativo", de autoria do Subprocurador-Geral Dr. Lucas Rocha Furtado; e

Alterações no expediente do Tribunal no dia 04 de agosto, em função do jogo da Seleção Brasileira de futebol que será realizado em Brasília, no âmbito dos Jogos Olímpicos.

Do Ministro-Substituto Weder de Oliveira:

Cumprimentos à Presidência pela realização do Painele de Políticas Públicas. O Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti associou-se às manifestações.

SORTEIO ELETRÔNICO DE RELATOR DE PROCESSOS

De acordo com o parágrafo único do artigo 28 do Regimento Interno e nos termos da Portaria da Presidência nº 9/2011, entre os dias 28 de julho e 3 de agosto, foi realizado sorteio eletrônico dos seguintes processos:

Processo: 008.206/2015-5
Interessado: Fundação Nacional de Saúde
Motivo do sorteio: Impedimento - Art. 111 e 151, inciso II do R.I.

Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - Plenário
Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

Processo: 017.140/2009-0
Interessado: Fundação Universidade Federal do Amazonas
Motivo do sorteio: Recurso de Reconsideração (Acórdão)
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - 2a. Câmara
Relator sorteado: Ministro VITAL DO RÊGO

Processo: 011.246/2012-0
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: Revisão de ofício - questão de ordem - Ata 33/2006-P
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos do Plano de Fiscalização no Exterior
Relator sorteado: Ministro ANA ARRAES

Processo: 017.311/2016-0
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: Conflito de Competência
Tipo do sorteio: Sorteio por Conflito de Competência
Relator sorteado: Ministro ANA ARRAES

Processo: 023.409/2016-9
Interessado: Não há
Motivo do sorteio: IN - TCU 74/2015
Tipo do sorteio: Sorteio de Relator de Processos - IN- TCU 74/15
Relator sorteado: Ministro BRUNO DANTAS

Recurso: 001.929/2002-9/R001
Recorrente: Fernando Gomes Oliveira
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: RAIMUNDO CARREIRO

Recurso: 017.382/2006-7/R007
Recorrente: Conselho Nacional do Ministério Público
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 017.382/2006-7/R008
Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 012.776/2007-7/R001
Recorrente: LETÍCIA TUPINAMBÁ DE ALBUQUERQUE

MELLO

Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 013.352/2007-8/R001
Recorrente: Gualter Pereira Monteiro
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 031.360/2007-8/R001
Recorrente: Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 002.670/2009-0/R001
Recorrente: Joseph Wallace Faria Bandeira
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 012.511/2011-0/R002
Recorrente: Armando Correia de Oliveira Filho
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 015.471/2011-0/R001
Recorrente: Fundação de Aprimoramento e Desenvolvimento de Recursos

Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 023.312/2011-4/R001
Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A.
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 023.402/2011-3/R001
Recorrente: MARIA GUIOMAR FUKS
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 026.291/2011-8/R001
Recorrente: JECINALDO BARBOSA CABRAL
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 033.785/2011-2/R003
Recorrente: Rômulo Barbosa Mattos
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Recurso: 034.055/2011-8/R001
Recorrente: MARIA JOSÉLIA MEDEIROS ALBUQUERQUE

Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 011.620/2012-9/R002
Recorrente: WALDIR RONALDO RODRIGUES
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 011.620/2012-9/R003
Recorrente: Angelo Petto Neto
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 011.620/2012-9/R004
Recorrente: José Tadeu da Silva
Motivo do sorteio: Pedido de reexame
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 019.717/2012-1/R001
Recorrente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER



Recurso: 026.757/2012-5/R001
Recorrente: Suleima Fraiha Pegado
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 026.757/2012-5/R002
Recorrente: NÚCLEO DE AÇÃO PARA O DESENVOL-
VIMENTO SUSTENTÁVEL
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BRUNO DANTAS

Recurso: 019.015/2013-5/R001
Recorrente: Célia Maria de Oliveira Melo
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 019.015/2013-5/R002
Recorrente: José Antônio Barbosa Ferreira
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 021.407/2013-4/R001
Recorrente: Antonio Diniz Braga Neto
Motivo do sorteio: Recurso de revisão
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 003.293/2014-9/R001
Recorrente: HAMILTON ALVES VILLAR
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 005.915/2014-7/R003
Recorrente: Luiz Cezar Ribeiro da Silva
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 005.915/2014-7/R004
Recorrente: DUE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 005.915/2014-7/R005
Recorrente: Simone Maria da Silva Salgado
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: VITAL DO RÊGO

Recurso: 029.409/2014-4/R001
Recorrente: Cosme Jose Salles
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 000.138/2015-0/R001
Recorrente: Claudino César Freire
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

Recurso: 000.381/2015-2/R001
Recorrente: Antonio Ferreira Lima
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 004.128/2015-0/R002
Recorrente: OZIEL ALVES DE BARROS
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: BENJAMIN ZYMLER

Recurso: 016.184/2015-7/R001
Recorrente: Alciomar Carvalho Sousa
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: ANA ARRAES

Recurso: 033.535/2015-9/R001
Recorrente: Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Motivo do sorteio: Recurso de reconsideração
Relator sorteado: AUGUSTO NARDES

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº TC-021.717/2013-3, cujo relator é o Ministro Augusto Nardes e o revisor, o Ministro Benjamin Zymler, o Dr. Arthur Lima Guedes declinou de produzir sustentação oral em nome da Construtora OAS Ltda. e os procuradores do Estado do Ceará e da Goetze Lobato Engenharia Ltda. não compareceram para defender oralmente suas razões.

Na apreciação dos processos nºs TC-016.828/2009-0, TC-004.562/2010-0 e TC-004.589/2010-6, cujo relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Dr. Lincoln Magalhães da Rocha declinou de produzir sustentação oral em nome da Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

REABERTURA DE DISCUSSÃO

Nos termos do § 5º do art. 112 do Regimento Interno, foi reaberta a discussão do processo TC-021.717/2013-3 (Ata nº 06/2014), cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro e o revisor, o Ministro Benjamin Zymler. Ante a ausência do revisor, considerou-se que houve desistência do pedido de vista, nos termos do § 4º do art. 112 do Regimento Interno. O Tribunal aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 1988/2016.

EMPATE NA VOTAÇÃO DE PROCESSO

Na apreciação do processo nº TC-014.543/2010-9, houve empate entre as propostas de Acórdão submetidas à apreciação do Plenário pelo relator, Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa, em substituição ao Ministro Vital do Rêgo, com a qual votaram o Ministro Walton Alencar Rodrigues e os Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti (convocado para substituir a Ministra Ana Arraes) e Weder de Oliveira (convocado para substituir o Ministro Benjamin Zymler), e pelo Ministro Bruno Dantas, que foi acompanhada pelos Ministros José Múcio, Raimundo Carreiro e Augusto Nardes. O relatório e os votos apresentados constam do Anexo III desta ata.

Diante do impedimento declarado pelo Presidente Aroldo Cedraz, o processo será desempatado em uma próxima sessão pelo Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 124 do Regimento Interno.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-003.880/2015-0, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro; e

TC-031.845/2013-4, cujo relator é o Ministro Vital do Rêgo.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

O Tribunal Pleno aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 1964 a 1987.

RELAÇÃO Nº 41/2016 - Plenário
Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 1964/2016 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de representação apresentada pela sociedade empresária Vega Comércio e Manutenção Eireli - ME, em face ao Pregão Eletrônico 11/2016, promovido pela Capitania dos Portos do Rio de Janeiro (CPRJ);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso III, e 250, inciso II, do Regimento Interno, em conhecer da representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, de acordo com os pareceres emitidos nos autos (peças 47/48).

1. Processo TC-021.368/2016-3 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Órgão: Capitania dos Portos do Rio de Janeiro
- 1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (Secex/RJ).
- 1.5. Representação legal: não há
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.6.1. determinar à Capitania dos Portos no Rio de Janeiro que adote as medidas indicadas nos itens 72.II e 72.V da instrução (peça 47);
 - 1.6.2. dar ciência à Capitania dos Portos no Rio de Janeiro das irregularidades narradas no subitem 72.III da instrução (peça 47);
 - 1.6.3. autorizar a Capitania dos Portos no Rio de Janeiro a adotar a medida indicada no subitem 72.IV da instrução (peça 47);
 - 1.6.4. encaminhar cópia do acórdão e da instrução produzida pela unidade técnica (peças 47/48) à Capitania dos Portos no Rio de Janeiro, ao Comando do Grupamento Naval do Sudeste, à Secex Defesa e à representante.

RELAÇÃO Nº 23/2016 - Plenário
Relator - Ministro AUGUSTO NARDES

ACÓRDÃO Nº 1965/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, inciso V, alínea d, do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155/2002; 38 e Anexo VI da Resolução nº 164/2003, c/c o Enunciado n. 145 da Súmula de Jurisprudência predominante no Tribunal, , em retificar, por inexistência material, o Acórdão nº 3269/2014-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 26/11/2014, inserido na Ata nº 47/2014-Ordinária, relativamente ao seu subitem 9.6, onde se lê: "...atualizada monetariamente desde a data do acórdão que vier a ser proferido...", leia-se: "...atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão...", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-012.551/2013-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
- 1.1. Responsáveis: Augusto Capalupo Neto (192.085.707-97); Cremilda de Oliveira Magalhães (486.650.537-00); Paulo Jorge Lago Scaramello (765.746.607-34); Rogério Santana (769.207.047-49).
- 1.2. Órgão/Entidade: Gerência Executiva do INSS - Rio de Janeiro-Centro/RJ - INSS/MPS.
- 1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes.
- 1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).
- 1.6. Representação legal: Arthur Carlos da Silva (71499/OAB-RJ) e outros, representando Paulo Jorge Lago Scaramello.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1966/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 253 c/c art. 250, inciso III, do RI/TCU, e com vistas à efetivação do monitoramento ora tratado, em fazer as determinações descritas no subitem 1.5 desta deliberação conforme proposta da unidade técnica nos autos (peça 49).

1. Processo TC-013.603/2016-7 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.2. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.3. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).
- 1.4. Representação legal: não há.
- 1.5. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.5.1. Determinar à Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade (CGDC) do Conselho de Governo que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, encaminhe Plano de Ação, conforme modelo constante do Anexo I (peça 49), para a implementação das medidas propostas, contendo as seguintes informações:
 - 1.5.1.1. para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, as ações que serão adotadas pela organização, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações;
 - 1.5.1.2. para cada recomendação considerada implementada ou em implementação, os documentos que evidenciam a situação declarada;
 - 1.5.1.3. para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, a justificativa da decisão;
 - 1.5.2. Determinar a Câmara de Políticas de Gestão, Desempenho e Competitividade (CGDC) do Conselho de Governo, que indique, em até 15 (quinze) dias, interlocutor, para dirimir eventuais dúvidas e representar essa organização em possíveis reuniões com o TCU para alinhamento das medidas objeto do Plano de Ação;

ACÓRDÃO Nº 1967/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso III, 243, e 250, inciso III, do Regimento Interno, em considerar como em cumprimento com o prazo expirado (parágrafos 17 a 22 da instrução peça 20), a determinação constante do item 9.3, do Acórdão 1215/2013-TCU-Plenário, sem prejuízo das determinações descritas no subitem 1.6 desta deliberação.

1. Processo TC-034.459/2013-8 (MONITORAMENTO)
- 1.1. Órgão/Entidade: Ministério da Saúde (vinculador)
- 1.2. Relator: Ministro Augusto Nardes
- 1.3. Representante do Ministério Público: não atuou
- 1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaude).
- 1.5. Representação legal: não há.
- 1.6. Determinações/Recomendações/Orientações:
 - 1.6.1. Determinar ao Ministério da Saúde, com fundamento no art. 250, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, que, em novo e improrrogável prazo de 90 (noventa) dias, adote as medidas necessárias para finalização do normativo - e do respectivo manual orientador - que disciplinará a participação e o credenciamento de prestadores privados de serviços de saúde em complementação ao SUS, a ser utilizado por estados e municípios nas ocasiões em que a oferta de serviços de saúde pelo ente público seja menor que a demanda, considerando o ordenamento jurídico vigente, em atenção ao item 9.3 do Acórdão 1215/2013-TCU-Plenário, encaminhando, a este Tribunal, o comprovante de cumprimento desta deliberação (parágrafo 22 desta instrução);
 - 1.6.2. Retornar os autos à SecexSaúde para a realização do monitoramento das deliberações proferidas, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União;
 - 1.6.3. Encerrar o presente processo, por meio do seu apensamento definitivo aos autos do TC originário da fiscalização (TC 019.179/2010-3), nos termos do inciso II do art. 5º da Portaria - Segecex 27/2009.

ACÓRDÃO Nº 1968/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143 e 218 do Regimento Interno do TCU, aprovado pela Resolução nº 155, de 4 de dezembro de 2002, e de acordo com os pareceres uniformes emitidos nos autos, em expedir quitação ao Sr. Marcos Paulo do Nascimento, CPF: 650.763.384-49, ante o recolhimento integral da multa a ele imputado pelo Acórdão 3.389/2010-TCU-Plenário.

1. Processo TC-013.206/2008-8 (REPRESENTAÇÃO)
- 1.1. Apensos: 033.534/2014-4 (SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO); 009.150/2013-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); 009.149/2013-9 (COBRANÇA EXECUTIVA); 028.392/2009-6 (SOLICITAÇÃO); 019.782/2011-0 (SOLICITAÇÃO); 004.484/2015-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); 020.474/2010-5 (SOLICITAÇÃO); 009.175/2013-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); 009.152/2013-0 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsáveis: A C Araújo Costa (01.565.871/0001-15); Altanis Lima de Oliveira (678.442.194-91); Andrade e Alves Comércio Ltda (02.791.064/0001-83); Benedito Pereira da Silva (134.318.704-49); Cicero Cavalcante de Araujo (846.808.908-78); Com. e Representações Azarias Ltda (04.709.173/0001-34); Comercial Paris Ltda (05.361.322/0001-80); Condo-max Comércio e Representações e Serviços Ltda (03.991.746/0001-00); Djalma Aprigio dos Santos (509.457.504-04); Ely Afonso Bezerra de Mendonça (021.769.604-08); Gomes & Calheiros Ltda (06.056.962/0001-49); K O Santos & Cia Ltda (06.156.448/0001-85); Marcos Antonio Trindade de Oliveira (431.329.524-00); Marcos Paulo do Nascimento (650.763.384-49); Metrôpolis Comércio e Representação Ltda (03.939.306/0001-04); Mundi - Comércio e Representação Ltda (04.880.636/0001-26); Pentágono Com. e Representações Ltda (04.463.342/0001-07); Pontes e Amorim Representação e Comércio Ltda - Me (06.097.146/0001-83); S L Comércio e Representações Ltda (03.105.552/0001-52); Setas Representações e Comércio Ltda - Me (04.168.354/0001-09); Silvano Santos Ferreira Com. e Rep. Me (06.087.560/0001-01); Suevit - Torres e Queiroz Ltda (03.596.089/0001-99); Sydney Braga de Souza (277.612.234-91)

1.3. Interessado: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle (05.049.940/0001-99)

1.4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL

1.5. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).

1.8. Representação legal: Ricardo Nobre Agra (3.595/OAB-AL), representando Marcos Antonio Trindade de Oliveira, Ely Afonso Bezerra de Mendonça, Djalma Aprigio dos Santos e Altanis Lima de Oliveira; Nairo Henrique Monte Freitas (6.211/OAB-AL), representando Benedito Pereira da Silva; Adeilson Teixeira Bezerra (4.719/OAB-AL), representando Cicero Cavalcante de Araujo e Marcos Paulo do Nascimento.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 34/2016 - Plenário

Relator - Ministro RAIMUNDO CARREIRO

ACÓRDÃO Nº 1969/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 218 do Regimento Interno, ACORDAM, por unanimidade, em dar quitação a responsável, Maria Odinea Lima Machado, tendo em vista que recolheu o valor integral da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 1456/2011-Plenário (peça 06, p. 23-25), de acordo com os comprovantes acostados às peças 121, 145 e 147.

VALOR DA DÍVIDA	VALOR RECOLHIDO (Atualizado monetariamente)	SALDO
R\$ 6.000,00	R\$ 6.457,47	0,00

1. Processo TC-007.011/2010-5 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 023.265/2013-2 (Cobrança Executiva); 021.684/2013-8 (Cobrança Executiva); 021.581/2013-4 (Cobrança Executiva); 021.668/2013-2 (Cobrança Executiva); 021.331/2013-8 (Cobrança Executiva); 021.458/2013-8 (Cobrança Executiva); 021.688/2013-3 (Cobrança Executiva); 016.024/2009-7 (Representação); 021.690/2013-8 (Cobrança Executiva); 021.592/2013-6 (Cobrança Executiva)

1.2. Responsáveis: Altair de Souza Freitas (226.868.432-68); Carlos Henrique Cavalcante (033.189.232-49); Construtora Freitas e Souza Ltda - Me (84.416.080/0001-50); Eudiraci Almeida do Vale (209.681.832-04); Gervásio Augusto de Oliveira (056.175.102-15); Jose Angelo de Souza Oliveira (358.282.692-91); João Paulo Dias Bentes Monteiro (629.429.992-68); Luis Alberto Viana das Neves (047.015.772-00); Luiz Aquino Gonçalves Junior (008.981.755-93); Maria Odinea Lima Machado (302.607.362-87); Maria do Socorro da Cruz Tavares Miranda (156.755.722-87); Marilda de Souza Nogueira (171.275.722-91)

1.3. Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde

1.4. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (SECEX-AP).

1.7. Representação legal: Hercílio de Azevedo Aquino (33148/OAB-DF) e outros, representando Gervásio Augusto de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1970/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação a respeito de possíveis irregularidades verificadas nos autos do Processo 0509119-69.2014.4.05.8500 (tramita no Juiz

zado Especial Federal Cível em Sergipe - 5ª Vara - Aracaju - peça 1), em que são partes a Sra. Thaiza César Marques de Jesus e a Caixa Econômica Federal), relacionadas ao descumprimento da obrigação de fazer por parte da Caixa, que culminou com a imposição de sanção pecuniária, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III, 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em: conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade; dar ciência desta deliberação ao Juizado Especial Federal Cível em Sergipe (5ª Vara - Aracaju), acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica (peça 3); promover, em seguida, o arquivamento dos autos, com espeque no inciso V do art. 169 do Regimento Interno/TCU e no §4º do art. 106 da Resolução TCU 259/2014, e adotar a seguinte medida:

1. Processo TC-008.624/2016-0 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe (13.166.970/0001-03)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (SECEX-SE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: Encaminhar, com fundamento no art. 106, §3º, inciso I, da Resolução TCU 259/2014, cópia dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, com vistas à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de sanção pecuniária aplicada no Processo 0509119-69.2014.4.05.8500, em andamento no Juizado Especial Federal Cível em Sergipe, em virtude de descumprimento de decisão judicial.

ACÓRDÃO Nº 1971/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação formulada pela empresa Total Copy Comércio de Copiadoras Ltda. (CNPJ 32.086.043/0001-28) a respeito de possíveis irregularidades ocorridas na Caixa Econômica Federal, através da Gerência de Filial e Contratação em São Paulo - GILIC/SP, relacionadas a apropriação indevida de 97 equipamentos de reprografia e 413 estabilizadores de propriedade da representante, desde 3/7/2013,

Considerando que a presente Representação cinge-se ao interesse eminentemente subjetivo da empresa autora;

Considerando que não se insere entre as competências do TCU a solução de controvérsias instaladas no âmbito de contratos firmados entre seus jurisdicionados e terceiros, ou a prolatação de provimentos jurisdicionais, reclamados por particulares, para a salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos, salvo se, de forma reflexa, afetarem o patrimônio público ou causarem prejuízo ao erário (Acórdão 7.131/2012-TCU-1ª Câmara; Acórdão 4.801/2013-TCU-2ª Câmara);

ACORDAM, com fundamento no art. 143, inciso III do Regimento Interno/TCU, em:

a) não conhecer da presente Representação, uma vez que não restaram preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235 c/c o parágrafo único do art. 237 do Regimento Interno/TCU;

b) dar ciência deste Acórdão a empresa Total Copy Comércio de Copiadoras Ltda., na pessoa de seu representante legal, informando a interessada que o Tribunal de Contas da União não é o foro adequado para a discussão de questões contratuais envolvendo o direito subjetivo de empresas privadas perante o poder público federal;

c) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-016.088/2016-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.5. Representação legal: Ricardo Pontes Vivacqua - OAB/RJ nº 88.754, Paula Pincelli Tavares Vivacqua - OAB/RJ nº 115.678, João Paulo Cordeiro Guerra - OAB/RJ nº 169.545 e Thiago André Delgado de Oliveira - OAB/RJ nº 182.027

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1972/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação, contendo cópia de decisão e acórdão proferido no âmbito da Justiça Trabalhista que afetam a Caixa Econômica Federal (peça 1), ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III, 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU e com o art. 103, §1º, da Resolução TCU 259/2014, em: conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade; dar ciência desta deliberação ao Tribunal Regional do Trabalho - Vara de Trabalho de Caratinga-MG, acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica (peça 2); promover, em seguida, o arquivamento dos autos, com espeque no inciso V do art. 169 do Regimento Interno/TCU e no §4º do art. 106 da Resolução TCU 259/2014.

1. Processo TC-016.374/2016-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/mg (01.298.583/0001-41)

1.2. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: Encaminhar, com fundamento no art. 106, §3º, inciso I, da Resolução TCU 259/2014, cópia dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, com vistas à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades acerca do prejuízo trazido por causa trabalhista no Processo 0000828-09.2015.503.0051 (peça 1), julgado na Vara do Trabalho de Caratinga/MG, e em trâmite no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT-00828 -2015-051 -O3-00-9-RO).

ACÓRDÃO Nº 1973/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado,

Considerando que este processo objetiva examinar a legalidade do processo de aquisição da empresa MROSPE Empreendimentos e Participações S.A., atualmente conhecida como Habitar Negócios e Serviços S.A. (Habitar), pela Caixa Participações S.A. (Caixapar), no exercício de 2012, segundo autorização dada pela Lei 11.908/2009;

Considerando que esta Representação apresenta similaridade com outra, de relatoria do Ministro Brundo Dantas (TC 033.668/2012-4), a qual já foi analisada pela SecexFazenda, cujo objeto foi a aquisição da empresa MGHSPÉ Empreendimentos e Participações S.A., atualmente conhecida como Branes Negócios e Serviços S/A (Branes), pela Caixa Participações S.A. (Caixapar), no exercício de 2012, segundo autorização também dada pela Lei 11.908/2009;

Considerando o teor do Acórdão 894/2015-Plenário que, ao conhecer da Representação formulada pela então 2ª Secretaria de Controle Externo e considerá-la procedente, assinou prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal e a Caixa Participações S.A. apresentassem plano de ação com vistas ao exato cumprimento do art. 2º, caput, da Lei 11.908/2009, contemplando as medidas necessárias ao desfazimento dos atos relativos à aquisição de participação acionária, pela Caixapar, na empresa MGHSPÉ Empreendimentos e Participações S.A. (atual Branes Negócios e Serviços S.A.);

Considerando que o Acórdão 894/2015-Plenário também determinou à SecexFazenda que autuassem processo apartado com o objetivo de analisar a aquisição, pela Caixapar, de participações acionárias na MROSPE Empreendimentos e Participações S.A. (atual Habitar Negócios e Serviços S.A.), promovendo o chamamento dos interessados para se manifestarem sobre os indícios de ilegalidade que poderiam conduzir ao desfazimento do negócio, ocasião em que restou autorizada a extração de cópia dos elementos do TC 033.668/2012-4, bem assim a adoção de quaisquer medidas saneadoras necessárias, com o consequente monitoramento da diretriz;

Considerando que a realização de Diligência no TC 017.417/2015-5 (art. 157 do RI/TCU) à Caixa Econômica Federal (peça 11), permitiu que a SecexFazenda concluísse, após analisar os documentos e justificativas carreados aos autos, que não foram encontrados indícios de que a aquisição da empresa Habitar pudesse estar em desacordo com a lei, razão pela qual entendeu que não haveria impedimento legal quanto à decisão da Caixa Econômica Federal de utilizar a empresa como gerenciadora da rede de corresponsáveis bancários, para fins de ampliar a rede de crédito imobiliário (peça 2, p. 69);



Considerando que, mesmo entendendo que a constituição da empresa Habitar Negócios e Serviços S.A. não afrontou aos preceitos da Lei 11.908/2009, a Unidade Técnica não descartou a possibilidade de realização de futuros trabalhos de auditoria, a fim de verificar se a empresa em tela está servindo ao propósito para o qual foi comprada, e principalmente, se as normas constitucionais e legais continuam a serem cumpridas;

Considerando, finalmente, a ressalva posta pela SecexFazenda no sentido de que a atual manifestação não constitui análise conclusiva em relação ao futuro contrato de correspondente bancário a ser firmado pela Caixa com a empresa Habitar, até porque tal ajuste ainda não foi assinado, estando em fase de minuta, razão pela qual seus termos e fundamentos legais ainda não foram definidos;

ACORDAM, com fundamento no art. 1º, II e 41, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 17, IV e 143, III, do RI/TCU, por unanimidade, arquivar os autos, nos termos previstos nos arts. 169, V do RI/TCU, de acordo com os pareceres da SecexFazenda, juntando esta Deliberação, por cópia, ao processo TC 033.668/2012-4, para informar sobre o resultado da análise da aquisição, pela Caixapar, de participações acionárias na MROSPE Empreendimentos e Participações S.A., conforme determinação contida no subitem 9.3.1 do Acórdão 894/2015-Plenário.

1. Processo TC-017.417/2015-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Participações S.A.

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).

1.5. Representação legal: Guilherme Lopes Mair, OAB-DF 32.261; Murilo Fracari Roberto, OAB-DF 22.934 e outros (peças 16, 17 e 25).

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: dar ciência à Caixa Econômica Federal e à Caixapar, nos termos da Resolução TCU 265/2014, que eventuais contratos de prestação de serviço firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Habitar Negócios e Serviços S.A. deverão observar os ditames da Lei 8.666/1993 e legislação correlata, bem como o entendimento do TCU manifestado no Acórdão 894/2015-TCU-Plenário acerca da contratação direta de empresas com participação minoritária.

ACÓRDÃO Nº 1974/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação a respeito de irregularidades verificadas nos autos do Processo 0500888-10.2015.4.05.8503T, que tramita na 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lagarto/SE, em que são partes a Sra. Yanane Figueiredo Fonseca Moreno e a Caixa Econômica Federal (Caixa), relacionadas ao descumprimento da obrigação de fazer por parte da Caixa, que culminou com a imposição de sanção pecuniária, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 143, inciso III, 235 e 237, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em: conhecer da presente Representação, por preencher os requisitos de admissibilidade; dar ciência desta deliberação à 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lagarto/SE, acompanhada de cópia da instrução da Unidade Técnica (peça 5); promover, em seguida, o arquivamento dos autos, com espeque no inciso V do art. 169 do Regimento Interno/TCU e no §4º do art. 106 da Resolução TCU 259/2014.

1. Processo TC-017.544/2016-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Sergipe (SECEX-SE).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: Encaminhar, com fundamento no art. 106, §3º, inciso I, da Resolução TCU 259/2014, cópia dos presentes autos à Caixa Econômica Federal, com vistas à adoção de providências no âmbito funcional-administrativo para apurar as responsabilidades e recuperar ao erário o prejuízo decorrente da imposição de sanção pecuniária aplicada no Processo 0500888-10.2015.4.05.8503T, que tramita na 8ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Lagarto/SE, em virtude de descumprimento de obrigação de fazer por parte da Caixa.

ACÓRDÃO Nº 1975/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação formulada pelo Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul, com base no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, contra atos ocorridos no Pregão Eletrônico 302/7072-2016 promovido pela Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO, para a "seleção de pessoas físicas ou jurídicas para exploração de atividade lotérica" em seis localidades de Porto Alegre (peça 1, p. 1 e 42),

Considerando que o Representante, Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul, alega que, nos anexos do edital, não aparecem os estudos técnicos necessários que apontem o potencial para a venda das loterias federais e a demanda para atendimento da população local, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei 12.869/2013, que dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do permissionário lotérico;

Considerando que a presente reclamação é idêntica à outra Representação feita pelo mesmo Sindicato (TC 020.488/2016-5), a qual difere apenas em relação ao certame licitatório (trata do Pregão Eletrônico 301/7072-2016) e aos locais para os quais se selecionam pessoas físicas ou jurídicas para a exploração de atividade lotérica;

Considerando que em resposta à Diligência, a Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO conseguiu demonstrar, documentalmente, perante a Secex/SC, que realizou os estudos técnicos exigidos no art. 3º, inciso V, da Lei 12.869/2013;

Considerando que no TC 021.201/2016-1 a proposta da Unidade Técnica foi no sentido de conhecer da Representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferindo-se o pedido de cautelar, e que cabe para a Representação ora analisada desfecho semelhante;

ACORDAM, com fundamento no art. 143, inciso III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul;

c) dar ciência deste Acórdão à Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO e ao representante;

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-020.488/2016-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).

1.5. Representação legal: Edilson Riboli, OAB/RS 43.827.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1976/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo abaixo relacionado, que trata de Representação formulada pela empresa Viaseg Monitoria 24H Ltda. (CNPJ: 03.454.724/0001-01) acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Caixa Econômica Federal (CEF), relacionadas ao Pregão Eletrônico 001/7072-2016 - GILOG/PO (proposta vencedora no valor de R\$ 5.438.280,00), que teve por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de sistema de alarme, incluídas instalação e locação prevendo remanejamento, desativação, desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e acessórios, nas unidades da Caixa no Estado do Rio Grande do Sul,

Considerando que a Unidade Técnica, ao analisar os elementos apresentados pela empresa Representante, verificou que não há, nos autos, os pressupostos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* a justificar a adoção de medida cautelar, haja vista que a Representante limita-se a reapresentar ao TCU as objeções já apresentadas à CEF em diferentes momentos de apreciação dos recursos administrativos interpostos ao longo do certame;

Considerando que a decisão adotada pela CEF de rever a decisão que inabilitou a licitante Selba Segurança Eletrônica da Bahia não implica na existência de atos irregulares que possam caracterizar

a existência do *fumus boni iuris* e foi vista como devidamente fundamentada, vez que o certificado apresentado pela licitante correspondeu ao produto/modelo apresentado na proposta, o qual atendeu às especificações do edital;

Considerando que a empresa declarada vencedora, no caso a Selba Segurança Eletrônica da Bahia, apresentou proposta de valor consideravelmente inferior aos valores ofertados pelas demais licitantes, com diferença de preços na ordem de quase R\$ 11 milhões, sem que a análise empreendida pela CEF tenha considerado a proposta apresentada inexecutável;

Considerando que, em realidade, a empresa Viaseg Monitoria 24H Ltda. recorre ao TCU com a intenção de salvaguardar interesses particulares, sob o argumento de que deve ser "resguardado o direito líquido e certo da Representante" (peça 1, p. 36), e que não se inclui entre as competências constitucionais do TCU a prolação de provimentos jurisdicionais, reclamados por particulares, para a salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos (Decisão 1.100/2000 - TCU - Plenário e Acórdãos 3.153/2006 e 1.979/2007, ambos da 2ª Câmara, dentre outras decisões);

ACORDAM, com fundamento no art. 143, inciso III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993 e com o art. 103, §1º, *in fine*, da Resolução TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pela empresa Viaseg Monitoria 24H Ltda., por não estarem presentes nos autos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*;

c) dar ciência deste Acórdão à Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO e a empresa representante;

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso III e do art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-020.777/2016-7 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.5. Representação legal: Marcelo Luiz Ávila de Bessa - OAB/DF 12.330; Alessandra Magda Vieira Gaspar - OAB/DF 45.960.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1977/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, que trata de Representação formulada pelo Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul, com base no art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, contra atos ocorridos no Pregão Eletrônico 302/7072-2016 promovido pela Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO, para a "seleção de pessoas físicas ou jurídicas para exploração de atividade lotérica" em seis localidades de Porto Alegre (peça 1, p. 1 e 42),

Considerando que o Representante, Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul, alega que, nos anexos do edital, não aparecem os estudos técnicos necessários que apontem o potencial para a venda das loterias federais e a demanda para atendimento da população local, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei 12.869/2013, que dispõe sobre o exercício da atividade e a remuneração do permissionário lotérico;

Considerando que a presente reclamação é idêntica à outra Representação feita pelo mesmo Sindicato (TC 020.488/2016-5), a qual difere apenas em relação ao certame licitatório (trata do Pregão Eletrônico 301/7072-2016) e aos locais para os quais se selecionam pessoas físicas ou jurídicas para a exploração de atividade lotérica;

Considerando que em resposta à Diligência, a Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO conseguiu demonstrar, documentalmente, perante a Secex/SC, que realizou os estudos técnicos exigidos no art. 3º, inciso V, da Lei 12.869/2013;

Considerando que no TC 020.488/2016-5 a proposta da Unidade Técnica foi no sentido de conhecer da Representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, indeferindo-se o pedido de cautelar, e que cabe para a Representação ora analisada desfecho semelhante;

ACORDAM, com fundamento no art. 143, inciso III, do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, §1º, da Lei 8.666/1993, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar formulado pelo Sindicato dos Comissários e Consignatários do Rio Grande do Sul;

c) dar ciência deste Acórdão à Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO e ao representante;

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-021.201/2016-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - Gerência de Filial Logística Porto Alegre - Gillog/PO

1.2. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).

1.5. Representação legal: Edilson Riboli, OAB/RS 43.827.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1978/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, que trata de Representação formulada por equipe de auditoria, com fundamento no art. 237, inciso V, do RI/TCU, em decorrência de possíveis irregularidades constatadas no município de Cerro Azul/PR, no âmbito de Acompanhamento (TC 031.308/2011-2, registro Fiscalis 613/2011), que tinha por objetivo verificar a regularidade, da eficácia e da eficiência na gestão dos recursos descentralizados por meio de convênios e outras formas de repasses, destinados a municípios e entidades sem fins lucrativos sediadas no Estado do Paraná.

Considerando que as três empresas não trouxeram aos autos informações ou documentos que pudessem elidir as irregularidades a elas imputadas, não sendo possível acolher as justificativas de empresas do ramo de distribuição de medicamentos no sentido de que desconheciam um normativo da Anvisa, em vigor desde 1998;

Considerando que não se pode acolher a simples assinatura em canhotos de notas fiscais ou declarações de servidores e entidades como elementos de prova de entrega de medicamentos, quando esses não foram localizados nos estoques do município e não se comprovou qualquer registro de entrada ou mesmo a identificação da empresa distribuidora nas caixas ou nas embalagens dos medicamentos;

Considerando que nas execuções do Convênio 709522/2009 e da transferência fundo a fundo decorrente da emenda parlamentar 19620010, há indícios de que as irregularidades ocorreram em todos os pagamentos realizados, haja vista que não foi registrada a entrada de nenhum dos itens relacionados nas notas fiscais apresentadas, remanescendo íntegro somente o saldo da conta corrente do convênio recolhido, mediante GRU, no valor de R\$ 6.146,59 (peça 10, p. 8), e do saldo da transferência fundo a fundo, no qual houve o recolhimento, em 17/2/2012, via GRU, no valor de R\$ 17.958,11 (peça 11, p. 11-12).

Considerando que o *modus operandi* na consecução das irregularidades relacionadas à utilização de notas fiscais de venda de medicamentos sem a identificação de lote de origem e data de validade é similar aos identificados nos processos apreciados por este Tribunal conforme os Acórdãos 178/2012, 1504/2012, 1864/2012 e 768/2012 da 1ª Câmara; 5161/2014 da 2ª Câmara; 1358/2011, 2600/2012, 3466/2012 e 2162/2013 do Plenário;

Considerando as oitivas promovidas, propõe-se acatar as justificativas apresentadas pelo Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa (CPF 319.668.619-15), ex-prefeito municipal, à época dos fatos, quanto a não utilização da modalidade pregão em sua forma eletrônica na aquisição de medicamentos com recursos federais transferidos por meio do Convênio 709522/2009, rejeitando-se as demais;

ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, incisos II e IV; 10, § 1º; 12 e 47 da Lei nº 8.443/92 c/c o art. 143, inciso V, "g", do RI/TCU, em:

a) conhecer da presente representação, nos termos do art. 237, inciso V, c/c o art. 246, *caput*, do Regimento Interno do TCU;

b) acatar as justificativas apresentadas pelo Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa (CPF 319.668.619-15), ex-prefeito municipal, à época dos fatos, quanto a não utilização da modalidade pregão em sua forma eletrônica na aquisição de medicamentos com recursos federais transferidos por meio do Convênio 710671/2009;

c) rejeitar as justificativas apresentadas pelos Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa (CPF 319.668.619-15), ex-prefeito municipal, Sra. Sandra Maria Cavalheiro de Meira (CPF 521.629.319-15), ex-secretária municipal de saúde e Sra. Danieli Desplanches (CPF 034.425.509-39), farmacêutica, à época dos fatos, quanto aos demais indícios de irregularidades identificados na aquisição de medicamentos com recursos federais transferidos por meio do Convênio 709522/2009 e da transferência fundo a fundo decorrente da emenda parlamentar 19620010;

d) rejeitar as justificativas apresentadas pelas empresas GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 78.303.252/0001-87), Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. (CNPJ 10.268.780/0001-09) e Sobieski & Sobieski Ltda. (CNPJ 10.387.902/0001-86);

e) determinar, com fundamento no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 252 do Regimento Interno do TCU, a conversão deste processo em Tomada de Contas Especial, em razão da gestão irregular de recursos públicos repassados à Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR pelo Ministério da Saúde, para aquisição de medicamentos da farmácia básica;

f) autorizar, desde já, no âmbito da tomada de contas especial a ser instaurada, as citações do Sr. Dalton Luiz de Moura e Costa (CPF 319.668.619-15), ex-prefeito municipal, solidariamente, à Sra. Sandra Maria Cavalheiro de Meira (CPF 521.629.319-15), ex-secretária municipal de saúde; e com os responsáveis a seguir relacionados, para que, no prazo de 15 dias, a contar da notificação, apresentem alegações de defesa para as ocorrências relacionadas a seguir e/ou recolham aos cofres do Fundo Nacional de Saúde as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor:

Empresa GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 78.303.252/0001-87):

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data do Pagamento
13	41.035,69	12/8/2010

Empresa Sobieski & Sobieski Ltda. (CNPJ 10.387.902/0001-86):

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data do Pagamento
1322549	31.516,00	28/7/2010
1322638	41.356,08	28/7/2010
1321398	19.606,67	30/7/2010
1321523	19.351,25	30/7/2010

Empresa Sobieski & Sobieski Ltda. (CNPJ 10.387.902/0001-86) e Sra. Danieli Desplanches (CPF 034.425.509-39), farmacêutica do município de Cerro Azul:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data do Pagamento
128	52.480,00	12/7/2011

Empresa Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. (CNPJ 10.268.780/0001-09) e Sra. Danieli Desplanches (CPF 034.425.509-39), farmacêutica do município de Cerro Azul:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data do Pagamento
939	85.079,92	17/6/2011

condutas irregulares atribuíveis ao Sr. Dalton Luiz de Moura, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, à época dos fatos:

não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos ao município de Cerro Azul/PR por meio do Convênio 709522/2009 e da transferência fundo a fundo decorrente da emenda parlamentar 19620010;

realização dos pagamentos das notas fiscais relacionadas no parágrafo 125.6 sem a comprovação de que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues aos municípios, ante a não identificação do número dos lotes de fabricação dos medicamentos nas notas fiscais indicadas, conjugada com a ausência dos medicamentos em quantidades compatíveis com as aquisições realizadas nas unidades de saúde do município, a inexistência de registros de controle de entradas, saídas e de movimentação de estoques no almoxarifado municipal e demais unidades de saúde, e da constatação de que os medicamentos/lotos relacionados na nota fiscal n. 128, emitida pela empresa Sobieski & Sobieski Ltda., não foram adquiridos por esta empresa distribuidora junto aos laboratórios fabricantes;

condutas irregulares atribuíveis a Sra. Sandra Maria Cavalheiro de Meira, Secretária Municipal de Saúde de Cerro Azul/PR, à época dos fatos:

não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos transferidos ao município de Cerro Azul/PR por meio do Convênio 709522/2009 e da transferência fundo a fundo decorrente da emenda parlamentar 19620010;

realização dos pagamentos das notas fiscais relacionadas no parágrafo 125.6 sem a comprovação de que os medicamentos tenham sido efetivamente entregues aos municípios, ante a não identificação do número dos lotes de fabricação dos medicamentos nas notas fiscais indicadas, conjugada com a ausência dos medicamentos em quantidades compatíveis com as aquisições realizadas nas unidades de saúde do município, a inexistência de registros de controle de entradas, saídas e de movimentação de estoques no almoxarifado municipal e demais unidades de saúde, e da constatação de que os medicamentos/lotos relacionados na nota fiscal n. 128, emitida pela empresa Sobieski & Sobieski Ltda., não foram adquiridos por esta empresa distribuidora junto aos laboratórios fabricantes;

aceite de notas fiscais indicadas sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;

condutas irregulares atribuíveis a Sra. Danieli Desplanches, farmacêutica do município de Cerro Azul, à época dos fatos:

a) declaração de que os medicamentos adquiridos por meio das notas fiscais n. 128 (Sobieski & Sobieski Ltda.) e 939 (Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.) foram recebidos e tiveram sua entrada registrada na farmácia municipal, não obstante as evidências de que os medicamentos não foram efetivamente entregues aos municípios, haja vista a não identificação do número dos lotes de fabricação dos medicamentos nas notas fiscais indicadas, conjugada com a ausência dos medicamentos em quantidades compatíveis com as aquisições realizadas nas unidades de saúde do município, a inexistência de registros de controle de entradas, saídas e de movimentação de estoques no almoxarifado municipal e demais unidades de saúde e da constatação de que os medicamentos/lotos relacionados na nota fiscal n. 128, emitida pela empresa Sobieski & Sobieski Ltda., não foram adquiridos por esta empresa distribuidora junto aos laboratórios fabricantes;

b) aceite de notas fiscais n. 128 (Sobieski & Sobieski Ltda.) e 939 (Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda.) sem a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

condutas irregulares atribuíveis à empresa GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 78.303.252/0001-87):

recebimento de pagamentos sem a devida comprovação da efetiva entrega dos medicamentos à Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, em razão do Contrato 80/2010, referente à nota fiscal n.13;

emissão da nota fiscal n. 13 sem a indicação do número do lote de fabricação dos produtos nelas constantes, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

condutas irregulares atribuíveis à empresa Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. (CNPJ 10.268.780/0001-09):

a) recebimento de pagamentos sem a devida comprovação da efetiva entrega dos medicamentos à Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, em razão do Contrato 27/2011, referente à nota fiscal n. 939;

b) emissão da nota fiscal n. 939 sem a indicação do número do lote de fabricação dos produtos nelas constantes, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

condutas irregulares atribuíveis à empresa Sobieski & Sobieski Ltda. (CNPJ 10.387.902/0001-86):

recebimento de pagamentos sem a devida comprovação da efetiva entrega dos medicamentos à Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, em razão dos Contratos 79/2010 e 28/2011, referente às notas fiscais 1321398, 1321523, 1322549 e 1322638;

emissão das notas fiscais n. 1321398, 1321523, 1322549 e 1322638 sem a indicação do número do lote de fabricação dos produtos nelas constantes, em desacordo com o artigo 13, inciso X, da Portaria Anvisa 802/1998, c/c o art. 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

registro de venda e de fornecimento ao município de Cerro Azul/PR, por meio da nota fiscal n. 128, de medicamentos para os quais os laboratórios fabricantes informam não terem sido fornecidos à empresa Sobieski & Sobieski Ltda., ou quando fornecidos foram vendidos em quantidades inferiores às constantes na nota fiscal n. 128, conforme relação abaixo:

c.1) Teuto Brasileiro - nenhum dos cinco medicamentos listados na nota fiscal n. 128 foi comercializado com a empresa Sobieski & Sobieski Ltda.;

c.2) Prati, Donaduzzi & Cia Ltda. - nenhum dos três medicamentos listados na nota fiscal n. 128 foi comercializado com a empresa Sobieski & Sobieski Ltda.;

c.3) Neo Química Comércio e Indústria S/A - nenhum dos dois medicamentos listados na nota fiscal n. 128 foi comercializado com a empresa Sobieski & Sobieski Ltda., sendo que o tubo de creme dexametasona (lote KC0810) sequer foi fabricado pelo laboratório;

c.4) Geolab Indústria Farmacêutica S/A - o medicamento listado na nota fiscal n. 128 não foi comercializado com a empresa Sobieski & Sobieski Ltda.;



c.5) Multilab Indústria e Com. de Produtos Farmac. Ltda. - o medicamento listado na nota fiscal n. 128 foi vendido à empresa Sobieski & Sobieski Ltda. na quantidade de 200 unidades (4 caixas com 50 unidades), entretanto consta da nota fiscal n. 128 a entrega de 2.500 unidades ao município de Cerro Azul/PR;

c.6) Mariol Industrial Ltda. - o medicamento "óleo mineral puro líquido 100ml" (lote 102038) listado na nota fiscal n. 128 foi vendido à empresa Sobieski & Sobieski Ltda. na quantidade de 576 frascos (12 caixas com 48 frascos), entretanto consta da nota fiscal n. 128 a entrega de 1.000 unidades ao município de Cerro Azul/PR.

incluir, nas citações acima referidas, solicitação para que os responsáveis remetam a este Tribunal, quando do atendimento, todos os documentos de que disponham e que considerem aptos a comprovar a entrega/recebimento/distribuição dos medicamentos adquiridos (a exemplo de recibos, atestos de recebimento, documentos de frete, documentos contábeis e de ingresso/baixa de estoques, listas de distribuição e confirmação de beneficiários, entre outros que considerem pertinentes), sob pena da presunção de simulação e eventual imputação de débito equivalente ao valor das compras;

encaminhar cópias deste Acórdão, acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentaram, bem como das peças 10 a 23, aos responsáveis, de forma a subsidiar a apresentação de suas alegações de defesa;

encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram ao Núcleo do Ministério da Saúde no Estado do Paraná, para ciência;

apensar em definitivo estes autos, nos termos do art. 43 da Resolução TCU 191/2006, ao processo de tomada de contas especial que será atuado em atenção ao subitem "e" supra.

1. Processo TC-031.453/2013-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Dalton Luiz de Moura e Costa (CPF 319.668.619-15), ex-prefeito (2006-2012); Sandra Maria Cavaleiro de Meira (CPF 521.629.319-15), ex-secretária municipal de saúde; Danieli Desplanches (CPF 034.425.509-39), farmacêutica; GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 78.303.252/0001-87); Medix Brasil Produtos Hospitalares e Odontológicos Ltda. (CNPJ 10.268.780/0001-09) e Sobieski & Sobieski Ltda. (CNPJ 10.387.902/0001-86)

1.2. Órgão/Entidade: Município de Cerro Azul - PR

1.3. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná (SECEX-PR).

1.6. Representação legal: não há.

RELAÇÃO Nº 26/2016 - Plenário

Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 1979/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar, arquivando-se o processo após cientificar a representante, com o envio de cópia da respectiva instrução:

1. Processo TC-018.797/2016-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Fasa Indústria Comércio e Serviços ELRELI ME (CNPJ 09.233.177/0001-02)

1.2. Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstatais).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1980/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, indeferir o pedido de concessão de medida cautelar e, no mérito, considerá-la improcedente, arquivando-a e dando ciência ao representante e ao Tribunal Superior Eleitoral, com o envio de cópia da respectiva instrução, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.265/2016-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Regispel Indústria e Comércio de Bobinas S.A. (46.120.820/0001-18)

1.2. Unidade: Tribunal Superior Eleitoral

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: Eduardo Dini Valassi, CPF 164.226.028-20, e outros.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1981/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 169, 237 e 250 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, indeferindo, por conseguinte, o pedido de medida cautelar, arquivando-se o processo após cientificar a representante, com o envio de cópia da respectiva instrução:

1. Processo TC-021.026/2016-5 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Fasa Indústria Comércio e Serviços ELRELI ME (CNPJ 09.233.177/0001-02).

1.2. Unidade: Eletrobrás Termonuclear S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstatais).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 33/2016 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 1982/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 27 da Lei 8.443/1992 e no art. 218, *caput*, do Regimento Interno do TCU, em dar quitação da dívida referente à multa aplicada à empresa Valor Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda. - EPP por meio subitem 9.3 do Acórdão 1.731/2015-TCU-Plenário, Sessão de 15/7/2015 - Ordinária, Ata nº 28/2015 - Plenário, mantido pelo Acórdão 301/2016-TCU-Plenário, Sessão de 17/2/2016 - Ordinária, Ata nº 4/2016 - Plenário, em razão do recolhimento integral do valor da respectiva dívida.

Valor original da multa: R\$ 5.000,00Data da condenação: 15/7/2015

Valor recolhido: R\$ 5.382,50Data do recolhimento: 25/5/2016

1. Processo TC-029.266/2011-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Apensos: 024.570/2014-1 (COBRANÇA EXECUTIVA); 004.163/2010-9 (RELATÓRIO DE AUDITORIA); 024.571/2014-8 (COBRANÇA EXECUTIVA); 024.572/2014-4 (COBRANÇA EXECUTIVA)

1.2. Responsáveis: Instituto Amazônia de Formação, Estudos e Pesquisas (03.321.004/0001-60); Silvia Danieli Pinheiro Barbosa (766.980.252-91); Sotaque Propaganda Ltda. - ME (02.703.904/0001-09); Valor Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda. - EPP (01.890.832/0001-93)

1.3. Órgão/Entidade: Instituto Amazônia de Formação, Estudos e Pesquisas

1.4. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (SECEX-AP).

1.7. Representação legal: Claudismar Zupiroli (OAB/DF 12250) e outros, representando Valor Pesquisa de Opinião e Mercado Ltda. - EPP e Sotaque Propaganda Ltda. - ME.

1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1983/2016 - TCU - Plenário

VISTOS e relacionados estes autos de Auditoria de Natureza Operacional, parte de trabalho desenvolvido sob a sistemática de Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), destinada a avaliar se as práticas de governança e de gestão de aquisições públicas adotadas pelo então Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA estão de acordo com a legislação aplicável e aderentes às boas práticas, em que ora se aprecia proposta de encerramento,

Considerando que, por intermédio do Acórdão 557/2016 - TCU - Plenário, este Tribunal, ao apreciar o mérito do Relatório de Auditoria Operacional em destaque, expediu recomendações (item 9.1 e desdobramentos) e determinações (item 9.2 e desdobramentos) e deu ciência de impropriedades e falhas (item 9.3 e desdobramentos) ao então Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, merecendo destaque o aspecto de, por meio dos subitens 9.2.9 e 9.2.10 daquele julgado, haver sido fixado o prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando que, na mesma oportunidade, esta Corte autorizou o arquivamento destes autos, sem prejuízo de determinar à Selog que monitorasse o cumprimento daquele Acórdão em processo próprio;

Considerando que, em pronunciamentos unânimes (peças nºs 53 a 55), a Selog, após noticiar que notificou o então MDA a respeito da deliberação adotada e que constituiu processo próprio para monitorar o cumprimento das diretivas constantes daquele *Decisum* (TC-016.183/2016-9), propõe o encerramento e o arquivamento deste feito, com fundamento no inc. V do art. 169 do Regimento Interno desta Casa e no item 9.4 do Acórdão 557/2016 - TCU - Plenário;

Considerando que, por meio do Ofício 1231/2016/Spoa/Sead/CC/PR, de 15/7/2016 (peça nº 56), ainda que reconhecendo que o prazo referido no primeiro "considerando" acima já se encerrou, a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (Sead/CC/PR) solicita a concessão do prazo adicional de 60 (sessenta) dias para o devido atendimento do Acórdão 557/2016 - TCU - Plenário, sob a justificativa de que o MDA foi extinto e suas funções lhe foram atribuídas, sem que as novas estruturas regimentais ainda hajam sido aprovadas;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, por unanimidade, em:

a) autorizar o arquivamento deste processo, com fulcro no inc. V do art. 169 do Regimento Interno e no item 9.4 do Acórdão 557/2016 - TCU - Plenário;

b) autorizar a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, dos prazos fixados para o cumprimento dos subitens 9.2.9 e 9.2.10 do Acórdão 557/2016 - TCU - Plenário, a contar da notificação deste julgado.

1. Processo TC-017.637/2014-7 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.

1.2. Órgão/Entidade: Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA (extinto), cujas funções foram atribuídas à Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, órgão da Casa Civil da Presidência da República.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Selog.

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 24/2016 - Plenário

Relator - Ministro-Substituto MARCOS BEMQUERER COSTA

ACÓRDÃO Nº 1984/2016 - TCU - Plenário

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa BLB Serviços de Segurança Ltda., a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 13/2015, realizado pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (Unilab).

Considerando que a representante preenche os requisitos de admissibilidade previstos no art. 235, c/c o art. 237, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU;

Considerando que as exigências contidas nas alíneas "c" a "f" do item 10.6.2 do edital do referido certame visam a garantir a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto licitado;

Considerando que essas exigências se coadunam com o art. 30 da Lei 8.666/1993 e Instrução Normativa 6/2013, não havendo impropriedades no texto;

Considerando que os atestados apresentados pela representante não atendem ao disposto no item 10.6.2, alíneas "c" a "f", do Pregão em apreço, visto que não comprovaram o tempo de experiência mínima de três anos em prestação de serviços compatível com o objeto licitado, tampouco a capacidade técnica;

Considerando que a representante não encaminhou à comissão de licitação atestados que atendiam aos requisitos do Edital, quando tinha condições de comprovar experiência e capacidade técnica possivelmente compatíveis com as exigidas;

Considerando que não cabe ao pregoeiro realizar diligências com o fim de reparar erros ou negligência de licitante, bem como de permitir a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

Considerando que o conceito de "proposta mais vantajosa", previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993, não se confunde com o de "mais barato", visto que sua compreensão pressupõe o atendimento das exigências constitucionais de economicidade e eficiência, contemplando, por seu turno, técnica e qualidade, nos termos do Acórdão 1.978/2009-TCU-Plenário;

Considerando que, após a análise dos argumentos trazidos aos autos, restou demonstrada a inexistência de elementos capazes de comprovar as ilegalidades relativas às exigências contidas nas alíneas "c" a "f" do item 10.6.2 do edital;

Considerando que o pedido de medida liminar formulado pela representante não preenche os pressupostos necessários para a adoção da referida cautelar, uma vez que, inexistente, no caso concreto, o fumus boni iuris, visto não terem restado comprovadas as irregularidades por ela apontadas;

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, arts. 17, § 1º, 143, inciso III, 235, 237, inciso VII e parágrafo único, e 276, todos do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) conhecer da presente representação, eis que satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no RITCU, para, no mérito, considerá-la improcedente;

b) indeferir o requerimento de medida cautelar solicitado pela empresa BLB Serviços de Segurança Ltda., tendo em vista a inexistência dos pressupostos necessários para sua concessão;

c) encaminhar cópia desta decisão, acompanhada da instrução da unidade técnica, à representante, por meio de seus advogados, e à Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab; e

d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso V, do Regimento Interno/TCU.

1. Processo TC-001.259/2016-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Responsáveis: Paulo Roberto Pinheiro Silva Junior (005.949.373-96); Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (12.397.930/0001-00).

1.2. Entidade: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (Portaria-TCU 194, de 1/8/2016).

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex-CE).

1.6. Representação legal: Andrei Barbosa de Aguiar (OAB/CE 19.250) e outros.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1985/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, o item 9.6.1 do Acórdão 1.720/2016-TCU-Plenário, prolatado na Sessão de 6/7/2016 - Ordinária, Ata 26/2016-Plenário, mantendo-se inalterados os demais termos do Acórdão ora retificado, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

Onde se lê:

"9.6.1. autue processo apartado, a fim de promover as citações mencionadas no item 9.3 supra, após o esgotamento das medidas estabelecidas no item 9.4 acima; "

Leia-se:

"9.6.1. autue processo apartado, a fim de promover as citações mencionadas no item 9.3 supra, após o esgotamento das medidas estabelecidas no item 9.5 acima; "

1. Processo TC-005.406/2013-7 (Representação)

1.1. Apensos: 012.037/2013-3 (Solicitação); 021.010/2013-7 (Solicitação); 018.417/2013-2 (Solicitação); 010.198/2014-8 (Solicitação); 035.022/2014-0 (Representação); 007.595/2013-1 (Solicitação do Congresso Nacional); 008.532/2014-1 (Representação); 019.916/2013-2 (Solicitação do Congresso Nacional); 010.036/2014-8 (Solicitação); 010.874/2014-3 (Solicitação); 011.824/2015-8 (Solicitação); 007.624/2014-0 (Representação).

1.2. Responsável: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.3. Interessado: Identidade preservada (art. 55, caput, da Lei n. 8.443/1992).

1.4. Entidades: Petrobras América Inc. - Petrobras Int. - MME; Petróleo Brasileiro S.A.

1.5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa (Portaria-TCU 194, de 1/8/2016).

1.6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstatais).

1.8. Representação legal: Daniele de Oliveira Nunes (165.787/OAB-RJ); Guilherme Siqueira Coelho de Paula (48.370/OAB-DF); Alexandre dos Santos Canto (7.470-B/OAB-RN); Jéssica de Oliveira Amaral (48386/OAB-DF); Kamilla Vieira da Silva; Maria do Carmo Ribeiro; Ellen Medas da Rocha; Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (21359/OAB-DF); Antônio Carlos Mendes (28.436/OAB-SP); Aristides Junqueira Alvarenga (12.500/OAB-DF); Rafael Moreira Mota (17.162/OAB-DF); Edson Ribeiro (46.837/OAB-RJ); Nilton Antonio de Almeida Maia (67460/OAB-RJ) e outros.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1986/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, alínea a, 235, parágrafo único, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente representação, por não conter elementos suficientes para a devida caracterização de irregularidade ou ilegalidade, nos termos previstos no caput do art. 235 do RI/TCU, e encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação à representante, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da Secex/AM:

1. Processo TC-007.518/2016-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Procuradoria Regional do Trabalho da 11ª Região - MPT.

1.2. Órgão/Entidade: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes de Cargas Secas e Molhadas, Distribuidoras de Bebidas em Geral, Gás, Petróleo e seus Derivados e Veículos Automotores de Duas Rodas e Similares do Amazonas (Sindicargas/AM).

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (Secex/AM).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 1987/2016 - TCU - Plenário

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, c/c os arts. 143, inciso V, alínea a, 235, 237, inciso VII, e 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, e considerando que a alegação formulada pela representante após a fase de instrução (Peça n. 28), de que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq teria desclassificado indevidamente propostas formuladas por licitantes no âmbito do Pregão Eletrônico n. 3/2016, não se fez acompanhar de qualquer elemento comprobatório, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente e encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação à representante e ao CNPq, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de dar-lhe ciência das diretrizes do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário:

1. Processo TC-013.091/2016-6 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Az Tecnologia (04.759.978/0001-92).

1.2. Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog).

1.6. Representação legal: Gabriela Branco da Silva (44330/OAB-DF) e outros, representando Az Tecnologia.

1.7. Ciência:

1.7.1. ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq de que, ao adotar valores individuais dos itens do BDI como obrigatórios, deve-se proceder à análise dos itens que compõem o BDI/LDI em conjunto, uma vez que a adoção de um percentual acima da faixa de referência para determinado componente não necessariamente constitui irregularidade, pois, em contrapartida, outro(s) pode(m) estar cotado(s) em patamar(es) inferior(es) ao esperado, segundo as diretrizes e premissas contidas no Voto condutor do Acórdão n. 2.622/2013 - Plenário.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, o Plenário proferiu os Acórdãos de nºs 1988 a 2012, a seguir transcritos e incluídos no Anexo II desta Ata, juntamente com os relatórios e votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 1988/2016 - TCU - Plenário

1. Processo: TC 021.717/2013-3.

2. Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação (com pedido de medida cautelar).

3. Interessados/Representante/Responsável:

3.1. Interessados: Mercurius Engenharia S/A - Mesa (CNPJ 07.510.485/0001-02); Goetze Lobato Engenharia Ltda - Gel (CNPJ 89.952.709/0001-9); Construtora Cidade Ltda. - Cidade (CNPJ 92.943.398/0001-18); Promessa de Consórcio MGC-Mercurius Gel Cidade (Consórcio); Construtora OAS S.A. (CNPJ 14.310.577/0001-04); Construtora Norberto Odebrecht S/A (CNPJ 15.502.288/0001-82).

3.2. Representante: Promessa de Consórcio MGC-Mercurius Gel Cidade (Consórcio).

3.3. Responsável: Fernando Antonio Costa de Oliveira (CPF 230.572.893-04), Presidente da Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará - CCC

4. Entidade: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará - Seinfra/CE.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).

8. Representação legal: Luiz Fernando Pereira, OAB/PR 22.076; Fernando Vernalha Guimarães (OAB/PR 20.738); Silvio Felipe Guidi, OAB/PR 36.503 e outros, representando a empresa Goetze Lobato Engenharia Ltda. (peça 14); Antônio Carlos de Cerqueira Silva (CPF 123.053.595-00), representando a Construtora OAS S.A (peça 42); João Geraldo Piquet Carneiro (OAB/DF 800-A), Arthur Lima Guedes (OAB/DF 18.073) e outros, representando a Construtora OAS S.A. (peça 43); Adriano Chaves Jucá Rolim (OAB/BA 11.320); Adriano Sá de Seixas Maia (OAB/BA 14.561) e outros, representando a Construtora Norberto Odebrecht S/A (peça 46).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação com pedido de cautelar, formulada pelas empresas Mercurius Engenharia S/A - Mesa (CNPJ 07.510.485/0001-02), Goetze Lobato Engenharia Ltda - GEL (CNPJ 89.952.709/0001-9), Construtora Cidade Ltda. - Cidade (CNPJ 92.943.398/0001-18) e Promessa de Consórcio MGC-Mercurius GEL Cidade (Consórcio), em razão de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Edital de Concorrência 20130003/Seinfra/CCC, do Governo do Estado do Ceará, cujo objeto era a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a prestação de serviços de Manutenção e Conservação Estrutural e Rodoviária do Sistema Viário de Interseção e Acessos de Vias Urbanas à CE-040,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos no art. 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, para no mérito, considerá-la procedente;



9.2. fixar, com fulcro no inc. IX do art. 71 da Constituição Federal c/c o art. 45 da Lei nº 8.443/1992 e com o art. 251 do Regimento Interno desta Corte, o prazo de 15 (quinze) dias para que a Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará adote, no que diz respeito às obras suportadas com recursos da União, as providências necessárias com vistas à anulação da Concorrência 20130003/Seinfra/CCC e, com base no §2º, do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, também à anulação do Contrato 004/2014/Seinfra, firmado com o CONSORCIO PONTE ESTAIADA OAS-MARQUISE (integrado pela Construtora OAS S. A. e a Construtora MARQUISE S.A.), em decorrência das irregularidades objeto desta representação: (i) inabilitação do consórcio representante em decorrência da exigência na capacitação técnico-profissional de profissional no quadro permanente do licitante no momento da licitação, em afronta à jurisprudência desta Corte; e (ii) decisão da mesma instância a respeito do recurso interposto pelo consórcio representante, quando o correto seria pela instância superior, em desacordo com o subitem 21.3 do edital e o previsto no art. 109, § 4º, da Lei de Licitações;

9.3. determinar à Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará que, no caso de nova licitação para as obras em comento:

9.3.1. abstenha-se de exigir comprovação de vínculo empregatício do responsável técnico de nível superior com a empresa licitante, uma vez que extrapola as exigências de qualificação técnico-profissional, definidas no art. 30, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

9.3.2. inclua no edital as modificações determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, inseridas na Resolução 1899/2014;

9.4. dar ciência desta deliberação, bem como do relatório e voto que a fundamentam, aos interessados, à Comissão Central de Concorrências do Estado do Ceará; à Secretaria de Infraestrutura do Ceará, aos interessados e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1988-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1989/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-004.562/2010-0
2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Responsáveis: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21), Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. (03.553.585/0001-65), Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15), Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00), Luiz Antonio Aires da Silva (118.366.601-20) e Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secex/GO.
8. Representação Legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703); Carla Valente Brandão (OAB/GO 13.267); Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Fabrício Mendonça de Faria (OAB/GO 22.805); Milena Gilberti (OAB/GO 21.795E); Marcio Pacheco Magalhães (OAB/GO 5.795); Ana Carolina Garcia Magalhães (OAB/GO 25.000); Fabrício David de Souza Gouveia (OAB/GO 22.784); Sueli Pereira de Souza (OAB/GO 25.759); Fernanda Marques Lombardi (OAB/GO 21.640-E) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 45/2008 - Plenário, em razão de indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Pregão 175/2005, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos para o atendimento à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/SES-GO,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. excluir o Sr. Adriano Kennen de Barros da relação processual;
9.2. rejeitar as alegações de defesa e julgar irregulares as contas dos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros, Antônio Durval de Oliveira Borges e das empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;

9.3. condenar os Srs. Cairo Alberto de Freitas, Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros e Antônio Durval de Oliveira Borges e as empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda. ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

9.3.1. em solidariedade entre Fernando Passos Cupertino de Barros, Luiz Antonio Aires da Silva e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

NF	Valor (R\$)	Data
086472	42.430,80	29/03/2006
085718	952,50	29/03/2006
092075	4.102,78	29/03/2006
092989	625,22	29/03/2006
097523	3.721,06	11/05/2006

9.3.2. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

NF	Valor (R\$)	Data
100236	3.061,88	31/07/2006
101450	796,82	31/07/2006
101183	521,02	31/07/2006
103092	197,31	31/07/2006

9.3.3. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.;

NF	Valor (R\$)	Data
106062	2.449,98	28/08/2006
106097	416,81	28/08/2006
089463	206.727,41	16/04/2007

9.3.4. em solidariedade entre Luiz Antonio Aires da Silva, Fernando Passos Cupertino de Barros e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.;

NF	Valor (R\$)	Data
034193	1.359,96	17/04/2006

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás que, no prazo de sessenta dias contados da ciência deste acórdão, providencie a instauração e remessa a este Tribunal de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 175/2005 - SES/GO com recursos federais após a instauração desta TCE por essa unidade, sendo um processo para cada empresa contratada no referido pregão, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o dano apurado neste processo levou em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento do Relatório Conclusivo 008/2009 (peça 18, p. 27);

9.6 determinar à Secex/GO que:

9.6.1. como subsídio ao atendimento da determinação constante do subitem 9.5 retro, encaminhe à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás cópia integral deste processo em meio eletrônico, juntamente com cópia do inteiro teor deste acórdão;

9.6.2. monitore o cumprimento, pelo órgão estadual, da determinação proferida no subitem 9.5 retro e, caso seja apurada a ocorrência de novos danos e instaurada a respectiva tomada de contas especial, realize a citação dos responsáveis nela identificados tão logo o processo seja encaminhado a este Tribunal;

9.7. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.8. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça, para que adote as medidas que entender pertinentes, tendo em vista a utilização de recursos estaduais na compra de medicamentos de que trata o Pregão 175/2005-SES/GO.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1989-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.
13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1990/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-004.589/2010-6.
2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Assunto: Tomada de Contas Especial.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO (25.141.524/0001-23).
3.2. Responsáveis: Adriano Kennen de Barros (418.679.711-00); Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00); Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15); Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (Secex/GO).
8. Representação legal.
8.1. Arthur Simas Pinheiro (48314/OAB/DF) e outros, representando Cairo Alberto de Freitas.
8.2. Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703); Carla Valente Brandão (OAB/GO 13.267); Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Antônio Perilo de Sousa Teixeira Netto (21359/OAB/DF) e outros, representando Hospfar Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda.
8.3. Gustavo de Oliveira Lemos (43.470/OAB/DF) e outros, representando Antônio Durval de Oliveira Borges e Cairo Alberto de Freitas.
9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 45/2008 - Plenário, em razão de indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Pregão 316/2005, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos para o atendimento à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/SES-GO,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. excluir o Sr. Adriano Kennen de Barros da relação processual;
9.2. rejeitar as alegações de defesa e julgar irregulares as contas dos responsáveis, Srs. Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e da empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;
9.3. condenar, solidariamente, os Srs. Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal

(art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
94256	53.584,88	28/8/2006
97723	65.273,63	28/8/2006
99731	9.796,75	28/8/2006
111138	593,58	5/12/2006
112794	325,86	5/12/2006
112257	2.467,33	23/10/2006
117547	56.252,16	27/12/2006
117548	56.470,81	27/12/2006
117549	6.501,99	5/12/2006
115405	42.653,65	5/12/2006
116921	16.208,83	5/12/2006
117236	1.594,06	5/12/2006

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás que, no prazo de sessenta dias contados da ciência deste acórdão, providencie a instauração e remessa a este Tribunal de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 316/2005 - SES/GO com recursos federais após a instauração desta TCE por essa unidade, sendo um processo para cada empresa contratada no referido pregão, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o dano apurado neste processo levou em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento do Relatório Conclusivo 007/2009 (peça 29, p. 46);

9.6 determinar à Secex/GO que:

9.6.1. como subsídio ao atendimento da determinação constante do subitem 9.5 retro, encaminhe à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás cópia integral deste processo em meio eletrônico, juntamente com cópia do inteiro teor deste acórdão;

9.6.2. monitore o cumprimento, pelo órgão estadual, da determinação proferida no subitem 9.5 retro e, caso seja apurada a ocorrência de novos danos e instaurada a respectiva tomada de contas especial, realize a citação dos responsáveis nela identificados tão logo o processo seja encaminhado a este Tribunal;

9.7. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.8. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça, para que adote as medidas que entender pertinentes, tendo em vista a utilização de recursos estaduais na compra de medicamentos de que trata o Pregão 316/2005-SES/GO.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1990-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz.

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1991/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-016.828/2009-0

2. Grupo: II - Classe: IV - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Responsáveis: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21), Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. (03.553.585/0001-65), Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15), Antônio Durval de Oliveira Borges (194.347.401-00), Fernando Passos Cupertino de Barros (195.630.601-30).

4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO).

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade técnica: Secex/GO.

8. Representação Legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti (OAB/GO 11.703); Carla Valente Brandão (OAB/GO 13.267); Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Fabrício Mendonça de Faria (OAB/GO 22.805); Milena Gilberti (OAB/GO 21.795E); Fabrício David de Souza Gouveia (OAB/GO 22.784); Lincoln Magalhães da Rocha (OAB/DF 24.089); Marcio Pacheco Magalhães (OAB/GO 5.795); Ana Carolina Garcia Magalhães (OAB/GO 25.000); Sueli Pereira de Souza (OAB/GO 25.750) e outros.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada por determinação do Acórdão 45/2008 - Plenário, em razão de indícios de irregularidades na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás por meio do Pregão 293/2005, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos para o atendimento à Central de Medicamentos de Alto Custo Juarez Barbosa/SES-GO, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. excluir o Sr. Adriano Kennen de Barros da relação processual;

9.2. rejeitar as alegações de defesa e julgar irregulares as contas dos responsáveis Cairo Alberto de Freitas, Fernando Passos Cupertino de Barros, Antônio Durval de Oliveira Borges e das empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda., com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas "b" e "c", e § 2º da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 19 e 23 da mesma lei, e com os arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU;

9.3. condenar os Srs. Cairo Alberto de Freitas, Fernando Passos Cupertino de Barros e Antônio Durval de Oliveira Borges e as empresas Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Hospitalares Ltda. ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas indicadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

9.3.1. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.:

Valor (R\$)	Data
42.570,00	30/6/2006

9.3.2. em solidariedade entre Fernando Passos Cupertino de Barros e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
40769	8.684,44	10/3/2006
41203	1.339,60	10/3/2006
44516	124,49	4/5/2006
42668	10.981,20	4/5/2006

9.3.3. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.;

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
53046	669,80	30/6/2006
47719	10.338,62	30/6/2006
49352	60,28	30/6/2006
57792	15.533,45	13/7/2006

9.3.4. em solidariedade entre Cairo Alberto de Freitas, Antônio Durval de Oliveira Borges e Milênio Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda.;

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Data
62145	2.712,69	18/9/2006
62566	334,90	18/9/2006
62148	971,21	18/9/2006
70319	3.349,00	18/9/2006
65798	2.679,20	18/9/2006
65467	689,24	18/9/2006
64923	27.569,65	18/9/2006

66561	13.784,82	18/9/2006
65960	3.349,00	18/9/2006
72314	44.703,80	18/9/2006

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5. determinar à Secretaria de Estado de Saúde de Goiás que, no prazo de sessenta dias contados da ciência deste acórdão, providencie a instauração e remessa a este Tribunal de novos processos de tomada de contas especial relativos aos pagamentos porventura efetuados por conta dos fornecimentos licitados mediante o Pregão 293/2005 - SES/GO com recursos federais após a instauração desta TCE por essa unidade, sendo um processo para cada empresa contratada no referido pregão, em cujos fornecimentos se verifique a não desoneração do ICMS nas propostas apresentadas pelos licitantes, uma vez que o dano apurado neste processo levou em consideração apenas as notas fiscais pagas por ocasião do fechamento do Relatório Conclusivo 003/2009 (peça 13, p. 71);

9.6 determinar à Secex/GO que:

9.6.1. como subsídio ao atendimento da determinação constante do subitem 9.5 retro, encaminhe à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás cópia integral deste processo em meio eletrônico, juntamente com cópia do inteiro teor deste acórdão;

9.6.2. monitore o cumprimento, pelo órgão estadual, da determinação proferida no subitem 9.5 retro e, caso seja apurada a ocorrência de novos danos e instaurada a respectiva tomada de contas especial, realize a citação dos responsáveis nela identificados tão logo o processo seja encaminhado a este Tribunal;

9.7. encaminhar cópia dos elementos pertinentes à Procuradoria da República no Estado de Goiás, para ajuizamento das ações civis e penais que entender pertinentes, tendo em vista o disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992; e

9.8. dar ciência do inteiro teor deste acórdão ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás e ao Ministério Público daquele estado, por intermédio de sua 4ª Promotoria de Justiça, para que adote as medidas que entender pertinentes, tendo em vista a utilização de recursos estaduais na compra de medicamentos de que trata o Pregão 293/2005-SES/GO.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1991-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministro que alegou impedimento na Sessão: Aroldo Cedraz (Presidente).

13.3. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1992/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.498/2015-3.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).

3.2. Responsáveis: Dario Rais Lopes (976.825.438-68); Marcelo Contreiras de Almeida Dourado (150.923.641-49); Miriam Aparecida Belchior (056.024.938-16).

4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Companhia do Metropolitano do Distrito Federal; Ministério das Cidades (vinculador).

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos o presente relatório de auditoria que teve como objetivo avaliar a regularidade das obras de expansão do metrô do Distrito Federal - DF,



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

9.1. determinar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 c/c art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, com vistas a sanar as irregularidades encontradas no projeto básico das obras civis de expansão do metrô-DF, que, no prazo de 45 dias:

9.1.1. adote providências acerca da insuficiência de detalhamento das peças estruturais para referenciamento do quantitativo estimado de uso de aço CA 50, conforme determina o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e o art. 2º, inciso IV, da Lei 12.462/2011;

9.1.2. encaminhe ao Tribunal de Contas da União a comprovação das providências tomadas acerca do uso inadequado e antieconômico de serviço de transporte de material proveniente da escavação na modalidade "local" ao invés da "comercial", satisfazendo o princípio da economicidade;

9.1.3. adote providências sobre a falta de detalhamento do projeto estrutural para determinar o quantitativo de aço e concreto a ser utilizado nas fundações e estruturas das obras de expansão, conforme determina o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e o art. 2º, inciso IV, da Lei 12.462/2011;

9.1.4. apresente justificativa motivada e memória de cálculo detalhada sobre os coeficientes paramétricos utilizados na definição do kit de equipamentos de proteção individual, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, alínea "f", da Lei 8.666/1993;

9.2. recomendar, com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal que, por se tratar de uma escavação em uma região densamente urbanizada e povoada, realize maior número de sondagens no trecho de expansão da Ceilândia, visando ao maior detalhamento do projeto básico, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993 e com o art. 2º, inciso IV, da Lei 12.462/2011;

9.3. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada do voto e relatório que o fundamentam, à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades e ao Governo do Distrito Federal; e

9.4. autorizar a SeinfraUrbana a monitorar as determinações propostas em processo apartado de monitoramento;

9.5. restituir os autos à SeinfraUrbana para que proceda ao seu arquivamento, com fulcro no art. 169, inciso V do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1992-30/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1993/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 013.653/2016-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.

3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).
3.2. Responsáveis: Gilberto Magalhães Occhi (518.478.847-68); José Taveira Rocha (002.444.221-68).

4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Ministério das Cidades (vinculador); Saneamento de Goiás S.A.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás (SECEX-GO).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos este relatório de auditoria que teve como objetivo avaliar a regularidade das obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Anápolis (GO),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

9.1. dar ciência à Saneamento de Goiás S/A, com fundamento no art. 7º da Resolução TCU 265/2014, a respeito das seguintes impropriedades, a fim de que sejam adotadas medidas com vistas à prevenção de ocorrência de outras semelhantes:

9.1.1. o fato de os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços, parte dos Contratos 1.908/2015, 1.927/2015 e 2.269/2015, não manterem vínculo e compatibilidade com o ato convocatório, quanto à execução da obra ou à prestação do serviço, afronta o art. 55, inciso IV, e o art. 66 da Lei 8.666/1993 c/c o art. 39 da Lei 12.462/2011, bem como o art. 12 do Decreto 7.983/2013; e

9.1.2. o atraso sistemático no cumprimento do cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho, parte do Termo de Compromisso 0408.691-99/2013, afronta a cláusula segunda do Termo de Compromisso 0408.691-99/2013;

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada do voto e relatório que o fundamentam, à Saneamento de Goiás S.A., à Caixa Econômica Federal, ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Goiás; e

9.3. restituir os autos à Secex-GO para que proceda ao seu arquivamento, com fulcro no art. 169, inciso V do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1993-30/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1994/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 015.130/2013-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto: Revisão de Ofício (Aposentadoria)

3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: José Jorge de Oliveira (042.001.365-20).
4. Órgão/Entidade: Superintendência Estadual da Funasa na Bahia.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos revisão de ofício de ato de alteração de aposentadoria em favor de José Jorge de Oliveira (042.001.365-20).

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator nos arts. 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e 260, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno do TCU em:

9.1. promover a revisão de ofício do Acórdão nº 5.775/2013-TCU-1ª Câmara, para, no mérito, considerar ilegal o ato de aposentadoria de interesse de José Jorge de Oliveira, negando-lhe o respectivo registro;

9.2. dispensar a reposição das importâncias indevidamente recebidas de boa-fé pelo beneficiário do ato considerado ilegal até a data da notificação desta deliberação à unidade jurisdicionada, com base no Enunciado 106 da Súmula da Jurisprudência do TCU;

9.3. determinar à Superintendência Estadual da Funasa na Bahia, com base no art. 45 da Lei nº 8.443/1992, que:

9.3.1. faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal comunicando ao TCU, no prazo de quinze dias, as providências adotadas;

9.3.2. comunique ao interessado a deliberação deste Tribunal e o alerta de que o efeito suspensivo proveniente da eventual interposição de recursos, junto ao TCU, não o eximirá da devolução dos valores indevidamente recebidos após a notificação;

9.3.3. no prazo de trinta dias, contados da ciência da decisão, envie a este Tribunal documentos comprobatórios de que o interessado tomou ciência do julgamento deste Tribunal;

9.3.4. conceda ao interessado a opção por permanecer aposentado de forma proporcional a 31/35 (trinta e um, trinta e cinco avos), ou retornar à atividade para completar os requisitos legais para se aposentar por outro fundamento legal, alertando-o que esta nova aposentadoria se dará pelas regras vigentes no momento da concessão;

9.3.5. caso o interessado opte por permanecer aposentado de forma proporcional, emita novo ato, livre da irregularidade ora apontada, submetendo-o a nova apreciação por este Tribunal, na forma do artigo 260, caput, também do Regimento;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das medidas determinadas no presente Acórdão.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1994-30/16-P.

13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1995/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 020.053/2015-0.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V- Auditoria Operacional.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.

4. Órgãos/Entidades: Ministério da Integração Nacional - MI; Ministério da Defesa - MD; Ministério da Fazenda - MF; Ministério da Justiça - MJ; Ministério das Relações Exteriores - MRE e Vice-Presidência da República e outros.

5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (Secex/MS).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria operacional que tem por objetivo avaliar os aspectos de governança do conjunto de políticas públicas para o fortalecimento da faixa de fronteira, com o propósito de aprimorar a atuação governamental nessa região e melhorar o desempenho da Administração Pública,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 c/c o art. 250, incisos II e III, do Regimento Interno, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. recomendar aos coordenadores da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - CDIF (Ministério da Integração Nacional) e do Plano Estratégico de Fronteiras (Ministérios da Defesa, da Fazenda e da Justiça) que avaliem a conveniência e oportunidade de, em conjunto com os órgãos e instituições integrantes dos colegiados sob suas coordenações, adotar as seguintes iniciativas:

9.1.1. formatação de um modelo de monitoramento e avaliação da política, constituído por processos, procedimentos e meios suficientes (recursos financeiros, pessoas, estrutura etc.), de maneira a se obterem dados confiáveis e relevantes capazes de darem suporte aos relatórios de desempenho da política e a aferição dos resultados esperados;

9.1.2. desenvolvimento de instrumentos supraorganizacionais de gerenciamento de riscos da política que se implementa, suficientes para se garantir continuamente a identificação, a avaliação, a comunicação, o tratamento e o monitoramento dos riscos capazes de afetar o alcance dos objetivos programados;

9.1.3. instituição de processo sistemático, formal e concomitante de prestação de contas sobre as ações, operações, metas estabelecidas e resultados alcançados conjuntamente, que contemple mecanismos de responsabilização e instâncias de supervisão capazes de impor a adoção de medidas corretivas e que divulgue todas essas informações à sociedade, de forma clara, ampla e periódica;

9.2. determinar à Casa Civil e aos Coordenadores do Plano Estratégico de Fronteiras - PEF (Ministério da Defesa, Ministério da Justiça e Ministério da Fazenda) e da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e a Integração da Faixa de Fronteira - CDIF (Ministério da Integração Nacional), que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da comunicação, encaminhem a este Tribunal Plano de Ação, previamente discutido e acordado com os setores envolvidos, que contemple o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das recomendações sugeridas no item anterior, assim como os ajustes necessários ao cumprimento do Plano de Trabalho para o atendimento pleno às medidas inseridas no Acórdão 2.252/2015-TCU-Plenário;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, aos seguintes órgãos e entidades: Vice-Presidência da República; Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados (CREDN); Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados (CSPCCO); Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia da Câmara dos Deputados (CINDRA); Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara dos Deputados (CDEIC); Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal (CRE); Coordenação da Frente Parlamentar Mista de Combate ao Contrabando e Falsificação; Coordenação da Frente Parlamentar Mista de Combate às Drogas; Casa Civil da Presidência da República; Ministérios da Defesa, da Fazenda, da Integração Nacional, da Justiça e das Relações Exteriores; Departamento de Polícia Federal; Departamento de Polícia Rodoviária Federal; Secretaria Nacional de Segurança Pública; Secretaria da Receita Federal do Brasil; Ministério Público Federal;

9.4. determinar à Secex-MS que programe o monitoramento da implementação das deliberações constantes deste acórdão;

9.5. apensar os presentes autos ao TC 014.387/2014-0.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1995-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes (Relator), Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1996/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 015.064/2015-8.

1.1. Apenso: 018.362/2015-0

2. Grupo I - Classe de Assunto (VII): Representação

3. Representante: Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (CNPJ 00.431.864/0001-68) e Gopan Construções Eireli - EPP (CNPJ 19.382.678/0001-04).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos/PB.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco (SECEX-PE).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelas empresas Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. (CNPJ 00.431.864/0001-68) e Gopan Construções Eireli - EPP (CNPJ 19.382.678/0001-04) a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no município de Riacho dos Cavalos/PB, no âmbito da Concorrência Pública 1/2015, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para construção de sistema de esgotamento sanitário com valor máximo orçado em R\$ 2.576.396,30.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente Representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 235 e 237, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal c/c o art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, bem como com o art. 103 da Resolução TCU 259/2014, considerando-a procedente, no mérito;

9.2. considerar sanadas as irregularidades denunciadas nesta Representação, ante as providências tomadas pelo Município de Riacho dos Cavalos no sentido de revogar a Concorrência 1/2015;

9.3. revogar, com fundamento no art. 276, §5º do RITCU, a medida cautelar de suspensão, pela Funasa, de repasse dos recursos do TC/PAC 0636/2014 ao município de Riacho dos Cavalos/PB, permitindo sua continuidade;

9.4. revogar, por perda de objeto, com fundamento no art. 276, §5º do RITCU, a medida de suspensão cautelar adotada para que o Município se abstivesse de utilizar recursos dessa mesma avença;

9.5. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, à Funasa, as empresas Inprel Construções e Serviços Ltda., Coenco - Construções, Empreendimentos e Comércio Ltda. e Gopan Construções Eireli - EPP e ao Município de Riacho dos Cavalos/PB; e

9.6. arquivar os autos com fundamento no art. 169, V, do RI/TCU.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1996-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1997/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 032.101/2011-2

1.1. Apenso: 032.139/2015-2

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Revisão (em Tomada de Contas Especial)

3. Interessado: Natal de Souza André (CPF 174.005.389-34)

4. Unidades: Fundo Municipal de Saúde de Jardim Alegre (PR) e Fundo Nacional de Saúde (FNS)

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (Serur)

8. Advogada constituída nos autos: Adriane Terebinto Di Bacco (OAB/PR 49.023)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recurso de revisão interposto por Natal de Souza André em relação ao Acórdão nº 2267/2013-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 32, inciso III, e 35, da Lei nº 8.443/1992, conhecer do presente recurso, sem efeito suspensivo, para, no mérito, dar-lhe provimento;

9.2. excluir o Sr. Natal de Souza André da relação processual;

9.3. dar ciência desta deliberação ao interessado e à Procuradoria da República no Estado do Paraná.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1997-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1998/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 033.009/2011-2.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (em Aposentadoria)

3. Interessados/Recorrentes:

3.1. Recorrente: Maria Estela Belmino de Almeida (705.923.658-91).

4. Órgão/Entidade: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

8. Representação legal: Adovaldo Dias de Medeiros Filho (26.889 - OAB-DF) e outros, representando Maria Estela Belmino de Almeida (peça 47).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de revisão de ofício em aposentadoria, em que se apreciam embargos de declaração opostos por Maria Estela Belmino de Almeida, contra o Acórdão 424/2016-TCU-Plenário, em que este Tribunal reviu, de ofício, o

Acórdão 11.808/2011-TCU-2ª Câmara, para, diante da verificação do pagamento irregular da gratificação de desempenho de atividade cultural (GDAC) em nível superior a 50% do valor máximo do respectivo nível, em desacordo com o art. 2º-E, § 4º, da Lei 11.233/2005, considerar ilegal e negar registro aos atos de aposentadorias de ex-servidores do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), inclusive o ato expedido no interesse da embargante.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 nos termos do art. 34 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes embargos de declaração, para, no mérito, rejeitá-los;

9.2 dar ciência do presente Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam:

9.2.1 à embargante, por intermédio de seus advogados constituídos nos presentes autos, nos termos do art. 179, §7º, do Regimento Interno deste Tribunal;

9.2.2 ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1998-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro (Relator), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 1999/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.437/2015-6

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Relatório de Levantamento

3. Interessado: Tribunal de Contas da União

4. Unidade: Secretaria de Aquicultura e Pesca do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SAP/MAPA (Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Rio Grande do Norte)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidades Técnicas: Secex/RN e SecexAmbiental

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos auditoria realizada na Superintendência Federal de Pesca e Aquicultura no Rio Grande do Norte, com o objetivo de avaliar a eficácia dos controles internos adotados nos procedimentos de inscrição e manutenção das licenças de pescador profissional artesanal no Registro Geral da Atividade Pesqueira.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento nos artigos 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992; 169, inciso V, 230, 239 e 250, incisos II e III, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. determinar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que apresente a este Tribunal, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da ciência desta decisão, plano de ação contendo as medidas a serem adotadas, os responsáveis e prazos de implementação previstos, para atender, no âmbito dos sistemas de gestão do Registro Geral da Atividade Pesqueira, as recomendações abaixo relacionadas, ou, em caso de discordância ou impossibilidade, encaminhe a adequada justificativa para sua não adoção:

9.1.1 estabelecer procedimento que busque verificar e atestar a condição atualizada relativa à condição de segurado especial por parte dos pescadores profissionais artesanais, com vistas a mitigação do risco de concessão e manutenção de registro de pescador artesanal a demandante não enquadrado como segurado especial junto à Previdência Social;

9.1.2 verificar a aderência e suficiência do Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Profissional, enquanto meio de registro da situação dos requerentes, relativamente aos critérios de vedação estabelecidos pela IN/MPA 6/2012, para que sejam concedidas e mantidas licenças de RGP somente àqueles pescadores não enquadrados dentre os critérios de vedação;

9.1.3 estabelecer, no âmbito de suas sistemáticas e sistemas de gestão do RGP, afetas ao processamento dos pedidos de inscrição e manutenção desse registro, procedimento que busque verificar e



atestar a condição atualizada do pescador profissional relativamente aos critérios de vedação para o exercício da atividade de pescador profissional artesanal, descritos na IN/MPA 6/2012, para que sejam alcançados os mesmos resultados pretendidos para a recomendação descrita no subitem anterior;

9.1.4 atualizar:

9.1.4.1 a composição do Formulário de Requerimento de Licença de Pescador Artesanal, para que este passe a contar com espaço para o registro da informação do requerente relativa a outras fontes de renda, decorrentes ou não de atividade profissional, de modo a subsidiar melhor a posterior análise quanto à elegibilidade do pescador para fim de recebimento do Seguro Defeso do Pescador Artesanal (SDPA);

9.1.4.2 os sistemas de gestão do RGP, para que passem a registrar informações relativas a vínculo empregatício, outra atividade profissional, ou outra fonte de renda, inclusive aposentadoria, por parte do interessado em obter o registro de pescador artesanal, a fim de permitir que a posterior análise quanto à possível elegibilidade para recebimento de seguro defeso por parte do pescador artesanal tenha seus riscos de falha mitigados;

9.1.4.3 os formulários e sistemas de gestão do RGP, utilizados para os processos de manutenção da licença de pescador profissional artesanal, e, mesmo o a Instrução Normativa MPA 6/2012, a fim de que as condições socioeconômicas dos pescadores sejam verificadas e atualizadas nas bases de dados do MAPA também durante este procedimento, para que a análise dos órgãos governamentais quanto à elegibilidade socioeconômica dos requerentes de SDPA se dê a partir de informações tempestivas e confiáveis;

9.1.5 estabelecer procedimento que verifique a modalidade de atividade pretendida e realizada pelo pescador artesanal, dentre as formas estabelecidas pelo Decreto 8.425/2015, art. 4º, parágrafo único, para a mitigação do risco de concessão do benefício de SDPA a pescador artesanal que não exerça a atividade profissional na forma exclusiva;

9.1.6 estabelecer controles internos do registro e manutenção da licença de pescador artesanal para a verificação da adequabilidade do tipo de licença concedida em relação à atividade pretendida ou desempenhada pelo pescador, de forma a evitar pagamento irregular de SDPA a outros titulares de RGP, que não sejam do tipo pescador profissional artesanal;

9.1.7 estabelecer controles internos do registro e manutenção da licença de pescador artesanal que permitam ao MAPA dispor de informações confiáveis quanto ao histórico de espécies de pescado, de modo a demonstrar as localidades em que a atividade de pescador profissional artesanal foi exercida e as espécies de pescado capturados (inciso I, § 2º, do art. 5º do Decreto 8.424/2015), para evitar que o benefício do seguro defeso seja pago de forma irregular a pescador de espécie de pescado não proibido pela legislação (Tilápia, Tucunaré, Traíra, entre outros);

9.1.8 atualizar as sistemáticas e os sistemas de gestão afetas à manutenção da licença de pescador profissional artesanal, notadamente para mitigar os riscos de atesto da condição de pescador com registro atualizado, mesmo ante a situações de: não realização de atividade pesqueira profissional artesanal nos últimos doze meses, condição necessária para o recebimento de SDPA (Lei 10.779/2003, art. 2º, § 2º, inc. I); e realização do procedimento de manutenção somente no site governamental, sem atesto por parte da superintendência regional, que é tida como etapa necessária para tal (IN/MPA 13/2012, art. 5º e 6º);

9.1.9 passar a informar a condição de manutenção do pescador profissional artesanal por meio de sistemas eletrônicos, a exemplo das emissões de certidões negativas emitidas pela Receita Federal do Brasil, ou, mesmo, por meio de integração com os sistemas da Previdência Social que são utilizados para a análise e concessão do SDPA;

9.2. dar ciência ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de que a caracterização socioeconômica do pescador entrevistado pela equipe de auditoria do Tribunal (conforme o Roteiro de Entrevista da peça 16) no âmbito das bases de dados do RGP não foi considerada aderente aos critérios estabelecidos na Lei 10.779/2003 (alterada pela Lei 13.134/2015), art. 1º, § 4º, e no Decreto 8.424/2015, art. 2º, caput e inciso V, visto que tal beneficiário se declarou proprietário de estabelecimento comercial;

9.3. recomendar à Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Rio Grande do Norte que sane as deficiências organizacionais de guarda e manutenção dos processos físicos de RGP dessa unidade;

9.4. determinar à SecexAmbiental que faça o monitoramento do item 9.1 da presente deliberação e à Secex/RN que faça o acompanhamento da evolução da situação concreta dos casos evidenciados nesta auditoria;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, acompanhada do relatório e voto que o fundamentam, bem como da íntegra do relatório da Secex/RN (peça 43) e do Roteiro de Entrevista da peça 16, ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Instituto Nacional do Seguro Social, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes;

9.6. arquivar os autos.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1999-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2000/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 018.549/2016-0

2. Grupo I - Classe VII - Representação

3. Representante: S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda. (CNPJ: 12.488.131/0001-49)

4. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secex/RJ

8. Advogados constituídos nos autos: Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (261232/OAB-SP) e outros, representando S&T Comércio de Produtos de Limpeza, Descartáveis e Informática Ltda.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de representação sobre indícios de irregularidade referentes ao Pregão Eletrônico 62/2016 - Registro de Preço, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para contratação para aquisição de álcool etílico em gel.ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 45 da Lei 8.443/1992 e nos arts. 237 e 250 do Regimento Interno, em:

9.1. conhecer desta representação para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. indeferir o pedido de medida cautelar, uma vez não atendidos seus pressupostos;

9.3. determinar ao TRE/SP que, no prazo de 15 (quinze) dias, faça constar do edital do Pregão Eletrônico 62/2016 a exigência de que as empresas participantes comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda às exigências técnicas necessárias;

9.4. dar ciência à representante desta decisão;

9.5. arquivar os autos.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2000-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2001/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 019.065/2015-9

2. Grupo I - Classe de Assunto: II - Solicitação do Congresso Nacional

3. Solicitante: Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados

4. Unidade: Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica (SeinfraElétrica)

8. Representação legal : não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de auditoria operacional no processo de definição das cotas anuais da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) e das bandeiras tarifárias em atendimento à Solicitação do Congresso Nacional (SCN) encaminhada a este Tribunal pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados, motivada pelo expressivo aumento nas contas de energia de todos os consumidores ocorrido no ano de 2015 e com o objetivo de apurar possível falta de transparência ou irregularidade no processo.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal; no art. 38, inciso I, da Lei 8.443/1992; nos arts. 169, inciso V, e 232, inciso III, do Regimento Interno; e nos arts. 4º, inciso I, e 17, inciso I, da Resolução-TCU 215/2008, em:

9.1. encaminhar à Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara dos Deputados e ao Deputado Federal Weliton Prado, autor da PFC 2/2015, cópia integral desta decisão e do relatório de auditoria operacional que a subsidia, informando-os, adicionalmente, que, quando o monitoramento do Acórdão 2.565/2014 - Plenário (TC-003.346/2015-3) for apreciado, lhes será enviado o resultado;

9.2. juntar cópia desta decisão ao TC-003.346/2015-3 para que possa oportunamente ser encaminhada cópia da decisão aos solicitantes;

9.3. considerar integralmente atendida a presente solicitação, determinando o arquivando deste processo.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2001-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2002/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 028.832/2013-2

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Agravo (em Tomada de Contas Especial)

3. Agravantes: Moisés da Cunha Lemos (CPF 464.149.838-53, ex-prefeito) e Sandra Regina Cavalcanti Lemos de Areia Leão (CPF 226.499.303-06, ex-prefeita)

4. Unidade: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí/PI

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator do despacho agravado: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: não atuou

7. Unidade Técnica: não atuou

8. Advogado constituído nos autos: Uanderson Ferreira da Silva (5.456/OAB-PI), representando Sandra Regina Cavalcanti Lemos de Areia Leão e Moisés da Cunha Lemos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, agora em fase de agravo apresentado em face do despacho que conheceu de recurso de revisão, sem efeito suspensivo, interposto por Moisés da Cunha Lemos e Sandra Regina Cavalcante Lemos de Areia Leão contra o Acórdão 3.331/2014 - 2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, com base no artigo 289 do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. conhecer do presente agravo para, no mérito, negar-lhe provimento;

9.2. notificar os agravantes do teor deste acórdão.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2002-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2003/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 006.847/2011-0.

1.1. Apenso: 006.722/2012-1

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - pedido de reexame (representação).

3. Recorrentes: Alceu Valdo Juliani (CPF 059.228.449-20); Marcelo Faria Brognoli (CPF 200.340.759-68); Rodrigo Timóteo Oliveira Santos (CPF 030.122.614-86); Carlos Josué Beims (CPF 475.747.049-53); Gilberto Giordani Sessin (CPF 237.092.270-20); Silvério Simoni (CPF 168.494.420-15); e Michelline Machado Rachadel (CPF 025.943.529-50).

4. Entidade: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região - Creci/SC.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (Secex-SC).

8. Representação legal:

8.1. Murilo Gouvêa dos Reis (OAB/SC 7258) e outros, representando Marcelo Faria Brognoli.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes pedidos de reexame interpostos por Alceu Valdo Juliani, Marcelo Faria Brognoli, Rodrigo Timóteo Oliveira Santos, Carlos Josué Beims, Gilberto Giordani Sessin, Silvério Simoni e Michelline Machado Rachadel contra o Acórdão 249/2015 - TCU - Plenário, que tratou de representação formulada por conselheiros do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado da 11ª Região - Creci/SC, noticiando supostas irregularidades na administração da dívida ativa, nas contratações e na área de pessoal da entidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 com fundamento nos arts. 32 e 33, combinado com o art. 48 da Lei 8.443/1992, conhecer dos presentes pedidos de reexame e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado o Acórdão 249/2015 - TCU - Plenário;

9.2 dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam aos recorrentes e ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 11ª Região.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2003-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2004/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.627/2013-8.

1.1. Apensos: 005.497/2015-9; 014.964/2015-5; 004.277/2015-5.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de reexame (Monitoramento)

3. Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsável: Edemundo Dias de Oliveira Filho (125.498.781-91).

3.2. Recorrente: Edemundo Dias de Oliveira Filho (125.498.781-91).

4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Departamento Penitenciário Nacional; Governo do Estado de Goiás.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Raimundo Carreiro.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).

8. Representação legal:

8.1. Jailton Zanon da Silveira (OAB/RJ 77.366) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame interposto por Edemundo Dias de Oliveira Filho, ex-presidente da extinta Agência Goiana do Sistema de Execução Penal - Agsep (atualmente denominada Superintendência Executiva de Administração Penitenciária da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária de Goiás), contra o Acórdão 2.081/2015-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do presente recurso, com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterado o Acórdão 2.081/2015-TCU-Plenário;

9.2. dar ciência da presente deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2004-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2005/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 011.287/2010-1.

1.1. Apenso: 012.613/2012-6.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Interessado: Congresso Nacional (vinculador).

3.2. Responsáveis: Alexandre Antônio de Castro Rosa (182.289.176-00); André Luiz de Oliveira (114.568.411-49); Constran S/A - Construções e Comércio (61.156.568/0001-90); Ezequias Nogueira Pereira (035.449.743-04); Francisco Zacarias Cordeiro de Miranda (373.207.187-15); José Francisco das Neves (062.833.301-34); João Carlos Ferreira (568.778.117-04); Luiz Carlos Oliveira Machado (222.706.987-20); Marco Antônio Fernandes da Costa (089.529.734-53); Serviços Técnicos de Engenharia S.A. (STE) (88.849.773/0001-98); SPA-Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (25.707.134/0001-78); Ulisses Assad (008.266.408-00); Wagner Corrêa de Oliveira (202.625.316-15).

3.3. Recorrente: José Francisco das Neves (062.833.301-34).

4. Órgão/Entidade: Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária, Hídrica e Ferroviária (SeinfraHid).

8. Representação legal

8.1. Sílvia Regina Schmitt (38717/OAB-DF) e outros, representando Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

8.2. Cleuler Barbosa das Neves (17137/OAB-GO) e outros, representando José Francisco das Neves.

8.3. Ana Carolina da Silva Boretto (325474/OAB-SP) e outros, representando Constran S/A - Construções e Comércio.

8.4. José Anchieta da Silva (23405/OAB-MG) e outros, representando SPA-Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

8.5. Guilherme Guedes de Medeiros (36924/OAB-DF) e outros, representando Serviços Técnicos de Engenharia S.A. (STE).

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este pedido de reexame interposto por José Francisco das Neves, Diretor-Presidente da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. à época, contra o Acórdão 1.498/2015-TCU-Plenário, que lhe aplicou multa.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. com fundamento no artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do Regimento Interno do TCU, conhecer do presente pedido de reexame e, no mérito, negar-lhe provimento; e

9.2. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2005-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2006/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-009.562/2016-8.

2. Grupo: I - Classe: V - Assunto: Auditoria de Conformidade (Fiscobras 2016).

3. Interessado/Responsáveis:

3.1. Interessado: Congresso Nacional.

3.2. Responsável: José Carlos de Miranda Farias, CPF 090.244.174-49.

4. Órgão/Entidade/Unidade: Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Grupo Eletrobrás.

5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade técnica: SeinfraElétrica.

8. Representação Legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos do relatório de auditoria de conformidade realizada, no âmbito do Fiscobras 2016, com vistas a verificar a conformidade da aplicação de recursos públicos e a situação atual das obras e instalações decorrentes do Lote C do Leilão de Transmissão 3/2012 - Aneel e posterior Contrato de Concessão, de responsabilidade da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, empreendimento que tem por finalidade fortalecer e ampliar o sistema de transmissão de energia elétrica na região Nordeste, de forma a proporcionar fluente escoamento da crescente oferta de energia gerada pelas usinas eólicas implantadas nos últimos exercícios no sudoeste do Estado da Bahia, especialmente entre os Municípios de Caetité, Igaporã, Guanambi e Pindaí.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar à Secex/BA que, com fundamento no inc. V do art. 250 do Regimento Interno/TCU, promova a oitiva da Companhia Hidroelétrica do São Francisco - Chesf, para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das seguintes ocorrências:

9.1.1. solicitação, pela Chesf, de mudança de local da SE Igaporã III em outubro/2012, três meses após a assinatura do Contrato de Concessão 019/2012, ação que poderia haver sido planejada com maior antecedência, de forma a não impactar significativamente, como acabou ocorrendo, todas as atividades subsequentes nas áreas ambiental (Licenças Prévia e de Implantação, com o Inema/BA), de patrimônio arqueológico (Liberação do Iphan) e fundiária, contribuindo sobremaneira para persistentes atrasos para a conclusão das obras e início de operação das instalações de Rede Básica e ICG previstas para o Lote C do Leilão 003/2012, superando a data de 22/1/2014 fixada no Contrato 019/2012, conforme segue:

9.1.1.1. 662 dias de atraso para a energização das: LT Igaporã II - Igaporã III C2, CS, 230 kV (5,3 km); LT Igaporã III - Pindaí II, CS, 230 kV (49,5 km); SE Igaporã III, em 230 kV, (6+1) x 250 MVA; SE Pindaí II, 230 kV; Transformador 230/69 kV, 2 x 150 MVA na SE Pindaí II;

9.1.1.2. 669 dias de atraso para a energização da LT Igaporã II - Igaporã III C1, CS, 230 kV (5,3 km);

9.1.1.3. ausência de conclusão das obras e energização, até a data final da auditoria do TCU, consignando 835 dias de atraso, das: SE Igaporã III, em 500 kV, (6+1) x 250 MVA; e LT em 500 kV (C1 e C2 - dois trechos de 35 km) entre o ponto de seccionamento da LT Bom Jesus da Lapa II - Ibicoara (TAESA) e a SE Igaporã III;

9.1.2. deficiências nos projetos construtivos contratados pela Chesf (básicos/executivos), haja vista as demandas posteriores de ajustes de traçado das linhas de transmissão, por interferências com outros projetos já licenciados na região e embargos ambientais, ensejando a necessidade de obtenção de nova licença junto ao Inema/BA (Licença de Alteração), publicada apenas em março/2015, cerca de dois anos e meio após a realização do Leilão 3/2012, e, assim, também contribuindo para persistentes atrasos para a conclusão das obras e início de operação das instalações de Rede Básica e ICG previstas para o Lote C do Leilão 003/2012, superando a data de 22/01/2014 fixada no Contrato 019/2012, conforme segue:

9.1.2.1. 662 dias de atraso para a energização das: LT Igaporã II - Igaporã III C2, CS, 230 kV (5,3 km); LT Igaporã III - Pindaí II, CS, 230 kV (49,5 km); SE Igaporã III, em 230 kV, (6+1) x 250 MVA; SE Pindaí II, 230 kV; Transformador 230/69 kV, 2 x 150 MVA na SE Pindaí II;

9.1.2.2. 669 dias de atraso para a energização da LT Igaporã II - Igaporã III C1, CS, 230 kV (5,3 km);

9.1.2.3. ausência de conclusão das obras e energização, até a data final da auditoria do TCU, consignando 835 dias de atraso, das: SE Igaporã III, em 500 kV, (6+1) x 250 MVA; e LT em 500 kV (C1 e C2 - dois trechos de 35 km) entre o ponto de seccionamento da LT Bom Jesus da Lapa II - Ibicoara (TAESA) e a SE Igaporã III;

9.1.3. ausência de providências tempestivas, no que tange aos contratos CTNI 90.2012.5640.00 e CTNI 90.2012.6000.00, com vistas a afastar as inércias dos contratados, inércias essas que contribuíram para a ocorrência de atrasos consideráveis nos cronogramas das obras sob suas responsabilidades, presentes as seguintes circunstâncias:

9.1.3.1. em relação às obras previstas no contrato CTNI 90.2012.5640.00, firmado em 01/08/2012 entre a Chesf e o consórcio das empresas Sadesul, Procable, Mapasgeo e Multiempreendimentos, para construção das linhas de transmissão, constatou-se, em relatórios da supervisora Sistema PRI Engenharia, a exemplo do Relatório Mensal de Atividades DEPL 159/001-SEC LT 500 kV BJD/ICA - SE IGT C2, do período de 01 à 31/03/2015, que a Chesf foi alertada da ocorrência de atrasos consideráveis no cronograma das obras do instrumento em questão e de que a construtora Sadesul não vinha empenhando os meios necessários para cumprir o ritmo adequado e a evolução esperada dos serviços; referida supervisora chegou a sugerir o desenvolvimento de um plano de ação efetivo pela Sadesul que contemplasse a ampliação de recursos nas obras, aumentando a produção, de forma a atingir os prazos finais, repactuados para o exercício de 2015; caso não fossem adotadas ações corretivas, o Sistema PRI Engenharia indicava tendência de aumento do atraso acumulado, com a conclusão das LT passando de 13/02/2015 para 10/11/2015; confirmada a omissão, recomendava-se, ainda, a aplicação de penalidades ao consórcio executor (a exemplo da multa e demais penalidades previstas na Cláusula 9ª do instrumento em questão); resalta-se que os atrasos verificados deram ensejo ao pagamento de despesas adicionais para os itens de Administração Local e Mobilização/Remobilização, no montante de R\$ 2.434.389,55, consoante sétimo termo aditivo pactuado; não há registros de medidas corretivas que hajam sido adotadas pela Chesf junto ao consórcio contratado para afastar a situação apontada;

9.1.3.2. em relação às obras previstas no contrato CTN-I-90.2012.6000.00, celebrado em 01/11/2012 entre a Chesf e o consórcio das empresas ABB e Sadesul Proj. e Const. Ltda., para construção de subestações e fornecimento de equipamentos, constatou-se, com base nos Relatórios Mensais de Atividades de construção das subestações Pindaí II, Igaporã II e III, elaborados pela supervisora Sistema PRI Engenharia (março, abril e maio de 2015), atrasos consideráveis de responsabilidade do consórcio executor das obras em questão, os quais ensejaram a expedição de alertas de não atingimento das metas previstas e recomendação à Chesf de aplicação de penalidades contratuais à executora, pelo não cumprimento do cronograma do empreendimento (a exemplo da multa e demais penalidades previstas na Cláusula 9ª do instrumento em questão), caso não fossem adotadas providências tempestivas; a exemplo do item anterior, não há registros da adoção de medidas corretivas pela Chesf junto ao consórcio contratado para afastar a situação evidenciada;



9.2. determinar à Secex/BA que:
9.2.1. adote as devidas providências com vistas à promoção da oitiva indicada no item precedente, ficando aquela unidade técnica autorizada a, em anexo ao expediente que a promover, encaminhar cópia deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, como subsídio às respostas;

9.2.2. cuide para que, quando da instrução posterior à realização da oitiva determinada, a análise das condutas em questão seja realizada também levando-se em consideração as constatações da Auditoria Operacional constante do TC-023.736/2014-3, em especial quanto à identificação dos gargalos que comprometem o desempenho da Chesf na execução de obras.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2006-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2007/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 005.105/2002-1.
1.1. Aposentos: 030.070/2008-1; 029.629/2008-5; 009.867/2001-2.
2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Neudo Ribeiro Campos (021.097.782-53).
4. Entidade: Estado de Roraima.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Representação legal: Cynthia Póvoa de Aragão (22.298/OAB-DF), Jaques Fernando Reolon (22.885/OAB-DF) e outros.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial, nos quais foram opostos Embargos de Declaração em face do Acórdão 2.136/2013-TCU-Plenário, que negou provimento a Recursos de Reconsideração interpostos contra o Acórdão 1.464/2008-TCU-Plenário, que julgou irregulares, entre outros, as contas do embargante, condenando-o solidariamente com o Sr. Carlos Eduardo Levisi ao pagamento do débito aproximado de R\$ 11,3 milhões e imputando-lhe a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 no valor de R\$ 300.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração com base nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, para, no mérito, rejeitá-los, por inexistir obscuridade, omissão ou contradição na deliberação embargada;

9.2. dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2007-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2008/2016 - TCU - Plenário

1. Processo n. TC 005.526/2016-7
2. Grupo: I; Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessada: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.
4. Entidade: Município de Manaus/AM.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM.
8. Representação Legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos do Relatório de Auditoria realizada pela Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas - Secex/AM tendo por objeto a aplicação dos recursos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano no Município de Manaus/AM, no período de 2010 a 2015.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. determinar a conversão dos presentes autos em tomada de contas especial, com fundamento no disposto no art. 47 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 252 do RI/TCU;

9.2. autorizar a realização das audiências e citações propostas no Relatório de Fiscalização 37/2006;

9.3. dar ciência à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Manaus de que a aquisição de material permanente, identificada na execução das edições do ProJovem Urbano referentes aos exercícios 2012 e 2013, afronta o disposto no art. 12, § 1º, da atual Resolução 8/2014-FNDE;

9.4. dar ciência desta deliberação, acompanhada do Relatório e do Voto que a fundamentam, ao ministro de Estado da Educação.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2008-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO N. 2009/2016 - TCU - Plenário

1. Processo TC-011.407/2016-6.
2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Relatório de Auditoria.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidade: Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Elétrica e Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco - Secex/PE.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos da Auditoria realizada na Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, empresa do Grupo Eletrobrás (Centrais Elétricas Brasileiras S.A.), realizada nos períodos compreendidos entre 29/4 a 2/5, 19 a 24/5 e 13 a 14/6, todos do corrente ano, com o objetivo de verificar a regularidade dos pré-contratos e contratos relativos às obras das Linhas de Transmissão - LT: i) Mossoró IV/Mossoró II; ii) Ceará Mirim II/Touros; e iii) Russas/Banabuiú (Obras decorrentes do Leilão 3/2012 - Aneel - Lote B).

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. dar ciência à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco de que a ausência da documentação comprobatória da elaboração de estimativas de custos e da realização de análise de qualificação técnica e econômico-financeira dos fornecedores, verificada no processo administrativo relativo ao contrato resultante do Leilão 3/2012, Lote B - LT (CTN1-90.2012.5630.00), afronta o disposto nos arts. 26, parágrafo único, incisos II e III, e 27 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º, inciso I, alínea b, e inciso VI, da Instrução Normativa TCU 70/2012;

9.2. encaminhar cópia deste Acórdão, bem como do Relatório e do Voto que o fundamentam, à Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; e

9.3. arquivar o presente processo, com fulcro no art. 169, inciso V, do Regimento Interno do TCU.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2009-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2010/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 017.936/2010-1.
2. Grupo I - Classe de Assunto: VII - Revisão de Ofício (Aposentadoria).
3. Interessados: João de Paula Silveira (121.761.179-72); José de Arimathea Panaro Caldas (049.188.437-00).
4. Órgão: Ministério dos Transportes (atual Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de atos de concessão de aposentadoria para os quais se propõe revisão de ofício do Acórdão 6.893/2011-TCU-2ª Câmara, referente às aposentadorias de interesse dos ex-servidores João de Paula Silveira e José de Arimathea Panaro Caldas, ambas deferidas pelo então Ministério dos Transportes;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento no art. 71, inciso III, da Constituição Federal e nos arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c o art. 260, § 2º, do Regimento Interno, em:

9.1. rever de ofício, parcialmente, o Acórdão 6.893/2011-TCU-2ª Câmara para considerar ilegais os atos de concessão de aposentadoria à João de Paula Silveira e José de Arimathea Panaro Caldas, cancelando, respectivamente, os registros dos atos de números de controle 10001506-04-2007-000030-4 e 10001506-04-2006-000042-5;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas, em boa-fé, pelos interessados, consoante o Enunciado 106 da Súmula de Jurisprudência deste Tribunal;

9.3. determinar ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, com fulcro nos arts. 71, inciso IX, da Constituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte, que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, notifique os interessados acerca desta decisão e os informe que poderão retornar à atividade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

9.3.2. em não havendo retorno à atividade, cesse os pagamentos decorrentes dos atos impugnados transcorridos 120 (cento e vinte) dias após as notificações dos interessados;

9.3.3. conclua a análise e delibere acerca de eventuais impugnações e/ou pleitos administrativos formulados pelos interessados com vistas à regularização de seus enquadramentos funcionais com estrita observância dos prazos estipulados na Lei 9.784/1999, observado o limite máximo de 90 (noventa) dias a contar da autuação do respectivo processo;

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que:

9.4.1. encaminhe ao órgão concedente, cópia do presente acórdão, bem como do voto e do relatório que a fundamentam;

9.4.2. monitore o cumprimento das determinações expedidas ao Ministério dos Transportes.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2010-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2011/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 027.630/2010-2.
1.1. Apenso: 032.558/2011-2.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Pedido de Reexame (Relatório de Auditoria).
3. Recorrentes: Joaquim Silva e Luna (334.864.767-34); Altair Pedro Pires da Motta (062.647.007-20) e Augusto Heleno Ribeiro Pereira (178.246.307-06).
4. Órgão: Ministério da Defesa (vinculador).
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Representação legal: Rafaelo Abrita e Ana Flávia Lopes Braga, ambos advogados da União.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se apre- ciam, nesta fase processual, pedidos de reexame interpostos pelos responsáveis arrolados no item 3 supra em face do Acórdão 3.241/2013-TCU-Plenário;
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
9.1. com espeque nos artigos 32, 33 e 48 da Lei 8.443/1992, conhecer dos pedidos de reexame interpostos pelos Srs. Joaquim Silva e Luna, Altair Pedro Pires da Motta e Augusto Heleno Ribeiro Pereira, para, no mérito, negar-lhes provimento;
9.2. dar ciência desta deliberação, acompanhada do relatório e voto que a fundamentam, aos recorrentes.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.
11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2011-30/16-P.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Augusto Nardes, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 2012/2016 - TCU - Plenário

1. Processo nº TC 010.276/2016-5.
2. Grupo I - Classe V - Assunto: Relatório de Auditoria.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Congresso Nacional.
3.2. Responsáveis: Gêmil Salim de Abreu Junior (477.826.092-91); Márcio Fiod Martins (246.473.018-18).
4. Órgãos/Entidades: Caixa Econômica Federal; Secretaria de Estado de Saúde do Acre; Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Acre; Ministério da Saúde.
5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Acre (Secex-AC).
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Acre (Sesacre), na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas do Acre (Seop) e na Caixa Econômica Federal, no período compreendido entre 2/5/2016 e 8/7/2016, com o objetivo de fiscalizar as obras de construção do Hospital Regional de Brasília, no estado do Acre, iniciadas após a contratação da empresa Albuquerque Engenharia Importação e Exportação Ltda. por intermédio do contrato administrativo 88/2013, alusivo ao edital de concorrência 196/2012.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. dar ciência ao Ministério da Saúde, à Caixa Econômica Federal no Acre (Gigov/AC) e à Secretaria de Estado de Saúde do Acre (Sesacre) acerca da seguinte impropriedade, verificada no contrato de repasse 374.527-55/2011 (Siconv 767884):

9.1.1. existência de preços unitários e unidades de medida distintos para serviços idênticos na planilha orçamentária que serviu de suporte ao contrato 88/2013, firmado pelo estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde (Sesacre) e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (Seop), com a empresa Albuquerque Engenharia Importação e Exportação Ltda., consoante tabelas presentes no anexo A do relatório de fiscalização 129/2016;

9.2. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 30/2016 - Plenário.

11. Data da Sessão: 3/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2012-30/16-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Raimundo Carreiro, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 34 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pelo Plenário.

MARCIA PAULA SARTORI
Subsecretária do Plenário

Aprovada em 9 de agosto de 2016.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
Presidente

1ª CÂMARA

ATA Nº 27, DE 2 DE AGOSTO DE 2016
(Sessão Ordinária da Primeira Câmara)

Presidente: Ministro Walton Alencar Rodrigues
Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
Subsecretário da Primeira Câmara: TEFC Paulo Morum Xavier

À hora regimental, o Presidente declarou aberta a sessão ordinária da Primeira Câmara, com a presença dos Ministros José Múcio Monteiro e Bruno Dantas; dos Ministros-Substitutos Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira; e do Representante do Ministério Público, Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

Ausente, justificadamente, o Ministro Benjamin Zymler.

HOMOLOGAÇÃO DE ATA

A Primeira Câmara homologou a Ata n.º 26, referente à Sessão realizada em 26 de julho de 2016.

PUBLICAÇÃO DA ATA NA INTERNET

Os anexos das atas, de acordo com a Resolução nº 184/2005, estão publicados na página do Tribunal de Contas da União na Internet.

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

- 012.302/2011-2, cujo Relator é o Ministro Walton Alencar Rodrigues;

- 004.574/2014-1, 004.719/2011-5, 005.100/2015-1, 005.833/2014-0, 009.330/2013-5, 011.326/2015-8, 011.585/2003-8, 012.613/2016-9, 013.170/2011-2, 013.581/2015-5, 013.937/2012-0, 014.409/2016-0, 014.677/2016-4, 014.678/2016-0, 015.697/2011-8, 016.309/2002-0, 018.457/2010-0, 018.733/2016-6, 019.962/2016-9, 020.002/2016-5, 020.071/2014-0, 020.075/2015-4, 021.380/2007-7, 021.443/2013-0, 025.717/2011-1, 026.042/2014-2, 026.181/2013-4, 029.413/2014-1, 029.522/2010-2, 030.175/2014-3 e 032.847/2013-0, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler;

- 004.051/2016-5, cujo Relator é o Ministro Bruno Dantas; e

- 026.654/2015-6, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

PROCESSOS APRECIADOS POR RELAÇÃO

A Primeira Câmara aprovou as relações de processos a seguir transcritas e proferiu os Acórdãos de nºs 4945 a 5047.

RELAÇÃO Nº 25/2016 - 1ª Câmara

Relator - Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

ACÓRDÃO Nº 4945/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII, 143, inciso II, 259, inciso II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em fazer a seguinte determinação, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-005.143/2009-0 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Jose Marques de Oliveira (039.391.894-72); Maria das Graças do Lago Borges (378.094.904-00); Severino Oliveira dos Santos (067.141.104-72)

1.2. Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-
rinus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinar à Universidade Federal do Rio Grande do Norte que:

1.7.1. a partir do trânsito em julgado da Ação Ordinária 2009.84.00.008993-4 (1ª Vara Federal de Natal/RN), promova a ab-sorção da vantagem referente à hora extra incorporada durante o regime celetista, paga sob a forma de rubrica judicial ao inativo Severino Oliveira dos Santos (CPF 067.141.104-72), pelas leis que vierem a alterar a estrutura remuneratória do ex-servidor com eficácia posterior à referida decisão;

1.7.2. encaminhe, via Sisac, no prazo de 30 (trinta) dias, novo ato de concessão de aposentadoria em favor da inativa Maria das Graças do Lago Borges (CPF 378.094.904-00), escoimado da irregularidade apontada no Acórdão 3.787/2013-TCU-1ª Câmara, conforme determinado pelo subitem 9.3.4 da deliberação e nos termos do art. 262, § 2º, do Regimento Interno do TCU; bem como ato de alteração de aposentadoria em favor do inativo Severino Oliveira dos Santos (CPF 067.141.104-72) para apreciação pelo Tribunal, nos termos do § 1º do art. 2º da Instrução Normativa-TCU 55/2007, tendo em vista a alteração da proporcionalidade de seus proventos para 34/35 avos e a majoração de anuênios para 24%.

ACÓRDÃO Nº 4946/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-010.849/2016-5 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Delzuita de Sousa da Silva (238.643.381-15); Elda Barbosa Gomes Barrozo (259.175.951-00); Jorge Luiz Gonçalves (114.325.781-20); Tereza da Silva Guimarães (244.877.161-87)

1.2. Órgão/Entidade: Imprensa Nacional

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4947/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de concessão a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-031.160/2015-8 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Flávio José Jorge de Sá (143.088.353-72); Francisco Carlos Ferreira Matos (145.065.481-91); Jorge Moreira de Souza (152.110.881-15); Marina Fernandes Martins (215.152.041-20); Mário Shigue (003.618.158-75); Ozéas Baltar Lima (114.211.261-68); Rui Barboza Marques de Araújo (182.678.661-91); Simone Coutinho Telles de Oliveira (455.420.311-53); Valdete Costa Santos (393.681.066-49)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal de Contas da União

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4948/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.544/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alessandra Bráulio Moreno (584.140.961-15); Aline Pinheiro Brettas (024.551.546-10); Aline da Silva Lopes (017.186.451-47); Ana Jucileide Fernandes Barbosa (090.051.257-13); Andrea Alexandre dos Santos (793.445.501-15); Antonio Carlos Blanes (074.944.978-03); Bruna Saniele Freitas Ramos (052.568.986-98); Bruno Rios Evangelista (339.894.258-03); Bruno Rosa Ribeiro (993.384.241-20); Cacilda do Espírito Santo Silva (535.142.385-53)

1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Ma-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4949/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.549/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Luciano Duarte de Sousa (885.484.655-49); Luiz Fernando Valente de Pinho (704.253.531-68); Marcelo Damacena Bassan (785.877.781-53); Maria Celeste Vicente (020.446.389-08); Marília Xavier de Souza Albuquerque (025.004.671-71); Marizete Cardoso de Souza (008.111.691-89); Marta Queiroz Bicalho (065.588.166-28); Maurício Cenci (104.609.628-17); Mônica Rondon de Mattos (832.602.261-68); Mo-
zaniel Mendes de Sant'Ana (007.322.251-83)

1.2. Órgão/Entidade: Empresa Brasil de Comunicação S.A.

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Ma-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4950/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.581/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Abner Gomes Rodrigues de Oliveira (168.555.497-05); Abraão Ramos Reis (162.851.957-65); Adalberto Ribas de Sant'Ana (704.382.291-26); Adauê Siebert de Oliveira (001.924.530-09); Adilson Mattos Neto (143.898.907-51); Adriana Pereira Maturana Meniguit (089.634.827-07); Adriana Vieira Bonfadini (100.905.557-75); Adriano Ferreira Dantas (138.782.157-11); Adriano de Souza Ribeiro Pires (153.971.797-60); Adriano dos Santos Andrade (117.766.224-80)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Ma-
rinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4951/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.584/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Alejandro da Silveira (171.065.397-32); Alerson Freitas Muniz (162.279.787-60); Alessandher Benjaminn Borges de Amorim (421.978.828-05); Alessandro Matheus de Oliveira e Silva (174.794.337-19); Alessandro Melo Santos



(164.907.427-13); Alessandro Oliveira de Mello (164.465.247-14); Alex Andrade de Moura (161.769.867-96); Alex Barreto Barroso Júnior (067.359.265-01); Alex Fabiano Ferreira Lopes de Amorim Marques (153.566.007-47); Alex dos Reis Dias (172.589.077-18)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4952/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.585/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Alex Marlon dos Santos Baptista (162.044.977-31); Alex Pereira da Silva Junior (160.335.517-02); Alex Romão Pereira dos Santos (053.165.361-77); Alex Tauan dos Santos Pinheiro Brito (862.461.075-32); Alex Xavier da Silva (167.518.347-30); Alexander Araujo Serapião (152.309.097-90); Alexander Wollena França (168.373.277-47); Alexandre Botelho de Oliveira (173.351.387-60); Alexandre de Sant'Anna Antunes (065.789.251-39); Alexandre de Santana (144.764.617-78)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4953/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.588/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Allan Marcus Santos de Abreu (178.790.157-28); Allan Oliveira Barboza (162.821.987-47); Allan Vitorino da Silva (145.872.147-79); Allysson Patrik Mendes Rosse (160.282.817-27); Amanda Vieira de Alvarenga (152.281.567-80); Amos Brum Junior (173.625.037-09); Ana Carolina Ribeiro Feijão (101.109.317-00); Ana Clara Santiago dos Santos (123.185.247-00); Ana Karina Mauro Barroso (305.573.788-18); Álvaro Absael Araújo Costa de Sena (039.512.523-59)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4954/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.591/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: André Luiz Moura Rodrigues da Nóbrega (159.339.827-17); André Luiz Trezena Andrade (160.986.497-23); Andrea Cristina Costa de Marco (057.198.137-21); Andrei Gustavo Kuzma (073.318.299-20); André Luiz Lima Florentino Junior (118.739.337-11); André Luiz Ribeiro de Mendonça (058.579.287-96); André Luiz Silva dos Reis de Souza (165.423.727-25); André Sousa dos Santos (022.219.622-06); André Tiago Rodrigues Batista (701.324.362-05); Andréa Gomes Teixeira da Silva (025.316.255-69)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4955/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.593/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ângelo Gabriel Cruz Costa (701.305.804-14); Ângelo Marcos Alexandre de Almeida (172.349.227-25); Annelisa Farah Silva Paes Leme (075.536.946-73); Antonio Adriano Santos Trindade (031.761.102-00); Antonio Albertiny da Luz Serejo (605.798.493-50); Antonio Azevedo Monteiro Junior (027.092.492-27); Antonio Carlos Louback Peixoto Filho (165.063.537-08); Antonio José de Azevedo Júnior (158.606.767-27); Antonio Luiz Barbosa Souza (175.295.847-07); Antônio Ramos Filho (100.288.724-01)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4956/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.594/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Antonio Ricieri Fonseca Breda (107.410.754-31); Antonio Romário da Silva Pereira (024.260.363-70); Aparício Carneiro Filho (034.657.529-02); Ariel Machado Silva (175.413.857-86); Arioni da Silva Silvestre Junior (147.089.637-00); Arley Moraes de Freitas (026.349.252-47); Arthur Carlos Fraga (142.659.257-40); Arthur Nascimento Rodrigues (134.828.097-20); Arthur Peres Pereira Martins (123.768.087-58); Áquila Abreu Costa da Silva (147.438.317-33)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Mar-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4957/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.597/2016-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Brenno Silva do Nascimento Carvalho (142.923.097-52); Brenno Vieira da Conceição (129.937.967-20); Breno Luiz da Silva Pereira (162.004.987-25); Breno Mariano Alves (165.500.557-09); Breno Martins Sadala Macias (022.845.162-03); Breno da Costa Moura (129.432.917-06); Bruna Dias Rocha (124.755.677-83); Bruno Avelino da Silva (148.818.777-04); Bruno Alves de Sousa (700.187.732-81); Bruno Botelho de Souza (099.752.356-54)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4958/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.601/2016-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Caio Fernando Gonçalves dos Anjos (167.497.877-46); Caio Flávio de Oliveira dos Santos (144.779.647-06); Caio Mayworm de Castro (126.713.887-48); Caio Nascimento de Oliveira (157.657.517-92); Caique Marcelo Soares Berlim (116.027.707-94); Caleb Estevão Gomes dos Santos (137.138.207-75);

Camila Guerra Feliciano Moraes (037.702.454-66); Carla Alves Maxwell (087.089.517-64); Carlos Adriano da Silva Pereira (144.791.797-98); Carlos Alexandre Cordovil Santos (123.376.747-03)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Ma-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4959/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.602/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Carlos Alexandre da Silva Resende Gomes (163.430.907-38); Carlos Antonio Silva de Lima (175.779.297-00); Carlos Eduardo Bernardes Gomes (153.370.257-83); Carlos Eduardo Mateus (033.635.669-21); Carlos Eduardo da Silva Ramos (167.504.777-47); Carlos Henrique Alvarenga Fernandes (167.713.617-05); Carlos Henrique Coutinho de Oliveira (165.269.097-28); Carlos Henrique Teixeira Chaves (029.664.052-28); Carlos Henrique da Silva Conceição (023.096.042-16); Carlos Henrique da Silva Mattos (163.856.517-11)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio
Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4960/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.604/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Cayo Eduardo da Silva Ribeiro Fonseca (161.336.207-22); Cayo Lucas Correia Silva (063.637.605-26); Cayo Moreira de Barros Pereira (156.949.987-07); Celso José Silva Neto (161.972.257-78); César Augusto Freitas Correa (150.203.737-88); Charles Ferreira Silva Júnior (163.849.567-05); Charlys Augusto Reis da Silva (032.646.562-64); Christian Allan Ferreira Floriano (158.482.147-78); Christian Clercq de Almeida (162.918.807-76); César Almiro de Souza (087.427.486-90)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Ma-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4961/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.609/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Daniel Ferreira da Silva (168.982.667-30); Daniel Florêncio da Silva (899.293.492-00); Daniel Mesquita Vera Cruz (164.793.637-36); Daniel Salgado Matozinho (159.915.117-05); Daniel Santa Bárbara dos Santos (103.138.647-56); Daniel Silva Barbosa (157.948.027-66); Daniel da Silva Ferraz (165.326.427-62); Daniel da Silva Pereira (164.138.477-86); Daniel de Andrade Almeida (056.761.041-12); Daniel de Oliveira Portugal Gomes (138.691.257-30)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Ma-
rinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal
(SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4962/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.613/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: David Luís dos Santos (161.295.837-02); David Nascimento de Castro (036.201.655-05); David Rodrigues de Amorim (105.912.294-47); David Vicente da Silva (115.080.214-65); David Wesley da Conceição Silva (135.013.877-09); Davidson Leônicio Soares (149.686.397-67); Davidson da Silva Rafael (154.882.357-01); Dayana Gonçalves da Silva (117.838.237-04); Dayane Martins Abrantes (055.152.526-67); Dayson da Silva Cordeiro (150.407.747-45)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4963/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.616/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Diego Mileno dos Santos Barboza (165.423.167-36); Diego Perez da Motta (095.627.257-66); Dimas Matos Costa Júnior (858.112.105-58); Dinei Farias da Silva (700.467.062-75); Diogo Gonçalves Soares (097.762.546-08); Diogo Henrique Cardoso Barbalho (061.143.249-86); Diogo Leite Porto (095.412.877-00); Diogo Magno Oliveira Prodôscimo (149.079.657-61); Diogo Sousa Câmara (154.517.427-07); Diogo da Silva Moura (164.244.237-29)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4964/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.617/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Diogo Sousa dos Santos (114.005.324-85); Diogo Teodoro de Oliveira (099.674.307-37); Diogo Vieira Barroso (067.557.816-73); Douglas Alves (171.020.297-13); Douglas Chagas da Silva (016.136.472-12); Douglas Guimarães Martins (160.914.297-79); Douglas Marques da Silva (073.599.923-62); Douglas Oliveira de Carvalho (155.770.847-92); Douglas Ramos Dias (165.435.107-57); Douglas de Oliveira Silva (162.823.807-07)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4965/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.620/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Eduardo Marques Nobre (156.775.987-47); Eduardo Martins Pereira de Jesus (154.035.047-96); Eduardo Medeiros Barbosa (137.011.057-07); Eduardo Teixeira Ribeiro (153.722.977-00); Eduardo Ventura Luiz (157.543.347-88); Eduardo Victor Maroun (137.493.267-11); Eduardo Vilas Boas e Silva (149.652.177-30); Eduardo Willian Gomes da Silva (154.108.407-12); Edvaldo de Lima e Silva Junior (117.604.164-95); Egberto do Nascimento Batista (139.764.507-58)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4966/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.622/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Emerson Mendes Saraiva (178.715.897-76); Emerson Santos de Souza (067.280.083-73); Emerson Vieira Pereira (164.115.007-62); Eni Hacore Ribeiro da Fonseca (036.134.972-63); Enoque Corrêa de Lima Neto (017.293.352-84); Enrico Zinanni Romanato (437.208.488-92); Eric Cordeiro Parauta (136.283.747-40); Eric da Silva Freitas (160.772.447-24); Érica Ramires Salles (142.656.837-11); Erick Amorim Guarino (161.591.947-39)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4967/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.626/2016-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Felipe Dativo Gomes da Costa (110.650.427-52); Felipe Guimarães da Silva (153.664.147-25); Felipe Gustavo Correia (224.980.888-06); Felipe Maciel Pascoal (149.859.997-41); Felipe Matheus Gomes de Almeida (163.504.827-35); Felipe Moura Feitoza (104.077.894-13); Felipe Nascimento de Almeida (141.556.477-96); Felipe de Albuquerque Nunes (106.734.164-10); Felipe de Oliveira Moura (147.640.567-04); Felipe de Souza dos Santos (163.053.597-41)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4968/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.628/2016-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Felipe Ximenes da Costa Borges (127.710.477-80); Fernanda Domingos Tavares (113.436.827-54); Fernanda Monteiro Passamani (124.249.377-88); Fernanda Rangel (113.653.487-33); Fernando Araujo da Silva (147.749.577-04); Fernando Desidério Manhães Filho (167.335.677-09); Fernando Gobbi Paixão (041.640.341-73); Fernando de Amorim Seabra (130.891.487-30); Fernando de Oliveira Domingos (152.450.417-31); Filipe Araujo de Sousa (609.230.883-50)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4969/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.629/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Filipe Matouk Ribeiro (143.307.907-00); Filipe de Carvalho Garcia (158.043.847-40); Filipe dos Reis Farias (102.269.279-89); Fillipi da Silva Costa (161.330.767-55); Flavio Feliciano da Silva (162.810.757-06); Flavio Lucas de Oliveira da Silva (126.239.786-38); Flávio Dyego Vilela Dantas (135.920.367-26); Flávio Nogueira Brum Ferreira (144.268.357-04); Flávio Villela de Oliveira (384.828.258-52); Flávio de Souza Silva Junior (159.919.517-80)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4970/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.633/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gabriel Duarte Pinto da Silva (104.775.777-09); Gabriel Feitosa Setúbal (703.897.064-00); Gabriel de Lira Marcolí (145.163.487-05); Gabriel de Oliveira Fiori (150.067.997-65); Gabriel de Oliveira Roza Ribeiro (156.101.747-75); Gabriel de Oliveira dos Santos (155.126.617-28); Gabriel dos Santos Dias (144.431.077-11); Gabriel dos Santos Fernandes (144.226.237-02); Gabriel dos Santos Ferreira (135.938.767-60); Gabriel dos Santos de Jesus (070.920.305-52)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4971/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.634/2016-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gabriel Fernandes André (058.336.017-38); Gabriel Ferreira Barbosa (179.308.267-75); Gabriel Ferreira Pinaes (158.674.417-84); Gabriel Garcia Silva (156.307.097-98); Gabriel Gomes Furtado da Silva (100.850.247-24); Gabriel Gonçalves da Silva (161.867.947-33); Gabriel Henrique da Silva Pereira (056.315.357-18); Gabriel José Mendonça Bernat (160.997.397-69); Gabriel Jovino de Oliveira (115.807.224-40); Gabriel Knauf Neves (048.416.771-51)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4972/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.638/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Gabriel Vilanova dos Santos (162.633.197-98); Gabriel Vítor Dominciano da Silva Dias (162.330.437-78); Geferson Fernando da Silva Barbosa da Cruz (111.223.197-89); Geovane Cardoso Moreira da Silva (160.327.127-96); Geovanni da Silva Vieira Venâncio (149.098.937-41); Geraldo Teófilo Sousa da Silva Sobrinho (113.204.284-44); Gerson Ribeiro Paulino dos Santos



(160.867.987-02); Gerson da Silva Ferreira (145.262.367-80); Gian Sérgio Genuncio Billé Malaquias (154.912.757-86); Gênese Oliveira de Souza Guimarães (156.606.437-60)

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4973/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.641/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Guilherme Igor da Silva Carvalho (155.537.007-10); Guilherme Katsume Horita Fuzimoto (129.268.797-50); Guilherme Leitzke Cardoso (033.363.800-06); Guilherme Lincoln da Silva Simões (170.845.737-20); Guilherme Nunes Soares (025.778.040-83); Guilherme Pennafort Gomes da Silva (163.200.117-93); Guilherme Renan Pinto Moraes de Souza (176.975.607-80); Guilherme Vítor Lima Mavignier Filho (010.993.973-59); Gunther Marroni Nietiedt (007.340.140-40); Gustavo Adolfo Carneiro Chaves (707.472.452-15)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4974/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.642/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Gustavo Amado de Barros Vilhena (144.683.907-94); Gustavo Amarante Furtado (124.751.787-01); Gustavo Bastos de Souza (150.491.007-98); Gustavo Fernando Moraes do Nascimento Júnior (117.894.214-70); Gustavo Ferreira Alves (160.306.247-50); Gustavo Francisco da Silva (094.831.614-44); Gustavo Freitas da Silva Capichoni (163.369.547-65); Gustavo Henrique do Nascimento Zorzan (168.039.047-33); Gustavo da Rocha Souza (154.957.227-01); Gustavo de Souza Dias de Oliveira (061.710.719-00)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4975/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.644/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Harisson Mendes de Araujo (059.550.741-71); Haroldo da Silva Borges Junior (140.259.937-40); Hassller Ventura de Carvalho (153.760.437-62); Havalony Bohrer Sardinha (143.699.577-96); Heitor da Silva Moreira (156.933.667-90); Helber Yuri Elcio Lira das Chagas (021.943.952-45); Helder Tomas Abreu Andrade (125.286.477-94); Helena Cruz Dias Lino (157.566.147-02); Hemeson Rosemberg Cavalcante Marques (042.602.923-23); Hélio Ricardo Prado Barros Junior (158.089.437-28)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4976/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.648/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Igor Gomes da Silva (163.139.127-56); Igor Gomes de Camargo (158.219.997-31); Igor Leotte Franco (102.195.647-36); Igor Mombrine Souza (131.361.507-24); Igor Pereira Vicente (151.549.117-09); Igor Santiago Pereira Marinho (141.599.367-09); Igor Sousa Pereira Gomes (175.652.537-40); Igor Tavares dos Santos (122.748.857-29); Ikaro Luiz Figueredo de Souza (108.305.764-28); Iran Henrique dos Santos Rocha (167.759.137-45)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4977/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.652/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Janderson de Araujo Lima Dias (164.954.857-51); Janpher Pacheco Mota (119.633.997-06); Jardel Gomes dos Santos (071.770.473-44); Jean Carlos dos Santos Almeida (094.840.774-39); Jean Ramires Neves da Silva (152.302.417-80); Jean Yves Paz Ramos (053.702.931-12); Jean de Araujo Carlos (051.895.791-82); Jean de Oliveira Nascimento (151.766.387-38); Jean de Souza Barbosa (157.290.077-60); Jeferson do Couto Martins Vieira (153.096.017-75)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4978/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.653/2016-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Jefferson Aragão Campos (062.780.555-89); Jefferson Jesus da Cruz Junior (154.031.797-80); Jefferson Leal Dias da Silva (166.234.087-70); Jefferson Ruan Chagas da Silva (126.815.156-45); Jefferson Silva Chagas (146.090.147-93); Jefferson Teixeira Gonçalves (147.304.177-55); Jefferson da Luz Moraes (017.550.342-70); Jeovaldo Borja da Silva Filho (700.293.124-50); Jerlainy Adrienne Pereira (163.518.777-09); Jessé Luiz dos Santos Fonseca (164.597.427-82)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4979/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.654/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Jessé Sobreira de Castro (171.313.347-40); Jhonantan Calleb de Souza Silva (021.808.972-43); Jhonatan Claudino (156.255.857-92); Jhonatan Pereira Silva (163.302.067-32); Jhonatan Pereira da Silva (029.473.932-79); Jhonatan de Oliveira Novaes (156.243.897-28); Jhonathas Tayron Bogéa Maciel (605.574.133-46); Jhone da Silva Brito (157.031.027-07); João Alexandre Melo Alves (025.195.032-89); João Carlos Santi Filho (124.480.597-13)

- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
- 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico
- 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
- 1.6. Representação legal: não há.
- 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4980/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.656/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: João Paulo Gomes Cardozo (099.387.426-61); João Paulo da Costa Pereira Paulo (161.292.597-94); João Paulo da Costa Souza dos Santos (164.393.497-08); João Paulo de Magalhães Barbosa (107.387.817-11); João Pedro Araújo da Silva Carvalho (154.969.427-80); João Pedro Floriano Ramos (162.446.077-16); João Pedro Moreira de Castro Souza (159.067.697-14); João Pedro Moreira dos Santos Proença (145.639.777-05); João Roberto Barbosa da Silva (921.521.394-53); João Victor de Souza Nazareth (171.229.307-93)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4981/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.659/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: Jonathan Luiz Alves Freitas (023.022.032-08); Jonathan Monteiro Nunes (169.682.157-64); Jonathan Queiroz dos Santos (173.844.447-30); Jonathan Quintanilha Moreira (169.694.157-16); Jonathan Silva de Jesus da Costa (172.896.357-52); Jonathan Tadeu Morales Torres Alba (150.415.557-29); Jonathan Tavernard Wrencher de Souza (171.224.427-21); Jordan Diego de Oliveira Gadelha (113.748.944-86); Jordan Moraes Barroso (159.164.867-07); Jordan de Souza Sacramento (165.000.897-07)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4982/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

- 1. Processo TC-019.662/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)
 - 1.1. Interessados: José Lucas de Oliveira Penas (606.703.953-23); José Pascoal Marques Oliveira (151.885.947-06); Josedeque Ferreira de Santana (156.704.337-26); José Lucas Menezes dos Santos (149.085.977-23); José Marcos Monteiro de Oliveira (139.466.387-08); José Marcos Rodrigues Filho (162.296.167-69); José Marcos Soares de Oliveira (177.075.137-89); José Maurício Bloncovski Filho (064.347.669-55); José Paulo da Costa Júnior (137.589.097-24); José Ricardo Genuíno da Silva (150.265.047-95)
 - 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
 - 1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
 - 1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
 - 1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
 - 1.6. Representação legal: não há.
 - 1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4983/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.667/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Leandro Gonçalves Aleixo Saboia (167.776.267-51); Leandro Maciel Rodrigues (068.970.744-46); Leandro Martins da Silva (165.101.307-18); Leandro Sodré da Silva (155.231.817-65); Leandro Thomaz de Lima (171.745.097-03); Leandro do Nascimento Barreto (120.056.717-03); Leandro dos Santos Rosa (166.697.437-42); Leilton Santos Oliveira (014.421.435-09); Lennon Muniz da Silva (098.872.147-36); Leon Cláudio Monteiro Barros (141.934.237-19)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4984/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.668/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Leon Lins Ferreira (168.362.707-50); Leonardo Alves da Rosa (062.342.707-94); Leonardo Antonio Barcellos do Nascimento (164.057.057-81); Leonardo Aparecido Moura da Silva (164.578.517-38); Leonardo Campos Mendes (148.391.177-21); Leonardo da Silva Aleixo de Souza (173.112.287-00); Leonardo da Silva Tavares (155.656.857-61); Leonardo de Almeida Rodrigues (164.539.517-03); Leonardo de Brito Alves (159.934.177-81); Leonardo de Mello Sá (058.908.327-94)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4985/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.669/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Leonardo Estênio Izidoro Luna (049.864.133-33); Leonardo Gonçalves Vieira (154.104.947-09); Leonardo Lima Ramos (173.789.637-04); Leonardo Marques Siqueira (163.187.747-00); Leonardo Mendonça Ponciano (153.915.787-36); Leonardo de Oliveira Costa (062.669.237-77); Leonardo de Oliveira Queiroz (018.146.162-50); Leonardo de Oliveira de Carvalho (152.793.157-96); Leonardo de Souza Xavier (162.313.477-37); Leonardo dos Santos da Silva (164.479.267-27)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4986/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.681/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Lucas Soares de Andrade (156.230.087-39); Lucas Souza Cunha (131.292.036-05); Lucas Ventura Souza (149.349.517-84); Lucas Vinícius Petronilho Vieira (156.367.037-24); Lucas Vinícius Nunes da Silva (163.118.557-80); Lucas Wallace Leida Pereira (163.659.087-09); Lucas Wendrey de Araujo Campos (163.575.687-16); Lucas Yago de Jesus Santos (108.930.314-96); Luccas Crispiniano Alves (167.152.487-02); Luccas Veríssimo Vellozo (144.000.117-04)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4987/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.693/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Marlon Assumpção Barbosa (164.697.517-09); Marlon Lima Soares (148.350.577-40); Marlon Nascimento Santana (163.827.117-80); Marlon Ribeiro Dias (171.316.297-07); Marlon Santos Cotrim (151.267.347-17); Marlon da Silva Francisco (154.167.857-56); Marlon da Silva Maia Forte (146.998.057-60); Marlon de Oliveira Mathias (168.459.057-46); Marlon de Oliveira dos Santos (138.440.637-90); Marlon dos Santos Gomes Castelhana (167.678.987-16)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4988/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.700/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Matheus Dias Fernandes de Oliveira (095.676.494-05); Matheus Eugênio da Costa Cruz (153.749.147-40); Matheus Ferreira Barboza Pimentel (171.427.187-06); Matheus Ferreira Paixão Santos (165.039.017-39); Matheus Frontelmo da Silva (152.690.237-09); Matheus Gomes Balthar (156.130.027-62); Matheus Gomes Paiva Souza (173.685.397-05); Matheus dos Santos (160.729.177-04); Matheus dos Santos Muniz (110.969.144-09); Matheus dos Santos Vitorino (165.071.247-29)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4989/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.704/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Matheus Timbó Vieira (157.938.787-00); Matheus Venâncio da Silva (168.876.137-35); Matheus Victor Barberino de Brito (172.636.607-33); Matheus Alves Pereira (155.322.097-82); Maurício Izidio da Silva Junior (165.331.097-90); Maurício Moraes Fonseca de Melo (882.729.152-00); Maurício Cavalieri Carreiro (111.915.507-02); Maurício Gonçalves de Carvalho (168.963.937-77); Maxwell Ribeiro de Mello (176.036.247-62); Maycke Douglas Lima do Rozario (154.006.937-09)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4990/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.720/2016-5 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rangel Varjão Damasceno (039.940.675-10); Raone Aorsi dos Santos (830.358.180-53); Raphael Araujo Reis (108.538.467-58); Raphael Araujo Souza dos Santos (166.633.357-31); Raphael Bacellar Fernandes (174.337.327-99); Raphael José de Souza Marinho (151.960.427-09); Raphael da Cunha Corrêa (147.982.197-70); Raphael de Lima Barreto (162.698.157-46); Raphael de Oliveira Rocha (116.138.387-51); Raphael de Souza Lapa (160.351.567-46)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4991/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.728/2016-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rodolpho Azeredo Coutinho Ferreira de Oliveira (156.573.307-06); Rodolpho Marchetti Costalonga (137.208.107-04); Rodrigo Amorim Cruz (014.421.735-05); Rodrigo Barbosa de Oliveira (156.182.107-11); Rodrigo Calhau de Oliveira (151.316.487-26); Rodrigo Carraco Freitas (167.934.187-18); Rodrigo Cesar Lyrio Seabra Nunes (121.074.937-82); Rodrigo Corrêa da Silva (131.002.637-82); Rodrigo da Silva Benedito (163.913.717-33); Rodrigo da Silva Corbace (146.898.627-96)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4992/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.729/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rodrigo Figueiredo Chapouto (139.699.367-30); Rodrigo Galvão Balbi (058.598.427-16); Rodrigo Gomes Cordeiro (119.145.496-78); Rodrigo Gonzales Tubio Machado (114.228.837-44); Rodrigo Muniz de Brito (022.744.122-27); Rodrigo Nogueira Nascimento (152.743.327-73); Rodrigo Nunes Martins (393.643.248-11); Rodrigo de Araujo Simões (071.650.746-35); Rodrigo de Castro Vale (157.323.857-03); Rodrigo de Moura Lucena (146.069.987-41)

1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha

1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marcinus Eduardo de Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4993/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.730/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rodrigo Pereira Santiago (047.966.531-12); Rodrigo Pereira dos Santos (147.848.197-89); Rodrigo Salomão Santa Clara (131.668.827-58); Rodrigo Silva do Nascimento (090.855.284-02); Rodrigo Teixeira Barreto Pereira (163.162.727-90); Rodrigo Torres Calixto (169.361.967-99); Rodrigo Wilson de Oliveira França (062.404.785-71); Roger Terra Baptista (155.649.467-07); Rohan Ozorio da Conceição (048.104.721-24); Romário Santos Silva (017.376.732-07)



- 1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4994/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.745/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Vinicius Silva Costa (068.213.605-02); Vítor Cambraia Silva (162.691.777-90); Vítor Cândido Duarte Rego (155.092.137-10); Vítor Felipe Toledo de Oliveira (149.399.527-89); Vítor Hudson Francisco Tavares (171.456.127-55); Vítor Hugo Alves da Silva (133.470.407-40); Vítor de Souza Guimarães de Oliveira (158.340.357-44); Vítor do Nascimento Teixeira (175.628.297-80); Vítor Ferreira Thompson (126.586.707-02); Vítor Hugo Papa Damaceno (106.705.796-02)
1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4995/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno, em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.748/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Wallace Ribeiro Nunes (156.860.327-42); Wallace Santos de Souza (175.697.837-94); Wallace Sarmento de Almeida Lima (082.956.554-00); Wallison Tácio da Silva Lins (171.629.577-73); Wanderlei Santana Rodrigues (176.317.197-30); Wanderson Almeida da Silva e Silva (055.758.485-07); Wanderson Lucas dos Santos Lima (160.067.887-48); Wanderson Magno Rondon Franco (062.333.781-92); Wanderson da Conceição Santana (170.921.767-78); Warlen Pertence Ferreira (156.124.557-71)
1.2. Órgão/Entidade: Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4996/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II da Lei 8.443/92, c/c o art. 143, inciso II do Regimento Interno e com o art. 7º da Resolução TCU nº 206, de 24/10/2007, em considerar legal para fins de registro o ato de concessão relacionado no item 1.1; e em prejudicado, por perda de objeto, o ato relacionado no item 1.2, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-016.598/2016-4 (PENSÃO ESPECIAL DE EX-COMBATENTE)
1.1. Interessada: Eglantine Cordeiro da Silva (544.405.564-34)
1.2. Interessado: Antonio Pessoa da Silva (004.906.604-87)
1.3. Órgão/Entidade: Serviço de Inativos e Pensionistas da Marinha
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.5. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
1.7. Representação legal: não há.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4997/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, e 18 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar as contas dos Srs. Alaor Bagno, Alcir Augustinho Calliari, Cláudio Dantas de Araújo, Celso de Freitas Cavalcanti, Emílio Garófalo Filho, Gil Aurélio Garcia, José Bezerra Rodrigues, Lafaiete

Coutinho Torres, Luiz Antônio de Camargo Fayet, Luiz Fernando Duarte Siqueira, Maurício Teixeira da Costa, Paulo de Tarso Medeiros, Paulo Raimundo Martingui, Pedro Alberto de Araújo Lima, Roberto Ricardo Barbosa Machado, regulares com ressalva, dando-lhes quitação, e, com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443/92, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, "a", do Regimento Interno, em julgar as contas dos demais responsáveis arrolados no subitem 1.3. regulares, dando-lhes quitação plena, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-018.794/1993-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 1992)
1.1. Apensos: 475.155/1992-0 (ACOMPANHAMENTO); 013.925/1992-0 (ACOMPANHAMENTO); 019.574/1992-4 (CONSULTA); 018.321/1993-3 (SOLICITAÇÃO); 013.417/1995-9 (DENÚNCIA); 002.554/1981-0 (DENÚNCIA); 001.655/1993-0 (DENÚNCIA)
1.2. Responsáveis: Alaor Bagno, CPF 051.851.067-00; Alcir Augustinho Calliari, CPF 021.543.827-20; Celso de Freitas Cavalcanti, CPF 002.111.171-53; Cláudio Dantas de Araújo, CPF 004.073.995-34; Emílio Garófalo Filho, CPF 509.769.158-04; Gil Aurélio Garcia, CPF 047.999.766-72; José Bezerra Rodrigues, CPF 001.575.113-91; Lafaiete Coutinho Torres, CPF 009.772.687-72; Luiz Antonio de Camargo Fayet, CPF 007.171.009-44; Luiz Fernando Duarte Siqueira, CPF 091.057.867-20; Maurício Teixeira da Costa, CPF 045.373.607-63; Paulo de Tarso Medeiros, CPF 021.864.037-49; Paulo Raimundo Martingui, CPF 057.443.690-15; Pedro Alberto de Araújo Lima, CPF 008.799.165-91; Roberto Ricardo Barbosa Machado, CPF 010.549.299-04; e
1.3. Demais responsáveis: Ângelo Calmon de Sá, CPF 046.996.965-20; Antonio Carlos Costa D'Avila Carvalho, CPF 005.552.829-53; Antonio Costa Athayde, CPF 004.357.831-49; Birmar Nunes de Lima, CPF 056.234.131-53; Celso Albano Costa, CPF 000.661.335-72; Cyro Verçosa, CPF 010.983.496-87; Luiz Antonio Andrade Gonçalves, CPF 007.600.486-49; Luiz Oswaldo Santiago Moreira de Souza, CPF 014.831.963-72; Mauro Ricardo Machado Costa, CPF 266.821.251-00; Murilo Portugal Filho, CPF 046.828.231-91; Nestor Jost, CPF 003.467.807-72; Orígenes Ferreira de Araújo Ramos, CPF 037.005.935-20; Oswaldo Roberto Colin, CPF 050.403.294-15; Paulo Fontenelle e Silva, CPF 013.603.103-04; Paulo Maurício Guimarães de Andrade, CPF 000.092.701-59; Raul de Goes, CPF 004.739.287-87; Saulo Roberto dos Santos Blauth, CPF 283.325.980-87; Valderson Lima Ferreira, CPF 003.945.641-20; Wagner de Medeiros, CPF 048.437.207-63; e Waldemar Ribeiro, CPF 006.744.007-04;
1.3. Órgão/Entidade: Banco do Brasil S.A.
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.6. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Fazenda Nacional (SecexFazen).
1.7. Representação legal: Jader Teixeira de Sousa e outros, representando Banco do Brasil S.a. e Banco do Brasil S.A.
1.8. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4998/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, "d", do Regimento Interno, c/c o Enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência no Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexatidão material, o Acórdão 3996/2016-TCU-1ª Câmara, onde se lê: "Alberto Eustáquio Caldeira Melo" (CPF 317.206.926-53), leia-se: "**Alberto Eustáquio Caldeira de Melo**" (CPF 317.206.926-53); e onde se lê: "Fundação Nacional do Meio Ambiente", leia-se: "**Fundo Nacional do Meio Ambiente**", mantendo-se inalterados os demais termos do referido acórdão, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-005.063/2015-9 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsável: Alberto Eustáquio Caldeira de Melo (317.206.926-53)
1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Bocaiúva - MG
1.3. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo do Estado de Minas Gerais (SECEX-MG).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 4999/2016 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República em desfavor da Sra. Juracy de Almeida Alencar, em razão da omissão no dever de prestar contas dos recursos relativos ao Convenio 252/2009;

Considerando que o Acórdão 7035/2013-TCU-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 4189/2014-TCU-1ª Câmara, julgou irregulares as contas da responsável, e condenou-a em débito e multa;

Considerando que o Acórdão 5638/2015-TCU-1ª Câmara retificou o subitem 9.1 do Acórdão 7035/2013-1ª Câmara, para:

com fundamento nos art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, e no art. 54 da Resolução TCU 164/2003 c/c o enunciado 145 da Súmula de Jurisprudência predominante do Tribunal, em autorizar a Secretaria de Controle Externo competente a apostilar o Acórdão 7.035/2013-TCU-1ª Câmara, para fins de correção de inexatidão material, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, nos seguintes termos:

a) no subitem 9.1, onde se lê "(...) julgar irregulares as contas da Sra. Juracy de Almeida Alencar e da Sociedade de Assistência Social O Bom Samaritano (Sasobs), condenando-as ao pagamento da importância de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil reais e setecentos e vinte reais) (...)", eia-se "**(...) julgar irregulares as contas da Sra. Juracy de Almeida Alencar e da Sociedade de Assistência Social O Bom Samaritano (Sasobs), condenando-as, solidariamente, ao pagamento da importância de R\$ 99.720,00 (noventa e nove mil, setecentos e vinte reais) (...)**".

Considerando que a responsável interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão 5638/2015-TCU-1ª Câmara, não conhecido pelo Acórdão 1856/2016-TCU-1ª Câmara, por ausência de sucumbência, sanção ou prejuízo a ensejar o interesse recursal da interessada;

Considerando, em sequência, que o Acórdão 3943/2016-TCU-1ª Câmara retificou, por inexatidão material, o Acórdão 1856/2016-TCU-1ª Câmara, para corrigir que a responsável é do sexo feminino, e não do masculino como estava redigido no Acórdão 1856/2016;

Considerando que, em 19/7/2016, a responsável ingressa com Embargos de Declaração (R003, peça 120), questionando o mérito do Acórdão 1856/2016-TCU-1ª Câmara, porque ao incluir a expressão "solidariamente", o Tribunal estaria lhe impondo sanção não prevista no acórdão original;

Considerando que, conforme pacífica jurisprudência desta Corte, essa espécie recursal se presta apenas a corrigir eventual obscuridade, omissão ou contradição na deliberação embargada, não sendo o instrumento adequado para a rediscussão do mérito da causa;

Considerando que o Acórdão 1856/2016-TCU-1ª Câmara, ora embargado, não apresenta omissão, contradição ou obscuridade porque acolheu pareceres uniformes da Secretaria de Recursos e do Ministério Público, pelo não conhecimento do recurso de reconsideração interposto ao Acórdão 5638/2015-TCU-1ª Câmara, que não gerou sucumbência à recorrente mas apenas apostilou aquele acórdão para nele incluir a expressão "solidariamente", em consonância com manifestação expressa no item 17 do voto que o fundamentou e o encaminhamento proposto pela unidade técnica, endossado pelo Ministério Público;

Considerando que, nos termos do excerto do Parecer do Ministério Público, peça 107,

"o erro material ocorre quando há dissonância entre a intenção do julgador e o que consta da parte dispositiva da decisão. Nesse sentido o Superior Tribunal de Justiça - STJ se manifestou:

"Processo REsp 116859 / RS

RECURSO ESPECIAL

1996/0079465-0

1. O erro material da sentença, possível de retificação a qualquer tempo, é o que resulta do evidente equívoco entre o que foi pensado pelo juiz e o consignado na sentença, e compreende tanto a inexatidão material como o erro de cálculo. Aquele provém da inexatidão na referência a algum dado existente nos autos, inadequadamente referido, e este, de erro na conta de valores ou de outras medidas numéricas."

Os dados existentes nos presentes autos são sempre no sentido de que o prejuízo apurado trata-se de débito solidário.

Na citação dos responsáveis foi informado que se tratava de débito solidário (peças 8 e 9). A proposta de mérito da unidade técnica foi para que fossem julgadas irregulares as contas dos responsáveis, condenando-os solidariamente em débito. O Ministério Público de Contas anuiu a essa proposta. O voto condutor do Acórdão 7.035/2013 - 1ª Câmara foi no sentido de acompanhar o posicionamento da unidade instrutiva e do MPC. Portanto, não restam dúvidas de que a intenção do Tribunal era de que os responsáveis fossem condenados solidariamente ao pagamento da dívida. Por conseguinte, a ausência dessa informação no Acórdão 7.035/2013 - 1ª Câmara constitui evidente erro material. Logo, está correto o Acórdão 5.638/2015 - 1ª Câmara que autorizou o apostilamento daquele acórdão, para fins de sua correção.

Por se tratar tão somente de correção de erro material, não há falar em alteração do mérito da decisão com prejuízo à recorrente, por consequência, não houve sucumbência, motivo bastante para não conhecer do recurso interposto.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, por unanimidade, ante as razões expostas pelo Relator, com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, e 143, inciso V, alínea "f", e § 3º, do RITCU, quanto ao processo a seguir relacionado, em não conhecer dos embargos de declaração, dando-se ciência desta deliberação à recorrente.

1. Processo TC-009.602/2012-7 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)
1.1. Responsáveis: Juracy de Almeida Alencar (091.912.592-15); Sociedade de Assistência Social O Bom Samaritano (04.659.660/0001-30)
1.2. Recorrente: Juracy de Almeida Alencar (091.912.592-15)
1.3. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado do Amapá
1.4. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (SECEX-AP).

1.8. Representação legal: Alonso Marino Pereira Junior (2853/OAB-AP) e outros, representando Juracy de Almeida Alencar.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5000/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, "a", 169, inciso V, 235, 237, inciso VI, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la improcedente, e encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação à 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região e à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da Sefip:

1. Processo TC-004.976/2016-9 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.5. Representação legal: Francisco José de Siqueira (13081/OAB-DF) e outros, representando Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5001/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 143, incisos III e V, "a", 235, parágrafo único, 237, parágrafo único, e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU, em não conhecer da presente representação, por não preencher requisito de admissibilidade previsto no caput do art. 235 do RI/TCU, e encaminhar cópia da instrução produzida pela unidade técnica e desta deliberação à representante e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, promovendo-se, em seguida, o arquivamento dos autos, de acordo com o parecer da Secex/RJ:

1. Processo TC-021.449/2016-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Minas Gerais

1.2. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro (SECEX-RJ).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 21/2016 - 1ª Câmara

Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

ACÓRDÃO Nº 5002/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.835/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rafael da Silva Medeiros (117.921.287-89); Rafael da Silva Rodrigues Vieira (105.154.357-67); Rafael da Silva Soares (098.424.007-19); Rafael de Almeida Pecanha (124.810.537-02); Rafael de Assis Duque (068.212.806-65); Rafael de Assis Moraes (120.722.107-47); Rafael de Brito Marques (058.157.696-90); Rafael de Carvalho Nhoqui (103.464.117-42); Rafael de Jesus Gomes (123.859.657-63); Rafael de Lima Campos (118.314.097-55)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5003/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.841/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Rafael Milanezi Fabríz (133.338.917-51); Rafael Monteiro Valadão (Netto.528.527-36); Rafael Moreira de Araujo (125.958.957-96); Rafael Netto Andrade (098.190.737-74); Rafael

Nicchio Valverde (118.103.207-55); Rafael Nunes Araujo (097.442.507-98); Rafael Nydan da Cruz (398.774.908-38); Rafael Oliveira Alonso (113.001.626-94); Rafael Oliveira Vaz (102.076.817-75); Rafael Paz Silva (086.524.357-31)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5004/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.851/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Raphael Mendes Pereira (933.463.953-91); Raphael Milhorini Pio (093.109.527-17); Raphael Moreira de Brito (107.057.847-97); Raphael Regis Cremonesi (037.683.459-55); Raphael Sassi Silva (125.299.187-83); Raphael Sousa Resende (062.884.196-56); Raphael Vasconcelos de Sousa (120.519.067-85); Raphaela Valadares de Sousa Lima (117.517.877-29); Raquel Alvarenga Villela (105.110.697-40); Raquel Ambram (013.828.287-05)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5005/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.855/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Renan Canellas Ramsauer (123.877.147-50); Renan Destefani Monteiro (000.873.101-20); Renan Ferreira Porto (068.743.794-61); Renan Ferreira dos Santos (016.708.955-21); Renan Garcia da Silveira (105.801.207-08); Renan Huhn Nunes (118.761.877-27); Renan Jordão de Almeida Souto (073.895.024-60); Renan da Silva Costa (125.509.087-16); Renan de Jesus Melo (337.572.278-83); Renan de Paula Maciel (331.638.708-05)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5006/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.857/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Renan Pina Simas Pereira (053.625.027-86); Renan Pinto Fontes (078.215.986-90); Renan Queiros de Oliveira (025.710.475-58); Renan Rodrigues Dantas (101.692.604-96); Renan Santiago Rodrigues (142.878.877-86); Renan Vinicius Arruda (356.355.818-38); Renata Alexim Sued Ferreira (083.317.677-30); Renata Batista Marques Ribeiro (039.453.704-18); Renata Catarina Ferraz de Novaes e Souza (940.331.615-20); Renata Celentano Cabral de Melo (054.322.964-54)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5007/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.859/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Renata Weber (078.488.317-36); Renatha Costa Pinto Cavalcanti Checucci (020.113.711-98); Renatha Mallu Ferreira Bezerra (896.838.545-91); Renato Acácio da Silva Junior (126.137.987-00); Renato Adriano da Cruz (056.063.886-85); Renato Alexandre do Passo Magnelli (049.645.885-05); Renato Alves Tasso Vasconcellos Reis (072.038.397-88); Renato Apis Dias Manhães (128.070.087-47); Renato Augusto Derze Valadão (134.661.827-51); Renato Camilo Pella (055.319.717-70)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5008/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.867/2016-6 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Ricardo Gonçalves (175.311.308-31); Ricardo Gonçalves Xavier (025.090.276-11); Ricardo Gonzaga de Matos (112.123.727-43); Ricardo Gueli Miranda (105.023.806-08); Ricardo Henrique Harada de Castro (118.101.748-30); Ricardo Hiroshi Ferreira Hiramine (097.105.914-44); Ricardo Inácio de Castro (009.248.430-12); Ricardo Kauffman de Oliveira (224.014.568-48); Ricardo Luidy Martins de Medeiros (046.727.894-62); Ricardo Marino Mosse (080.222.237-43)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5009/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.871/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Richard Ney Guimarães Dantas (115.621.117-44); Richard Takahashi (192.578.758-30); Ricieri Guzzo da Ros (117.954.107-36); Rick Souza de Oliveira (808.196.642-00); Rilton Rocha Vindilino (052.673.476-04); Rita de Cassia Almeida Pontes (972.125.637-49); Ritlimans Totola de Oliveira Marins (107.699.207-21); Robert Henrique Gonçalves Silva (344.402.378-27); Roberta Alexandre (051.823.124-07); Roberta Malta de Paulo Meniuk (091.875.947-14)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5010/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.875/2016-9 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Roberto Tiago Sobrinho da Silva (807.784.615-72); Roberto Vasconcellos Rebolla Filho (380.194.448-40); Roberto Viana Cardoso (081.501.647-66); Roberto Vides de Amorim Pireda (101.397.147-74); Robertyson Morgan Miranda Ruiz (516.811.702-30); Robinson Araujo Gonzáles (352.135.228-58); Ro-



binson Luiz Souza Garcia (795.231.615-04); Robson Agostinho Peixoto (824.431.146-00); Robson Alencar Azevedo (024.788.333-60); Robson Araujo de Almeida (807.772.105-25)

1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5011/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.879/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Rodolfo Ticiano Marques Nogueira (011.649.124-88); Rodolpho Augusto Freire Fernandes (344.861.228-60); Rodolpho Guedino de Siqueira (068.213.894-03); Rodrigo Aguiar Pinheiro (024.904.253-31); Rodrigo Alcantara Soares (842.407.092-53); Rodrigo Alexandre Radaelli (012.156.520-38); Rodrigo Alves de Almeida (288.220.398-58); Rodrigo Alves de Lima (037.286.654-95); Rodrigo Araujo Gonzales (352.135.248-00); Rodrigo Ferreira Mota (778.806.685-00)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5012/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.881/2016-9 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Rodrigo Cardoso Hespanhol (114.505.647-47); Rodrigo Carneiro de Almeida (118.772.307-07); Rodrigo Cavalheiro São Sabbas (056.925.927-46); Rodrigo Cesar Campos (051.514.267-02); Rodrigo Cesar Souza de Oliveira (012.694.274-90); Rodrigo Chindelar de Sá das Neves (093.082.157-27); Rodrigo Concenci Pereira (092.679.537-61); Rodrigo Correa Gonçalves (057.204.627-83); Rodrigo da Costa Alexandre (280.570.628-51); Rodrigo da Costa Silva (053.970.087-88)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5013/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.889/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Rodrigo Queiroz Lopes Cancado (954.020.806-82); Rodrigo Rego Lima Azevedo (033.804.215-61); Rodrigo Reis Barreto (058.989.714-40); Rodrigo Ruzicki Corsetti (019.176.350-01); Rodrigo Santana Caldas de Oliveira (027.309.175-19); Rodrigo Santos (087.328.037-70); Rodrigo Santos Rocha (014.012.526-48); Rodrigo Santos de Matos (033.444.085-85); Rodrigo Schuenck Leal (140.204.317-10); Rodrigo Scoralick Fontoura do Nascimento (068.217.356-89)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5014/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.893/2016-7 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Rogerio Castro Augusto (042.740.437-11); Rogerio Cruz Domingues da Silva (077.906.047-40); Rogerio Gonçalves de Oliveira (114.362.317-79); Rogerio Gonzaga da Silva (125.889.578-11); Rogerio Jacinto Mario (054.014.397-92); Rogerio Luis Sena (294.749.338-98); Rogerio Muniz Carreira (104.220.767-40); Rogerio Nascimento Brandão de Santana (023.628.595-50); Rogerio Paim dos Santos (019.031.735-31); Rogerio de Vasconcelos Souza (217.562.898-16)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5015/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.895/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Romeu de Sousa Santana (028.715.507-27); Romildo Isidoro da Silva Filho (013.026.316-83); Romildo Pereira Lopes (059.626.194-20); Romildo da Silva Klem Netto (106.929.487-08); Romullo Ortiz Dias (403.779.098-07); Romulo Alves Diniz (102.762.257-75); Romulo Barcellos (824.285.817-91); Romulo Barroso Victor (104.860.477-25); Romulo Cesar de Aquino Frassi (106.678.967-32); Romulo Costa Mendes (025.562.583-90)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5016/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.903/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Salatiel Batista Correia (564.718.821-49); Samara Cristina Avelar Cardoso Leal (091.255.466-51); Samara Cristina Barreto da Silva (091.023.987-88); Samara Gomes Silva (118.276.937-38); Samara Santiago Dantas (800.171.005-00); Samia Sousa Araujo (027.608.343-10); Samir Chamusca Assmar (030.234.895-64); Samir Silva Abunahman (124.417.947-79); Samira Rocha Mohssen Ali (366.338.558-26); Sammel Rubens Amaro de Oliveira Reis (064.383.684-58)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio de Oliveira
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5017/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.913/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Silvano Lucas Prochnow (009.523.230-36); Silvano Nasse Ferrel Oliveira (031.400.395-90); Silvestre Zechinelli de Oliveira (089.135.097-76); Silvia Carvalho de Baptista (105.267.008-31); Silvia Maria Guerra Vedor (280.413.688-40); Silvia Marinho de Faria (088.434.296-47); Silvia Mendes Pantoja (093.149.607-14); Silvio Cezar Grigio (072.280.039-85); Silvio Claudio Silveira Montenegro da Silva (770.687.345-53); Silvio Correa Leite Junior (221.716.638-71)
1.2. Unidade: Petróleo Brasileiro S.A.
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5018/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.923/2016-3 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: José Valdo Franca Oliveira (975.547.403-00); José William Dantas Sousa (004.251.533-55); Josinei de Matos (059.732.783-10); Karla Fernanda Carvalho Alves (026.202.343-10); Lindomar Gervasio Gomes (253.189.788-78); Luis Carlos Sousa Silva (027.105.423-90); Luiz Sergio da Silva (239.817.093-49); Maciel do Nascimento Lopes (016.156.663-46); Manoel de Sousa Filho (004.551.203-58); Marciano de Sousa Costa (922.178.003-10)
1.2. Unidade: Companhia Energética do Piauí
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5019/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.925/2016-6 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Myrcea Raniery Araujo Coelho (006.920.273-78); Nelson Nonato dos Santos Sousa (937.768.703-97); Neyllon Siqueira de Moraes (031.541.393-03); Otavio Silva Ribeiro (001.411.643-01); Paulo Jones Sene Silva (470.272.823-72); Paulo Martins da Rocha (044.393.103-89); Paulo Ricardo R. dos Santos (070.198.054-00); Pedro Gerson Murada de Souza (023.464.743-47); Rene da Costa Silva (050.070.763-41); Robson de Abreu Carvalho (731.164.321-04)
1.2. Unidade: Companhia Energética do Piauí
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5020/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.953/2016-0 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessado: Yuri Cavalcante de Araújo (014.742.583-28)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico
1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).
1.6. Representação legal: não há.
1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5021/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legais para fins de registro os atos de admissão de pessoal a seguir relacionados, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.955/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)
1.1. Interessados: Ana Paula da Silva Ribeiro (031.676.373-07); Bruno Henrique Araújo Carneiro (855.825.302-15); Giumeria Cândida das Dores (477.162.581-68); Gleyce Marise Vieira Correa (517.516.662-04); Isadora Jerônima Trindade Rollo D'Oliveira (981.860.352-49); Luiz Carlos Gomes Rodrigues (877.011.382-34); Marcos Aurélio Amorim Pinheiro (013.796.593-10); Márcio Augusto Conde Santos (620.017.443-15)
1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Pará
1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marínus Eduardo De Vries Marsico

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5022/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-019.959/2016-8 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Erick Jorge Viana do Carmo (334.132.438-02); Leonardo Santos de Souza (089.099.447-14); Luís Alberto Paz Delgado Filho (312.346.298-60)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5023/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 17, inciso II; 143, inciso II; e 259, inciso I, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) de admissão de pessoal a seguir relacionado(s), conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-020.003/2016-1 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessado: Elielson Souza Silva (026.942.065-73)

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5024/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento no art. 27 da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 143, incisos I, II e III, e 218 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em dar quitação ao responsável, ante o recolhimento integral da multa que lhe foi cominada, conforme os pareceres emitidos nos autos:

Quitação relativa ao item 9.1 do Acórdão 4.702/2014 - 1ª Câmara, prolatado em Sessão de 02/09/2014, Ata 31/2014.

Valor original da multa: R\$ 8.000,00 Data de origem: 02/09/2014

Valores recolhidos:

Data	Valor	Data	Valor
25/11/2014	R\$ 402,28	28/09/2015	R\$ 439,68
19/12/2014	R\$ 406,15	30/10/2015	R\$ 442,05
30/01/2015	R\$ 406,15	30/11/2015	R\$ 445,68
27/02/2015	R\$ 409,51	29/12/2015	R\$ 450,18
08/04/2015	R\$ 419,96	28/01/2016	R\$ 450,18
29/04/2015	R\$ 425,89	25/02/2016	R\$ 461,15
01/06/2015	R\$ 428,92	28/03/2016	R\$ 465,30
29/06/2015	R\$ 428,92	28/04/2016	R\$ 465,30
29/07/2015	R\$ 436,01	31/05/2016	R\$ 468,31
27/08/2015	R\$ 438,71	29/06/2016	R\$ 477,71

1. Processo TC-009.974/2005-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2004)

1.1. Responsável: Sérgio Ramos Junior (CPF: 006.009.278-57)

1.2. Unidade: Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde)

1.6. Advogados constituídos nos autos: Guilherme Salvador Mendes (OAB/MG 118.477), Maria Helena Campos de Carvalho (OAB-SP 100.429) e outros

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há

ACÓRDÃO Nº 5025/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; 243 e 250, inciso I, do Regimento Interno/TCU e art. 35 da Resolução-TCU 259/2014, ACORDAM em considerar não cumpridos os itens 1.7 e 1.8 do Acórdão 7.441/2014 - 1ª Câmara, adotando, em consequência, as medidas indicadas abaixo; e solicitar à Secex/SE que realize nestes mesmos autos o monitoramento desta decisão:

1. Processo TC-013.300/2015-6 (MONITORAMENTO)

1.1. Interessado: Tribunal de Contas da União (TCU)

1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secex/SE

1.6. Representação legal: não há

1.7.1. Fixar novo prazo, de 90 (noventa) dias, a fim de que a Secretária Executiva do Ministério da Saúde ultime as providências e medidas necessárias ao integral cumprimento das determinações contidas nos itens 1.7 e 1.8 do Acórdão 7.441/2014 - 1ª Câmara, devendo estabelecer, desde já, a cadeia de agentes responsáveis pelo seu adimplemento, que deverá ser informada ao Tribunal em caso do não atendimento tempestivo das referidas determinações;

1.7.2. determinar à Secretária Executiva do Ministério da Saúde que, ao final do período indicado no item precedente, encaminhe à Secex/SE todos os documentos necessários à comprovação das medidas adotadas;

1.7.3. informar à Secretária Executiva do Ministério da Saúde que os agentes encarregados de dar cumprimento ao item 1.7.1 poderão ser apenados pelo Tribunal caso deixem de atender, injustificadamente, as determinações ora reiteradas.

ACÓRDÃO Nº 5026/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 143, inciso III; e 237 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em conhecer da representação, para no mérito considerá-la improcedente, arquivando-a, conforme os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-014.877/2016-3 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Secretaria de Fiscalização de Pessoal

1.2. Unidade: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5027/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, quanto ao processo abaixo relacionado, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 143, inciso III, e 237, parágrafo único, do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em não conhecer da representação, por não atender aos requisitos de admissibilidade, cabendo ressaltar que o item 5.4 da ata de registro de preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2015 (Convênio nº 784.866/2015 - Codevasf), dispõe sobre atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração Pública; arquivar o presente processo, dando-se ciência à representante, à Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL e à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Paranaíba:

1. Processo TC-020.878/2016-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante Roda Livre Concessionária Eirelli - EPP (58.343.864/0001-96)

1.2. Unidade: Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas (SECEX-AL).

1.6. Representação legal: William Guagneli Dias (OAB/SP nº 299.762)

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 18/2016 - 1ª Câmara

Relator - Ministro BRUNO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 5028/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) considerar legal e ordenar o registro do ato de aposentadoria de Rosa Maria da Silva Cordeiro (096.701.302-04), determinando-se à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para que proceda à correção da informação relativa ao fundamento legal do ato de peça 3 no sistema Sisac;

b) considerar prejudicado, por inépcia, o ato de aposentadoria de Romualdo Cordeiro Viana (146.825.752-87), devido à incompatibilidade entre o formulário de peça 2 e o fundamento legal da aposentadoria constante da portaria de aposentadoria acostada à fl. 1 peça 5 (artigo 6.º da Emenda Constitucional 41/2003).

1. Processo TC-005.779/2016-2 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Romualdo Cordeiro Viana (146.825.752-87); Rosa Maria da Silva Coelho (096.701.302-04)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado do Pará

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Pará que encaminhe novo ato de aposentadoria do ex-servidor Romualdo Cordeiro Viana à apreciação pelo Tribunal, livre de falhas, por intermédio do sistema Sisac, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

ACÓRDÃO Nº 5029/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.286/2016-4 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Maria da Conceição Souza Barbosa (094.864.105-34); Maria da Conceição dos Santos (077.899.125-34); Maria da Graça Mirante Seixas Pimenta (064.613.445-00); Maria das Graças Fernandes da Paixão (213.721.365-68); Maria das Graças Seixas Lima (149.735.375-00); Regina Lúcia Gusmão Pontes Belitardo (083.993.955-87); Rita de Cassia de Andrade Tourinho (195.430.265-72); Rita de Jesus dos Santos (090.902.585-15); Roberto de Sousa Dantas (072.425.145-68)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Estado da Bahia

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5030/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em:

a) considerar legais e conceder o registro dos atos de Francisco de Sales Ribeiro (059.721.591-04) e Maria José Gonzaga de Figueiredo Souza (693.977.405-04);

b) considerar legais os atos de aposentadoria de Maria Eneida Abrahão Ferreira de Freitas (447.736.509-82) e Maria Walkiria do Nascimento Siqueira (901.353.698-00), ressaltando, nos termos de art. 260, § 4º, do Regimento Interno do TCU, que a rubrica judicial presente nas concessões foi excluída dos proventos dos interessados;



c) considerar prejudicados, por perda de objeto, os atos de Armando Silvestre da Costa (038.951.736-49), Carlos Alberto Baptista de Souza (197.501.377-87) e Elizabeth de Campos Corrêa (083.209.266-53), nos termos do art. 260, § 5º, do Regimento Interno do TCU, ante o falecimento dos aposentados; e

d) destacar os atos de pessoal de Marco Antonio de Oliveira (289.761.427-72), Maria do Socorro Pacheco de Pinho (049.617.145-34), Antonio Balod Cascaes (166.176.739-72) e José Adonis Sobrinho (312.216.888-04), para julgamento em apartado, após a realização das diligências sugeridas pelo Ministério Público junto ao TCU (peça 30).

1. Processo TC-030.793/2010-6 (APOSENTADORIA)

1.1. Interessados: Antonio Balod Cascaes (166.176.739-72); Armando Silvestre da Costa (038.951.736-49); Armando Silvestre da Costa (038.951.736-49); Carlos Alberto Baptista de Souza (197.501.377-87); Carlos Alberto Baptista de Souza (197.501.377-87); Elizabeth de Campos Corrêa (083.209.266-53); Francisco Sales Ribeiro (059.721.591-04); Francisco de Sales Ribeiro (059.721.591-04); José Adonis Sobrinho (312.216.888-04); José Adonis Sobrinho (312.216.888-04); Marco Antonio de Oliveira (289.761.427-72); Marco Antonio de Oliveira (289.761.427-72); Maria Eneida Abrahao Ferreira de Freitas (447.736.509-82); Maria Eneida Abrahao Ferreira de Freitas (447.736.509-82); Maria Jose Gonzaga de Figueiredo Souza (693.977.405-04); Maria Walkiria do Nascimento Siqueira (901.353.698-00); Maria Walkiria do Nascimento Siqueira (901.353.698-00); Maria do Socorro Pacheco Pinho (049.617.145-34); Maria do Socorro Pacheco de Pinho (049.617.145-34)

1.2. Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. determinar à Sefip para que promova a correção do nome do ex-servidor do ato de peça 9 para "Carlos Alberto Baptista de Souza" no sistema Sisac, de acordo com pesquisa realizada no sistema CPF, da Receita Federal do Brasil (peça 29), bem como as seguintes providências:

1.7.1. quanto aos atos de Antonio Balod Cascaes (peça 6) e José Adonis Sobrinho (peça 15): realize diligência junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a fim de ser esclarecida a natureza e forma de cálculo da parcela relativa à decisão judicial presente nos proventos atuais dos interessados (fls. 1 e 4 da peça 28), encaminhando a cópia do provimento que determinou o referido pagamento;

1.7.2. quanto aos atos de Marco Antonio de Oliveira (peça 17) e Maria do Socorro Pacheco de Pinho (peça 19): dado que os atos em exame deram entrada na Corte de Contas há mais de cinco anos, promova a oitiva dos interessados, para que possam se manifestar sobre a irregularidade decorrente do cálculo da parcela de opção de função na função de maior valor (DAS-1, para Marco Antonio de Oliveira e DAS-2, para Maria do Socorro), sem o exercício mínimo de 2 anos, como estipulava o caput do art. 193 da Lei 8.112/90, observado que deve ser considerada a data limite para exercício até 19.01.1995. A análise dos mapas de exercício de funções indica que Marco Antonio de Oliveira exerceu o DAS-1, base de cálculo de sua opção de função (fl. 5 da peça 28), em data posterior a 18/01/1995 (fl. 4 da peça 17) e Maria do Socorro Pacheco de Pinho não exerceu o DAS-2, no qual foi calculada a sua opção (fl. 6 da peça 8), por dois anos até 18/01/1995 (fl. 4 da peça 19), véspera da revogação do art. 193 da Lei 8.112/90.

ACÓRDÃO Nº 5031/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, incisos I e II, ambos da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso VIII; 143, inciso II; 259, incisos I e II, e 260 do Regimento Interno/TCU, em considerar legal(ais) para fins de registro o(s) ato(s) a seguir relacionado(s), de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-011.489/2016-2 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessado: Miralene Maria Craveiro Pereira (615.627.269-00)

1.2. Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde de No Estado do Paraná

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5032/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso V, alínea "d", do Regimento Interno/TCU, c/c a Súmula 145 do Tribunal de Contas da União, em retificar, por inexistência material, a redação do item 9.1 do Acórdão 3.990/2016-TCU-1ª Câmara, que deu provimento parcial para reformar o Acórdão 1.144/2015-TCU-1ª Câmara, a vigorar nos seguintes termos:

... "9.4. com fulcro no art. 23, inciso III, alínea 'a', da Lei 8.443/1992 e no art. 214, inciso III, alínea 'a', do Regimento Interno/TCU, combinados com o art. 27 inciso I da Lei Complementar 141/2012, condenar o Município de Paraibuna/SP ao pagamento do valor original de R\$ 152.043,73 (cento e cinquenta e dois mil e quarenta e três reais e setenta e três centavos), atualizado monetariamente a partir de 31/12/2002, até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia aos cofres do Fundo Municipal de Saúde de Paraibuna/SP;"...

1. Processo TC-030.988/2013-6 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Luiz de Gonzaga Santos (058.586.408-00); Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP (46.643.474/0001-52)

1.2. Recorrente: Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP (46.643.474/0001-52)

1.3. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP

1.4. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.5. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.6. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

1.7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.8. Representação legal: José Carlos Maia e outros, representando Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP; Roberto Sebastião Correia, representando Prefeitura Municipal de Paraibuna - SP e Antônio Marcos de Barros.

1.9. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5033/2016 - TCU - 1ª Câmara

Considerando que o contrato vigente, feito por dispensa de licitação, não causa prejuízo ao Erário, visto que o valor mensal (R\$ 155.125,16) está abaixo do menor preço proposto (R\$ 239.695,24) na licitação objeto desta representação, que se tornou fracassada;

Considerando que a desclassificação da representante foi baseada no princípio da vinculação ao instrumento licitatório e não causou dano ao Erário, não se vislumbrando irregularidade punível por este Tribunal;

Considerando que a possibilidade de subcontratar a assistência técnica está sendo restabelecida pelo Hospital na nova licitação, ora em andamento.

Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 235 c/c o art. 237, parágrafo único, e art. 237, todos do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, por preencher os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, considerá-la improcedente; e em dar ciência desta deliberação à unidade jurisdicionada e à representante, com cópia da instrução (peça 11), promovendo-se, ao final, o arquivamento, de acordo com os pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-015.221/2016-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Interessado: Frenesius Kabi Brasil Ltda. (49.324.221/0001-04)

1.2. Órgão/Entidade: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - Porto Alegre/RS

1.3. Relator: Ministro Bruno Dantas

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Santa Catarina (SECEX-SC).

1.6. Representação legal: Francisco José dos Santos Brás de Castro e outros, representando Frenesius Kabi Brasil Ltda.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 23/2016 - 1ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

ACÓRDÃO Nº 5034/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-026.357/2015-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Anderson Borges Araujo (012.407.637-86); Andrea Azevedo Simões (002.256.037-80); Carlos Frederico Rangel de Carvalho Silva (004.260.177-06); Danielle de Oliveira da Silva (083.425.187-60); Jose Carlos dos Santos Lagoa Junior (014.579.497-09); Leandro da Costa Silveira (037.513.617-74); Luciano Galvão Coutinho (636.831.808-20); Luiz Cesar Muzzi (705.292.647-49); Mônica Lourdes Marinho (079.992.337-06); Ruy Siqueira Gomes (028.179.047-70)

1.2. Órgão/Entidade: Fundo de Garantia Para Promoção da Competitividade

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstat).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5035/2016 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de Prestação de Contas do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS, referente ao exercício de 2014, organizada de forma individual conforme classificação constante do art. 5º da IN/TCU 63/2010 e do anexo I à Decisão Normativa TCU 140/2014,

Considerando o posicionamento, da unidade instrutiva deste Tribunal, no sentido de que, tendo em vista faltas e impropriedades verificadas na gestão em destaque, estas contas devem ser julgadas regulares com ressalvas, sem prejuízo de que seja dada ciência à entidade em tela, com vistas à adoção de providências que previnam a ocorrência de outras semelhantes (fls. 13/14, peça nº 10);

Considerando a concordância do representante do MP/TCU em relação às conclusões e às propostas de encaminhamento da unidade instrutiva (peça nº 12);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) com fundamento nos arts. 1º, inc. I, 16, inc. II, 18 e 23, inc. II, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inc. I, 208 e 214, inc. II, do Regimento Interno/TCU, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis Srs. Vergílio Frederico Perius, Presidente do SESCOOP/RS (dirigente máximo da unidade), e Norberto Tomasini, Superintendente do SESCOOP/RS (encarregado da gestão financeira, contábil e orçamentária), dando-lhes quitação;

b) dar ciência ao SESCOOP/RS acerca das seguintes impropriedades, com vistas à adoção de providências internas que previnam a ocorrência de outras semelhantes:

b.1) contratação temporária de empregado, para o cargo de Analista Técnico I, processo 032/14C, em desacordo com normativos referentes ao processo seletivo nos recrutamentos de pessoal, em especial a Resolução nº 300/2008 do Conselho Nacional do SESCOOP, tendo o parecer jurídico que sustentou essa contratação equivocadamente enquadrado o contrato como caso de dispensa de licitação baseada no Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP), destacando-se que essa falha foi apontada pelo Relatório nº 201504006 da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, em seu subitem 3.1.2.1;

b.2) inexistência de um plano de ação para a implantação de uma Política de Acessibilidade para todos os prédios do SESCOOP/RS, adequada aos critérios estabelecidos pelos normativos relativos à matéria (Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Norma Técnica ABNT NBR 9050), havendo essa falha sido apontada pelo Relatório nº 201504006 da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul, em seu subitem 4.2.2.1.

1. Processo TC-027.260/2015-1 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Norberto Tomasini, CPF 183.577.410-53; Vergílio Frederico Perius, CPF 009.116.740-04.

1.2. Órgão/Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado do Rio Grande do Sul - SESCOOP/RS.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Secex/RS.

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5036/2016 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos relativos às contas anuais da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí (SRTE/PI), exercício de 2014,

Considerando a proposta da unidade técnica, que contou com o apoio do Ministério Público, no sentido de julgar regulares com ressalva as contas dos superintendentes; e

Considerando dispensável a determinação sugerida para que a SRTE/PI passe a informar, em suas contas ordinárias, a situação de acessibilidade dos imóveis sob sua responsabilidade, uma vez que a Decisão Normativa TCU 147/2015, que especifica os conteúdos para elaboração das contas de 2015, no Anexo II, item 14, já incluiu a "avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis";

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno/TCU, e de acordo com os pareceres emitidos nos autos pela Secex/PI e pelo MP/TCU, em julgar regulares com ressalva as contas da Sra. Paula Maria do Nascimento Masulo (CPF 099.157.883-04) e do Sr. Luciano dos Santos Nunes (CPF 066.143.453-20), com fulcro nos arts. 1º, inciso I, 16, II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhes quitação, em face de falhas na inclusão dos atos de pessoal, para fins de registro, no Sisac.

1. Processo TC-027.960/2015-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Paula Maria do Nascimento Masulo (CPF 099.157.883-04) e Luciano dos Santos Nunes (CPF 066.143.453-20).

1.2. Órgão/Entidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí - SRTE/PI.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX/PI).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. dar ciência à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PI que falhas e/ou intempestividade de registro no Sisac dos atos de pessoal constitui infração aos arts. 6º e 7º da IN/TCU 55/2007, e que a reincidência da impropriedade poderá ensejar aplicação de penalidade por parte desse Tribunal;

1.7.2. dar ciência desta deliberação, assim como da instrução de peça 11, à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Piauí - SRTE/PI; e

1.7.3. encerrar o presente processo, com fulcro no artigo 169, III, do Regimento Interno/TCU.

ACÓRDÃO Nº 5037/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-028.943/2015-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Abdias Veras Neto (170.695.803-04); Antonio Carlos Nogueira Leite (003.834.293-66); Carlos Roberto Carvalho Fujita (232.433.173-04); Cesar Augusto Ribeiro (185.174.828-83); Claudio Sidrim Targino (020.889.753-49); Denilson Albano Portácio (297.402.313-49); Eduardo Camarço Filho (153.131.313-20); Francisco Antônio Martins dos Santos (585.151.353-53); Francisco José Pontes Ibiapina (274.880.713-87); Francisco Oziná Lima Costa (120.068.073-15); Francisco Wellington da Silva (679.098.843-20); Francisco das Chagas Magalhães (213.467.713-91); Jorge Alberto Vieira Studart Gomes (003.995.903-15); José Agostinho Carneiro de Alcântara (049.825.843-20); Lucy Barbosa Alves (770.495.783-04); Luis Francisco Juaçaba Esteves (164.446.633-34); Marcos Silva Montenegro (022.994.963-00); Paula Andreia Cavalcante da Frota (210.418.813-04); Paulo Venício Braga de Paula (853.126.573-87); Pedro Valmir Couto (037.759.763-53); Raimundo Lopes Junior (090.342.423-15); Raimundo Nonato Teixeira Xavier (234.304.003-68); Ricardo Pereira Sales (221.091.293-87); Roberto Proença de Macedo (001.171.453-00); Roberto Sérgio Oliveira Ferreira (027.898.763-04)

1.2. Órgão/Entidade: Departamento Regional do Sesi No Estado do Ceará

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (SECEX-CE).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5038/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-029.856/2015-9 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Paul Israel Singer (007.458.638-68); Roberto Marinho Alves da Silva (444.213.204-63); Valmor Schiochet (501.206.119-53)

1.2. Órgão/Entidade: Secretaria Nacional de Economia Solidária

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5039/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ACORDAM, por unanimidade, considerando as informações constantes da instrução à peça 10 e o parecer do Ministério Público junto ao TCU (peça 12), em:

a) com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 1º, inciso I, 207 e 214, inciso I, do Regimento Interno, que sejam julgadas regulares as contas dos responsáveis arrolados no subitem 1.1 deste acórdão, dando-lhes quitação plena;

b) dar ciência deste acórdão, fazendo-o acompanhar de cópia da instrução à peça 10, à Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo (Senac/SP).

1. Processo TC-029.857/2015-5 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Ailton Nogueira (172.696.018-87); Akira Kido (045.485.748-91); Alberto Weberman (030.527.378-72); Antonio Guilherme Fracasso (107.854.858-72); Argemiro de Barros Araújo (016.553.968-20); Arlette Cângero de Paula Campos (200.171.708-34); Arnaldo Augusto Ciquiello Borges (005.994.138-32); Atilio Carlos Daneze (169.708.708-63); Atilio Machado Peppe (427.489.258-15); Carlos Alberto D'ambrósio (295.228.118-15); Claudio de Barros Nogueira (016.969.638-34); Dario Miguel Pedro (025.798.048-20); Dulcina de Fatima Gologato Aguiar (062.305.698-41); Edson Gaglianone (012.167.168-20); Elpidio Ribeiro dos Santos Filho (044.553.048-00); Euclides Carli (003.264.538-49); Frednês Correa Leite (792.982.068-87); Garabed Kenchian (022.887.588-99); Gener Silva (073.866.218-68); George Assad Chahade (199.285.058-53); Haroldo Silveira Piccina (006.552.328-85); Jair Francisco Mafra (480.886.929-20); Joaquim José da Silva Filho (535.695.398-49); José Antonio Scomparin (002.042.038-21); José Camargo Hernandez (727.346.808-82); José Carlos Buchala Moreira (035.457.098-68); José Carlos Larocca (020.154.988-34); Luciana Chagas Geremias (133.916.808-14); Ludgero Migliavacca (064.624.808-15); Luiz Antonio de Medeiros Neto (028.411.168-67); Luiz Armando Lippel Braga (104.063.528-87); Luiz Carlos Dourado (767.338.408-63); Luiz Francisco de Assis Salgado (047.793.128-68); Marcelo Renato Fiorio (062.865.748-08); Marco Aurelio Sprovieri Rodrigues (184.187.328-49); Marcos Afonso de Oliveira (219.396.758-04); Maria do Rosário Fátima Baldini (238.029.876-91); Mario Giannini Baptista de Oliveira (280.143.128-13); Michel Jorge Saad (160.830.248-20); Márcio Olívio Fernandes da Costa (043.941.868-20); Pedro Zidoi Sdoia (051.569.718-49); Reinaldo Aparecido Mastellarro (322.181.688-04); Ricardo Espírito Santo Ferro (521.384.888-53); Roberto Arutim (979.148.518-68); Rubens Eduardo Birochi Morgabel (269.726.318-74); Ruy Pedro de Moraes Nazarian (007.991.658-91); Sanae Murayama Saito (867.226.208-59); Vitalino Crellis (127.869.858-20)

1.2. Órgão/Entidade: Administração Regional do Senac no Estado de São Paulo

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (SECEX-SP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5040/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, e 17 da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992, c/c os arts. 1º, inciso I, e 143, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares e dar quitação plena aos responsáveis, de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

1. Processo TC-029.869/2015-3 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2014)

1.1. Responsáveis: Adilson Vasconcelos da Silva (416.813.041-04); Adolfo de Souza Medeiros (266.373.081-53); Alexandre Venzon Zanetti (475.882.170-49); Antonio Lucas Filho (360.119.321-34); Caio Mário Álvares (118.461.196-34); Cláudio José Allgayer (171.118.380-68); Elba Cristina Lima Rego (284.027.665-87); Francisco Canindé Pegado do Nascimento (083.462.324-20); Geraldo Ramthun (339.538.809-34); Gladir Antonio Basso (334.516.059-53); Jairo José da Silva (553.380.898-15); Joao Luiz Guadagnin (139.818.890-53); Jilson Antônio Cardoso do Nascimento (549.433.707-30); José Adir Loiola (033.329.698-20); João Edilson de Oliveira (066.734.448-94); Kátia Gomes Gaivotto (093.446.707-22); Leonardo José Rolim Guimarães (436.473.754-20); Lindolfo Luiz dos Santos Neto (486.191.598-87); Luciano Marcos de Carvalho (154.261.496-15); Luigi Nese (049.448.798-49); Luiz Carlos Galvão de Melo (512.560.701-06); Manoel Joaquim de Carvalho Filho (183.994.521-49); Marcus Pereira Aucélio (393.486.601-87); Nelson de Abreu Pinto (024.789.868-68); Paulo Cesar Bezerra de Souza (183.002.271-72); Quintino Marques Severo (420.734.130-72); Rogério Nagamine Costanzi (147.972.178-63); Rubem Ferreira da Silva (393.045.901-91); Sebastião Antunes Duarte (030.286.748-15); Selmo Aronovich (574.154.206-91); Silvani Alves Pereira (233.820.821-87); Sinara Neves Ferreira (478.983.211-20); Sérgio Butka (275.092.579-72); Sérgio Luiz Leite (078.823.688-14); Thiago Rabelo Pereira



(249.304.258-16); Valter Bianchini (710.412.658-91); Valéria Christina Macedo Daruich (296.042.731-91); Vera Lúcia de Oliveira (668.693.319-87); Virgílio Segurado Coelho (400.908.761-72)

1.2. Órgão/Entidade: Coordenação-geral de Recursos do Fundo de Amparo Ao Trabalhador

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevi).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5041/2016 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de representação, originalmente autuado como denúncia junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia pela empresa Marcopolo S.A., informando que o Município de Manoel Vitorino deixou de efetuar os pagamentos à empresa pela venda de 3 veículos no âmbito do Programa Caminho da Escola, verba repassada ao Município pelo FNDE, motivo pelo qual o TCM/BA encaminhou o documento a este Tribunal,

Considerando que o autor da representação (TCM/BA) possui legitimidade para representar ao Tribunal, consoante o disposto no inciso IV do art. 237 do RI/TCU;

Considerando que a denúncia é um instrumento colocado à disposição do cidadão para o resguardo do interesse público, em face de irregularidades e ilegalidades que podem ocasionar lesões ao erário;

Considerando que, conforme jurisprudência pacificada desta Corte, o processo de denúncia não se presta para a tutela do interesse do particular, devendo o denunciante demonstrar o interesse público para que a denúncia seja conhecida (v.g. Decisões 142/1998, 823/1999, 209/1999, 657/2000 e 1.110/2000, todas do Plenário; Acórdãos 679/2005, 1.734/2007, 2.876/2008 e 1.715/2009, do Plenário; e 1.559/2003, 312/2006, 3.153/2006, 2.850/2009 e 4.623/2009, estes da 2ª Câmara); e

Considerando as propostas uniformes elaboradas no âmbito da Secex/Bahia;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) não conhecer da presente representação, por não estarem presentes os pressupostos dos arts. 235 e 237, § único, do Regimento Interno deste Tribunal;

b) dar ciência deste acórdão ao representante (TCM/BA) e à empresa Marcopolo S.A.;

c) encaminhar cópia destes autos ao FNDE para subsídio à análise da prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Manoel Vitorino/BA no âmbito do Programa Caminho da Escola; e

d) arquivar os presentes autos.

TC-021.282/2016-1 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

1.2. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti

1.3. Representante do Ministério Público: não atuou

1.4. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (SECEX-BA).

1.5. Representação legal: não há.

1.6. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5042/2016 - TCU - 1ª Câmara

VISTOS e relacionados estes autos de Representação apresentada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA (fl. 1, peça nº 1), a partir de denúncia a ele endereçada pela empresa Marcopolo S.A., CNPJ 88.611.835-0001-29 (fls. 2/14, peça nº 1), informando que o Município de Umburanas/BA haveria deixado de efetuar os pagamentos devidos àquela empresa pela venda de dois veículos, no âmbito do Programa Caminho da Escola,

Considerando o fato de a documentação em tela haver sido encaminhada a este Tribunal pelo TCM/BA em função de a aquisição em destaque ser suportada, segundo se afirma, por recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando o aspecto de o TCM/BA possuir legitimidade para representar a este Tribunal, à luz do disposto no inc. IV do art. 237 do Regimento Interno desta Casa;

Considerando, no entanto, a ponderação da Secex/BA (peça nº 2) de que a matéria objeto da representação em tela não se insere na esfera de competências desta Corte de Contas, tendo em vista preponderar, no caso, a defesa de interesses particulares, em consonância com o entendimento predominante deste Tribunal (vide, e.g., Decisões 142/1998, 823/1999, 209/1999, 657/2000 e 1110/2000, todas do Plenário, Acórdãos 679/2005, 1734/2007, 2876/2008 e 1715/2009, do Plenário, e 1559/2003, 312/2006, 3153/2006, 2850/2009 e 4623/2009, esses da 2ª Câmara);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, por unanimidade, em:

a) com fundamento no parágrafo único do art. 237 c/c o art. 235 e parágrafo único do Regimento Interno do TCU, não conhecer da presente Representação, tendo em vista o não preenchimento de requisito de admissibilidade;

b) determinar o encaminhamento de cópia deste acórdão, bem como da instrução constante da peça nº 2, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA, à Prefeitura Municipal de Umburanas/BA e à empresa Marcopolo S.A.;

c) encaminhar cópia destes autos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para subsídio à análise da prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Umburanas/BA no âmbito do Programa Caminho da Escola;

d) arquivar estes autos, nos termos do parágrafo único do art. 237 c/c o parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU.

1. Processo TC-021.284/2016-4 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA.

1.2. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Umburanas/BA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secex/BA.

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

RELAÇÃO Nº 23/2016 - 1ª Câmara

Relator - Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA

ACÓRDÃO Nº 5043/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-019.521/2016-2 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Adreny Costa do Nascimento (787.313.051-72); Adrianna Figueiredo Soares da Silva (042.645.484-70); Adriely Santiago de Toledo (024.937.781-03); Alessiana Boschi Vicente (051.082.909-00); Alex dos Santos Alves (825.658.565-04); Aline Farias de Santana (019.151.481-03); Amanda Leite Vieira (004.060.791-70); Anderson Pereira de Oliveira (889.588.171-00); Barbara de Sousa de Oliveira Bueno (018.544.011-81); Cinthia Barros dos Santos Miranda (068.885.376-50).

1.2. Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5044/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, I, da Lei 8.443/1992, no art. 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, e do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de admissão de pessoal a seguir relacionados:

1. Processo TC-019.526/2016-4 (ATOS DE ADMISSÃO)

1.1. Interessados: Kenia da Silva Flor (015.394.481-18); Laurin Maia Webster (632.168.500-30); Luana França Lucena Werle (942.706.193-68); Luanna Christinne de Castro Souza (048.108.444-47); Luciana Barreto Van Tol (340.319.048-00); Luciene Pereira Evangelista da Silva (011.685.321-24); Maria Cristina Rodrigues do Paraíso (028.797.641-65); Maria da Guia Rocha dos Santos (702.061.713-15); Maria de Fátima Fernandes (379.671.771-34); Maíse Rodrigues de Souza (367.963.526-53).

1.2. Órgão: Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo de Vries Marsico.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5045/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, V, e 39, II, da Lei 8.443/1992, no art. e 260, § 1º, do RI/TCU, na forma do art. 143, II, do RI/TCU, e de acordo com os pareceres convergentes emitidos nos autos, ACORDAM, por unanimidade, em considerar legais e determinar o registro dos atos de concessão de pensão civil em favor dos beneficiários a seguir relacionados:

1. Processo TC-022.833/2014-5 (PENSÃO CIVIL)

1.1. Interessados: Amanda Cristina dos Santos Lento (065.521.771-19); Caroline dos Santos Felix (152.259.817-04); Cristina dos Santos Lento (768.616.431-49); Gustavo da Silva Queiroz Monteiro (058.255.521-38); Iracema Adeodato Mageski (904.295.327-68); Karla Mageski (052.204.777-73); Mirtes Vasques Silva (477.751.141-34); Thayane dos Santos Lento (063.492.591-14).

1.2. Entidade: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5046/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, considerando os pareceres emitidos nos autos pela unidade técnica e pelo Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de que seja feita a correção, mediante apostilamento, com fundamento no art. 143, V, 'd', do RI/TCU c/c a Súmula TCU 145, ante a constatação de inexatidão material, ACORDAM, por unanimidade, em retificar o acórdão 4159/2016-TCU-1ª Câmara, de modo que onde se lê, nos subitens 3.2, 9.1, 9.2 e 9.3, "Ilucem - Iluminação, Construção e Manutenção S/C ", leia-se "Ilucem - Iluminação, Construção, Eletificação e Manutenção Ltda.", mantendo-se inalterados os demais termos do acórdão ora retificado.

1. Processo TC-012.051/2014-4 (TOMADA DE CONTAS ESPECIAL)

1.1. Responsáveis: Ilucem - Iluminação, Construção, Eletificação e Manutenção Ltda (63.106.678/0001-73); Juvenilson Passos dos Santos (621.374.685-49).

1.2. Entidade: município de Sento Sé/BA.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações: não há.

ACÓRDÃO Nº 5047/2016 - TCU - 1ª Câmara

Os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento no art. 1º, XXIV, na forma do art. 143, V, 'a', ambos do RI/TCU, e de acordo com o parecer emitido nos autos (peça 4), ACORDAM, por unanimidade, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, encerrar o processo e arquivar os autos, dando-se ciência desta decisão, bem como do parecer da unidade instrutiva (peça 4), ao representante, fazendo-se as ciências sugeridas nos autos.

1. Processo TC-018.733/2015-8 (REPRESENTAÇÃO)

1.1. Representante: José Tadeu da Silva (720.451.168-91).

1.2. Entidade: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá.

1.3. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

1.4. Representante do Ministério Público: não atuou.

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá (Secex-AP).

1.6. Representação legal: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Ciências:

1.7.1. dar ciência ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amapá sobre as seguintes impropriedades:

1.7.1.1. o exercício concomitante das atividades de contabilidade e tesouraria é potencialmente conflitante, o que contraria o princípio da segregação de função na Administração Pública;

1.7.1.2. o exercício concomitante das atividades de patrimônio, compras e licitação é potencialmente conflitante, o que contraria o princípio da segregação de função na Administração Pública.

SUSTENTAÇÕES ORAIS

Na apreciação do processo nº 028.227/2014-0, cujo Relator é o Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Sr. Anízio de Carvalho Júnior e o Sr. Flávio Viriato de Saboya Neto não compareceram para realizar a sustentação oral que haviam solicitado em nome próprio.

PROCESSOS APRECIADOS DE FORMA UNITÁRIA

Por meio de apreciação unitária de processos, a Primeira Câmara proferiu os Acórdãos de nºs 5048 a 5074, a seguir transcritos, incluídos no Anexo I desta Ata, juntamente com os relatórios e os votos em que se fundamentaram.

ACÓRDÃO Nº 5048/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-028.227/2014-0
2. Grupo: II - Classe: II - Assunto: Prestação de Contas (Exercício 2013).
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessada: Administração Regional do Senar no Estado do Ceará (04.284.688/0001-30).
 - 3.2. Responsáveis: Alci Porto Gurgel Junior (258.558.403-87); Antonio Soares Guimaraes (067.633.323-00); Anízio de Carvalho Júnior (042.746.793-49); Carlos Antônio de Moraes Cruz (132.611.423-91); Carlos Bezerra Filho (117.192.303-15); Daniel Kluppel Carrara (477.977.891-34); Flávio Viriato de Sabóya Neto (013.442.853-68); Francisco de Assis Vieira Filho (000.149.663-87); João Nicélio Alves Nogueira (090.166.433-20); Jose Aparecido dos Santos (054.591.843-04); João Batista da Silva (417.634.671-04); Jussara Dias Soares (913.617.293-68); Lucilene Batista de Lima (538.472.293-20); Luiz Hildemar Colaço (031.897.163-15); Moises Braz Ricardo (324.071.733-68); Raimundo Martins Pereira (371.990.483-00).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Administração Regional do Senar no Estado do Ceará.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira e Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado (manifestação oral).
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Ceará (Secex/CE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Wilker Macedo Lima (22542/OAB/CE), representando Moises Braz Ricardo.
 - 8.2. Andre Luiz Moreira Fontenelle, representando João Nicélio Alves Nogueira.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de prestação de contas relativa ao exercício de 2013, apresentada pela Administração Regional do Senar no Estado do Ceará (Senar/CE),

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. acolher as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis Daniel Kluppel Carrara e Carlos Antônio de Moraes Cruz, aproveitando-as em relação ao responsável Moisés Braz Ricardo, com fundamento nos arts. 250, § 1º, e 161 do Regimento Interno/TCU;

9.2. rejeitar as razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis Flávio Viriato de Sabóya Neto, Anízio de Carvalho Júnior, João Nicélio Alves Nogueira, Alci Porto Gurgel Júnior e Francisco de Assis Vieira Filho;

9.3. julgar regulares com ressalva as contas dos Srs. Flávio Viriato de Sabóya Neto, Anízio de Carvalho Júnior, João Nicélio Alves Nogueira, Alci Porto Gurgel Júnior e Francisco de Assis Vieira Filho, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, dando-lhes quitação;

9.4. julgar regulares as contas dos srs. Daniel Kluppel Carrara, Carlos Antônio de Moraes Cruz, Moisés Braz Ricardo, Antônio Soares Guimaraes, Carlos Bezerra Filho, José Aparecido dos Santos, João Batista da Silva, Jussara Dias Soares, Lucilene Batista de Lima, Luiz Hildemar Colaço, e Raimundo Martins Pereira, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso I, 17 e 23, inciso I, da Lei 8.443/1992, dando-lhes quitação plena;

9.5. dar ciência ao Senar-AR/CE sobre as seguintes irregularidades apuradas no presente processo:

9.5.1. contratação de serviços de consultoria por dispensa de licitação, conforme apurado nos processos 65, 100, 129 e 130 a 136/2013, no valor total de R\$ 93.499,01 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo), em desconformidade com os arts. 6º, II, 'a', 7º e 9º, XII, do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do Senar, aprovado pela Resolução 1/2006/CD (item 1.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.2. contratações indevidas de serviços por inexigibilidade de licitação, conforme apurado nos processos 27, 34, 35, 66 e 97/2013, em contrariedade aos arts. 1º e 10, incisos II e III, do RLC do Senar (item 1.2.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.3. fragilidades no controle do quantitativo de treinandos no âmbito da execução dos contratos decorrentes dos processos de inexigibilidade 34, 35 e 66/2013 (item 1.2.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.4. ausência de pesquisas de preços em 16 processos de dispensa de licitação e no Convite 2/2013, em contrariedade aos arts. 5º e 9º da Instrução de Serviço 1/2011 do Senar, que regulamentou dispositivos do RLC (item 1.3.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.5. ausência de certidões negativas de débitos fiscais, previdenciários e do FGTS em 4 processos de inexigibilidade (processos 27, 34, 35 e 66/2013) e certidões negativas emitidas após a assinatura do contrato decorrente do processo de inexigibilidade 97/2013, em contrariedade ao art. 11, II, da IS 1/2011 do Senar (item 1.3.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.6. julgamento do Convite 2/2013 com somente uma proposta válida, em contrariedade à Súmula 248 do TCU e ao art. 5º, § 2º e 3º, do RLC do Senar (item 1.3.1.2 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.5.7. instrução inadequada dos processos de aquisição e de pagamentos, materializada pelas seguintes ocorrências (item 1.3.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão):

9.5.7.1. inexistência do devido processo formalizado e da ratificação pela autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade, em contrariedade aos arts. 11 e 13 do RLC do Senar;

9.5.7.2. ausência de parecer jurídico nos processos de dispensa e inexigibilidade, em contrariedade ao art. 11 da IS 1/2011 do Senar;

9.5.7.3. atesto de notas fiscais sem a identificação do funcionário responsável pelo ato, como no caso dos pagamentos relativos às inexigibilidades 27 e 97/2013 e às dispensas 32 e 95/2013;

9.5.7.4. existência de propostas de preços sem data, a exemplo de duas propostas presentes na dispensa de licitação 32/2013; e

9.5.7.5. inexistência de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários no processo de inexigibilidade 66/2013;

9.5.8. progressão funcional de 4 empregados (matrículas 23, 24, 25 e 26), aprovada em caráter excepcional na reunião do Conselho Administrativo ocorrida em 26/8/2013, por solicitação do Superintendente, em desacordo com o Regulamento de Avaliação Periódica de Desempenho e Curricular do Senar-AR/CE (item 3.2.1.1 do Relatório de Auditoria de Gestão);

9.6. determinar ao Senar-AR/CE que adote as providências necessárias visando à anulação das progressões funcionais concedidas em desacordo com o seu Regulamento de Avaliação Periódica de Desempenho e Curricular do Senar-AR/CE aos empregados de matrículas 23, 24, 25 e 26, oportunizando aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa e informando ao TCU, no prazo de noventa dias, as medidas porventura adotadas, sem embargo de assegurar-lhes progressões que lhes forem devidas estritamente em conformidade com os regulamentos aprovados desde então;

9.7. determinar à Secex/CE o monitoramento da determinação constante do subitem anterior em processo específico para esse fim; e

9.8. arquivar os autos após o trânsito em julgado da presente deliberação e a adoção das demais providências pertinentes.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5048-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5049/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 002.368/2014-5.
2. Grupo I - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)

3. Recorrentes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba (CNPJ 58.386.327/0001-23); e José Avelino Pereira, ex-presidente do sindicato (CPF 705.866.328-91)

4.Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT/SP)

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur) e Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo (Secex/SP)

8. Advogados constituídos nos autos: Jéssica de Oliveira Amaral (OAB/DF 48.386); Maria José de Jesus Martins Mourão Lourenço (OAB/SP 103.908); Marx Engels Mourão Lourenço (OAB/SP 97.592); e outros

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, originalmente de tomada de contas especial, agora em fase de análise dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e pelo seu então presidente, José Avelino Pereira, contra o Acórdão 4.601/2015 - 1ª Câmara, corrigido materialmente pelo Acórdão 5.636/2015 - 1ª Câmara, que julgou irregulares as suas contas ante a não comprovação da escorreita aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio Sert/Sine 117/1999, condenando-os solidariamente ao ressarcimento do débito.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer dos recursos de reconsideração interpostos pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Itatiba e por José Avelino Pereira, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterados os termos originais da deliberação recorrida;

9.2. dar ciência deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, aos recorrentes.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5049-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5050/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC-004.327/2013-6
2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial

3. Responsável: Fabrício de Melo Parente (ex-empregado, CPF 664.105.412-87)

4. Unidade: Caixa Econômica Federal

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Secex/AM

8. Advogados constituídos nos autos: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) e outros, representando a Caixa Econômica Federal

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada contra Fabrício de Melo Parente, ex-empregado da Caixa Econômica Federal, devido à prática de desvios que causaram prejuízos à instituição financeira.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "d"; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, incisos I e II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º; 214, inciso III, alíneas "a" e "b"; e 217 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas do responsável Fabrício de Melo Parente, condenando-o a pagar os valores especificados abaixo, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros de mora, calculados a partir das datas correspondentes até o dia do efetivo pagamento, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do respectivo montante aos cofres da Caixa Econômica Federal:

Valor (R\$)	Data
130.850,00	25/1/2006
320,00	13/3/2006

9.2. aplicar ao responsável Fabrício de Melo Parente multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento do referido valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente a partir da data do presente acórdão, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar o pagamento das dívidas, excepcionalmente, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais, observadas as condições definidas no Regimento Interno deste Tribunal;

9.4. autorizar, desde logo, se necessária, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.5. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, para as medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5050-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5051/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.390/2016-4
2. Grupo II - Classe V - Aposentadoria
3. Interessados: Aldo Lima do Nascimento (017.839.472-68), Ananias da Silva Nascimento (024.130.861-53), Conceição Aguiar Nobre (072.829.743-49), José Edvaldo Guimarães de Farias (039.583.611-53), Kazunori Inazawa (000.715.011-34), Paulo Kerber (278.168.180-68) e Telma Francisca de Almeida (148.551.354-53)

4. Unidade: Departamento de Polícia Federal

5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico

7. Unidade Técnica: Sefip

8. Advogado constituído nos autos: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam das concessões de aposentadorias a servidores do Departamento de Polícia Federal.



ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal, arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II, da Lei nº 8.443/1992 e art. 260, § 6º, do Regimento Interno, em:

9.1. mandar excluir do sistema Sisac o ato de aposentadoria de José Edvaldo Guimarães de Farias (número de controle 10327002-04-2009-000294-5), por já ter o Tribunal concedido registro ao de número 10327002-04-2004-000058-2 (TC 020.198/2007-6, Acórdão nº 6.612/2012-TCU-1ª Câmara);

9.2. considerar legais as concessões de aposentadorias a Kazunori Inazawa, Paulo Kerber e Telma Francisca de Almeida, ordenando o registro;

9.3. considerar prejudicada, por inépcia, a apreciação de mérito dos atos de interesse dos inativos Aldo Lima do Nascimento, Ananias da Silva Nascimento e Conceição Aguiar Nobre, haja vista as inconsistências dos dados lançados nos formulários do sistema Sisac;

9.4. determinar ao Departamento de Polícia Federal que adote medidas para encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, novos atos de aposentadorias, via sistema Sisac, com a correção das falhas e omissões nas informações prestadas e cadastradas nos formulários de concessão referidos no item 9.3 acima;

9.5. determinar à Sefip que:
9.5.1. providencie a retificação, no sistema Sisac, da falha observada no preenchimento do campo relativo à data de vigência da inativação de Kazunori Inazawa, de 20/12/2006 para 28/12/2006, conforme cadastro do Siape e publicação da Portaria DPF nº 2.256/2006 no Diário Oficial da União;

9.5.2. corrija o tipo de registro de inicial para alteração no formulário de concessão de aposentadoria a Telma Francisca de Almeida;

9.5.3. monitore o cumprimento da determinação para encaminhamento de novos atos corrigindo os que tiveram a apreciação de mérito considerada prejudicada;

9.5.4. faça permanecer no sistema Sisac todos os atos cuja análise de mérito vier a ser considerada prejudicada, mesmo após a disponibilização, no sistema, dos novos atos corrigidos;

9.6. enviar ao Diretor de Gestão de Pessoal do Departamento de Polícia Federal cópias deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam.

- 10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5051-27/16-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5052/2016 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 011.205/2013-7
- 2. Grupo I - Classe I - Pedido de Reexame (em Aposentadoria)
- 3. Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco
 - 3.1. Interessados: Claudia Montezuma de Albuquerque (CPF 276.539.354-00), Ivanelza Barbosa Cavalcanti (CPF 172.489.734-91), Jorge Luiz Chaves (CPF 102.383.284-49), Menandro Martins Neto (CPF 078.025.604-20), Valdenice Rumão de Melo (CPF 102.533.434-53) e Virzelberta do Rego Correia (CPF 052.414.054-53)
- 4. Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Pernambuco
- 5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 7. Unidades Técnicas: Sefip e Serur
- 8. Advogado constituído nos autos: Ricardo Estevão de Oliveira (OAB/PE nº 8.991)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de pedido de reexame interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Federais da Saúde e Previdência Social no Estado de Pernambuco contra o Acórdão nº 4.779/2014-TCU-1ª Câmara, mantido pelo Acórdão nº 4.889/2015-TCU-1ª Câmara, que considerou ilegais

os atos de aposentadoria de Claudia Montezuma de Albuquerque, Ivanelza Barbosa Cavalcanti, Jorge Luiz Chaves, Menandro Martins Neto, Valdenice Rumão de Melo e Virzelberta do Rego Correia, em razão de os proventos incluírem rubrica relativa ao adiantamento pecuniário do PCCS, paga sob a forma de DPNI - art. 5º, § 4º, da Lei nº 11.490/2007, sem a devida absorção pela implementação das tabelas remuneratórias previstas na Lei nº 11.355/2006.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, parágrafo único, 33 e 48 da Lei nº 8.443/1992, em:

9.1. conhecer do presente recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o acórdão recorrido;

9.2. dar ciência desta deliberação ao recorrente.

- 10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5052-27/16-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5053/2016 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo TC-015.915/2014-0
- 2. Grupo II, Classe II - Tomada de Contas Especial
- 3. Responsáveis: Reginaldo Tavares de Albuquerque (ex-secretário de saúde, CPF 040.274.934-00) e Estado da Paraíba (CNPJ 08.761.124/0001-00)
- 4. Unidade: Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba
- 5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 7. Unidade Técnica: Secex/PB
- 8. Advogados constituídos nos autos: Arthur Monteiro Lins Fialho (OAB 13.264/PB), Fabíola Marques Monteiro (OAB 13.099/PB), Jackeline Alves Cartaxo (OAB 12.206/PB), João Alves Parente Neto (OAB 21.051/PB), João Souza da Silva Júnior (OAB 16.044/PB) e outros

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em razão de irregularidades apuradas pelo Departamento de Auditoria do Sistema Único de Saúde na Paraíba (Denasus/PB) referentes a pagamentos irregulares realizados pela Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) que seriam destinados à execução do Componente de Medicamentos de Dispensação Excepcional (CMDE) nos exercícios de 2004 e 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 12, § 3º, 16, inciso III, alínea "c", e § 3º, 19, caput, 23, inciso III, 28, inciso II, 58, inciso I, da Lei 8.443/1992, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1 julgar irregulares as contas de Reginaldo Tavares de Albuquerque e do Estado da Paraíba;

9.2 condenar o Estado da Paraíba ao pagamento das quantias abaixo apresentadas, com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora a partir das datas indicadas até o efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor:

Data	Valor (R\$)
18/2/2005	26.454,87
1/3/2005	20.878,59
11/3/2005	123.507,11
5/5/2005	22.654,11
16/6/2005	100.197,12
22/6/2005	17.675,55

9.3 aplicar a Reginaldo Tavares de Albuquerque multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com a fixação do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento da quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4 autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.5 remeter cópia deste acórdão, bem como do relatório e voto que o fundamentam, à Procuradoria da República no Estado da Paraíba e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

- 10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5053-27/16-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5054/2016 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC 017.101/2009-2
- 2. Grupo II, Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
- 3. Recorrentes: Mauro Farias Dutra (ex-presidente da Associação de Projetos de Combate à Fome - Ágora, CPF 075.315.831-00) e Gilson Matos Moreira (ex-administrador da Ágora, CPF 225.102.491-34)
- 4. Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (SERT/SP)
- 5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Bruno Dantas
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
- 7. Unidades Técnicas: Secex/SP e Serur
- 8. Advogado constituído nos autos: Antonio Henrique M. Coutinho (OAB/DF nº 34.308)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recurso de reconsideração contra o Acórdão nº 386/2015-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/92, em:

9.1. conhecer dos presentes recursos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento;

9.2. notificar os recorrentes acerca desta deliberação.

- 10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- 11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- 12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5054-27/16-1.
- 13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5055/2016 - TCU - 1ª Câmara

- 1. Processo nº TC-020.509/2013-8
- 2. Grupo I, Classe de Assunto II - Tomada de Contas Especial
- 3. Responsável: Rudynalva Correia Soares (ex-empregada, CPF 419.100.444-15)
- 4. Unidade: Caixa Econômica Federal
- 5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva
- 7. Unidade Técnica: Secex/PE
- 8. Advogados constituídos nos autos: Guilherme Lopes Mair (OAB/DF 32.261) e outros, representando a Caixa Econômica Federal

9. ACÓRDÃO:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial, instaurada contra Rudynalva Correia Soares, ex-empregada da Caixa Econômica Federal, devido à prática de irregularidades que causaram prejuízos à instituição financeira.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 12, § 3º; 16, inciso III, alínea "d"; 19, caput; 23, inciso III, alíneas "a" e "b"; 28, incisos I e II; e 57 da Lei nº 8.443/1992 c/c os arts. 209, § 7º, e 214, inciso III, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. julgar irregulares as contas da responsável Rudynalva Correia Soares, condenando-a a pagar o valor de R\$ 40.253,33 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora, calculados a partir de 31/12/2001 até o dia do efetivo pagamento, com abatimento da quantia de R\$ 2.720,50 (dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), referente a 20/12/2003, e fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência, para que comprove perante o TCU o recolhimento do respectivo montante aos cofres da Caixa Econômica Federal;

9.2. aplicar à responsável Rudynalva Correia Soares multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias da notificação para que comprove perante o TCU o recolhimento do referido valor aos cofres do Tesouro Nacional, o qual deverá ser atualizado monetariamente a partir da data do presente acórdão, se pago após o vencimento;

9.3. autorizar, desde logo, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendida a notificação; e

9.4. remeter cópia deste acórdão, acompanhado do relatório e voto, à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco, para as medidas que entender cabíveis.

- Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5055-27/16-1.
- Especificação do quorum:
- Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
- Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5056/2016 - TCU - 1ª Câmara

- Processo nº TC 036.528/2011-0
- 1.1. Apenso: TC 017.548/2012-8
- Grupo I - Classe I - Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
- Recorrentes: Ildon Marques de Souza (003.025.111-72), ex-prefeito, e R2FC Engenharia e Arquitetura Ltda. (05.574.809/0001-40)
- Unidade: Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA
- Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
- Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
- Unidades Técnicas: Serur e Secex/MA
- Advogados constituídos nos autos: Rafael Ferraz Martins (OAB/MA 7552), João Gentil de Galiza (OAB/MA 9.814), Diogo Dias Macedo (OAB/MA 7893), Raimundo Fonseca Santos (OAB/MA 9126-A) e João Gentil de Galiza (9814/OAB-MA)

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam, nesta fase processual, de recursos de reconsideração interpostos por Ildon Marques de Souza e R2FC Engenharia e Arquitetura Ltda. contra o Acórdão 6.007/2014 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 33 da Lei 8.443/1992, em:

- conhecer dos recursos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento;
- notificar os recorrentes.

- Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5056-27/16-1.
- Especificação do quorum:
- Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro (Relator) e Bruno Dantas.
- Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5057/2016 - TCU - Primeira Câmara

- Processo nº TC 001.805/2013-4.
- Grupo II - Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial
- Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessados: Instituto Nacional do Seguro Social (29.979.036/0001-40).

3.2. Responsáveis: Adriano Luís Hoff (658.794.900-25); Dorlei Maria Sehnem Dalcin (288.166.920-49); Izabel Cristina Scherer (177.090.670-34); Luiz Celso Huhner da Silva (226.193.990-68); Mario Roberto Machado (492.539.640-49); Marlene Maria Ferreira Nobre (665.296.890-87); Patrícia Lara Hoff de Rosa (672.296.460-49); Wilson Hoff (085.008.430-04).

- Órgão/Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social.
- Relator: Ministro Bruno Dantas.
- Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
- Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio Grande do Sul (SECEX-RS).
- Representação legal: Vanise Juliana Brait (OAB-SP 317.618), representando Izabel Cristina Sherer.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Instituto Nacional do Seguro Social em desfavor de Izabel Cristina Scherer, então servidora pública da autarquia, lotada na Agência da Previdência Social de São Leopoldo-RS, em razão de concessão irregular de aposentadorias no período de 8/10/1997 a 16/11/1999,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revéis Dorlei Maria Sehnem Dalcin; Mario Roberto Machado (falecido); Marlene Maria Ferreira Nobre e Wilson Hoff (falecido), com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992

9.2. excluir da relação processual os beneficiários Dorlei Maria Sehnem Dalcin (CPF: 288.166.920-49); Mario Roberto Machado (CPF: 492.539.640-49, falecido); Marlene Maria Ferreira Nobre (CPF: 665.296.890-87) e Wilson Hoff (CPF: 085.008.430-04, falecido);

9.3. com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso III, alínea "d"; 19 e 23, inciso III, todos da Lei nº 8.443/1992, julgar irregulares as contas de Izabel Cristina Scherer, do quadro de servidores do INSS à época dos fatos, para condená-la ao pagamento das quantias abaixo relacionadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovar, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno do TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das correspondentes datas até a data do efetivo recolhimento, na forma prevista na legislação em vigor, em decorrência da concessão irregular de benefício previdenciário aos seguintes segurados:

9.3.1. Dorlei Maria Sehnem Dalcin:

Data	Valor	Data	Valor
08/10/1997	593,87	11/11/1998	578,97
10/11/1997	556,76	09/12/1998	1.157,94
09/12/1997	742,84	12/01/1999	578,97
09/01/1998	556,76	08/02/1999	578,97
10/02/1998	556,76	08/03/1999	578,97
09/03/1998	556,76	12/04/1999	578,97
08/04/1998	556,76	10/05/1999	578,97
11/05/1998	556,76	09/06/1999	578,97
08/06/1998	556,76	08/07/1999	605,66
09/09/1998	578,97	09/08/1999	605,66
14/10/1998	578,97	09/09/1999	605,66

9.3.2. Mario Roberto Machado:

Data	Valor	Data	Valor
02/12/1997	1.316,14	14/12/1998	595,44
15/12/1997	449,76	15/01/1999	297,72
15/01/1998	284,06	12/02/1999	297,72
16/02/1998	284,06	12/03/1999	297,72
13/03/1998	284,06	16/04/1999	297,72
16/04/1998	284,06	14/05/1999	297,72
15/05/1998	284,06	15/06/1999	297,72
16/06/1998	284,06	14/07/1999	311,44
14/07/1998	297,72	13/08/1999	331,44
14/08/1998	297,72	15/09/1999	311,44
15/09/1998	297,72	18/10/1999	311,44
15/10/1998	297,72	16/11/1999	311,44
16/11/1998	297,72		

9.3.3. Marlene Maria Ferreira Nobre:

Data	Valor	Data	Valor
22/01/1998	9,39	05/02/1998	281,92

9.3.4. Wilson Hoff:

Data	Valor	Data	Valor
09/10/1997	632,51	02/09/1998	936,02
04/11/1997	903,59	02/10/1998	936,02
02/12/1997	1.204,78	04/11/1998	936,02
05/01/1998	905,99	02/12/1998	1.872,04
03/02/1998	903,59	05/01/1999	936,02
03/03/1998	903,59	02/02/1999	936,02
02/04/1998	903,59	02/03/1999	936,02
05/05/1998	903,59	06/04/1999	936,02
02/06/1998	903,59	04/05/1999	936,02
02/07/1998	936,02	02/06/1999	936,02
05/08/1998	936,02		

9.4. autorizar, desde logo, o pagamento da dívida decorrente em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, caso solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada uma os juros de mora devidos, na forma prevista na legislação em vigor;

9.5. alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;

9.6. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.7. autorizar o sobrestamento dos autos com relação ao débito solidariamente imputado aos responsáveis Luiz Celso Huhner da Silva e Izabel Cristina Scherer, com fundamento no art. 157, caput, do Regimento Interno/TCU, visando ao controle, pela Secretaria de Controle Externo no Rio Grande do Sul, do correto e tempestivo pagamento das 36 (trinta e seis) parcelas do débito imputado, autorizadas pelo Acórdão 6517/2014-TCU-2ª Câmara, até a efetiva liquidação;

9.8. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, aos responsáveis, ao Instituto Nacional do Seguro Social e ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 209, § 7º, do Regimento Interno do TCU, para adoção das medidas que se entenderem cabíveis;

9.9. comunicar ao Instituto Nacional do Seguro Social e à Procuradoria Geral Federal - PGF que a decisão contida no subitem 9.2 do presente acórdão não impede a adoção de providências administrativas e/ou judiciais contra os beneficiários dos pagamentos previdenciários inquinados, com vistas à recuperação dos valores indevidamente pagos.

- Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
- Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
- Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5057-27/16-1.
- Especificação do quorum:
- Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).
- Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5058/2016 - TCU - 1ª Câmara

- Processo nº TC 003.576/2013-2.
- Grupo II - Classe de Assunto: VII - Representação
- Interessados/Responsáveis:
- 3.1. Responsáveis: Eric Henrique de Souza (018.911.061-98); Ionas dos Anjos (707.911.718-68); José Carlos Dorsa Vieira Pontes (368.454.421-34); Juliana Fontes Fernandes Anderson (544.121.371-04); Massaco Satomi (825.505.738-20); Pedro Alcantara Soares Morel (173.820.251-87); Prícila Elizabete Procopiou (542.343.521-87); Wilson de Barros Cantero (338.358.101-20).
- Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- Relator: Ministro Bruno Dantas.
- Representante do Ministério Público: não atuou.
- Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul (SECEX-MS).
- Representação legal:
- 8.1. Edinei da Costa Marques (8.671/OAB-MS), representando Massaco Satomi, Prícila Elizabete Procopiou, Ionas dos Anjos e Wilson de Barros Cantero;
- 8.2. Maria Henriqueta de Almeida (4364-B/OAB-MS), representando Pedro Alcantara Soares Morel.



8.3. Everton Juliano da Silva (12.442/OAB-MS), representando Juliana Fontes Fernandes Anderson.

8.4. Fabrizio Tadeu Severo dos Santos (7498/OAB-MS), representando José Carlos Dorsa Vieira Pontes.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul, acerca de possíveis irregularidades na contratação de equipes para bomba de infusão pelo Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da representação, com fulcro nos arts. 235 e 237, I, do Regimento Interno/TCU, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. acolher, nos termos do art. 250, § 1º, do RI/TCU, as razões de justificativa apresentadas por:

9.2.1. Eric Henrique de Souza, servidor do NHU/FUFMS, e Juliana Fontes Fernandes Anderson, então Chefe da Seção de Farmácia do NHU/FUFMS;

9.3. rejeitar, nos termos do art. 43, parágrafo único, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, § 2º, do RI/TCU, as razões de justificativa apresentadas por:

9.3.1 José Carlos Dorsa Vieira Pontes, então Diretor Geral do NHU/FUFMS;

9.3.2. Massaco Satomi, enfermeira e servidora do NHU/FUFMS, integrante da Comissão Permanente de Licitação da FUFMS;

9.3.3. Ionas dos Anjos, então Diretor de Enfermagem do NHU/FUFMS;

9.3.4. Pedro Alcântara Soares Morel, então Presidente da Comissão Permanente de Licitação da FUFMS;

9.3.5. Wilson de Barros Cantero, então Presidente da Comissão de Padronização e Acompanhamento de Materiais e Medicamentos do NHU/FUFMS;

9.3.6. Pricila Elizabete Procopiou, membro da Comissão de Padronização e Acompanhamento de Materiais e Medicamentos do NHU/FUFMS;

9.4. aplicar aos responsáveis abaixo arrolados a multa respectiva, com fulcro no art. 58, II, da Lei 8.443/1992, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

Responsável	Valor (R\$)
José Carlos Dorsa Vieira Pontes	30.000,00
Massaco Satomi	10.000,00
Ionas dos Anjos	10.000,00
Pedro Alcântara Soares Morel	5.000,00
Wilson de Barros Cantero	5.000,00
Pricila Elizabete Procopiou	5.000,00

9.5. autorizar, desde logo, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, caso solicitado, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c art. 217 do RI/TCU, fixando-se o vencimento da primeira parcela em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação, e o das demais a cada 30 (trinta) dias, devendo incidir sobre cada parcela, atualizada monetariamente, os encargos devidos, conforme legislação em vigor;

9.6. alertar aos responsáveis que, na hipótese de parcelamento, a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

9.7. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não sejam pagas até o seu vencimento, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/92;

9.8. encaminhar cópia deste Acórdão, acompanhado do Relatório e Voto que o fundamentam, ao Núcleo de Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh);

9.9. arquivar o presente processo.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5058-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5059/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 004.022/2015-7.

2. Grupo I - Classe de Assunto: V - Aposentadoria.

3. Interessado: Jonas José Blanco (550.839.357-91).

4. Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria instituída no âmbito do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, caput e § 1º, e 262, caput e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Jonas José Blanco (550.839.357-91), negando o registro ao ato correspondente, número de controle 10802657-04-2013-000012-8, ante a conversão indevida de tempo especial prestado após o advento da Lei 8.112/1990 em tempo para aposentadoria comum;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato ora considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do conteúdo no item anterior;

9.4. determinar à Secretaria de Fiscalização de Pessoal que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná;

9.5. esclarecer ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná que, na hipótese de opção por nova inativação pelo interessado, desde que preenchidos os requisitos para tanto, deverá ser encaminhado o respectivo ato para apreciação do TCU, via Sisac, no prazo de 30 (trinta) dias;

9.6. enviar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado do Paraná.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5059-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5060/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 010.210/2013-0.

2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.

3. Interessado: Walber de Castro Serra (044.562.203-25).

4. Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria concedida no âmbito da Fundação Universidade Federal do Maranhão.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, caput e § 1º, e 262, caput e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegal a aposentadoria de Walber de Castro Serra (044.562.203-25), negando registro ao ato correspondente, número de controle 10496203-04-2010-000073-9, em razão da inclusão de parcelas judiciais relativas a plano econômico e à defasagem da URV (3,17%);

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar à Fundação Universidade Federal do Maranhão que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes do ato considerado ilegal, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre das irregularidades identificadas, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação ao interessado, esclarecendo-lhe que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não o exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que o interessado tomou conhecimento do conteúdo no subitem anterior;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas à Fundação Universidade Federal do Maranhão;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, à Fundação Universidade Federal do Maranhão.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5060-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5061/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 012.487/2013-9.

2. Grupo I - Classe de Assunto: I Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).

3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:

3.1. Responsáveis: RGM Construtora Ltda. (01.155.198/0001-45); Rosani Fagundes Ferreira Tavares (343.691.985-34).

3.2. Recorrente: Rosani Fagundes Ferreira Tavares (343.691.985-34).

4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA.

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo no Estado da Bahia (Secex-BA).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTO, relatado e discutido este recurso de reconsideração interposto por Rosani Fagundes Ferreira Tavares contra o Acórdão 7.156/2014-TCU-1ª Câmara, que apreciou tomada de contas especial instaurada pela Funasa contra a recorrente em razão da não comprovação da aplicação da totalidade dos recursos repassados por meio de convênio, cujo objeto era a execução de melhorias sanitárias.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração, com fundamento nos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno do TCU, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, de modo a excluir o subitem 9.4 do Acórdão 7.156/2014-TCU-1ª Câmara, que aplicou multa à recorrente e à empresa RGM Construtora Ltda., tendo em vista a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva;

9.2. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, aos responsáveis e à Procuradoria da República no Estado da Bahia.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5061-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5062/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 019.112/2014-9

2. Grupo II - Classe de Assunto: I - Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas Ordinária).

3. Recorrente: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (05.465.986/0012-41).

4. Entidade: Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (05.465.986/0012-41).

5. Relator: Ministro Bruno Dantas.

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Sérgio Ricardo Costa Caribé.

7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pela Secretaria Nacional de Transporte e da Mobilidade Urbana (SNTMU) do Ministério das Cidades em face das determinações constantes dos itens 1.7.1.1 a 1.7.1.5 do Acórdão 4.457/2015-TCU-Primeira Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante os motivos expostos pelo Relator, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. em consequência, dar a seguinte redação ao item 1.7.1 e respectivos subitens do Acórdão 4.457/2015-TCU-Primeira Câmara, mantendo inalterados os demais:

"1.7.1. recomendar, com fulcro no art. 208, § 2º c/c art. 250, III do Regimento Interno do TCU, à Secretaria Nacional de Transporte e Mobilidade Urbana (SNTMU), vinculada ao Ministério das Cidades, que adote as seguintes providências:

1.7.1.1. promova e estimule, em articulação com as demais esferas de governo, estudos que tracem um diagnóstico acerca dos serviços de mobilidade urbana nas dez regiões metropolitanas mais populosas do País, o qual deverá indicar a diferença entre a demanda e a oferta de serviços de mobilidade urbana nessas localidades, abrangendo uma análise regionalizada sobre a qualidade dos serviços e apontando as regiões metropolitanas mais críticas, em obediência ao art. 16, inciso III, da Lei 12.587/2012;

1.7.1.2. oferta treinamentos periódicos aos agentes vinculados aos entes federativos que atuem no setor de mobilidade urbana, em obediência ao art. 16, inciso II, da Lei 12.587/2012, avaliando o uso da modalidade de Ensino à Distância (EaD), bem como a pertinência e oportunidade de serem incluídos nos referidos treinamentos, com a abordagem que entender mais adequada, outros temas importantes para o aprimoramento das políticas públicas de mobilidade urbana, tais como:

1.7.1.2.1. procedimentos para a adequada fiscalização de obras, inclusive no que tange às medições, pagamentos e aplicação de sanções por descumprimento contratual;

1.7.1.2.2. procedimentos para a adequada elaboração de projetos básicos de empreendimentos, sobretudo no que concerne à necessidade de completude, qualidade, consistência, coerência e atualização de todas as peças técnicas, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993;

1.7.1.3. realize levantamento atualizado sobre as obras custeadas com recursos repassados pela SNTMU/MCid e que se encontrem atrasadas/paralisadas, detalhando, por meio de relatório circunstanciado, as medidas adotadas para retomada das obras paralisadas, incluindo vigilância e proteção, previsão de prazo e responsáveis, nos termos da Decisão Normativa TCU 127/2013;

1.7.1.4. realize procedimentos de amostragem de contratos de repasse, nos termos do art. 65 da Portaria Interministerial 507/2011, selecionando alguns empreendimentos mediante critérios de materialidade, relevância e risco, os quais deverão ser analisados de forma mais aprofundada pela SNTMU/MCid, avaliando o andamento físico-financeiro das metas pactuadas, a regularidade das contratações efetuadas pelos entes federativos, inclusive os preços unitários dos contratos e as alterações de projetos que hajam sido realizadas, no caso de obras, além da atuação da Caixa Econômica Federal em seu papel de mandatária da União, sem prejuízo de incluir outros aspectos a serem analisados que a SNTMU/MCid entenda de alto risco para a conclusão dos empreendimentos;

1.7.1.5. realize estudos de modo a levantar os principais riscos que possam comprometer os resultados almejados pela SNTMU/MCid e quais as medidas mitigadoras que poderão ser adotadas em face dos riscos apontados, nos termos de COSO I - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, critério acolhido pela jurisprudência do TCU (acórdãos 995/2015, 838/2015, 548/2015, 745/2013, 577/2010 e 1.687/2009, todos do Plenário), ou por meio de outra metodologia que, comprovadamente, seja mais adequada à realidade institucional da SNTMU, vinculada ao Ministério das Cidades;"

9.3. dar ciência do inteiro teor desta deliberação à recorrente.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5062-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5063/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 025.058/2013-4.
2. Grupo I - Classe de Assunto V - Aposentadoria.
3. Interessados: Laura Alves Ferreira (053.282.253-68); Lindalva Pinheiro Rodrigues (307.659.513-04); Marcos Furtado Caldas (026.841.283-91); Raimundo Lima Pereira (026.840.983-87).
4. Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Iguatu.
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (Sefip).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadorias concedidas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Iguatu.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo relator, e com fundamento no art. 71, incisos III e IX, da Constituição Federal de 1988, c/c os arts. 1º, inciso V, 39, inciso II, e 45 da Lei 8.443/1992, e ainda com os arts. 260, § 1º, 261, *caput* e § 1º, e 262, *caput* e § 2º, do Regimento Interno do TCU, em:

9.1. considerar ilegais as aposentadorias de Laura Alves Ferreira (053.282.253-68), Lindalva Pinheiro Rodrigues (307.659.513-04), Marcos Furtado Caldas (026.841.283-91) e Raimundo Lima Pereira (026.840.983-87), negando registro aos atos correspondentes, número de controle 10445226-04-1998-000002-6, 10445226-04-2000-000001-9, 10445226-04-1998-000001-8 e 10445226-04-1998-000003-4, em razão da inclusão, nos proventos dos interessados, de parcela judicial relativa a plano econômico;

9.2. dispensar o ressarcimento das quantias indevidamente recebidas de boa-fé (enunciado 106 da súmula da jurisprudência predominante do TCU);

9.3. determinar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Iguatu que:

9.3.1. no prazo de 15 (quinze) dias, faça cessar os pagamentos decorrentes dos atos ora considerados ilegais, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, até a emissão de novo ato, livre da irregularidade apontada, a ser submetido à apreciação do TCU;

9.3.2. no prazo de 15 (quinze) dias, dê ciência do inteiro teor desta deliberação aos interessados, esclarecendo-lhes que o efeito suspensivo proveniente da interposição de recurso não os exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a notificação sobre o presente acórdão, em caso de não provimento do recurso porventura impetrado;

9.3.3. no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao TCU as medidas adotadas, sem prejuízo de encaminhar comprovante sobre a data em que os interessados tomaram conhecimento do contido no item anterior;

9.4. determinar à Sefip que monitore o cumprimento das diretrizes ora endereçadas ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Iguatu;

9.5. encaminhar cópia deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Iguatu.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5063-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5064/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo: TC 029.939/2015-1.
2. Grupo I, Classe de Assunto: II - Tomada de Contas Especial.
3. Responsável: Francisco das Chagas Araújo Martins (CPF 201.978.612-53).
4. Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CNPJ 34.028.316/0001-03).
5. Relator: Ministro Bruno Dantas.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas (SECEX-AM).
8. Advogados constituídos nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) em desfavor de Francisco das Chagas Araújo Martins, em razão de prejuízo causado ao erário quando no exercício da função de Gerente de Agência no município de Tabatinga/AM, conforme apurado nos Processos Administrativos 06.00065/09 e 06.00009/10.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. considerar revel, para todos os efeitos, Francisco das Chagas Araújo Filho;

9.2. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alínea "c", da Lei 8.443/1992 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno, julgar irregulares as contas de Francisco das Chagas Araújo Martins, ex-gerente da agência dos Correios no município de Tabatinga/AM, condenando-o ao pagamento das quantias a seguir especificadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo (ECT), atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data do(s) recolhimento(s), na forma prevista na legislação em vigor;

Valor original (R\$)		Data da ocorrência	Débito/Crédito
2.007,07		13/11/2009	D
14.522,26		17/11/2009	D
(3.000,00)		17/2/2010	C
(2.000,00)		18/2/2010	C
(329,33)		30/7/2010	C
(220,00)		31/8/2010	C
(300,00)		30/9/2010	C
(400,00)		29/10/2010	C
(400,00)		30/11/2010	C
(400,00)		20/12/2010	C
43.499,41		23/6/2010	D
32.762,70		31/12/2010	D
552,71		6/1/2011	D

9.3. aplicar a Francisco das Chagas Araújo Martins a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do Regimento Interno/TCU, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data deste acórdão até a dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações;

9.5. autorizar, caso requerido, o pagamento das dívidas do responsável em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 217 do Regimento Interno/TCU, fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar do recebimento das notificações, para comprovar perante o Tribunal o recolhimento da primeira parcela, e de trinta dias, a contar da parcela anterior, para comprovar o recolhimento das demais parcelas, na forma prevista na legislação em vigor;

9.6. alertar o responsável de que a falta de comprovação do recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 217, § 2º, do Regimento Interno/TCU;

9.7. encaminhar cópia desta deliberação, bem como do relatório e do voto que a fundamentam, ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Amazonas, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º do art. 209 do Regimento Interno/TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis;

9.8. dar ciência do inteiro teor desta deliberação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e ao responsável; e

9.9. arquivar os presentes autos, nos termos do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, após a adoção das providências determinadas e a efetivação das competentes comunicações.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5064-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas (Relator).
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5065/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-003.599/2014-0
2. Grupo: I - Classe: II - Assunto: Tomada de contas especial.
3. Interessados/Responsáveis:
3.1. Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura (vinculador) (05.482.692/0001-75).
3.2. Responsáveis: Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia (01.968.623/0001-15); Célia Garcia de Souza (027.254.754-90), Evanilce Esteves de Oliveira (CPF 139.611.952-34) e Abimael Rodrigues Barbosa (CPF 420.088.592-15).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Cooperativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado de Rondônia (Secex/RO).



8. Representação legal:
8.1. Abimael Rodrigues Barbosa e outros, representando Co-
operativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de
contas especial, instaurada pelo Ministério da Pesca e Aquicultura
(extinto), em razão da omissão no dever de prestar contas dos re-
cursos transferidos à "Cooperativa de Trabalho Agroambiental de
Rondônia" (Cootraron), por força do Convênio 59/2008 (Siconv
701562), tendo por objeto a implantação do Programa Nacional de
Aquicultura e Pesca em territórios dos Estados de Rondônia e
Acre,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União,
reunidos em sessão de 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Re-
lator, em:

9.1. considerar revêis os responsáveis Célia Garcia de Souza,
Evanilce Esteves de Oliveira e Abimael Rodrigues Barbosa, nos ter-
mos do art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92;

9.2. julgar irregulares as contas dos responsáveis, Célia Gar-
cia de Souza (ex-Diretora Presidente da Cooperativa de Trabalho
Agroambiental de Rondônia) e Cooperativa de Trabalho Agroam-
biental de Rondônia, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso
III, alínea "a", e § 2º, 19 e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992 e com
arts. 1º, inciso I, 209, incisos II e III, e § 5º, 210 e 214, inciso III, do
Regimento Interno/TCU e condená-los solidariamente ao pagamento
das quantias abaixo especificadas, com a fixação do prazo de quinze
dias, a contar das notificações, para que comprovem, perante este
Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno/TCU),
o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atua-
lizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora calculados a
partir das datas indicadas até a data do efetivo recolhimento, na forma
da legislação em vigor:

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
169.941,42	02/01/2009
44.098,86	15/10/2010

9.3. aplicar aos responsáveis Célia Garcia de Souza e Co-
operativa de Trabalho Agroambiental de Rondônia a multa prevista
no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor
individual de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com a fixação do
prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprovem,
perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do RI/TCU), o
recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas
monetariamente desde a data deste acórdão até a dos efetivos re-
colhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da le-
gislação em vigor;

9.4. julgar irregulares as contas dos responsáveis Evanilce
Esteves de Oliveira (ex-Diretora Presidente da Cooperativa de Tra-
balho Agroambiental de Rondônia) e Abimael Rodrigues Barbosa
(Diretor-Presidente da Cooperativa de Trabalho Agroambiental de
Rondônia), com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III,
alínea "a", 19, parágrafo único, e 23, inciso III, da Lei 8.443/1992, e
aplicar-lhes a multa prevista no art. 58, inciso I, da Lei 8.443/1992,
no valor individual de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com a fixação
do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que com-
provem, perante este Tribunal (art. 214, inciso III, alínea "a", do
RI/TCU), o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional,
atualizadas monetariamente desde a data deste acórdão até a dos
efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma
da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da
Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as
notificações, e

9.6. encaminhar cópia desta deliberação ao Procurador-Chefe
da Procuradoria da República no Estado de Rondônia, nos termos do
§ 3º, art. 16, da Lei 8.443/1992 c/c o § 7º, do art. 209, do Regimento
Interno do TCU, para adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na
Internet: AC-5065-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Pre-
sidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Ca-
valcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5066/2016 - TCU - 1ª Câmara

1.Processo TC-019.010/2016-8
2.Grupo: I Classe: V - Assunto: Aposentadoria (alteração).
3.Interessada: Maria Elenita Pereira, CPF 032.758.093-34.
4.Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do In-
cra no Estado do Ceará.
5.Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6.Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Ge-
ral Cristina Machado da Costa e Silva.
7.Unidade técnica: Sefip.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria,
expedida pela Superintendência Regional do Incra no Estado do Cear-
rá, em favor da Srª Maria Elenita Pereira,
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União,
reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas
pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II,
ambos da Lei 8.443/92, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento
Interno, em:

9.1. considerar ilegal o ato descrito na peça 2, relativo à
aposentadoria de Maria Elenita Pereira, negando-lhe o registro, nos
termos do § 1º do art. 260 do Regimento Interno desta Corte de
Contas;

9.2. dispensar o ressarcimento das importâncias recebidas
indevidamente de boa-fé, nos termos da Súmula 106 deste Tribu-
nal;

9.3. alertar a interessada de que o efeito suspensivo pro-
veniente da interposição de eventuais recursos perante o TCU não a
exime da devolução dos valores percebidos indevidamente após a
respectiva notificação, caso os recursos não sejam providos;

9.4. determinar ao órgão de origem que:
9.4.1. com fundamento nos arts. 71, inciso IX, da Cons-
tituição Federal e 262 do Regimento Interno desta Corte de Contas,
no prazo de quinze dias, contados a partir da ciência da presente
deliberação, comunique à interessada o inteiro teor deste acórdão e,
após, faça cessar todos os pagamentos decorrentes do ato ora im-
pugnado, sob pena de responsabilidade solidária da autoridade ad-
ministrativa omissa;

9.4.2. oriente a interessada no sentido de que sua aposen-
tadoria poderá prosperar, devendo, nesse caso, ser emitido novo ato
concessório, livre da irregularidade ora apontada, disponibilizando-o
no sistema Sisac para oportuna deliberação desta Corte de Contas;

9.4.3. observe os termos da IN 55/2007;
9.5. determinar à Sefip que:
9.5.1. monitore, com rigor, a implementação das medidas
determinadas nos itens 9.4.1 a 9.4.3 *supra*;
9.5.2. dê ciência deste acórdão, bem como das demais peças
que o fundamentam, ao órgão de origem; e
9.5.3. cumpridos os termos do acórdão, archive os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na
Internet: AC-5066-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Pre-
sidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Ca-
valcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5067/2016 - TCU - 1ª Câmara

1.Processo TC-019.011/2016-4
2.Grupo: II Classe: V - Assunto: Aposentadoria.
3.Interessada: Maria do Socorro da Silva, CPF 133.302.842-
34.
4.Órgão/Entidade/Unidade: Superintendência Regional do In-
cra no Estado de Goiás.
5.Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6.Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Ge-
ral Cristina Machado da Costa e Silva e Subprocurador-Geral Lucas
Rocha Furtado (manifestação oral).
7.Unidade técnica: Sefip.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de aposentadoria
outorgada pela Superintendência Regional do Incra no Estado de
Goiás, em favor da Srª Maria do Socorro da Silva,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União,
reunidos em sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas
pelo Relator, e com fundamento nos arts. 1º, inciso V, e 39, inciso II,
ambos da Lei 8.443/92, c/c o art. 259, inciso II, do Regimento Interno
e com o § 2º do art. 6º da Resolução 206/2007, em:

9.1. considerar legal o ato descrito na peça 2, relativo à
aposentadoria de Maria do Socorro da Silva, autorizando-lhe o re-
gistro, nos termos do § 1º do art. 260 do Regimento Interno desta
Corte de Contas;

9.2. determinar ao órgão de origem que, sob pena de res-
ponsabilidade solidária da autoridade administrativa omissa, proceda,
no prazo improrrogável de quinze dias, contados da ciência desta
deliberação, a regularização dos pagamentos indevidos constantes da
ficha financeira do interessado, conforme mandamento insculpido no
§ 2º do art. 6º da Resolução 206/2007 desta Corte de Contas;

9.3. determinar à Sefip que:
9.3.1. dê ciência deste acórdão, bem como das demais peças
que o fundamentam, ao órgão de origem;

9.3.2. monitore, com rigor, a implementação da medida de-
terminada no item 9.2 *supra*;

9.3.3. realize, em autos apartados, fiscalização no órgão de
origem, com vistas a apuração e identificação de responsabilidades,
das causas da divergência entre o registro do SISAC do presente ato
de aposentadoria e a ficha financeira da interessada no SIAPE, no que
diz respeito a parcela "Vantagem 28,86%", que vinha sendo paga
indevidamente em contraposição ao conteúdo do referido ato, es-
tendendo-se a fiscalização a um conjunto de atos de pessoal do
mesmo órgão, escolhido por meio de critérios estatísticos, de maneira
a verificar se não há outros casos semelhantes; e

9.3.4. cumpridos os termos do acórdão, archive os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.
11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na
Internet: AC-5067-27/16-1.
13. Especificação do quorum:
13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Pre-
sidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.
13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Ca-
valcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5068/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo TC-032.262/2013-2.
2. Grupo: II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Es-
pecial.
3. Responsáveis: Ana Maria Sampaio Barreto (CPF
102.905.405-34), Associação Beneficente Hospital São João de Deus
(CNPJ 15.587.025/0001-00) e Demival Silva de Santana (CPF
022.283.605-97).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Associação Beneficente Hospital
São João de Deus (CNPJ 15.587.025/0001-00).
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Ge-
ral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidade técnica: Secex/SE.
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de
contas especial instaurada pela Diretoria Executiva do Fundo Na-
cional da Saúde (FNS), em desfavor do Sr. Demival Silva de Santana,
presidente da Associação Beneficente Hospital São João de Deus, em
decorrência de irregularidades na aplicação dos recursos do convênio
2505/2004 (Siafi 507707), tendo por objeto a aquisição de equi-
pamentos e materiais permanentes para aquela entidade,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União,
reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Re-
lator, em:

9.1. com fundamento no art. 12, § § 1º e 2º, da Leiº
8.443/92, c/c o art. 202, § § 2º e 3º, do Regimento Interno do TCU,
fixar novo e improrrogável prazo de quinze dias, a contar da no-
tificação, para que a Associação Beneficente Hospital São João de
Deus comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da dívida no
valor de R\$ 67.953,75 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e
três reais e setenta e cinco centavos) aos cofres do Fundo Nacional de
Saúde, atualizada monetariamente a partir de 20/12/2004, na forma da
legislação em vigor;

9.2. informar à Associação Beneficente Hospital São João de Deus que:

9.2.1. a liquidação tempestiva do débito atualizado monetariamente sanará o processo e permitirá que as respectivas contas sejam julgadas regulares com ressalva, dando-lhe quitação, nos termos dos arts. 12, § 2º, da Lei 8.443/1992 e 202, § 4º, do Regimento Interno do TCU; e

9.2.2. a ausência da liquidação tempestiva do débito poderá levar ao julgamento pela irregularidade das presentes contas, com a imputação do débito atualizado monetariamente e acrescido dos juros moratórios.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5068-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator) e Weder de Oliveira.

ACÓRDÃO Nº 5069/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.004/2015-8.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (MTur).

3.2. Responsável: Antonio da Fonseca Dorea (264.992.075-00).

4. Entidade: município de Poço Verde/SE.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Sergipe (Secex-SE).

8. Representação legal : não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) contra o ex-prefeito de Poço Verde/SE, Antonio da Fonseca Dorea, devido à não comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do convênio 389/2010, firmado entre o município e o ministério, tendo por objeto o apoio à realização do projeto "São João da Tradição 2010".

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Antonio da Fonseca Dorea;

9.2. julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Antonio da Fonseca Dorea, nos termos dos arts. 1º, I, 16, II, 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 1º, I; 208 e 214, II, do RI/TCU, dando-lhe quitação;

9.3. encaminhar cópia desta deliberação ao responsável e ao Ministério do Turismo;

9.4. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5069-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5070/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.792/2015-6.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (MTur).

3.2. Responsáveis: Associação Sergipana de Blocos de Trio (32.884.108/0001-80); Lourival Mendes de Oliveira Neto (310.702.215-20).

4. Entidade: Associação Sergipana de Blocos de Trio.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Paulo Soares Bugarin.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo em Sergipe (Secex-SE).

8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) em desfavor da Associação Sergipana de Blocos de Trio e do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, presidente da entidade, relativamente ao convênio 289/2010, cujo objeto era o incentivo ao turismo por meio do apoio ao projeto "Rosa Fest", realizado no município de Santa Rosa de Lima/SE.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto;

9.2. julgar regulares com ressalvas as contas do Sr. Lourival Mendes de Oliveira Neto, dando-lhe quitação, com fundamento no art. 1º, I, 16, II, 18 e 23, II, da Lei 8.443/1992;

9.3. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5070-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5071/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 001.991/2014-0.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessados/Responsáveis:

3.1. Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)

3.2. Responsáveis: Alberto Anísio Souto Godoy (100.147.054-00); José Antônio Rodrigues Alves (268.682.615-00); Maria Cristina Tenorio Luna (195.436.704-04); Policlínica do Vale do São Francisco Ltda. (00.717.510/0001-84).

4. Entidade: Policlínica do Vale do São Francisco Ltda.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo na Bahia (Secex-BA).

8. Representação legal: Thyers Novais Filho (OAB/BA 8.893), representando José Antônio Rodrigues Alves.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) em função de irregularidades constatadas pelo Ministério da Saúde (MS) envolvendo pagamentos indevidos de procedimentos hospitalares com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), nos exercícios de 2003 e 2005, à Policlínica do Vale do São Francisco Ltda., entidade privada e complementar do referido sistema, com sede em Bom Jesus da Lapa/BA.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. acolher as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. José Antônio Rodrigues Alves, excluindo sua responsabilidade neste processo;

9.2. considerar revel, para todos os efeitos, a Policlínica do Vale do São Francisco Ltda., dando-se prosseguimento ao processo, com fundamento no art. 12, § 3º, da Lei 8.443/1992;

9.3. fixar a responsabilidade da Policlínica do Vale do São Francisco Ltda. pelo débito a seguir especificado, condenando-a ao pagamento das quantias a seguir listadas, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar das notificações, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor;

Valor Original (R\$)	Data da Ocorrência
89.411,25	20/3/2005
73.868,90	16/2/2005
20.922,92	6/2/2005
44.273,11	5/2/2005
70.847,98	1/2/2005
73.652,58	30/1/2005
68.802,38	26/1/2005
67.351,65	12/1/2005
69.561,34	16/10/2003
70.438,49	11/9/2003
24.524,06	1/8/2003
68.497,26	7/7/2003
27.885,27	2/6/2003
32.232,49	6/5/2003
21.342,72	1/4/2003
13.759,24	6/3/2003

9.4. aplicar à Policlínica do Vale do São Francisco Ltda. a multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 267 do RI/TCU, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) fixando-lhe o prazo de quinze dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, "a", do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;

9.5. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações;

9.6. com fundamento no § 3º do art. 16 da Lei 8.443/1992, encaminhar cópia desta deliberação à Procuradoria da República na Bahia, para a adoção das medidas que entender cabíveis.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5071-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5072/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 020.036/2014-0.

2. Grupo II - Classe II - Assunto: Tomada de Contas Especial.

3. Interessado/Responsável:

3.1. Interessado: Ministério do Turismo (MTur)

3.2. Responsável: Adson Azevedo Salim (572.924.427-49).

4. Entidade: município de Bom Jesus do Norte/ES.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: Procurador Marinus Eduardo De Vries Marsico.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Espírito Santo (Secex-ES).

8. Representação legal: Felipe Rodrigues Braga (OAB/RJ 156.132), representando Adson Azevedo Salim (peça 18)

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de tomada de contas especial (TCE) instaurada pelo Ministério do Turismo (MTur) contra o ex-prefeito de Bom Jesus do Norte/ES, Adson Azevedo Salim, devido à não comprovação da boa e regular aplicação de recursos públicos federais repassados no âmbito do convênio 1888/2009, firmado entre o município e o ministério, tendo por objeto o apoio à realização do projeto "Resgate do Carnaval de Rua de Bom de Jesus do Norte/ES".

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. acatar parcialmente as alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Adson Azevedo Salim;

9.2. julgar irregulares as contas do Sr. Adson Azevedo Salim, nos termos dos arts. 1º, I, e 16, III, 'b' e 'c', da Lei 8.443/1992, e condená-lo ao pagamento da quantia abaixo especificada, atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados desde a respectiva data da ocorrência até a do efetivo recolhimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante este Tribunal (art. 214, III, 'a', do RI/TCU), o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, na forma da legislação em vigor;

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
51.000,00	19/3/2010

9.3. aplicar ao Sr. Adson Azevedo Salim a multa prevista no art. 57 da LO/TCU, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente desde a data do presente acórdão até a do efetivo recolhimento, se for paga após o vencimento, na forma da legislação em vigor;



Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 162, DE 28 DE JULHO DE 2016

Revoga os termos da Portaria nº 26, de 04/02/16

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX-VII do artigo 147 da Resolução nº 20, de 30 de novembro de 1971, resolve:

Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 26, de 04 de fevereiro de 2016, publicada no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados nº 50, de 15/03/16, e no Diário Oficial da União de 17/03/16 (Seção 1 - folha 64), que aplica à MOGIMA COMERCIAL LTDA. ME, localizada na Travessa João Famadas, 30 - Coronel Veiga - Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.865.717/0001-21, a sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo período de 06 (seis) meses, fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/02 (item 10 do Anexo nº 3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 246/14 - Processo nº 121.525/14).

JULIANA WERNECK DE SOUZA

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA-GERAL ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA Nº 145, DE 9 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos itens 11.1, 11.2, 27.4 e 30.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2015, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.004579/2016-07, aplica à empresa VILEPOOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.159.630/0001-50, com endereço na Rua Jacatirão, nº 93, 3º Andar, Vilar dos Teles, São João do Meriti - RJ, CEP 25.561-411, penalidade de MULTA no valor de R\$ 11.999,60 (onze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30(trinta) dias no âmbito da UNIÃO, pela não entrega da documentação exigida no edital, o que redundou na não manutenção da proposta e em comportamento inidôneo.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº 152, DE 15 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 17.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2016, e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.003659/2016-37, aplica à empresa TSI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE INFORMÁTICA LTDA. - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 08.008.347/0001-92, com endereço na Rua Belmonte, Número 145, Alto da Lapa, São Paulo - SP, CEP 05.088-050, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30 (trinta) dias no âmbito da UNIÃO, por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 022/2016, em descumprimento ao subitem 2.3.3 e em inobservância ao item 4.8 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

PORTARIA Nº 157, DE 20 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12, de 2014, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no item 27.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2016, considerando o disposto no inciso VI, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.784/99 e pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.005247/2016-31, aplica à empresa MELIAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.970.451/0001-80, com endereço na Quadra 604, Lote 4, Sala 1, Bairro Nova Suíça, Goiânia/GO, CEP 74.280-290, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 5 (cinco) dias no âmbito da UNIÃO, por não atender à convocação do Pregoeiro e por adotar comportamento inidôneo no curso da sessão do Pregão Eletrônico nº 30/2016, em descumprimento aos itens 4.3 e 10.2 do Edital do referido certame.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

9.4. autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, II, da Lei 8.443/1992, a cobrança judicial das dívidas;

9.5. dar ciência dessa deliberação à Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, em cumprimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992 c/c art. 209, § 7º, do RI/TCU.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5072-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5073/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 026.369/2015-0.

2. Grupo II - Classe I - Assunto: Embargos de declaração (Representação).

3. Recorrente: Associação Nacional dos Postos de Ensaio de Cronotacógrafos (16.707.108/0001-59).

4. Entidade: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira

5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração Indireta no Rio de Janeiro (SecexEstataisRJ).

8. Representação legal:

8.1. Ana Carolina Dias Malta (OAB-DF 42875) e outros, representando Associação Nacional dos Postos de Ensaio de Cronotacógrafos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos pela Associação Nacional dos Postos de Ensaio de Cronotacógrafos contra o acórdão 2130/2016-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da união, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. não conhecer dos embargos de declaração, por não atenderem aos requisitos de admissibilidade;

9.2. dar ciência desta deliberação ao embargante;

9.3. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5073-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira (Relator).

ACÓRDÃO Nº 5074/2016 - TCU - 1ª Câmara

1. Processo nº TC 033.076/2015-4.

2. Grupo II - Classe VII - Assunto: Representação

3. Responsáveis: Annuar Grécia Soares (566.427.762-91); Antônio Jorge Cunha Campos (138.548.602-34); Ivan Luís Araújo Oliveira (201.382.292-87); José Carlos de Sá Colares (011.796.402-68); Keila Mesquita de Farias de Sá (660.140.502-72).

4. Entidade: Conselho Regional de Administração do Amazonas.

5. Relator: Ministro-Substituto Weder de Oliveira.

6. Representante do Ministério Público: não atuou.

7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Amazonas (Secex-AM).

8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação autuada a partir de documentação encaminhada pela Procuradoria da República no Amazonas, consistente em cópia integral do inquérito civil público 1.13.000.001795/2015-54.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. cientificar o Conselho Regional de Administração do Amazonas que a adoção do convite como modalidade de licitação para contratação da prestação de serviços comuns infringe o disposto no art. 4º do Decreto 5.450/2005, que determina a utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica;

9.3. dar ciência desta deliberação ao Conselho Regional de Administração do Amazonas;

9.4. encerrar o presente processo e arquivar os autos.

10. Ata nº 27/2016 - 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/8/2016 - Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-5074-27/16-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente), José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Calvanti e Weder de Oliveira (Relator).

ENCERRAMENTO

Às 15 horas e 38 minutos, a Presidência encerrou a sessão, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pelo Presidente e homologada pela Primeira Câmara.

PAULO MORUM XAVIER
Subsecretário da Primeira Câmara

Aprovada em 3 de agosto de 2016.

WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

2ª CÂMARA

RETIFICAÇÃO

Na Ata nº 27/2016 - Sessão Ordinária da Segunda Câmara, publicada no D.O.U nº 152, de 09/08/2016, Seção I, página 48, 1ª coluna.

ONDE SE LÊ:

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os seguintes processos:

TC-006.847/2014-5, TC-024.062/2006-8, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro;

TC-, cuja relatora é a Ministra Ana Arraes; e

TC-, cujo relator é o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo nº 008.348/2010-3 (Ata nº 23/2016) e a Segunda Câmara aprovou, por , o Acórdão nº /2016.

LEIA-SE:

PROCESSOS EXCLUÍDOS DE PAUTA

Foram excluídos de Pauta, nos termos do artigo 142 do Regimento Interno, os processos nºs TC-006.847/2014-5, TC-008.624/2016-0, TC-009.083/2012-0, TC-016.088/2016-6, TC-016.374/2016-9, TC-024.062/2006-8 e TC-024.976/2014-1, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro.

APRECIACÃO DO TC-024.976/2014-1

Na oportunidade da apreciação do TC-024.976/2014-1, cujo relator é o Ministro Raimundo Carreiro, o representante legal da Petrobrás Distribuidora S.A., suscitou Questão de Ordem acerca do indeferimento, pelo Relator, de seu pedido de retirada de pauta do processo tendo em vista a recente edição do Estatuto das Estatais. Após debates no Colegiado o relator retirou o processo de pauta.

PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO

Nos termos do § 3º do art. 119 do Regimento Interno, deu-se prosseguimento à votação do processo nº 008.348/2010-3 (Ata nº 23/2016) e a Segunda Câmara aprovou, por unanimidade, o Acórdão nº 8802/2016.

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE JUNHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DE CONTRATAÇÕES DO SENADO FEDERAL, no exercício da competência estabelecida no inciso VI do artigo 10 do anexo V, do Ato da Comissão Diretora nº 12/2014, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, nos itens 28.4 e 28.4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2015, pelos fundamentos expostos nos autos do Processo nº 00200.010008/2015-12, aplica à empresa UNIFORVEL PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.148.895/0001-02, com endereço na Rua Manoel Ribas, nº 3605, Salas 03, Cancelli Cascavel-PR, CEP 85.811-130, penalidade de MULTA no valor de R\$ 2.237,54 (dois mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), cumulada com a pena de impedimento de licitar e contratar por 30(trinta) dias no âmbito da UNIÃO, pela não manutenção das condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2015, o que redundou em comportamento inidôneo, em descumprimento ao item 30.1 do instrumento convocatório.

WANDERLEY RABELO DA SILVA

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 5 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta a aplicação do artigo 5º da Lei nº 13.317, de 2016.

O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR MILITAR E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, com fundamento no art. 26 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de dezembro de 2006, resolvem:

Art. 1º Regulamentar o Adicional de Qualificação a que se refere o artigo 5º da Lei nº 13.317, de 21 de julho de 2016, que alterou os artigos 14 e 15 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, na forma do anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. RICARDO LEWANDOWSKI
Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

Min. GILMAR MENDES
Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente do Superior Tribunal de Justiça
e do Conselho da Justiça Federal

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho
e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Min. WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS
Presidente do Superior Tribunal Militar

Des. MÁRIO MACHADO VIEIRA NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito
Federal e dos Territórios

ANEXO

REGULAMENTO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DE CURSO SUPERIOR PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO

Art. 1º O Adicional de Qualificação - AQ de que trata o § 6º do art. 14 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, incluído pelo artigo 5º da Lei n. 13.317, de 20 de julho de 2016, destina-se aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário portadores de diploma de curso superior em qualquer área, reconhecido pelo Ministério da Educação, na forma da legislação específica, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

§ 1º É vedada a concessão do adicional quando o curso for integralmente utilizado para comprovação de requisito para ingresso no cargo efetivo, especificado em lei, ato normativo ou em edital de concurso público.

§ 2º A concessão do adicional não implica direito do servidor de exercer atividades vinculadas ao curso quando diversas das atribuições de seu cargo efetivo.

Art. 2º O adicional somente é devido aos servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

Art. 3º O servidor cedido não perceberá o adicional durante o afastamento, salvo na hipótese de cessação para órgãos da União ou para a Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário - FUNPRESP-JUD, na condição de optante pela remuneração do cargo efetivo.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 844, DE 8 DE AGOSTO DE 2016

Abre crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral no valor que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, e no Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000001573-6, resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar em favor do Tribunal Superior Eleitoral, no valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões), para atender à programação indicada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões), conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Min. GILMAR MENDES

ANEXOS

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0570		Gestão do Processo Eleitoral							67.000.000
		Atividades							
02 061	0570 4269	Pleitos Eleitorais							67.000.000
02 061	0570 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							67.000.000
			F	4	2	90	0	100	67.000.000
TOTAL - FISCAL									67.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.000.000

ÓRGÃO: 14000 - Justiça Eleitoral
UNIDADE: 14101 - Tribunal Superior Eleitoral
ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	ESF	GN D	RP	MOD	IU	FTE	VALOR
	0570	Gestão do Processo Eleitoral							67.000.000
		Atividades							
02 061	0570 4269	Pleitos Eleitorais							67.000.000
02 061	0570 4269 0001	Pleitos Eleitorais - Nacional							67.000.000
			F	3	2	90	0	100	67.000.000
TOTAL - FISCAL									67.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									67.000.000



**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2016**

PRESIDENTE: EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ

SECRETÁRIO: EXMO. SR. JUIZ FEDERAL JOSÉ ANTONIO SAVARIS

Às 10 horas, no edifício-sede do Conselho da Justiça Federal, em Brasília - DF, presentes os Conselheiros MAURO CAMPBELL MARQUES, BENEDITO GONÇALVES, HILTON QUEIROZ, POUL ERIK DYRLUND, CECÍLIA MARCONDES e LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO (Membros Efetivos) e o Conselheiro FRANCISCO ROBERTO MACHADO (Membro Suplente), bem como o Juiz Federal ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe) e o Dr. FELIPE SARMENTO CORDEIRO (representante do Conselho Federal da OAB), foi aberta a sessão.

Ausentes, justificadamente, o Presidente FRANCISCO FALCÃO e os Conselheiros OG FERNANDES e ROGÉRIO FIALHO MOREIRA.

Na sequência, submeteu ao Colegiado a ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, nos termos lavrados.

JULGAMENTOS

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00190

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00201, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUIZES FEDERAIS DA 1ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTES, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00148

ASSUNTO: REFERENDO DE SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ENCAMINHADO AO PODER EXECUTIVO, COM VISTAS A REFORÇAR AS DOTAÇÕES DESCENTRALIZADAS À JUSTIÇA FEDERAL PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS NO EXERCÍCIO DE 2016.

INTERESSADA: Justiça Federal

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira Laurita Vaz
DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, referendou a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar encaminhada ao Poder Executivo.

PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00023

ASSUNTO: SOLICITAÇÕES DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DAS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL REFERENTES AO MÊS DE MAIO DE 2016 E REFERENDO DAS RESOLUÇÕES N. CJF-RES-2016/00402, 403 E 404.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou as solicitações de créditos adicionais suplementares e referendou as Resoluções n. CJF-RES-2016/00402, 403 e 404.

PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00201

ASSUNTO: TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

INTERESSADOS: CJF, Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

Posteriormente ao voto da relatora, o Presidente da Ajufe solicitou a palavra, a qual lhe foi concedida.

O EXMO. SR. JUIZ FEDERAL ROBERTO CARVALHO VELOSO (Presidente da Ajufe): "Senhora Presidente, Senhores membros do Conselho, Senhor representante da Ordem dos Advogados do Brasil, pedi a palavra, primeiro, para agradecer a gentileza de Vossa Excelência pela minha recepção e dizer-lhe que me sinto muito honrado com as palavras calorosas proferidas por Vossa Excelência. Em segundo lugar, gostaria de enfatizar que a Ajufe, sendo a Associação

dos Juizes Federais, tem por natureza a vontade de contribuir com o Conselho naquilo que for possível. Dessa forma, destaco que uma das contribuições que efetivamente queremos é justamente quanto ao aspecto que está, agora, em discussão: a transparência das decisões deste órgão. Li, na resenha do processo, que é uma reivindicação antiga da Justiça Federal que vai ao encontro das reivindicações dos magistrados os quais pretendem se aproximar mais desta Casa, porque entendem ser o Conselho da Justiça Federal nosso tribunal administrativo, por ser o órgão responsável por questões de extrema relevância, como as orçamentárias e financeiras. Então, quero registrar a nossa satisfação e elogiar essa iniciativa. Inclusive, notício que a Ajufe já requereu junto a este órgão solicitação de acesso público aos processos do CJF para que possamos consultá-los livremente pela rede de computadores, cujo pleito encontra-se em análise. De tal sorte, observo que Vossa Excelência é mais receptiva para as questões atreladas à transparência. Muito obrigado, Senhora Presidente!"

A EXMA. SRA. CONSELHEIRA LAURITA VAZ (Presidente): "Senhor presidente da Ajufe, a nossa preocupação é transmitir as sessões ao vivo, até porque estamos aqui para realizá-las. Dessa forma, pretendemos conduzir as sessões com mais clareza para os nossos ouvintes entenderem o que se está decidindo, portanto, considero essa transparência muito importante. Agradeço as palavras de Vossa Excelência".

Na sequência, a Presidente colheu os votos e proclamou a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, deliberou a matéria nos termos do voto da relatora."

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00017

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE VEÍCULOS A SEREM SOLICITADOS NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CJF N. 72, DE 26 DE AGOSTO DE 2009.

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

RELATORA: Apresentado em mesa pela Conselheira LAURITA VAZ

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, deliberou a matéria nos termos do voto da relatora.

PROCESSO N. CF-PPN-2012/00009

ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO N. 70, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, QUE DISCIPLINA A COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES.

INTERESSADOS: Magistrados da Justiça Federal, Associação dos Juizes Federais do Brasil - Ajufe e diversas associações regionais

RELATOR: Conselheiro FÁBIO PRIETO

PEDIDO DE VISTA: Conselheiro MAURO CAMPBELL MARQUES

DECISÃO: O Conselho, por indicação do Conselheiro Mauro Campbell Marques, decidiu sobrestar o julgamento da matéria.

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00026

ASSUNTO: REQUERIMENTO DO JUIZ FEDERAL FREDERICO AUGUSTO LEOPOLDINO KOEHLER, MEMBRO DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS, SOLICITANDO QUE AS DIÁRIAS CUSTEADAS PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SEJAM PAGAS DE ACORDO COM OS VALORES PREVISTOS EM PROCESSO POR ELE AJUIZADO.

INTERESSADOS: CJF e Juiz Federal Frederico Augusto Leopoldino Koehler

RELATOR: Conselheiro BENEDITO GONÇALVES

DECISÃO: Após o voto do relator pelo indeferimento do pedido, pediu vista o Conselheiro Hilton Queiroz, aguardando os demais para votar.

PROCESSO N. CF-PCO-2012/00244

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELO SERVIDOR ROBSON FERREIRA MARTINS, DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO QUE INDEFERIU O SEU PLEITO NA SESSÃO DE 9 DE MARÇO DE 2015.

INTERESSADOS: Tribunal Regional Federal da 2ª Região e servidor Robson Ferreira Martins

RELATOR: Conselheiro POUL ERIK DYRLUND

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do pedido, nos termos do voto do relator.

PROCESSO N. CJF-PPN-2016/00007

ASSUNTO: PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-PATERNIDADE NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

INTERESSADOS: Magistrados federais, servidores do CJF e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União - FENAJUFE.

RELATORA: Conselheira CECÍLIA MARCONDES

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.

Ao final, a Presidente propôs que a próxima sessão fosse realizada no dia 8 de agosto, segunda-feira, às 10 horas, em Brasília, conforme já acordado na última sessão realizada em Recife - PE, o que foi acolhido por todos.

A sessão encerrou-se às onze horas.

Eu, José Antonio Savaris, Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Presidente, em exercício.

Conselheira LAURITA VAZ

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00228

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADA: Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2016/00236, QUE DESIGNA A JUIZA FEDERAL GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA, DA 5ª REGIÃO, PARA COMPOR, COMO MEMBRO EFETIVO, NO BIÊNIO DE 2016/2018, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, referendou a portaria. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.01

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 8/8/2016

ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO CONSELHO DA JUSTIÇA

FEDERAL - EXERCÍCIO 2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Conselho da Justiça Federal e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00251.02
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: PROCESSO DE CONTAS ANUAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E SEÇÕES JUDICIÁRIAS VINCULADAS - EXERCÍCIO 2015.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a conclusão do relatório de auditoria e do parecer do Controle Interno do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e determinou a remessa do respectivo processo ao Tribunal de Contas da União por meio da inclusão no Sistema de Prestação de Contas (e-Contas). Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00134
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO PLANO DE OBRAS CONSOLIDADO DA JUSTIÇA FEDERAL PARA O PERÍODO DE 2016-2019.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO N. CJF-EOF-2016/00216
PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro FRANCISCO FALCÃO
RELATOR: Apresentado em mesa pelo Conselheiro FRANCISCO FALCÃO

INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus
DATA DA SESSÃO: 8/8/2016
ASSUNTO: PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS - EXERCÍCIO 2017.

Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

"O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta Orçamentária do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus para o exercício 2017, nos termos do voto do relator. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Benedito Gonçalves."

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Francisco Falcão, Laurita Vaz, Og Fernandes, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Hilton Queiroz, Luiz Fernando Wowk Penteado e Rogério Fialho Moreira (membros efetivos) e o Conselheiro Mairan Maia (membro suplente).

Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Poul Erik Dyrlund e Cecília Marcondes.

Presentes, também, o Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso (Presidente da Ajufe), e o Dr. Ibaneis Rocha (representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto.

Juiz Federal JOSÉ ANTONIO SAVARIS
Secretário-Geral

Min. FRANCISCO FALCÃO
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamento da TNU do dia 17 de agosto de 2016, quarta-feira, às 09:30 horas, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes, a ser realizado na sede da Turma Nacional de Uniformização, Conselho da Justiça Federal, SCES - Lote 09 Trecho 3 - Polo 08 - 3º andar, na cidade de Brasília-DF, podendo, entretanto, nesta Sessão ou nas Sessões subsequentes, serem julgados os processos adiados ou remanescentes.

PROCESSOS REPRESENTATIVOS DA CONTROVÉRSIA:
PROCESSO:0018991-36.2008.4.01.3700

(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: MA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO
REQUERENTE: UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): FABRICIO SANTOS DIAS
PROC./ADV.: LARISSA JOYCE ARAGÃO BRITO

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Remoção - Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO: 5044944-05.2014.4.04.7100
(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: AVELINA DE FATIMA VIANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A):JUIZ(A) FEDERAL DOUGLAS CAMARINHA GONZALES

ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000711-91.2013.4.04.7120

(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA IDANIR ZUCHETTO TRINDADE

PROC./ADV.: ANGÉLICA CHECHI
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Descontos dos benefícios - Reajustes e Revisões Específicas - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário

PROCESSO:0000643-35.2011.4.03.6310
(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo

REQUERENTE: ANGÉLICA STAFUZA SCARAVATTI
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIÑ
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0013377-85.2014.4.01.3200
(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

REQUERENTE: ROSSÉLINE ANTONIO GOMES DE ANDRADE
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT)

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-alimentação - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0503212-23.2012.4.05.8100
(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): HERMANO QUEIROZ JUNIOR

PROC./ADV.: JOSÉ GONZALEZ GARCIA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Remoção - Magistratura - Agentes Políticos - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5027941-37.2014.4.04.7100
(REPRESENTATIVO DA CONTROVÉRSIA)
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): JULIANA LEAL MARKUSONS

PROC./ADV.: MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Diárias e Outras Indenizações - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

DEMAIS PROCESSOS DA PAUTA DO DIA:
PROCESSO: 0519045-92.2014.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARILENE OMENA DE ALMEIDA

PROC./ADV.: WILTON SANTOS
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL MARCOS ANTÔNIO GARAPA DE CARVALHO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0517294-12.2010.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): COSME VITORINO DA SILVA

PROC./ADV.: WILSON SALES BELCHIOR
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0524469-57.2010.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco

REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERÔNICA MARIA DE LIMA

PROC./ADV.: ANTÔNIO DÁRIO AMBRÓSIO
INTERESSADO (A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO BMC S/A)

PROC./ADV.: WILSON SALES BELCHIOR
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5018644-31.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: BRAZ CUGIK

PROC./ADV.: RODRIGO GUILHERME QUINT
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0502870-02.2014.4.05.8501
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: GILDEON DOS SANTOS

PROC./ADV.: DAINA FERNANDA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0511725-97.2014.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ROSANE PINHEIRO BEM

PROC./ADV.: CARMEN RACHEL DANTAS MAYER
PROC./ADV.: GERMANA MARIA DE O. BARROS
REQUERIDO(A): UNIÃO

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5020081-62.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ELISABETE DE OLIVEIRA BLOMBERG

PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por Dano Moral - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:5020663-62.2012.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JUSCELINO AUGUSTO DA SILVA

PROC./ADV.: CARLOS ANDRE AMORIM LEMOS
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por Dano Material - Responsabilidade da Administração - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:0012206-84.2010.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: SEBASTIÃO BINUÉ

PROC./ADV.: SÔNIA APARECIDA PAIVA
REQUERIDO(A): CEF
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Atualização de Conta - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012016081000126



PROCESSO:0046611-52.2010.4.03.6301
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE LIMA
 PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDER-
 RAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Atualização de Conta - FGTS/Fundo de Garantia por
 Tempo de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública
 - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
 PROCESSO:0009373-93.2010.4.03.6302
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: PEDRO IZIDORO
 PROC./ADV.: MARIZA MARQUES FERREIRA
 PROC./ADV.: SÔNIA APARECIDA PAIVA
 REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDER-
 RAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Juros Progressivos - FGTS/Fundo de Garantia por Tem-
 po de Serviço - Entidades Administrativas/Administração Pública -
 Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
 PROCESSO:0500798-96.2015.4.05.8310
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): CARLOS VINICIUS AZEVEDO DELMONDES
 PROC./ADV.: ANA CAROLINA RODRIGUES DE MELO SILVA
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0500059-29.2014.4.05.9840
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE
 REQUERENTE: SEVERINO PEDRO DA SILVA
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0505156-23.2013.4.05.8101
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: JOANA LEMOS DA SILVA
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0507093-10.2014.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE
 REQUERENTE: KATIA REGINA CAVALCANTE
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0509593-49.2014.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE
 REQUERENTE: JOÃO ANTONIO DA TRINDADE
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERENTE: MANOEL JOAQUIM DA TRINDADE
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERENTE: EURIDES MARIA DA TRINDADE DE FRAN-
 ÇA
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERENTE: ELIAS FLORENCIO TRINDADE
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERENTE: EVALDA MARIA DA TRINDADE VALDIVINO
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERENTE: ELZA MARIA DA TRINDADE
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0511198-30.2014.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE
 REQUERENTE: DAMIANA NATIVIDADE DE SALES DANTAS
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0000017-68.2015.4.90.0000
 ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
 IMPETRANTE: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA
 PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
 IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA TNU
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público

PROCESSO:0057467-39.2009.4.01.3400
 ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 REQUERENTE: VICENTE DE PAULO MENDES
 PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA -
 REQUERIDO(A): UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
 ASSUNTO: Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5004225-97.2013.4.04.7105
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: CERES REGINA DEMBERCK LAUTERT
 PROC./ADV.: JOSÉ RICARDO MARGUTTI
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
 ASSUNTO: Regime Estatutário - Servidor Público Civil - Direito
 Administrativo e outras matérias do Direito Público
 PROCESSO:0042259-73.2013.4.01.3400
 ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 REQUERENTE: JOSÉ DE ARAÚJO SILVA
 PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 REQUERIDO(A): UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): FUNASA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público
 Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
 PROCESSO:5001441-85.2015.4.04.7103
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PAMPA - UNIPAMPA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): FABIANE MOREIRA FARIAS
 PROC./ADV.: JOAQUIM LUIS AZEVEDO DO AMARAL JR.
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5000162-45.2013.4.04.7132
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PAMPA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERENTE: FERNANDO FELISBERTO DA SILVA
 PROC./ADV.: ADIR LUIZ DE MORAES
 REQUERIDO(A): OS MESMOS
 PROC./ADV.: OS MESMOS
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5000915-71.2013.4.04.7109
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PAMPA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): LUCIANO DOS SANTOS ALMEIDA
 PROC./ADV.: JAIR MAYER
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5002577-54.2014.4.04.7103
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 PAMPA - UNIPAMPA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): CENIR GONÇALVES TIER
 PROC./ADV.: JOAQUIM LUIS AZEVEDO DO AMARAL JR.
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5005957-91.2014.4.04.7101
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO
 RIO GRANDE
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARIO AUGUSTO SILVA DA PAZ
 PROC./ADV.: HALLEY LINO DE SOUZA
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5010638-38.2013.4.04.7102
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 SUL
 REQUERENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 - UFSM
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ASSIS ROQUE VIZZOTTO
 PROC./ADV.: LUCIANA RAMBO

RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Adicional de Insalubridade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0003140-78.2013.4.03.6301
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): EDUARDO COELHO MARQUES
 PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Auxílio-alimentação - Sistema Remuneratório e Bene-
 fícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras ma-
 térias do Direito Público
 PROCESSO:0500096-19.2014.4.05.9820
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: FRANCISCO LINO FILHO
 PROC./ADV.: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA
 REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Auxílio-alimentação - Sistema Remuneratório e Bene-
 fícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras ma-
 térias do Direito Público
 PROCESSO:0057048-73.2010.4.01.3500
 ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
 REQUERENTE: COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NU-
 CLEAR - CNEN
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): HELIANA FERREIRA DA COSTA
 PROC./ADV.: HUGO ARAUJO GONÇALVES
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Gratificações de Atividade - Sistema Remuneratório e
 Benefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0519135-55.2013.4.05.8100
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): Antonia Adrlana de Lima Moura
 PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Assistência Pré-Escolar - Sistema Remuneratório e Be-
 nefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:2013.51.56.000296-1
 ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): RENATA CRISTINA BALTOR PRATES DE
 MENDONÇA
 PROC./ADV.: RAQUEL DE FÁTIMA LEONARDO MOREIRA
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Assistência Pré-Escolar - Sistema Remuneratório e Be-
 nefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:5009273-94.2014.4.04.7204
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): FABIO CESAR ZAMPOLLI
 PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
 ASSUNTO: Assistência Pré-Escolar - Sistema Remuneratório e Be-
 nefícios - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras
 matérias do Direito Público
 PROCESSO:0500464-68.2015.4.05.8405
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
 NORTE
 REQUERENTE: WELLINGTON AMARAL DOS REIS
 PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
 REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIO-
 NAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Ser-
 vidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do
 Direito Público
 PROCESSO:0504013-92.2015.4.05.8500
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: MANOEL CUSTÓDIO FERREIRA
 PROC./ADV.: JOSÉ NICODEMOS DE ARAÚJO JÚNIOR.
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Ser-
 vidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do
 Direito Público
 PROCESSO:0041609-26.2013.4.01.3400
 ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
 REQUERENTE: ANTENOR CORRÊA NETO
 PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
 REQUERIDO(A): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Ser-
 vidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do
 Direito Público

PROCESSO:0513514-81.2012.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: WALFRIDO BISPO JUNIOR
PROC./ADV.: CÍCERO ANTÔNIO LIRA DE ARAÚJO
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Índice de 28,86% Lei 8.622/1993 e 8.627/1993 - Reajuste de Remuneração, Proventos ou Pensão - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5061975-72.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): PAULO PIRES SALLE
PROC./ADV.: GLÊNIO OHLWEILER FERREIRA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/Contagem de Tempo Especial - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0502539-95.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCO PEDRO DE FRANÇA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/Contagem Recíproca - Tempo de Serviço - Servidor Público Civil - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000057-50.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
IMPETRANTE: JOSE MARIA MATOS CORDEIRO
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:5006726-05.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MIGUEL TAVORA GOULART LOPES
PROC./ADV.: JOÃO VICENTE FEREGUETE
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Anistia Política - Regime - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0000123-97.2005.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): EDUARDO ALESSANDRO DE CARVALHO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0015970-87.2014.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: ARLENE MARIA LAMÊGO DA SILVA CAMPOS
PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Gratificações e Adicionais - Sistema Remuneratório e Benefícios - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0509225-06.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: EDNA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JOAO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0513554-32.2013.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: KERGINALDO PAULO TORRES
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
REQUERIDO(A): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Índice da URP abril e maio/1988 DL 2.425/1988 - Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão - Servidor Público Militar - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público

PROCESSO:2012.50.50.005599-1
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): SILVANA GABRIEL SANTOS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Contribuição Sindical - Organização Sindical - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:2012.50.50.100291-0
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARIA ROAS HEMERLY
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Contribuição Sindical - Organização Sindical - Direito Administrativo e outras matérias do Direito Público
PROCESSO:0501218-05.2013.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: DNOCs
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLAUDENIO GONÇALVES SIQUEIRA
PROC./ADV.: EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Perdas e danos - Inadimplemento - Obrigações - Direito Civil
PROCESSO:0043368-03.2010.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil
PROCESSO:0501541-24.2015.4.05.8305
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ANDRÉ LUIS FERREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: SILVIO A. MONTEIRO JUNIOR
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Indenização por dano moral - Responsabilidade civil - Direito Civil
PROCESSO:5051156-42.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LORENA FOLLE
PROC./ADV.: ALENCAR WISSMANN ALVES
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0016032-40.2008.4.01.3200
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HELIO RIOS SHUMA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0040204-82.2009.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: RAIMUNDO JOSE NOLETO JUNIOR
PROC./ADV.: ANDRÉIA CRISTINA DE CASTRO MARINHO
REQUERIDO(A): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0052569-37.2010.4.01.3500
ORIGEM: GO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANDRÉ PULCINELI NETO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0057292-06.2013.4.01.3400
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária do DF
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MATHEUS DE PAULA CERRONI
PROC./ADV.: FERNANDO ANDRADE CHAVES
PROC./ADV.: MARCELO ANDRADE CHAVES
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0500041-60.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: VENÍCIO BARBALHO NETO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0501040-13.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): FILIPE GASPAR GUIMARÃES
PROC./ADV.: DIOGO ARAUJO DE CARVALHO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0502093-75.2013.4.05.8105
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO DE PAULO FERREIRA ALVES
PROC./ADV.: GILBERTO SIEBRA MONTEIRO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0503360-36.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ORLANDO GOMES TEIXEIRA
PROC./ADV.: SÉRGIO ROBERTO GROSSI JÚNIOR
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0512029-78.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): HUGO LEONARDO SENCADÉS BARROS
PROC./ADV.: ALÍCIA MARIA BEZERRA DA COSTA CAVALCANTE
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0519641-47.2012.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JORGE NÓBREGA TAHIMI
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5001093-66.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: VALI SCHMIDT
PROC./ADV.: ODACIR SECCHI
PROC./ADV.: EFRAIN DAVI TREVISAN
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5001228-10.2014.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JONAS DE MOURA VIEIRA REP. LEGAL PAULO RICARDO VIEIRA
PROC./ADV.: BRANDINA FÁTIMA CESAR DA SILVA CORACINI
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5003071-83.2014.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOÃO ROSTIROLA
PROC./ADV.: LUCÍDIO LUIZ CONZATTI
PROC./ADV.: VINÍCIUS BEN
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário



PROCESSO:5005535-51.2012.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: EUCLIDES BORTONCELO
PROC./ADV.: LUCIDIO LUIZ CONZATTI
PROC./ADV.: VINÍCIUS BEN
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5008784-37.2012.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANILDO POL
PROC./ADV.: CRISTIANE SICHELERO PINHEIRO
PROC./ADV.: GABRIEL SICHELERO VIEIRA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5019711-65.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NILBA REBELO PEREIRA
PROC./ADV.: MARCIO LOCKS FILHO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5035766-37.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIANGELA MOREIRA KLUCK
PROC./ADV.: ISADORA COSTA MORAES
PROC./ADV.: ANNA LUIZA MARIMON
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5041435-80.2011.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): DIOSNEI LUIZ BARBOSA
PROC./ADV.: HERMANN EMMEL SCHWARTZ
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5046035-76.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): OTÍLIA ALVES RODRIGUES
PROC./ADV.: ROGÉRIO SCHUSTER JUNIOR
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0501104-77.2015.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): DANILO MACEDO CRUZ
PROC./ADV.: JOSÉ CARLOS ALVES SANTANA FONSECA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5017570-39.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOAQUIM GARCIA BADOCH
PROC./ADV.: TEODÓSIO P. FURTADO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0512849-14.2011.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROBERTO JOSÉ MENEZES LEITE
PROC./ADV.: GUSTAVO FALCÃO D'AZEVEDO RAMOS
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:2006.51.51.053267-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO(A): PAULO CESAR DA SILVA SEIXAS
PROC./ADV.: SEBASTIÃO DE SOUZA
PROC./ADV.: AFONSO GONTIJO DIAS
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5001314-88.2013.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAIR JOSÉ PILOTTI
PROC./ADV.: FRANCESCA CASAGRANDE LUCHESE
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5001402-53.2013.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ALEXANDRE PALHARES PEREIRA
PROC./ADV.: JOBBES D. SOMAVILLA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5001717-18.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANTÔNIO ADELAR MENEZHINI
PROC./ADV.: ODACIR SECCHI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5003000-21.2013.4.04.7015
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOÃO APARECIDO VILELA
PROC./ADV.: ANA CAROLINA GOUVEA GARBADO
PROC./ADV.: PAULO ROSSANO DOS SANTOS GABARDO JR
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5003093-14.2013.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JOSE VALDERI ZEEN
PROC./ADV.: VOLMAR DALAVECHIA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5005572-13.2014.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): AVENILDA KROGEL MANSKE
PROC./ADV.: PAULO SÉRGIO ARRABAÇA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5005688-14.2012.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JORGE LUIZ VIEIRA AZAMBUJA
PROC./ADV.: LÚCIO FERNANDES FURTADO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5008402-85.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JUVÊNIO ALVES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: PEDRO INÁCIO VON AMELN FERREIRA E SILVA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5014216-15.2013.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): PAULO SÉRGIO GAIOTTO
PROC./ADV.: ELISEU ALVES FORTES
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5014593-83.2013.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: GAUDENCIO DE OLIVEIRA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5039230-35.2012.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ARLEI RIZZIERI
PROC./ADV.: FÁBIO STEFANI
PROC./ADV.: LARISSA F. MACIEL LONGO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5046431-53.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VALDELEI DOS SANTOS
PROC./ADV.: LINCOLN TADEU CERKUNVIS
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0019320-02.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): CLAUDIA MARQUES DE SOUSA
PROC./ADV.: FERNANDO ANDRADE CHAVES
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0051526-69.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO LIMA FILHO
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0002503-73.2008.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): PAULINO JOSÉ DE SOUZA
PROC./ADV.: GUILHERME HENRIQUE NEVES KRUPENSKY
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Incidência sobre PDV - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0047040-41.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: JOSÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0047226-64.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ABDIAS ISIDÓRIO DA COSTA FILHO
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0052180-56.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: JOÃO GUILHERME LEITE SOARES
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:0054548-38.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: PEDRO MANOEL DE CARVALHO
PROC./ADV.: JOSÉ DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0507939-90.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOSÉ FRANCISCO GOMES DA SILVA
PROC./ADV.: MATTHAUS H. DE GÓIS FERREIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0510565-82.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: IAPERI SOARES DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MATTHAUS H. DE GÓIS FERREIRA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Incidência sobre 1/3 de férias (art. 7º, XVII da CF) - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:0523838-92.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NAÉDIA ROSANNA ALENCAR JULIANO DE MENEZES
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Incidência sobre Auxílio-creche - IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5019452-17.2014.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): FÁBIO KENJI HIRUO AIDA,
PROC./ADV.: THIAGO ARIUKUDO MARQUES
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5067746-06.2014.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): RAFAEL BAPTISTELLA LUIZ
PROC./ADV.: VANESSA VIVIAN MULLER
PROC./ADV.: JOSEANE FERNANDES DE OLIVEIRA
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5000719-66.2015.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MAURICIO PIRONCELLI TOBLER
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5019754-46.2014.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): LEANDRA APARECIDA DA SILVA MONTAGNANA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5063216-56.2014.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ANDERSON SILVEIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário

PROCESSO:5085509-20.2014.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): RODRIGO PIEKARSK
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: IPI/ Imposto sobre Produtos Industrializados - Impostos - Direito Tributário
PROCESSO:5003574-96.2012.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MARIA DE LURDES MOREIRA
PROC./ADV.: BRUNA KARLA SAWCZYN BLUM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Tempo de Serviço Rural/Contribuições não recolhidas - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
PROCESSO:0035785-86.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
REQUERIDO(A): LUCIO DE ANDRADE CARVALHO
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Reembolso auxílio-creche - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
PROCESSO:0506522-76.2013.4.05.8108
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ROSENE SOARES VIEIRA
PROC./ADV.: CHARLES MAIA MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Salário-maternidade - Contribuições Previdenciárias - Contribuições - Direito Tributário
PROCESSO:0078238-16.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VANDERLEI LOURENÇO RAUL
PROC./ADV.: JOÃO EDUARDO PINTO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0009285-62.2009.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZ LAURINDO ALVES
PROC./ADV.: JOSÉ ABÍLIO LOPES
PROC./ADV.: ENZO SCIANNELLI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0029281-47.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALEX ALLEGRI
PROC./ADV.: MARCELO SIQUEIRA NOGUEIRA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0519053-40.2012.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): WILLIAM CARNEIRO DE LIMA
PROC./ADV.: FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:2013.51.67.135526-4
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): IVANILDO JOSE DE AZEVEDO
PROC./ADV.: ANDRÉ CORRÊA CARVALHO PINELLI
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5003883-34.2014.4.04.7208
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROGERIO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCELLA FERREIRA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:5005820-11.2011.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ALOISIO LUIZ BENEDETTI
PROC./ADV.: JORGE TADEO HELENO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5007106-50.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ODARI REGINALDO DELUCCA
PROC./ADV.: EVERTON LUIS DE AGUIAR
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5009829-63.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): SONIA MARIA DA SILVA
PROC./ADV.: MITSUYO FUGIMOTO STONOGA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5011160-77.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VALDAIR APARECIDO PALLA
PROC./ADV.: MARCELO SENEFONTES MOURA
PROC./ADV.: CARINE ENDO OUGO TAVARES
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5011382-98.2011.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: OSMAR ANTÔNIO CONTE
PROC./ADV.: PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5011431-50.2013.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JESUS DOS SANTOS VIEIRA
PROC./ADV.: BRENNER PEREIRA FERRÃO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
LITISCONORTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5037117-74.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CIRILO AUGUSTO THOMAS
PROC./ADV.: ANDRÉ SORIANO CAETANO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5041367-53.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: WLADIMIR GUIMARÃES CHAGAS
PROC./ADV.: MELISSA CADORE MAFALDO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5058744-37.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ROGERIO JOSE BERTOLI
PROC./ADV.: JORGE LUIZ FERRI BERZAGUI
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário



PROCESSO:0048384-96.2009.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: RICARDO ROMANO
PROC./ADV.: LEONARDO DE FREITAS COSTA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:2013.51.51.112564-5
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): EMILCE BITENCOURT DE AZEVEDO
PROC./ADV.: EVANDRO JOSÉ LAGO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5001980-66.2011.4.04.7111
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLAUDIO WENDLAND
PROC./ADV.: JEAN CHARLES FREITAS DA SILVA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5007773-13.2011.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SANTA IRENE WESZ LEITEMPERGER
PROC./ADV.: ANDRÉ SORIANO CAETANO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5008589-84.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): LAERTE ALVES SETUBAL
PROC./ADV.: KASSIANO COSTA MACHADO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5008590-69.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VANDERLEI BOEING
PROC./ADV.: FELIPE RAMOS MELEGO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5010603-88.2012.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): JAIR DA ROSA OLIVEIRA
PROC./ADV.: LEONOR LIMA DE FARIA
PROC./ADV.: MARTHA TAVARES DIAS
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5014587-04.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): NINA ROSA LIMA MEDEIROS
PROC./ADV.: JOSÉ GERALDO DANIELSKI
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0006590-20.2009.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ODIR FERREIRA GUERRA
PROC./ADV.: JULIO CESAR LARA GARCIA
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:0063694-23.2006.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:2010.51.51.013289-6
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): UBIRAJARA GONÇALVES DA LUZ
PROC./ADV.: JANE MARIA DE SOUZA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5003001-06.2013.4.04.7015
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): APARECIDA IMACULADA CALIMAN FISCO
PROC./ADV.: CÉSAR VIDOR
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5010605-58.2012.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS BARNECHE PINTO
PROC./ADV.: LÚCIO FERNANDES FURTADO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5016334-67.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): EDVALDO LUIZ DEL PINTOR
PROC./ADV.: TIAGO AUGUSTO DE MACEDO BINATI
PROC./ADV.: JANE GLÁUCIA ANGELI JUNQUEIRA
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5016578-15.2012.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): ROLAND LUIZ PIZZOLATTI
PROC./ADV.: JOSÉ GERALDO DANIELSKI
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5009702-39.2015.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): OSMAR JOSE CASSOL JUNIOR
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5002457-94.2013.4.04.7119
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOSÉ AILTON CORREA PUREZA
PROC./ADV.: BRENNER PEREIRA FERRÃO
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0041628-32.2013.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: JOSÉ ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA
PROC./ADV.: MAURO LEMOS DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5008781-89.2015.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DEANE PIRES CALLEGARI
PROC./ADV.: JEFERSON LUÍS CARVALHO
REQUERIDO(A): UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário

PROCESSO:5013873-78.2011.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: CLOVIS TADEU KAULING
PROC./ADV.: CLÓVIS TADEU KAULING
REQUERIDO(A): FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Repetição de Indébito - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:5000785-06.2012.4.04.7210
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): VAGENER ANTÔNIO DORIGON
PROC./ADV.: LEOCIR MEAZZA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Juros/Correção Monetária - Crédito Tributário - Direito Tributário
PROCESSO:0004609-96.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSANA PERROTTA FIORE
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004609-96.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSANA PERROTTA FIORE
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0010741-74.2009.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDILEUSA LIMA DE SOUZA
PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502957-67.2014.4.05.8303
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: CLAUDIVANIA ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005704-42.2009.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ LAVRADOR DA SILVA
PROC./ADV.: REGINA DE SOUZA JORGE
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Invalidez (Art.42/7) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0007276-73.2013.4.01.4200
ORIGEM: RR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADEMARIO DAVI
PROC./ADV.: JEFFERSON RIBEIRO MACHADO MACIEL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500153-04.2015.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0508303-59.2015.4.05.8013
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: CÍCERA ANDREZA
PROC./ADV.: IGOR SURUAGY CORREIA MOURA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2011.50.52.000555-1
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO PESSOA
PROC./ADV.: JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:5000561-59.2012.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANISIA ZANETTI BARCELLOS
PROC./ADV.: MARIA FÁTIMA R. VOGEL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5008121-66.2013.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: AGDA DA SILVA
PROC./ADV.: WILSON LUIZ DE PAULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000643-35.2011.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANGELICA STAFUZA SCARAVATTI
PROC./ADV.: JOSÉ APARECIDO BUIN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0512166-18.2013.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ILDA BATISTA BRASIL
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003076-52.2010.4.03.6308
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: AFONSO ALVES MIGUEL
PROC./ADV.: JOSÉ BRUN JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005506-68.2010.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ELIRIA ASBAHR
PROC./ADV.: DANIELA FERNANDA CÔNEGO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005718-50.2009.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: NEIDE FERREIRA SANTIAGO PITA
PROC./ADV.: RAFAEL MIRANDA GABARRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006245-41.2010.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ELISABETE DE LOURDES DELLA ANTONIA SCHIEVANO
PROC./ADV.: EDSON LUIZ LAZARINI
PROC./ADV.: ÁLVARO DANIEL H. A. H. FURLAN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0015148-35.2013.4.01.3200
ORIGEM: RR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
REQUERENTE: MARIA DA GRAÇA MOREIRA DE FARIAS
PROC./ADV.: JOSÉ STÊNIO DE ARAÚJO LUCENA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500086-15.2010.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ALVES GERMANO
PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500760-63.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO ALVES CABRAL
PROC./ADV.: LUIZ AFONSO DINIZ JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0500771-70.2006.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: TEREZA PESSOA SILVA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: ADAULETE PIRES DUARTE
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501305-03.2014.4.05.8307
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): SEVERINA GONÇALVES DA COSTA
PROC./ADV.: DANIELLE VIEIRA SANCHES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502038-26.2010.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIA ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: EMMANUELA BRAGA MARQUES CURADO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503363-85.2009.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ CARNEIRO DA FROTA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503363-85.2009.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA SANTIAGO FEITOSA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0504650-83.2009.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RITA RUFINO BEZERRA
PROC./ADV.: VALDECI LEITE ALENCAR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505757-08.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA IRENE RUFINO DE LIMA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505782-49.2007.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0506711-38.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO CORREIA LIMA
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0507510-83.2011.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARINA MARIA DE ARAÚJO PEREIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0508335-95.2009.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: TEREZA LIMA FERREIRA
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0510128-96.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCO VITURINO DAMIÃO
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0510336-77.2014.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: MARIA JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0512462-22.2008.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA HELOISA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000375-44.2013.4.04.7102
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ARLETE TEREZINHA DA SILVA
PROC./ADV.: RAFAEL HÖHER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000388-86.2013.4.04.7120
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: ZANIR DOS SANTOS DORNELLES
PROC./ADV.: LUIZ CARLOS SCHMIDT KRUBE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002057-56.2012.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IRENE SOLAK MOREIRA
PROC./ADV.: CLÁUDIO ITO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002244-13.2011.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALCINDO PONTES DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: SIMONE HANSEN ALVES GROSSI
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002560-13.2013.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: MARIA BRANDÃO DA SILVA
PROC./ADV.: CLAUDIO CICERO DE OLIVEIRA MOTTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002646-17.2013.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLARINDA EDI TEIXEIRA RIBEIRO
PROC./ADV.: ADELAIDE DOBLER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário



PROCESSO:5002847-10.2012.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JURACI DESCONSI DA ROSA
PROC./ADV.: RODRIGO RAMOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0015955-80.2012.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: CELSIDINA GARCIA DE JESUS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2010.50.50.004141-7
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO ROSA VIVELA
PROC./ADV.: ISAAC PAVEZI PUTON
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500439-18.2011.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: LUÍZA RODRIGUES DA SILVA
PROC./ADV.: RAMON FERNANDES RODRIGUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000071-79.2011.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: IRACI FRANCISA DOS SANTOS
PROC./ADV.: NELSON ANTONIO OLIVEIRA BORZI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000619-08.2013.4.01.3201
ORIGEM: AM - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS
REQUERENTE: MARIA JOSÉ MARIANO DE SOUSA
PROC./ADV.: ANDERSON MANFRENATO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002200-93.2011.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ORFELINA PEREIRA DA SILVA SOUZA
PROC./ADV.: ROQUE PIRES DA ROCHA FILHO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500539-10.2015.4.05.8308
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: CICERO ALVES DA SILVA
PROC./ADV.: MARIA DO SOCORRO NUNES FERREIRA CORREIA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500888-65.2014.4.05.8108
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA SOCORRO DA SILVA
PROC./ADV.: ARMANDO CORDEIRO DE FARIAS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500921-18.2015.4.05.8303
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VIANEI FERREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501740-34.2015.4.05.8309
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: FRANCISCO LOPES NOGUEIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502751-74.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: RAMON FERNANDES RODRIGUES
PROC./ADV.: AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503529-11.2014.4.05.8404
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: ORLANDO SÁ DE LUCENA
PROC./ADV.: ADEILSON FERREIRA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505685-05.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: VALDENIR ALVES
PROC./ADV.: HUGO BEZERRA DE MELO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0507820-84.2014.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): OLIVIA RODRIGUES DE SÁ
PROC./ADV.: CHRISTIAN FONTENELLE
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0509283-98.2013.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTONIO ABILIO FELIX
PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0511483-16.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA CARLOS MACIEL
PROC./ADV.: ALYSSANDRA DE P. PINHEIRO T. LIMA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0512470-17.2013.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOAO ALVES BEZERRA
PROC./ADV.: AILA MAÍRA RODRIGUES XAVIER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0516296-93.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARIA JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA...
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0519880-98.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA GOMES
PROC./ADV.: CRISTIANE XIMENES PIMENTEL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0520189-56.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO RODRIGUES CAVALCANTE FILHO
PROC./ADV.: WILTON IZAIAS DE JESUS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0521529-69.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO CLAUDIO FURTADO
PROC./ADV.: ADELAIDE BRAGA SILVA TAVARES
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO TAVARES
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5006659-77.2013.4.04.7002
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIA FARIA MADEIRA
PROC./ADV.: MARCOS SCHWEGLER
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5032081-60.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: BENEDITA MOREIRA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: EMERSON CHIBIAQUI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Rural - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500023-11.2015.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ VICENTE SOBRINHO
PROC./ADV.: SAMUEL FERREIRA ROLIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500980-38.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FILOMENO DE OLIVEIRA ARAÚJO
PROC./ADV.: JEANE MICHELE MOURA BARRETO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505273-46.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO MELO DA SILVA
PROC./ADV.: CLÁUDIA MARQUES LOUSADA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0511585-20.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO PEREIRA DA SILVA FILHO
PROC./ADV.: RODRIGO BRITO BERNARDO CARNEIRO DA CUNHA
PROC./ADV.: CLAUDIO JORGE BERARDO CARNEIRO DA CUNHA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000736-83.2012.4.04.7106
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROMARCI MARTINS BALDEZ
PROC./ADV.: CRISTINA WERNER DÁVILA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002828-48.2014.4.04.7111
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: LAURO GILBERTO ROYER
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5049522-45.2013.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLEUSA MARIA FERREIRA SAUER
PROC./ADV.: DÉBORA CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005726-50.2011.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: APARECIDO DONIZETE DA SILVA
PROC./ADV.: MARTA SILVA PAIM

REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006815-75.2011.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: VIRGILIO PEDRO DE ANDRADE
PROC./ADV.: ANDRÉIA VANZELI DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006166-63.2013.4.01.3901
ORIGEM: PA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL CARDOSO DA SILVA
PROC./ADV.: ALINE CARNEIRO BRINGEL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500803-57.2015.4.05.8201
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERIDO(A): IZAIAS BELARMINO DE SOUZA
PROC./ADV.: CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO BONFIM
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501113-29.2012.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: NATALICIO LUCAS DE ALMEIDA FILHO
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5023179-63.2014.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO DONIZETE VIANA
PROC./ADV.: MAICON DONNES SOARES DA SILVA
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503437-88.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE TEDJANE FERREIRA
PROC./ADV.: SARA CRISTINA ALBUQUERQUE RIBEIRO
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0512191-82.2014.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: LUIZ ALVES DE SOUSA
PROC./ADV.: ANTÔNIO ALMIR DO VALE REIS JÚNIOR
PROC./ADV.: THIAGO RAMOS SÁ GONDIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005965-02.2012.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MAURO JOSÉ RODRIGUES
PROC./ADV.: ANTONIO TADEU GUTIERRES
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006252-56.2007.4.03.6304
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROMILDO DE BRITO
PROC./ADV.: JOAQUIM ROQUE NOGUEIRA PAIM.
PROC./ADV.: MARIA ANGÉLICA STORARI
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2010.38.00.701557-9
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GERALDO MAGELA DE PAULA
PROC./ADV.: GUSTAVO RODRIGO ALMEIDA MEDEIROS
RELATOR(a): GISELE CHAVES SAMPAIO ALCÂNTARA
ASSUNTO: Aposentadoria Especial (Art. 57/8) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501176-69.2012.4.05.8306
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS TEOFILO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503045-45.2013.4.05.8205
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: LEONDRAS DIONÍZIO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502840-73.2014.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: MARINEIDE FERREIRA
PROC./ADV.: CIDNEY BEZERRA DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500295-55.2013.4.05.8307
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ADONIAS FERREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: JOSÉ RINALDO FERNANDES DE BARROS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501031-91.2013.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCO DE SOUSA BALBINO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502331-08.2010.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: ANTÔNIO SOARES SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503018-12.2015.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSE FERREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: FRANCISCA PEREIRA FELIZARDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503865-39.2014.4.05.8105
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA DAS DORES BEZERRA DE SOUZA
PROC./ADV.: ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0504168-78.2013.4.05.8205
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: FERNANDO DELFINO DA ROCHA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0504281-81.2012.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS FÉLIX DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0507264-30.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: JOÃO PIO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0511045-15.2014.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: ROSA PEREIRA DA SILVA
PROC./ADV.: SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA

PROC./ADV.: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2014.51.51.012417-0
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
AGRAVANTE: BERENILDO LISBOA BARBOSA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
AGRAVADO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000286-15.2013.4.04.7007
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MÁRILUCI MANOEL DA MAIA
PROC./ADV.: ARNI DEONILDO HALL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5015705-44.2014.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: GUSTAVO DAS NEVES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Doença Previdenciário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502768-98.2014.4.05.8106
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): SHARA GONÇALVES MOTA PEREIRA
PROC./ADV.: MARCOS PEREIRA TORQUATO
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0504278-46.2014.4.05.8107
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA VENUZA DE LIMA
PROC./ADV.: KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503493-96.2014.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS MATIAS
PROC./ADV.: PAULO HENRIQUE ARIGONY SOUTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500606-69.2015.4.05.8309
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: REGINA CÉLIA FURTADO BATISTA DE ARAÚJO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503834-10.2014.4.05.8108
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA ROSANGELA FARIAS DOS SANTOS
PROC./ADV.: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002010-36.2012.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARTA VALERIA DE FREITAS
PROC./ADV.: GISELLE Mª DE A. SCIAMPAGLIA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Salário-Maternidade (Art. 71/73) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000117-23.2015.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
INTERESSADO (A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RECLAMANTE: JOSÉ LUIS DE ARAÚJO
PROC./ADV.: IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER



RECLAMADO(A): JUÍZO DA TURMA RECURSAL DOS JEFs DA SJRS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0002410-06.2009.4.03.6302
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: DALVA DE CAMPOS DA COSTA
 PROC./ADV.: HILÁRIO BOCCHI JÚNIOR
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0002881-98.2009.4.03.6309
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ALINE CAROLINE DOS PASSOS
 PROC./ADV.: ALETHEA CRISTINE DE ALMEIDA FEITAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500002-54.2014.4.05.8306
 ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
 REQUERENTE: LUCINALVA FERREIRA DE ARAÚJO
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500052-81.2012.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: RAIMUNDA MOTA DE LIMA SILVA
 PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500063-73.2013.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500343-92.2014.4.05.8108
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA VALDENICE DE SOUSA OLIVEIRA
 PROC./ADV.: MARIA ANDIARA GOMES IZIDÓRIO
 PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
 PROC./ADV.: ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500515-41.2013.4.05.8311
 ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ÍCARO RICARDO BEZERRA MONTEIRO
 PROC./ADV.: HELENITA LEONI SOARES
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500860-02.2011.4.05.8303
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: LARISSA FEITOSA DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
 REQUERENTE: LETÍCIA FEITOSA DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500954-48.2014.4.05.8107
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: LUIZ SOARES DE SOUZA
 PROC./ADV.: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501321-29.2015.4.05.8401
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REQUERENTE: LEIDIANA GALDINO DA SILVA
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 REQUERENTE: ANTÔNIO EVANGELISTA DA SILVA
 PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL

RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501542-58.2014.4.05.8106
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: RAIMUNDO VITORIANO DA PAZ
 PROC./ADV.: ANTÔNIO SALDANHA FREIRE
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501549-56.2014.4.05.8104
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MÁRIA JOSÉ FERREIRA VERAS E OUTROS
 PROC./ADV.: FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501956-59.2014.4.05.8105
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MÁRIA DE FÁTIMA PAULA DO NASCIMENTO
 PROC./ADV.: MARCELO CAMARDELLA DA SILVEIRA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502220-94.2014.4.05.8002
 ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 REQUERENTE: ANTONIA ALVES DA SILVA
 PROC./ADV.: KÁTIA FELINA DE OLIVEIRA FERREIRA
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502256-89.2012.4.05.8105
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MÁRIA NILDA ALVES
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502395-98.2013.4.05.8107
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DUARTE MAIA
 PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS IVAN PINHEIRO LANDIM
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502502-90.2014.4.05.8501
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): IRIS MARIA DE SOUZA
 PROC./ADV.: MÁRCIO JOSÉ BARCELLOS MATHIAS
 REQUERIDO(A): EMANUEL FABIO SOUZA SANTANA
 PROC./ADV.: MÁRCIO JOSÉ BARCELLOS MATHIAS
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502524-60.2014.4.05.8013
 ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 REQUERENTE: OLÍNDINA MARIA
 PROC./ADV.: AFRÂNIO SOARES JÚNIOR
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502858-52.2013.4.05.8103
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): SÔNIA FERREIRA DE SOUSA
 PROC./ADV.: ALCIDES PORTO BENEVIDES
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502947-32.2014.4.05.8300
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: MARIA HELENA DA SILVA
 PROC./ADV.: GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVINCULA
 PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
 REQUERIDO(A): FIOCruz - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0502971-28.2012.4.05.8107
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): AGOSTINHO ALVES DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCO ANTONIO SOBREIRA BEZERRA
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0503009-75.2014.4.05.8202
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: JEAN FELIPE BARBOSA DA SILVA
 PROC./ADV.: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO
 REQUERENTE: JAQUELINE BARBOSA CORDEIRO DA SILVA
 PROC./ADV.: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO
 REQUERENTE: GIOVANI BARBOSA CORDEIRO DA SILVA
 PROC./ADV.: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REPRESENTANTE LEGAL: ANOTNIO CORDEIRO DA SILVA
 PROC./ADV.: ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0504887-34.2011.4.05.8107
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA PEREIRA MACIEL
 PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0505713-70.2014.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: MARIA CLEONICE VIEIRA
 PROC./ADV.: JOÃO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0506627-65.2013.4.05.8201
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): NADJANE BARBOSA DE ALBUQUERQUE
 PROC./ADV.: ANDERSON MACOHIN
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0506761-98.2013.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: CICERO MARQUES PEQUENO
 PROC./ADV.: MOISÉS CASTELO DE MENDONÇA
 PROC./ADV.: MARIA ITLANEIDE PIRES MENDONÇA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0507500-37.2014.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: FRANCISCO LUCIANO DE SOUZA
 PROC./ADV.: JOSÉ JONES DE SOUZA FILHO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0508679-06.2014.4.05.8102
 ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
 REQUERENTE: ESMERINDA CANDIDO PEREIRA
 PROC./ADV.: IGOR BRUNO QUESADO ALENCAR
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0508735-15.2014.4.05.8013
 ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
 REQUERENTE: MARIA JOSÉ GOMES DE FRANÇA
 PROC./ADV.: RACHEL JARDELINO ELOI
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0508826-34.2011.4.05.8200
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: CHARLENE SANTIAGO DE ANDRADE
 PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0509193-56.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSÉ NILTON MARIANO DE ALENCAR E OUTRO
PROC./ADV.: AURENICE NUNES DE ALENCAR SANTANA
PROC./ADV.: CATARINE DE ALENCAR SANTANA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0509230-83.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MÁRIA DUCILA DA SILVA PINTO
PROC./ADV.: CÍCERA EGUINALDA GOMES LINS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0509245-52.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: PEDRO GUIMARÃES MAMEDE
PROC./ADV.: HIACY QUEIROZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0510483-74.2012.4.05.8103
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCA ILSA DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0510496-08.2014.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOSEFA RAIMUNDA DA SILVA
PROC./ADV.: MARCELO CAMARDELLA DA SILVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0510985-16.2012.4.05.8102
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA ERENI DA CONCEIÇÃO SILVA
PROC./ADV.: GILVANA MARIA MOREIRA DE SOUSA DAN-
TAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0511328-18.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FABIANA MEDEIROS FERNANDES ROCHA
PROC./ADV.: DECIO MOREIRA ROCHA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0523431-23.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5001649-13.2013.4.04.7015
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ
PROC./ADV.: MARCIO GENOVESI MARQUES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5017174-93.2012.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRIA DE FATIMA CASSIANO ROSSA
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5024624-31.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: MARIA LISIA DE VARGAS ABREU
PROC./ADV.: VÂNIA MARIA BUFFET BASTIANI
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-
CIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário

PROCESSO:0500172-21.2012.4.05.8104
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0501117-49.2014.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): WESLIR COELHO CARDOSO
PROC./ADV.: KATIANNE WIRNA RODRIGUES C. ARAGÃO
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA RAQUEL DA SILVA COE-
LHO
PROC./ADV.: KATIANNE WIRNA RODRIGUES C. ARAGÃO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0502026-11.2012.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DOS PRAZERES DA CONCEIÇÃO
PROC./ADV.: ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JÚNIOR
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0504293-46.2013.4.05.8302
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ISABELA STEFANIE DE ASSIS e OUTRO
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0514916-96.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: MARIA DE FATIMA CHAGAS RODRIGUES
PROC./ADV.: MARCOS MARTINS ALBUQUERQUE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5044944-05.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: AVELINA DE FATIMA VIANA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0500430-04.2012.4.05.8404
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
REQUERENTE: EDINIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA
PROC./ADV.: GEORGE ANTONIO DE OLIVEIRA VERAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Pensão por Morte (Art. 74/9) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0008031-47.2010.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLAUDIO BARBOZA
PROC./ADV.: DAZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0515049-23.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ LINO DA SILVA
PROC./ADV.: JOSENITA SALES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5002969-95.2013.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: MARI SONIA BOSQUEIRO
PROC./ADV.: JOÃO FRANCISCO ZANOTELLI
PROC./ADV.: MARCELO GOELLNER
PROC./ADV.: GUSTAVO FOLTZ LACCHINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário

PROCESSO:5003302-81.2012.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: VOLMAR TOREZAN
PROC./ADV.: ALEX JACSON CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5008312-53.2014.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: VALMIR MERTZ
PROC./ADV.: SILVIO MARCOS FERREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5029799-11.2011.4.04.7100
ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região
REQUERENTE: JORG ALBERTO NUNES DA SILVA
PROC./ADV.: MÁRCIA G. DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5000553-79.2012.4.04.7117
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALDIR KLOH
PROC./ADV.: JEANNE STORTZ
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0043284-07.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS
PROC./ADV.: VALTER FRANCISCO MESCHDE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5002864-39.2013.4.04.7010
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: MAURI TORRESAN GONÇALVES
PROC./ADV.: LAZARO HIGINIO DE SOUZA FILHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5005761-25.2013.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): PEDRO BORNAGUI
PROC./ADV.: FABIO BRYCH
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5010284-93.2011.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ANGÉLICA DE MIRANDA
PROC./ADV.: RENATA SILVA BRANDÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:5021486-56.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
SUL
REQUERENTE: MAURICIO SILVA DE LIMA
PROC./ADV.: TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-Acidente (Art. 86) - Benefícios em Espécie -
Direito Previdenciário
PROCESSO:0503742-20.2014.4.05.8015
ORIGEM: AL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS
REQUERENTE: DOMETILIA JOVENILIA DOS SANTOS
PROC./ADV.: AFRÂNIO SOARES JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios
em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503866-12.2014.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO
NORTE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL



REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO TEOTÔNIO RIBEIRO
PROC./ADV.: GUILHERME JOSE DA COSTA CARVALHO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001490-45.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARIA APARECIDA BERTÃO BARELLI
PROC./ADV.: FABIULA CHERICONI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004795-08.2011.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LEOCADIO ALVES MARTINS
PROC./ADV.: FABIULA CHERICONI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005774-81.2012.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MESSIAS BENEDITO RODRIGUES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0013030-73.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ANTONIO CHAGAS DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0038314-22.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARLENE MARIA DOS SANTOS
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000025-28.2014.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOSE MENDES SOBRINHO
PROC./ADV.: IZAIAS LINO DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REPRESENTANTE LEGAL: ISRAEL MENDES SOBRINHO
PROC./ADV.: IZAIAS LINO DE ALMEIDA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002242-50.2014.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: IVÂNI LEONARDI BARBIM
PROC./ADV.: LUIZ LOPES BARRETO
PROC./ADV.: TÂNIA VALÉRIA DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5009815-58.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: DEJANIRA RIBEIRO PIRES
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002787-80.2011.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SIRLEI CORBELLINI NICARETTA
PROC./ADV.: ALEX JACSON CARVALHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de serviço (art. 52/4) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0027446-26.2004.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: OCLÉCIO BAIÓCHI
PROC./ADV.: DÁZIO VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0015046-58.2010.4.01.3801
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE MORAIS
PROC./ADV.: LEONARDO GONÇALVES TOLEDO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502026-37.2014.4.05.8312
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO BERNARDO DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0502234-87.2015.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ANTÔNIO FERNANDES GOMES FERREIRA
PROC./ADV.: ROSETE SOARES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0519823-62.2014.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO PERGENTINO
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001397-06.2014.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: DERCILIO FURTADO FILHO
PROC./ADV.: PAULO CESAR SAVEGNAGO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5017802-66.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): Onofra dos Santos Lima
PROC./ADV.: MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000124-45.2013.4.04.7128
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOECIR RAMOS DE LIMA
PROC./ADV.: VILSON LAUDELINO PEDROSA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004979-62.2009.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: IRENE CONVEIÇÃO PAPA RICARDO
PROC./ADV.: MARÍLIA ZUCCARI BISSACOT COLINO
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003399-65.2007.4.03.6307
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CLARICE MENEZES LUCAS FERRARI
PROC./ADV.: LAUREÂNGELA M. BOTELHO ANDRADE FRANCISCO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5017537-37.2013.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JOSÉ BORDIN
PROC./ADV.: RICARDO AUGUSTO CASALI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): GERSON LUIZ ROCHA
ASSUNTO: Aposentadoria por tempo de contribuição (art. 55/6) - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500156-38.2015.4.05.8306
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: IVANETE FAUSTINO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA..
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Auxílio-doença acidentário - Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:2008.72.51.000645-5
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÂNOEL LUIZ DE SOUZA
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
PROC./ADV.: SERGEY RAMYRES SCHUTZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001181-11.2011.4.04.7115
ORIGEM: Turma Regional de Uniformização da 4ª Região
REQUERENTE: DIOCLIDES DORNELES DE MIRANDA
PROC./ADV.: JOSÉ DELMAR MATZENBACKER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:2007.72.51.005505-0
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HILÁRIO KRUGER
PROC./ADV.: FABIANO FRETTE DA ROSA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0033836-68.2011.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ELCIO PEREIRA MARQUES
PROC./ADV.: NILTON MORENO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501485-24.2015.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: HOSANA RODRIGUES BARBOSA
PROC./ADV.: JORGE DE CARVALHO CAVALCANTE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505741-15.2012.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: TERESA MARIA DE SOUSA DE SABOYA
PROC./ADV.: MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0055340-11.2007.4.01.3300
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NAZILENE SANTANA DO SACRAMENTO DOMINICI
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REPRESENTANTE LEGAL: ACELINO SANTANA DO SACRAMENTO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501243-81.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CHARLENE DA SILVA XAVIER
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0508150-72.2014.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): HELENO JOSE DA SILVA
PROC./ADV.: DENNIS NUNES
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000946-09.2013.4.04.7104
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARTA REGINA DA ROCHA POZZAN
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): GREICE POZZAN
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003869-51.2013.4.04.7122
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DARCI FERREIRA RAUPP
PROC./ADV.: TALVANI POERSCHKE
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5005651-57.2012.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EVA MENEGUEL
PROC./ADV.: LUIZ GUSTAVO BITTENCOURT MARINONI
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5005762-16.2013.4.04.7110
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NICOLAS RODRIGUES DA FONSECA
PROC./ADV.: LUIZ GUSTAVO MARINONI
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5018469-59.2012.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO WANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: FABRÍCIO DA SILVA TACHINSKI
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005056-02.2014.4.03.6338
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARCELO DE OLIVEIRA FERNANDES
PROC./ADV.: FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5011504-40.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DEOLINDA FAUST HILLESCHAIM
PROC./ADV.: CLAUDIO JOSÉ DE CAMPOS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:2009.38.00.717177-1
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOAQUIM JUCELINO DA SILVA
PROC./ADV.: ERLI SCHWARTZ JÚNIOR
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: IRSM de Fevereiro de 1994(39,67%) - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501847-08.2015.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: HERCULES MAIA MOREIRA DE MENDONÇA
PROC./ADV.: RICARDO JOSE VARJAL CARNEIRO LEO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Cálculo do fator previdenciário - Lei 9.876/99 - Renda Mensal Inicial - RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002579-64.2013.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ TIAGO DA CAOSTA FILHO
PROC./ADV.: VIVIANE VASCONCELOS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002764-87.2013.4.04.7106
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS DILON ANTUNES GARCIA
PROC./ADV.: SELMA NUNES ESTEVES
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO

ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:5007582-11.2015.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LAURINDO ZANELA
PROC./ADV.: ELIANE PATRICIA BOFF
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0000150-75.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSE RAIMUNDO LOPES
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001344-13.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIO DO NASCIMENTO SILVA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001346-80.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NEUZA OLIVEIRA PROFETA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001350-20.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CREUZA BRANDÃO DE LIMA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001352-78.2012.4.01.3307
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLAUDIONOR DOS SANTOS OLIVEIRA
PROC./ADV.: SIMONE CARVALHO COSTA SAMPAIO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002211-06.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DE JESUS ALVES
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003368-14.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JULIANA MORAIS SANTOS SANTANA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHÜTZ
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003380-28.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDIELSON EVANGELISTA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004099-77.2012.4.01.3314
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ PAIVA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ANA IZABEL JORDÃO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004659-83.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROSANGELA SILVA SANTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...

RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004857-86.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): PORFIRIO FIUZA CARNEIRO FILHO
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0004858-71.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA JOSÉ DE CARVALHO LIMA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005194-75.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BENEVAL ADONE BASTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005203-37.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JANDIRA PEDREIRA MIRANDA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005607-88.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA RAIMUNDA PORTO SILVA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005609-58.2012.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NAILSON DE LIMA PEREIRA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0009921-65.2008.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSUE VITORINO DA SILVA
PROC./ADV.: EDVAR SOARES CIRIACO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0010540-41.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GILCELIA DA SILVA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0011448-98.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALBINO SOUZA VIEIRA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0011449-83.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CLAUDIO SILVA OLIVEIRA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
PROCESSO:0011455-90.2011.4.01.3304
ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GIZANIA DE SANTANA ALMEIDA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...



RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0032401-61.2012.4.01.3300
 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): VALMIR ALVES GOES
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500002-20.2015.4.05.8500
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): GLADSTONE MELO SOBRINHO
 PROC./ADV.: MÁRCIO JOSÉ BARCELLOS MATHIAS
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0500661-51.2014.4.05.8310
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARIA DE FATIMA DE ASSIS
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501061-37.2015.4.05.8502
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ROBERTO NUNES SANTOS
 PROC./ADV.: MARION SILVEIRA..
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0501560-27.2015.4.05.8500
 ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): JOAO SILVESTRE DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: MARION SILVEIRA,
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0505160-74.2015.4.05.8300
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
 REQUERIDO(A): JOSE EVERALDO PEREIRA DE SOUZA
 PROC./ADV.: DENNIS NUNES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0505777-34.2015.4.05.8300
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
 REQUERIDO(A): GENER DE SOUZA SERRALVA RODRIGUES
 PROC./ADV.: GENER DE SOUZA SERRALVA RODRIGUES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0510201-32.2009.4.05.8300
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ROBERTO BRITO BEZERRA DE MELLO JÚNIOR
 PROC./ADV.: SAULO FERREIRA SOARES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0514462-55.2014.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MÁRIO RODRIGUES DE SOUZA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5002342-64.2013.4.04.7122
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): JORGE LUIZ CORNELY
 PROC./ADV.: TALVANI POERSCHKE
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário

PROCESSO:5005731-30.2012.4.04.7110
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARILENE DE SOUZA LONGARAY
 PROC./ADV.: LUIZ GUSTAVO BITTENCOURT MARINONI
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5019198-48.2013.4.04.7108
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARLY TEREZINHA HOFFMANN
 PROC./ADV.: PEDRO LUCIANO DE OLIVEIRA DORNELLES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5033335-98.2014.4.04.7108
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): VERA LÚCIA BARBOSA
 PROC./ADV.: MOACIR JOSÉ FERNANDES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5047926-06.2011.4.04.7000
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ADEMIR ANTONIO DOS ANJOS
 PROC./ADV.: KAROLLINE GUZZONI REINALDIN
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5063815-88.2011.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO
 PROC./ADV.: SELMA NUNES ESTEVES
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0004901-35.2013.4.01.3801
 ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
 REQUERENTE: HELOISA HELENA MENDES MOREIRA
 PROC./ADV.: PAULO ROBERTO RIBEIRO DE CASTRO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0056403-71.2007.4.01.3300
 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
 REQUERENTE: HERNANDES SILVA CARVALHO
 PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK...
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0504818-85.2014.4.05.8401
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REQUERENTE: JOSÉ FLORENTINO DE AZEVEDO FILHO
 PROC./ADV.: LIVIA MARIA COELHO NUNES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5002495-84.2014.4.04.7115
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: ADÃO JORGE MASSAIA
 PROC./ADV.: ALCESTE JOÃO THEOBALD
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5004526-24.2011.4.04.7102
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: CARLOS ANTÔNIO SOARES
 PROC./ADV.: MARIA DE LOURDES POETA DORNELLES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5005343-35.2014.4.04.7118
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: ALCENOR DA SILVA

PROC./ADV.: AMARILDO VANELLI PINHEIRO
 PROC./ADV.: ROQUE VANELLI PINHEIRO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5044861-86.2014.4.04.7100
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA RODRIGUES
 PROC./ADV.: MICHEL SOARES
 REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
 ASSUNTO: Decadência/Prescrição - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0001321-38.2014.4.03.6183
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: MARIA ROSA LOMBARDI
 PROC./ADV.: ANA JÚLIA B. PIRES KACHAN
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Renúncia ao benefício - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0076674-65.2007.4.03.6301
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: PIEDADE MARTIM MORO
 PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0525708-96.2010.4.05.8300
 ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ANTONIO SEVERINO FERREIRA
 PROC./ADV.: SARA CRISTINA ALBUQUERQUE RIBEIRO
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Períodos de Carência - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0506019-04.2012.4.05.8201
 ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): VIVIANE BATISTA DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTÔNIO INACIO DA SILVA
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0006708-46.2010.4.01.3300
 ORIGEM: BA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA
 REQUERENTE: JOAQUIM REZENDE DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: SILVIO DAS MERCÊS RAMOS
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
 ASSUNTO: Perda da qualidade de segurado - Disposições Diversas Relativas às Prestações - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5001077-26.2014.4.04.7111
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ENI MACHADO CUNHA
 PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5001077-26.2014.4.04.7111
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ENI MACHADO CUNHA
 PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
 RELATOR(a): BOAVENTURA JOÃO ANDRADE
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0006941-67.2011.4.03.6302
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: MARIA JOSÉ COSTA FERNANDES
 PROC./ADV.: LUCIANE JACOB
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0502760-78.2015.4.05.8400
 ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
 REQUERENTE: TEREZINHA PATRICIO DA SILVA
 PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
 ASSUNTO: Data de início do benefício (DIB) - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501251-80.2013.4.05.8401
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): LAURA PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: TALITA GRACIELE DOS SANTOS DANTAS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Cumulação - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5012020-63.2013.4.04.7200
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: EV SAMIRA PICKLER DELLAGIUSTINA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHÜTZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5007912-76.2013.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ZILDA SERAFIM DE ABREU
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0007176-18.2013.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: PAULO MÁRQUES DA SILVA
PROC./ADV.: IRANI SUZANO DE ALMEIDA PETRIM
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0007479-65.2013.4.03.6306
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: FRANCISCO JOÃO SILVINO
PROC./ADV.: ANTONIO CARLOS NUNES JUNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0040259-73.2013.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: EDMILSON FRANCISCO DE SANTANA
PROC./ADV.: NÁDIA ROCHA CANAL CIANCI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5005344-96.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HELMUT KLECZEWSKI
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5011618-52.2013.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: CLÉRIA TAMARA PLUHAR PESCADOR
PROC./ADV.: ALESSANDRA CARDONA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5029732-46.2011.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS CALABREZI DE MOURA
PROC./ADV.: ÁUREA CONCEIÇÃO SCHMITT
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003373-64.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ROLAND BREITSAMETER
PROC./ADV.: DOUGLAS ROBERTO SILVA CUBAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário

PROCESSO:0515222-76.2015.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA LUCIA MARIA DA CONCEICAO
PROC./ADV.: ANDRÉ LUIZ SIQUEIA GOMES
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Revisão - Pedidos Genéricos relativos aos Benefícios em Espécie - Direito Previdenciário
PROCESSO:0311169-25.2005.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS DOS REIS
PROC./ADV.: FÁTIMA APARECIDA DA SILVA CARREIRA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002973-57.2006.4.03.6317
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CELINO PEREIRA
PROC./ADV.: WILSON MIGUEL
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005951-23.2009.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA TERESA DE ALMEIDA
PROC./ADV.: CLÁUDIO ROBERTO DE CASTRO HERNANDES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0010961-72.2009.4.03.6302
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: MARCO ANTÔNIO GALORI
PROC./ADV.: RODRIGO SANCHES ZAMARIOLI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0017442-87.2005.4.03.6303
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: LUIZ CARLOS LOVATO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0027652-76.2009.4.01.3600
ORIGEM: MT - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MATO GROSSO
REQUERENTE: CÍCERO BARBOSA MARTINS
PROC./ADV.: NILSON MORAES COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0049752-77.2008.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GERALDO JOSÉ FERREIRA
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500038-81.2014.4.05.8311
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ANTÔNIO SOUZA COELHO
PROC./ADV.: BRUNO BAPTISTA
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500778-17.2015.4.05.8307
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ARLINDO LAURINDO DO SANTOS
PROC./ADV.: JANAINA P. VALDEVINO DA SILVA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503531-66.2014.4.05.8311
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0505305-03.2010.4.05.8302
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: ADAUTO ANDRÉ MARIA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0510357-26.2014.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA LÚCIA ARAGÃO
PROC./ADV.: JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA
PROC./ADV.: FLÁVIA ANDRESSA TEIXEIRA BARRETO
PROC./ADV.: JERÔNIMO BASÍLIO SÃO MATEUS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:2008.51.51.025407-7
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: JORGE DE SOUZA
PROC./ADV.: FERNANDO PETERSON MAGNAGO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:2012.51.51.022143-9
ORIGEM: RJ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO
REQUERENTE: SEVERINA LIMA DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE BARROS E CASTRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000111-19.2012.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO MARCELINO BATISTA
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000401-71.2011.4.04.7212
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DIRCEU BASSO
PROC./ADV.: OLIR MARINO SAVARIS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000405-68.2012.4.04.7214
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO MARTINS LUIZ
PROC./ADV.: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000574-48.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: FLORICIO PINTO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: MARIA SILÉSIA PEREIRA
PROC./ADV.: MELISSA PEREIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000803-60.2012.4.04.7005
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADAUTO FRANCISCO DE PAULA
PROC./ADV.: EDGAR INGRÁCIO DA SILVA
PROC./ADV.: ELLEN PEDROSO INGRÁCIO DA SILVA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001354-32.2011.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: JORENI ANTONIO BOEIRA
PROC./ADV.: CLORI PAULO FRIES
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário



PROCESSO:5001467-88.2012.4.04.7103
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: LUIS ANTONIO LOBINS DA SILVA
 PROC./ADV.: GRAZIANI FERNANDES RODRIGUES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5002013-95.2012.4.04.7216
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): JOEL GONÇALVES
 PROC./ADV.: ALCEU JOSÉ NUNIS JUNIOR
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5002332-74.2013.4.04.7104
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: JAIRO JOSÉ CAOVILLA
 PROC./ADV.: JELSON CARLOS ACCADROLLI
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5002727-10.2011.4.04.7210
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): MARCELINO GRIMM
 PROC./ADV.: ANTÔNIO CARLOS ALVES PEREIRA
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003125-89.2013.4.04.7014
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): RENATO RODRIGUES
 PROC./ADV.: MARCOS RUBBO
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003133-66.2013.4.04.7014
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): PEDRO BECKER
 PROC./ADV.: VIRGILIO CESAR DE MELO
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003137-18.2013.4.04.7107
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ANTÔNIO RENI IOB
 PROC./ADV.: RICARDO AUGUSTO CASALI
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003361-72.2012.4.04.7015
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: ODALY GLORIA
 PROC./ADV.: ANA PAULA DARIO VENDRAMETTO
 PROC./ADV.: MARCIA CRISTINA DOS SANTOS
 PROC./ADV.: PEDRO HENRIQUE W. NICASTRO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003444-12.2012.4.04.7105
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: JOÃO CARLOS MESSIAS TABORDA
 PROC./ADV.: RÉGIS DIEL
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5003908-23.2013.4.04.7001
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: CÍCERO FERNANDES DA SILVA
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:5005102-40.2013.4.04.7201
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 REQUERENTE: EVANDRO DONIZETE TEODORO
 PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5005171-81.2013.4.04.7101
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ERNESTO ROSA RIOS
 PROC./ADV.: PABLO PEREIRA DE MATTOS
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5005428-31.2012.4.04.7105
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ANGELINA BONFADA DOS SANTOS
 PROC./ADV.: FLADEMIR JOSÉ MOURA
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5005551-86.2013.4.04.7107
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): IVANIL ALVES DE SALES
 PROC./ADV.: VILMAR BOSCHETTI
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5006301-62.2011.4.04.7009
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS SUTIL SOUZA
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5006336-28.2011.4.04.7104
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: EWERTON FAUTH TISOT
 PROC./ADV.: RODOLFO ACCADROLLI NETO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5009250-49.2012.4.04.7001
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: MAURO WAGNER POLVERINE
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5009613-12.2012.4.04.7009
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: CÍCERO SEBASTIÃO NASSAL
 PROC./ADV.: GRACIELLI R. ALBERTI FISCHER
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5009686-18.2011.4.04.7009
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: JOSÉ PEDRO DA SILVA
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5010152-30.2011.4.04.7003
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): VALDEMIR APARECIDO BOCCA
 PROC./ADV.: ALESSANDRA CRISTHINA BORTOLON MORAIS
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5011219-75.2012.4.04.7009
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: ALCEBIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5012470-71.2011.4.04.7201
 ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
 REQUERENTE: ELOI SCHROEDER
 PROC./ADV.: GEOVANI COELHO
 PROC./ADV.: GRACIANE TAÍS ALVES COELHO
 PROC./ADV.: FABIANE DALMÔNICO
 PROC./ADV.: J.N. COELHO NETO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5014288-97.2012.4.04.7112
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: UNIÃO
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
 REQUERIDO(A): ANTONIO JOSE FERREIRA HERTE
 PROC./ADV.: TIAGO GORNICKI SCHNEIDER
 PROC./ADV.: ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5019924-86.2012.4.04.7001
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): JOSÉ ANTONIO VETORELLI
 PROC./ADV.: ANA PAULA LOPES
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5027734-18.2012.4.04.7000
 ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: OTILIA GOMES ARAÚJO
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0508635-72.2014.4.05.8300
 ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): RAIMUNDO NONATO DE ALBUQUERQUE GUEDES
 PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5000443-58.2013.4.04.7113
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): INES ROSINA
 PROC./ADV.: VANDERLEI ZORTÊA
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:5000744-05.2013.4.04.7113
 ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): ALBERI BORTOLOTO DE LIMA
 PROC./ADV.: VINICIUS AUGUSTO CAINELLI
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0005618-95.2009.4.03.6302
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: EURÍPEDES BARSANULFO DOS SANTOS
 PROC./ADV.: WANDER FREGNANI BARBOSA
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:0009272-26.2005.4.03.6304
 ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
 REQUERENTE: ANTONIO SALVADOR DE OLIVEIRA
 PROC./ADV.: REGINA CÉLIA CÂNDIDO GREGÓRIO
 REQUERIDO(A): INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
 ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
 PROCESSO:2012.50.50.002501-9
 ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
 REQUERENTE: INSS
 PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 REQUERIDO(A): CELSO ARAÚJO FILHO
 PROC./ADV.: PATRIK EUGENIO NOGUEIRA SANTOS
 PROC./ADV.: SIDNEY FONSECA SARAIVA
 PROC./ADV.: FABIÓLA VIANA DIAS

RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000593-82.2012.4.04.7013
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS VASSELLA
PROC./ADV.: RICARDO OSSOVSKI RICHTER
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002133-25.2013.4.04.7113
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MACIMINO TICZ
PROC./ADV.: JAIME VALDUGA GABBARDO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5005658-88.2012.4.04.7003
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DORIVAL DALEMOLLE
PROC./ADV.: REGINALDO BORSARI
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5006353-39.2012.4.04.7101
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERA REGINA GUEDES DE PAULA
PROC./ADV.: VIVIANE VASCONCELOS
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5006675-79.2014.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL SCHUBERT
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0002779-15.2010.4.03.6318
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE PAULA
PROC./ADV.: JOÃO NASSER NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003886-23.2007.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PROC./ADV.: LINICE CONTIERI LAVOURA
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0003947-74.2008.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTONIO PINTO DA MATA
PROC./ADV.: ROBSON MARQUES ALVES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0507755-31.2010.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOÃO BATISTA SOARES PESSOA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0509451-05.2010.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: JOSÉ SEGUNDO DIAS CAVALCANTE
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001979-10.2013.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JOÃO ALFONSO PETRY

PROC./ADV.: DEBORAH GUMZ LAZZARIS PINTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002083-54.2012.4.04.7106
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): EDSON LUIZ VIEIRA VASCONCELLOS
PROC./ADV.: MIRIÃ AVILA RIBEIRO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003706-41.2012.4.04.7208
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS CALDEIRA
PROC./ADV.: CLAUDIO MARCIO ZIMMERMANN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5009827-60.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO CARLOS KUTH
PROC./ADV.: HORST WIRTH
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5016615-39.2012.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ CLAUDIO DETROS
PROC./ADV.: AUDREY ZANETTE PACHECO
RELATOR(a): DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001795-83.2009.4.03.6312
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ROQUE BASO
PROC./ADV.: DANIELA CRISTINA FARIA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0006005-42.2007.4.03.6315
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: JOSÉ BORDRINE BRAGUTTE
PROC./ADV.: DOUGLAS PESSOA DA CRUZ
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500432-51.2015.4.05.8312
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ MESSIAS DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500660-60.2014.4.05.8312
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: DAMIÃO ANTÔNIO DA SILVA
PROC./ADV.: ALEXANDRE DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500714-62.2014.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: UBIRAJARA JOÃO DA SILVA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
PROC./ADV.: GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVIN-CULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501054-33.2015.4.05.8312
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MANOEL BATISTA DA SILVA
PROC./ADV.: DANIELLE VIEIRA SANCHES
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário

PROCESSO:0501256-44.2014.4.05.8312
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501757-61.2015.4.05.8312
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GIVANILDO JOSÉ DOS SANTOS
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0503010-36.2014.4.05.8501
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA CRISTINA GOMES
PROC./ADV.: MARIA EDÊNIA MENDONÇA CARVALHO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0505298-80.2011.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GENESIANO DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JÚNIOR
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0508021-04.2013.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: NOÉ JOAQUIM DE SANTANA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0513468-36.2014.4.05.8300
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
PROC./ADV.: PAULIANNE ALEXANDRE TENÓRIO
PROC./ADV.: GUILHERME LUIS NEVES DE OLIVEIRA ADVIN-CULA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0513719-59.2011.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: PEDRO LOURENÇO DA CRUZ
PROC./ADV.: SARA CRISTINA ALB. M.L. RIBEIRO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0514058-76.2015.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS DA SILVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0518151-53.2013.4.05.8300
ORIGEM: 3ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: MARIO SEVERINO DA SILVA
PROC./ADV.: JOÃO CAMPIELLO VARELLA NETO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001150-08.2012.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MOISES BARBOSA VIEIRA
PROC./ADV.: ANDRÉ BENEDETTI DE OLIVEIRA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002133-37.2013.4.04.7109
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): IARA CAMARGO DIAS
PROC./ADV.: EMERSON RODRIGUES DA SILVA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO



ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002803-47.2014.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JANETE CATARINA ANTUNES DE LIMA
PROC./ADV.: ALDO BELUSSO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002902-70.2012.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: NICOLAU HINSCHING
PROC./ADV.: DEBORAH GUMZ LAZZARIS PINTO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003734-81.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): NILVA SOUZA MACHADO
PROC./ADV.: FABIANO TACACHI MATTE
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003887-17.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ORLANDO JOSÉ GAIKE
PROC./ADV.: ERNESTO Z. MORESTONI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5004349-74.2013.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VERANICE RECH
PROC./ADV.: ANDERSON TOMASI RIBEIRO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5005421-51.2013.4.04.7122
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VITÓRIA ÂNGELA BORTOLOZO DA SILVA
PROC./ADV.: JANAINA CAROLINE FERRAZ BOTTA
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5006783-84.2014.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ELOIR CARLOS ZIPF
PROC./ADV.: ELIZABETE A. SIEGEL BARBOSA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5008730-16.2013.4.04.7208
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MARCO ANTONIO BELINCANTA
PROC./ADV.: ADRIANO SOARES NOGUEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5011860-06.2011.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: UBIRATAN DE BARROS
PROC./ADV.: SALUSTIANO LUIZ DE SOUZA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5013623-18.2011.4.04.7112
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LAURO IVO GROSS
PROC./ADV.: ANILDO IVO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5013902-28.2011.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCA MARIA ALVES DO CARMO DE SOUZA
PROC./ADV.: MARA SERAFIM WEBER
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5024525-71.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARDILEI DE LURDES DE ARAUJO BRIZOLA
PROC./ADV.: LEANDRA WICHMANN
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000370-77.2013.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): VALDELÍRIO DOS SANTOS
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001295-57.2008.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ VITOR TINOCO
PROC./ADV.: VALDECIR DA COSTA PROCHNOW
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0515362-47.2014.4.05.8300
ORIGEM: 1ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: PETRÔNIO CAVALCANTI DE MENEZES
PROC./ADV.: DIOGO DA COSTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5011824-90.2013.4.04.7201
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: LUIZ CARVALHO
PROC./ADV.: JUCÉLIO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo/conversão de tempo de serviço especial - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0005973-34.2007.4.01.4200
ORIGEM: RR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA
REQUERENTE: JOSE BERTOLDO PERES
PROC./ADV.: VALDENOR ALVES GOMES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0069479-29.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DAVID OLIVEIRA CANABRAVA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000389-08.2012.4.04.7120
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOSÉ ÉLVIO MACHADO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ANGÉLICA CHECHI
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000978-75.2013.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: ANDRÉ MACEDO DA SILVA
PROC./ADV.: CLEITON MACHADO
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001177-30.2014.4.04.7127
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ENEDIR CARLINHOS RUPOLO
PROC./ADV.: CLOVIS TRINDADE SOARES DA SILVA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5007476-85.2011.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: NILSON RENATO POHLMANN
PROC./ADV.: CÉSAR ROMEU NAZARIO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5017029-55.2012.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO FRANCISCO FILHO
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001113-93.2013.4.04.7114
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
REQUERIDO(A): ANTONIO DAL CIN
PROC./ADV.: VINICIUS AUGUSTO CAINELLI
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003624-89.2012.4.04.7117
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DALMIR FRANCISCO DEOTI
PROC./ADV.: LUIZ GUSTAVO FERREIRA RAMOS
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5004314-57.2012.4.04.7105
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: SEBASTIÃO GONÇALVES BARBOSA
PROC./ADV.: JOSÉ DELMAR MATZENBACKER
REQUERIDO(A): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC./ADV.: PROCURADOR FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002430-23.2013.4.04.7116
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: IRENA AMORIN
PROC./ADV.: AIRTON SIDNEI KAL
PROC./ADV.: CLAUDIO CICERO DE OLIVEIRA MOTTA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço de segurado especial (regime de economia familiar) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001067-98.2013.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRIA LAIDES SCHUTELE POLICARPO
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001212-57.2013.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: MÁRILEI KLAUMANN
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (empregado/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001913-76.2012.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: LÓRECI DE LURDES CHECHI
PROC./ADV.: GILMAR ELOI BUDKE
REQUERIDO(A): INSS

PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002769-16.2012.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JAÍME JOSÉ BUNN
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5004340-22.2012.4.04.7213
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: EMÍLIA LENIR KREUSCH DE ASSIS
PROC./ADV.: SAYLES RODRIGO SCHUTZ
PROC./ADV.: CARLOS BERKENBROCK
PROC./ADV.: CLEITON MACHADO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5008902-38.2011.4.04.7204
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ALVERI DE BONA
PROC./ADV.: RODRIGO FIGUEIREDO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5013232-08.2011.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ROSA SOKALOSKI CAITANO
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5089679-26.2014.4.04.7100
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA ZENIR RIBEIRO
PROC./ADV.: AMANDA RAMOS FLORES
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000842-35.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: HENRIQUE JULIANI
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001624-42.2013.4.04.7001
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: JOAO OECH DOS SANTOS
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5002135-16.2013.4.04.7009
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ELÍ CARLOTTO
PROC./ADV.: MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0001455-51.2009.4.03.6309
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): BRAZ LOPES DOS SANTOS
PROC./ADV.: GERALDO RODRIGUES JUNIOR
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:2009.38.00.707350-5
ORIGEM: MG - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
REQUERENTE: NAVALDO GONÇALVES ESTEVES
PROC./ADV.: GILSON LIBOREIRO DA SILVA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5000165-60.2013.4.04.7209
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: Dirlei Silva Policeno

PROC./ADV.: DANIELLE PACHECO WEIHERMANN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5006960-65.2011.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: HANNELORE NEUMANN
PROC./ADV.: TATIANA DENISE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5009820-68.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: PAULO BENTO
PROC./ADV.: MÁRCIO TIMOTHEO LENZI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5010461-90.2012.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: LÚCIA KONS HEIDERSCHIEDT
PROC./ADV.: OLÍMPIO DOGNINI
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço rural (emprego/empregador) - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001479-20.2013.4.04.7119
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): LUIZ SOLISMAR LOPES DE ANDRADE
PROC./ADV.: ROSANA AZEVEDO
PROC./ADV.: VITOR BETAT DALCIN
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5003827-47.2013.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): JOARES OLIVEIRA LINS BAHIA
PROC./ADV.: ANDRÉ LUCIANO VIEIRA
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500527-76.2013.4.05.8304
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO CARVALHO
PROC./ADV.: FRANCISCO MARIANO BARROS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0518221-93.2010.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): CARLOS ALBERTO ALVES DE SOUZA
PROC./ADV.: JOANA SILVEIRA CAMPOS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0520421-68.2013.4.05.8100
ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ROBERTO TELMO TORRES ARAUJO
PROC./ADV.: MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5001182-43.2013.4.04.7206
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): GILBERTO DABOIT
PROC./ADV.: ALEXANDRE CAMPOS FARIAS
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:5010739-57.2013.4.04.7205
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: JOARES DOS SANTOS
PROC./ADV.: RICHART JOSE JENNRICH
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço como aluno aprendiz - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0500604-34.2012.4.05.8300

ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DÁRCIO BANDEIRA ROMÃO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501451-47.2014.4.05.8500
ORIGEM: SE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): MARIA DE FÁTIMA ROCHA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0501030-56.2011.4.05.8308
ORIGEM: PE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): FRANCISCA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Averbação/cômputo de tempo de serviço urbano - Tempo de Serviço - Direito Previdenciário
PROCESSO:0067529-82.2007.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: CELSO SANTOS ARAUJO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PROC./ADV.: ADVOGADO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Bancários - Contratos de consumo - Direito do Consumidor
PROCESSO:0051641-95.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: MARIA AURIANA PINTO DINIZ
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): DANIEL MACHADO DA ROCHA
ASSUNTO: Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0047530-68.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ILDEU MENDES DO NASCIMENTO
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0047601-70.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0047612-02.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: MÁRCOS GONZAGA DE LIMA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0047615-54.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: VANESSA CARNEIRO DA COSTA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0048182-85.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: VALDELICE PINTO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0051367-34.2010.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: DENIA FREITAS DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: ANA PAULA MORAIS DA ROSA - REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): MARIA LÚCIA GOMES DE SOUZA
ASSUNTO: Salário/Diferença Salarial - Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios - Direito do Trabalho
PROCESSO:0503230-52.2014.4.05.8107



ORIGEM: CE - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
REQUERENTE: JOÃO CANDIDO VIEIRA
PROC./ADV.: JULIO CESAR RIBEIRO MAIA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:5002369-74.2013.4.04.7210
ORIGEM: SC - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA
REQUERENTE: FAZENDA NACIONAL
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO(A): MARINO LUIS MULLER
PROC./ADV.: LAURIANE S. CHIAPARINI
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:5005900-79.2014.4.04.7002
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: ELSON ALVES DE FREITAS
PROC./ADV.: JOÃO BATISTA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:5015349-71.2013.4.04.7107
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: PEDRO ANTONIO DALABETA
PROC./ADV.: MAURÍCIO CESCON NIEDERAUER
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:5020406-03.2013.4.04.7000
ORIGEM: PR - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
REQUERENTE: INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): DIRLENE PEREIRA DE FREITAS
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:0507876-65.2015.4.05.8400
ORIGEM: RN - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
REQUERENTE: FRANCISCA DE ASSIS DA ROCHA
PROC./ADV.: JOÃO PAULO DOS SANTOS MELO
RELATOR(a): RUI COSTA GONÇALVES
ASSUNTO: Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:2007.50.50.002715-0
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: GERALDO SANTIAGO DE OLIVEIRA
PROC./ADV.: HELTON TEIXEIRA RAMOS
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Assistência Judiciária Gratuita - Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:0024703-92.2012.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: SANDOVAL SOUZA CARVALHO
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Litigância de Má-fé - Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:0035346-12.2012.4.01.3400
ORIGEM: DF - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL
REQUERENTE: ANANIAS DIAS DE ALMEIDA
PROC./ADV.: GERALDO MAGELA HERMÓGENES DA SILVA
REQUERIDO(A): UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Litigância de Má-fé - Partes e Procuradores - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:5018453-68.2013.4.04.7108
ORIGEM: RS - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
REQUERIDO(A): ADRIANO KLERING
PROC./ADV.: GUSTAVO KREMER
REQUERIDO(A): DIOMEDES LUIS BASTOS
PROC./ADV.: FÁBIO LUIS SCHENKEL
PROC./ADV.: GUSTAVO KREMER
REQUERIDO(A): ADRIANO KLERING
PROC./ADV.: FÁBIO LUIS SCHENKEL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Nulidade - Atos Processuais - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:0005230-29.2013.4.03.6311
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: KAUAN SOUZA LUBEIRO
PROC./ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): WILSON JOSÉ WITZEL
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

PROCESSO:0001460-36.2010.4.03.6310
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: DORIVAL ANTONIO ROSSI
PROC./ADV.: ÁLVARO DANIEL H. A. H. FURLAN
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:0050286-57.2009.4.03.6301
ORIGEM: Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo
REQUERENTE: ANTÔNIO INÁCIO BARBOSA FILHO
PROC./ADV.: SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho
PROCESSO:2010.50.51.002189-0
ORIGEM: Seção Judiciária do Espírito Santo
REQUERENTE: ARLINDO MENDES DE AGUIAR
PROC./ADV.: JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(a): ANGELA CRISTINA MONTEIRO
ASSUNTO: Antecipação de Tutela/Tutela Específica - Processo e Procedimento - Direito Processual Civil e do Trabalho

Brasília, 9 de agosto de 2016.

MINISTRO OG FERNANDES
Presidente da Turma Nacional de Uniformização

VIVIANE DA COSTA LEITE - SECRETÁRIA
DA TURMA

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL CONSELHO PLENO

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia trinta de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, com prosseguimento no período vespertino, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 3º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, quando serão julgados os processos incluídos em pauta e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e interessados a seguir notificados: 01- CONSULTA N. 49.0000.2013.011555-6/COP. Assunto: Consulta. Patrocínio de causas judiciais em desfavor da OAB por integrantes do Conselho Seccional, Tribunal de Ética e Disciplina da OAB, da Caixa de Assistência dos Advogados, Escola Superior da Advocacia e Diretores das Subseções da OAB. Consultante: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Goiás - Gestão 2013/2015. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). Revisor: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). 02- CONSULTA N. 49.0000.2014.002629-5/COP. Assunto: Consulta. Possibilidade de devolução dos autos físicos de processos de inscrição às partes interessadas. Consultante: Fabio Henrique Cavalcante Gomes - Secretário Geral da OAB/Alagoas - Gestão 2013/2015. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Alagoas. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
CLAUDIO LAMACHIA
Presidente do Conselho

1ª CÂMARA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01- REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2012.003425-5/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Interessado: Roberto Rocha Moreira OAB/TO 3292 (Adv.: Leonardo Pereira Rocha Moreira OAB/MG 84983, OAB/GO 26810 e OAB/SP 345670). Relator: Conselheiro Federal Luiz Flavio Borges D'urso (SP). 02- RECURSO N.

49.0000.2014.012000-9/PCA. Recte: M. D. S. (Adv.: Álvaro Francisco do Nascimento OAB/GO 8406). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Sandra Krieger Gonçalves (SC). 03- RECURSO N.49.0000.2014.013531-2/PCA. Recte: M. S. C. J. (Adv.: Gustavo Machado Soares OAB/GO 27893). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Cassio Lisandro Telles (PR). 04- RECURSO N. 15.0000.2015.003942-0/PCA. Recte: W.A.G. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relator: Conselheiro Federal Ary Raghiant Neto (MS). 05- RECURSO N.49.0000.2015.008095-3/PCA. Recte: Zeille Maria de Oliveira OAB/PR 71894. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). 06- REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.002071-3/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Acre. Interessado: Florindo Soares Malta OAB/AC 1093 (Adv.: Antonio Pedro Placona OAB/SP 130437). Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). 07- REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.002210-8/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Santim Roberto Cardoso OAB/RJ 131746. Relatora: Conselheira Federal Adriana Rocha de Holanda Coutinho (PE). 08- REPRESENTAÇÃO N. 49.0000.2016.003214-6/PCA. Repte: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Repdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Interessado: Juaci Alves da Silva OAB/RJ 111540. Relator: Conselheiro Federal Nilson Antônio Araújo dos Santos (TO). 9- RECURSO N. 49.0000.2016.003523-0/PCA. Recte: Roberto Carlos Benites Enciso OAB/PR 22081. Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessado2: Devanir Cestari - Juiz de Direito da Comarca de Marialva/PR. Relator: Conselheiro Federal Alessandro de Jesus Uchôa de Brito (AP). 10- RECURSO N.49.0000.2016.003524-9/PCA. Recte: Priscilla Cristina dos Santos de Oliveira - Analista Judiciária do Juizado Especial de Marialva/PR. Recdo: Juliano Garbuggio OAB/PR 47565 Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Ricardo Bacelar Paiva (CE). 11- RECURSO N.49.0000.2016.004239-3/PCA. Recte: Alexandre Heitor Stori Grellert (Adv.: Gabrielle Kaczalowski Marin OAB/PR 66510). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luiz Gustavo Antônio Silva Bichara (RJ). 12- RECURSO N.49.0000.2016.004534-0/PCA. Recte: Flávio de Oliveira César - Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Taubaté/SP (Adv.: Marcos Abud Alves OAB/SP 152351). Recdo: Valter Moreira da Costa Junior OAB/SP 273022. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Clea Anna Maria Carpi da Rocha (RS). 13- RECURSO N.49.0000.2016.004647-4/PCA. Recte: P.L.P. (Adv.: Ademair Gomes OAB/MG 32081 e OAB/SP 116983). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Vinicius Jose Marques Gontijo (MG). 14- RECURSO N.49.0000.2016.005253-4/PCA. Recte: Alessandro Fernandes Teixeira OAB/RJ 151188. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Breno Dias de Paula (RO). 15- RECURSO N.49.0000.2016.005360-1/PCA. Recte: Rodrigo de Oliveira Gomes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Relatora: Conselheiro Federal Marcelo Augusto Teixeira de Brito Nobre (PA). 16- RECURSO N.49.0000.2016.005495-7/PCA. Recte: Carlos Alberto Soares Nollí OAB/PR 14254. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Marcelo Lavocat Galvão (DF). 17- RECURSO N.49.0000.2016.005497-3/PCA. Recte: Leandro Inácio Leite OAB/PR 26827. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Caupolican Padilha Junior (AM). 18- RECURSO N.49.0000.2016.005669-0/PCA. Recte: Mário Francisco Barbosa OAB/PR 49884. Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Interessada2: Susana Broglia Feitosa de Lacerda - Promotora de Justiça da 29ª Promotoria de Justiça de Londrina/PR (Adv.: Andressa de Carvalho OAB/PR 44724). Relator: Conselheiro Federal Bernardino Dias de Souza Cruz Neto (RR). 19- RECURSO N.49.0000.2016.005787-3/PCA. Recte: Rodrigo Mancilha de França. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Paulo Raimundo Lima Ralin (SE). 20- RECURSO N.49.0000.2016.006400-0/PCA. Recte: Ingrid Marcondes de Souza Firmino OAB/PR 58316. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Luis Augusto de Miranda Guterres Filho (MA). 21- RECURSO N.49.0000.2016.006401-8/PCA. Recte: Patrícia Teixeira de Souza OAB/PR 58176. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 22- RECURSO N.49.0000.2016.006418-0/PCA. Recte: Luiz Carlos Silveira OAB/PR 37553. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal André Luiz Pinheiro Saraiva (RN). 23- RECURSO N.49.0000.2016.006556-6/PCA. Recte: Milena Cirino de Oliveira OAB/PR 77144. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Eduarda Mourão Eduardo Pereira de Miranda (PI). 24- RECURSO N.49.0000.2016.006609-2/PCA. Recte: Clarindo Rodrigues de Moraes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 25- RECURSO N.49.0000.2016.006612-4/PCA. Recte: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Leonardo Dimuro de Moura Brasil. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 26- RECURSO N.49.0000.2016.006613-2/PCA. Recte: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Leonardo Cabral de Barros. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 27- RECURSO N.49.0000.2016.006614-0/PCA. Recte: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Recdo: Sandro Zachariades Sabeça. Relator: Conselheiro Federal Nilson Antônio Araújo dos Santos (TO). 28- RECURSO N.49.0000.2016.006674-0/PCA. Recte: Maria Cristina Leal da Cunha (Adv.: Edilson Dias de Santana OAB/PE

38990). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Luciano Rodrigues Machado (ES). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
FELIPE SARMENTO CORDEIRO
Presidente da Primeira Câmara

2ª CÂMARA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das oito horas e trinta minutos, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2013.003794-4/SCA. Recte: F.A.B. (Adv: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 02-RECURSO N. 49.0000.2015.005678-5/SCA. Recte: A.J.B.S. (Adv: Adriano José Borges Silva OAB/BA 17025). Recdo: Corregedor-Geral da OAB. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 03-RECURSO N. 49.0000.2015.009830-5/SCA. Matéria afetada ao Pleno da Segunda Câmara. Recte: A.T.P. (Adv: Odete de Souza Pinhão OAB/SP 94174 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 04-RECURSO N. 49.0000.2015.010134-1/SCA. Matéria afetada ao Pleno da Segunda Câmara. Recte: C.A.S. (Adv: Juliano Alves Rosa OAB/MT 11722/O e Outro). Recdo: W.M.P. (Adv: Alexander Ferreira de Santana OAB/MT 10138/O, Wilson Molina Porto OAB/MT 12790/A, Vladimir Belmino de Almeida OAB/AP 1404-B e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 05-RECURSO N. 49.0000.2016.002788-7/SCA. Rectes: A.F.M., I.G.V.S. e M.H.R.S. (Adv: Wallyson Lemos dos Reis Oliveira OAB/TO 7065 e Ricardo Estrela Lima OAB/TO 4052). Recdo: Luis Pereira de Castro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Câmara

1ª TURMA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A PRIMEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2014.014559-2/SCA-PTU-ED. Embte: S.J.M. (Adv: Silmara Judeikis Martins OAB/SP 247874). Embdo: Acórdão de fls. 533/535. Recte: S.J.M. (Adv: Silmara Judeikis Martins OAB/SP 247874 e Outra). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.G.G. (Adv: Ludmyla de Oliveira Barros OAB/SP 210319). Relator: Conselheiro Federal Oswaldo Pereira Cardoso Filho (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Alfredo Rangel Ribeiro (PB). 02-RECURSO N. 49.0000.2015.001166-7/SCA-PTU-ED. Embtes: S.L., I.M.A., L.N., M.B.C., R.M.N., R.N.M. e S.N.C. (Adv: Silmara Londucci OAB/SP 191241 e OAB/DF 39138 e Anna Flavia Cozman Ganut OAB/SP 242473). Embdo: Acórdão de fls. 685/687. Rectes: S.L. e A.M. (Adv: Silmara Londucci OAB/SP 191241 e Abel Magalhães OAB/SP 174250). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, I.M.A., L.N., M.B.C., R.M.N., R.N.M. e S.N.C. (Adv: Anna Flavia Cozman Ganut OAB/SP 242473 e Outro). Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 03-RECURSO N. 49.0000.2015.001194-2/SCA-PTU-ED. Embte: A.S.C. (Adv: Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299). Embdo: Acórdão de fls. 270/273. Rectes: S.G. e A.S.C. (Adv: Ricardo Azevedo Leitão OAB/SP 103209 e Outros e Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo, S.G. e A.S.C. (Adv: Ricardo Azevedo Leitão OAB/SP 103209 e Outros e Alberto da Silva Cardoso OAB/SP 104299). Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 04-RECURSO N. 49.0000.2015.008746-8/SCA-PTU. Recte: L.N.C.S. (Adv: Ricardo Tadeu Sausaia OAB/SP 124288 e Outra). Recdos: Despacho de fls. 649/651 do Presidente da PTU/SCA e M.C.N.F. (Adv: Fernando de Oliveira Camargo OAB/SP 144638 e Outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 05-

RECURSO N. 49.0000.2015.008753-2/SCA-PTU. Recte: S.P.B.S. (Adv: Samuel de Paula Batista da Silva OAB/SP 154983). Recda: M.B.R.P. (Adv: Helcimara da Silva OAB/SP 131701). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 06-RECURSO N. 49.0000.2015.008842-1/SCA-PTU. Recte: G.A.B.F. (Adv: Milton Fontes OAB/SP 132617). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domingos de Mendonça Junior (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.009221-3/SCA-PTU. Recte: C.E.C. (Adv: Nicanor Ribeiro da Silva OAB/SP 118223). Recdo: Mauro Aparecido Castelan. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.009232-9/SCA-PTU. Recte: D.S.M. (Adv: Dilvio Salvador Martins OAB/SP 88091, Francisco Aparecido Borges Júnior OAB/SP 111508 e Outros). Recdos: Despacho de fls. 474 do Presidente da PTU/SCA e Espólio de F.F.M. Repte. Legal: R.F.A.M. (Adv: Eliana Fola Flores OAB/SP 185210 e Outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 09-RECURSO N. 49.0000.2015.010198-2/SCA-PTU. Recte: P.R.G.S. (Adv: Rodrigo Fonseca OAB/SP 279007 e Outros). Recda: Madalena Gonçalves Campos. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 10-RECURSO N. 49.0000.2015.010206-0/SCA-PTU. Recte: M.B. (Def. Dativo: Adriano Custodio Bezerra OAB/SP 285371). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 11-RECURSO N. 49.0000.2015.010363-4/SCA-PTU. Recte: F.P.A. (Adv: Francisco Paulo de Araújo OAB/SP 271649). Recdos: C.S.J. e L.C.G. (Adv: Alexandre M. Solon OAB/SP 138141). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.010451-7/SCA-PTU. Recte: E.P.S. (Def. Dativa: Milena Maria R. Munaretti OAB/SP 320049). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 13-RECURSO N. 49.0000.2015.010618-6/SCA-PTU. Recte: E.S. (Adv: Eduardo Silvério OAB/SP 85511). Recdo: F.I.P. (Adv. Assist: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 14-RECURSO N. 49.0000.2015.010627-5/SCA-PTU. Recte: M.C. (Adv: Marcelo Cardoso OAB/SP 147264). Recdo: Carlos Alberto Gomes. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 15-RECURSO N. 49.0000.2015.010635-6/SCA-PTU. Recte: C.A.S. (Adv: Claysson Aurélio da Silva OAB/SP 193212). Recdos: J.A.B.G.S. e L.C.R.S. (Adv: Rivaldo L. Cavalcante OAB/SP 136347). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 16-RECURSO N. 49.0000.2015.010954-0/SCA-PTU. Recte: C.A.P.S. (Adv: Carlos Antônio Pereira da Silva OAB/MG 71979). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 17-RECURSO N. 49.0000.2015.013079-4/SCA-PTU. Recte: R.C.G.S. (Adv: Rita de Cássia Gomes da Silva OAB/SP 82886 e Outro). Recda: Ana Trevisan Ferrari. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 18-RECURSO N. 49.0000.2016.000140-2/SCA-PTU. Recte: F.C.M. (Adv: Fernando Cavaleiro Martins OAB/SP 191972). Recdo: F.S.A. Repte. Legal: T.F.S. (Adv: Alexandro Said Santos OAB/SP 243380 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 19-RECURSO N. 49.0000.2016.000151-8/SCA-PTU. Recte: M.C. (Adv: Marian Conti Bigal Catelli Carluccio OAB/SP 225491). Recdos: André Xavier da Silva, Armando Severino da Silva, Ednando Mário Rodrigues, Francisco Brandão Ferreira, Ivanete Antunes Simião, Nelsinho Ferreira da Cruz, Solange Domingues, Terezinha Pimentel de Santana e Walnei Carvalho Rocha. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 20-RECURSO N. 49.0000.2016.000155-9/SCA-PTU. Recte: A.J.S. (Adv: Airtton Jorge Sarchis OAB/SP 131117). Recdo: Antônio Miguel Moreira Pires D'Ávila. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 21-RECURSO N. 49.0000.2016.000159-1/SCA-PTU. Recte: M.L.P.S. (Adv: Paulo Delgado de Aguiilar OAB/SP 213567). Recdo: Carlos Antônio Seze. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 22-RECURSO N. 49.0000.2016.001962-4/SCA-PTU. Recte: M.J.L.B. (Adv: Fabiôla Kayo OAB/SP 176899). Recdo: S.A.S. (Adv: Ângela Braz Rodrigues OAB/SP 245580). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 23-RECURSO N. 49.0000.2016.001963-2/SCA-PTU. Recte: J.C.A. (Adv. Assist: André Luiz Gomes de Jesus OAB/SP 212886). Recdo: E.V. (Adv: Luiz Antonio Lepori OAB/SP 43882 e Nisete Giglio Moreno OAB/SP 94655). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 24-RECURSO N. 49.0000.2016.002101-2/SCA-PTU. Recte: L.C.B. (Def. Dativo: Cristiano Anêas OAB/SP 149513). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 25-RECURSO N. 49.0000.2016.002108-8/SCA-PTU. Recte: F.L.C. (Adv: Bianca Langui Carneiro OAB/SP 240783, Fabio Luis Cortez OAB/SP 191794 e Outros). Recdo: Homero Pinto de Assunção. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Delosmar Domin-

gos de Mendonça Junior (PB). Redistribuído: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 26-RECURSO N. 49.0000.2016.002157-4/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Oswaldo Pereira Cardoso Filho (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 27-RECURSO N. 49.0000.2016.002183-3/SCA-PTU. Recte: D.S.G. (Adv: Darcy Silveira Gonçalves OAB/RJ 80616 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 28-RECURSO N. 49.0000.2016.002193-0/SCA-PTU. Recte: C.L.N. (Adv: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384). Recdo: G.F.M. (Adv: Paulo Delgado de Aguiilar OAB/SP 213567 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 29-RECURSO N. 49.0000.2016.002242-4/SCA-PTU. Rectes: N.M.J., A.C.M. e A.C.M.R. (Adv: Norival Millan Jacob OAB/SP 43392, Alexandre Costa Millan OAB/SP 139765, Andressa Costa Millan Rodrigues OAB/SP 234175 e Outros). Recdo: N.L.J. (Adv: Nelson Luiz Jucio OAB/SP 87667). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 30-RECURSO N. 49.0000.2016.002554-3/SCA-PTU-ED. Embte: O.P. (Adv: Oswaldo Pizardo OAB/SP 28022, Idalva Fernandes OAB/DF 36551 e Índio Brasil Leite OAB/DF 19624). Embdo: Acórdão de fls. 340/344. Recte: O.P. (Adv: Wanderlei Vieira da Conceição OAB/SP 37373). Recdo: L.M.B.M. (Adv: Silvana Aparecida Alves de Campos OAB/SP 142841 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 31-RECURSO N. 49.0000.2016.002678-3/SCA-PTU. Recte: G.I.O. (Adv: Gildair Inácio de Oliveira OAB/GO 5860 e Outra). Recdo: Valci Alves Clementino. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 32-RECURSO N. 49.0000.2016.002736-8/SCA-PTU. Recte: P.C.P. (Adv: Paulo Correia Pugas OAB/GO 15411). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 33-RECURSO N. 49.0000.2016.002792-7/SCA-PTU. Recte: D.A.F. (Adv: Washington Luiz Godinho Wender OAB/SC 21862). Recdo: L.A.R. (Adv: Lauro Aparecido da Rocha OAB/SC 3419). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 34-RECURSO N. 49.0000.2016.002885-7/SCA-PTU. Recte: A.O.R. (Adv: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31798). Recdo: José Carlos Pimentel. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 35-RECURSO N. 49.0000.2016.002908-3/SCA-PTU. Recte: R.T.M. (Adv: Sergio Soeiro da Silva OAB/SP 133833 e Outra). Recdo: V.L. (Adv: Vicente Lima OAB/SP 17428 e Outra). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 36-RECURSO N. 49.0000.2016.002982-0/SCA-PTU. Recte: A.J.B.S. (Adv: Adriano José Borges Silva OAB/BA 17025, Marcelo Feller OAB/SP 296848 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Alfredo Rangel Ribeiro (PB). 37-RECURSO N. 49.0000.2016.003125-3/SCA-PTU. Recte: A.B.S. (Adv: Airtton Blanco Sant'Anna OAB/RS 31749-A e OAB/SP 128713). Recda: M.B. (Adv: Moises Eduardo Broillo OAB/RS 39600). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 38-RECURSO N. 49.0000.2016.003127-0/SCA-PTU. Recte: M.F.A.E. (Adv: Aloysio Augusto Paz de Lima Martins OAB/RJ 50859, Lauro Vieira Erthal OAB/RJ 65564 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Everaldo Bezerra Patriota (AL). 39-RECURSO N. 49.0000.2016.003171-5/SCA-PTU. Recte: R.C.B.M. (Adv: Raul Cesar Barbosa de Moraes OAB/PE 14558). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Alfredo Rangel Ribeiro (PB). 40-RECURSO N. 49.0000.2016.003178-0/SCA-PTU. Recte: J.H.S.A. (Adv: Paulo Cesar Andrade Siqueira OAB/PE 9256 e Outros). Recdo: Y.M.L.S. (Adv: Carlos Neves Filho OAB/PE 17409, Edson Marques OAB/PE 31108, Monalisa Marques OAB/PE 24624 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 41-RECURSO N. 49.0000.2016.003181-2/SCA-PTU. Recte: L.M.A. (Def. Dativa: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). 42-RECURSO N. 49.0000.2016.003526-3/SCA-PTU. Rectes: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul-Gestão 2013/2016 e J.A.A.A.A. (Adv: Jamil Abdo OAB/RS 22830 e Outros). Recdo: J.A.A.A.A. (Adv: Jamil Abdo OAB/RS 22830 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Alexandre Mantovani (MS). 43-RECURSO N. 49.0000.2016.003848-0/SCA-PTU. Recte: J.M.M. (Adv: Jurandir Machado Mesquita OAB/GO 7050 e Sheyla Dayane Floriana da Rocha Mesquita OAB/GO 29384). Recdo: D.N.S. (Adv: Dário Neves de Sousa OAB/GO 11055). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Elton Sadi Fülber (RO). 44-RECURSO N. 49.0000.2016.004240-7/SCA-PTU. Recte: M.A.N.F.S. (Def. Dativa: Dayse Aleixes Alonso OAB/MS 18797). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 45-RECURSO N. 49.0000.2016.004446-5/SCA-PTU. Recte: A.J.B.O. (Adv: Aristides José Botelho de Oliveira OAB/MT 3911/O e Outra). Recdo: A.R.M. (Adv: Arnaldo R. Medina OAB/MT 12914/O e Oseias Luiz Ferreira OAB/MT 12860/O). Interessado: Conselho Sec-



cional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Juliano José Breda (PR). 46-RECURSO N. 49.0000.2016.004618-2/SCA-PTU. Recte: V.P.T. (Advs: Guilherme Madi Rezende OAB/SP 137976, Priscila Pamela dos Santos OAB/SP 257251 e Outro). Recdo: C.F.F.C. (Advs: Cyll Farney Fernandes Carelli OAB/SP 179432 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Gabriela Novis Neves Pereira Lima (MT). 47-RECURSO N. 49.0000.2016.004658-0/SCA-PTU. Recte: C.P.F.B.B.-PREVI. Repte. Legal: S.R.S.R. (Advs: Fernando O'Reilly Cabral Barrionuevo OAB/PR 29022, Rafael Laynes Bassil OAB/PR 36589 e Outros). Recdos: S.B. e F.J.B. (Advs: Sadi Bonatto OAB/PR 10011 e Fernando José Bonatto OAB/PR 25698). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alfredo Rangel Ribeiro (PB). 48-RECURSO N. 49.0000.2016.004825-6/SCA-PTU. Recte: J.E.P.F.V. (Advs: José Eduardo Parlato Fonseca Vaz OAB/SP 175234 e Outra). Recdo: T.O.Ltda. Reptes. Legais: A.D.J. e M.C.F. (Advs: Artur Jacobelli Nunes de Oliveira OAB/SP 237974, Claudia K. Q. Costa Bardelin OAB/SP 209168, Marcelo Correia Roggiero OAB/SP 320701 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Carlos Roberto Siqueira Castro (RJ). 49-RECURSO N. 49.0000.2016.004827-2/SCA-PTU. Recte: E.S.A. (Adv: Evaldo Salles Adorno OAB/SP 78890). Recda: Sandra dos Santos Pedro. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Setti Aguiar (AC). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
Presidente da Turma

2ª TURMA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A SEGUNDA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2015.001183-7/SCA-STU. Recte: L.G.Z.N. (Advs: Anderson Nogueira de Souza OAB/SP 216837 e Outra). Recdos: Despacho de fls. 486 do Presidente da STU/SCA, Conselho Seccional da OAB/São Paulo e J.F.S. (Adv: Flavia Regina Maiolini Antunes OAB/SP 198444). Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 02-RECURSO N. 49.0000.2015.009225-4/SCA-STU. Rectes: A.A.A. e B.S.A. (Advs: Breno Balbino de Souza OAB/SP 227590 e Outros). Recdos: Despacho de fls. 253 do Presidente da STU/SCA e D.A. (Adv: Alessandra Azevedo OAB/SP 167393). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). 03-RECURSO N. 49.0000.2015.010712-5/SCA-STU-ED. Embte: C.R.M. (Adv: Carlos Roberto Micelli OAB/SP 39102). Embdo: Acórdão de fls. 859/864 e 868/869. Recte: C.R.M. (Adv: Carlos Roberto Micelli OAB/SP 39102). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 04-RECURSO N. 49.0000.2015.011104-5/SCA-STU-ED. Embte: O.A.B. (Adv: José Cid Campeio Filho OAB/PR 7533). Embdo: Acórdão de fls. 1115/1117 e 1159/1160. Recte: O.A.B. (Advs: José Cid Campeio Filho OAB/PR 7533 e Outros). Recdo: S.A.V.O.S. (Advs: Gabriel Medeiros Regnier OAB/PR 41934 e Marcelo de Souza Teixeira OAB/PR 19406). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 05-RECURSO N. 49.0000.2015.012335-8/SCA-STU. Recte: A.L. (Adv: Edervek Eduardo Delalibera OAB/SP 125035). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 06-RECURSO N. 49.0000.2015.012524-5/SCA-STU. Recte: F.A.M. (Adv: Wendel Araújo de Oliveira OAB/PI 5844). Recda: S.L.C.S.DPVAT.S/A. Reptes. Legais: J.M.B.N. e M.D.L. (Advs: Cândido Albuquerque OAB/CE 4040, Raphael Chaves OAB/CE 16077 e Gilberto Fernandes OAB/CE 27722 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Piauí. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.012606-1/SCA-STU. Recte: A.O.R. (Adv: Annie Ozga Ricardo OAB/PR 31798). Recdos: Despacho de fls. 246/249 do Presidente da STU/SCA e Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). Redistribuído: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.013018-6/SCA-STU. Recte: G.B.S. (Advs: Silvio de Oliveira OAB/SP 91845 e Outros). Recda: Luciene Moura da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Junior (SE). 09-RECURSO N. 49.0000.2016.000141-0/SCA-STU. Recte: A.S.B. (Adv: João Barbosa de Lima OAB/SP 173180). Recda: Maria Elena da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá

de Carvalho Drumond (PI). 10-RECURSO N. 49.0000.2016.000145-1/SCA-STU. Recte: F.V.R. (Adv: Flávio Vieira Ribeiro OAB/SP 225282). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 11-RECURSO N. 49.0000.2016.000150-0/SCA-STU. Recte: J.C. (Adv: Juraci Costa OAB/SP 250333). Recdo: L.J.S. Repte. Legal: S.M.S.G. (Advs: Ângelo de Mello Ananias OAB/SP 235960 e Outro). Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 12-RECURSO N. 49.0000.2016.000158-3/SCA-STU. Recte: E.E.D. (Adv: Edervek Eduardo Delalibera OAB/SP 125035). Recda: F.S.N. Repte. Legal: O.C.S. (Advs: Danilo Eduardo Melotti OAB/SP 200329 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Alexandre César Dantas Socorro (RR). Redistribuído: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). 13-RECURSO N. 49.0000.2016.001816-4/SCA-STU. Recte: A.L.G. (Advs: Daniel Wagner Heinig OAB/SC 31328 e Outra). Recdo: Anacleto Nelson Santos da Cunha. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 14-RECURSO N. 49.0000.2016.002106-1/SCA-STU. Recte: M.S.M. (Adv: Marcelo de Sousa Mussolino OAB/SP 163285). Recdo: J.H.M. (Advs: Antônio Roberto Marchiori OAB/SP 185120 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal João Paulo Tavares Bastos Gama (SC). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 15-RECURSO N. 49.0000.2016.002110-1/SCA-STU. Recte: A.P.V. (Adv: Ana Paula Vieira OAB/SP 146128). Recdo: L.V. (Advs: Elaine Cristina Pardi OAB/SP 150470 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 16-RECURSO N. 49.0000.2016.002182-5/SCA-STU (apensado o RECURSO N. 49.0000.2016.000152-6/SCA-STU). Recte: S.C.C. (Advs: Sinara Cristina da Costa OAB/SP 233399 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 17-RECURSO N. 49.0000.2016.002190-6/SCA-STU. Recte: W.R.N. (Adv: William Roger Neme OAB/SP 207370). Recdos: J.B.D.F. e O.Q.D. (Adv: André Luiz Agnelli OAB/SP 114944). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 18-RECURSO N. 49.0000.2016.002241-6/SCA-STU. Recte: D.G.G. (Def. Dativo: Cristiano Anêas OAB/SP 149513). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 19-RECURSO N. 49.0000.2016.002555-0/SCA-STU. Recte: V.S. (Adv: Valdecy Sousa OAB/MA 3784). Recdo: Miguel Arcanjo da Paz. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Maranhão. Relator: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). 20-RECURSO N. 49.0000.2016.002601-0/SCA-STU. Recte: E.T.B. (Adv: Éden Teófilo Boberg OAB/SP 46375). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 21-RECURSO N. 49.0000.2016.002855-7/SCA-STU. Recte: S.C. (Adv: Luciana B. de Campos OAB/PR 61044). Recdo: A.M.S. (Adv: Luis Guilherme Panceri OAB/PR 60165). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 22-RECURSO N. 49.0000.2016.003126-1/SCA-STU. Rectes: A.D.A.A., G.D.C., J.A.A.A.A. e N.M.K.A. (Advs: Gabriel Diniz da Costa OAB/RS 63407, Jamil Abdo OAB/RS 22830, Nádia Maria Koch Abdo OAB/RS 25983 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 23-RECURSO N. 49.0000.2016.003169-3/SCA-STU. Recte: M.A.B.S. (Def. Dativo: Luis Octávio Guerra Cavalcanti OAB/PE 34135). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 24-RECURSO N. 49.0000.2016.003173-1/SCA-STU. Recte: B.A.C. (Def. Dativa: Sheylla Lima da Costa e Silva OAB/PE 31936). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 25-RECURSO N. 49.0000.2016.003180-4/SCA-STU. Recte: L.M.S.P. (Def. Dativa: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 26-RECURSO N. 49.0000.2016.003351-3/SCA-STU. Recte: E.P. (Advs: Antonio Valença da Silva OAB/DF 47571, Edgard Antonio dos Santos OAB/SP 45142, Teresa Cristina Soares Barros OAB/SP 363863 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 27-RECURSO N. 49.0000.2016.003455-0/SCA-STU. Recte: N.T.P.R. (Advs: Nestor Tadeu Pinto Roim OAB/SP 68178 e Roberto Sabino OAB/SP 65329). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 28-RECURSO N. 49.0000.2016.003457-7/SCA-STU. Recte: E.D.V.B.B. (Adv: Roberto Seixas Pontes OAB/SP 59481). Recdo: Marcelo Roberto Scassi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 29-RECURSO N. 49.0000.2016.003623-7/SCA-STU. Recte: J.E.S.A. (Adv: José Cordeiro de Lima OAB/SP 170854). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 30-RECURSO N. 49.0000.2016.003776-9/SCA-STU. Recte: G.P.R. (Adv: Gustavo Pellegrini Ranucci OAB/PR 41254). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Daniel Fábio Jacob Nogueira (AM). Redistribuído: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 31-RECURSO N. 49.0000.2016.003798-0/SCA-STU. Rec-

te: A.C.J. (Adv: Adalberto Corrêa Júnior OAB/SC 24693). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). 32-Com julgamento unificado os seguintes processos: RECURSO N. 49.0000.2016.003926-7/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: I.F.Q., I.G.Q., M.A.P., N.R.C. e R.P.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003928-3/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: M.T.F. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003934-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: T.S.P. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003935-6/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: A.D.S. e A.M.H. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003937-2/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: A.C., A.L., A.A.O., A.J.F., V.R.F. e V.M.B. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003938-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: D.P.P., H.E.K.S., H.M.S.B., I.F.L., I.A.S., I.F.D., J.I.S. e L.C.P. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003939-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: M.M.M.C. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003940-2/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: L.N.P.R. e L.A.B.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003941-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: E.K.S. e E.T.B.O. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003942-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: M.L.H.B. e M.C.C.P. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003944-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: N.N.C., N.O., N.T.Y. e N.G.M.S.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003945-1/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: M.T.D.F., M.F.A. e S.F.L. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003946-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: A.S.F., E.S.N., E.F.P., F.P.S., F.J.S., I.C.M., I.A.C., I.M.A., L.D.S., M.A.M., M.S.S., M.L.A., M.Z.P.M., N.C.S., R.C.D.F., R.F.S.A. e R.F.A.C. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003947-8/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdo: R.A. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003948-6/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: I.M.F.F., I.N. e I.I.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003949-4/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: E.M., E.B.V. e V.A.B.T. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003955-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: E.R.Z. e E.R.R. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003957-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: E.M., E.B.V. e V.A.B.T. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003958-3/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: A.C.S., A.H.O.K., A.M.T.R. e A.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003959-1/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: L.T.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003961-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F.

(Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: S.R.N.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003962-3/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdo: V.J.K. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003963-1/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: M.N.A. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003964-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: F.C.O. e G.C.A. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003965-6/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: I.A.J., J.C.Q. e J.Q.F. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Recurso n. 49.0000.2016.003966-4/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: C.N.G.S. e M.S.A. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003967-2/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdo: A.C.B. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003969-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: B.C.A.A. e B.R.A. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003971-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: A.G., C.R.H., D.F. e D.V.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003972-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: I.R.G.M., I.A.P.W. e I.V.R.B. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003973-7/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: W.T.J.D., Z.C.C.C., Z.M.R. e Z.A.V. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003974-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: M.M.S., M.V.S., M.I.S.S. e M.N.S.T. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003975-1/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: N.S.P., O.S.D. e P.R. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003976-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: E.C.R.O. e N.L.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003978-6/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: A.L.P.I. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003979-4/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: L.N.M. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003980-0/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: M.E.Z. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003981-8/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: M.F.S.B., M.E.L.N., M.H.L.N.Z., M.S.B. e M.T.B.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003982-6/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: M.P.C. e M.T.N. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003984-2/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: A.C.S.D.N., A.M.B.S. e A.T.I.R. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003985-9/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdas: S.B.C. e S.M.P.C. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003987-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: S.T.I. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003988-3/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: S.D.O. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003989-1/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges

Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recda: I.L.G. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003990-7/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: M.A.S. e M.L.F. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. RECURSO N. 49.0000.2016.003991-5/SCA-STU. Rectes: G.M.C. e J.V.S.F. (Advs: André Luiz Borges Netto OAB/MS 5788 e Outro). Recdos: A.F.A.S., A.I.F.C., B.B.A., C.A.B., E.C.V., E.M.L.S., E.S.O., E.G.K., I.L.W.K., L.G.S., M.A.C., M.C.U., M.G.C.A., M.C.S.A., M.T.F., R.S.V., R.T.G.O., R.A.F.P., S.K.G., T.N.T. e V.L.R.S. (Adv: Renata Barbosa Lacerda OAB/MS 7402). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 33-RECURSO N. 49.0000.2016.004067-4/SCA-STU. Recte: W.M.C. (Def. Dativo: Bruno Galeano Mourão OAB/MS 14509). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Gierck Guimarães Medeiros (RR). 34-RECURSO N. 49.0000.2016.004070-4/SCA-STU. Recte: D.F.G. (Def. Dativo: Bruno Galeano Mourão OAB/MS 14509). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 35-RECURSO N. 49.0000.2016.004296-9/SCA-STU. Recte: R.L.B. Repte. Legal: N.M.S.B. (Adv: Assistente: Raimundo Sousa Santos OAB/SP 252992). Recdos: J.A.R.C. e M.L.F.A. (Def. Dativa: Silvia Regina Cleto Bueno Gonçalves OAB/SP 132544 e Adv: Jaime Norbertino dos Santos OAB/SP 104076). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal André Luis Guimarães Godinho (BA). 36-RECURSO N. 49.0000.2016.004448-1/SCA-STU. Recte: A.C.M.S. (Adv: Antônio Carlos Mandu da Silva OAB/MT 2360/O). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Relator: Conselheiro Federal Eliseu Marques de Oliveira (MG). 37-RECURSO N. 49.0000.2016.004651-4/SCA-STU. Recte: E.E.O.S. (Adv: Elce Evangelista de Oliveira Sutano OAB/SP 149984). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 38-RECURSO N. 49.0000.2016.004824-0/SCA-STU. Recte: V.I.S.N.A. (Adv: Vladimir Ignácio da Silva Negreiros Alves OAB/SP 208552). Recda: R.C.A.M. (Advs: Rita de Cassia Alves Moura OAB/SP 149750 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relatora: Conselheira Federal Flávia Brandão Maia Perez (ES). 39-RECURSO N. 49.0000.2016.004828-0/SCA-STU. Recte: E.J.S. (Adv: João Guilherme Ferraz Leão OAB/SP 20138). Recdo: C.F.F.M.G. (Adv: Carlos Filipe F. M. Gonçalves OAB/SP 74403). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Arnaldo de Aguiar Machado Júnior (SE). 40-RECURSO N. 49.0000.2016.004842-6/SCA-STU. Recte: A.M. (Adv: Wandergell Leiroza OAB/SC 6690). Recdo: Gilmar da Silva Nandi. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Leon Deniz Bueno da Cruz (GO). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
ANDRÉ LUIS GUIMARÃES GODINHO
Presidente da Turma
Em exercício

3ª TURMA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA TURMA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das dez horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar - CEP 70070-939-Brasília/DF, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-RECURSO N. 49.0000.2012.013183-8/SCA-TTU. Recte: A.R.S. (Advs: Ronaldo Gomes Neves OAB/PR 4853 e Outros). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 02-RECURSO N. 49.0000.2014.014631-2/SCA-TTU-ED. Embte: J.S.A.J. (Adv: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981). Embdo: Acórdão de fls. 603/607. Recte: J.S.A.J. (Advs: José Antônio Carvalho OAB/SP 53981, Pascoal Belotti Neto OAB/SP 54914, Sílvio Carlos Alves dos Santos OAB/SP 233033 e Outros). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e C.S. (Advs: Fernando Calza de Salles Freire OAB/SP 115479, Fabrício Assad OAB/SP 230865 e Outros). Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 03-RECURSO N. 49.0000.2015.004980-0/SCA-TTU. Rectes: E.L.J. e M.T.R. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Recdos: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Arnaldo Ribeiro de Oliveira. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 04-RECURSO N. 49.0000.2015.008751-6/SCA-TTU. Recte: L.M.S.N. (Adv: Louival de Melo Santos Neto OAB/SP 176914). Recdo: José Vieira Santiago Neto. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 05-RECURSO N. 49.0000.2015.008754-0/SCA-TTU. Recte: C.R.S. (Adv: Carlos Roberto da Silva OAB/SP 115775). Recdo: J.R.P.T.M.E. Reptes. Legais: Juliano Rodrigo de Paula e Clau-

diomiro Santos de Toledo. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 06-RECURSO N. 49.0000.2015.009447-4/SCA-TTU-ED. Embte: M.D.A. (Adv: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293 e OAB/RS 102887-A). Embdo: Acórdão de fls. 1286/1293. Recte: M.D.A. (Adv: Márcio Isfer Marcondes de Albuquerque OAB/PR 42293). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Ibaneis Rocha Barros Junior (DF). 07-RECURSO N. 49.0000.2015.010353-7/SCA-TTU. Recte: S.G.F. (Advs: Jorge Luiz Rodrigues Baptista de Paula OAB/RJ 154890 e Sérgio Gomes de Freitas OAB/RJ 91667). Recdos: Despacho de fls. 137 do Presidente da TTU/SCA e G.O. (Adv: Luiz André Moreaux Nunes OAB/RJ 128785). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 08-RECURSO N. 49.0000.2015.010624-2/SCA-TTU. Recte: J.J.S. (Adv: Jarina Jehá dos Santos OAB/SP 143134). Recda: Roseli Blascheck Rivero. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 09-RECURSO N. 49.0000.2016.000136-4/SCA-TTU. Recte: A.H.Q.A., M.V.Q.A. e N.A. (Advs: Alessandro Henrique Quesada Apolinário OAB/SP 175995-B, Marcos Vinícius Quesada Apolinário OAB/SP 164723, Natalino Apolinário OAB/SP 46122 e Outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 10-RECURSO N. 49.0000.2016.000142-9/SCA-TTU. Recte: A.E.J. (Adv: Nêlmaton Vianna Borges OAB/SP 57059). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Silvio Pessoa de Carvalho Júnior (PE). Redistribuído: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 11-RECURSO N. 49.0000.2016.000798-5/SCA-TTU. Rectes: C.C.C.C.Ltda., C.M.Ltda., L.I.Q.Ltda., M.N.B.C.I.Ltda. e S.M.N.S. Reptes. Legais: C.O.C., M.O.C., K.S., M.L.S.L., T.L.S. e J.L.T. (Advs: Milena Brandão OAB/GO 24060 e Outros). Recdo: C.B.S.F. (Advs: Carlos Barta Simon Fonseca OAB/GO 8525 e Pedro Paulo Guerra de Medeiros OAB/GO 18111). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goias. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 12-RECURSO N. 49.0000.2016.001092-2/SCA-TTU-ED. Embte: C.H.F.S. (Adv: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/SC 12560). Embdo: Acórdão de fls. 389/392. Recte: C.H.F.S. (Adv: Carlos Humberto Fernandes Silva OAB/PR 69819). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 13-RECURSO N. 49.0000.2016.001817-2/SCA-TTU. Recte: H.A.G.F. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Recdo: A.P.A. Reptes. Legais: F.M.R.A.S. e A.M.A.P. (Advs: Luciana Batista de Oliveira OAB/PE 27364 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 14-RECURSO N. 49.0000.2016.001897-7/SCA-TTU. Recte: M.Z.S. (Advs: Marlus H. Arns de Oliveira OAB/PR 19226 e Outros). Recdos: Despacho de fls. 255 do Presidente da TTU/SCA e J.A.D.C. (Advs: Juliana Sanine Ponich Vaz OAB/PR 59404 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 15-RECURSO N. 49.0000.2016.002013-0/SCA-TTU. Recte: S.S.L. (Advs: Sérgio dos Santos Lima OAB/RS 54856 e Outro). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 16-RECURSO N. 49.0000.2016.002018-9/SCA-TTU-ED. Embte: W.P.K. (Adv: José Francisco Machado de Oliveira OAB/PR 6388). Embdo: Acórdão de fls. 214/216. Recte: W.P.K. (Advs: José Francisco Machado de Oliveira OAB/PR 6388 e Outras). Recda: D.A.M.V. (Adv: Daniella Aparecida Molina Vargas OAB/PR 38324). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 17-RECURSO N. 49.0000.2016.002112-8/SCA-TTU. Recte: C.L.N. (Advs: Cristiane Leandro de Novais OAB/SP 181384 e Outra). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Interessado: G.C. (Adv: Roberta Cristina Mussolini Gomes Vieira OAB/SP 178228). Relator: Conselheiro Federal Charlles Sales Bordalo (AP). 18-RECURSO N. 49.0000.2016.002162-2/SCA-TTU. Recte: P.A.M.P. (Advs: Plínio Amaro Martins Palmeira OAB/SP 135316 e Outras). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 19-RECURSO N. 49.0000.2016.002226-2/SCA-TTU. Recte: V.J.H. (Adv: Gislene de Oliveira Alves Bezerra OAB/SP 193955). Recdo: J.E.L.M. (Advs: Cecília Paola Cortes Chang OAB/SP 154869, Naira Vendramini de Aguiar Chagas OAB/SP 204982 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 20-RECURSO N. 49.0000.2016.002553-5/SCA-TTU. Recte: I.A.B.F. (Adv: Haroldo Ventura Baraúna Junior OAB/SP 150822). Recda: Elza Leoneti do Amaral. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 21-RECURSO N. 49.0000.2016.002600-2/SCA-TTU. Recte: E.B.K. (Adv: Elucitana Badia Kemp OAB/SP 47313). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 22-RECURSO N. 49.0000.2016.002661-2/SCA-TTU. Recte: P.R.A.J. (Adv: Paulo R. Almas de Jesus OAB/SP 63545). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 23-RECURSO N. 49.0000.2016.002679-1/SCA-TTU. Recte: E.B. (Adv: Lucia Tozima OAB/SP 66406). Recdo: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo



Giacomelli Carlos (RN). 24-RECURSO N. 49.0000.2016.002858-1/SCA-TTU. Recte: M.B.A.J. (Adv: Marli Braga Almeida Jesus OAB/BA 6090). Recda: Jandira Santos dos Reis. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Bahia. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 25-RECURSO N. 49.0000.2016.002904-2/SCA-TTU. Recte: M.V.F. (Advs: Manoel Venâncio Ferreira OAB/SP 91340 e Outros). Recda: R.C.G. (Adv: Fabiana Regina Guerreiro Paravela OAB/SP 251802). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 26-RECURSO N. 49.0000.2016.002905-9/SCA-TTU. Recte: A.R.B. (Advs: Allison de Siqueira Beserra Souza OAB/SP 297924 e Nilton Souza OAB/SP 76401). Recda: HB.M.C.Ltda.. Repte. Legal: A.J.S.M. (Adv: José Luiz Gregório OAB/SP 229971). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 27-RECURSO N. 49.0000.2016.003080-8/SCA-TTU. Recte: A.B.F. (Adv: Adelaide Benites Franco OAB/RS 13436). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 28-RECURSO N. 49.0000.2016.003117-2/SCA-TTU. Recte: L.S.F. (Adv: Larri dos Santos Feula OAB/RS 42573). Recda: D.V.G. (Adv: Daniela Vasconcellos Gomes OAB/RS 58090). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 29-RECURSO N. 49.0000.2016.003168-5/SCA-TTU. Recte: E.P.C. (Def. Dativa: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 30-RECURSO N. 49.0000.2016.003177-2/SCA-TTU. Recte: R.M.M.L. (Adv: Rosane Mary Madeira Loreto OAB/PE 14503 e Def. Dativo: Luís Octávio Guerra Cavalcanti OAB/PE 34135). Recdo: Waldinety Soares da Silva. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). 31-RECURSO N. 49.0000.2016.003179-9/SCA-TTU. Recte: W.L.F.J. (Def. Dativa: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 32-RECURSO N. 49.0000.2016.003182-0/SCA-TTU. Recte: L.F.B.V. (Def. Dativa: Ane Louise Elias da Silva OAB/PE 32238-D). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 33-RECURSO N. 49.0000.2016.003456-9/SCA-TTU. Rectes: P.B.N. e W.I.N. (Advs: Pedro Bassetti Neto OAB/SP 85560, Luiz Fernando Ulhôa Cintra OAB/SP 193026, Renato Vinicius de Moraes OAB/SP 325123, Rodrigo Benevides de Carvalho OAB/SP 139494 e Outros). Recdos: P.B.N. e W.I.N. (Advs: Pedro Bassetti Neto OAB/SP 85560, Luiz Fernando Ulhôa Cintra OAB/SP 193026, Renato Vinicius de Moraes OAB/SP 325123, Rodrigo Benevides de Carvalho OAB/SP 139494 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 34-RECURSO N. 49.0000.2016.003458-5/SCA-TTU. Recte: E.P.S. (Adv: Rogério Haluki Honda OAB/SP 158157). Recdos: J.D.M., L.D.M. e W.D.M. (Adv: João David de Mello OAB/SP 51501). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 35-RECURSO N. 49.0000.2016.003779-3/SCA-TTU. Recte: P.A.B. (Adv: Marcel Dimitrow Grácia Pereira OAB/PR 27001). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 36-RECURSO N. 49.0000.2016.003793-0/SCA-TTU. Recte: V.L.S. (Adv: Ítalo Narciso Lima Ribeiro OAB/MG 148910). Recdo: Conselho Seccional da OAB/Minas Gerais. Interessado: T.B.R. (Adv: Tadeu Barberino Rios OAB/MG 81490). Relator: Conselheiro Federal José Alves Maciel (TO). 37-RECURSO N. 49.0000.2016.004041-2/SCA-TTU. Recte: A.M. (Adv: Jaison da Silva OAB/SC 25147). Recda: Maria Varela da Costa. Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal Aurino Bernardo Giacomelli Carlos (RN). 38-RECURSO N. 49.0000.2016.004170-0/SCA-TTU. Recte: D.G.G. (Adv: Daniela Guerra Garcia OAB/MS 8404). Recdos: C.E.A.S., R.F.M. e W.J.L.D. (Advs: Carlos Eduardo Arantes da Silva OAB/MS 9383, Rodrigo Fretta Meneghel OAB/MS 9117 e Outro). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul. Relator: Conselheiro Federal Renato da Costa Figueira (RS). 39-RECURSO N. 49.0000.2016.004301-2/SCA-TTU. Recte: L.B.M. (Advs: Leoclécia Bárbara Maximiano OAB/SP 63326 e Outro). Recdo: Osmar Alvim Pires. Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Charles Sales Bordalo (AP). 40-RECURSO N. 49.0000.2016.004533-1/SCA-TTU. Recte: N.M.J. e A.C.M. (Advs: Norival Millan Jacob OAB/SP 43392, Alexandre Costa Millan OAB/SP 139765 e Outros). Recdos: A.G.E., F.M.A.G. e R.C. (Advs: Fabiana Mancuso Attié Gelk OAB/SP 250630, Raul Canal OAB/SP 137192 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal José Agenor Dourado (MA). 41-RECURSO N. 49.0000.2016.004617-4/SCA-TTU. Recte: L.A.M.S. (Adv: José Carlos Rodeguer OAB/SP 80441). Recdo: D.O.C. (Adv. Assistente: Alberto Benício dos Santos OAB/SP 282009). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Gustavo Ramiro Costa Neto (PE). 42-RECURSO N. 49.0000.2016.004652-2/SCA-TTU. Recte: M.S.L.R. (Adv: Marivalda da Silva Lima Ramos OAB/GO 20266). Recda: M.D.L. (Advs: Paulo Augusto Vieira dos Santos OAB/GO 32307 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batochio (SP). 43-RECURSO N. 49.0000.2016.004826-4/SCA-TTU. Recte: J.R.M. (Advs: José Roberto Mazetto OAB/SP 31453 e Outros).

Recdos: A.S.B., E.K., E.N.R., G.C.A., H.C.S.B., M.J.S., P.N. e W.L.V. (Advs: Alexandre Santos Bonilha OAB/SP 137759, Elcio Kirihata OAB/SP 176698, Helena Cristina Santos Bonilha OAB/SP 105835 e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza (PA). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
Presidente da Turma

3ª CÂMARA

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

A TERCEIRA CÂMARA DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das nove horas, em seu plenário, no edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70.070-939, quando serão julgados os processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.006636-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. (Gestão 2016/2019. Presidente: Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 392-A; Vice-Presidente: Lucélia Maria Sabino Rodrigues OAB/TO 1439; Secretário-Geral: Célio Henrique Magalhães Rocha OAB/TO 3115-B; Secretária-Geral Adjunta: Graziela Tavares de Souza Reis OAB/TO 1801-B e Diretor-Tesoureiro: Luiz Renato de Campos Provenzano OAB/TO 4876-A. Exercício 2013: Epitácio Brandão Lopes OAB/TO 315-A; Rubens Dario Lima Câmara OAB/TO 2807; Paulo Saint-Martin de Oliveira OAB/TO 1648; Heloisa Maria Teodoro Cunha OAB/TO 847 e Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807). Relator: Conselheiro Federal Celso Barros Coelho Neto (PI). 02-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.008256-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. (Gestão 2016/2019. Presidente: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky OAB/RJ 95573; Vice-Presidente: Ronaldo Eduardo Cramer Veiga OAB/RJ 94401; Secretário-Geral: Marcus Vinicius Cordeiro OAB/RJ 58042; Secretária-Geral Adjunta: Ana Amelia Menna Barreto de Castro Ferreira OAB/RJ 2007 e Diretor-Tesoureiro: Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 85276. Exercício 2013: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky OAB/RJ 95573; Ronaldo Eduardo Cramer Veiga OAB/RJ 94401; Marcus Vinicius Cordeiro OAB/RJ 58042; Fernanda Lara Tórtima OAB/RJ 119972 e Luciano Bandeira Arantes OAB/RJ 85276). Relator: Conselheiro Federal Caio Cesar Vieira Rocha (CE). 03-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2014.009921-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Exercício 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. (Gestão 2016/2019. Presidente: Marcos da Costa OAB/SP 90282; Vice-Presidente: Fábio Romeu Canton Filho OAB/SP 106312; Secretário-Geral: Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103; Secretária-Geral Adjunta: Gisele Fleury Charmillot Germano de Lemos OAB/SP 118800 e Diretor-Tesoureiro: Ricardo Luiz de Toledo Santos Filho OAB/SP 130856. Exercício 2013: Marcos da Costa OAB/SP 90282; Ivette Senise Ferreira OAB/SP 12583; Caio Augusto Silva dos Santos OAB/SP 147103; Antonio Fernandes Ruiz Filho OAB/SP 80425 e Carlos Roberto Fornes Mateucci OAB/SP 88084). Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 04-PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA N. 49.0000.2014.013488-6/TCA. Assunto: Reformulação da Proposta Orçamentária do Conselho Federal da OAB. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - CFOAB. (Gestão 2016/2019. Presidente: Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Vice-Presidente: Luís Cláudio da Silva Chaves OAB/MG 53514; Secretário-Geral: Felipe Sarmiento Cordeiro OAB/AL 5779; Secretário-Geral Adjunto: Ibaneis Rocha Barros Junior OAB/DF 11555 e Diretor-Tesoureiro: Antonio Oneildo Ferreira OAB/RR 155. Exercício: 2015. Marcus Vinicius Furtado Coelho OAB/PI 2525; Claudio Pacheco Prates Lamachia OAB/RS 22356; Cláudio Pereira de Souza Neto OAB/RJ 96073; Cláudio Stábile Ribeiro OAB/MT 3213/O e Antonio Oneildo Ferreira OAB/RR 155). Relator: Conselheiro Federal Josemar Carmerino dos Santos (MT). 05-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.004665-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Amapá. Exercício: 2013. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Amapá. (Gestão 2016/2019. Presidente: Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/AP 630-A; Vice-Presidente: Auriney Uchôa de Brito OAB/CE 17953; Secretário-Geral: Rivaldo Valente Freire OAB/PA 9236; Secretária-Geral Adjunta: Roâne de Sousa Goês OAB/AP 1400 e Diretor-Tesoureiro: Jorge José Anaíca da Silva OAB/AP 540. Exercício 2013: Paulo Henrique Campelo Barbosa OAB/AP 630-A; Cassius Clay Lemos Carvalho OAB/AP 521-A; Davi Ivã Martins da Silva OAB/AP 1648-A; Adrianna Socorro Ávila Ramos OAB/AP 1151 e Raimundo Evandro de Almeida Salvador Junior OAB/AP 839). Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 06-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.004796-4/TCA.

Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Norte. (Gestão 2016/2019. Presidente: Paulo de Souza Coutinho Filho OAB/RN 2779; Vice-Presidente: Marisa Rodrigues de Almeida Diógenes OAB/RN 3419; Secretário-Geral: Kaleb Campos Freire OAB/RN 3675; Secretária-Geral Adjunta: Priscila Coelho da Fonseca Barreto OAB/RN 1668 e Diretor-Tesoureiro: Carlos Alberto Marques Júnior OAB/RN 2864. Exercício 2014: Sérgio Eduardo da Costa Freire OAB/RN 2093; Marcos José de Castro Guerra OAB/RN 342; João Maria Trajano Silva OAB/RN 1418; Cristina Daltro Santos Menezes OAB/RN 3402 e Thiago Galvão Simonetti OAB/RN 5335). Relator: Conselheiro Federal Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA). 07-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.005607-0/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Pará. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Pará. (Gestão 2016/2019. Presidente: Alberto Antônio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541; Vice-Presidente: Jader Kahwage David OAB/PA 6503; Secretário-Geral: Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 11816; Secretária-Geral Adjunta: Ivanilda Barbosa Pontes OAB/PA 7228 e Diretor-Tesoureiro: Robério Abdon D'Oliveira OAB/PA 7698. Exercício 2014: Jarbas Vasconcelos do Carmo OAB/PA 5206; Alberto Antonio de Albuquerque Campos OAB/PA 5541; Jader Kahwage David OAB/PA 6503; Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza OAB/PA 3560 e Eduardo Imbiriba de Castro OAB/PA 11816). Relator: Conselheiro Federal José Luis Wagner (AP). Redistribuído: Conselheiro Federal Pedro Biazotto Donizete (TO). 08-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.006688-6/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Paraíba. Exercício: 2012. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Paraíba. (Gestão: 2016/2019. Presidente: Paulo Antonio Maia e Silva OAB/PB 7854; Vice-Presidente: Raoni Lacerda Vita OAB/PB 14243; Secretário-Geral: Francisco de Assis Almeida e Silva OAB/PB 9276; Secretário-Geral Adjunto: Rogério da Silva Cabral OAB/PB 11171 e Diretora-Tesoureira: Tainá de Freitas OAB/PB 12737. Exercício 2012: Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho OAB/PB 5481; Luiz Bruno Veloso Lucena OAB/PB 9821; Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju OAB/PB 2993; Ivan Maria Fernandes Kurisu OAB/PB 5942 e Antonio Gabínio Neto OAB/PB 3766). Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 09-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.007837-1/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Sergipe. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Sergipe. (Gestão 2016/2019. Presidente: Henri Clay Santos Andrade OAB/SE 2000; Vice-Presidente: Inácio José Krauss de Menezes OAB/SE 2872; Secretário-Geral: Aurélio Belém do Espírito Santo OAB/SE 3349; Secretária-Geral Adjunta: Maria da Purificação Andrade Vieira OAB/SE 2115 e Diretor-Tesoureiro: Sandro Mezzarano Fonseca OAB/SE 2238. Exercício 2014: Carlos Augusto Monteiro Nascimento OAB/SE 1600; Sílvio da Silva Costa OAB/SE 1850; Sérgio Aragão de Melo OAB/SE 3236; Roseline Rabelo de Jesus Moraes OAB/SE 500-B e Flávio César Carvalho Menezes OAB/SE 3708). Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo Fisher (RJ). 10-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.009475-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso. (Gestão 2016/2019. Presidente: Leonardo Pio da Silva Campos OAB/MT 7202/O; Vice-Presidente: Flávio José Ferreira OAB/MT 3574/O; Secretário-Geral: Ulisses Rabaneda dos Santos OAB/MT 8948/O; Secretária-Geral Adjunta: Gisela Alves Cardoso OAB/MT 7725/O e Diretor-Tesoureiro: Helmut Flávio Preza Daltro OAB/MT 7285/O. Exercício 2014: Maurício Aude OAB/MT 4667/O; Claudia Aquino de Oliveira OAB/MT 7230/O; Daniel Paulo Maia Teixeira OAB/MT 4705/O; Ulisses Rabaneda dos Santos OAB/MT 8948/O e Cleverson de Figueiredo Pintel OAB/MT 5380/O). Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 11-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2015.009742-2/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. Exercício: 2014. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Espírito Santo. (Gestão 2016/2019. Presidente: Homero Junger Mafra OAB/ES 3175; Vice-Presidente: Simone Silveira OAB/ES 5917; Secretário-Geral: Ricardo Barros Brum OAB/ES 8793; Secretária-Geral Adjunta: Érica Ferreira Neves OAB/ES 10140 e Diretor-Tesoureiro: Giulio Cesare Imbroisi OAB/ES 9678. Exercício 2014: Homero Junger Mafra OAB/ES 3175; Flavia Brandão Maia Perez OAB/ES 4932; Délio José Prates do Amaral OAB/ES 7378; Luciano Rodrigues Machado OAB/ES 4198; Vinicius José Lopes Coutinho OAB/ES 4944). Relator: Conselheiro Federal Luís Claudio Alves Pereira (MS). 12-RECURSO N. 49.0000.2015.011594-9/TCA. Recte: Capa 2 - Sayeg Levoto OAB pra Valer. Repte Legal: Luiz Carlos Levoto OAB/SP 123110. (Adv: Alexandre de Souza Hernandez OAB/SP 141375). Recdo: Chapa 1 - Conectados com o Futuro. Repte Legal: Vanette Camargo Gonçalves OAB/SP 140277. (Adv: Vanette Camargo Gonçalves OAB/SP 140277). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 13-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 49.0000.2015.012504-0/TCA. Excipiente: Chapa - OAB que Queremos. Repte Legal: Lúcio Flávio Siqueira de Paiva OAB/GO 20517. (Advs: Anna Raquel Gomes e Pereira OAB/GO 25589, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena OAB/GO 33670 e Diogo Gonçalves de Oliveira Mota OAB/GO 28816). Excepto: Rogério Dias Garcia OAB/GO 8592. (Adv: Rogério Dias Garcia OAB/GO 8592). Interessados: Conselho

Seccional da OAB/Goiás, Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/Goiás e Chapa - OAB Independente. Repte Legal: Enil Henrique de Sousa Filho OAB/GO 9593. (Advs: Monimar Leão Alves OAB/GO 25595 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 14-RECURSO N. 49.0000.2016.000161-5/TCA. Recte: Chapa - A Ordem Avança Unida. Repte Legal: Ary de Albuquerque Bezerra. (Adv: Ary de Albuquerque Bezerra OAB/PE 15878). Recdo: Chapa - Renovar é Preciso. Repte Legal: José Gilberto da Silva OAB/PE 17370. (Advs: Silvio Romero de Vasconcellos Pereira Júnior OAB/PE 29632 e Thiago Francisco de Lucena Santos OAB/PE 29647). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Pernambuco. Relator: Conselheiro Federal Erick Venâncio Lima do Nascimento (AC). 15-RECURSO N. 49.0000.2016.000361-6/TCA. Recte: Chapa 3 - OAB para Você. Repte Legal: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817. (Adv: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817). Recdo: Chapa 2 - Pela Ordem. Repte Legal: Airtton Sebastião Bressan OAB/SP 76728. (Adv: Airtton Sebastião Bressan OAB/SP 76728 e Outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 16-RECURSO N. 49.0000.2016.000717-2/TCA. Recte: Chapa 3 - OAB para Você. Repte Legal: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817. (Adv: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817). Recdo: Chapa 2 - Pela Ordem. Repte Legal: Airtton Sebastião Bressan OAB/SP 76728. (Advs: Glauco Gumerato Ramos OAB/SP 159123 e Outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 17-RECURSO N. 49.0000.2016.000719-9/TCA. Recte: Chapa 3 - OAB para Você. Repte Legal: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817. (Adv: Kátia Cristina Gante OAB/SP 121817). Recdo: Chapa 2 - Pela Ordem. Repte Legal: Airtton Sebastião Bressan OAB/SP 76728. (Advs: Glauco Gumerato Ramos OAB/SP 159123 e Outros). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 18-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 49.0000.2016.000728-8/TCA. Excipientes: Chapa - OAB que Queremos e Chapa - OAB que Queremos - Subseção de Aparecida de Goiânia. Reptes Legais: Lúcio Flávio de Siqueira Paiva OAB/GO 20517 e Janderson de Sousa Silva OAB/GO 23926. (Advs: Diogo Gonçalves de Oliveira Mota OAB/GO 28816 e Outros). Excepto: Rogerio Dias Garcia OAB/GO 8592. (Adv: Rogerio Dias Garcia OAB/GO 8592). Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessados2: Chapa - OAB Independente e Chapa - OAB Independente - Nova Ordem para Mudar. Reptes Legais: Enil Henrique de Souza Filho AB/GO 9593 e Francisco Sena da Silva OAB/GO 27612. (Advs: Mônica Araújo de Moura OAB/GO 26024, Otávio Alves Forte OAB/GO 21490 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 19-EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO N. 49.0000.2016.000729-6/TCA. Excipientes: Chapa - OAB que Queremos e Chapa - OAB que Queremos - Subseção de Aparecida de Goiânia. Reptes Legais: Lúcio Flávio de Siqueira Paiva OAB/GO 20517 e Janderson de Sousa Silva OAB/GO 23926. (Advs: Diogo Gonçalves de Oliveira Mota OAB/GO 28816 e Outros). Excepto: Rogerio Dias Garcia OAB/GO 8592. (Adv: Rogerio Dias Garcia OAB/GO 8592). Interessado1: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessados2: Chapa - OAB Independente e Chapa - OAB Independente - Nova Ordem para Mudar. Reptes Legais: Enil Henrique de Souza Filho AB/GO 9593 e Francisco Sena da Silva OAB/GO 27612. (Advs: Mônica Araújo de Moura OAB/GO 26024, Otávio Alves Forte OAB/GO 21490 e Outros). Relator: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 20-RECURSO N. 49.0000.2016.001014-4/TCA. Recte: Chapa 4 - Renovação 21. Repte Legal: Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123199. (Advs: Eduardo Henrique de Andrade Caldeira OAB/SP 245999 e Eduardo Janzon Avallone Nogueira OAB/SP 123199). Recdo: Chapa 1 - União e Trabalho. Repte Legal: Alessandro Biem Cunha Carvalho OAB/SP 132023. (Adv: Alcimar Luciane Maziero Mondillo OAB/SP 208973). Interessados: Conselho Seccional da OAB/São Paulo e Comissão Eleitoral do Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biazotto (TO). 21-RECURSO N. 49.0000.2016.001166-0/TCA. Recte: Chapa - OAB para Todos. Repte Legal: Gedeon Batista Pitaluga Júnior OAB/TO 2116. (Advs: Cinthya Lanna de Oliveira Cambaúva Naimayer OAB/TO 6301 e Outro). Recdo: Chapa - OAB Protagonista. Repte Legal: Walter Ohofugi Júnior OAB/TO 392-A. (Advs: Jander Araújo Rodrigues OAB/TO 5574 e Luiz Renato de Campos Provenzano OAB/TO 4876-A e Outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Tocantins. Relator: Conselheiro Federal Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA). 22-PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 49.0000.2016.004078-8/TCA. Assunto: Prestação de Contas do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Exercício: 2015. Interessados: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. (Gestão 2016/2019). Presidente: Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Vice-Presidente: Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Secretário-Geral: Rafael Braude Canterji OAB/RS 56110; Secretária-Geral Adjunta: Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Diretor-Tesoureiro: André Luis Sonntag OAB/RS 36620. Exercício 2015: Marcelo Machado Bertolucci OAB/RS 36581; Luiz Eduardo Amaro Pellizzer OAB/RS 9164; Ricardo Ferreira Breier OAB/RS 30165; Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira OAB/RS 15822 e Luiz Henrique Cabanellos Schuh OAB/RS 18673). Relatora: Conselheira Federal Márcia Regina Approbato Machado Melaré (SP). 23-RECURSO N. 49.0000.2016.004484-8/TCA. Recte: Pacheco & Sordi Advogados Associados. Reptes Legais: Bernardo Ibagy Pacheco OAB/SC 14932 e Pedro Felipe Sordi Figueiredo OAB/SC 38047. (Advs: Bernardo Ibagy Pacheco OAB/SC 14932 e Pedro Felipe Sordi Figueiredo OAB/SC 38047). Recorrido: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). OBS.: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das Sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da Terceira Câmara

ÓRGÃO ESPECIAL

CONVOCAÇÃO/PAUTA DE JULGAMENTOS

O ÓRGÃO ESPECIAL DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL reunir-se-á em Sessão Ordinária a ser realizada no dia vinte e nove de agosto de dois mil e dezesseis, a partir das quatorze horas, no plenário da Terceira Câmara do edifício-sede do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, localizado no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 05, Lote 01, Bloco M - 4º andar, Brasília/DF, CEP 70070-939, para julgamento dos processos abaixo especificados, incluídos em pauta, e os remanescentes das pautas de julgamentos anteriores, ficando as partes e os interessados a seguir notificados. ORDEM DO DIA: 01. RECURSO N. 49.0000.2011.002133-4/OEP - E.D. Embgte: M.A.M.F. (Advs: Pedro Henrique dos Reis Martins OAB/DF 36409 e outros). Embgdo: Acórdão de fls. 229/231. Recte: M.A.M.F. (Advs: Pedro Henrique dos Reis Martins OAB/DF 36409, Manoel Agostinho de Macedo Filho OAB/RJ 156040 e outros). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio de Janeiro. Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 02. RECURSO N. 49.0000.2013.005029-4/OEP - E.D. Embgte: H.G.C. (Adv: Marcel Dimitrow Gracia Pereira OAB/PR 27001). Embgdo: Acórdão de fls. 1407/1411. Recte: H.G.C. (Adv: Hernel de Godoy Costa OAB/SP 24480 e Marcia Batista Costa Pereira OAB/SP 203954). Recdos: S.I.Ltda. e D.A.C. Ltda (Repte legal: O.N.A.). (Advs: Carlos Carmelo Nunes OAB/SP 31956 e Cláudia Regina Gularth OAB/SP 206917). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Luis Cláudio Alves Pereira (MS). 03. RECURSO N. 49.0000.2014.001559-5/OEP - E.D. Embgte: A.I.G.A. (Adv: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo OAB/RS 21686). Embgdo: Acórdão de fls. 645/647. Recte: A.I.G.A. (Advs: Antonio Ivanir Gonçalves de Azevedo OAB/RS 21686 e Cristina Preissler de Almeida OAB/RS 54567). Recdo: J.R.D. (Advs: Perciano de Castilhos Bertolucci OAB/RS 4684, Francisco Azambuja Salles OAB/RS 83454, Gabriela Ruschel Michaelsen OAB/RS 45888 e Guilherme Ruschel Michaelsen OAB/RS 60326). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul. Relator: Conselheiro Federal Duffio Piatto Júnior (MT). Redistribuído: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 04. RECURSO N. 49.0000.2014.010290-4/OEP - E.D. Embgte: Diogo Fernando Goulart OAB/SC 33536 (Adv: Fernanda Luetkemeyer Carbonari OAB/SC 40308). Embgdo: Acórdão de fls. 167/178. Recte: Diogo Fernando Goulart OAB/SC 33536 (Adv: Diogo Fernando Goulart OAB/SC 33536). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Santa Catarina. Relator: Conselheiro Federal José Lúcio Glomb (PR). 05. RECURSO N. 49.0000.2012.004223-3/OEP. Recte: V.A.S. (Advs: Vânia Andrade da Silva OAB/SP 138183 e Adriano Longo OAB/SP 166001). Recdo: S.M.P.M. (Advs: Daniel da Silva Follador OAB/SP 148868 e Alessandra Monteiro Araujo Tucunduva OAB/SP 154010). Interessado: Conselho Seccional da OAB/São Paulo. Relator: Conselheiro Federal Felipe Sarmento Cordeiro (AL). 06. RECURSO N. 49.0000.2014.002091-4/OEP. Recte: S.A.P. (Adv: Antônio Carlos de Andrade Vianna OAB/PR 7202 e outra). Recdos: Despacho de fls. 346/350, do Presidente do Órgão Especial, e J.S.A.A. (Adv: Reinaldo Ignácio Alves OAB/PR 8499). Interessado: Conselho Seccional da OAB/Paraná. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 07. CONSULTA N. 49.0000.2012.012162-1/OEP. Assunto: Pedido de cancelamento de inscrição por advogado que responde processo ético-disciplinar. Possibilidade de extinção do processo. Consulate: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pernambuco - Gestão 2010/2012 - Henrique Neves Mariano. Relator: Conselheiro Federal José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 08. CONSULTA N. 49.0000.2012.012833-9/OEP. Assunto: Conselho Regional de Técnicos em Radiologia. Impedimento de advogar contra a União, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista. REVISÃO. Consulate: Conselheiro Federal Cássio Lisandro Telles (PR) - Gestão 2016/2018. Interessado: Radamez Danilo Bezerra da Silva OAB/PE 28957. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 09. CONSULTA N. 49.0000.2013.003294-6/OEP. Assunto: Consulta. Cancelamento de inscrição a pedido do próprio advogado no decorrer de processo disciplinar punitivo. Consulate: Luis Felipe Oliveira OAB/RJ 124207. Relator: Conselheiro Federal José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque (CE). Redistribuído: Conselheiro Federal Marcus Felipe Botelho Pereira (ES). 10. CONSULTA N. 49.0000.2013.013743-6/OEP. Assunto: Competência territorial para interposição de ações contra a Ordem dos Advogados do Brasil. Consulate: Marcos Alves Pintar OAB/SP 199051. Relator: Conselheiro Federal Maurício Gentil Monteiro (SE). 11. CONSULTA N. 49.0000.2013.015499-0/OEP. Assunto: Utilização do brasão de armas da República em adesivos comercializados pelas Subseções da OAB em Santa Catarina e

utilização em ofício e documentos legais da instituição. Consulate: Tesoureiro Geral da 15ª Subseção da OAB/SC - Gestão 2013/2015 - Julio Marcos Guimarães Silva. Relator: Conselheiro Federal Claudia Paranaguá de Carvalho Drumond (PI). 12. CONSULTA N. 49.0000.2014.015169-3/OEP. Assunto: Possibilidade de utilização das salas da OAB por advogado suspenso. Consulate: Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/São Paulo - Gestão 2013/2015 - José Maria Dias Neto. Relator: Conselheiro Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 13. CONSULTA N. 49.0000.2015.001617-5/OEP. Assunto: Consulta. Possibilidade ou não de militares da ativa atuarem em atividades de assessoria e consultoria jurídica. Consulate: Órgão Especial do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - Ex officio. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). 14. CONSULTA N. 49.0000.2015.003572-2/OEP. Assunto: Possibilidade de prestação de consultoria jurídica através da internet (sites e e-mails), mediante prévia contratação por livre iniciativa de terceiros interessados e de forma remunerada. Consulate: Barbara Melissa Pinheiro OAB/MG 151511. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). 15. CONSULTA N. 49.0000.2015.004717-8/OEP. Assunto: Requisitos para caracterização de "consultoria jurídica" e "assessoria jurídica" com base no art. 1º, inciso II, da Lei n. 8.906/94. Exercício por profissional da área jurídica que não seja advogado (ex: Juiz, membro do MP, etc). Consulate: Ednaldo Rodrigo Brito da Silva. Relator: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biazotto (TO). 16. CONSULTA N. 49.0000.2015.005069-3/OEP. Assunto: Validade das normas versadas pelos Regimentos Internos dos Conselhos Seccionais sobre quorum de julgamento. Consulate: Secretário-Geral Adjunto do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Gestão 2013/2015 - Antonio Ruiz Filho. Relator: Conselheiro Federal Josemar Carmerino dos Santos (MT). 17. CONSULTA N. 49.0000.2015.005072-3/OEP. Assunto: Substabelecimento sem reserva de poderes realizado a pedido do cliente. Ausência de renúncia expressa à verba honorária. Partilha dos honorários de sucumbência. Consulate: Rogério Mayer OAB/MS 5901. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 18. CONSULTA N. 49.0000.2015.005123-5/OEP. Assunto: Restrição das informações dos processos disciplinares. Controvérsia entre o art. 72, § 2º da Lei n. 8.906/94 e o art. 35 da Resolução n. 3/2010 do CFOAB. Consulate: Secretário-Geral do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Gestão 2013/2015 - Ricardo Breier. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 19. CONSULTA N. 49.0000.2015.005357-7/OEP. Assunto: Exercício da Advocacia por servidores da carreira de Auditoria Fiscal de Atividades Urbanas do Distrito Federal. Consulate: Fórum Permanente dos integrantes das carreiras típicas de Estado do Distrito Federal - FINACATE. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 20. CONSULTA N. 49.0000.2015.005884-2/OEP. Assunto: Exercício da Advocacia por ocupantes do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de trânsito. Consulate: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Ceará - Gestão 2013/2015 - Valdetário Andrade Monteiro. Relator: Conselheiro Federal Sergio Eduardo Fisher (RJ). 21. CONSULTA N. 49.0000.2015.006270-3/OEP. Assunto: Competência da OAB para instauração e apuração de processo disciplinar contra advogado da carreira de Procurador Federal, como integrante da Advocacia Geral da União. Consulate: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2013/2015 - Jarbas Vasconcelos do Carmo (Advs: Bruna Lorena Coelho Nunes OAB/PA 18821 e Emile Kazue Maruoka Nunes OAB/PA 19256). Relator: Conselheiro Federal Valdetário Andrade Monteiro (CE). 22. CONSULTA N. 49.0000.2015.006513-3/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por ocupantes do cargo de Analista de planejamento e controle no Município de Jatê-MS. Consulate: Douglas Patrick Hammarstrom. Relator: Conselheiro Federal Josemar Carmerino dos Santos (MT). 23. CONSULTA N. 49.0000.2015.007018-0/OEP. Assunto: Publicidade e propaganda de escritório ou profissional da advocacia por meio de patrocínio no Facebook. Consulate: Rodrigo Cesar Pereira Scholz OAB/PE 30507D. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). 24. CONSULTA N. 49.0000.2015.007470-0/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por ocupante do cargo de Superintendente de projetos e parcerias do Município de Uberaba/MG. Consulate: José Luiz de Paula Neto OAB/MG 112474. Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 25. CONSULTA N. 49.0000.2015.008482-7/OEP. Assunto: Provimento n. 135/2009. Marca oficial e os símbolos da Ordem dos Advogados do Brasil, Caixas de Assistência dos Advogados, Escola Nacional da Advocacia, Escolas Superiores da Advocacia e Fundo de integração e Desenvolvimento Assistencial dos Advogados. Consulate: Presidente da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe - Gestão 2013/2015 - Inácio José Krauss de Menezes. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 26. CONSULTA N. 49.0000.2015.008940-1/OEP. Assunto: Isenção de preços e serviços. Abrangência do Provimento n. 111/2006 do Conselho Federal. Consulate: Jose Walter Ferreira Prado OAB/MS 10670. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 27. CONSULTA N. 49.0000.2015.009404-4/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN. Consulate: Gustavo Henrique de Brito Alves Freire OAB/PE 17244. Relator: Conselheiro Federal Luiz Henrique Cabanellos Schuh (RS). 28. CONSULTA N. 49.0000.2015.010415-0/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por ocupantes do cargo em comissão com função de Corregedor da Superintendência de Assistência Socioeducativa da Secretaria de Estado e Justiça e Segurança Pública do Estado (SAS/SEJUSP). Consulate: Monica de Souza Rodrigues. Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 29. CONSULTA N. 49.0000.2016.000379-5/OEP. Assunto: Exer-



cício da advocacia por servidores públicos federais ocupantes de DAS - Direção e Assessoramento Superior na Administração Pública Federal. Cargo de livre exoneração e em comissão. Consulente: Ouvidor do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Daniel Faria de Paiva. Relator: Conselheiro Federal Sérgio Eduardo da Costa Freire (RN). 30. CONSULTA N. 49.0000.2016.001475-4/OEP. Assunto: Exercício da advocacia contra as Entidades da Administração Pública Federal Indireta por servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo em órgão público federal pertencente à estrutura de qualquer dos poderes da Administração Pública Federal Direta. Limites da extensão da vedação prevista no art. 30, I, da Lei n. 8.906/94. Consulente: Jordão Horácio da Silva Lima OAB/GO 27693. Relator: Conselheiro Federal José Lucio Glomb (PR). 31. CONSULTA N. 49.0000.2016.001476-2/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por Procurador Geral do Município de Piracanjuba/GO. Consulente: Procurador do Município de Piracanjuba - Pedro Ulysses Buritais Alves de Souza OAB/GO 27575. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 32. CONSULTA N. 49.0000.2016.001870-7/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por servidor público estadual - Bombeiro Militar. Consulente: Abdijalili Pereira Belchot Filho. Relatora: Conselheira Federal Valentina Jungmann Cintra (GO). 33. CONSULTA N. 49.0000.2016.002269-4/OEP. Assunto: Revisão da Súmula n. 02/2009 do Órgão Especial do CFOAB. Exercício da advocacia por servidores do Ministério Público. Consulente: Anildo Fábio de Araújo OAB/DF 21077. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (PI). 34. CONSULTA N. 49.0000.2016.002282-1/OEP. Assunto: Expedição de certidão por Conselho Seccional da OAB com informações de aplicação de pena de censura. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Paraná Gestão 2016/2018 - José Augusto Araújo de Noronha. Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). 35. CONSULTA N. 49.0000.2016.002832-1/OEP. Assunto: Pagamento de contribuição sindical por estagiário regularmente inscrito nos quadros da OAB. Interpretação do art. 47 do Estatuto da Advocacia e da OAB. Consulente: Secretário do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/Minas Gerais - Gestão 2016/2018. Relator: Conselheiro Federal Jarbas Vasconcelos do Carmo (PA). 36. CONSULTA N. 49.0000.2016.002887-3/OEP. Assunto: Interpretação da nova redação do art. 7º, incisos XIV e XXI, do Estatuto da Advocacia e da OAB. Tramitação do inquérito policial. Consulente: Presidente da 9ª Subseção de Coxim/MS - Gestão 2016/2018 - Jucelino

Oliveira da Rocha. Relator: Conselheiro Federal Pedro Donizete Biazotto (TO). 37. CONSULTA N. 49.0000.2016.003438-2/OEP. Assunto: Razoabilidade do deferimento de Certificado de Aprovação no Exame de Ordem para estudantes não matriculados nos últimos dois semestres ou no último ano da graduação em direito. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Piauí - Gestão 2016/2018 - Francisco Lucas da Costa Veloso. Relator: Conselheiro Federal Fernando Santana Rocha (BA). 38. CONSULTA N. 49.0000.2016.003480-1/OEP. Assunto: Associações e Institutos de Advogados. Atribuições. Consulente: Presidente da 4ª Subseção do Conselho Seccional da OAB/Mato Grosso do Sul - Gestão 2016/2018 - Fernando Bonfim Duque Estrada. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 39. CONSULTA N. 49.0000.2016.003998-0/OEP. Assunto: Licença provisória. Art. 105, IX, da Lei Complementar Estadual n. 39/93 (Estado do Acre). Possível afastamento da incompatibilidade. Art. 28, IV, c/c Art. 8º, da Lei n. 8.906/94. Consulente: Marcos Antônio Cavalcante Vitorino. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 40. CONSULTA N. 49.0000.2016.005357-0/OEP. Assunto: Utilização de fotos pessoais. Art. 44, § 2º do Código de Ética e Disciplina da OAB. Consulente: Florisvaldo Chacon OAB/PR 33829. Relator: Conselheiro Federal Luís Cláudio Alves Pereira (MS). 41. CONSULTA N. 49.0000.2016.005573-2/OEP. Assunto: Questionamentos sobre a sociedade unipessoal de advocacia. Lei n. 13.247/2016. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Pará - Gestão 2016/2018 - Alberto Antonio Campos. Relator: Conselheiro Federal Luiz Saraiva Correia (AC). 42. CONSULTA N. 49.0000.2016.005728-1/OEP. Assunto: Advogado enquadrado no impedimento do art. 30, I, da Lei n. 8.906/94. Exercício da advocacia contra o INSS. Consulente: Rubens Geraldo Santana Ferreira OAB/GO 44055. Relatora: Conselheira Federal Cláudia Paranaçu de Carvalho Drumond (PI). 43. CONSULTA N. 49.0000.2016.005729-0/OEP. Assunto: Exercício da advocacia, a favor da Administração, por servidor ocupante de cargo efetivo de agente administrativo, para atuação em cargo de provimento em comissão de atividades de assessoria jurídica. Consulentes: Marilane Cristina Jacintho e Braga OAB/GO 14409 e Vivian Barbosa Lorang OAB/GO 25171. Relator: Conselheiro Federal Josemar Carmerino dos Santos (MT). 44. CONSULTA N. 49.0000.2016.005748-4/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por ocupante de cargo de Controlador Geral do Município. Consulente: Conselho Seccional da OAB/Goiás - Gestão 2013/2015. Interessado: Raphael Rodrigues de Ávila Pinheiro Sales OAB/GO

25390. Relator: Conselheiro Federal Helder José Freitas de Lima Ferreira (AP). 45. CONSULTA N. 49.0000.2016.006210-6/OEP. Assunto: Restituição de autos. Aplicação de multa. Art. 234, §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/Rio Grande do Sul - Gestão 2016/2018 - Ricardo Ferreira Breier. Relatora: Conselheira Federal Marina Motta Benevides Gadelha (PB). 46. CONSULTA N. 49.0000.2016.006235-0/OEP. Assunto: Emissão de certidão de declaração anual de débitos. Obrigatoriedade. Consulente: Presidente do Conselho Seccional da OAB/São Paulo - Gestão 2016/2018 - Marcos da Costa. Relator: Conselheiro Federal Pedro Henrique Braga Reynaldo Alves (PE). 47. CONSULTA N. 49.0000.2016.006259-5/OEP. Assunto: Atividades privativas de advogado. Elaboração de contrato. Possibilidades. Consulente: Renata Caroline Kroska OAB/PR 58096. Relator: Conselheiro Federal Guilherme Octávio Batocchio (SP). 48. CONSULTA N. 49.0000.2016.006442-3/OEP. Assunto: Consulta. Instauração de processos disciplinares em face de Defensores Públicos. Consulente: Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/TO - Gestão 2016/2018 - Elaine Ayres Barros. Relator: Conselheiro Federal Roberto Charles de Menezes Dias (MA). 49. CONSULTA N. 49.0000.2016.006499-3/OEP. Assunto: Prescrição. Execução de penalidade administrativa. Consulente: Anderson Ferreira Pinto OAB/RJ 89317. Relator: Conselheiro Federal Luís Cláudio Alves Pereira (MS). 50. CONSULTA N. 49.0000.2016.006966-7/OEP. Assunto: Exercício da advocacia por servidores dos Tribunais de Contas do Brasil. Consulente: Procurador do Ministério Público de Contas do Paraná - Michael Richard Reiner. Relator: Conselheiro Federal Elton José Assis (RO). 51. CONSULTA N. 49.0000.2016.006997-5/OEP. Assunto: Advogado do Centro de Referência de Assistência Social. Jornada de trabalho e piso salarial. Consulente: José Rodrigues Carneiro Neto OAB/SP 132382. Relator: Conselheiro Federal Tullo Cavallazzi Filho (SC). 52. Conflito de Competência n. 49.0000.2016.006521-7/OEP. Suscitante: Conselho Seccional da OAB/Distrito Federal. Suscitado: Conselho Seccional da OAB/Goiás. Interessados: S.C.F. (Adv: Debora Nara Cabral Ferreira OAB/DF 9722 e Perpetua da Guia Costa Ribas OAB/DF 10398) e D.X.M. (Adv: Chryssie Natali da Silva Cavalcante OAB/DF 36514). Relator: Conselheiro Federal José Alberto Ribeiro Simonetti Cabral (AM). OBS: Os processos que não forem julgados permanecerão na pauta de julgamentos das sessões seguintes, sem nova publicação.

Brasília, 9 de agosto de 2016.
LUÍS CLAUDIO DA SILVA CHAVES
Presidente do Órgão Especial

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e
conectado ao cidadão

www.in.gov.br



VOCÊ SABIA QUE...



Réplica da nau Medusa, que está em exposição no Museu da Imprensa.

...os primeiros prelos
da Impressão Régia
vieram nos porões
da nau Medusa,
quando da transferência
da Corte Portuguesa
para o Brasil,
trazendo à colônia
inestimáveis benefícios,
dentre os quais, a
criação de uma
Imprensa Oficial?

**SIG, Quadra 6, Lote 800,
Brasília - DF
CEP 70610-460**

**www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br**

